



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATA DA 247ª SESSÃO DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 33 Nº 93-C
15 DE DEZEMBRO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2009

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2009-2010)

PRESIDENTE	Senador	JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador	MARCONI PERILLO (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE	Senadora	SERYS SLHESARENKO (PT-MT)
1º SECRETÁRIO	Senador	HERÁCLITO FORTES (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO	Senador	JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO	Senador	MÃO SANTA (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO	Senadora	PATRÍCIA SABOIA (PDT-CE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	CÉSAR BORGES (PR-BA)
2º Senador	ADELMIR SANTANA (DEM-DF)
3º Senador	CÍCERO LUCENA (PSDB-PB)
4º Senador	GERSON CAMATA (PMDB-ES)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Regis Fichtner* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Edison Lobão*
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Hélio Costa*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Minoria-PSDB - João Faustino* (S)
Minoria-DEM - José Bezerra* (S)
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Belini Meurer* (S)
Maioria-PMDB - Selma Elias* (S)
Minoria-PSDB - Níura Demarchi** (S)

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PR - Alfredo Nascimento**

Paraná

Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

S/PARTIDO - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
AGRICULTURA			
<p>Manifestação de discordância com o acordo feito entre os líderes sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências. Senador Heráclito Fortes.....</p>	1699	<p>Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências. Senador Arthur Virgílio.</p>	1701
<p>Comentário sobre o acordo feito entre os líderes sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências. Senador José Agripino.....</p>	1699	<p>Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências. Senador Renato Casagrande.....</p>	1702
<p>Comentário sobre o acordo feito entre os líderes sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências. Senador Gilberto Goellner. ...</p>	1700	<p>Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências. Senador Heráclito Fortes.</p>	1703
<p>Manifestação de discordância com o acordo feito pelos líderes sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências. Senador Raimundo Colombo.....</p>	1700	<p>Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências. Senador Mão Santa.</p>	1704
<p>Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência</p>	1700	<p>Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência</p>	1704

	Pág.		Pág.
Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências. Senador Aloizio Mercadante.	1704	Mensagem nº 291, de 2009 (nº 1.027/2009, na origem), em que o Senhor Presidente da República submete à consideração de Suas Excelências o nome do General-de-Exército Raymundo Nonato de Cerqueira Filho, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga do General-de-Exército Antônio Apparício Ignácio Domingues, que irá se aposentar em 4 de fevereiro de 2010.	1326
Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências. Senador Gilberto Goellner.....	1705	MENSAGEM DO CONGRESSO NACIONAL	
CULTURA		Mensagem nº 1.042, de 2009, em que o Presidente do Senado Federal se dirige a Suas Excelências a fim de solicitar que seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição, pela Mensagem nº 662, de 2009, para o Projeto de Lei nº 221, de 2009 (nº 5.798/2009 na Câmara dos Deputados), que “Institui o Programa de Cultura do Trabalhador, cria o Vale-Cultura e dá outras providências”, enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 573, de 2009. ...	1716
Apelo pela votação do Projeto de Lei da Câmara nº 200, de 2009, complementar, que trata do Simples da Cultura. Senador Arthur Virgílio.	1661	PARECER	
Pedido de votação do Projeto de Lei da Câmara nº 200, de 2009, que trata do Simples da Cultura. Senador Arthur Virgílio.....	1699	Parecer nº 2.555, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 257, de 2009 (Mensagem nº 982, de 04/12/2009, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 24.300.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Nacional do Meio Ambiente II – PNMA – Segunda Fase”. Senador Gim Argelo.	1331
DEFICIENTE FÍSICO		Parecer nº 2.556, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 272, de 2009 (nº 1.012, de 14 de dezembro de 2009, na origem), Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de Pernambuco, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Senador Romero Jucá.....	1337
Registro da comemoração do bicentenário de nascimento de Louis Braille, inventor do Sistema Braille de leitura e escrita para cegos. Senador Inácio Arruda.	1661	Parecer nº 2.557, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 274, de 2009 (nº 1.014, de 14 de dezembro de 2009, na origem), do Presidente da República, que propõe	
MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA			
Mensagem nº 289, de 2009 (nº 1.025/2009, na origem), em que o Senhor Presidente da República propõe a Suas Excelências que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.	1146		
Mensagem nº 290, de 2009 (nº 1.026/2009, na origem), em que o Senhor Presidente da República submete à consideração de Suas Excelências o nome do Almirante-de-Esquadra Alvaro Luiz Pinto, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga do Almirante-de-Esquadra José Alfredo Lourenço dos Santos, que irá se aposentar em 1º de março de 2010.	1321		

Pág.	Pág.
<p>seja autorizada pelo Senado Federal a contratação de operação de crédito externo pelo Município de Santos, Estado de São Paulo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinados ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – Programa Santos Novos Tempos”. Senador Inácio Arruda.....</p>	1345
<p>Parecer nº 2.558, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 263, de 2009, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Ricardo Machado Ruiz para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), do Ministério da Justiça. Senador Valdir Raupp.</p>	1355
<p>Parecer nº 2.559, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 264, de 2009, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Alexsandro Broedel Lopes para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Senador Antonio Carlos Junior.</p>	1359
<p>Parecer nº 2.560, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 269, de 2009, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Fernando de Magalhães Furlan para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) do Ministério da Justiça. Senador Eliseu Resende.</p>	1363
<p>Parecer nº 2.561, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 273, de 2009 (Mensagem nº 1.013, de 14 de dezembro de 2009, na origem), do Presidente da República, que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar parcialmente o “Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina Etapa V”. Senador Pedro Simon...</p>	1368
<p>Parecer nº 2.562, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre requerimentos que se referem à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.</p>	1376
<p>Parecer nº 2.563, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre requerimentos que se referem à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.</p>	1384
<p>Parecer nº 2.564, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....</p>	1390
<p>Parecer nº 2.565, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....</p>	1397
<p>Parecer nº 2.566, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, de Voto de Censura. Senador Demóstenes Torres.</p>	1403
<p>Parecer nº 2.567, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....</p>	1410
<p>Parecer nº 2.568, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....</p>	1415
<p>Parecer nº 2.569, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....</p>	1422
<p>Parecer nº 2.570, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....</p>	1427
<p>Parecer nº 2.571, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....</p>	1432
<p>Parecer nº 2.572, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, de Voto de Censura. Senador Demóstenes Torres.</p>	1437

	Pág.		Pág.
missão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....	1528	requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....	1573
Parecer nº 2.591, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....	1533	Parecer nº 2.600, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....	1578
Parecer nº 2.592, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....	1538	Parecer nº 2.601, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....	1582
Parecer nº 2.593, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....	1543	Parecer nº 2.602, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....	1586
Parecer nº 2.594, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....	1548	Parecer nº 2.603, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....	1590
Parecer nº 2.595, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....	1553	Parecer nº 2.604, de 2009 (da Comissão de Serviços de Infraestrutura), sobre a Mensagem nº 260, de 2009 (Mensagem nº 983, de 2009, na origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Jarbas José Valente para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Senador Wellington Salgado.	1594
Parecer nº 2.596, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....	1558	Parecer nº 2.605, de 2009 (da Comissão de Serviços de Infraestrutura), sobre a Mensagem nº 261, de 2009 (Mensagem nº 985, de 2009, na origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Edvaldo Alves de Santana para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). Senador Valter Pereira.	1600
Parecer nº 2.597, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....	1563	Parecer nº 2.606, de 2009 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre a Mensagem nº 266, de 2009, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Vicente Andreu Guillo para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas, na vaga do Senhor José Machado. Senador Renato Casagrande.....	1605
Parecer nº 2.598, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres.....	1568		
Parecer nº 2.599, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários			

	Pág.		Pág.
Parecer nº 2.607, de 2009 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre a Mensagem nº 267, de 2009, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Paulo Rodrigues Vieira para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas, na vaga do Senhor Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior. Senador João Pedro.....	1608	8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Senador Renato Casagrande.	1687
Parecer nº 2.608, de 2009 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre a Mensagem nº 268, de 2009, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor João Gilberto Lotufo Conejo para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas, na vaga do Senhor Bruno Pagnoccheschi. Senadora Marisa Serrano.	1612	Parecer nº 2.613, de 2009 (da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, do Presidente da República, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Senadora Serys Slhessarenko.	1691
Parecer nº 2.609, de 2009 (da Comissão de Serviços de Infraestrutura), sobre a Mensagem nº 262, de 2009 (Mensagem nº 987, de 2009, na origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Julião Silveira Coelho para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). Senador João Ribeiro.....	1616	Parecer nº 2.614, de 2009 (de Plenário), em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, do Presidente da República, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Senadora Kátia Abreu.	1695
Parecer nº 2.610, de 2009 (da Comissão de Serviços de Infraestrutura), sobre a Mensagem nº 270, de 2009 (Mensagem nº 1.001, de 2009, na origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Geraldo Lourenço de Souza Neto para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Senador Osvaldo Sobrinho.....	1621	POLÍTICA EXTERNA	
Parecer nº 2.611, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 925, de 2009 (nº 1.665, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo-Quadro de Comércio entre o Mercosul e o Estado de Israel, assinado em Montevidéu, em 08 de dezembro de 2005, e do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e o Estado de Israel, assinado em Montevidéu, em 18 de dezembro de 2007. Senador Eduardo Azeredo.....	1628	Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Arthur Virgílio.	1663
Parecer nº 2.612, de 2009 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009 (PL nº 5.665, de 2009, na origem), do Presidente da República, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº		Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Mozarildo Cavalcanti.	1664
		Encaminhamento de votação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Heráclito Fortes. ...	1664
		Encaminhamento de votação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Inácio Arruda.	1666
		Encaminhamento de votação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Wellington Salgado de Oliveira.	1667
		Encaminhamento de votação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador José Agripino.....	1668

Pág.	Pág.
<p>Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Aloizio Mercadante.....</p>	1669
<p>Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Papaléo Paes.....</p>	1670
<p>Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Mão Santa.....</p>	1671
<p>Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Alvaro Dias.....</p>	1673
<p>Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Marconi Perillo.....</p>	1674
<p>Encaminhamento de votação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Augusto Botelho..</p>	1675
<p>Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Valter Pereira.....</p>	1676
<p>Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Eduardo Azeredo.....</p>	1677
<p>Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senadora Marisa Serrano.....</p>	1678
<p>Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Marcelo Crivella.....</p>	1679
<p>Encaminhamento de votação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Eduardo Suplicy...</p>	1680
<p>Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Raimundo Colombo.....</p>	1681
<p>Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Pedro Simon...</p>	1682
<p>Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador João Pedro.</p>	1684
<p>Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Romero Jucá..</p>	1685
<p>Satisfação pelos debates ocorridos no plenário acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Arthur Virgílio.....</p>	1685
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO</p>	
<p>Projeto de Lei do Senado nº 565, de 2009, que inscreve os nomes de Francisco Barreto de Menezes, João Fernandes Vieira, André Vidal de Negreiros, Henrique Dias, Felipe Camarão e Antônio Dias Cardoso no Livro dos Heróis da Pátria. Senador Marco Maciel.....</p>	1647
<p>Projeto de Lei do Senado nº 566, de 2009, que proíbe que a empresa emissora, administradora ou operadora de cartão de crédito bancário, ou outra denominação equivalente, copie ou armazene em seus dispositivos de controle, o número do cartão, os dados pessoais e as senhas de seus clientes, em máquinas ou equipamentos conhecidos genericamente sob a denominação de “terminais eletrônicos de serviços”, quando da realização de cada operação eletrônica. Senador Romeu Tuma.....</p>	1649
<p>Projeto de Lei do Senado nº 567, de 2009, que altera a Lei nº 10.220, de 11 de abril de 2001, que “Institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional”. Senador Romeu Tuma.....</p>	1650
<p>Projeto de Lei do Senado nº 568, de 2009, que altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir o xeroderma pigmentoso no rol de doenças a cujos portadores é concedida a isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria ou reforma. Senadora Lúcia Vânia. ...</p>	1651

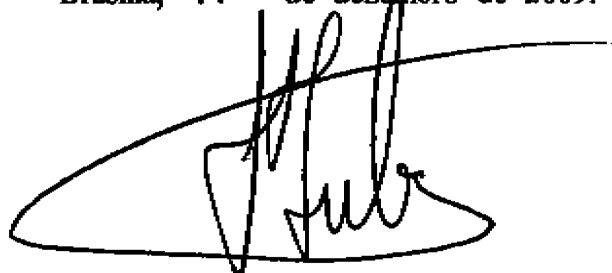
	Pág.		Pág.
Projeto de Lei do Senado nº 569, de 2009, que altera o art. 3º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir a distribuição de alimentação escolar nos dias úteis não letivos para os alunos matriculados na educação básica pública. Senador Cícero Lucena.....	1740	Requerimento nº 1.666, de 2009, que requer a inserção em ata de Voto de Profundo Pesar a apresentação de condolências à Congregação Missionária Nossa Senhora da Consolata, pelo falecimento das irmãs missionárias Ana Elinda Gonzáles Lara e Agil Dias Amélia, vitimadas por trágico acidente de trânsito, ocorrido no dia 14 de dezembro de 2009, na BR-174, em Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti.	1643
PROJETO DE RESOLUÇÃO			
Projeto de Resolução nº 81, de 2009 (MSF 257/2009), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até vinte e quatro milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa Nacional do Meio Ambiente II – PNMA II – Segunda Fase..	1637	Requerimento nº 1.667, de 2009, que requer que sejam prestadas pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, informações sobre o inteiro teor do processo relativo à criação do Parque Nacional do Lavrado, em Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti.	1643
Projeto de Resolução nº 82, de 2009 (MSF 272/2009), que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América.	1637	Requerimento nº 1.668, de 2009, que requer votação nominal para o Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008. Senador José Agripino. ...	1662
Projeto de Resolução nº 83, de 2009 (MSF 274/2009), que autoriza o Município de Santos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, no valor de até quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – Programa Santos Novos Tempos. ...	1637	Requerimento nº 1.669, de 2009, que requer urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 200, de 2009 – Complementar, que “altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (altera a alíquota de tributação para produções cinematográficas, artísticas e culturais)”. Senador Garibaldi Alves Filho	1717
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO			
Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2009 (nº 391/2009, na Câmara dos Deputados), que altera o § 5º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre piso salarial profissional nacional e diretrizes para os Planos de Carreira de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias.	1644	Requerimento nº 1.670, de 2009, que requer Voto de Aplauso aos Militares do Exército Brasileiro recentemente promovidos ao Generalato. Senador Arthur Virgílio.	1738
REQUERIMENTO			
Requerimento nº 1.665, de 2009, que requer a tramitação autônoma do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2007, por se tratar, no mérito, de matéria distinta do Projeto de Lei nº 291, de 2006. Senadora Rosalba Ciarlini.....	1643	Requerimento nº 1.671, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao Jurista Dr. Técio Lins e Silva, Conselheiro Federal pela OAB/RJ, na segunda composição do Conselho Nacional de Justiça, pela publicação do livro “Do Outro Lado da Tribuna”, com o registro de suas sempre corretas decisões. Senador Arthur Virgílio.....	1739
SAÚDE			
		Registro da iminente votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2009 (nº 391/2009, na Câmara dos Deputados), que altera o § 5º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre piso salarial profissional nacional e diretrizes para os Planos de Carreira de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias. Senadora Patrícia Saboya.....	1669

MENSAGEM
Nº 289, DE 2009
(nº 1.025/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê - Programa Mananciais”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 14 de dezembro de 2009.



EM Nº 00188/2009 - MF

Brasília, 14 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Estado de São Paulo, requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do "Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê - Programa Mananciais".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007 e nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento substancial das condições de primeiro desembolso, e seja formalizado o contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar o contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente aos seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização para a concessão de garantia da União, reiterando as ressalvas indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e indicando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser verificada a adimplência do Estado, nos estritos termos do § 4º do art. 10 da Resolução SF nº 48/2007, conforme alterada.

6. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado "credenciamento" da operação, conforme o Ofício nº 143/2009/Desig/Dicic-Surex, de 02/07/2009, (ROF-TA472421), cuja cópia encontra-se a esta anexa.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

PARECER

PGFN/COF/Nº 429/2009.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 4,0 milhões. Recursos destinados ao financiamento do “Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais”.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, Resolução nº 41, de 2009 e Resolução nº 43, de 2001, todas do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

Processo nº 17944.001460/2008-63

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado de São Paulo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos são destinados ao financiamento do “Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais”.

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990,

Processo nº 17944.001460/2008-63

a) os direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas transferíveis de acordo com o preceituado na mesma Constituição e b) receitas próprias do Estado, a que se referem os artigos 155 e 157 da Constituição Federal, nos termos do §4º do artigo 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17.03.1993.

A propósito das contragarantias oferecidas, conforme estudo acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias correntes do Estado, a fls. 933, a STN pronunciou-se no sentido de que tais garantias oferecidas pelo Estado de São Paulo são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

6. *Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária*

A Lei Estadual nº 13.123, de 08.07.2008, a fls. 829/830, que estabeleceu o Plano Plurianual para o período de 2008/2011, contempla as ações do Programa em questão.

Complementarmente, a fls. 649, consta Declaração do Secretário de Economia e Planejamento do Estado atestando que as referidas ações encontram-se amparadas na Lei, em valor suficiente para suportar as ações previstas para o Programa no período em questão.

A Lei Estadual nº 13.289, de 22.12.08, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2009, cuja cópia encontra-se a fls. 831/832, contempla dotações suficientes para a execução do Programa em tela no ano em curso.

Consta, ainda, Declaração do Secretário de Fazenda, a fls. 1731, de que a referida Lei consigna para o Programa, dotação para ingresso de recursos externos e contrapartida do Estado, bem como para as despesas financeiras e pagamento dos encargos e, na ocorrência de acréscimos eventuais, serão os mesmos suplementados.

Destarte, considerando as informações prestadas pelo Estado e o cronograma de utilização de recursos e ainda o câmbio atual de US\$1,00 = R\$1,72, a STN entende que o mutuário dispõe de recursos orçamentários suficientes para a execução do Programa no corrente exercício.

7. *Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Mutuário*

A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM/STN realizou o estudo de capacidade de pagamento do Mutuário consignada nas Notas Técnicas n.º 734/2008/COREM/STN, de 10.07.2008, a fls. 826/827, e n.º 1169/2009/COREM/STN, de 21.08.2009, a fls. 1106/1107, nas quais é indicado que o Estado de São Paulo está classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF n.º 89, de 25.04.1997.

Informou, ainda, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM/STN, por meio das citadas Notas Técnicas n.º 734/2008/COREM/STN, de 10.07.2008, a fls. 826/827, e n.º 1169/2009/COREM/STN, de 21.08.2009, a fls. 1106/1107, e do Memorando n.º 1486/2009/COREM/STN, de 18.09.2009, a fls. 1105, que a operação está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo, não caracterizando violação dos acordos de refinanciamento firmados junto à União, registrando também que o Estado está adimplente em relação às metas e compromissos estabelecidos no mencionado Programa de Ajuste Fiscal.

8. *Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Mutuário, dos requisitos da Resolução 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal*

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM, por meio do Parecer nº 873/2009-COPEM/STN, de 12.11.2009, a fls. 1210/1216, se pronunciou quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, a atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

Quanto aos limites de endividamento do Estado de São Paulo, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20.12.2001 e nº 43, de 21.12.2001, e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM/STN, em seu citado Parecer nº 873/2009-COPEM/STN, de 12.11.2009. (fls. 1210/1216).

9. *Situação de adimplência do Mutuário em relação ao garantidor*

Quanto à adimplência do Mutuário, cumpre informar que a Resolução nº 41, de 8 de dezembro de 2009, publicada no D.O.U., Seção 1, de 9 de dezembro de 2009, alterou a Resolução nº 43, de 2001, ambas do Senado Federal, *in verbis*:

"Art. 2º O art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido das seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 10. § 4º A comprovação de adimplência do ente garantido quanto aos pagamentos e prestações devidas de que trata este artigo se dará por ocasião da assinatura do respectivo contrato de garantia.

§ 5º As resoluções do Senado Federal que autorizem a concessão de garantias mediante a comprovação posterior da adimplência do ente garantido deverão, obrigatoriamente, conter

dispositivo condicionando expressamente a efetividade da autorização à comprovação de que trata o § 4º.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Destarte, a inadimplência de um Mutuário não mais impede o encaminhamento do respectivo pleito de concessão de garantia à apreciação do Senado Federal, devendo, contudo, ser comprovada a sua adimplência em momento posterior, antes da efetivação da garantia.

Cumprе informar, contudo que consulta realizada por meio eletrônico na presente data, indicou a existência de débitos em nome da Administração Direta do Governo do Estado de São Paulo, com a Administração Pública Federal e suas entidades controladas, atendendo-se, assim, ao disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000.

Por outro lado, a STN informou, que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 1263/1267), atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00.

Em observância ao disposto no art. 21, inciso VIII, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, a STN informou foi verificada a regularidade do CNPJ interveniente junto ao Programa de Integração Social – PIS, ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, ao Fundo de Investimento Social – FINSOCIAL, à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, mediante a apresentação das Certidões a seguir elencadas:

a) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/MF, válida até 15.05.2010 (fls. 1252);

b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pela Previdência Social, válida até 03.03.2010 (fls. 1253/1254);

c) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válida até 14.03.2010 (fls. 1255); e

d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 08.12.2009 (fls. 1251);

A STN verificou, ainda, que o Estado de São Paulo encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (SISBACEN/CADIP), a fls. 1268/1270.

A Secretaria do Tesouro Nacional informou, também, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Mutuário nos últimos cinco anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN.

10. *Condições prévias ao primeiro desembolso*

Constam do artigo IX das Normas Gerais (fls. 325/350), as condições genéricas de efetividade aplicáveis aos empréstimos com o BIRD. Complementarmente, cabe ressaltar que foi estabelecida, na Seção 5.01 do Acordo de Empréstimo, a fls. 808, condiciona o início dos desembolsos à assinatura e entrada em vigor do convênio de execução entre o Mutuário e os

Órgãos Executores do Programa em tela. Visando ao bom início de execução do Programa, a STN, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, pede seja verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condição, inclusive mediante manifestação prévia do BIRD.

Entende a STN que as obrigações contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

Em vista de toda sua análise, a Secretaria do Tesouro Nacional declarou nada ter a opor à concessão da garantia, desde que, previamente à assinatura do instrumento contratual, seja verificado o cumprimento substancial das condições de primeiro desembolso, e seja formalizado o contrato de contragarantia.

11. *Certidões do Tribunal de Contas do Estado*

O Mutuário apresentou a Certidão nº 440/2009 de 18.08.2008, a fls. 1236/1241, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado, que atesta o pleno exercício da competência tributária do Estado, nos termos do art. 155, o cumprimento dos artigos 212 e 198, com a redação da EC 29/00, todos da Constituição Federal, bem como o cumprimento destes dispositivos legais no exercício de 2008, último analisado.

Em relação ao exercício em curso, consta, Declaração do Secretário de Fazenda, a fls. 1247, atestando o cumprimento dos artigos 212 e 198, com a redação da EC 29/00, todos da Constituição Federal, no presente exercício.

O TCE-SP, mediante a Certidão nº 610/2009, de 15.10.2009, a fls. 1159/1163, ao analisar a comprovação da observância dos limites de despesa total com pessoal, informou que, no exercício de 2008,

Os percentuais de gastos de pessoal no exercício de 2008, bem como no exercício de 2009, efetuados com base nos Relatórios de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre, foram inferiores aos limites estabelecidos, tendo sido atendido, assim, o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Convém ressaltar que a Certidão em tela, a fls. 1159, atesta que em relação às contas do último exercício analisado, de 2008, houve o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 3º do art. 33; no art. 37; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000. A referida Certidão atesta, ainda, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal, o cumprimento, em relação às contas do exercício em curso, das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

12. *Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário*

A Consultoria Jurídica da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, a fls 1073, emitiu o parecer jurídico de nº 906/2009, para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui que as obrigações contidas no acordo são aceitáveis pelo Estado.

13. *Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil*

O Banco Central do Brasil enviou o Ofício nº 143/2009/Desig/Dicic-Surex, de 02/07/2009, no qual informa ter sido registrada a operação financeira em referência, que tomou o

ROF-T 472421, revalidado por 360 dias, nos termos do Ofício nº 296/2009/ Desig/Dicic-Sured, de 30 de novembro de 2009.

14. *Limitação constante da Lei nº 11.079/2004, referente à Parceria Público-Privada (PPP)*

A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.024/2009, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 3% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 3% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Demonstrativo das Parcerias Público Privadas do Estado de São Paulo, a fls. 1248/1249, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, as despesas referentes aos contratos de PPP firmados pelo Estado deverão impactar a partir do exercício de 2009, e conforme projeção da Receita Corrente Líquida - RCL, não excederão a 3% da mesma.

III

15. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, sendo certo que as normas gerais do BIRD para contratações estipulam as cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

16. Tem-se por certo que foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania

nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.


17. O mutuário é o Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

18. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia, bem como verificado o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.


É o parecer. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 11 de dezembro de 2009.


LUCIA GATTO DE OLIVEIRA
Coordenadora-Geral, Substituta

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 11 de dezembro de 2009.


JOÃO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA
Procurador-Geral Adjunto Consultoria Fiscal e Financeira, Substituto

nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.


17. O mutuário é o Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

18. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia, bem como verificado o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o parecer. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 11
de dezembro de 2009.


ANA LÚCIA GATTI DE OLIVEIRA
Coordenadora-Geral, Substituta

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em de dezembro
de 2009.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

Memorando nº 1486/2009/COREM/SECAD-IV/STN/MF-DF

Em 18 de setembro de 2009.

Ao Senhor Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios - Contratação de operação de crédito por São Paulo relativa ao Programa de Mananciais do Alto Tietê

1. Em complementação ao Mem. nº 1.409/2009/COREM/STN, de 18 de agosto de 2009, e em atenção aos Mems. nº 1.793/2009/COPEM/STN, de 10 de agosto de 2009, e nº 2.008/2009/COPEM/STN, de 17 de setembro de 2009, informo a V. Sª que a contratação da operação:

a) não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001;

b) enquadra-se na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001.

2. Com relação à análise da capacidade de pagamento do Estado, informamos que a operação em epígrafe está incluída na análise constante da Nota nº 1.169/2009/COREM/STN, anexada.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por SERGIO PAULO DA SILVEIRA NASCIMENTO

Certificado: 526E0BB30906B7536C1F32E373CDC73150D60DCA

Sergio Paulo da Silveira Nascimento
Gerente da GERES IV, Substituto

Documento assinado digitalmente por ERNESTO CARNEIRO PRECIADO

Certificado: 682172B1D9CEC1A45EA6B0594929443F18323CFB

Ernesto Carneiro Preciado
Coordenador da COREM

Documento digital gerado no COMPROTDOCWEB.

Código de controle 189E.2035.8655.2005

Nota n.º 1169/2009/COREM/STN

Em 24 de agosto de 2009.

Ao Sr. Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: Análise da capacidade de pagamento para contratação das operações de crédito pelo Estado de São Paulo (Estado) relativas aos Programas Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - MICROBACIAS III e Estadual de Apoio à Recuperação das Águas - REÁGUA – Estado de São Paulo.

1. O Estado solicitou concessão de garantia da União e verificação dos limites e condições para contratar operações de crédito externas com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 78.000 mil (setenta e oito milhões de dólares americanos), destinada a financiar o Programa Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – MICROBACIAS III, e no valor de US\$ 64.496 mil (sessenta e quatro milhões e quatrocentos e noventa e seis mil dólares americanos), destinada a financiar o Programa Estadual de Apoio à Recuperação das Águas – REÁGUA.
2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio dos Mems. nº 1859/2009/COPEM/SECAD-IV/STN/MF-DF e nº 1860/2009/COPEM/SECAD-IV/STN/MF-DF, ambos de 19 de agosto de 2009, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para todas as operações de crédito a contratar que constam de seu Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), inclusive das operações pleiteadas.
3. Com fundamento na Portaria MF nº 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balanços do Estado de 2005 a 2008, ajustados segundo os critérios do Programa, e projeções para os anos de 2009 a 2018. Os dados de liberações e dispêndios das operações de crédito sob responsabilidade do tesouro estadual foram obtidos a partir dos demonstrativos 1.17 (Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual) e 1.21.a (Liberações e Serviço de Dívida de Operações de Crédito Contratadas e a Contratar) elaborados pelo Estado.
4. As projeções de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2009 a 2011 seguem as medidas e parâmetros do Programa vigente. De 2012 a 2018, as projeções baseiam-se no exercício de 2011, com a aplicação de parâmetros que influenciam os títulos contábeis do Balanço, incluindo a variação real do Produto Interno Bruto¹ e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal.

¹ Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

5. O resultado primário médio ponderado é o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do Estado. Segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, a soma dos resultados primários ponderados do período de 2005 a 2018 resultou em um superávit de R\$ 5.811.598 mil.

6. Os resultados fiscais obtidos na análise demonstram que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classifica-se na categoria "B", conforme quadro anexo.

7. Em relação aos requisitos cuja verificação é de competência desta Coordenação-Geral, informamos que:

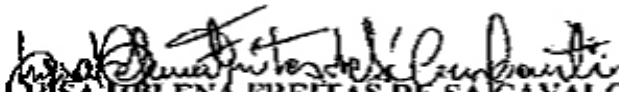
- a) as operações MICROBACIAS III e REÁGUA estão previstas no Programa do Estado limitadas aos valores de US\$ 78.000 mil e US\$ 64.496 mil, respectivamente;
- b) o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada, bem como com a obrigação de que trata o art. 21 da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;
- c) a contratação das operações de crédito, observado o limite de que trata a letra "a", não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001;
- d) as operações não se enquadram na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da referida Resolução; e

8. Ressalte-se que esta análise considerou o valor de US\$ 19.348 mil como liberação da operação REÁGUA em 2012, conforme cronograma encaminhado pela COPEM e estabelecido no Programa, e que o "Programa Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - MICROBACIAS III" encontra-se previsto no programa com a denominação "BIRD - Desenvolvimento Rural Sustentável".

9. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

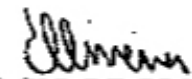
À consideração superior.


CÍCERO MEDEIROS NETO
Analista de Finanças e Controle


LUIZA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE
Gerente da GERES IV

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.


ERNESTO CARNEIRO PRECIADO
Coordenador da COREM


EDÉCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

Fl. n.º 3 de 3 da Nota n.º 163 2009/COFEM/SFN, de 23/08/2009.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CATEGORIA: B

SAO PAULO	PROJETO EM REALIZAÇÃO - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL												TOTAL			
	REALIZADO						PROJEÇÃO						MEDIO	TOTAL		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2018	100	
DISCRIMINAÇÃO																
PESOS	0,05	0,10	0,20	0,15	0,10	0,07	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01		
(1) RESULTADO PRIMÁRIO	251.216	1.043.363	1.507.919	453.033	499.073	318.768	279.294	288.870	222.810	187.077	107.749	100.278	116.310	116.310	1.811.898	
(2) Receita Financeira	75.812	170.845	316.210	249.401	178.497	123.286	86.149	70.439	50.829	35.219	25.218	17.810	17.810	17.810	1.463.691	
(3) Provisões de Dívidas	298.032	872.517	1.299.890	1.193.267	494.164	827.181	488.263	371.877	279.114	189.269	189.162	200.221	207.508	207.508	7.304.945	
(4) Provisões de Op. em Andada				0	0	20	0	0	148	120	132	0	0	0	200	
(5) Provisões sobre deficiência financeira				0	0	0	0	11.071	8.145	0.000	9.120	6.271	5.202	5.202	49.200	
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(28.048)	(311.282)	(287.439)	401.044	310.010	184.197	60.487	53.483	9.819	(7.948)	(31.817)	(20.813)	(40.193)	(40.193)	(21.021)	
(6) Atribuição de Bens	82.342	4.822	84.563	104.584	208.991	195.403	0	0	109	0	0	0	0	0	1.449.887	
(7) Antecipações de Dívidas (excl. Prog. Anual)	48.709	241.706	648.072	173.025	89.008	60.947	47.464	25.431	28.245	41.265	29.420	24.000	28.140	28.140	2.101.887	
(8) Antecipações (a) Op. em Andada				0	0	0	0	0	0	0	118	0	0	0	248	
(9) Antecipações sobre concessão financeira				0	0	0	0	7.500	5.430	8.061	0,000	3.848	3.848	3.848	32.000	
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	(8.072)	(4.330)	190.708	148.474	37.808	84.741	128.382	113.064	72.244	42.188	31.000	0.100	0.100	0.100	864.173	

Obs.: Valores expressos em milhão de Realidade Primária e Outras operações correspondentes segundo o projeto aprovado e realizado.

Ofício nº 296/2009/Desig/Dicic-Sured

Brasília, 30 de novembro de 2009.

Pt. 0901449400


A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília (DF)
Fax: 3412-1740

Assunto: ROF – TA472421 / Comunica Prorrogação do Credenciamento – Estado de São Paulo

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA472421, de 13.8.2008, relativo à operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$4.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Alto Tietê, objeto do Ofício nº 141/2009/Desig/Dicic-Surex, de 2.7.2009, bem como do citado ROF.
2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 295/2009/Desig/Dicic-Sured (cópia anexa), o Banco Central do Brasil, com base no Artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, prorrogou por 360 (trezentos e sessenta) dias o prazo de validade do credenciamento, relativo à operação acima mencionada.

Atenciosamente,


2718.1104 - João Alberto Barbosa de Brito
Chefe de Subunidade
Desig/Dicic


1.752.328-1 - Carlos Alberto Ribeiro
Coordenador
Desig/Dicic/Sured

Ofício nº 295/2009/Desig/Dicic-Sured

Brasília, 30 de novembro de 2009.

Pt. 0901449400

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ RUBENS PEREIRA – Diretor de Captação de Recursos
Governo do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 – 3º andar
01017-911 São Paulo (SP)
Fax: 11 3243-3296


Assunto: ROF – TA472421 / Comunica Prorrogação do Credenciamento – Estado de São Paulo


Senhor Diretor,

1. Referimo-nos ao Ofício nº 175/2009-GCR, de 2.11.2009, por meio do qual V.Sa. solicita prorrogação do prazo de validade do credenciamento, relativo à operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$4.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê, objeto do Ofício nº 141/2009/Desig/Dicic-Surex, de 2.7.2009 e do ROF TA472421.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que este Banco Central do Brasil prorrogou por 360 dias, contados desta data, o prazo de validade do credenciamento supracitado, nas condições estabelecidas no ROF TA472421.

Atenciosamente,


4.718/104 - João Alberto Barbosa de Góes
Chefe de Subunidade
Desig/Dicic


1.752 328-1 - Carlos Alberto Ribeiro
Coordenador
Desig/Dicic/Sured

Parecer nº 1017 /2009/GERFI/COREF/SECAD II/STN

Em 03 de dezembro de 2009.

Assunto: Estado de São Paulo. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 4,0 milhões. Recursos destinados ao financiamento do "Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais".

Pedido de concessão da Garantia da União.

Processo MF nº 17944.001460/2008-63

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União, para a operação de crédito externo, de interesse do Estado de São Paulo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos são destinados ao financiamento do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX

2. O referido Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, conforme a Recomendação nº 869, de 05.05.2006 (fls.341/343), sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 31.05.2006.

Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício

3. Os objetivos do Programa são: a) manter e melhorar a qualidade dos recursos hídricos e fontes de água potável da Região Metropolitana de São Paulo; b) melhorar a qualidade de vida das populações carentes que residem nas bacias hidrográficas urbanas da Região Metropolitana de São Paulo; c) melhorar a capacidade institucional da gestão de recursos hídricos, de controle de poluição de águas, de política do uso da terra e de provisão de serviços básicos na Região Metropolitana de São Paulo.

4. A maior parte das ações do Programa é de desenvolvimento urbano: expansão de infra-estrutura sanitária, especialmente sistema de esgotos, e implantação de unidades de

(Fl. nº - 2 - do Parecer nº 1017 GERFI/COREF/STN, de 03/12/2009).

tratamento das águas de córregos previamente a seu deságüe nos reservatórios; implantação de infra-estrutura pública em loteamentos de baixa renda, com a sua posterior regularização; urbanização de favelas; urbanização de áreas livres para usos esportivos e de lazer.

5. Prevêem-se, também, intervenções para a proteção ambiental, com a implantação de parques e áreas de conservação, e para a proteção e a inclusão social, como a construção de um Centro de Integração da Cidadania. Igualmente fazem parte do Programa Mananciais ações de desenvolvimento técnico, relacionadas, sobretudo, ao estudo e monitoramento da qualidade da água e à evolução tecnológica das estações de tratamento da SABESP. Finalmente, o Programa volta a sua atenção para o desafio da gestão destes territórios, com um especial cuidado para a aplicação de novos dispositivos de legislação urbana, como o Estatuto da Cidade, a legislação especificamente incidente sobre a bacia do Guarapiranga e novos estudos, legislações e abordagens que devem ser propostas para as demais bacias hidrográficas de interesse metropolitano.

6. De acordo com a análise de custo benefício presente no Parecer Técnico consignado às fls. 619-631, realizado pela Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, avaliaram-se os benefícios e os custos financeiros incrementais líquidos do programa de investimento, os quais, para a composição dos fluxos a preços de eficiência, foram corrigidos considerando-se o impacto de impostos, subsídios e fatores externos. Os principais benefícios do Programa incluem: a) melhora na qualidade da água nas principais fontes hídricas da região metropolitana; b) melhora na qualidade de vida das famílias que moram nas favelas a serem urbanizadas, incluindo acesso à infra-estrutura adequada e à provisão de serviços públicos básicos; c) revitalização para uso recreativo de algumas áreas, hoje sem utilização definida ou ambientalmente degradadas; d) melhora da qualidade ambiental de toda a área de bacia; e) prestação de serviços de água e saneamento adequados; e f) redução dos custos de tratamento de água e garantia de abastecimento sustentável de água para a Região Metropolitana de São Paulo. Além disso, no parecer foram calculados os custos econômicos totais de todos os componentes do Programa, indicando haver viabilidade socioeconômica e financeira, apresentando Taxa Interna de Retorno (TIR) global de 22,7% e um valor presente líquido (VPL) de R\$ 137 milhões.

Fluxo Financeiro

7. O custo total do Programa foi estimado em US\$ 60.495.000,00, sendo US\$ 4.000.000,00 de empréstimo e US\$ 56.495.000,00 de contrapartida, provenientes do Tesouro Estadual. Foi apresentado às fls. 851/852 do processo o cronograma estimativo de desembolso abaixo apresentado:

Tabela 1 – Cronograma Estimativo de Desembolso

	US\$ Milhões						
	2008 (realizado)	2009	2010	2011	2012	2013	TOTAL
BIRD		0,48	2,14	1,22	0,09	0,05	4,0
Est. São Paulo	7,56	8,70	19,36	11,05	9,23	0,60	56,49
TOTAL	7,56	9,18	21,50	12,27	9,32	0,65	60,49

(Fl. nº - 3 - do Parecer nº 107 GERFI/COREF/STN, de 03/12 /2009).

Condições financeiras

8. Conforme a minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 800/823), as condições financeiras da operação de crédito, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA472421 (fls. 934/940 e 1232/1233) – BACEN, serão as seguintes:

Valor da Operação:	Até US\$ 4.000.000,00;
Credor:	BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;
Modalidade:	Margem Variável;
Prazo de Desembolso:	Até 30.09.2015;
Amortização do Saldo Devedor:	Cada desembolso deverá ser pago em 50 (cinquenta) parcelas semestrais e consecutivas, em 15 de maio e 15 novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15.11.2014 e a última em 15.05.2039. Os valores de cada parcela serão equivalentes a 1/50 de cada desembolso, exceto a última que será equivalente ao valor remanescente;
Juros Aplicáveis:	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano acrescidos de um “spread” a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal;
Juros de Mora:	0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros, constituirá o Mutuário em mora, e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais; e
Comissão à Vista (Front-end fee):	0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.
Opção de alteração de modalidade de empréstimo:	A contratação na modalidade margem variável permite a sua alteração para contratação em margem fixa* mediante solicitação formal ao credor (cláusula 2.07 do contrato de empréstimo).

* A margem fixa permite ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

- Converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;
- Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado;
- Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante a desembolsar.

(Fl. nº - 4 - do Parecer nº 3017 GERFI/COREF/STN, de 03/12 /2009).

9. Foi anexado às fls. 1286 e ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação junto ao BIRD, situado em 4,47% a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

10. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/90, alterada pelas Portarias MEFP nº 650/92 e MF nº 150/97, com vistas à concessão de garantia da União, cabe informar o seguinte:

I. Autorização prevista no art. 32 da LRF

11. Mediante o Parecer nº 873/2009-COPEM/STN, de 12.11.2009. (fls. 1210/1216), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM se pronunciou quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários, assim como a verificação de adimplência foram realizadas no âmbito deste Parecer.

II. Inclusão no Plano Plurianual

12. Encontra-se às fls. 829/830, cópia da Lei Estadual nº 13.123, de 08.07.2008, que estabeleceu o Plano Plurianual para o período de 2008/2011, com destaque para as ações do Programa em questão. Complementarmente, às fls. 649, consta Declaração do Secretário de Economia e Planejamento do Estado atestando que as referidas ações encontram-se amparadas dentro do Programa “1599 – Recuperação e Conservação dos Mananciais do Alto Tietê”, no valor total de R\$ 999.337.808,00, valor suficiente para suportar as ações previstas para o Programa no período em questão.

III. Previsão Orçamentária

13. A Lei Estadual nº 13.289, de 22.12.08, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2009 (fls. 831/832), contempla dotações suficientes para a execução do Programa em tela no ano em curso. Ademais, conforme Declaração do Secretário de Fazenda, às fls. 1231, a referida Lei consigna R\$ 106.839.459,00 para o Programa, sendo R\$ 1.208.000,00 destinados ao ingresso de recursos externos e R\$ 105.631.459,00 à contrapartida do Estado. Além disso, atesta que as despesas financeiras estão contempladas de forma global no Grupo Receitas de Capital – Operações de Crédito e Grupo Despesas Correntes – Juros e Encargos da Dívida. A dotação prevista para pagamento dos encargos está orçada de

(Fl. nº - 5 - do Parecer nº 3017 GERFI/COREF/STN, de 03/12/2009).

forma global no Grupo Receitas de Capital – Operações de Crédito e Grupo Despesas Correntes – Juros e Encargos da Dívida. A dotação prevista para pagamento dos encargos está orçada de forma global, sendo que a totalidade dos recursos para atendimento do serviço da dívida no primeiro ano da operação está contemplada no Orçamento e na ocorrência de acréscimos eventuais, serão os mesmos suplementados.

14. Assim, considerando as informações prestadas pelo Estado e o cronograma de utilização de recursos e ainda o câmbio atual de US\$1,00 = R\$1,72, entendemos que o mutuário dispõe de recursos orçamentários suficientes para a execução do Programa no corrente exercício.

IV. Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias

15. A Lei Estadual nº 12.689, de 03.10.2007, às fls. 612, autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito, no valor de até US\$ 4.000.000,00, para o Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais.

16. Complementarmente, a Lei Estadual nº 13.535, de 30.04.2009 (fls 911), em seu artigo 2º, altera o conteúdo da referida Lei Estadual nº 12.689, de 03.10.2007 e autoriza o Estado a oferecer em contragarantia à garantia da União: a) os direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, inciso I, alínea “a” e inciso II, da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas transferíveis de acordo com o preceituado na mesma Constituição e b) receitas próprias do Estado, a que se referem os artigos 155 e 157 da Constituição Federal, nos termos do §4º do artigo 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17.03.1993.

V. Limites de endividamento do Mutuário

17. Quanto aos limites de endividamento do Estado de São Paulo, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20.12.2001 e nº 43, de 21.12.2001, e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM/STN, em seu citado Parecer nº 873/2009-COPEM/STN, de 12.11.2009. (fls. 1210/1216).

VI. Limites para a Concessão da Garantia da União

18. De acordo com informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o segundo quadrimestre de 2009 (fls. 1256), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da Resolução nº 48/2007 do Senado Federal.

VII. Capacidade de Pagamento e Programa de Ajuste Fiscal do Estado

19. A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM/STN realizou o estudo de capacidade de pagamento do Mutuário consignada nas Notas

(Fl. nº - 6 - do Parecer nº 1017 GERFI/COREF/STN, de 03/12/2009).

Técnicas n.º 734/2008/COREM/STN, de 10.07.2008 (fls. 826/827) e n.º 1169/2009/COREM/STN, de 21.08.2009 (fls. 1106/1107), nas quais é indicado que o Estado de São Paulo está classificado na categoria “B”, suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.04.1997.

20. Ademais, aquela COREM informou, por meio das citadas Notas Técnicas n.º 734/2008/COREM/STN, de 10.07.2008 (fls. 826/827) e n.º 1169/2009/COREM/STN, de 21.08.2009 (fls. 1106/1107) e do Memorando nº 1486/2009/COREM/STN, de 18.09.2009 (fls. 1105), que a operação está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo, não caracterizando violação dos acordos de refinanciamento firmados junto à União. Registrou também que o Estado está adimplente em relação às metas e compromissos estabelecidos no mencionado Programa de Ajuste Fiscal.

VIII. Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

21. Conforme mencionado no item 16 deste Parecer, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União: (a) os direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, inciso I, alínea “a” e inciso II, da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas transferíveis de acordo com o preceituado na mesma Constituição e (b) receitas próprias do Estado, a que se referem os artigos 155 e 157 da Constituição Federal, nos termos do §4º do artigo 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17.3.1993.

22. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias dos Estados (fls. 933), as garantias oferecidas pelo Estado de São Paulo são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

23. O referido estudo abrange o ano de 2007 (realizado) e as projeções para 2008 até 2017. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R\$ 75.476,88 milhões em 2008 e chegando a R\$ 169.927,22 milhões em 2017, considerado a margem total de receitas do Estado. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Estado em consequência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2016, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US\$ 170,0 mil por semestre. Note-se que em 2016 a margem disponível é de R\$ 156.453,20 milhões, suficiente, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Estado terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2039 e a projeção das receitas é feita somente até 2017. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

24. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias deverá ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

(Fl. nº - 7 - do Parecer nº 3017 GERFI/COREF/STN, de 03/12 /2009).

IX. Situação de Adimplência

25. Consulta realizada por meio eletrônico na presente data (fls. 1257/1262), não indicou a existência de débitos em nome da Administração Direta do Governo do Estado de São Paulo, com a Administração Pública Federal e suas entidades controladas. Desse modo, entendemos que o Estado atende ao disposto no §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000.

26. Ademais, cumpre informar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 1263/1267), atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00.

27. Dando cumprimento à Resolução do Senado Federal nº 43/2001, especificamente no disposto em seu art. 21, inciso VIII, cumpre informar que a regularidade do CNPJ interveniente junto ao Programa de Integração Social – PIS, ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, ao Fundo de Investimento Social – FINSOCIAL, à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, está comprovada pelas Certidões apresentadas no parágrafo seguinte deste parecer. Verificou-se também, em atendimento ao art. 16 da mencionada Resolução, que o Estado de São Paulo encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (SISBACEN/CADIP), às fls. 1268/1270.

28. Ademais, foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome do Governo do Estado de São Paulo, conforme requeridos pela Lei Complementar nº 101/2000 e pelas Portarias STN nº 115/2008 e MF nº 497/1990:

a) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/MF, válida até 15.05.2010 (fls. 1252);

b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pela Previdência Social, válida até 03.03.2010 (fls. 1253/1254);

c) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válida até 14.03.2010 (fls. 1255); e

d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 08.12.2009 (fls. 1251);

(Fl. nº - 8 - do Parecer nº 1017 GERFI/COREF/STN, de 03/12 /2009).

X. Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

29. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado de São Paulo nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas.

XI. Alcance das Obrigações Contratuais

30. A Cláusula 5.01 do Contrato de Empréstimo (fls. 808) condiciona o primeiro desembolso ao cumprimento, de forma satisfatória, da assinatura e entrada em vigor do convênio de execução entre o Mutuário e os Órgãos Executores do Programa em tela.

31. De modo a permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, inclusive mediante manifestação prévia do BIRD.

32. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

XII. Demais Exigências da Portaria n.º 497/90, da Resolução do Senado Federal n.º 48/2007, da Lei Complementar n.º 101/2000, da Lei n.º 11.079/2004 e da Lei n.º 12.024/09

33. Constam do processo as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União (fls. 1271/1285), as quais são periodicamente atualizadas e disponibilizadas no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>.

34. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, nos termos do art. 155, bem como o cumprimento dos artigos 212 e 198, com a redação da EC 29/00, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu certidão n.º 440/2009 de 18.08.2008 (fls. 1236/1241), atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado (2008). Complementarmente, Declaração do Secretário de Fazenda (fls. 1247) atesta que esses dispositivos estão sendo cumpridos no presente exercício.

35. Outrossim, o TCE-SP, mediante Certidão n.º 610/2009, de 15.10.2009 (fls. 1242/1246), informou no que trata da comprovação da observância dos limites de despesa total com pessoal, que, no exercício de 2008, a despesa com pessoal no Poder Executivo Estadual foi de R\$ 33.340.317,0 mil, no Poder Legislativo foi de R\$ 801.087,0 mil, no Poder Judiciário de R\$ 3.566.272,0 mil e no Ministério Público de R\$ 940.134,0 mil, correspondendo, respectivamente, a 40,82%, 0,98%, 4,37% e 1,15% da Receita Corrente Líquida. Já para o exercício de 2009, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre, estes percentuais foram de 41,30%, 1,00%, 4,54% e 1,12%, atendendo, assim, o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000.

(Fl. nº - 9 - do Parecer nº 1017 GERFI/COREF/STN, de 03/12/2009).

36. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008 que tais limites, conforme mencionam as citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

37. Dessa forma, a exigência da verificação da comprovação de atendimento ao que determina o citado artigo 42 da LRF, não se aplica, no momento, ao Governo do Estado de São Paulo.

38. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, alterado pelo artigo 10 da Lei nº 12.024/2009, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parcerias Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União a conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 3% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 3% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

39. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Demonstrativo das Parcerias Público Privadas do Estado de São Paulo (fls. 1248/1249), publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, as despesas referentes aos contratos de PPP firmados pelo Estado deverão impactar a partir do exercício de 2009, e conforme projeção da Receita Corrente Líquida - RCL, não excederão a 3% da mesma.

(Fl. nº - 10 - do Parecer nº 1017 GERFI/COREF/STN, de 03/12/2009).

Conclusão

40. Diante de todo o exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente a assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado pelo Ministério da Fazenda o cumprimento substancial da condicionalidade mencionada no parágrafo 31 deste Parecer, assim como formalizado o contrato de contragarantia.

À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

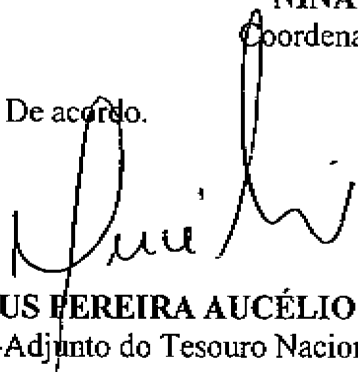

TATIANA DE OLIVEIRA MOTA
 Analista de Finanças e Controle



EDUARDO LUIZ GAUDARD
 Gerente da COREF/STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.


NINA MARIA ARCELA
 Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.


MARCUS FERREIRA AUCÉLIO
 Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional


EDUARDO COUTINHO GUERRA
 Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido.


ANDRÉ LUIZ BARRETO DE PAIVA FILHO
 Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

234/2008/COREM/STN

Em 10 de julho de 2008.

Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: Análise da capacidade de pagamento para contratação das operações de crédito destinadas a financiar os Programas de Recuperação de Rodovias – etapa III – e Mananciais do Alto Tietê – Estado de São Paulo.

O Estado de São Paulo (Estado) solicitou concessão de garantia da União para operações de crédito externas com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 194.000 mil, e com o Banco Mundial – BIRD, no valor de US\$ 166.650 mil, destinadas a financiar o Programa de Recuperação de Rodovias – etapa III, e com o Banco Mundial, no valor de US\$ 4.000 mil, destinada a financiar o Programa de Mananciais do Alto Tietê.

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, por meio dos Memorandos n.º 3.928, 3.929 e 3.930/2008 – STN/COPEM, todos de 11 de junho de 2008, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para todas as operações de crédito que constam do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, inclusive das operações pleiteadas.

Com fundamento na Portaria MF n.º 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balancos do Estado de 2004 a 2007, ajustados segundo os critérios do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e projeções para os anos de 2008 a 2017. Os dados de liberações e encargos das operações de crédito sob a responsabilidade do tesouro estadual foram obtidos a partir de demonstrativos específicos elaborados pelo Estado, que incluíram as condições financeiras dessas operações.

As projeções de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2008 e 2009 seguem as metodologias e parâmetros do Programa vigente. De 2010 a 2017, as projeções basearam-se no exercício de 2009, com a aplicação de parâmetros que influenciam o comportamento dos títulos e débitos do Balanço, inclusive a variação real projetada do Produto Interno Bruto e o crescimento relativo da folha de pagamento de pessoal.

O resultado primário médio ponderado será o parâmetro básico utilizado para analisar a situação financeira do Estado. No período de 2004 a 2017, a soma dos resultados primários do Estado, ponderados segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF n.º 89/97, resultou em um superávit de R\$ 5.929.836 mil. O fator determinante de tal resultado foi a geração de superávits primários nos exercícios de 2005 a 2007, cuja ponderação equivale a 45,00% do total.

Os resultados fiscais obtidos na análise demonstraram que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive a operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classificou-se na categoria “B”, conforme quadro anexo.

- Em relação a verificação dos requisitos sob competência desta Coordenação-Geral,
- a) as operações de crédito destinadas a financiar o Programa de Recuperação de Estradas Vicinais - etapa III - encontram-se relacionadas no Anexo Va do Programa do Estado sob o título Recuperação de Estradas Vicinais - BIRD e BID;
- b) a operação de crédito destinada a financiar o Programa Mananciais do Alto Tietê encontra-se relacionada no Anexo Va do Programa do Estado sob o título Saneamento Ambiental Alto Tietê - BIRD;
- c) as operações sob análise estão previstas no Programa do Estado limitadas aos valores de US\$166.650 mil e US\$194.000 mil no âmbito do Programa de Recuperação de Estradas Vicinais para o BIRD e BID, respectivamente, e ao valor de US\$4.000 mil para o Programa Saneamento Ambiental Alto Tietê/BIRD;
- d) o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada;
- e) a contratação das operações de crédito, observados os limites de que trata a letra "c", não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001;
- f) as operações de crédito destinadas a financiar o Programa de Recuperação de Estradas Vicinais - BIRD e BID - não se enquadram na excepcionalização prevista no §8º do art. 7º da referida Resolução; e,
- g) a operação de crédito destinada a financiar o Programa de Saneamento Ambiental Alto Tietê se enquadra na excepcionalização prevista no §8º do art. 7º da referida Resolução.

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM e à COREF.

A consideração superior.

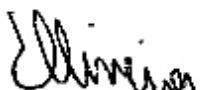


MARCELINO A. ASANO DE MEDEIROS
Analista de Finanças e Controle



ERNESTO CARNEIRO PRECIADO
Gerente

De acordo. Encaminhe-se à COPEM e à COREF.



EDÉCIO DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM



MARIA DA SALETE M. MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

Processo nº 17944.001460/2008-63
Estado de São Paulo - SP

PARECER Nº 873/2009 - COPEM/STN

Brasília, 12 de novembro de 2009.

Operação de Crédito com o Banco Mundial.
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados ao
Programa de Mananciais do Alto Tietê.

Relatório

1. O Governo do Estado de São Paulo - SP solicitou a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Mundial para Programa de Mananciais do Alto Tietê com as seguintes características (fls. 998):

- a) **Valor da operação:** US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares norte americanos).
- b) **Fonte/origem de recursos:** Banco Mundial;
- c) **Juros:** Libor de 6 meses + spread variável;
- d) **Amortização:** 300 (trezentos) meses;
- e) **Carência:** 60 (sessenta) meses;
- f) **Prazo total:** 360 (duzentos e quarenta) meses;
- g) **Liberação:** US\$ 484.000,00 em 2009, equivalente a R\$ 823.961,60; US\$ 2.149.000,00 em 2010, equivalente a R\$ 3.658.457,60; US\$ 1.228.000,00 em 2011, equivalente a R\$ 2.090.547,20; US\$ 90.000,00 em 2012, equivalente a R\$ 153.216,00 e US\$ 49.000,00 em 2013, equivalente a R\$ 83.417,60; pela taxa de câmbio de R\$ 1,7024.
- h) **Lei autorizadora:** nº 12689, de 03/10/2007 (fls. 08 e 1115).

2. Cabe ressaltar que o pedido de autorização para contratar a operação de crédito em referência já havia sido devidamente analisado por esta Coordenação-Geral, tendo sido objeto do Parecer nº 1.473 – COPEM/STN, de 19/09/2008, favorável ao mérito do pleito e encaminhado para COREF. Entretanto, tendo em vista o tempo transcorrido, o processo foi reenviado à COPEM, conforme memorando nº1219/2009/COREF/SECAD-II/STN/MF-DF, com a finalidade de revisão dos cálculos dos limites e condições de contratação da operação de crédito pelo Estado de São Paulo.

3. O parecer do órgão técnico (fls. 09/29) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

4. O parecer do órgão jurídico e declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo (fls. 1073/1098) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP, bem como assinala o cumprimento do art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, segundo o qual o Governo do Estado de São Paulo - SP não infringiu nenhuma das vedações.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo do Estado de São Paulo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - despesas de capital relativas ao exercício anterior:

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 1176)	R\$
	13.516.854.848,78
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.1174)	R\$ 938.636.704,96
Saldo:	R\$
	12.578.218.143,82

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - despesas de capital relativas ao exercício atual:

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 1180)	R\$
	17.832.350.254,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 1155)	R\$
	2.658.884.000,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 1058/1060)	R\$ 823.961,60
Saldo:	R\$
	15.172.642.292,40

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 1058/1060 e 1155)

Ano	Desembolso Anual (R\$)	Liberações Programadas	Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame			
2009	823.961,60	2.658.884.000,00	85.875.810.621,11	3,10
2010	3.658.457,60	2.021.186.000,00	88.941.577.060,29	2,28
2011	2.090.547,20	193.961.000,00	92.116.791.361,34	0,21
2012	153.216,00	153.233.000,00	95.405.360.812,94	0,16
2013	83.417,60	121.343.000,00	98.811.332.193,96	0,12

2014	0,00	55.261.000,00	102.338.896.753,28	0,05
------	------	---------------	--------------------	------

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.
O ano de 2014 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - A- Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 1058/1060 e 1156/1158)

Ano	Comprometimento Anual (RS)		Projeção da RCL (RS)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2009	3.404,80	9.216.280.000,00	85.875.810.621,11	10,73
2010	35.750,40	9.314.906.000,00	88.941.577.060,29	10,47
2011	88.524,80	9.647.973.000,00	92.116.791.361,34	10,47
2012	110.656,00	10.020.006.000,00	95.405.360.812,94	10,50
2013	114.060,80	10.482.956.000,00	98.811.332.193,96	10,61
2014	386.444,80	10.814.031.000,00	102.338.896.753,28	10,57
2015	381.337,60	11.095.946.000,00	105.992.395.367,38	10,47
2016	377.932,80	11.343.247.000,00	109.776.323.881,99	10,33
2017	372.825,60	11.602.829.000,00	113.695.338.644,58	10,21
2018	367.718,40	11.818.371.000,00	117.754.262.234,19	10,04
2019	362.611,20	12.116.806.000,00	121.958.089.395,95	9,94
2020	359.206,40	12.331.818.000,00	126.311.993.187,38	9,76
2021	354.099,20	12.524.115.000,00	130.821.331.344,18	9,57
2022	350.694,40	12.836.646.000,00	135.491.652.873,16	9,47
2023	343.884,80	13.097.704.000,00	140.328.704.880,73	9,33
2024	340.480,00	13.528.743.000,00	145.338.439.644,98	9,31
2025	335.372,80	13.795.924.000,00	150.527.021.940,30	9,17
2026	330.265,60	14.200.874.000,00	155.900.836.623,57	9,11
2027	326.860,80	10.669.007.000,00	161.466.496.491,03	6,61
			Média:	9,82

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2039, conforme determinado pela Resolução nº 36/2009 do Senado Federal.**

Tabela II - B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 229/230 e 252/254)

Ano	Comprometimento Anual (RS)		Projeção da RCL (RS)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2009	0,00	9.216.284.000,00	85.875.810.621,11	10,73
2010	275.788,80	9.314.640.000,00	88.941.577.060,29	10,47

2011	1.278.502,40	9.677.584.000,00	92.116.791.361,34	10,51
2012	2.785.126,40	10.017.042.000,00	95.405.360.812,94	10,50
2013	4.463.692,80	10.478.136.000,00	98.811.332.193,96	10,61
2014	5.423.846,40	10.808.449.000,00	102.338.896.753,28	10,57
2015	14.264.409,60	11.080.563.000,00	105.992.395.367,38	10,47
2016	14.089.062,40	11.328.054.000,00	109.776.323.881,99	10,33
2017	13.813.273,60	11.587.935.000,00	113.695.338.644,58	10,20
2018	13.595.366,40	11.803.714.000,00	117.754.262.234,19	10,04
2019	13.391.078,40	12.102.370.000,00	121.958.089.395,95	9,93
2020	13.183.385,60	12.317.607.000,00	126.311.993.187,38	9,76
2021	12.953.561,60	12.510.155.000,00	130.821.331.344,18	9,57
2022	12.756.083,20	12.822.901.000,00	135.491.652.873,16	9,47
2023	12.505.830,40	13.084.228.000,00	140.328.704.880,73	9,33
2024	12.296.435,20	13.515.495.000,00	145.338.439.644,98	9,31
2025	12.078.528,00	13.782.913.000,00	150.527.021.940,30	9,16
2026	11.858.918,40	14.188.099.000,00	155.900.836.623,57	9,11
2027	11.641.011,20	10.656.470.000,00	161.466.496.491,03	6,61
2028	321.753,60	12.382.611.000,00	167.230.850.415,76	7,40
2029	316.646,40	12.378.609.000,00	173.200.991.775,60	7,15
2030	313.241,60	12.370.259.000,00	179.384.267.181,99	6,90
2031	308.134,40	12.365.930.000,00	185.788.285.520,39	6,66
2032	303.027,20	40.452.111,20	192.420.927.313,47	6,42
2033	299.622,40	12.301.173.000,00	199.290.354.418,56	6,17
2034	294.515,20	12.279.389.000,00	206.405.020.071,30	5,95
2035	289.408,00	12.259.314.000,00	213.773.679.287,85	5,73
2036	284.300,80	12.258.696.000,00	221.405.399.638,42	5,54
2037	280.896,00	5.062.322.000,00	229.309.572.405,52	2,21
2038	280.896,00	34.156.000,00	237.495.924.140,39	0,01
			Média:	7,76

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 84.877.554.376,63
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 123.333.282.020,71
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 5.203.868.000,00
f.6) Valor da operação em exame:	R\$ 6.809.600,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 128.543.959.620,71
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	1,51

6. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base ago/2009), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 1168/1170) coletado

junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2009 (alínea "e" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 1164/1165.

7. Destacamos que a Resolução nº 36/2009 do Senado Federal alterou a redação do § 4º do artigo 7º da Resolução nº 43/2001, determinando que o limite de 11,5% para o comprometimento com amortizações e encargos em relação à receita corrente líquida seja considerado até 31 de dezembro de 2027 ou até o último exercício financeiro para o qual haja pagamentos previstos para a operação pleiteada, sendo utilizado o resultado mais benéfico ao Ente, para verificar se há enquadramento no limite de 11,5%. Sendo assim, tomando por base a nova determinação legal, a média para o período futuro é 9,83% quando feitos os cálculos apenas até o exercício de 2027. Entretanto, se forem considerados valores de amortização e encargos até 2039, último exercício financeiro em que há pagamentos previstos para a operação pleiteada, a média é 7,76%. Em ambos os cálculos o limite está enquadrado na determinação do § 4º do artigo 7º da Resolução nº 43/2001.

Observação

8. Cabe registrar que, durante análise de verificação de cumprimento de limites e condições para contratação de operação de crédito pelo Município de Arandu – SP, processo nº 17.944.000.978/2009-34, com a Caixa Econômica Federal, foram verificados dois Acordos de Parcelamento de Dívidas, firmados em 07/10/2005, entre a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e o referido Município, referentes às despesas impugnadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na prestação de contas auxílio e/ou subvenção estadual no exercício de 1990.

9. Ainda que o Parecer Jurídico (fls. 1073/1098) e a Certidão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (fls. 1159/1163) atestem a não realização de operações de crédito irregulares, esta Secretaria formulou consulta à PGFN sobre a caracterização dos Acordos de Parcelamento como operação de crédito e sobre a possível infração ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000. Através do Parecer PGFN/Nº2393/2009, (fls.1183/1185) a PGFN se pronunciou da seguinte forma:

(...) “Ora, no caso dos parcelamentos realizados entre o Município de Arandu- SP e o Estado de São Paulo, os débitos que estão sendo pagos por aquele a este têm origem em determinação do Tribunal de Contas estadual e não em ato volitivo da municipalidade. Inexistente, portanto, o elemento de vontade no ato de pagamento, não há em falar em caracterização de operação de crédito, para efeito do que dispõe a Lei complementar nº 101, de 2000, em relação à devolução dos recursos à Secretaria do Estado de São Paulo.

Ante o exposto, manifesto-me pela não caracterização dos parcelamentos de débitos firmados pelo Município de Arandu – SP com o Estado de São Paulo como operação de crédito equiparada. Em razão disso, não é necessário que haja a liquidação das dívidas decorrentes dos parcelamentos objeto da análise deste parecer para que os citados Entes possam pleitear novas operações de crédito.” (...)

10. Logo, fundamentado no Parecer da PGFN, não encontramos óbice jurídico em continuar a análise do pleito.

Análise

11. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado de São Paulo atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 4º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

12. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro informado na alínea "d" não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

13. Tendo em vista a alteração introduzida pela Resolução nº 29, de 25/09/2009, do Senado Federal, que, entre outros, modifica o parágrafo único do art. 32 da Resolução SF nº 43, de 2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da Resolução SF 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN.

14. Em observância ao disposto no art. 32, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000 e do III do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF, o Ente comprovou a inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação pleiteada, conforme consta à folha 1011/1114.

15. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 1159/1163) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2008) e ao exercício em curso (2009).

16. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002 e alterações, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 1138 e 1166/1167.

17. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União conforme verificação do CAUC (fl.1187).

18. Em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e quanto às garantias honradas, não constam pendências

em relação ao Ente, conforme memorando nº 1370/2009 encaminhado pela COAFI (fs.1188/1195).

19. Cabe ressaltar que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF, conforme memorando nº 1583/2009/COREM/SECAD-IV/STN/MF-DF (fl.1186).

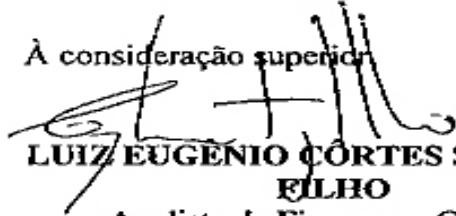
20. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Conclusão

21. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

22. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior



**LUIZ EUGENIO CORTES SANTIAGO
FILHO**

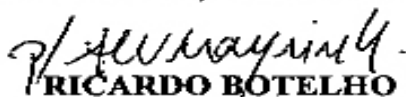
Analista de Finanças e Controle



ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK

Gerente

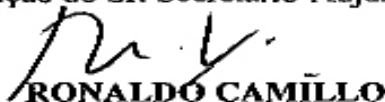
De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.



RICARDO BOTELHO

Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.



RONALDO CAMILLO

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.



EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

SEÇÃO I

ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Morumbi 4.500 - Morumbi - São Paulo - CEP 05650-900 - Tel: 2193-8000
Número 202 - São Paulo, terça-feira, 23 de dezembro de 2008 - www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008

Estabelece a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2009

LEI DO ESTADO DE SÃO PAULO:

O Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2009, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual;

Art. 2º - Esta Lei aplica-se aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

Art. 3º - Esta Lei abrange todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

Art. 4º - Esta Lei aplica-se aos investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO II

RECEITA E DESPESAS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º - A receita total prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 102.252.245.180,00 (cento e dois bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais);

Art. 6º - A despesa total prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 102.252.245.180,00 (cento e dois bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais);

Art. 7º - Os recursos previstos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos das fundações e empresas dependentes, conforme discriminação constante no Anexo desta Lei;

Art. 8º - Esta Lei será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes nos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA E DESPESAS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

	R\$ 1,00
TESOURO DO ESTADO	102.810.713.000,00
Contribuições	100.886.969.179,00
Impostos	87.743.977.763,00
Outras Fontes	3.634.330,00
Impostos de Importação	1.378.175.836,00
Impostos de Consumo	4.672.980,00
Impostos de Transmissão	1.791.690,00
Impostos de Renda	240.607.230,00
Impostos de Patrimônio	9.620.887.479,00
Impostos de Consumo	1.893.221.871,00
Impostos de Transmissão	6.923.743.821,00
Impostos de Renda	3.261.701.142,00
Impostos de Patrimônio	3.314.014.050,00
Impostos de Consumo	10,00
Impostos de Transmissão	248.028.599,00
Impostos de Renda	100.000.020,00
ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	21.795.200.115,00
Contribuições	21.646.531.900,00
Impostos	148.668.215,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	-11.399.852.600,00
TOTAL	118.206.060.515,00

1 - no Orçamento Fiscal: R\$ 102.252.245.180,00 (cento e dois bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 15.953.815.335,00 (quinze bilhões, novecentos e trinta e três milhões, oitocentas e quinze mil e trezentos e trinta e cinco reais);

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1 - Orçamento Fiscal	65.373.040.458,00	36.479.204.722,00	102.252.245.180,00
Assembleia Legislativa	597.822.366,00	358.800,00	598.181.166,00
Tribunal de Contas do Estado	425.528.581,00	3.188.670,00	428.717.251,00
Tribunal de Justiça	4.531.496.247,00	417.323.279,00	4.948.819.526,00
Tribunal de Justiça Militar	37.670.810,00	952.110,00	38.622.920,00
Ministério Público	1.206.138.481,00	9.352.340,00	1.215.490.821,00
Defensoria Pública do Estado	53.711.563,00	348.166.890,00	401.878.453,00
Secretaria da Educação	14.183.360.523,00	1.330.213.050,00	15.513.573.573,00
Secretaria de Desenvolvimento	1.298.738.299,00	124.185.750,00	1.422.924.049,00
Secretaria da Cultura	596.872.193,00	147.584.290,00	744.456.483,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	777.642.567,00	75.762.290,00	853.404.857,00
Secretaria dos Transportes	1.308.945.312,00	4.917.602.498,00	6.226.547.810,00
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	353.380.161,00	36.522.870,00	389.903.031,00
Secretaria de Segurança Pública	9.977.032.394,00	108.489.198,00	10.085.521.592,00
Secretaria da Fazenda	3.523.845.522,00	33.468.630,00	3.557.314.152,00
Administração Geral do Estado	10.027.562.465,00	23.878.068.529,00	33.905.631.094,00
Secretaria de Habitação	877.123.045,00	89.248.010,00	966.371.055,00
Secretaria do Meio Ambiente	449.948.053,00	253.563.760,00	703.511.813,00
Casa Civil	173.983.059,00	15.596.550,00	189.579.609,00
Secretaria de Economia e Planejamento	1.024.355.948,00	38.066.100,00	1.062.422.048,00
Secretaria dos Transportes Metropolitanos	2.741.305.012,00	3.872.029.612,00	6.613.334.624,00
Secretaria da Administração Previdenciária	2.085.928.968,00	336.268.870,00	2.422.197.838,00
Secretaria de saneamento e Energia	730.862.409,00	285.080.765,00	1.015.943.174,00
Procuradoria Geral do Estado	1.718.513.311,00	89.111.730,00	1.807.625.041,00
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	101.660.482,00	25.042.320,00	126.702.802,00
Secretaria de Ensino Superior	6.252.596.656,00	698.024.895,00	6.950.621.551,00
Secretaria de Gestão Pública	471.175.251,00	89.358.710,00	560.533.961,00
Secretaria de Comunicação	182.136.511,00	0,00	182.136.511,00
Secretaria de Relações Institucionais	21.356.552,00	6.086.770,00	27.443.322,00
Secretaria Est. dos Direitos da Pessoa com Deficiência	30.784.700,00	0,00	30.784.700,00
Reserva de Contingência	42.500.800,00	0,00	42.500.800,00
2 - Orçamento da Seguridade Social	8.769.176.235,00	7.184.639.100,00	15.953.815.335,00
Secretaria da Saúde	7.419.622.208,00	3.525.828.800,00	10.945.451.008,00
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	605.582.471,00	619.226,00	606.201.697,00
Secretaria de Segurança Pública	-	118.579.230,00	118.579.230,00
Secretaria da Fazenda	10.014.840,00	14.434.980.720,00	14.445.095.560,00
Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho	200.366.932,00	34.742.560,00	235.109.492,00
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social	421.590.716,00	6.577.210,00	428.167.926,00
Secretaria de Gestão Pública	100.000.000,00	463.143.860,00	563.143.860,00
SUBTOTAL	74.542.216.693,00	43.663.843.822,00	118.206.060.515,00
(Transferência Inter-governamental para Regiões Próprias de Previdência dos Servidores Públicos e das Militares)			
	0,00	(11.399.852.600,00)	-11.399.852.600,00
TOTAL	74.542.216.693,00	43.663.843.822,00	118.206.060.515,00

§ 1º - Integra-se o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

Art. 9º - Durante o exercício financeiro de 2009 a receita poderá ser alterada com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.
Art. 10º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no exercício de 2009, é de R\$ 118.206.060.515,00 (cento e dezoito bilhões, duzentos e sessenta mil e quinhentos e quinze reais), sendo:

Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme estabelecido em cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às empresas dependentes.

As empenhas e não pagas até o final do exercício serão consideradas em vigor até 31 de dezembro do ano subsequente, observados os limites constitucionais de aplicação de recursos em saúde.

As disposições contidas no "caput" desse artigo aplicam-se, também, ao exercício de 2008.

SEÇÃO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Os recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha o direito a voto, somam R\$ 9.755.148.000,00 (nove bilhões, cinco milhões e cento e quarenta e oito mil reais), conforme segue:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Orçamento	R\$ 1,00
Estado	4.031.412.000,00
União	1.480.568.000,00
Município	1.208.654.000,00
Estado	3.034.514.000,00
Total	R\$ 9.755.148.000,00

O Orçamento de Investimentos, não computadas as empenhas constantes integralmente do Orçamento Fiscal, é fixado em R\$ 9.755.148.000,00 (nove bilhões, cinco milhões e cento e quarenta e oito mil reais), conforme segue:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Órgão	R\$ 1,00
00000 - Administração e Abastecimento	20.500.000,00
00001 - Administração de Ensino Superior	1.598.832.000,00
00002 - Administração de Saúde	900.026.000,00
00003 - Administração de Planejamento	1.182.675.000,00
00004 - Administração de Transportes e Comunicações	150.000,00
00005 - Administração de Transportes Metropolitanos	3.623.155.000,00
00006 - Administração de Energia	2.342.333.000,00
00007 - Administração de Obras Públicas	62.452.000,00
00008 - Administração de Assistência Social	25.025.000,00
Total	9.755.148.000,00

SEÇÃO IV
ABERTURA PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Poder Executivo autorizado a:

1. abrir e executar créditos suplementares até o limite de 17% (dezesete por cento) fixada no artigo 4º, observado o disposto no artigo 43 da Lei nº 13.124, de 16 de maio de 1964;

2. abrir e executar créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência para o exercício de 2009, observado o disposto no artigo 19 da Lei nº 13.124, de 16 de maio de 2008, e no artigo 1º da Lei complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observado o limite previsto no inciso I, os créditos:

a) para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e militares em débito constantes de precatórios judiciais, serviços de execução anteriores e despesas à conta de recursos vinculados de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados de exercícios anteriores, de até 1% (um por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

b) para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e militares em débito constantes de precatórios judiciais, serviços de execução anteriores e despesas à conta de recursos vinculados de exercícios anteriores, de até 1% (um por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

3. abrir e executar créditos suplementares na forma prevista no artigo 43, § 1º, da Lei nº 13.124, de 16 de maio de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

4. abrir e executar créditos suplementares na forma prevista no inciso I, os créditos:

a) para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e militares em débito constantes de precatórios judiciais, serviços de execução anteriores e despesas à conta de recursos vinculados de exercícios anteriores, de até 1% (um por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

b) para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e militares em débito constantes de precatórios judiciais, serviços de execução anteriores e despesas à conta de recursos vinculados de exercícios anteriores, de até 1% (um por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

5. abrir e executar créditos suplementares na forma prevista no inciso I, os créditos:

a) para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e militares em débito constantes de precatórios judiciais, serviços de execução anteriores e despesas à conta de recursos vinculados de exercícios anteriores, de até 1% (um por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

b) para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e militares em débito constantes de precatórios judiciais, serviços de execução anteriores e despesas à conta de recursos vinculados de exercícios anteriores, de até 1% (um por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

6. abrir e executar créditos suplementares na forma prevista no inciso I, os créditos:

a) para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e militares em débito constantes de precatórios judiciais, serviços de execução anteriores e despesas à conta de recursos vinculados de exercícios anteriores, de até 1% (um por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

b) para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e militares em débito constantes de precatórios judiciais, serviços de execução anteriores e despesas à conta de recursos vinculados de exercícios anteriores, de até 1% (um por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, conforme autorizado no artigo 47, XIX, "a", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006).

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2009, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO VI
DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2008.
JOSÉ SERRA

- Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Administração Penitenciária
- João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
- Rogério Pinto Coelho Amato
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social
- Bruno Caetano
Secretário de Comunicação
- João Sayad
Secretário da Cultura
- Alberto Goldman
Secretário de Desenvolvimento
- Línamara Rizzo Batistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
- Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária da Educação
- Guilherme Afif Domingos
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
- Carlos Alberto Vogt
Secretário de Ensino Superior
- Claury Santos Alves da Silva
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
- Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
- Sidney Estanislau Beraldo
Secretário de Gestão Pública
- Lair Alberto Soares Krähennühl
Secretário da Habitação
- Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
- Francisco Graziano Neto
Secretário do Meio Ambiente
- José Henrique Reis Lobo
Secretário de Relações Institucionais
- Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia
- Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
- Ronaldo Augusto Bretas Marzagão
Secretário da Segurança Pública
- Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário dos Transportes
- José Luiz Portella Pereira
Secretário dos Transportes Metropolitanos
- Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de dezembro de 2008.

Imprensa Oficial
Presidente
Vice-Presidente
Diretor Geral
Diretor Administrativo
Diretor Financeiro
Diretor de Produção
Diretor de Circulação

Helen Albuquerque
Tereza Tomaz
Lucia Maria Dal Medico
Cristina M. S. Lima
Ana Carolina Lima (167)

Imprensa Oficial do Estado S.A. Inesp
CNPJ 48.866.047/0001-88
IE 109.675.410.118

Sede e administração
Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03463-902
11-2799-9800

www.inepressaooficial.com.br
11-5013-5100 | Guarulhos SP
SAC 0800-01254-01 | Demais localidades
sac@inepressaooficial.com.br

Capital
- Propagandas SP
111-2108-0130/0108-0131
2488-0122 111-2108-0128
Pça. do Consórcio - Setor Pro. Adm.
Médio-Parque@inepressaooficial.com.br

Barras
- Propagandas Campanha Shopping
11-2186-1167/2186-1168
119-2186-1165
Luz Jacy Torres de Camargo 640
C. do Lago
11-2819-8848/2819-8850
11-3043-8054
Av. Presidente Kennedy 1300

Memorando nº 3 *sig* /2008 - STN/COPEM

Brasília, 10 de junho de 2008.

Ao: Sr. Gerente da CODIN

Assunto: Abertura de Processo

Solicito providências de V. Sa. no sentido de formar processo da documentação anexa, com a seguinte identificação:

Interessado: Governo do Estado de São Paulo - SP

Assunto: Pedido de autorização para contratação de Operação Contratual Externa com o BIRD, no valor de US\$ 4.000.000,00.

Atenciosamente,



ANA PAULA MEIRELES SILVA
Analista de Finanças e Controle

MEMO PGFN/COF/Nº 2615


Brasília, 5 de junho de 2008.

Ao Coordenador-Geral da STN/COPEM

Assunto: Encaminha documento.

Tendo em vista terem sido encaminhados a esta Procuradoria-Geral por equívoco, devolvemos a essa Secretaria do Tesouro os ofícios SF/GS nºs 265/08, 266/08, 271/08 e 272/08, todos datados de 26 de maio de 2008, de interesse do Estado de São Paulo, com a respectiva documentação, para análise e providências cabíveis a essa Coordenação.

Atenciosamente,


SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora-Geral - Substituta

SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 26 de maio de 2008.

OFÍCIO SF/GS nº 271 /2008

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para expor e solicitar o que segue:

Em consonância com as prioridades do Governo do Estado de São Paulo está em desenvolvimento o "Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê- Programa Mananciais", e para dar continuidade aos trabalhos, encontra-se em fase final de negociação a operação de crédito externa, no valor total equivalente a US\$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Neste sentido, solicito a Vossa Excelência autorização para contrair a citada operação de crédito, bem como conceder o aval da União para a mesma, propondo o encaminhamento do pleito em questão ao Senado Federal.

Para tanto, segue anexo, a documentação requerida pela Portaria nº 497 de 27 de agosto de 1990, do então Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Certo de poder contar com o apoio de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para renovar as melhores expressões de elevada estima e consideração.


MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro da Fazenda
Brasília - DF

São Paulo, 26 de maio de 2008.

OFÍCIO SF/GS nº 271 /2008

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para expor e solicitar o que segue:

Em consonância com as prioridades do Governo do Estado de São Paulo está em desenvolvimento o "Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê- Programa Mananciais", e para dar continuidade aos trabalhos, encontra-se em fase final de negociação a operação de crédito externa, no valor total equivalente a US\$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Neste sentido, solicito a Vossa Excelência autorização para contrair a citada operação de crédito, bem como conceder o aval da União para a mesma, propondo o encaminhamento do pleito em questão ao Senado Federal.

Para tanto, segue anexo, a documentação requerida pela Portaria nº 497 de 27 de agosto de 1990, do então Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Certo de poder contar com o apoio de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para renovar as melhores expressões de elevada estima e consideração.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário da Fazenda



Excelentíssimo Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro da Fazenda
Brasília - DF


PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

Pedido de autorização para realização da operação de crédito para o Programa "Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê" a ser firmada entre o (a) Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares norte americanos), e o Governo do Estado de São Paulo, com as seguintes condições básicas e financeiras que serão negociadas:

Valor do Crédito:	US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares norte americanos);
Destinação:	Financiamento parcial da 1ª Fase do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê;
Taxa de Juros Efetiva:	BIRD: taxa de Juros baseada na LIBOR, + spread variável semestralmente, pagos semestralmente sobre os saldos devedores, 6 meses após a data de assinatura do empréstimo;
Comissão de crédito:	BIRD: 0,25% do valor do financiamento pago na data de efetividade do empréstimo;
Comissão de compromisso	BIRD: 0%;
Taxa do agente : Carência	BIRD: 0% BIRD: 5 anos;
Amortização:	BIRD: de 12 a 15 anos, contados da data de assinatura do contrato, em parcelas semestrais;
Prazo de desembolso:	BIRD: até 3 anos;
Garantia:	República Federativa do Brasil;
Origem dos Recursos:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$4,0 milhões.

São Paulo, 26 de maio de 2008


JOSÉ SERRA
Governador do Estado


MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário da Fazenda

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS LIBERAÇÕES E DO SERVIÇO DE DÍVIDA DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR
DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

US\$ MIL

Verbal-21 (10/2009)

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL		
Restabelecimento Ambiental Alto Tietê	16.483.000	10.894.000	11.532.000	9.487.000	7.979.000	6.078.000	419.000	334.000	748.000	480.128	213.469	266.567	457.560	190.884	266.887	288.887	288.887	288.887	288.887	288.887	288.887	288.887	288.887	288.887	288.887
Contribuições TESP:	4.000.000	1.161.000	905.000	478.000	419.000	334.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Liberações BIRD:	6.733.004	56.798	129.826	148.861	309.284	748.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Encargos + Amortização BIRD:	2.733.004	0	120.128	148.861	175.981	481.402	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Encargos BIRD:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização BIRD:	4.000.000	56.798	120.128	148.861	175.981	481.402	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS LIBERAÇÕES E DO SERVIÇO DE DÍVIDA DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR
DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

US\$ MIL

Verbal-21 (10/2009)

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL		
Restabelecimento Ambiental Alto Tietê	118.808.000	21.388.000	22.846.000	18.894.000	15.958.000	12.188.000	638.000	538.000	618.889	428.919	532.333	980.282	428.919	532.333	532.333	532.333	532.333	532.333	532.333	532.333	532.333	532.333	532.333	532.333	532.333
Contribuições TESP:	8.000.000	1.974.000	1.200.000	884.000	818.000	688.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Liberações BIRD:	13.487.000	20.000	24.106	292.123	261.056	1.438.137	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Encargos + Amortização BIRD:	6.487.000	20.000	24.106	292.123	261.056	982.804	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Encargos BIRD:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Amortização BIRD:	8.000.000	1.974.000	1.200.000	884.000	818.000	688.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Fazenda

JOSÉ RUBENS PEREIRA
Diretor de Captação de Recursos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

GDOC 18487-435538/2008

REF.: OFÍCIO GS/SF nº 323/2008

INTERESSADO : SECRETARIA DA FAZENDA

ASSUNTO : Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê do Estado de São Paulo

PARECER GPG nº 21/2008

1. Por ofício datado de 11 de junho de 2008, o Senhor Secretário da Fazenda solicitou ao senhor Procurador Geral do Estado manifestação jurídica sobre o contrato de empréstimo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê do Estado de São Paulo, a cargo da Secretaria de Saneamento e Energia.

2. O ofício em epígrafe está instruído com os seguintes documentos :

a) Minutas do contrato de empréstimo, encaminhadas pelo BIRD;

b) Lei Estadual nº 127.788/2007, de 27 de dezembro de 2007, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2008;

c) Projeto de Lei nº 40/2008, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período de 2008/2011;

d) Lei nº 12.677, de 16 de julho de 2007 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008;

e) **Lei nº 12.689, de 03 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e dá outras providências;**

f) **Nota técnica da Secretaria da Fazenda, CAF/GCR nº 18/2008, referente à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal.**

g) **Item 9, do Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN, do Ministério da Fazenda quanto aos aspectos jurídicos;**

h) **Parecer anterior da PGE – Ofício GPE nº 25/2007, de 14.11.2007.**

3. Apresentado o relatório passamos a opinar.

4. O art. 32, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal) determina que o Ministério da Fazenda verifique as condições e os limites relativos aos entes da Federação e fixa as condições necessárias para a viabilização do pleito, a saber :

a) **existência de prévia e expressa autorização para a contratação , no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;**

b) **inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso das operações por antecipação de receita;**

c) **observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**

d) **autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;**

e) **atendimento ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal ;**

f) **observância das demais restrições estabelecidas no referido diploma legal.**

5. Com relação à exigência explicitada no item "4-a" supra, a Lei Estadual nº 12.689, de 03 de outubro de 2007 autorizou o Poder Executivo a realizar operações de crédito com instituições financeiras internacionais, organismos multilaterais e bilaterais de crédito e bancos privados internacionais até o valor equivalente a US\$ 1.774.000.000,00 (um bilhão , setecentos e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) –

art. 1º .” Os recursos deverão se aplicados obrigatoriamente na execução , entre outros do seguinte Projeto : “ Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa de Mananciais” até o valor equivalente a US\$ 4.000.000,00(quatro milhões de dólares norte-americanos), a cargo da Secretaria de Saneamento e Energia – artigo 1º , §2º, nº 6.

6. No que diz respeito à inclusão no orçamento (item “4-b”) , constata-se, que no Projeto de Lei nº 1162, de 2007, no quadro B, 39000/39001 – Secretaria de Saneamento e Energia, está consignado em “Despesa por Atividade e Projeto segundo Grupos de Despesa e Fontes de Recursos”, “Saneamento Ambiental em Mananciais de Interesse Regional – Recuperação e Conservação dos Mananciais do Alto Tietê”.

7. Em atendimento ao disposto no artigo 167, § 1º da Constituição Federal, foi anexada ao expediente Declaração firmada pelo senhor Secretário da Fazenda, datada de 26 de maio de 2008, no sentido de que no Projeto de Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício corrente, os recursos provenientes das operações pleiteadas constam nos montantes do “Grupo Receitas de Capital – Operações de Crédito” e as despesas decorrentes no “Grupo Despesas Correntes – Juros e Encargos da Dívida.”

8. Quanto aos limites impostos pelo Senado Federal (item “4-c” supra) em relação às operações de crédito externo, a Senhora Coordenadora da Administração Financeira e o Senhor Diretor de Captação de Recursos, ambos da Secretaria da Fazenda, na Nota Técnica CAF/GCR nº 19/2008 asseveraram que “as operações em exame estão inseridas no Programa de Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo – período 2007/2009, assinado entre o Governo do Estado de São Paulo e a União, bem como no limite global de endividamento estabelecido pela Resolução 40/2001, do Senado Federal” (item 2, da referida Nota Técnica).

9. A Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, estabelece condições para a celebração de operações de crédito , pelos entes federados e define outros limites a serem observados, além daqueles fixados na Resolução nº 40/2001. A Nota Técnica da Secretaria da Fazenda, referida no item precedente, informa que o montante das operações de crédito se enquadra no inciso I – Montante Geral da Dívida, que determina que cada ente federado não poderá ultrapassar , em cada exercício financeiro , a 16% da receita corrente líquida” (item 3, da Nota Técnica CAF/GCR nº 43/2007).

10. Quanto ao cumprimento do estabelecido no §1º, inciso V, do artigo 32 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como do artigo 6º da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, (item "4.e." supra) informam as autoridades subscritoras da Nota Técnica CAF/GCR nº 43/2007, que "as operações em referência não infringem o disposto no artigo 167, III, da Constituição Federal, não excedendo as despesas de capital, consignadas no Orçamento Programa Anual do Estado" (item 4 da mencionada Nota Técnica).

11. Com referência ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) a Secretaria da Fazenda apresentou demonstrativo da despesa com pessoal - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no período de abril de 2007 a março de 2008, no exercício de 2006, em relação aos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e do Ministério Público, assim como os percentuais destes valores em relação à receita corrente líquida- item "4.f" supra.

12. Em face do que foi exposto, entendemos que restaram atendidas as exigências constantes dos incisos I, II, III e VI do § 1º do artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, especificada no item "4" supra. Quanto à exigência do inciso IV do referido parágrafo (item "4.d" supra), competirá ao Senado Federal, nos termos de sua competência constitucional (artigo 52, V, da Constituição Federal) editar a autorização específica para as operações pretendidas.

13. Com relação à aposição do "de acordo" do Senhor Governador do Estado na presente manifestação jurídica, solicitada pela Secretaria do Tesouro Nacional, entendemos ser medida totalmente desnecessária.

Primeiramente, pelo fato de que os pedidos de empréstimos internacionais foram devidamente aprovados pela Assembléia Legislativa do Estado, em projeto de lei enviado pelo Chefe do Poder Executivo, cuja lei foi por ele sancionada.

Portanto, é evidente que está de acordo com as referidas operações. No que se exige sua assinatura (relatório de gestão fiscal), já se demonstrou ela estar presente.

Por outro lado, a Constituição Federal, em seu artigo 132 estabelece a representação judicial e a consultoria jurídica dos Estados por suas respectivas Procuradorias Gerais. No caso do Estado de São Paulo esta representação está estabelecida no artigo 99, inciso I, inclusive no tocante à representação extrajudicial. O mesmo dispositivo se repete na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado – Lei Complementar nº 478, de 18 de julho de 1986, artigo 2º, inciso I.

Assim, a presente manifestação jurídica, devidamente aprovada pelo Senhor Procurador Geral do Estado, representa a palavra do Estado de São Paulo, escrita por quem constitucionalmente a detém.

14. Com estas considerações submetemos a matéria ao Senhor Procurador Geral do Estado, a quem cabe a decisão.

GPG, aos 16 de junho de 2008.



José Roberto de Moraes

Procurador do Estado

Assessoria do GPG

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

GDOC 18487-435538/2008

REF.: OFÍCIO GS/SF nº 323/2008

INTERESSADO : SECRETARIA DA FAZENDA

ASSUNTO : Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê do Estado de São Paulo

PARECER GPG nº 21/2008

Aprovo o parecer GPG nº 21/2008, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que concluiu que as operações de crédito a serem celebradas entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares norte-americanos) destinados ao financiamento do "Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa dos Mananciais" atendem aos requisitos estabelecidos pelo artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Encaminhe-se o presente processo , com o aludido parecer ao Senhor Secretário da Fazenda, em resposta ao Ofício SF/GS nº 323/2008

GPG , aos 16 de junho de 2008.


MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO

Procurador Geral do Estado

NOTA TÉCNICA CAF/GCR Nº 19/2008**Ref. Operação de Crédito Externa**

1. O Governo do Estado de São Paulo pretende contrair financiamentos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD no valor de US\$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte americanos) destinados ao financiamento do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê- Programa dos Mananciais.
2. As operações em exame estão inseridas no Programa de Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo – período 2007/2009, assinado entre o Governo do Estado de São Paulo e a União, bem como no limite global de endividamento estabelecido pela Resolução 40/2001, do Senado Federal.
3. Já em relação aos limites de endividamento estabelecidos no artigo 7º da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, o montante das operações de crédito se enquadra no Inciso I – *Montante Global da Dívida, que determina que cada ente federado não poderá ultrapassar, em cada exercício financeiro, 16% da receita corrente líquida.*
4. Quanto ao cumprimento do estabelecido no parágrafo 1º Inciso V do artigo 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o artigo 6º da Resolução 43/2001, do Senado Federal, as operações em referência não infringem o disposto no artigo 167, III, da Constituição Federal, não excedendo o montante das despesas de capital, consignadas no Orçamento Programa Anual do Estado.
5. São esses os esclarecimentos pertinentes, quanto ao enquadramento das operações de crédito pretendidas, nos limites de endividamento do Estado.

São Paulo, 08 de maio de 2008



José Rubens Pereira

Diretor de Captação de Recursos




Emilia Ticami

Coordenadora da Administração Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de instrução do processo referente à autorização para que o Estado possa contrair financiamentos, bem como para que a União conceda o aval ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, referente ao financiamento parcial do Programa “Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais”, que no Projeto de Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2008, os recursos provenientes das operações pleiteadas, constam nos montantes do “Grupo Receitas de Capital - Operações de Crédito”, e as despesas decorrentes no “Grupo Despesas Correntes - Juros e Encargos da Dívida”.

São Paulo, 26 de maio de 2008


MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário da Fazenda

Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes, Av. Morumbi 4.500, Morumbi, São Paulo, CEP 05650-000. Tel: 2193-8000

Volume 117 - Número 186 - São Paulo, quinta-feira, 4 de outubro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 12.609,
DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

Autógrafa o Poder Executivo a maior operação de crédito com instituições financeiras americanas, regulamentos multilaterais e bilaterais de crédito e outros produtos financeiros, bem como com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e de outras providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com instituições financeiras americanas, organismos multilaterais e bilaterais de crédito e bancos privados internacionais até o valor equivalente a US\$ 1.174.000.000,00 (um bilhão setecentos e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), bem como com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), até o valor de R\$ 1.834.000.000,00 (um bilhão oitocentos e trinta e quatro milhões de reais).

§ 1º - As taxas de juros, prazos, comissões e demais encargos serão os vigentes à época das contratações dos empréstimos, admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas legais.

§ 2º - Os recursos das referidas operações de crédito externas serão aplicados, obrigatoriamente, nas condições dos seguintes Projetos:

- 1. Aquisição de Material Rodante e Sistemas para Linhas da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRO até o valor equivalente a US\$ 1.200.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais), em nome-eminência, a cargo da Secretaria dos Transportes Metropolitanos (CPTM e METRO);
- 2. Aquisição de Material Rodante e Sistemas para a Companhia de Trens Metropolitanos - CPTM e Estudos, Projetos e Desapropriações para a Implantação do Metropolitano de São Paulo - METRO, trecho Largo 13 - Chacara Ibirapuera, até o valor equivalente a US\$ 168.000.000,00 (cento e sessenta e oito milhões de dólares norte-americanos), a cargo da Secretaria dos Transportes Metropolitanos (CPTM e METRO);
- 3. Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado até o valor equivalente a US\$ 361.000.000,00 (trezentos e sessenta e um milhões de dólares norte-americanos), a cargo da Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER;
- 4. Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbásico II, até o valor equivalente a US\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de dólares norte-americanos), a cargo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria do Meio Ambiente;
- 5. Programa Estadual de Apoio à Recuperação das Águas - REAGUA, até o valor equivalente a US\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de dólares norte-americanos), a cargo da Secretaria do Saneamento e Energia;
- 6. Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Alto Tietê - Programa de Municípios, até o valor equivalente a US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares norte-americanos), a cargo da Secretaria de Saneamento e Energia.

§ 3º - Os recursos das referidas operações de crédito com o BNDES serão aplicados, obrigatoriamente, nas condições dos seguintes Projetos:

- 1. Zepedão da Linha 7 - Verde da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRO, até o valor equivalente a R\$ 1.579.000.000,00 (um bilhão quinhentos e setenta e nove milhões de reais), a cargo da Secretaria dos Transportes Metropolitanos/Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRO;
- 2. Ação Fiscal Específica - Sistema Público de Esporte Aquático - SPED, até o valor equivalente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a cargo da Secretaria da Fazenda;

§ 1º - Para obter as garantias da União com estas as contratações de operações de crédito externo de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantias ao Tesouro Nacional.

§ 2º - As contragarantias de que trata o § 1º deste artigo compreendem a cessão de:

- 1. direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no artigo 158, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas, transferidas de acordo com o procedimento na mesma Constituição, respeitada sua vinculação à aplicação especial, quando for o caso;
- 2. receitas próprias do Estado, a que se referem os artigos 155 e 157 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993.

§ 3º - O Poder Executivo, quando de acordo dos referidos quadros anuais à Assembléia Legislativa do Estado, indicará os valores comprometidos pelas contragarantias de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo, bem como encaminhará a relatório dos programas financeiros e desembolsos dessas operações financeiras.

Artigo 3º - Para as operações de crédito com o BNDES, fica o Poder Executivo autorizado a constituir garantias mediante a cessão de direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no artigo 158, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas, transferidas de acordo com o procedimento na mesma Constituição, respeitada sua vinculação à aplicação especial, quando for o caso.

Artigo 4º - Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados, como receita no orçamento do Estado, à Secretaria de Economia e Planejamento autorizada a adotar as providências que se façam necessárias.

Artigo 5º - Os empréstimos do Estado consignado, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas obrigatórias a serem realizadas, para o devido cumprimento das operações de crédito autorizadas por esta lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2007.
JOSE SERRA
Mário Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Alycio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, às 3 de outubro de 2007.

Decretos

DECRETO Nº 52.217,
DE 3 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, incluindo no atendimento de Despesas de Capital.

JOSE SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de maio de 2007.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 200.000,00 (duzentas mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observado as classificações institucionais, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação disciplinada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária das Despesas do Estado, estabelecidas pelas Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de

DISCRIMINAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
2000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO	200000
2001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	200000
444050	IMPONSIVEL EM RECURSOS FINANCEIROS	200000
TOTAL		200000

DISCRIMINAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
2000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO	200000
2001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	200000
134030	IMPONSIVEL EM TÍTULOS - FUNDADA	200000
TOTAL		200000

DISCRIMINAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
2000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO	200000
2001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	200000
TOTAL		200000

DISCRIMINAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
2000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO	200000
2001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	200000
TOTAL		200000

DISCRIMINAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
2000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO	200000
2001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	200000
TOTAL		200000

DECRETO Nº 52.218,
DE 3 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe em comissões de servidores para prestação de serviço estatutário, no âmbito de Administração Direta e das Autarquias do Estado.

JOSE SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1º - As comissões de servidores para prestação de serviço estatutário, no âmbito de Administração Direta e das Autarquias do Estado, ficam lançadas nos casos de extrema necessidade.

Artigo 2º - As comissões de que trata o artigo 1º deste decreto serão formadas pelos Secretários de Estado, pelo Procurador Geral do Estado e pelos Superintendentes de Autarquias, após autorização do Secretário de Gestão Pública, com base em justificativa comprovada, em cada caso, a extrema necessidade.

Artigo 3º - As despesas deste decreto não se aplicam às comissões de servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 882, de 7 de dezembro de 1995, para prestação de serviço estatutário no âmbito da Administração Direta e das Autarquias do Estado, que ficam vedadas.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I - o Decreto nº 40.095, de 24 de maio de 1995;
- II - o Decreto nº 40.953, de 13 de julho de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2007
JOSE SERRA
João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Alberson Goldruss
Secretário de Desenvolvimento
Julio Sayad
Secretário da Cultura

Levy Adriano Gervásio Assier
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Francisco Gualberto Maia
Secretário do Meio Ambiente
Rogério Porto Conde Assier
Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Francisco Vidal Leão
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Roberto Barreto Rosa
Secretário da Saúde
Rovildo Augusto Brites Maciel
Secretário de Segurança Pública
Antônio Ferraz Pires
Secretário da Administração Penitenciária
José Luiz Pinheiro Peres
Secretário das Transportes Metropolitanas
Guilherme Afif Domingos
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Cláudio Santos Alves da Silva
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
Bruno Caetano Araujo
Secretário de Comunicação
José Henrique Reis Lima
Secretário de Relações Institucionais
Sidney Bernardi
Secretário de Gestão Pública
Carlos Alberto Vogt
Secretário de Ensino Superior
Alycio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 2007.

Atos do Governador

DECRETOS DE 3-10-2007

Dispensando os adidos relacionados das funções de membro do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Histórico do Estado - Condeparat, na qualidade de representantes:

- da Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural, da Secretaria da Cultura: Regina Maria Prospere Meyer;
- da Unidade do Arquivo Público do Estado, de Casa Civil: Carlos de Almeida Prado Bacelar.

Dispensando, nos termos do art. 132, § 2º, combinado com o parágrafo único do art. 138 do Dec. 50.941-2006, os adidos discriminados para integrarem como membros, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Histórico do Estado - Condeparat, na qualidade de representantes:

- da Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural, da Secretaria da Cultura: Maria de Bero, RG 2.205.600-2, em complementação ao mandato de Regina Maria Prospere Meyer;
- da Unidade do Arquivo Público do Estado, de Casa Civil: Maria Cecília França Lorenço, RG 2.915.254-4, em complementação ao mandato de Carlos de Almeida Prado Bacelar.

Dispensando Paulo Theodorakis, RG 9.852.211, das funções de membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Medicina Social e de Gerontologia de São Paulo - Inesc, na qualidade de representante de notório saber na área de competência do Instituto de Medicina Social e de Gerontologia de São Paulo - Inesc.

Dispensando, com fundamento no § 1º de art. 7º do Regulamento do Instituto de Medicina Social e de Gerontologia de São Paulo - Inesc, aprovado pelo Dec. 42.119-97, Vary Maria Lúcia Roma, RG 8.293.708-4, para integrar, como membro, o Conselho Deliberativo do Instituto de Medicina Social e de Gerontologia de São Paulo - Inesc, na qualidade de representante de notório saber na área de competência do Instituto de Medicina Social e de Gerontologia de São Paulo - Inesc, em complementação ao mandato de Paulo Theodorakis.

Dispensando, a pedido e a partir de 30-8-2007, Carlos de Almeida Prado Bacelar, RG 2.205.600-2, das funções de

São Paulo, 07 de dezembro de 2.007

Processo SSE Nº 551/2004

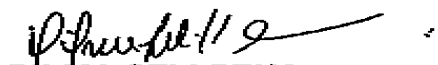
OF.GS Nº 497 12007

Senhor Secretário:

Encaminho, em anexo, o parecer técnico necessário à documentação a ser enviada ao Governo Federal para a liberação das negociações dos acordos de empréstimo relacionados ao Programa Mananciais.

Coloco-me à inteira disposição de V.Sa. para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente



DILMA SELI PENA

Secretária de Estado de Saneamento e Energia

Excelentíssimo Senhor

Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA

DD. Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda

Avenida Rangel Pestana, 300

CEP: 01091-900 – São Paulo – SP

c/c JOSÉ RUBENS PEREIRA – Diretor de Captação de Recursos – 3º andar

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA MANANCIAIS

Programa Mananciais

Orçamento de Investimentos do Governo do Estado de São Paulo

Análise Econômica e Financeira

1. Programa Manancial: Elementos Básicos

Conforme a Carta Consulta, o Programa Mananciais tem natureza inter-institucional, com a participação, como executores, de organizações diversas do Governo do Estado e de Prefeituras Municipais, todos relacionados, em maior ou menor grau, à proteção e conservação de reservatórios utilizados no abastecimento de água da Região Metropolitana de São Paulo. Isto inclui: a Secretaria de Saneamento e Energia (coordenadora geral), a Secretaria do Meio Ambiente, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, as Prefeituras de São Paulo, Guarulhos e São Bernardo do Campo.

O orçamento geral do conjunto de ações planejadas atinge US\$ 281,8 milhões de dólares, incluído um valor de empréstimo, a ser alocado pelo Banco Mundial, de US\$ 129 milhões. A tabela a seguir apresenta os valores orçamentários agregados do Programa.

Tabela 1 – Programa Mananciais: Orçamento Agregado

TOMADOR	Total		Financiamento BIRD		Contrapartida	
	(US\$)	(%)	(US\$)	(%)	(US\$)	(%)
Estado	60,5	21,5%	4,0	6,6%	56,5	93,4%
SSE	22,0	7,8%	2,5	11,1%	19,6	88,9%
SMA	10,1	3,6%	0,5	5,4%	9,6	94,6%
CDHU	28,3	10,0%	1,0	3,5%	27,3	96,5%
SABESP	125,0	44,4%	100,0	80,0%	25,0	20,0%
PMSBC	37,7	13,4%	19,0	50,3%	18,7	49,7%
PMG	10,7	3,8%	6,1	56,8%	4,6	43,2%
SUB-TOTAL	233,8	83,0%	129,0	55,2%	104,8	44,8%
PMSP (Co-Financiador)	48,0	17,0%	0,0	0,0%	48,0	100%
TOTAL	281,8	100%	129,0	45,8%	152,8	54,2%

A participação orçamentária do Governo do Estado apresenta uma singularidade, qual seja, um valor de empréstimo relativamente pequeno, quando comparado ao montante total a ser aplicado, o qual depende, como se observa, de contrapartida do Tesouro estadual. O valor agregado, de US\$ 60,5 milhões, será executado por três organizações: a Secretaria de Saneamento e Energia, a Secretaria do Meio Ambiente e a CDHU, segundo os valores apresentados na mesma tabela.

Tratando-se, o Programa, de um conjunto variado de intervenções, função das questões extensivas de desenvolvimento urbano e proteção ambiental com as quais deve lidar, os objetos de intervenção destas três organizações pertencentes ao Governo do Estado são também variados e heterogêneos. Na obstante, é possível identificar duas áreas maiores de concentração, quais sejam, (i) a construção de unidades habitacionais novas, sobretudo para a remoção de famílias moradoras de núcleos favelados que serão beneficiados por obras de reurbanização, e (ii) os investimentos em resíduos sólidos, tanto para a implantação de unidades de tratamento quanto para a renovação e ampliação de equipamentos destinados à coleta domiciliar de lixo. No primeiro caso, as ações são de responsabilidade da companhia habitacional, a CDHU. No segundo caso, as responsabilidades executivas estarão a cargo da Secretaria de Saneamento e Energia, que é também coordenador geral do Programa.

O orçamento da CDHU está mais concentrado (75%) na finalidade de reassentamento de famílias removidas. O restante (25%) destina-se à urbanização de favelas das bacias Guarapiranga e Billings, situadas em outros municípios, exclusive a Capital. A ação maior de reassentamento deve ser executada para atendimento a demandas geradas por obras sobretudo da Prefeitura de São Paulo.

2. Metodologia para Análise de Viabilidade dos Empreendimentos da CDHU

A metodologia atualmente utilizada pela CDHU para analisar a viabilidade de um novo empreendimento consiste em projetar, a valor presente, seu respectivo fluxo de caixa, baseando-se, de um lado, numa estimativa dos custos diretos e indiretos inerentes a cada um deles (saídas de caixa) e, de outro, numa projeção do retorno oriundo do pagamento das prestações pelos futuros beneficiários e, eventualmente, do ingresso de recursos oriundos de outras fontes, adicionais aos do Tesouro do Estado e à receita própria da CDHU (entradas de caixa).

A projeção de retorno das prestações baseia-se em:

a) perfis de renda apurados em comercializações anteriores, nos municípios onde se situam os referidos empreendimentos ou, não havendo dados disponíveis, em comercializações ocorridas em municípios de porte similar e localização próxima;

b) nos valores de prestação calculados com base em limites de comprometimento de renda familiar, definidos por lei, quais sejam:

- de 1 a 3 salários mínimos: 15%
- de 3 a 5 salários mínimos: 20%
- de 5 a 8,5 salários mínimos: 25%
- de 8,5 a 10 salários mínimos: 30%

O saldo de caixa das projeções realizadas representa, a valor presente, o montante de investimento que não retornará ao caixa da CDHU, configurando-se, desta forma, no volume de subsídio necessário para atender os respectivos públicos-alvo.

Nas ações de urbanização de favelas, não há cobrança de prestações dos beneficiários, considerando-se, portanto, investimento a fundo perdido.

2.1. Premissas Utilizadas

São consideradas as seguintes variáveis:

- Custos Diretos:

- Obra (edificação, infraestrutura, terraplenagem, projeto, etc.)
- Terreno (no caso de áreas adquiridas pela CDHU)

- Custos Indiretos:

- Operacionais
- Administração e Fiscalização da Obra

- Parâmetros de Comercialização:

- Taxa de juros: variável em função do valor de financiamento (1% a 7% ao ano);
- Prazo de financiamento: 25 anos
- Seguro: por Danos Físicos ao Imóvel e por Morte ou Invalidez Permanente

- Cálculo do Valor Presente do Fluxo de Caixa: a taxa de desconto do fluxo de caixa corresponde à taxa de juros cobrada nos financiamentos aos beneficiários finais.

2.2. Programa Mananciais

Para elaborar uma análise preliminar de viabilidade do referido programa, foi considerado o investimento direto previsto como contrapartida da CDHU no PAC, qual seja, R\$ 130,6 milhões, correspondente à construção e aquisição de terrenos para 2.548 unidades

habitacionais, acrescido dos custos indiretos e juros na fase de obras, para efeito de cálculo do valor de comercialização das unidades:

- Custos Diretos: R\$ 51.255,89/UH
 - Obra: R\$ 42.840,00/UH
 - Terreno: R\$ 8.415,89/UH
- Custos Indiretos: R\$ 6.866,90/UH
- Juros na fase de obra: R\$ 855,68/UH
- Valor de Investimento total: R\$ 58.978,47/UH

Considerando-se o perfil de renda de demandas similares à do Programa em questão, estima-se um subsídio da ordem de 63% do Valor de Investimento, subsídio este que varia em função da renda familiar e da respectiva capacidade de pagamento de prestações. Registre-se que a prestação mensal média prevista é da ordem de R\$ 72,80 por família.

3. Investimentos em Renovação de Frota de Coleta de Resíduos Sólidos


Para o cálculo dos benefícios deste item, foi tomado o caso de Itapecerica da Serra. Integralmente situado dentro da bacia hidrográfica do Guarapiranga, com uma população estimada atualmente em 175 mil habitantes (projeção efetuada pela Fundação Seade), este município apresenta características de “dormitório”, com arrecadação baixa e dificuldades institucionais e econômico-financeiras de atendimento à demanda de serviços. Utilizando-se um índice de produção per capita equivalente a 0,638 kg/habitante/dia, chegou-se a uma produção agregada de resíduos da ordem de 112,20 toneladas/dia, superior àquela efetivamente coletada pela Prefeitura, em função de dificuldades de manutenção e renovação de sua frota de caminhões coletores.

Para Itapecerica da Serra, está prevista pelo Programa Mananciais a aquisição e cessão por comodato de quatro caminhões compactadores, no valor total de R\$ 1.008.000,00. A capacidade máxima de coleta desta frota – uma considerável renovação dos equipamentos hoje disponíveis naquele município – pode ser calculada considerando 10 toneladas/carga/caminhão e duas viagens/dia por caminhão, o que leva a 4 caminhões x duas viagens x 10 toneladas, resultando 80 toneladas, equivalentes a 71% da carga agregada produzida em Itapecerica da Serra. Para efeito de dimensionamento da taxa de retorno do investimento a ser efetuado, simulou-se uma situação de operação do sistema de coleta por empresa privada, com uma distância média de transporte de 15 km dos resíduos coletados no conjunto da área urbana até o sítio de disposição final. Apurou-se que o custo adotado no mercado, nestas condições, é da ordem de R\$ 104,49/tonelada (incluídos custos diretos, indiretos e lucro, este fixado em aproximadamente 10%, ou R\$ 10,40/tonelada).

Assim, estimada uma coleta factível de 72 toneladas/dia pelo quatro caminhões (inferior, portanto, às 80 toneladas/dia, que corresponderiam ao máximo possível de coleta), multiplicada por 30 dias, teríamos uma coleta agregada total, no mês típico, de 2.160 toneladas. Na hipótese simulada, seria obtido um lucro mensal equivalente a $2.160 \times R\$ 10,40$, ou R\$ 22.464,00. Assim, o período de retorno do investimento, no caso avaliado, derivaria da fórmula $R\$ 1.008.000,00$ sobre R\$ 22.464,00, resultando um intervalo de tempo de 44,87 meses.



Ricardo G. Araújo
Coordenador Programa Mananciais



Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia

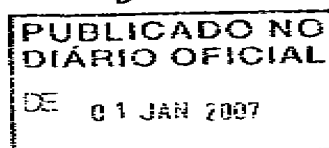
ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ SERRA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, **NOMEIA DILMA SELI PENA**, R.G. 216.219-DF, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado, da Secretaria de Saneamento e Energia, vago em decorrência da exoneração de Mauro Guilherme Jardim Arce, R.G. 2.550.634.

de *janeiro* PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em 1.^o de 2007



JOSÉ SERRA



01 JAN 2007

**SECRETARIA DE SANEAMENTO E
ENERGIA**

Decreto de 1º-1-2007

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, Dilma Seli Pena, RG 216.219-DF, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado, da Secretaria de Saneamento e Energia, vago em decorrência da exoneração de Mauro Guilherme Jardim Arce, RG 2.550.634.

**PROGRAMA MANANCIAIS
GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS HÍDRICOS
NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO (RMSP)**

PARECER TÉCNICO

**Resumo das Análises Econômica e
Financeira**

Dezembro/2007

PROGRAMA MANANCIAIS – GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO (RMSP)

Resumo das Análises Econômica e Financeira

1. Programa Mananciais: Descrição Sucinta

O Programa Mananciais é constituído por um grande e diversificado conjunto de ações voltadas à proteção e recuperação dos mananciais utilizados para o abastecimento público da Região Metropolitana de São Paulo. Sua preparação técnica foi coordenada pela Secretaria de Saneamento e Energia do Governo do Estado. Participam do Programa, além da própria secretaria coordenadora, outras três organizações estaduais - Secretaria do Meio Ambiente, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) - e as Prefeituras de São Paulo, São Bernardo do Campo e Guarulhos.

O orçamento total do Programa Mananciais alcança US\$ 281,8 milhões, incluídos empréstimos a serem aportados pelo Banco Mundial (BIRD), na ordem prevista de US\$ 129 milhões, conforme Tabela 1. As áreas de intervenção concentrada são as bacias Guarapiranga e Billings, que deverão receber cerca de 75% dos recursos. Trata-se de dois reservatórios cujas bacias de drenagem abrigam, estimativamente, 1,9 milhões de moradores, ou cerca de 10% da população metropolitana. A política das diversas esferas de governo para estes territórios reconhece, hoje, as características de forte presença urbana e adota a diretriz de extensão de infra-estrutura pública para a maior parte das áreas ocupadas – diretriz esta já expressa na legislação estadual recente direcionada à bacia do Guarapiranga.

Assim, a maior parte das ações do Programa é de desenvolvimento urbano: expansão de infra-estrutura sanitária, especialmente sistema de esgotos, e implantação de unidades de tratamento das águas de córregos previamente a seu deságüe nos reservatórios; implantação de infra-estrutura pública em loteamentos de baixa renda, com a sua posterior regularização; urbanização de favelas; urbanização de áreas livres para usos esportivos e de lazer. Prevêem-se, também, intervenções para a proteção ambiental, com a implantação de parques e áreas de conservação, e para a proteção e a inclusão social, como a construção de um Centro de Integração da Cidadania. Igualmente fazem parte do Programa Mananciais ações de desenvolvimento técnico, relacionadas sobretudo ao estudo e monitoramento da qualidade da água e à evolução tecnológica das estações de tratamento da Sabesp. Finalmente, o Programa volta a sua atenção para o desafio da gestão destes territórios, com um especial cuidado para a aplicação de novos dispositivos de legislação urbana, como o Estatuto da Cidade, a legislação

especificamente incidente sobre a bacia do Guarapiranga e novos estudos, legislações e abordagens que devem ser propostas para as demais bacias hidrográficas de interesse metropolitano.

Em acordo com os objetivos do Programa e com o perfil das organizações públicas executoras, o conjunto previsto de ações está subdividido em quatro componentes:

- Instrumentos de Gestão (acompanhamento, controle, viabilização e sustentação das intervenções; fortalecimento dos sistemas de gestão das áreas de intervenção).
- Estruturação e Recuperação Urbana.
- Preservação e Recuperação Ambiental.
- Saneamento Ambiental.

Compõem o orçamento agregado do Programa as seguintes fontes de recursos:

Tabela 1
Orçamento do Programa Mananciais

TOMADOR	Total		Financiamento		Contrapartida	
	(mil US\$)	(%)	(mil US\$)	(%)	(mil US\$)	(%)
Estado	60,5	21,5%	4,0	6,6%	56,5	93,4%
SSE	22,0	7,8%	2,5	11,1%	19,6	88,9%
SMA	10,1	3,6%	0,5	5,4%	9,6	94,6%
CDHU	28,3	10,0%	1,0	3,5%	27,3	96,5%
SABESP	125,0	44,4%	100,0	80,0%	25,0	20,0%
PMSBC	37,7	13,4%	19,0	50,3%	18,7	49,7%
PMG	10,7	3,8%	6,1	56,8%	4,6	43,2%
SUB-TOTAL	233,8	83,0%	129,0	55,2%	104,8	44,8%
PMSP (Co-Financiador)	48,0	17,0%	0,0	0,0%	48,0	100%
TOTAL	281,8	100%	129,0	45,8%	152,8	54,2%

Para a sua implementação, foi desenhado um arranjo institucional cooperativo, reunindo organizações públicas de diferentes esferas de governo. Esta estratégia já foi utilizada anteriormente, com sucesso, no Programa Guarapiranga, mostrando-se adequada a lidar com aspectos extensivos de informalidade urbana, que são fortemente presentes nas regiões metropolitanas brasileiras.

2. Análise Econômica

Como mencionado, as ocupações urbanas informais são a maior fonte de risco ambiental para os reservatórios Guarapiranga e Billings, que constituem

importantes fontes de suprimento de água para o mais destacado centro econômico e urbano do Brasil. Sendo o foco do Programa a manutenção de um suprimento hídrico adequado à RMSP, o problema da urbanização pode ser considerado como uma externalidade positiva das intervenções. Metodologicamente, dada a sua importância para a melhoria direta da qualidade de vida de milhares de famílias faveladas ou assentadas em loteamentos de precária infra-estrutura, os investimentos em urbanização associados ao Programa, e seus benefícios, foram analisados como um subprograma independente. Conduziu-se, também, uma análise de custo-benefício econômico do custo de oportunidade da proteção dessas fontes hídricas; os benefícios dessas análises não foram acrescentados aos decorrentes das intervenções em urbanização de favelas e adequação de infra-estrutura urbana.

Quando da realização do estudo, a avaliação econômica realizada para o Programa considerou um investimento total da ordem de US\$ 272 milhões, dos quais o empréstimo internacional planejado correspondia a 45% (US\$ 129 milhões). Posteriormente, a contrapartida nacional se elevou, fazendo com que o orçamento global do Programa atingisse US\$ 281,8 milhões. Nossa avaliação é que este acréscimo, conquanto de expressão, não altera de forma significativa o resultado da análise econômico-financeira, da qual este documento constitui um resumo. Na avaliação econômica, foram incluídos os custos do Programa associados a todos os seus componentes e o retorno sobre os investimentos, em última análise, expressos em um melhor acesso aos serviços urbanos. Por intangíveis, nem todos os benefícios econômicos esperados foram quantificados como, por exemplo, o desenvolvimento institucional, a participação social e a educação ambiental da população.

Para determinar os benefícios e os custos incrementais líquidos, foram construídos cenários "com projeto" e "sem projeto". Com base nesses cenários, avaliaram-se os benefícios e os custos financeiros incrementais líquidos do programa de investimento, os quais, para a composição dos fluxos a preços de eficiência, foram corrigidos considerando-se o impacto de impostos, subsídios e fatores externos. Os fluxos de caixa foram descontados usando-se uma taxa de desconto de 12%, tida como uma representação do custo de oportunidade do capital no Brasil. A seguir fornecem-se informações mais detalhadas sobre o cálculo dos benefícios e os custos econômicos do Programa.

Benefícios econômicos. Os principais benefícios do Programa incluem: (i) melhora na qualidade da água nas principais fontes hídricas da região metropolitana; (ii) melhora na qualidade de vida das famílias que moram nas

favelas a serem urbanizadas, incluindo acesso à infra-estrutura adequada e à provisão de serviços públicos básicos, mais especificamente: pavimentação de ruas, água e esgoto, drenagem, proteção de encostas e prevenção de deslizamento de terra, e melhoria habitacional ou reassentamento de famílias removidas de favelas, de áreas de risco ou de áreas de preservação ambiental; (iii) revitalização para uso recreativo de algumas áreas hoje sem utilização definida ou ambientalmente degradadas; (iv) melhora da qualidade ambiental de toda a área da bacia; (v) prestação de serviços de água e saneamento adequados; e, (vi) redução dos custos de tratamento de água e garantia de abastecimento sustentável de água para a RMSP. De acordo com os estudos de viabilidade econômica, o número total de beneficiários diretos da urbanização de favelas, numa área total a ser urbanizada de 15.614.074 m², é de 118.961 habitantes, e o número total de beneficiários diretos e indiretos é de 768.185 habitantes. A preservação da qualidade da água nos mananciais terá um impacto positivo no abastecimento de água de quatro milhões de habitantes.

Para estimar os benefícios econômicos do acesso a melhores serviços urbanos na área das bacias de Guarapiranga e da Billings, usou-se a metodologia de preços hedônicos. A função hedônica determinada se baseou no mercado imobiliário, considerando-se um conjunto de transações observadas. A significância do bem-estar social na função hedônica advém do fato de que as pessoas estão revelando o valor marginal de atributos específicos (tais como acesso a serviços, distância do centro, etc.), que não são vendidos separadamente no mercado, mas incorporados à moradia e refletidos nos valores imobiliários. As funções hedônicas foram construídas para estimar o valor marginal desses atributos não comerciais fornecidos pelo Programa, permitindo a medição dos efeitos do bem-estar social a partir de mudanças nos atributos não comerciais, objetivo da presente análise econômica.

Durante a especificação do modelo, diferentes formas funcionais foram analisadas. Construíram-se dois modelos distintos, com formas funcionais diferentes: um para a urbanização de favelas e outro para adequação e fornecimento de infra-estrutura para os assentamentos irregulares. No caso da urbanização de favelas, foi escolhido um modelo log-linear e, no caso do fornecimento e adequação de infra-estrutura, a opção selecionada foi uma transformação Box-Cox.

A base de dados se formou com base num levantamento aplicado a uma amostra representativa de moradias na área. O banco de dados foi composto por 515 observações.

Custos econômicos. A análise de custos incluiu os custos de capital, custos operacionais e de manutenção, reabilitação, reassentamento, compensação

ambiental e contingências. Para todos os componentes foram considerados os custos das ações complementares necessárias para gerar os benefícios esperados e os níveis de sustentabilidade almejados. Considerou-se necessário incluir esses custos adicionais a fim de que os benefícios esperados do Programa fossem efetivamente concretizados. Para o cálculo dos custos econômicos, foram feitos ajustes específicos para deduzir os impostos embutidos nos materiais e na mão-de-obra dos custos de investimento, operação e manutenção. Os seguintes fatores de conversão foram usados na análise: mão-de-obra qualificada, 0,732; mão-de-obra não qualificada, 0,272; materiais e equipamentos locais, 0,887. Uma vez que todos os custos financeiros foram convertidos em custos econômicos, os custos incrementais foram calculados com base na comparação dos cenários "com projeto" e "sem projeto". Embora os custos totais do Programa tenham sido usados na análise de custo-benefício, os benefícios econômicos foram quantificados apenas para os investimentos na melhoria ambiental e urbana das bacias, que correspondem aos subcomponentes da urbanização e saneamento das favelas e adequação de infra-estrutura de loteamentos. Os componentes analisados representaram 81% do custo total do Programa.

Resultados da análise de custo-benefício. Com base nos benefícios individuais, no número de imóveis afetados nas favelas e suas áreas de impacto indireto e nos loteamentos, bem como no investimento e nos custos recorrentes, foram desenvolvidos os fluxos de custos e de benefícios para a análise de custo-benefício dos diferentes cenários e componentes. Dois cenários básicos foram analisados: (i) os investimentos globais do programa e (ii) os investimentos relacionados ao saneamento. Para os investimentos globais, foram considerados: (i) os investimentos anuais a preços de eficiência conforme o cronograma do programa; (ii) a economia de recursos financeiros associada à redução no uso de produtos químicos para a produção de água (este benefício foi calculado com base nas informações históricas da SABESP sobre a produção de água e o uso de produtos químicos); (iii) os custos operacionais e de manutenção dos serviços de água e esgotos, limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos urbanos; (iv) os benefícios advindos da valorização imobiliária nas áreas de influência direta e indireta do programa de intervenções.

Três análises diferentes de custo-benefício foram construídas, alterando-se em cada uma delas os benefícios associados às intervenções. Os critérios utilizados para o cálculo dos benefícios foram: (i) benefícios verificados sobre as áreas de influências direta do componente de urbanização de favelas (que inclui a área de intervenção direta e uma faixa adjacente de até 100 metros de extensão) e benefícios verificados pela implantação de infra-estrutura em loteamentos; esses benefícios foram estimados com base na valorização imobiliária determinada pela função hedônica; (ii) benefícios incrementais dos serviços de saneamento acrescidos da economia de recursos financeiros com a redução dos custos de

produção (custos de produtos químicos), cotejados com os investimentos em saneamento; e (iii) análise geral, calculando-se os benefícios agregados dos componentes de urbanização de favelas, adequação de infra-estrutura e saneamento.

Os resultados desta análise mostraram que a intervenção gera um retorno positivo. Com um taxa interna econômica de retorno (TIRE) global de 22,7% e um valor presente líquido (VPL) de R\$ 137 milhões, verificou-se a viabilidade econômica do Programa. O valor presente líquido dos benefícios econômicos do investimento em urbanização de favelas e adequação de infra-estrutura, resultantes do aumento nos valores imobiliários, calculado por meio da função hedônica foi de R\$ 114 milhões. Para o saneamento, o valor presente líquido do fluxo financeiro foi de R\$ 8 milhões. Os resultados são apresentados na Tabela a seguir.

Resultados da análise de custo-benefício (em mil reais)

Componente	VPL	TIRE (%)	B/C
Urbanização de favelas e adequação de infra-estrutura	114.467	20,8	1,26
Saneamento	8.163	14,3	1,15
Total	136.786	22,7	1,31

Análise de custo-benefício para os mananciais da RMSP (Custo de oportunidade. Esta análise quantificou os benefícios líquidos para a SABESP de preservar os mananciais existentes, ao invés de abandoná-los e recorrer a novas fontes de abastecimento para a para a RMSP. Os benefícios esperados são a economia de recursos resultante da postergação em se desenvolver novos mananciais adicionais e mais onerosos no futuro próximo (cenário "com projeto"), comparados a não se investir na preservação e melhora da qualidade da água dos mananciais existentes, tendo-se que desenvolver novos mananciais, com seus custos recorrentes associados (base para o cenário "sem projeto").

Três alternativas diferentes de expansão foram analisadas para o desenvolvimento de novos mananciais: duas alternativas chamadas de A e B foram extraídas da Revisão e Atualização do Plano Diretor de Abastecimento de Água da RMSP; a terceira alternativa utilizada como base para a análise é proveniente dos documentos do Edital da Parceria Público-Privada para a expansão do Sistema Produtor Alto Tietê. Com base no plano de expansão desse Edital (incluindo suas projeções de potencial de demanda) e nas informações sobre os investimentos e os custos recorrentes, desenvolveu-se o cenário "sem projeto". Nele, as fontes Guarapiranga e Billings são afetadas e o impacto negativo esperado reduziria seu volume de produção em 16 m³/s. De acordo com o cenário, essa redução ocorreria em 2015, mas, para compensá-la, desenvolveu-se

a alternativa com captação de água do Rio São Lourenço. Este manancial aumentaria o abastecimento em 20 m³/s e representaria, a valor presente, um custo de R\$ 468 milhões de investimentos, equivalentes a 80% do custo total. Os benefícios incrementais e os custos foram calculados como o resultado da subtração entre os fluxos de caixa resultantes dos cenários com e sem projeto, a preços de eficiência. Os fluxos incrementais líquidos e os resultados da análise estão apresentados na tabela a seguir.

Resultados da análise econômica para a preservação das fontes (em mil reais)

	Benefícios	Investimentos	O&M		Resultados Líquidos	TIR	Relação B/C
			Energia Elétrica	Produtos Químicos			
Valor Total	2.559.881	680.590	148.380	179.036	1.909.948		
VPL (12%)	835.823	540.900	40.606	39.384	293.700	21,9 %	1,51

Os resultados da análise, com uma taxa interna de retorno de 22%, um valor presente líquido de R\$ 294 milhões e uma relação benefício-custo de 1,51, demonstram a viabilidade econômica, para a SABESP, do investimento, que gerará um enorme impacto positivo, mesmo sem se considerar o caso, por exemplo, de indústrias desenvolvendo suas próprias fontes de abastecimento, prevenindo-se de situações que poderiam afetar a produção industrial, em caso de escassez ou de colapso da qualidade da água. Essa análise foi realizada de forma independente e não incorporada aos resultados da urbanização de favelas e saneamento, uma vez que esta análise de custo de oportunidade foi desenvolvida utilizando-se preços de mercado e se baseia em premissas que contêm incertezas significativas. Por fim, como os resultados da abordagem da urbanização de favelas são positivos e o Programa se mostrou economicamente viável, mesmo sem considerar os impactos adicionais da análise de custo/oportunidade, esses resultados foram apresentados apenas como parte de um exercício de sensibilidade.

Análises de sensibilidade e de risco. Uma análise de sensibilidade foi usada para testar a solidez dos resultados da função hedônica, ampliar a exatidão da análise econômica e incorporar as amplitudes de variáveis reais. A análise de sensibilidade mostrou que os resultados da análise econômica são sólidos. As variáveis identificadas como aquelas que aportam sérios riscos ao projeto são: o aumento no valor dos imóveis e orçamentos de investimento, custos de operação e manutenção superiores aos previstos. Os impactos dessas variáveis foram considerados nas análises de risco e de sensibilidade. Também foi realizada uma análise de risco econômico, na qual foram introduzidas as incertezas de todas as variáveis de risco identificadas, o que afetou os resultados simultaneamente. Uma

análise de sensibilidade e de risco foi conduzida usando-se as simulações de Monte Carlo, que consistem em atribuir às principais variáveis no modelo de fluxo de caixa, tanto dos benefícios quanto dos custos, a distribuição da probabilidade associada a cada uma daquelas variáveis de incertezas. Com o uso do software @Risk, foram rodadas simulações para se obter a distribuição das probabilidades para os resultados do modelo, a TIRE e o VPL.

Para os benefícios relacionados ao aumento dos valores imobiliários nas favelas e nos loteamentos, foi usada uma distribuição normal com os coeficientes obtidos das funções hedônicas. Para o benefício associado às reduções de custo no uso de produtos químicos, foi usada uma distribuição uniforme, com uma variação de mais ou menos 10%. Com relação aos custos relacionados tanto aos investimentos quanto aos custos de operação e manutenção, foi usada uma distribuição assimétrica triangular, com uma variação de - 10% e 15%. Atingiu-se a convergência estatística após 800 simulações, usando-se a técnica de amostragem *Latin Hypercube*, que aumenta a eficiência das simulações de Monte Carlo. Determinou-se que há 93,3% de probabilidade de que o Programa preencha os requisitos mínimos de viabilidade econômica: um valor presente líquido positivo e uma taxa interna de retorno de 12%. Por fim, uma regressão dos resultados versus as variáveis principais ajudou a determinar aquelas variáveis que têm mais influência na determinação dos resultados, identificando-se, assim, as principais fontes de risco do Programa. Os resultados das regressões foram consistentes e mostraram que os benefícios associados com as obras e serviços de infra-estrutura em loteamentos são as principais variáveis que afetam o fluxo de caixa econômico, seguidos pela estimativa de benefícios da valorização imobiliária das áreas de influência indireta das intervenções em favelas e pelas incertezas com relação aos montantes de investimentos.

Com relação aos benefícios relacionados às obras e serviços em loteamentos, a variação do coeficiente é alta; contudo, há evidências empíricas que mostram que o fornecimento de infra-estrutura afeta positivamente os valores imobiliários nesses tipos de área. O estudo de valorização imobiliária, baseado nas observações do mercado imobiliário, deu suporte a esta conclusão. O mesmo pode ser dito a respeito das áreas imediatamente limítrofes às favelas. No entanto, neste caso os resultados estão mais relacionados ao peso do benefício total do que ao coeficiente de variação. Com relação aos custos, os resultados econômicos não são tão sensíveis às suas variações esperadas como definido na distribuição de probabilidade, que adotou um máximo de 15% custos superiores aos previstos.

Os resultados da análise de risco e sensibilidade confirmaram a solidez da viabilidade econômica do projeto. Mostraram que, com um nível de certeza de 93%, o valor presente líquido econômico do Programa será positivo e que a taxa

interna econômica de retorno será de 12%. O maior risco identificado do Programa foi a valorização para os loteamentos com intervenções em infra-estrutura urbana para o qual, contudo, há significativas evidências empíricas da RMSP.

3. Análise financeira

Embora os resultados de uma análise financeira de custo-benefício não sejam utilizados pelo Banco Mundial como ferramenta do processo decisório, uma análise financeira detalhada forneceu informações importantes sobre a sustentabilidade do Programa a longo prazo, e avaliou as necessidades de subsídios por todo o horizonte de planejamento do Programa, garantindo que os custos recorrentes sejam efetivados e que os benefícios econômicos esperados se materializem.

Benefícios financeiros. Foram analisadas e quantificadas as seguintes variáveis geradoras de receitas associadas ao Programa: (i) ingressos em parques; (ii) multas adicionais; (iii) contribuição de melhoria; (iv) aumento da arrecadação de IPTU; (v) pagamento de tarifas de energia elétrica nas favelas; (vi) taxa de limpeza urbana; (vii) taxa de conservação; (viii) pagamento de tarifas pelo aumento no consumo de água; (ix) pagamentos por serviços de esgotos; e (x) cobrança pelo direito de uso da água.

Custos. Foram incluídos todos os custos com investimentos, operação e manutenção, considerados a preços de mercado.

Resultados. A tabela a seguir apresenta os resultados finais para as atividades de recuperação de custos para todo o horizonte de planejamento. A receita financeira total a ser gerada pelo Programa foi de aproximadamente R\$ 1,18 bilhão. O IPTU é a fonte de receita mais importante, seguido pelas tarifas de água e esgoto.

A comparação entre as receitas adicionais detalhadas e os investimentos e os custos operacionais e de manutenção está apresentada em tabela a seguir, que mostra o montante financeiro de recuperação de custos. Observa-se que as receitas adicionais recuperaram mais de 70% dos custos e apresentaram um fluxo positivo a partir do momento em que cessaram os investimentos. Quando se deduzem os custos operacionais e de manutenção, a receita adicional, a preços correntes, na verdade recupera 76,8% dos investimentos.

Fontes geradoras de receita – Recuperação de custos

Fonte de Receita	Valor (R\$ milhões)
Cobrança de ingressos em parques	58,6
Multas adicionais	29,3
Contribuição de melhoria	7,5
IPTU adicional	735,4
Taxa de limpeza	53,0
Taxa de conservação	13,3
Cobrança pelo direito de uso da água	13,1
Tarifa de consumo de água	106,9
Tarifa de coleta de esgoto	106,9
Tarifa de energia elétrica	55,4
Total	1.179,5

Resultados da Análise financeira (em mil reais)

	Receita financeira	Economia em produtos químicos	Investimentos	Operação e manutenção	Fluxos líquidos
Total	1.179.504	226.151	680.589	154.597	570.469
VPL 12 %	342.089	73.351	540.900	45.311	(170.771)

Um outro cenário foi construído, com as seguintes proposições foram feitas: a cobrança de IPTU nas favelas foi eliminada; nos loteamentos, esta taxa foi reduzida em 50%. Durante os primeiros dez anos do Programa, apenas 70% dos usuários pagariam as tarifas de água e esgotos. No resultado, a receita total considerada caiu para R\$ 1,02 bilhão. A tabela a seguir apresenta os resultados da análise neste cenário mais pessimista. Aqui, a receita adicional possibilitou uma recuperação de 59,5% dos custos financeiros totais.

Resultados da análise financeira – Cenário alternativo pessimista (em mil reais)

	Receita financeira	Economia em produtos químicos	Investimentos	Operação e manutenção	Fluxos líquidos
Total	1.020.293	226.151	680.589	154.597	411.258
VPL (12%)	292.071	73.351	540.900	45.311	(220.789)

4. Análise distributiva do impacto

Uma análise distributiva do impacto foi conduzida para identificar o impacto líquido do Programa. Uma análise distributiva do impacto pôde ser feita comparando-se os resultados das análises de custo-benefício financeira e econômica. Neste caso, utilizou-se o fluxo de caixa financeiro alternativo pessimista e os resultados da análise econômica. Os resultados da análise apresentada na tabela a seguir claramente identificam os impactos para as partes interessadas, tanto no setor privado como no público. Os efeitos líquidos sobre o setor público possibilitaram a identificação do impacto fiscal do Programa. O setor público foi dividido entre os principais executores, os governos estadual e municipal e a SABESP. Os interessados do setor privado identificados foram a população que se beneficia diretamente das intervenções e a mão-de-obra não qualificada que se beneficia com os empregos gerados pelo Programa. Os beneficiários diretos foram divididos por nível de renda, o que possibilitou a quantificação do impacto do Programa sobre a pobreza.

Resultados da análise de impacto distributivo

	Análise Financeira	SETOR PÚBLICO			SETOR PRIVADO					Análise Econômica
		Empresendadores		Impacto Fiscal	Usuários + MONQ					
		GESP/ Municípios	SABESP		MONQ	Até 3 SM	3 a 5 SM	> 5 SM	TOTAL	
Benefício	415.336		134.232	269.455		50.270	65.896	62.330	178.496	542.183
Valorização Imobiliária						146.583	192.146	181.750	520.480	520.480
Economia com Produtos Químicos	73.351		73.351	-11.648						61.703
Receitas	341.984		60.881	281.103		-96.313	-126.251	-119.420	-341.984	
Tarifas	60.881		60.881			-17.146	-22.475	-21.259	-60.881	
Impostos e Taxas	281.103			281.103		-79.167	-103.775	-98.161	-281.103	
Custo	586.211	309.267	276.945	-65.759	-75.055				-75.055	445.397
Investimentos	540.900	298.495	242.425	-61.092	-75.055				-75.055	404.752
O&M	45.311	10.772	34.540	-4.667						40.645
Benefício Líquido	-170.876	-309.267	-142.712	335.214	75.055	50.270	65.896	62.330	253.552	136.786
Distribuição						49.435	25.994	24.561		

Impacto sobre a pobreza. O setor privado gerou benefícios positivos de cerca de R\$ 253 milhões. Destes, 49,5% foram apropriados pelos segmentos de baixa renda representados pelos setores de mão-de-obra não qualificada (MONQ) e pela população diretamente beneficiada com ganhos de até três salários mínimos. Estes resultados mostram que o Programa tem um amplo impacto positivo sobre a pobreza. Os beneficiários restantes do setor privado, com ganhos entre três e cinco salários mínimos, e aqueles que ganham acima de cinco salários mínimos, apropriaram, respectivamente, 26 e 25% dos benefícios líquidos totais contabilizados para o setor privado.

Impacto fiscal. De acordo com a tabela acima, o setor público, representado pelo governo do Estado e pelos municípios, registrou um benefício líquido negativo de R\$ 130 milhões, o qual foi compensado pelo impacto fiscal. O valor do incremento fiscal correspondeu a R\$ 335 milhões. A SABESP, por sua vez, teve um benefício líquido negativo de R\$ 143 milhões, mas vale notar que isto deve ser comparado ao custo de reposição alternativo dos mananciais analisados, conforme explicado nos comentários sobre a análise de custo de oportunidade.

São Paulo, 6 de dezembro de 2.007


Ricardo Guilherme de Araújo
 Coordenador do Programa Mananciais

PROCESSO Nº: 23795-352749/2009
PARECER Nº: 906/2009

INTERESSADO: SECRETARIA DA FAZENDA

ASSUNTO: FINANÇAS – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
INTERNA/EXTERNA

EMENTA: FINANCEIRO. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. PROGRAMA
DE SANEAMENTO AMBIENTAL DOS MANANCIAIS DO
ALTO TIETÊ. ANÁLISE DO PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS LEGAIS.

Sr. Dr. Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica:

1. Trata-se de analisar as condições legais para a contratação, pelo Estado de São Paulo, de operação de crédito, no valor de US\$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - **BIRD**, destinados ao Programa denominado “**Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê**”, a cargo da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, em atendimento às Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2003, ambas do Senado Federal, bem como ao § 1º do artigo 32 da Lei complementar nº 101/2000.

2. A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Estadual nº 12.689, de 3 de outubro de 2007, publicada no D.O.E. de 04.10.2007 (fls. 156), com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 13.535, de 30 de abril de 2009, publicada no DOE de 01.05.2008 (fls. 157).

✓ 3. Os recursos da operação de crédito estão inclusos na Lei Orçamentária nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008 (DOE de 23.12.08, fls. 147), conforme se verifica do anexo Quadro “A”, da Secretaria de Energia e Saneamento – “*Despesa*

PROCESSO Nº: 23795-352749/2009
PARECER Nº: 906/2009

por Atividade e Projeto segundo Grupos de Despesa e Fontes de Recursos”, no qual consta o Programa de “Saneamento Ambiental em Mananciais de Interesse Regional – Recuperação e Conservação dos Mananciais do Alto Tietê” (fls. 150/151). Os recursos não serão aplicados em despesas correntes.

✓ 4. São juntadas ainda ao processo a Lei Estadual nº 13.123, de 08 de julho de 2008 (DOE de 09.07.2008, fls. 152), que institui o Plano plurianual para o quadriênio 2008/2011, em cujo anexo de “*Prioridades e Metas*” da Secretaria da Energia e Saneamento consta o programa de “Saneamento Ambiental em Mananciais de Interesse Regional” (fls. 154), e a Lei Estadual nº 13.124, de 08 de julho de 2008, (DOE de 09.07.2008, fls. 152), que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

✓ 5. O Governo do Estado de São Paulo não praticou nenhuma das ações vedadas pelo artigo 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

✓ 6. O Governo do Estado de São Paulo, em relação ao artigo 33 da Lei Complementar nº 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e às instituições não-financeiras, conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

✓ 7. O Governo do Estado de São Paulo, em relação ao artigo 35 da Lei Complementar nº 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação, conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

PROCESSO Nº: 23795-352749/2009
PARECER Nº: 906/2009

✓ 8. O Governo do Estado de São Paulo não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000, conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

✓ 9. O Governo do Estado de São Paulo não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o artigo 16 da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, bem como demais adimplências exigidas pela Resolução SF nº 43, de 2001 (INSS, FGTS, CRP, Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União), conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

✓ 10. O Governo do Estado de São Paulo, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar nº 101/2000: a) artigo 23 – limites de pessoal; b) artigo 33 – cancelamento de eventuais operações contratadas irregularmente; c) artigo 37 – não realização de operações vedadas; d) artigo 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária; e e) artigo 55, § 2º - publicação do relatório de gestão fiscal. Igualmente, é cumprido o inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, que trata do limite das operações de crédito em relação às despesas de capital, conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

✓ 11. Relativamente aos exercícios corrente e anterior, é esclarecido pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

PROCESSO Nº: 23795-352749/2009
PARECER Nº: 906/2009

12. O Governo do Estado de São Paulo cumpre os limites e as condições fixadas pelas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal, e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, sendo que, em relação aos limites de endividamento fixados no artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001, o montante da operação de crédito se enquadra no inciso I – Montante Global da Dívida, que determina que cada ente federado não poderá ultrapassar, em cada exercício financeiro, 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

13. O responsável pela Administração Financeira do Estado de São Paulo é o Sr. Mauro Ricardo Machado Costa, portador do CPF nº 266.821.251-00 e RG nº 856.954-DF, ocupante do cargo de Secretário de Estado, da Secretaria da Fazenda. O Sr. Nelson Galdino de Carvalho, Diretor Técnico de departamento da Fazenda Estadual – Departamento de Controle e Avaliação, é o responsável pelo Controle Interno do Estado.

14. O Governo do Estado de São Paulo, relativamente ao artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta a fls. 171 o Relatório de Gestão Fiscal, com o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, referente ao período compreendido entre Agosto/2008 a julho/2009.

15. O Governo do Estado de São Paulo possui os números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ arrolados a fls. 174 a 181vº.

16. Quanto à legalidade e validade das minutas contratuais anexadas a fls., cumpre salientar que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, é considerado organismo multilateral. Nesse sentido é possível constatar que o instrumento a ser firmado contém cláusulas e condições que são adotadas pelo BIRD em operações semelhantes, harmonizando-se e sendo

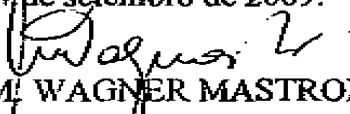
PROCESSO Nº: 23795-352749/2009
PARECER Nº: 906/2009

integradas pelas "Normas Gerais" praticadas pela mesma instituição, motivo pelo qual as obrigações nele contidas podem ser consideradas aceitáveis pelo Estado.

17. Diante do exposto, concluo que o Governo do Estado de São Paulo preenche as condições legais previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal de nºs 40 e 43, ambas de 2001, com vistas à contratação da operação de crédito ora em análise.

18. É o parecer que submeto à apreciação de V.Sa., com proposta de envio do processo ao Gabinete do Senhor Secretário da Fazenda, a fim de ser lançada a ratificação das informações que deram base à opinião legal ora exposta, na condição de representante do Poder Executivo Estadual, conforme poderes outorgados pelo Decreto nº 54.716, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de agosto de 2009 (cópia anexa), e em atendimento à exigência formulada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

CJ/Fazenda, 4 de setembro de 2009.


CRISTINA M. WAGNER MASTROBUONO
Procuradora do Estado
OAB/SP nº 86.703

De acordo com o Parecer CJ/SF nº 906/2009. Encaminhe-se ao d.Gabinete da Secretaria da Fazenda.

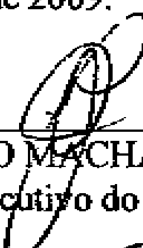
CJ/Fazenda, 4 de setembro de 2009.


MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR
Procurador do Estado Chefe da
Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda

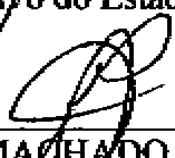
PROCESSO Nº: 23795-352749/2009
PARECER Nº: 906/2009

Nos termos dos poderes a mim outorgados pelo Decreto nº 54.716, de 27.08.2009, manifesto a concordância com o Parecer CJ/SF nº 906/2009, elaborado pela Procuradoria Geral do Estado – Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, que conclui pelo preenchimento dos requisitos legais no que se refere à operação de crédito no valor de US\$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - **BIRD**, destinados ao Programa denominado “Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê”, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas para acompanhamento, tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

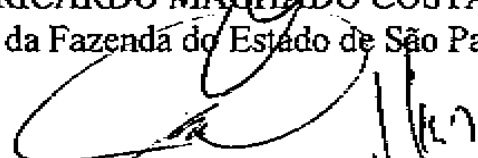
GS, 4 de setembro de 2009.



MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Chefe do Poder Executivo do Estado de São Paulo, por delegação



MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo



NELSON GALDINO DE CARVALHO
Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual
Departamento de Controle e Avaliação
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

OFÍCIO SF/JCF/GCR nº 116/2009

São Paulo, 09 de setembro de 2009

Senhor Diretor Geral,

Venho encaminhar cópia do Parecer Jurídico CJ/SF nº 906/2009, elaborado pela Procuradoria Geral do Estado – Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, a ser entregue à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, visando compor a documentação necessária à autorização para contratação de operação de crédito no valor de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, destinada ao “Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê”.

Outrossim, solicito encaminhar à esta Secretaria, o Protocolo de Recebimento desta Declaração na via original assinada do documento, para que possamos anexá-lo à documentação a ser enviada à STN, conforme determinação do Manual de Instrução de Pleitos – MIP, do Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


p/ Secretário Executivo da Junta de Coordenação Financeira

Ao Senhor,
SÉRGIO CIQUEIRA ROSSI
Secretário – Diretor Geral
Tribunal de Contas do Estado
São Paulo - SP

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de instrução do processo referente à autorização para que o Estado possa contrair financiamento, bem como para que a União conceda o aval ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinado ao financiamento parcial do Programa “Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais”, que na Lei nº 13.289, de 28 de dezembro de 2008, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2009, está inserido o Programa 3906 – SANEAMENTO AMBIENTAL EM MANANCIAIS DE INTERESSE REGIONAL, Ação 17.541.3906.1599, no valor de R\$ 106.839.459,00, dos quais R\$ 20.000.000,00 com recursos do Tesouro do Estado, R\$ 85.631.459,00 com recursos vinculados federais e R\$ 1.208.000,00 provenientes das operações de créditos pleiteadas, constantes nos montantes do “Grupo Receitas de Capital - Operações de Crédito”, e as despesas decorrentes no “Grupo Despesas Correntes – Juros e Encargos da Dívida”. A dotação prevista para pagamento dos encargos está orçada de forma global sendo que a totalidade dos recursos para atendimento do serviço da dívida no primeiro ano da operação está contemplada no Orçamento e na ocorrência de acréscimos eventuais, serão os mesmos suplementados.

São Paulo, 29 de junho de 2009.


MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário da Fazenda

Representando o Governo do Estado conforme
Decreto nº 51.475, de 04/01/2007

Expediente: TC-28951/026/2009

Interessado: Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda -
Of. n° 014/GS-JCF

Assunto: Solicita emissão de certidões

Senhor Diretor Técnico de Divisão Substituto,

Em atendimento à solicitação de fls. 16, anotamos que a Contabilidade Geral do Estado de São Paulo, relativamente ao exercício de 2008, apontou a arrecadação dos seguintes tributos:

IMPOSTOS

- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA
- Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCMD
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

TAXAS

- Taxa de Publicidade Comercial
- Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais
- Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos - Tabela "B"
- Emolumentos e Custas que constituem Renda do Estado - Judiciais
- Emolumentos e Custas que constituem Renda do Estado - Extrajudiciais
- Taxa de Contribuição ao Fundo de Assistência Judiciária - Extrajudiciais
- Reembolso de Despesas com Condução aos Oficiais de Justiça, referente à Justiça Gratuita - Judiciais
- Reembolso de Despesas com Condução aos Oficiais de Justiça, referente à Justiça Gratuita - Extrajudiciais
- Taxa de Aposentadoria dos Serventuários da Justiça (Subvenção da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado)
- Taxa Judicial Incidente sobre Serviços Públicos de

Natureza Forense

- Taxas dos Serviços de Trânsito (Departamento Estadual de Trânsito) - Tabela "C"
- Taxa de Assistência aos Médicos
- Taxa de Serviços Diversos - Tabela "A"
- Fundo de Incentivo à Segurança Pública - FISP - Secretaria da Segurança Pública
- Taxas e Emolumentos da Junta Comercial, Registro do Comércio e Afins
- 1% dos Emolumentos devidos ao Escrivão para Santas Casas de Misericórdia - Secretaria da Saúde - Atos Extrajudiciais
- Fundo de Atualização Tecnológica da Secretaria da Fazenda

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Ainda, quanto ao artigo 198 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 29/2000, no exercício de 2008 o Governo do Estado de São Paulo aplicou o percentual de 12,26% (R\$ 8,076 bilhões) do total da Receita Líquida de Impostos (R\$ 65,854 bilhões) em gastos na função "Saúde".

Já em relação ao atendimento do artigo 212 da Constituição Federal, aplicou o percentual de 30,13% (R\$ 19,976 bilhões) do total da Receita Líquida de Impostos (R\$ 66,309 bilhões) em gastos com a função "Educação".

Salientamos que as contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2008, receberam Parecer Favorável deste E. Tribunal, em sessão de 24/04/2009.

Expediente: TC-28951/026/09

Governo do Estado de São Paulo - Poder Executivo

Exercício da última conta apreciada: 2008

Resolução N° 43, de 2001

Art. 21, inciso IV

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2008

§ 2° do Art. 12 da LRF

O montante previsto para as receitas de operações de crédito anual, no exercício de 2008, foi inferior ao montante das despesas de capital constante da Lei Orçamentária.

Art. 23 e Art. 70 da LRF

EXECUTIVO

O Executivo registrou, nos 3 quadrimestres de 2008, percentuais de gastos de pessoal inferiores aos estabelecidos.

Demonstramos, a seguir, as Despesas de Pessoal por Poder, no exercício de 2008:

DESPESA DE PESSOAL POR PODER E ORGAO	RS. MIL	%
Poder Executivo	33.340.317	40,82%
Poder Legislativo	801.087	0,98%
Poder Judiciário	3.566.272	4,37%
Ministério Público	940.134	1,15%
TOTAL DESPESA COM PESSOAL	38.647.810	47,32%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	81.680.712	

Informações obtidas nos respectivos Acessórios 3 - LRF

§ 3º do Art. 33 da LRF

O Executivo do Estado de São Paulo não realizou operações de crédito irregulares.

Art. 37 da LRF

Não constaram ocorrências de captação de recursos ou assunção de compromissos com características similares às descritas no art. 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º do Art. 52 da LRF

No exercício analisado, cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - R.R.E.O., segundo a forma prescrita no art. 52.

§ 3º do Art. 55 da LRF

No exercício analisado, cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal - R.G.F., conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009§ 2º do Art. 12 da LRF

O montante previsto para as receitas de operações de crédito anual no exercício de 2009, foi inferior ao montante das despesas de capital constante da Lei Orçamentária.

Art. 23 e Art. 70 da LRF

EXECUTIVO

O Executivo registrou, no 1º quadrimestre de 2009, percentuais de gastos de pessoal inferiores aos estabelecidos.

Demonstramos, a seguir, as Despesas de Pessoal por Poder, até o 1º Quadrimestre de 2009:

DESPESAS DE PESSOAL POR PODER E ÓRGÃO	R\$ MIL	
Poder Executivo	34.610.479	41,08%
Poder Legislativo	826.049	0,98%
Poder Judiciário	3.775.163	4,49%
Ministério Público	943.910	1,12%
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	40.155.601	47,66%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	84.256.871	

Informações obtidas nos respectivos acessórios 3 - LRF e SIAFEM

§ 2º do Art. 52 da LRF

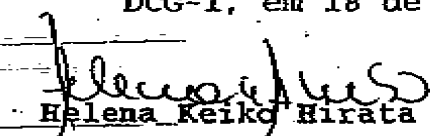
No 3º bimestre, a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - R.R.E.O., foi feita no dia 31/07/2009 (01 dia de atraso, em desacordo a forma prescrita no art. 52).

§ 3º do Art. 55 da LRF

No 1º quadrimestre analisado, cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal - R.G.F., conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, em atenção ao solicitado, é o que nos cabe, no momento, apresentar a Vossa Senhoria,

DCG-1, em 18 de agosto de 2009.


 Helena Keiko Hirata Kubo
 Agente da Fiscalização Financeira
 Chefe - Substituta

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de instrução do processo de financiamento externo relativo ao **Empreendimento Linha 4 – Amarela do Metrô de São Paulo – Fase II**, no valor equivalente a até **US\$ 130,000,000.00** (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, que o Governo do Estado de São Paulo, está cumprindo, no exercício de 2009, conforme quadro Demonstrativo de Despesa com Pessoal (anexo), os seguintes limites definidos na Constituição Federal:

- aplicação de parcela correspondente no mínimo a 25% da receita proveniente da arrecadação de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212);
- aplicação da parcela correspondente ao setor da saúde, artigo 198 alterado pela Emenda Constitucional 29/2000, parágrafo único.

Declaro ainda, que o Estado vem exercendo em toda a sua plenitude, a competência tributária que lhe foi atribuída constitucionalmente, arrecadando regularmente os impostos previstos nos incisos I e II de seu artigo 155, bem como cumprindo o disposto no artigo 27, parágrafo 2, da Constituição Federal.

São Paulo, 16 de setembro de 2009.


MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário da Fazenda

Representando o Governo do Estado conforme
Decreto nº 54.716, de 27/08/2009

Quadro Síntese - Função, Subfunção e Programa

Total Unidade		Função		Subfunção		Programa		Valores em R\$1,00	
Programática	Funcional	Total	Subfunção	Total	Programa	Total	Função	Total	Função
04	17	305.798.615	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	371.193.555	000 - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	336.000	0102 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EM COMPLEMENTAÇÃO	88.650.000	4.000
18	25	14.736.020	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	173.654.000	3908 - SANEAMENTO AMBIENTAL EM MANANCIAIS DE INTERESSE REGIONAL	10	3907 - INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA DE SANEAMENTO E COMBATE AS ENCHENTES	173.654.000	10
24	35	484.090	130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	482.090	3921 - PROGRAMA ESTADUAL DE ENERGIA E MINERAÇÃO	20	3925 - SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	482.090	20
324.819.735	324.819.735	3.800.010	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	5.946.000	3929 - EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS E GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	10	3930 - FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS REGULADORAS DO ESTADO EM SANEAMENTO E ENERGIA	3.800.010	10
			512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	188.390.040	3931 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SANEAMENTO E ENERGIA	20	3932 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SANEAMENTO	37.192.343	20
			751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	350.040				21.037.050	
			752 - ENERGIA ELÉTRICA	3.934.030					

Despesa por Atividade e Projeto segundo Grupos de Despesa e Fontes de Recursos

Funcional	Programática	Programa/Atividade/Produto/Menu	P	Total	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Investidas Financeiras	Amortização da Dívida	Valores em R\$1,00	
											Total	Amortização da Dívida
04	123	0001 1601 PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA		4.000							4.000	
		0001 1601 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CIA. PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS	1	1.000							1.000	
17	513	0001 1605 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CIA SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SANEESP	1	1.000							1.000	
25	752	0001 1620 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CIA. ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	1	1.000							1.000	
25	752	0001 1631 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA EMAS - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA	1	1.000							1.000	
17	273	0102 4951 OBRIGACIONES PREVIDENCIARIAS EM COMPLEMENTAÇÃO COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES LEI 268/74 - SARESP		88.650.000	88.650.000							
		0102 4951 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES LEI 268/74 - SARESP		88.650.000	88.650.000							
		Produto: Inativos Aposentados (unidade) 1.910		88.650.000	88.650.000							
17	541	3908 SANEAMENTO AMBIENTAL EM MANANCIAIS DE INTERESSE REGIONAL		173.654.000			1.820.000	171.834.000				
		3908 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MANANCIAIS DO ALTO TIETE		173.654.000			1.820.000	171.834.000				
				21.037.050			730.000	20.307.050				

Fonte: (P) 1 - Pesquisas do Tesouro do Estado; 2 - Recursos Vinculados Especiais; 3 - Recursos Vinculados - Fundo Especial de Despesa; 4 - Recursos Próprios - Administração Indireta; 5 - Recursos Vinculados Federais; 6 - Outras Fontes de Recursos; 7 - Recursos de Operações de Crédito.

Orçamento do Estado 2008
 Governo do Estado de São Paulo

QUADRO B

39000-SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
 39001-SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA

Despesa por Atividade e Projeto segundo Grupos de Despesa e Fontes de Recursos

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto/Item	F	Total	Patronal e Encargos Sociais	Juros e Encargos de Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
18 541	3902	Produto: Intervenções Realizadas (unidade) 17 INER-ESTRUTURA HÍDRICA DE SANEAMENTO E COMBATE A ENCHENTES IMPLANTACÃO DE RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - PISCINONS	3	150.000.000 1.974.000			1.874.000	150.000.000 904.000		
25 571	3921	Produto: Reservatórios Concluídos (unidade) PROGRAMA ANUAL DE ENERGIA E MINERAÇÃO INCENTIVO A COGNERAÇÃO	1	482.936 10 10			482.936 10 10			
25 751	3921 2035	Produto: Relatórios (unidade) INVENTÁRIO GEOLÓGICO	1	350.000 350.000			350.000 350.000			
25 731	3921 2062	Produto: Relatórios (unidade) 3 FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO ESTADO NA POLÍTICA ENERGÉTICA	1	10 10			10 10			
25 731	3921 2083	Produto: Parcerias (unidade) ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL	1	10 10			10 10			
25 751	3921 2138	Produto: Relatórios (unidade) GESTÃO DE DEMANDA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	1	10 10			10 10			
25 751	3921 5038	Produto: Relatórios (unidade) INCENTIVO AO USO DE FONTES ENERGÉTICAS	1	10 10			10 10			
25 753	3921 3139	Produto: Publicações (unidade) UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NO MEIO RURAL	1	10 10			10 10			
25 753	3921 5403	Produto: Novas Ligação (unidade) SISTEMA DE INFORMAÇÕES ENERGÉTICAS E MINERÁRIAS	1	124.030 124.030			124.030 124.030			
25 732	3921 5059	Produto: Sistema Implantado (%) 15 PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES ENERGÉTICAS PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE ENERGIA	1	8.000 8.000			8.000 8.000			
		Produto: Relatórios (unidade) 1		8.000			8.000			

Fontes (F): 1 - Recursos do Tesouro do Estado; 2 - Recursos Vinculados Especiais; 3 - Recursos Vinculados - Fundo Especial de Despesa; 4 - Recursos Especiais - Administração Indígena; 5 - Recursos Vinculados Federais; 6 - Outras Fontes de Recursos; 7 - Recursos de Operações de Crédito.

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de instrução do processo referente à autorização para que o Estado possa contrair financiamento, bem como para que a União conceda o aval ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinado ao financiamento parcial do Programa “Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais”, que na Lei nº 13.289, de 28 de dezembro de 2008, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2009, está inserido o Programa 3906 – SANEAMENTO AMBIENTAL EM MANANCIAIS DE INTERESSE REGIONAL, Ação 17.541.3906.1599, no valor de R\$ 106.839.459,00, dos quais R\$ 20.000.000,00 com recursos do Tesouro do Estado, R\$ 85.631.459,00 com recursos vinculados federais e R\$ 1.208.000,00 provenientes das operações de créditos pleiteadas, constantes nos montantes do “Grupo Receitas de Capital - Operações de Crédito”, e as despesas decorrentes no “Grupo Despesas Correntes – Juros e Encargos da Dívida”. A dotação prevista para pagamento dos encargos está orçada de forma global sendo que a totalidade dos recursos para atendimento do serviço da dívida no primeiro ano da operação está contemplada no Orçamento e na ocorrência de acréscimos eventuais, serão os mesmos suplementados.

São Paulo, 29 de junho de 2009.


MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário da Fazenda

Representando o Governo do Estado conforme
Decreto nº 51.475, de 04/01/2007

Expediente: TC-28951/026/2009

Interessado: Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda -
Of. n° 014/GS-JCF

Assunto: Solicita emissão de certidões

Senhor Diretor Técnico de Divisão Substituto, ~~FABIANO DE MOURA~~

Em atendimento à solicitação de fls. 16, anotamos que a Contabilidade Geral do Estado de São Paulo, relativamente ao exercício de 2008, apontou a arrecadação dos seguintes tributos:

-IMPOSTOS

- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA
- Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCMD
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

-TAXAS

- Taxa de Publicidade Comercial
- Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais
- Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos - Tabela "B"
- Emolumentos e Custas que constituem Renda do Estado - Judiciais
- Emolumentos e Custas que constituem Renda do Estado - Extrajudiciais
- Taxa de Contribuição ao Fundo de Assistência Judiciária - Extrajudiciais
- Reembolso de Despesas com Condução aos Oficiais de Justiça, referente à Justiça Gratuita - Judiciais
- Reembolso de Despesas com Condução aos Oficiais de Justiça, referente à Justiça Gratuita - Extrajudiciais
- Taxa de Aposentadoria dos Serventuários da Justiça (Subvenção da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado)
- Taxa Judicial Incidente sobre Serviços Públicos de

Natureza Forense

- Taxas dos Serviços de Trânsito (Departamento Estadual de Trânsito) - Tabela "C"
 - Taxa de Assistência aos Médicos
 - Taxa de Serviços Diversos - Tabela "A"
 - Fundo de Incentivo à Segurança Pública - FISP - Secretaria da Segurança Pública
 - Taxas e Emolumentos da Junta Comercial, Registro do Comércio e Afins
 - 1% dos Emolumentos devidos ao Escrivão para Santas Casas de Misericórdia - Secretaria da Saúde - Atos Extrajudiciais
 - Fundo de Atualização Tecnológica da Secretaria da Fazenda
- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

Ainda, quanto ao artigo 198 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 29/2000, no exercício de 2008 o Governo do Estado de São Paulo aplicou o percentual de 12,26% (R\$ 8,076 bilhões) do total da Receita Líquida de Impostos (R\$ 65,854 bilhões) em gastos na função "Saúde".

Já em relação ao atendimento do artigo 212 da Constituição Federal, aplicou o percentual de 30,13% (R\$ 19,976 bilhões) do total da Receita Líquida de Impostos (R\$ 66,309 bilhões) em gastos com a função "Educação".

Salientamos que as contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2008, receberam Parecer Favorável deste E. Tribunal, em sessão de 24/06/2009.

Expediente: TC-28951/026/09.

Governo do Estado de São Paulo - Poder Executivo

Exercício da última conta apreciada: 2008

Resolução N° 43, de 2001

Art. 21, inciso IV

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2008

§ 2° do Art. 12 da LRF

O montante previsto para as receitas de operações de crédito anual, no exercício de 2008, foi inferior ao montante das despesas de capital constante da Lei Orçamentária.

Art. 23 e Art. 70 da LRF

EXECUTIVO

O Executivo registrou, nos 3 quadrimestres de 2008, percentuais de gastos de pessoal inferiores aos estabelecidos.

Demonstramos, a seguir, as Despesas de Pessoal por Poder, no exercício de 2008:

DESPESA DE PESSOAL POR PODER E ÓRGÃO	R\$ MIL	
Poder Executivo	33.340.317	40,82%
Poder Legislativo	801.087	0,98%
Poder Judiciário	3.566.272	4,37%
Ministério Público	940.134	1,15%
TOTAL DESPESA COM PESSOAL	38.647.810	47,32%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	81.680.712	

Informações obtidas nos respectivos Acessórios 3 - LRF

§ 3º do Art. 33 da LRF

O Executivo do Estado de São Paulo não realizou operações de crédito irregulares.

Art. 37 da LRF

Não constaram ocorrências de captação de recursos ou assunção de compromissos com características similares às descritas no art. 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º do Art. 52 da LRF

No exercício analisado, cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - R.R.E.O., segundo a forma prescrita no art. 52.

§ 3º do Art. 55 da LRF

No exercício analisado, cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal - R.G.F., conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009**§ 2º do Art. 12 da LRF**

O montante previsto para as receitas de operações de crédito anual, no exercício de 2009, foi inferior ao montante das despesas de capital constante da Lei Orçamentária.

Art. 23 e Art. 70 da LRF**EXECUTIVO**

O Executivo registrou, no 1º quadrimestre de 2009, percentuais de gastos de pessoal inferiores aos estabelecidos.

Demonstramos, a seguir, as Despesas de Pessoal por Poder, até o 1º Quadrimestre de 2009:

DESPESAS DE PESSOAL POR PODER E ÓRGÃO	R\$ MIL	
.Poder Executivo	34.610.479	41,08%
.Poder Legislativo	826.049	0,98%
.Poder Judiciário	3.775.163	4,48%
.Ministério Público	943.910	1,12%
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	40.155.601	47,66%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	84.256.871	

Informações obtidas nos respectivos acessórios 3 - LRF e SIAFEM

§ 2º do Art. 52 da LRF

No 3º bimestre, a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - R.R.E.O., foi feita no dia 31/07/2009 (01 dia de atraso, em desacordo a forma prescrita no art. 52).

§ 3º do Art. 55 da LRF

No 1º quadrimestre analisado, cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal - R.G.F., conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, em atenção ao solicitado, é o que nos cabe, no momento, apresentar a Vossa Senhoria.

DCG-1, em 18 de agosto de 2009

Helena Keiko Hirata Kubo
 Helena Keiko Hirata Kubo
 Agente da Fiscalização Financeira
 Chefe - Substituta

SP. 27 AGO 2009 Empl. Custas R\$ 2,00

SIAFI2009-TRANSF-OPCREDGARA-CONOPCRED (CONSULTA OPERACOES DE CREDITO) ¹¹⁰²
 23/09/09 09:45

USUARIO : LUIZ

PAGINA : 1

UNIDADE FEDERATIVA: SP - SAO PAULO

CONVENENTE NECESSARIO: 46.379.400/0001-50 - SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO

----- ATENDE AS SEGUINTE DETERMINACOES LEGAIS:

SEQ	DISPOSITIVO	VALIDADE
200	CERTIDAO (ADIMPLENCIA), ART 25 § 1º, IV, ALINEA A	
201	INSS - CND	AC
202	CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	S 14Mar10
203	FGTS - CRF	AC
204	REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SI	AC
205	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DIVIDA ATIVA DA U	AC
207	CADIN - CAD. INF. DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚB. F	AC
208	PAGAMENTOS DE EMPREST E FINANC AO ENTE TRANSFERIDOR(ART 25, S	23Set09
300	APLICACOES CONSTITUCIONAIS- LRF ART 25, § 1º, IV, ALINEA B	
301	EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)	S 31Mail10
302	SAÚDE (E.C. 29/2000)	S 31Mail10
500	CONTAS ANUAIS	

AC = A COMPROVAR PELO BENEFICIARIO

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF5=IMPRIME PF8=AVANCA
 PF12=RETORNA

SIAFI2009-TRANSF-OPCREDGARA-CONOPCRED (CONSULTA OPERACOES DE CREDITO)
 23/09/09 09:45

USUARIO : LUIZ

PAGINA : 2

UNIDADE FEDERATIVA: SP - SAO PAULO

CONVENENTE NECESSARIO: 46.379.400/0001-50 - SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO

----- ATENDE AS SEGUINTE DETERMINACOES LEGAIS:

SEQ	DISPOSITIVO	VALIDADE
501	LRF, ART. 51 (ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS)	S 31Mail10

AC = A COMPROVAR PELO BENEFICIARIO

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF5=IMPRIME PF7=RECUA
 PF12=RETORNA

SIAFI2009-TRANSF-OPCREDGARA-CONOPCRED (CONSULTA OPERACOES DE CREDITO)
23/09/09 09:45

USUARIO : LUIZ

PAGINA : 1

UNIDADE FEDERATIVA: SP - SAO PAULO

CONVENENTE NECESSARIO: 46.379.400/0001-50 - SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO

LEI: 201 - INSS - CND

ULTIMA ATUALIZACAO:

CNPJ	NOME	TP ADM
48374680000300	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE BAURU	OU
57740490000180	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO	OU

SIAFI2009-TRANSF-OPCREDGARA-CONOPCRED (CONSULTA OPERACOES DE CREDITO)
23/09/09 09:45

USUARIO : LUIZ

PAGINA : 1

UNIDADE FEDERATIVA: SP - SAO PAULO

CONVENENTE NECESSARIO: 46.379.400/0001-50 - SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO

LEI: 203 - FGTS - CRF

ULTIMA ATUALIZACAO: 11Set2009

CNPJ	NOME	TP ADM
04198514001045	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514001398	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514001479	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514002440	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514002793	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514005032	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514005466	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514006608	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514007086	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514007248	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514007400	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514007590	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514008643	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD

CONTINUA...

___ SIAFI2009-TRANSF-OPCREDGARA-CONOPCRED (CONSULTA OPERACOES DE CREDITO)
23/09/09 09:46

USUARIO : LUIZ

PAGINA : 2

UNIDADE FEDERATIVA: SP - SAO PAULO

CONVENENTE NECESSARIO: 46.379.400/0001-50 - SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO

LEI: 203 - FGTS - CRF

~~ULTIMA ATUALIZACAO: 11Set2009~~

CNPJ	NOME	TP ADM
04198514008996	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514009615	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514009704	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514009968	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514010117	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514010206	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514010540	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514011784	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514011946	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514012241	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
04198514012594	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	AD
43300524000100	FOMENTO DE URBANIZACAO E MELHORIA DAS ESTANC	AI
48374680000300	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE BAURU	OU

___ SIAFI2009-TRANSF-OPCREDGARA-CONOPCRED (CONSULTA OPERACOES DE CREDITO)
23/09/09 09:46

USUARIO : LUIZ

PAGINA : 1

UNIDADE FEDERATIVA: SP - SAO PAULO

CONVENENTE NECESSARIO: 46.379.400/0001-50 - SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO

LEI: 205 - SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGEN - DIVIDA ATIVA DA U

~~ULTIMA ATUALIZACAO: 23Set2009~~

CNPJ	NOME	TP ADM
48374680000300	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE BAURU	OU
57740490000180	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO	OU
65517559000139	COORDENADORIA DE ARTICULACAO E PLANEJAMENTO	AD
73558611000123	COORD DE DESENV DO LITORAL PAULISTA E DO V D	AD

Diário Oficial

Estado de São Paulo José Serra - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Viação dos Bandeirantes, Av. Morumbi 4.500, Morumbi, São Paulo, CEP 05650-000. Tel.: 2193-8000

Imprensa Oficial

INFORMAÇÕES

13.º ANO DO REGIME DE 30 DIAS DE 2009

Atende o Poder Executivo a prestar consultoria à Exatidão em operações de crédito e cobrança junto ao Banco Internacional de Desenvolvimento - BID, bem como junto ao Asian Infrastructure Corporation Agency - AICA, e de outras entidades.

COORDENADOR DE GESTÃO DE SÃO PAULO: Luiz Serra, que é Assessor Técnico de Direção e Assessor de Gabinete.

1 - Poder Executivo autorizado a prestar serviços de **Diário Oficial de São Paulo** para obter as garantias em operações de crédito e cobrança e serviços de consultoria de São Paulo - São Paulo, em favor do Banco Internacional de Desenvolvimento - BID, até o valor equivalente a US\$ 900.000,00 (novecentos mil dólares americanos) e para o Serviço de Assistência Técnica em Engenharia - AICA, em termos japoneses equivalentes a US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares americanos) e para o Serviço de Assistência Técnica em Engenharia - AICA, em termos japoneses equivalentes a US\$ 120.000,00 (cento e vinte mil dólares americanos), sob forma de juros, prêmios, comissões e demais encargos previstos e permitidos nos contratos de crédito e cobrança que serão firmados pelo Estado de São Paulo, e no regime de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

2 - Investimentos em referência especial de natureza de interesse social (organização, aplicação, na execução dos seguintes Programas:

1 - Programa de Recuperação do Rio Tietê - Etapa 3: R\$ 105.650.000,00 (cento e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil dólares norte-americanos);

2 - Programa Integrado de Melhoria Ambiental na Área de Metropolitan do Parque Orladas - Solteirão: R\$ 45.544.000,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil dólares norte-americanos);

3 - Programa de Recuperação Ambiental do Parque Metropolitano de Ilhabela - Faria Ti - AICA: até US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares norte-americanos);

4 - Programa de Melhoria de Parques de Água e Ecosistema Terrestre - AICA: até US\$ 900.000,00 (novecentos mil dólares norte-americanos);

5 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

6 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

7 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

Decreto nº 54.288, de 30 de Abril de 2009

Atende à Fôrça de Estado a prestar consultoria em referência especial de natureza de interesse social (organização, aplicação, na execução dos seguintes Programas:

1 - Programa de Recuperação do Rio Tietê - Etapa 3: R\$ 105.650.000,00 (cento e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil dólares norte-americanos);

2 - Programa Integrado de Melhoria Ambiental na Área de Metropolitan do Parque Orladas - Solteirão: R\$ 45.544.000,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil dólares norte-americanos);

3 - Programa de Recuperação Ambiental do Parque Metropolitano de Ilhabela - Faria Ti - AICA: até US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares norte-americanos);

4 - Programa de Melhoria de Parques de Água e Ecosistema Terrestre - AICA: até US\$ 900.000,00 (novecentos mil dólares norte-americanos);

5 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

6 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

7 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

Decretos

Decreto nº 54.288, de 30 de Abril de 2009

Atende à Fôrça de Estado a prestar consultoria em referência especial de natureza de interesse social (organização, aplicação, na execução dos seguintes Programas:

1 - Programa de Recuperação do Rio Tietê - Etapa 3: R\$ 105.650.000,00 (cento e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil dólares norte-americanos);

2 - Programa Integrado de Melhoria Ambiental na Área de Metropolitan do Parque Orladas - Solteirão: R\$ 45.544.000,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil dólares norte-americanos);

3 - Programa de Recuperação Ambiental do Parque Metropolitano de Ilhabela - Faria Ti - AICA: até US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares norte-americanos);

4 - Programa de Melhoria de Parques de Água e Ecosistema Terrestre - AICA: até US\$ 900.000,00 (novecentos mil dólares norte-americanos);

5 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

6 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

7 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

Decreto nº 54.288, de 30 de Abril de 2009

Atende à Fôrça de Estado a prestar consultoria em referência especial de natureza de interesse social (organização, aplicação, na execução dos seguintes Programas:

1 - Programa de Recuperação do Rio Tietê - Etapa 3: R\$ 105.650.000,00 (cento e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil dólares norte-americanos);

2 - Programa Integrado de Melhoria Ambiental na Área de Metropolitan do Parque Orladas - Solteirão: R\$ 45.544.000,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil dólares norte-americanos);

3 - Programa de Recuperação Ambiental do Parque Metropolitano de Ilhabela - Faria Ti - AICA: até US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares norte-americanos);

4 - Programa de Melhoria de Parques de Água e Ecosistema Terrestre - AICA: até US\$ 900.000,00 (novecentos mil dólares norte-americanos);

5 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

6 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

7 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Atende à Fôrça de Estado a prestar consultoria em referência especial de natureza de interesse social (organização, aplicação, na execução dos seguintes Programas:

1 - Programa de Recuperação do Rio Tietê - Etapa 3: R\$ 105.650.000,00 (cento e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil dólares norte-americanos);

2 - Programa Integrado de Melhoria Ambiental na Área de Metropolitan do Parque Orladas - Solteirão: R\$ 45.544.000,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil dólares norte-americanos);

3 - Programa de Recuperação Ambiental do Parque Metropolitano de Ilhabela - Faria Ti - AICA: até US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares norte-americanos);

4 - Programa de Melhoria de Parques de Água e Ecosistema Terrestre - AICA: até US\$ 900.000,00 (novecentos mil dólares norte-americanos);

5 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

6 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

7 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

Decreto nº 54.288, de 30 de Abril de 2009

Atende à Fôrça de Estado a prestar consultoria em referência especial de natureza de interesse social (organização, aplicação, na execução dos seguintes Programas:

1 - Programa de Recuperação do Rio Tietê - Etapa 3: R\$ 105.650.000,00 (cento e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil dólares norte-americanos);

2 - Programa Integrado de Melhoria Ambiental na Área de Metropolitan do Parque Orladas - Solteirão: R\$ 45.544.000,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil dólares norte-americanos);

3 - Programa de Recuperação Ambiental do Parque Metropolitano de Ilhabela - Faria Ti - AICA: até US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares norte-americanos);

4 - Programa de Melhoria de Parques de Água e Ecosistema Terrestre - AICA: até US\$ 900.000,00 (novecentos mil dólares norte-americanos);

5 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

6 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

7 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

Atos do Governador

Resolução do Governador, de 30-4-2009

No processo 015562-0/09, sobre concessão de crédito:

Atos do Governador, de 30-4-2009

No processo 015562-0/09, sobre concessão de crédito:

Atos do Governador

Resolução do Governador, de 30-4-2009

No processo 015562-0/09, sobre concessão de crédito:

Atos do Governador, de 30-4-2009

No processo 015562-0/09, sobre concessão de crédito:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 30-4-2009

No âmbito administrativa SEAD, de 29-4-09, sobre a execução de:

Despacho do Secretário, de 30-4-2009

No âmbito administrativa SEAD, de 29-4-09, sobre a execução de:

ANEXO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO	VALOR (R\$)
Módulo Administrativo - 150 horas (150 x R\$ 400,00)	60.000,00	60.000,00
Módulo de Planejamento - 150 horas (150 x R\$ 400,00)	60.000,00	60.000,00
Módulo de Gestão - 150 horas (150 x R\$ 400,00)	60.000,00	60.000,00
Módulo de Avaliação - 150 horas (150 x R\$ 400,00)	60.000,00	60.000,00

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Atende à Fôrça de Estado a prestar consultoria em referência especial de natureza de interesse social (organização, aplicação, na execução dos seguintes Programas:

1 - Programa de Recuperação do Rio Tietê - Etapa 3: R\$ 105.650.000,00 (cento e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil dólares norte-americanos);

2 - Programa Integrado de Melhoria Ambiental na Área de Metropolitan do Parque Orladas - Solteirão: R\$ 45.544.000,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil dólares norte-americanos);

3 - Programa de Recuperação Ambiental do Parque Metropolitano de Ilhabela - Faria Ti - AICA: até US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares norte-americanos);

4 - Programa de Melhoria de Parques de Água e Ecosistema Terrestre - AICA: até US\$ 900.000,00 (novecentos mil dólares norte-americanos);

5 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

6 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

7 - Programa de Melhoria do Ambiente Urbano: para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 30-4-2009

Dispõe sobre a execução do Termo de Convênio nº 155/09, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Araras, no âmbito do Programa de Defesa Civil, para aplicação do contrato de prestação de serviços de consultoria de acordo com os termos legais.

Publicado em 11/05/09 às 14:00:00 em www.diariooficial.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Governo do Estado de São Paulo - SP

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	CONDIÇÃO	FOLHAS
Pedido de Verificação de Limites e Condições	Sim	998
Cronograma Financeiro da Operação	Sim	1058/1060
Autorização Específica do Órgão Legislativo	Sim	08 e 1115
Parecer do Órgão Técnico	Sim	09/29
Parecer do Órgão Jurídico	Sim	1073/1098
Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício em Curso	Sim	1008/1010
Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Sim	1111/1114
Anexo I - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Sim	49
Comprovação de Inclusão no Orçamento ou em Créditos Adicionais dos Recursos Prov	Sim	1011/1114
Certidão do Tribunal de Contas	Sim	1061/1072
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - RCL	Sim	1102/1104
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL	Sim	985/986
Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	Falta	1016
Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	Falta	1017/1019
Adimplência (INSS; FGTS; SRFB/PGFN; CRP)	Falta	1109/1114
Certidão da Secretaria Responsável pela Administração Financeira (quando for operaçã	Não Cabe	
Comprovação de Encaminhamento de suas Contas ao Poder Executivo do Estado (no c	Não Cabe	
Secretaria do Tesouro Nacional - MF	Sim	1048/1054 e 1105/1108
Adimplência com o Sistema Financeiro Nacional	Sim	
SISTN (Portaria STN 109/2002 - Sítio da Caixa Econômica Federal)	Sim	1099/1101

Analista Responsável:



LUIZ EUGÊNIO CORTES SANTIAGO FILHO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

ESTADO: SAO PAULO - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 46.379.400/0001-50
 Exercício: 2009
 Período de referência: SET/2008 A AGO/2009
 CVA: 2009100914434600504645

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)						TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2009
		Abril 2009	Maió 2009	Junho 2009	Julho 2009	Agosto 2009	Set 2009		
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) = (1-25)	7.315.955.818,19	7.565.231.202,74	6.655.510.231,61	6.430.763.800,34	7.555.167.263,92	7.370.241.504,31	7.729.429.549,26	
32	RECEITAS CORRENTES (I) = (33+42+...+47+55)	8.250.023.186,64	8.523.918.821,57	7.193.007.831,16	8.338.479.314,93	9.306.656.738,16	110.932.467.383,03	112.958.829.991,45	
33	Receita Tributária = (34+...+41)	6.384.144.092,33	6.540.091.705,27	5.333.186.323,63	6.872.472.087,75	7.046.916.043,87	85.986.138.726,78	88.481.294.487,00	
34	ICMS	5.271.778.204,65	5.562.205.561,52	4.618.837.357,76	6.254.855.125,60	6.436.106.490,53	74.661.282.144,18	75.722.338.775,00	
35	IPVA	310.860.793,42	268.723.202,02	354.835.723,70	276.537.181,73	262.219.077,78	8.576.852.598,95	8.853.800.988,00	
36	ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
37	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
38	PTU - preenchimento exclusivo do DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39	ISS - preenchimento exclusivo do DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40	ITDU - preenchimento exclusivo do DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41	Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42	Receita de Contribuições	7.460.157.482,21	7.927.431.877,60	6.583.833.518,83	471.132.362,60	484.220.148,98	4.973.350.221,33	5.954.394.738,00	
43	Receita Patrimonial	5.828.933.109,49	5.482.194.128,38	4.154.572,45	1.661.783,13	1.441.808,28	2.127.690,37	26.853.694,00	
44	Receita Agropecuária	2.455.078,55	5.120.124,71	11.437,24	18.766.434,87	15.039.494,76	165.224.911,28	205.225.348,00	
45	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46	Receita de Serviços	192.953.139,39	198.303.445,44	182.570,00	183.111.576,56	229.086.937,48	2.028.797.842,87	2.045.612.747,00	
47	Transferências Correntes = (48+...+54)	771.719.832,46	912.822.706,57	3.223.333.765,75	278.349.683,12	318.423.507,74	10.465.909.530,72	10.878.638.920,00	
48	Cota-Parte do FPE	37.338.833,38	40.493.805,92	33.303.765,67	29.460.831,25	34.279.037,23	454.470.444,81	532.639.879,00	
49	Cota-Parte do FPM - preenchimento exclusivo do DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
50	Cota-Parte do ITR - preenchimento exclusivo do DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
51	Transferências da LC 87/1996	37.954.068,75	37.954.068,75	37.954.068,75	37.954.068,75	37.954.068,75	151.648.825,00	455.448.500,00	
52	Transferências da Lei 119	0,00	0,00	44.024.674,15	40.449.820,94	31.980,00	329,32	972,5	
53	Transferências da Lei 119/08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
54	Outras Transferências Correntes	661.428.192,21	789.374.823,16	310.311.665,70	672.678.245,31	804.246.231,61	9.204.999.163,30	8.987.962.145,00	
55	Outras Receitas Correntes	209.907.643,14	211.007.741,23	2.356.669,33	248.310.476,70	347.880.294,03	3.122.212.822,93	2.400.612.151,5	
56	DEDUÇÕES (II) = (57+...+61)	193.607.977,80	182.654.810,18	1.723.731.330,27	1.255.731.330,27	1.786.637.211,00	1.255.731.330,27	1.723.731.330,27	
57	Transferências Constitucionais e Legais	193.607.977,80	182.654.810,18	1.723.731.330,27	1.255.731.330,27	1.786.637.211,00	1.255.731.330,27	1.723.731.330,27	
58	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

R\$ L.00

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de instrução do processo relativo à autorização para que o Estado de São Paulo possa contrair financiamento, com aval do Tesouro Nacional, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, até o valor equivalente a US\$ 4.000.000,00, destinado ao desenvolvimento do Programa denominado “Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê”, que o mesmo está inserido sob a rubrica 3906, no Plano Plurianual 2008/2011, aprovado pela Lei Estadual nº 13.123, de 8 de julho de 2008, com uma previsão orçamentária de R\$ 999.337.808,00.

Outrossim, informamos que o Programa em questão, contempla a Ação 1599 – “Recuperação e Conservação dos Mananciais do Alto Tietê”, sob a responsabilidade da Secretaria de Saneamento e Energia.

São Paulo, 11 de agosto de 2008.



FRANCISCO VIDAL LUNA
Secretário de Economia e Planejamento

Outubro/2009
Vol. 15, Nº 10



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, novembro/2009

Esta publicação encontra-se disponível no site de Serviços do Tesouro Nacional - www.tesouro.fazenda.gov.br/imprensa/imp.asp - em acesso aos
empilhados anteriores e se encontra atualizada digitalmente.

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Macchato

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Auro Mago Aguiar de Pina

CHEFE DE CABINETE
Lindemberg de Lima Bezerra

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS
André Luiz Barreto de Faria Filho
Eduardo Coultinho Guerra
Lilcio Fábio de D'Almeida Carneiro
Maurício Pereira Azeiteiro
Paulo Fomoura Valle

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICOS-FISCAIS
Fidelina Magalhães Almeida Rodopoulos

EQUIPE
Andressa Costa Blason
Angela Carballido Fernandes
Bruno Fabiano Ferreira da Rocha
Felipe Augusto Tróvão Cruz
Fabio Palmella Bandeira
Helaine Ramaluz Fernandes
Hedisa Talheira Soto
Janet Maria Pereira
Renato Nogueira Saiting

O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL é uma publicação mensal de
propriedade do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela
Comissão Especial de Estudos Econômicos-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que
mencionada a fonte.

Distribuidor:
(61) 3412-3970/3971

Informações:
Tel. (61) 3412-2263
Fax. (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: contat@tesouro.gov.br
Home Page: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Ministério da Fazenda
Espalhada, Bloco "P", 2o andar
70048-902 - Brasília-DF

*Para assegurar a imperecibilidade e a integridade do texto, a impressão desta publicação utiliza, neste jato que
pode variar em alguns detalhes.*

ISSN 1519-2870
Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 15, n. 10, outubro
2009. 30 p. Mensal. (ISSN 1519-2870).

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. - vol. 1, n. 1 (1995). - Brasília :
STN, 1995. -
Continuação de: Demonstrativo de execução financeira do Tesouro Nacional.
(ISSN 1519-2870)
1. Finanças Públicas 2. Tesouro Nacional 3. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

TESOURO NACIONAL

Out/2009

Os aumentos de R\$ 4,3 bilhões em arrecadação do IRPJ, e de R\$ 1,7 bilhão na do CSLL, refletindo o pagamento da primeira cota ou cotas finais referentes à separação trimestral das tributos encerrada em setembro e o efeito do ingresso de depósitos judiciais e extrajudiciais sobre as quais dispõe a Medida Provisória nº 468/2009 e a Portaria MF nº 510/2009; II) o crescimento de R\$ 3,7 bilhões na conta de outras receitas, refletindo o ingresso, nesse conta, de arrendatário de depósitos judiciais e extrajudiciais em outubro e reassimilação de depósitos judiciais ao mês de setembro (Medida Provisória nº 468/2009 e Portaria MF nº 510/2009); e III) o crescimento de R\$ 2,6 bilhões na arrecadação da cobrança de compensações financeiras devido ao recolhimento trimestral, em outubro, da participação especial para produção e exploração de petróleo e gás natural.

As transferências a Estados e Municípios totalizaram R\$ 10,9 bilhões em outubro, contra R\$ 8,1 bilhões no mês anterior, apresentando crescimento de 35,0% em termos nominais. As transferências constitucionais registraram R\$ 7,4 bilhões, com aumento de 15,5% frente a setembro de 2009, refletido no maior arrecadado dos tributos compartilhados (IR e IPT) em todo o período que constitui a base de cálculo para as transferências de outubro. As demais transferências representaram R\$ 1,4 bilhão (94,8%), especialmente em decorrência do repasse de R\$ 964,9 milhões a título de apoio financeiro aos municípios, sob o amparo da Lei nº 12.038/2009.

Do lado das despesas, verificou-se o decréscimo de R\$ 266,3 milhões (1,0%) nos despesas do Tesouro Nacional em relação a setembro, explicadas, principalmente, pela diminuição de R\$ 333,0 milhões (1,9%) dos dispêndios de ensino e capital, decorrente da redução das despesas discricionárias (R\$ 1,2 bilhão), parcialmente compensada pelo aumento de R\$ 570 milhões das despesas com subsídios e subvenções econômicas.

O déficit da Previdência Social diminuiu 69,8% (R\$ 6,4 bilhões) relativamente ao período em setembro, passando de R\$ 9,2 bilhões para R\$ 2,8 bilhões. Na segregação do resultado por elemento, a parcela urbana do ROPS apresentou superávit de R\$ 344,6 milhões no mês, contra déficit de R\$ 4,9 bilhões em setembro, enquanto que a parcela rural registrou déficit de R\$ 3,1 bilhão em outubro enquanto, em setembro, esse valor atingiu R\$ 4,3 bilhões.

No acumulado de janeiro a outubro, o resultado do Chaveiro Central foi superávit em R\$ 27,6 bilhões, contra R\$ 94,9 bilhões registrados em igual período de 2008. Tal evolução decorre de fontes súblicas específicas neste e naquele exercício. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, apresentaram redução nominal de 0,8% no período, enquanto as despesas do Governo Central apresentaram elevação de 16,5%.

Resultado Fiscal do Governo Central

3

TESOURO NACIONAL

Out/2009

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

O resultado primário do Governo Central em outubro de 2009 foi superávit em R\$ 11,3 bilhões, com déficit de R\$ 7,7 bilhões obtido em setembro. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 14,1 bilhão, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficits de R\$ 2,8 bilhão e de R\$ 69,4 milhões, respectivamente.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2008-2009

Table with columns for RECEITA TOTAL, DESPESA TOTAL, and RESULTADO FISCAL. Includes sub-categories like Receita de Imposto de Renda, Despesa com Pessoal, and Resultado Primário. Includes a small table for 'PROJEÇÃO VAZÃO DE ACUMULADO JAN/07'.

*) Não incluem o superávit do FGTS, não incluem as participações em FIDEJUS, FIDELJUS e FIDESTIMULUS, não incluem as despesas com o sistema financeiro (SOFIN) e as despesas com o sistema de seguros (SISEG) e as despesas com o sistema de previdência social (PS).
**) Não incluem as despesas com o programa de crédito rural (PROCR) e as despesas com o programa de crédito rural (PROCR) e as despesas com o programa de crédito rural (PROCR).

Resultados e receita bruta do Tesouro Nacional, houve crescimento de R\$ 15,3 bilhões (18,6%), passando de R\$ 40,3 bilhões em setembro para R\$ 55,6 bilhões em outubro. Essa evolução decorre, principalmente, dos seguintes itens:

Resultado Fiscal do Governo Central

1

TESOURO NACIONAL

Out/2009

As transferências a Estados e Municípios totalizaram R\$ 10,9 bilhões em outubro, contra R\$ 8,1 bilhões no mês anterior, apresentando crescimento de 35,0% em termos nominais. As transferências constitucionais registraram R\$ 7,4 bilhões, com aumento de 15,5% frente a setembro de 2009, refletido no maior arrecadado dos tributos compartilhados (IR e IPT) em todo o período que constitui a base de cálculo para as transferências de outubro. As demais transferências representaram R\$ 1,4 bilhão (94,8%), especialmente em decorrência do repasse de R\$ 964,9 milhões a título de apoio financeiro aos municípios, sob o amparo da Lei nº 12.038/2009.

Do lado das despesas, verificou-se o decréscimo de R\$ 266,3 milhões (1,0%) nos despesas do Tesouro Nacional em relação a setembro, explicadas, principalmente, pela diminuição de R\$ 333,0 milhões (1,9%) dos dispêndios de ensino e capital, decorrente da redução das despesas discricionárias (R\$ 1,2 bilhão), parcialmente compensada pelo aumento de R\$ 570 milhões das despesas com subsídios e subvenções econômicas.

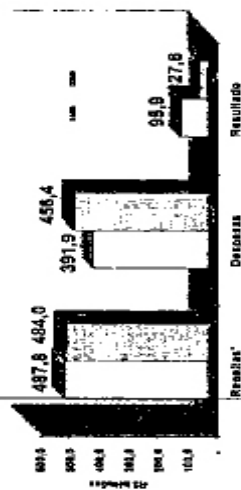
O déficit da Previdência Social diminuiu 69,8% (R\$ 6,4 bilhões) relativamente ao período em setembro, passando de R\$ 9,2 bilhões para R\$ 2,8 bilhões. Na segregação do resultado por elemento, a parcela urbana do ROPS apresentou superávit de R\$ 344,6 milhões no mês, contra déficit de R\$ 4,9 bilhões em setembro, enquanto que a parcela rural registrou déficit de R\$ 3,1 bilhão em outubro enquanto, em setembro, esse valor atingiu R\$ 4,3 bilhões.

No acumulado de janeiro a outubro, o resultado do Chaveiro Central foi superávit em R\$ 27,6 bilhões, contra R\$ 94,9 bilhões registrados em igual período de 2008. Tal evolução decorre de fontes súblicas específicas neste e naquele exercício. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, apresentaram redução nominal de 0,8% no período, enquanto as despesas do Governo Central apresentaram elevação de 16,5%.

Resultado Fiscal do Governo Central

3

RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BOMAL, ANUAL (% de UCRIM)



A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou redução de 4,7% (R\$ 30,2 bilhões) relativamente ao período de janeiro a outubro de 2008. Base decrescente é explicada, principalmente, principalmente, pelas seguintes faixas: i) alteração na legislação tributária, especialmente em relação ao IPT; ii) redução de 11,6% na produção industrial no período de janeiro a setembro de 2009 comparativamente ao mesmo período de 2008, com impacto sobre a arrecadação do IPT; iii) compensação, no ano corrente, de débitos de Collas, PIS/Pasep e CIDE-Combustíveis, por pagamento indevido ou a maior realizado em período anterior; iv) queda na arrecadação de IPT, reflexo da redução da lucratividade das empresas e v) do decréscimo de R\$ 6,2 bilhões (24,3%) na arrecadação relativa à cota-parte de contribuições financeiras, em função de redução do preço internacional do petróleo.

As despesas do Tesouro Nacional aumentaram 19,0% em termos nominais entre janeiro e outubro de 2009, frente ao mesmo período de 2008. Essa evolução decorre, principalmente, das seguintes faixas: i) elevação de R\$ 2,3 bilhões no volume de pagamento de precatórios e sentenças judiciais de passivo; ii) efeito de restauração de carreiras e remunerações dos servidores; e iii) incremento das despesas discrepantes, as quais se elevaram em R\$ 14,9 bilhões, com destaque para a execução do Ministério da Saúde, superior em R\$ 7,3 bilhões ao realizado no ano anterior. Por outro lado, as despesas com créditos extrajudiciais se reduziram em R\$ 2,3 bilhões. Compre salientar o incremento de R\$ 3,9 bilhões (19,5%) dos investimentos no acumulado de 2009 relativamente ao mesmo período de 2008.

Por fim, o déficit da Previdência Social elevou-se em 23,1% (R\$ 7,8 bilhões) relativamente à mesma base de comparação de 2008, atingindo R\$ 41,5 bilhões frente aos R\$ 33,7 bilhões apurados no ano anterior. A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 12,7 bilhões (10,1%), espalhada, sobretudo, pelo crescimento da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por outro lado, as despesas com benefícios previdenciários cresceram

R\$ 20,6 bilhões (17,8%) em decréscimo do aumento de 9,6% no valor médio de benefícios pagos, consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso, e da elevação de 3,3% na quantidade média mensal de beneficiários pagos. Deixou-se também a elevação de R\$ 989,3 milhões (20,7%) no pagamento de precatórios judiciais relativos a beneficiários previdenciários.

Na segregação por clientela, a parcela urbana do KOPIS apresentou déficit de R\$ 9,1 bilhões, que corresponde a 21,9% do déficit total do regime, e a parcela rural registrou déficit de R\$ 12,4 bilhões (78,1% do déficit do RGPS).

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R\$ 55,5 bilhões em outubro contra R\$ 40,3 bilhões verificados em setembro de 2009 (crescimento de 38,6%). Esse comportamento é explicado pelos incrementos de R\$ 7,7 bilhões nas receitas devidas de impostos, de R\$ 3,1 bilhões nas demais receitas do Tesouro e de R\$ 2,7 bilhões na arrecadação de contribuições.

As receitas de impostos federais totalizaram R\$ 26,1 bilhões e as do contribuintes R\$ 20,3 bilhões em outubro, apresentando, respectivamente, crescimentos de R\$ 7,7 bilhões (41,5%) e de R\$ 2,7 bilhões (15,1%) em relação aos valores apurados em setembro. Essa evolução reflete: i) os aumentos de R\$ 6,3 bilhões na arrecadação do IPT, e de R\$ 1,7 bilhão na de CSLL, como consequência do pagamento de primeira vez ou em valores relativos à apuração trimestral desses tributos emenda em setembro, além do efeito do ingresso de depósitos judiciais e extrajudiciais sobre as quais dispõe a Medida Provisória nº 468/2009 e a Portaria MF nº 510/2009; e ii) o incremento de 1,0 bilhão na receita do IRRF.

As demais receitas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 8,8 bilhões no mês contra R\$ 3,7 bilhões registrados em setembro de 2009, apresentando crescimento de R\$ 5,1 bilhões (139,9%). As principais variações nesse grupo foram: i) o aumento de R\$ 3,7 bilhões na arrecadação de outras receitas decorrente do ingresso, nessa conta, da arrecadação de depósitos judiciais e extrajudiciais em outubro e reconhecimento de depósitos judiciais no mês de setembro (Medida Provisória nº 468/2009 e Portaria MF nº 510/2009); ii) o crescimento de R\$ 2,6 bilhões na arrecadação da cota-parte de compensações financeiras devido ao recolhimento trimestral, em outubro, de participação especial pela produção e exploração de petróleo e gás natural; iii) de queda de R\$ 974,4 bilhões na arrecadação de contribuições, em função de arrecadação de R\$ 1,1 bilhão relativa a licenças para exploração da base de receita geração (CO) por parte das empresas operadoras do serviço de telefonia móvel celular ocorrida em setembro, sem correspondente em outubro.

RESUMO DAS RECEITAS

Descrição	2009	2008
Impostos Federais	26.100	20.300
Impostos Estaduais	12.000	12.000
Impostos Municipais	10.000	10.000
Outros	1.000	1.000
Total	55.500	40.300

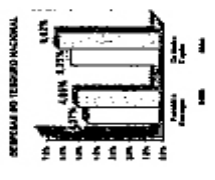
Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional aumentou 38,6% relativamente ao mês anterior, refletindo o efeito de recolhimentos sazonalis de tributos e royalties e da transferência, para a conta única, de depósitos judiciais.

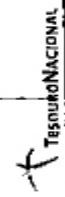
RESUMO DAS RECEITAS DO TESOURO NACIONAL

Descrição	2009	2008
Impostos Federais	26.100	20.300
Impostos Estaduais	12.000	12.000
Impostos Municipais	10.000	10.000
Outros	1.000	1.000
Total	55.500	40.300

Os investimentos cresceram 19,5% (R\$ 3,9 bilhões) no acumulado de janeiro a outubro de 2009 em comparação ao mesmo período de 2008.



O crescimento das despesas do Tesouro Nacional em 2009 decorreu do pagamento de precatórios e sentenças judiciais de passivo, da restauração de carreiras dos servidores, da dinâmica das despesas disponíveis e do incremento das gastos com investimentos.



Tesouro Nacional

Out/2009

Recargas do Tesouro em relação ao ano anterior

No janeiro a outubro de 2009, a receita bruta do Tesouro Nacional atingiu R\$ 453,4 bilhões, apresentando decréscimo de R\$ 20,2 bilhões (4,3%) ao ser comparada ao mesmo período de 2008. Como proporção do PIB, a receita bruta atingiu 18,1%, contra 19,7% no período de janeiro a outubro de 2008.

A variação na arrecadação de impostos e contribuições decresceu, principalmente, das seguintes fontes:

- a) decréscimo de R\$ 8,4 bilhões (23,6%) na arrecadação do IPTU, explicado principalmente pelos itens: i) IPTU - Bebidas, em função da alteração da sistemática de cobrança do setor de bebidas, conforme Lei nº 11.774/2008, 11.727/2008 e 11.827/2008 e Decreto nº 6.707/08; ii) IPTU - Automóveis, decorrente da alteração das alíquotas do imposto para os fisco geradores de janeiro a dezembro de 2009 a criação do mecanismo que permitiu a utilização de nova tabela também para o estoque de veículos não negociados até 12 de dezembro de 2008, conforme Decreto nº 6.687/2008, 6.809/2008 e 6.890/2009; iii) IPTU - Veículos a Impetração, decorrente da redução de 30,0% no valor em dólar das importações, em elevação de 17,6% na taxa média de câmbio e de elevação de 3,2% da alíquota média efetiva do imposto; e iv) IPTU - Outros, devido à queda de 11,6% na produção industrial no acumulado de janeiro a setembro de 2009 relativamente ao mesmo período de 2008. As arrecadações desse rubrico também foram afetadas pelas desconexões constantes dos Decretos nº 6.606, 6.809, 6.823, 6.825, 6.826 e 6.830, todos de 2009;
- b) decréscimo de R\$ 7,1 bilhões (7,1%) na arrecadação do CoFins e de R\$ 704,4 milhões (2,7%) no PIS/PASAP, refletidos: i) a realização de compensações de pagamento (dedução ou a maior, no montante de R\$ 3,9 bilhões, nos meses de janeiro a outubro de 2009, e ii) as desconexões previstas por meio das Leis nº 11.374/2008, 11.787/2008, 11.945/2009 e 12.024/2009 e pela Medida Provisória nº 465/2009;
- c) queda de R\$ 3,9 bilhões (3,2%) na arrecadação de IPTU, refletindo a redução da lucratividade das empresas no acumulado do ano, parcialmente compensada pelos ingressos de depósitos judiciais sobre o qual dependem a Medida Provisória nº 482/2009 e a Portaria RF nº 510/2009;
- d) decréscimo de R\$ 1,9 bilhão (1,7%) na arrecadação do IOF decorrente da alteração das alíquotas em conformidade com as determinações reguladas pelas Decretos nº 6.391, 6.433, 6.466, 6.613, 6.655 e 6.660, todos de 2008;
- e) decréscimo de R\$ 1,6 bilhão (1,3%) na arrecadação do CIDE - Combustíveis, devido à redução de alíquotas específicas por meio do Decreto nº 6.446/2008 e a partir de fisco geradores de início de 2009 (Decreto nº 6.446/2008) e a compensações, entre janeiro e março de 2009, no valor de aproximadamente R\$ 1,0 bilhão;

Resultado Fiscal do Governo Central



Tesouro Nacional

Out/2009

i) elevação de R\$ 1,9 bilhão (2,6%) no IRRF, principalmente devido; i) ao aumento de R\$ 1,3 bilhão (19,2%) do IRRF - Remessas ao Exterior, influenciado pela elevação de 17,6% da taxa média de câmbio em relação ao mesmo período do ano anterior; e ii) ao crescimento de R\$ 887,1 milhões (2,2%) no IRRF - Rendimentos do Trabalho, reflexo do aumento da massa salarial e da alteração da tabela de incidência do tributo em conformidade com a Lei nº 11.945/2009.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentou crescimento de R\$ 2,9 bilhões (4,2%) em relação ao período de janeiro a outubro de 2008, decorrente: i) do incremento de R\$ 3,4 bilhões das receitas de dividendos; ii) do aumento da arrecadação das receitas de empréstimos em R\$ 1,2 bilhão, obtido em função da arrecadação da contribuição sobre a receita de concessão e permissão de energia elétrica em 2009, sem correspondência em 2008; iii) do aumento de R\$ 3,3 bilhões em outras receitas, refletindo a regularização de depósitos judiciais, com transferência dos depósitos da rede bancária para a conta Única do Tesouro Nacional; iv) do decréscimo de R\$ 6,2 bilhões (26,8%) na arrecadação relativa à conta-pis de compensações financeiras, em função da redução do preço internacional do petróleo e v) da queda de R\$ 1,8 bilhão (37,1%) no volume arrecadado proveniente de concessões.

Transferências a Estados e Municípios

Em outubro, as transferências a Estados e Municípios totalizaram R\$ 10,9 bilhões, contra R\$ 8,1 bilhões no mês anterior, apresentando redução de 35,0%. As transferências constitucionais atingiram R\$ 7,4 bilhões, com aumento de R\$ 993,1 milhões (15,5%) frente a setembro, reflexo da maior arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPTU), em todo o período que constitui a base de cálculo para as transferências de outubro (receito decréscimo de setembro a agosto de outubro). As demais transferências totalizaram R\$ 1,4 bilhão (94,8%), especialmente em decorrência do repasse de R\$ 904,9 milhões a título de apoio financeiro aos municípios, sob o amparo da Lei nº 12.059/2009.

Na comparação entre o acumulado de janeiro a outubro de 2009 frente ao mesmo período de 2008, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, redução de R\$ 2,7 bilhões (2,6%), atingindo o marca de R\$ 101,4 bilhões. Tal decréscimo é explicado: i) pela redução de R\$ 4,3 bilhões (5,9%) nas transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM), reflexo da menor arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPTU) em 2009 comparativamente a 2008; ii) pela queda de R\$ 3,0 bilhões (24,7%) nas transferências relativas aos royalties e parcelas especiais da Lei nº 9.478/1997, em função da queda do preço internacional do petróleo; iii) pela diminuição de R\$ 616,5 milhões (39,0%) nas transferências da CIDE, devido, como já mencionado, às alterações previstas por meio do Decreto nº 6.446/2008 e a compensações, entre janeiro e março de 2009, no valor de

Resultado Fiscal do Governo Central

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL		Mês, outubro de 2009		Mês, outubro de 2008	
Descrição	2009	2008	%	2009	2008
Total	453.4	473.6	95,9	473.6	473.6
Impostos	271.3	281.7	96,3	281.7	281.7
Contribuições	118.3	118.3	100,0	118.3	118.3
Outras	63.8	73.6	86,7	73.6	73.6

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL		Mês, outubro de 2009		Mês, outubro de 2008	
Descrição	2009	2008	%	2009	2008
Total	453.4	473.6	95,9	473.6	473.6
Impostos	271.3	281.7	96,3	281.7	281.7
Contribuições	118.3	118.3	100,0	118.3	118.3
Outras	63.8	73.6	86,7	73.6	73.6

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL		Mês, outubro de 2009		Mês, outubro de 2008	
Descrição	2009	2008	%	2009	2008
Total	453.4	473.6	95,9	473.6	473.6
Impostos	271.3	281.7	96,3	281.7	281.7
Contribuições	118.3	118.3	100,0	118.3	118.3
Outras	63.8	73.6	86,7	73.6	73.6

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL		Mês, outubro de 2009		Mês, outubro de 2008	
Descrição	2009	2008	%	2009	2008
Total	453.4	473.6	95,9	473.6	473.6
Impostos	271.3	281.7	96,3	281.7	281.7
Contribuições	118.3	118.3	100,0	118.3	118.3
Outras	63.8	73.6	86,7	73.6	73.6

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL		Mês, outubro de 2009		Mês, outubro de 2008	
Descrição	2009	2008	%	2009	2008
Total	453.4	473.6	95,9	473.6	473.6
Impostos	271.3	281.7	96,3	281.7	281.7
Contribuições	118.3	118.3	100,0	118.3	118.3
Outras	63.8	73.6	86,7	73.6	73.6

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL		Mês, outubro de 2009		Mês, outubro de 2008	
Descrição	2009	2008	%	2009	2008
Total	453.4	473.6	95,9	473.6	473.6
Impostos	271.3	281.7	96,3	281.7	281.7
Contribuições	118.3	118.3	100,0	118.3	118.3
Outras	63.8	73.6	86,7	73.6	73.6

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL		Mês, outubro de 2009		Mês, outubro de 2008	
Descrição	2009	2008	%	2009	2008
Total	453.4	473.6	95,9	473.6	473.6
Impostos	271.3	281.7	96,3	281.7	281.7
Contribuições	118.3	118.3	100,0	118.3	118.3
Outras	63.8	73.6	86,7	73.6	73.6

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL		Mês, outubro de 2009		Mês, outubro de 2008	
Descrição	2009	2008	%	2009	2008
Total	453.4	473.6	95,9	473.6	473.6
Impostos	271.3	281.7	96,3	281.7	281.7
Contribuições	118.3	118.3	100,0	118.3	118.3
Outras	63.8	73.6	86,7	73.6	73.6

A evolução da receita bruta do Tesouro Nacional no ano de 2009 em relação ao ano anterior é influenciada por fatores sazonais e por mudanças na incidência de tributos e contribuições.

Resultado Fiscal do Governo Central

aproximadamente R\$ 1,0 bilhão; iv) pelo aumento de R\$ 1,3 bilhão da transferência e título de auxílio financeiro sob amparo da Medida Provisória nº 464/2009 (cumprimento da Lei Complementar nº 871/1996 - Lei Kandia); v) pelo aumento de R\$ 2,0 bilhões das transferências relativas ao Fundo decorrente dos valores desse repasse estabelecido pela Portaria Interministerial MUC/MF nº 408/09; e vi) pelo incremento de R\$ 2,0 bilhões em outras transferências, em virtude do pagamento de R\$ 1,9 bilhão relativo à apóia financeiro aos Municípios, sem correspondência em 2008 (MP nº 462/2009 e Lei nº 12.039/2009).

Em outubro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 29,4 bilhões, apresentando decréscimo de R\$ 266,2 milhões (1,0%) relativamente a setembro. Contribuíram para este resultado a redução de R\$ 333,0 milhões (1,9%) registrada na despesa de Custeio e Capital.

A redução observada nas despesas de Custeio e Capital deve-se, sobretudo, ao decréscimo de Outras Despesas de Custeio e Capital, R\$ 1,0 bilhão (8%). Em compensação, as despesas de Subsídios e Subvenções Econômicas aumentaram R\$ 570,0 milhões (62,8%), enquanto as despesas do FAT aumentaram R\$ 115,6 milhões (4,5%).

No caso das despesas do FAT, verificou-se pagamento no montante de R\$ 873,7 milhões em benefícios do abono salarial PIS/Pasep, contra R\$ 833,7 milhões no mês anterior (aumento de 5,0%), conforme calendário de pagamento do abono salarial referente ao exercício 2009/2010 (julho/2009 a junho/2010), registrado pela Resolução Coorfa nº 605, de 27 de maio de 2009. Por sua vez, os gastos com seguro desemprego atingiram R\$ 1,5 bilhão, em outubro, desempenho 3,9% superior ao mês de setembro.

Em relação aos Subsídios e Subvenções Econômicas, o aumento decorreu, principalmente, das despesas com o Programa Aquisição do Governo Federal - ADP de R\$ 79,1 milhões (372,6%). Por outro lado, houve redução no financiamento de passivos em R\$ 132,8 milhões (100,0%) e nas despesas com o Programa Nacional de Agricultura Familiar - Pronaf de R\$ 74,8 milhões (40,4%).

No âmbito das Outras Despesas de Custeio e Capital, registrou-se diminuição de R\$ 1,0 bilhão (8,0%) relativamente a setembro, concentrada principalmente nas despesas de capital, que reduziram no montante de R\$ 1,2 bilhão (11,0%). Destacam-se principalmente a redução nos Ministérios do Desenvolvimento Social (R\$ 347,4 milhões), da Educação (R\$ 199,1 milhões), e do Defesa (R\$ 174,5 milhões). Por outro lado, o aumento das outras despesas obrigatórias teve desempenho superior em R\$ 30,3 milhões, em decorrência, principalmente, das indenizações e ratificações ao PROAGRO em R\$ 50,0 milhões. Ademais, os gastos com o Projeto

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

Os dispêndios com a folha salarial registraram aumento de 0,35 p.p. em relação ao PIB no período, passando de 4,27% em 2008, para 4,62% em 2009. No âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e MPU, o aumento foi de R\$ 48,0 milhões (2,5%) enquanto no Poder Executivo houve acréscimo de R\$ 1,3 bilhão (14,7%). Parte do aumento da despesa no âmbito do Poder Executivo decorreu da reestruturação de carreiras dos servidores públicos civis e militares. Por sua vez, os proventos e vantagens judiciais de pessoal apresentaram uma redução de R\$ 45,3 milhões (29,4%) em relação ao mesmo período do ano anterior.

DESCRIÇÃO DO TIPO DE DESPESA	2008	2009	Variação
Despesa de Custeio e Capital	29.400,0	28.526,8	-2.873,2
Despesa de Custeio	26.500,0	25.626,8	-873,2
Despesa de Capital	2.900,0	2.900,0	0,0
Outras Despesas de Custeio e Capital	2.000,0	2.000,0	0,0
Subsídios e Subvenções Econômicas	570,0	1.140,0	570,0
FAT	833,7	873,7	40,0
Subsídios e Subvenções Econômicas	570,0	1.140,0	570,0
FAT	833,7	873,7	40,0
Subsídios e Subvenções Econômicas	570,0	1.140,0	570,0
FAT	833,7	873,7	40,0

As despesas do FAT atingiram R\$ 23,2 bilhões nos dez primeiros meses de 2009, contra R\$ 17,7 bilhões em igual período do ano anterior. O acréscimo decorreu sobretudo do aumento do salário mínimo, mas também do número de beneficiários identificados.

As despesas com Subsídios e Subvenções Econômicas apresentaram R\$ 3,4 bilhões em 2009, contra R\$ 3,7 bilhões em 2008, decréscimo de R\$ 319,5 milhões (8,6%). A redução concentrou-se nos ramos líquidos no âmbito do PND, que passaram de R\$ 1,3 bilhão, em 2008, para R\$ 4,2 bilhões em 2009 (217,7%). No âmbito das operações oficiais de crédito, verificou-se queda nas despesas relativas aos seguintes Programas: i) Programa Nacional de Agricultura Familiar - Pronaf (R\$ 507,0 milhões); ii) Cateio Agropecuario, (R\$ 193,8 milhões); iii) Investimen Rural, (R\$ 121,7 milhões); e, iv) Suplemento de Preços, (R\$ 42,1 milhões).

As despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RBMV) aumentaram R\$ 2,4 bilhões (18,1%) em relação ao acumulado até outubro de 2008. Essa variação é explicada pelo reajuste de 9,21% e 12,05% do salário mínimo nos anos de 2008 e 2009, respectivamente, e pelo crescimento vegetativo da quantidade de beneficiários.

As despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 29,4 bilhões em outubro de 2009, contra R\$ 29,4 bilhões em setembro de 2009, decréscimo de R\$ 266,2 milhões (1,0%) relativamente a setembro. Contribuíram para este resultado a redução de R\$ 333,0 milhões (1,9%) registrada na despesa de Custeio e Capital.

A redução observada nas despesas de Custeio e Capital deve-se, sobretudo, ao decréscimo de Outras Despesas de Custeio e Capital, R\$ 1,0 bilhão (8%). Em compensação, as despesas de Subsídios e Subvenções Econômicas aumentaram R\$ 570,0 milhões (62,8%), enquanto as despesas do FAT aumentaram R\$ 115,6 milhões (4,5%).

No caso das despesas do FAT, verificou-se pagamento no montante de R\$ 873,7 milhões em benefícios do abono salarial PIS/Pasep, contra R\$ 833,7 milhões no mês anterior (aumento de 5,0%), conforme calendário de pagamento do abono salarial referente ao exercício 2009/2010 (julho/2009 a junho/2010), registrado pela Resolução Coorfa nº 605, de 27 de maio de 2009. Por sua vez, os gastos com seguro desemprego atingiram R\$ 1,5 bilhão, em outubro, desempenho 3,9% superior ao mês de setembro.

Em relação aos Subsídios e Subvenções Econômicas, o aumento decorreu, principalmente, das despesas com o Programa Aquisição do Governo Federal - ADP de R\$ 79,1 milhões (372,6%). Por outro lado, houve redução no financiamento de passivos em R\$ 132,8 milhões (100,0%) e nas despesas com o Programa Nacional de Agricultura Familiar - Pronaf de R\$ 74,8 milhões (40,4%).

No âmbito das Outras Despesas de Custeio e Capital, registrou-se diminuição de R\$ 1,0 bilhão (8,0%) relativamente a setembro, concentrada principalmente nas despesas de capital, que reduziram no montante de R\$ 1,2 bilhão (11,0%). Destacam-se principalmente a redução nos Ministérios do Desenvolvimento Social (R\$ 347,4 milhões), da Educação (R\$ 199,1 milhões), e do Defesa (R\$ 174,5 milhões). Por outro lado, o aumento das outras despesas obrigatórias teve desempenho superior em R\$ 30,3 milhões, em decorrência, principalmente, das indenizações e ratificações ao PROAGRO em R\$ 50,0 milhões. Ademais, os gastos com o Projeto

Resultado Fiscal do Governo Central

aproximadamente R\$ 1,0 bilhão; iv) pelo aumento de R\$ 1,3 bilhão da transferência e título de auxílio financeiro sob amparo da Medida Provisória nº 464/2009 (cumprimento da Lei Complementar nº 871/1996 - Lei Kandia); v) pelo aumento de R\$ 2,0 bilhões das transferências relativas ao Fundo decorrente dos valores desse repasse estabelecido pela Portaria Interministerial MUC/MF nº 408/09; e vi) pelo incremento de R\$ 2,0 bilhões em outras transferências, em virtude do pagamento de R\$ 1,9 bilhão relativo à apóia financeiro aos Municípios, sem correspondência em 2008 (MP nº 462/2009 e Lei nº 12.039/2009).

Em outubro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 29,4 bilhões, apresentando decréscimo de R\$ 266,2 milhões (1,0%) relativamente a setembro. Contribuíram para este resultado a redução de R\$ 333,0 milhões (1,9%) registrada na despesa de Custeio e Capital.

A redução observada nas despesas de Custeio e Capital deve-se, sobretudo, ao decréscimo de Outras Despesas de Custeio e Capital, R\$ 1,0 bilhão (8%). Em compensação, as despesas de Subsídios e Subvenções Econômicas aumentaram R\$ 570,0 milhões (62,8%), enquanto as despesas do FAT aumentaram R\$ 115,6 milhões (4,5%).

No caso das despesas do FAT, verificou-se pagamento no montante de R\$ 873,7 milhões em benefícios do abono salarial PIS/Pasep, contra R\$ 833,7 milhões no mês anterior (aumento de 5,0%), conforme calendário de pagamento do abono salarial referente ao exercício 2009/2010 (julho/2009 a junho/2010), registrado pela Resolução Coorfa nº 605, de 27 de maio de 2009. Por sua vez, os gastos com seguro desemprego atingiram R\$ 1,5 bilhão, em outubro, desempenho 3,9% superior ao mês de setembro.

Em relação aos Subsídios e Subvenções Econômicas, o aumento decorreu, principalmente, das despesas com o Programa Aquisição do Governo Federal - ADP de R\$ 79,1 milhões (372,6%). Por outro lado, houve redução no financiamento de passivos em R\$ 132,8 milhões (100,0%) e nas despesas com o Programa Nacional de Agricultura Familiar - Pronaf de R\$ 74,8 milhões (40,4%).

No âmbito das Outras Despesas de Custeio e Capital, registrou-se diminuição de R\$ 1,0 bilhão (8,0%) relativamente a setembro, concentrada principalmente nas despesas de capital, que reduziram no montante de R\$ 1,2 bilhão (11,0%). Destacam-se principalmente a redução nos Ministérios do Desenvolvimento Social (R\$ 347,4 milhões), da Educação (R\$ 199,1 milhões), e do Defesa (R\$ 174,5 milhões). Por outro lado, o aumento das outras despesas obrigatórias teve desempenho superior em R\$ 30,3 milhões, em decorrência, principalmente, das indenizações e ratificações ao PROAGRO em R\$ 50,0 milhões. Ademais, os gastos com o Projeto

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

Os dispêndios com a folha salarial registraram aumento de 0,35 p.p. em relação ao PIB no período, passando de 4,27% em 2008, para 4,62% em 2009. No âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e MPU, o aumento foi de R\$ 48,0 milhões (2,5%) enquanto no Poder Executivo houve acréscimo de R\$ 1,3 bilhão (14,7%). Parte do aumento da despesa no âmbito do Poder Executivo decorreu da reestruturação de carreiras dos servidores públicos civis e militares. Por sua vez, os proventos e vantagens judiciais de pessoal apresentaram uma redução de R\$ 45,3 milhões (29,4%) em relação ao mesmo período do ano anterior.

DESCRIÇÃO DO TIPO DE DESPESA	2008	2009	Variação
Despesa de Custeio e Capital	29.400,0	28.526,8	-873,2
Despesa de Custeio	26.500,0	25.626,8	-873,2
Despesa de Capital	2.900,0	2.900,0	0,0
Outras Despesas de Custeio e Capital	2.000,0	2.000,0	0,0
Subsídios e Subvenções Econômicas	570,0	1.140,0	570,0
FAT	833,7	873,7	40,0
Subsídios e Subvenções Econômicas	570,0	1.140,0	570,0
FAT	833,7	873,7	40,0
Subsídios e Subvenções Econômicas	570,0	1.140,0	570,0
FAT	833,7	873,7	40,0

As despesas do FAT atingiram R\$ 23,2 bilhões nos dez primeiros meses de 2009, contra R\$ 17,7 bilhões em igual período do ano anterior. O acréscimo decorreu sobretudo do aumento do salário mínimo, mas também do número de beneficiários identificados.

As despesas com Subsídios e Subvenções Econômicas apresentaram R\$ 3,4 bilhões em 2009, contra R\$ 3,7 bilhões em 2008, decréscimo de R\$ 319,5 milhões (8,6%). A redução concentrou-se nos ramos líquidos no âmbito do PND, que passaram de R\$ 1,3 bilhão, em 2008, para R\$ 4,2 bilhões em 2009 (217,7%). No âmbito das operações oficiais de crédito, verificou-se queda nas despesas relativas aos seguintes Programas: i) Programa Nacional de Agricultura Familiar - Pronaf (R\$ 507,0 milhões); ii) Cateio Agropecuario, (R\$ 193,8 milhões); iii) Investimen Rural, (R\$ 121,7 milhões); e, iv) Suplemento de Preços, (R\$ 42,1 milhões).

As despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RBMV) aumentaram R\$ 2,4 bilhões (18,1%) em relação ao acumulado até outubro de 2008. Essa variação é explicada pelo reajuste de 9,21% e 12,05% do salário mínimo nos anos de 2008 e 2009, respectivamente, e pelo crescimento vegetativo da quantidade de beneficiários.

As despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 29,4 bilhões em outubro de 2009, contra R\$ 29,4 bilhões em setembro de 2009, decréscimo de R\$ 266,2 milhões (1,0%) relativamente a setembro. Contribuíram para este resultado a redução de R\$ 333,0 milhões (1,9%) registrada na despesa de Custeio e Capital.

A redução observada nas despesas de Custeio e Capital deve-se, sobretudo, ao decréscimo de Outras Despesas de Custeio e Capital, R\$ 1,0 bilhão (8%). Em compensação, as despesas de Subsídios e Subvenções Econômicas aumentaram R\$ 570,0 milhões (62,8%), enquanto as despesas do FAT aumentaram R\$ 115,6 milhões (4,5%).

No caso das despesas do FAT, verificou-se pagamento no montante de R\$ 873,7 milhões em benefícios do abono salarial PIS/Pasep, contra R\$ 833,7 milhões no mês anterior (aumento de 5,0%), conforme calendário de pagamento do abono salarial referente ao exercício 2009/2010 (julho/2009 a junho/2010), registrado pela Resolução Coorfa nº 605, de 27 de maio de 2009. Por sua vez, os gastos com seguro desemprego atingiram R\$ 1,5 bilhão, em outubro, desempenho 3,9% superior ao mês de setembro.

Em relação aos Subsídios e Subvenções Econômicas, o aumento decorreu, principalmente, das despesas com o Programa Aquisição do Governo Federal - ADP de R\$ 79,1 milhões (372,6%). Por outro lado, houve redução no financiamento de passivos em R\$ 132,8 milhões (100,0%) e nas despesas com o Programa Nacional de Agricultura Familiar - Pronaf de R\$ 74,8 milhões (40,4%).

No âmbito das Outras Despesas de Custeio e Capital, registrou-se diminuição de R\$ 1,0 bilhão (8,0%) relativamente a setembro, concentrada principalmente nas despesas de capital, que reduziram no montante de R\$ 1,2 bilhão (11,0%). Destacam-se principalmente a redução nos Ministérios do Desenvolvimento Social (R\$ 347,4 milhões), da Educação (R\$ 199,1 milhões), e do Defesa (R\$ 174,5 milhões). Por outro lado, o aumento das outras despesas obrigatórias teve desempenho superior em R\$ 30,3 milhões, em decorrência, principalmente, das indenizações e ratificações ao PROAGRO em R\$ 50,0 milhões. Ademais, os gastos com o Projeto

Resultado Fiscal do Governo Central

Out/2009

tesouro Nacional

pagos, que foi de 99% no período de janeiro a outubro de 2009 relativamente a 2008 (média espórea média). Do total de benefícios pagos, 1,5 milhão foi destinado aos idosos e 1,4 milhão aos pensionistas (a título de auxílio-viagem).

QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS EMITIDOS LOAS

Table with columns: Beneficiário, Total LOAS, Beneficiários emitidos em outubro, Beneficiários emitidos em outubro em relação ao anterior, Beneficiários emitidos em outubro em relação ao mesmo período do anterior. Rows include total and by gender (Male/Female).

As Oligas Deposit de Caixaio e Capital cresceram R\$ 17,0 bilhões (18,7%) em relação ao crescimento anterior (descontando-se os gastos diferenciados com o aumento de R\$ 14,9 bilhões (20,3%) e o Projeto Piloto de Investimento com R\$ 4,3 bilhões (78,0%).

O montante pago de restos a pagar (RP) até outubro de 2009, segundo o Decreto de Programação Financeira, correspondeu a R\$ 15,6 bilhões, equivalentes a 47,7% do total de RP inscritos (restos cancelamentos) em 31,7% no mesmo período do ano anterior, sendo que R\$ 7,7 bilhões referem-se a despesas com investimentos, correspondentes a um percentual de execução de 36,3% do total de restos a pagar de investimento do ano. Do total dos RP pagos, os principais despescheiros concentram-se principalmente, nos Ministérios da Saúde (R\$ 3,8 bilhões), da Educação (R\$ 2,6 bilhões), da Defesa (R\$ 1,5 bilhões) e das Cidades (R\$ 1,0 bilhão).

Em outubro, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 3,8 bilhões, inferior em R\$ 6,4 bilhões ao registrado em setembro (R\$ 0,4 bilhão). Essa redução se deve ao fato de o pagamento de setembro ter sido

Resultado Fiscal do Governo Central

Previdência Social

Table with columns: Descrição, Outubro 2009, Outubro 2008, Variação em relação ao mesmo período do anterior. Rows include various social security categories.

Até outubro de 2009, os gastos com investimentos do governo federal apresentaram incremento de R\$ 3,9 bilhões (19,5%) em relação ao mesmo período do exercício anterior.

RECURSOS PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL (R\$ MIL)



Resultado Fiscal do Governo Central

Out/2009

tesouro Nacional

inspeção pela antecipação de metade do abono anual correspondente à gratificação natalina à maior parte dos segurados e dependentes da Previdência Social. No acumulado do ano, observou-se um crescimento do déficit na magnitude de R\$ 7,8 bilhões (23,1%) em relação ao mesmo período do ano anterior.

Em outubro de 2009, o déficit da Previdência Social foi de R\$ 2,8 bilhões. No acumulado de janeiro a outubro, o déficit atingiu R\$ 41,5 bilhões, equivalentes a 7,05% do PIB.

TABELA 2 RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASIL, 2008-2009

Table showing primary result of social security for Brazil from 2008 to 2009. Columns include contributions (SET, DUT, JAN-OUT) and various expenses (Arrecadação Líquida, Aposentação Bruta, etc.).

Table showing the result of the investment fund (FUNDO DE INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL) for 2008 and 2009, broken down by category like Contributions, Loans, etc.

Table showing social security benefits in millions of dollars for October 2009 and October 2008, categorized by type of benefit.

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R\$ 14,9 bilhões em outubro, apresentando um crescimento de R\$ 773,9 milhões (5,5%) relativamente aos ingressos líquidos do mês anterior. No acumulado do ano, a arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 12,8 bilhões (10,1%) em relação ao mesmo período do ano anterior. O principal fator que explica esse crescimento foi o aumento de massa salarial, que representou as contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada entre dezembro de 2008 e setembro de 2009 foi 12,8% superior à verificada no período correspondente de 2007/2008.

As despesas com benefícios este mês alcançaram o montante de R\$ 17,6 bilhões, apresentando uma redução de R\$ 5,6 bilhões (24,2%) em relação ao mês anterior. Conforme já mencionado, esta diminuição decorreu principalmente do pagamento antecipado, em setembro, de metade do abono equivalente à gratificação de Natal à parte dos segurados e dependentes da Previdência Social. No acumulado de 2009, já depositou com benefícios elevaram-se R\$ 20,6 bilhões (12,8%) em relação ao período correspondente em 2008. Isso é explicado, principalmente, por três fatores: i) aumento de R\$ 60,41 (9,8%) no valor médio dos beneficiários pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do índice mínimo e do aumento dos

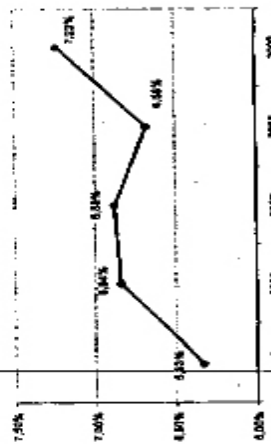
Resultado Fiscal do Governo Central

10

benefícios com valores acima do piso: i) elevação de 71,6 mil (3,3%) na quantidade média mensal de benefícios pagos; e iii) aumento de R\$ 989,3 milhões (20,7%) no pagamento de proventos e sentenças judiciais.

O gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas com benefícios previdenciários nos últimos anos, considerando o acumulado de janeiro a outubro de cada ano. Verifica-se que em 2005 essas despesas correspondiam a 6,33% do PIB; em 2009, correspondem a 7,23%. Nos últimos quatro anos, o crescimento médio das despesas com benefícios apresentou um acréscimo de 0,23 ponto percentual do PIB por ano.

DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (RGPS)
Brasil, 2005-2009 (% do PIB) - janeiro a outubro



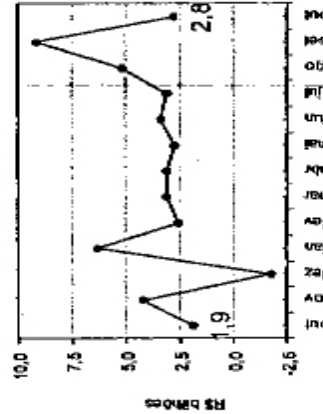
No esqueleto de benefícios de janeiro a outubro de 2009, comparado ao período correspondente em 2008, destacam-se os aumentos de 608,3 mil aposentadorias (4,3%) e de 182,1 mil perdas por morte (2,9%), bem como a redução de 71,6 mil benefícios de auxílio-doença (3,4%).

TABELA 3
QUANTIDADES DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2005-2009

	S-E-T		J-A-N-O-V	
	2009	2008	2009	2008
Benefícios de RGPS	23.385	23.469	23.372	33.197
Previdenciários	22.680	22.605	21.800	32.394
Aposentadorias	14.917	14.896	14.129	14.732
Idosos	7.763	7.731	7.212	7.057
Invalidiz	2.553	2.668	2.787	2.665
Tempo de contribuição	4.271	4.228	4.021	4.211
Perda por morte	6.404	6.420	6.169	6.352
Auxílio-doença	1.118	1.103	1.100	1.107
Saúde - matutinos	70	65	60	64
Outros	51	42	42	48
Auxílios	668	602	732	603
Aposentadorias	158	150	151	158
Perda por morte	127	127	126	127
Auxílio - doença	171	166	150	160
Auxílio - acidente	274	276	271	274
Auxílio - acidente	78	75	81	77

Como proporção do PIB, a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,30 p.p. em relação ao período de janeiro a outubro de 2008. Por sua vez, os gastos com benefícios previdenciários cresceram 0,55 p.p. Como resultado, o déficit primário da RGPS aumentou para 1,66% do PIB, 0,26 p.p. maior que o mesmo nível registrado no mesmo período do ano anterior.

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2009/2009



Divida Líquida do Tesouro Nacional

A Divida Líquida do Tesouro Nacional – DLTN alcançou o montante de R\$ 165,5 bilhões em outubro, o que corresponde a 25,8% do PIB. Comparativamente ao mês anterior, houve aumento de R\$ 30,8 bilhões em termos nominais, o equivalente a 0,5 ponto percentual do PIB. Contribuíram para esse resultado o crescimento de R\$ 22,3 bilhões no estoque da dívida interna líquida, contra a redução de R\$ 30,2 bilhões nos haveres internos a de R\$ 1,5 bilhão no estoque da dívida externa líquida.

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

DESCRIÇÃO	R\$ bilhões	
	2008 OUT	2009 OUT
I. Dívida Interna Líquida	816,294	842.817
1.1. Dívida Interna	1.840.491	1.817.349
1.2. Haveres Internos	1.028.747	1.015.019
II. Dívida Externa Líquida	118.275	102.844
III. Dívida Externa	110.885	102.042
IV. Haveres Externos	300	186
V. Dívida Líquida do Tesouro Nacional	131.409	146.781
VI. Dívida Líquida do Tesouro Nacional/PIB ⁽¹⁾	24,4%	25,8%

(*) Em milhões de reais.
(1) PIB = Produto Interno Bruto (Preços Correntes).

Em comparação ao ano anterior, a DLTN aumentou em proporção do PIB cresceu em 1,4 ponto percentual, passando de 24,4% em outubro de 2008 para 25,8% em outubro de 2009. Em termos nominais, a DLTN cresceu R\$ 34,0 bilhões no estoque no mesmo período, resultado do crescimento de R\$ 263,0 bilhões no estoque total da dívida, compensado em grande parte pelo aumento de R\$ 227,9 bilhões nos haveres do Tesouro Nacional no mesmo período.

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional cresceu o mês de outubro em um total de R\$ 666,2 bilhões, perfazendo em percentual do PIB o equivalente a 22,4%. Em comparação ao mês anterior, houve aumento de R\$ 22,3 bilhões em termos nominais, o equivalente a 0,6 p.p. do PIB. Houve aumento de R\$ 2,1 bilhões no estoque da dívida interna e redução de R\$ 30,2 bilhões no saldo dos haveres internos.

Relativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional, tomada em proporção do PIB, aumentou 1,9 p.p., passando de 20,5% em outubro de 2008 para 22,4% em outubro de 2009. Em termos nominais observou-se um crescimento de R\$ 51,4 bilhões, decorrente do efeito conjugado do

aumento de R\$ 279,4 bilhões no estoque da dívida interna e do crescimento de R\$ 228,0 bilhões nos haveres internos.

TABELAS
DÍVIDA INTERNALIZADA DO TESOUREIRO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

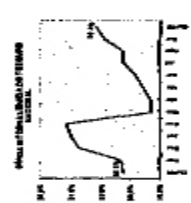
DESCRIÇÃO	R\$ bilhões	
	2008 OUT	2009 OUT
I. Dívida Interna	1.840.491	1.817.349
1.1. Dívida Habitual	1.818.007	1.806.294
1.2. Dívida em Poder do Público ⁽¹⁾	1.285.275	1.270.812
1.3. Dívida em Poder do Banco Central ⁽²⁾	418.148	530.205
1.4. Dívida em Poder do Fisco Federal ⁽³⁾	18.230	18.547
1.5. Dívida em Poder do Fisco Estadual ⁽⁴⁾	22.428	21.290
1.6. Dívida em Poder do Fisco Municipal ⁽⁵⁾	158.279	153.752
1.7. Dívida em Poder do Fisco Federal - Outras	732.886	744.443
1.8. Dívida em Poder do Fisco Estadual - Outras	448.774	427.718
1.9. Dívida em Poder do Fisco Municipal - Outras	202.986	213.777
1.10. Dívida em Poder do Fisco Federal - Outras	161.275	246.858
1.11. Dívida em Poder do Fisco Estadual - Outras	618.714	663.877
1.12. Dívida em Poder do Fisco Municipal - Outras	50,891	21,891
II. Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional	118.275	102.844
III. Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional/PIB ⁽⁶⁾	24,4%	25,8%

(1) Dívida Habitual = Dívida em Poder do Público + Dívida em Poder do Banco Central + Dívida em Poder do Fisco Federal + Dívida em Poder do Fisco Estadual + Dívida em Poder do Fisco Municipal + Dívida em Poder do Fisco Federal - Outras + Dívida em Poder do Fisco Estadual - Outras + Dívida em Poder do Fisco Municipal - Outras + Dívida em Poder do Fisco Federal - Outras.

A Dívida Mobilizável (Dívida Pública Mobilizável Federal) interna – DPMFI – descontada as aplicações do PAT e outros fundos públicos em títulos federais) elevou-se em R\$ 2,2 bilhões (0,5 p.p. em relação ao PIB), comparativamente ao mês de setembro. Em comparação ao ano anterior, o aumento foi de R\$ 280,7 bilhões em termos nominais e de 10,0 p.p. em proporção do PIB, passando de 25,9% para 35,9% do PIB. O crescimento da DPMFI verificou-se no mês está associado à apropriação de juros no valor de R\$ 13,2 bilhões e ao resgate líquido de R\$ 13,0 bilhões.

No cenário de títulos em poder do público, houve redução de R\$ 15,1 bilhões, explicado pelo resgate líquido de R\$ 26,0 bilhões compensado em parte pela apropriação de juros de R\$ 10,9 bilhões. Na carteira do Banco Central, a variação foi de R\$ 17,3 bilhões, resultado de emissão líquida de R\$ 13,0 bilhões e da apropriação de juros de R\$ 4,3 bilhões.

Em relação à composição da carteira em poder do público, o principal variável, comparado ao mês anterior, ocorreu no estoque de LTN, cuja redução alcançou R\$ 31,9 bilhões, explicada pelas emissões no valor de R\$ 11,0 bilhões mais a apropriação de juros de R\$ 1,9 bilhões, contra resgate de R\$ 44,8 bilhões.



DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL - BILHÕES DE REAIS

Mês	2008	2009
Jan	120	125
Fev	125	130
Mar	130	135
Abr	135	140
Mai	140	145
Jun	145	150
Jul	150	155
Ago	155	160
Sep	160	165
Out	165	170

Em outubro, a Dívida Interna Líquida totalizou R\$ 666,2 bilhões, equivalentes a 22,4% do PIB.

Índice	2008 OUT	2009 OUT
Total	100	100
DLTN	100	100
Dívida Interna Líquida	100	100
Dívida Externa Líquida	100	100
Haveres Internos	100	100
Haveres Externos	100	100

Em outubro, a Dívida Interna Líquida totalizou R\$ 666,2 bilhões, equivalentes a 22,4% do PIB.

TABELA 6
VARIAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIZADORA DO TESOURO NACIONAL (1)

Título	Situação	Saldo	Fórmula de Variação (2)		31/10/09		31/10/08	
			Emissão	Resgate	Emissão	Resgate	Emissão	Resgate
Em poder do público	1.365,8	21,8	-47,2	10,9	1.370,0			
LFT		811,4	1,8	-0,2	812,2			
LTN		246,3	11,0	-44,8	214,2			
NTN-B		204,5	2,2	-1,2	209,1			
NTN-C		87,3	0,0	-0,0	87,2			
NTN-F		266,8	5,0	0,0	271,8			
Outros		159,5	2,2	-0,2	161,7			
Total		57,2	27,2	-17,2	54,7			
Saldo em 10/10/08		518,1			481,2			
Total		1.883,1			1.812,2			

(1) Saldo em 10/10/08 inclui a dívida decorrente de operações de crédito em nome do Tesouro Nacional.
 (2) Fórmula de Variação = Emissão - Resgate.
 (3) Saldo em 10/10/08 inclui a dívida decorrente de operações de crédito em nome do Tesouro Nacional.
 (4) Saldo em 10/10/08 inclui a dívida decorrente de operações de crédito em nome do Tesouro Nacional.

Os haveres internos do Tesouro Nacional diminuíram R\$ 20,2 bilhões em relação ao mês anterior. Houve redução de R\$ 21,7 bilhões nas disponibilidades internas e de R\$ 396,5 milhões nos haveres administrados pelo STN, com um aumento de R\$ 1,7 bilhão nos haveres da administração indireta e de R\$ 251,9 milhões nos haveres junto aos governos regionais.

Relativamente aos haveres administrados pelo STN, o item que sofreu maior variação foi o de operações concursadas, com diminuição de R\$ 1,2 bilhão, compensado em parte pelo aumento de R\$ 789,8 milhões nos demais haveres administrados pelo Unifin. Quanto aos haveres de administração indireta, houve aumento de R\$ 926,8 milhões nos haveres do PAT, de R\$ 515,8 milhões nos haveres dos Fundos Regionais e de R\$ 250,3 milhões nos haveres de fundos diversos.

Em relação aos haveres junto aos governos regionais, houve compensação em mês anterior, crescimento que ajudou a reduzir as dívidas de estados e municípios em que amortizações escassas no período foram superadas pela incidência dos juros contratuais, medida pelo IGP-DI, que no mês de setembro requereu inflação de 0,25%. Pelos termos contratuais, a correção monetária é realizada com base na taxa de inflação verificada no mês anterior ao mês de referência da apuração do saldo.

Em outubro, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 101,4 bilhões, ou seja R\$ 102,8 bilhões em setembro. Houve redução de R\$ 1,5 bilhão em termos nominais, 0,1 em termos percentuais do PIB.

A Dívida Externa Líquida em outubro totalizou R\$ 101,4 bilhões, equivalente a 3,4% do PIB.

TABELA 7
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1)

CLASSIFICAÇÃO	31/10/09		31/10/08	
	OUT	SET	OUT	SET
I. Dívida Externa	114,08	131,82	116,25	131,25
II. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
III. Dívida Externa Bruta	23,23	41,62	36,92	51,92
IV. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
V. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
VI. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
VII. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
VIII. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
IX. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
X. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XI. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XII. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XIII. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XIV. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XV. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XVI. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XVII. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XVIII. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XIX. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XX. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XXI. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XXII. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XXIII. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XXIV. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XXV. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XXVI. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XXVII. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XXVIII. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XXIX. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
XXX. Dívida Externa Líquida	90,85	90,20	79,33	79,33
Total	90,85	90,20	79,33	79,33

(1) Saldo em 10/10/08 inclui a dívida decorrente de operações de crédito em nome do Tesouro Nacional.
 (2) Saldo em 10/10/08 inclui a dívida decorrente de operações de crédito em nome do Tesouro Nacional.
 (3) Saldo em 10/10/08 inclui a dívida decorrente de operações de crédito em nome do Tesouro Nacional.

Essa redução decorreu da variação cambial resultante da valorização do Real frente às demais moedas que compõem a Dívida Externa, cujo peso no total alcançou no mês R\$ 1,2 bilhão, e também do resgate líquido de R\$ 1,1 bilhão no período, entre a apropriação de juros no valor de R\$ 855,8 milhões. Do estoque total da dívida, a dívida mobilizável corresponde a 79,3% (R\$ 79,6 bilhões); e a dívida contratual representa 21,7% (R\$ 22,1 bilhões).

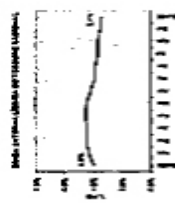


TABELA 8
VARIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DO TESOURO NACIONAL

Distinguição	Saldo em 31/10/09	Fórmula de Variação (2)		Saldo em 31/10/08
		Emissão	Resgate	
Dívida Externa Líquida	90,85	2,23	-1,38	79,33
Dívida Externa Bruta	23,23	0,00	0,00	36,92
Dívida Externa Líquida	90,85	2,23	-1,38	79,33
Dívida Externa Bruta	23,23	0,00	0,00	36,92
Dívida Externa Líquida	90,85	2,23	-1,38	79,33
Dívida Externa Bruta	23,23	0,00	0,00	36,92
Total	90,85	2,23	-1,38	79,33

(1) Saldo em 10/10/08 inclui a dívida decorrente de operações de crédito em nome do Tesouro Nacional.
 (2) Saldo em 10/10/08 inclui a dívida decorrente de operações de crédito em nome do Tesouro Nacional.
 (3) Saldo em 10/10/08 inclui a dívida decorrente de operações de crédito em nome do Tesouro Nacional.

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional reduziu R\$ 17,4 bilhões em termos nominais, passando de R\$ 118,7 bilhões em outubro de 2008 para R\$ 101,4 bilhões em outubro de 2009. Em percentual do PIB, a redução foi de 0,3 p.p.

Out/2009



Anexos

- a) *Lista de Abreviaturas*
- b) *Tabelas do Resultado Fiscal (informação dos 12 meses anteriores)*
- Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central
- Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional
- Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central
- Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)
- c) *Tabelas de Dívida (informação dos 12 meses anteriores)*
- Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional
- Tabela A6 – Dívida do Tesouro Nacional
- Tabela A7 – Haveres do Tesouro Nacional
- d) *Outras Informações*
- Tabela A8 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Outubro 2008/2008
- e) *Boletim de Transferências para Estados e Municípios*
- Boletim FPE/FPM/PI Exportação

Ministério da Fazenda

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

- Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- CBEE – Companhia Brasileira de Energia Elétrica
- CIDE – Contribuição de Interanção no Domínio Econômico
- Collin – Contribuição para o Financiamento de Seguridade Social
- CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
- CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
- CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
- Empreg – Empresas Gestoras de Ativos
- FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
- FGBT – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
- FPE – Fundo de Participação de Estados
- FPM – Fundo de Participação de Municípios
- ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
- ICP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
- INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
- IPF – Imposto sobre Produtos Industrializados
- IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
- IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
- IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
- LCAS – Lei Orgânica de Assistência Social
- PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
- Pact – Parcelamento Especial
- Presp – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- PESA – Programa Especial de Saneamento de Águas
- PQFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- PIS – Produto Interno Bruto
- PIS – Programa de Integração Social
- POCC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
- Proex – Programa de Incentivo às Exportações
- ProexF – Programa Nacional de Fomento de Agricultura Familiar
- PQH – Programa de Substido e Habitação
- Recita – Programa de Recuperação Fiscal
- RF6 – Receita Federal do Brasil
- RGPS – Regime Geral de Previdência Social
- RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns de Dívida

- BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
- CVS – Livro representativo da dívida do FCVS
- DPFA – Dívida Pública Federal Externa
- DPMFI – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
- FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
- Fas – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
- IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
- Inra – Instituto Nacional de Coabitação e Reforma Agrária
- ITR – Imposto Territorial Rural
- IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo
- LFT – Livro Financeiro do Tesouro (séries)
- LTN – Letras do Tesouro Nacional
- NTN – Notas do Tesouro Nacional (séries)
- PAF – Plano Anual de Financiamento
- Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
- TDA – Títulos de Dívida Agrária
- TR – Taxa Referencial

TELEFONIA PRE-PAGADA

TABELA 01 - RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2009

Table with columns for months (Jan, Feb, Mar, Apr, Mai, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez) and rows for various financial categories like RECEITA TOTAL, DESPESAS, and RESULTADO. Includes sub-rows for specific items like 'Despesas com Pessoal' and 'Despesas com Materiais'.

Fonte: Sistema de Contas do Senado Federal.
* Dados em milhares de reais.
** Dados em milhões de reais.
*** Dados em bilhões de reais.
**** Dados em centenas de milhares de reais.
***** Dados em dezenas de milhares de reais.
***** Dados em milhares de reais.
***** Dados em centenas de milhares de reais.
***** Dados em milhões de reais.
***** Dados em bilhões de reais.

TABELA 02 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TERCERIO NACIONAL

Table with columns for months (Jan, Feb, Mar, Abr, Mai, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez) and rows for financial categories like FLUXO FISCAL, FLUXO DE FINANCIAMENTO, and FLUXO DE OPERAÇÕES. Includes sub-rows for 'Despesas com Pessoal' and 'Despesas com Materiais'.

Fonte: Sistema de Contas do Senado Federal.
* Dados em milhares de reais.
** Dados em milhões de reais.
*** Dados em bilhões de reais.



TABELA 13 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL

	Out/2008	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out/2009
I. RECEITAS ORÇUNARIAS DO BACEN	17.412,2	2.682,9	31.092,5	1.709,9	1.832,7	14.219,4	2.197,1	19.079,4	26.378,1	2.197,9	3.396,1	16.890,2	2.864,3
I.1. Emissão de Títulos	15.896,8	0,0	29.469,3	0,0	0,0	11.577,4	0,0	7.585,4	22.865,1	0,0	0,0	14.093,8	272,8
I.2. Remuneração das Disponibilidades	1.357,3	2.401,0	2.274,9	1.579,6	1.660,3	2.501,1	2.954,9	3.221,0	3.329,8	2.943,9	3.136,5	2.820,5	2.589,3
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	157,9	281,1	248,3	138,2	166,4	140,0	152,2	178,0	184,3	223,2	258,5	159,0	122,2
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS DO BACEN	16.380,0	2.380,0	0,0	37.501,0	1.490,0	0,0	11.580,0	19.099,0	3.588,0	26.099,0	508,0	3.299,0	12.336,5
II.1. Resgate de Títulos	16.200,0	0,0	0,0	30.060,0	0,0	0,0	11.080,0	7.080,7	2.943,1	20.000,0	3,3	2.900,0	11.270,0
II.2. Encargos do DPMF	0,0	2.380,0	0,0	7.580,0	1.600,0	0,0	500,0	2.919,3	508,0	6.000,0	498,7	1.900,0	1.020,5
III. RESULTADO (I - II)	1.112,2	482,9	31.092,5	-36.791,1	632,7	14.219,4	-8.392,9	179,4	22.678,1	-22.831,0	2.898,1	13.791,2	-9.466,2

* Estes valores, após a alocação



TABELA 14 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO)

	Out/2008	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out/2009
I. EGUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGRICOLA	133,1	69,3	3,1	199,4	71,0	2,0	3,0	0,0	1,6	1,5	1,2	3,4	3,0
II. EGUALIZAÇÃO DE PREST. RURAL E AGRONEGOCIAL*	0,1	0,1	0,1	13,7	0,0	-0,1	0,1	-119,0	0,1	0,7	-10,0	23,1	-1,0
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	-22,1	286,1	123,1	341,5	136,4	319,3	313,9	99,3	120,3	294,5	89,3	293,3	1.639,3
III.1. Equilíbrio Orçamentário do Governo Federal	0,0	3,8	0,1	2,3	0,5	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,1
III.2. Equilíbrio Aquisições do Governo Federal	-22,1	132,4	76,0	140,7	94,0	188,3	227,3	79,3	31,6	152,2	124,9	212,3	1.803,4
III.3. Garantia e Suprimento de Preços	0,0	70,7	47,0	106,5	39,7	100,0	96,4	99,9	90,5	142,3	30,3	71,2	36,0
IV. FIDUCIAR	149,5	25,9	140,5	222,0	7,2	3,9	0,0	146,2	22,9	88,3	-418,0	165,3	199,0
IV.1. Execução Orçamentária do Governo Federal	149,5	42,1	0,0	191,1	3,0	4,7	0,0	129,3	5,8	9,4	7,2	202,4	2,7
IV.2. Concessão de Financiamento	0,0	-16,2	140,5	31,0	4,2	-1,8	3,1	-1,3	15,0	20,2	-425,2	-137,2	196,3
V. FIDUCIAR	32,2	98,3	48,9	69,5	-119,3	39,0	0,0	16,0	48,0	-43,4	44,3	-20,1	-0,0
V.1. Execução Orçamentária do Governo Federal	47,2	21,1	0,0	98,9	1,0	35,9	30,3	27,1	29,0	32,4	27,1	11,9	10,0
V.2. Concessão de Financiamento	-15,1	32,1	-51,3	7,1	-111,2	-2,9	-30,0	-11,1	19,1	-75,8	14,2	-33,2	-10,0
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SAQUEAMENTO DE AVÍDUOS (PESA)	1,1	32,3	101,4	0,0	0,0	0,0	32,5	136,0	94,4	0,1	0,5	0,0	0,0
VII. CACAU	0,0	0,0	0,1	1,0	0,0	0,0	1,0	0,7	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSN)	1,4	0,0	-0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IX. SEGURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (SISA/SDI/MS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
X. FUNDO DA TERRA INDÍGENA	105,7	129,1	213,9	68,2	96,1	96,4	75,4	26,3	-42,2	16,7	30,7	84,0	330,3
XI. FUNCAFÉ	0,0	1,4	1,2	21,0	-4,0	1,0	3,3	7,3	2,3	0,3	0,7	1,6	0,0
XII. REVITALIZA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
XIII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)	192,3	-20,7	-20,0	-20,0	-20,0	-20,0	-20,0	-20,0	-20,0	-20,0	-20,0	-20,0	-20,0
XIV. TOTAL	231,8	411,1	471,0	712,7	124,0	-1.794,7	472,1	291,0	-1.782,4	481,5	-2,7	542,1	1.294,3

* Dados relativos ao crédito e alocação. Não inclui compromissos de governo e despesas com subvenções em forma de empréstimo

* Os valores relativos às operações oficiais de crédito são programados em "Operações Especiais" e "Operações Ordinárias", com recursos de R\$ 13,0 bilhões em agosto e R\$ em 2,8 bilhões em outubro de 2008

* Concessão de empréstimos em nome do Brasil

* OCA (Operações Especiais) de 2008 de R\$ 100 milhões e transferido em 2009 para o Tesouro Nacional



TABELA A5 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

Table with columns for months (Out, Nov, Dez, Jan, Feb, Mar, Abr, Mai, Jun, Jul, Ago, Set, Out09) and rows for internal debt (Dívida Interna Líquida), external debt (Dívida Externa Líquida), and total debt (Dívida Líquida do Tesouro Nacional). Includes sub-categories like DMFI, DMFI em Poder do Público, etc.

Das Dívidas expõe a estratégia. O PM refere-se ao PIB em constante preço. O PIB ajustado pelo IPCA corrente.



TABELA A5 - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

Table with columns for months (Out08, Nov, Dez, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, Jul, Ago, Set, Out09) and rows for internal debt (Dívida Interna), external debt (Dívida Externa), and total debt (Dívida do Tesouro Nacional). Includes sub-categories like DMFI em Poder do Público, DMFI em Poder do Banco Central, etc.

Das Dívidas expõe a estratégia. O PM refere-se ao PIB em constante preço. O PIB ajustado pelo IPCA corrente.



TABELA A7 - HAVERES DO TESOURO NACIONAL

Table with columns for months (Out, Nov, Dez, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, Jul, Ago, Set, Out) and rows for categories like 1.1. RESPONSABILIDADES INTERNAS, 1.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS, 1.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, 1.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STM, 5. HAVERES EXTERNOS, and 6. HAVERES DO TESOURO NACIONAL (S+R).

Obs: Balanço líquido e líquido.
V. P. B. informado pelo RFB-RE e contábil.



TABELA A8 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO OUTUBRO DE 2009/2009

Table with columns for 'ÓRGÃO SUPERIOR' and 'ÓRGÃO EXECUTOR' (2009 and 2008) and rows for various government entities like Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União, etc.

Fonte: Departamento de Contas do Tesouro Nacional.
* Valor em milhares de reais.
** Valor em milhões de reais.



Boletim FPE / FPM / IPI Exportação
Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Brasília, dez. 2009, nº 10. Disponível em: www.tesouro.gov.br

Comentários

Foi alterada a tabela, incorporado nos Fundos de Participação de que trata o art. 155 da Constituição Federal...

Os valores são atualizados para o mês de dezembro de 2008, segundo o Plano Plurianual 2008-2011...

Distribuição do FPM/FE

Table with columns: Estado, 2007 (Quarta, Quinta, Junho), 2008 (Quinta, Junho, Julho), and % Variação. Rows: FPM, FPE, Total.

Análise de Resultado

Summary table with columns: FPM, FPE, Total and rows: Valor, % Variação, Valor, % Variação.

Estimativa Trimestral

Table with columns: Mês, FPM, FPE, Total and rows: Junho, Julho, Agosto.

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores relacionados para cada Estado foram preparados, de acordo com a metodologia que envolve os dados disponibilizados...

Table with columns: Unidade da Federação, FPM, FPE, Total. Rows: AC, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PI, RJ, RN, RO, RR, RS, SE, SP, TO, Total.

Observações

- 1 - Apresentação baseada no Relatório de Gestão de 2008...
2 - Apresentação baseada nos dados da conta de renda per capita...

Distribuição dos Fundos

Large table showing distribution of funds (FPE, FPM, Total) across various states and municipalities.

Obs.: Destaca-se 20% do FPM/FEB

Na Data Oficial da União de 05 de novembro de 2008, foi publicada a Portaria STN nº 813, de 03 de novembro de 2008...

Coordenador-Geral de Gestão e Avaliação de Serviços de Cidadania
Flávia (61) 3412.3114 - Fax: (61) 3412.3218
E-mail: fgv@tesouro.gov.br

Cálculo do Custo Efetivo da Operação de Crédito Externo

Dados Gerais		
Projeto	Programa Mercantil	
Mutuação:	Estado de São Paulo	
Credor	BRD	
Modalidade:	Margem Variável	
Valor Total	US\$	60.000.000,00
Emprestimo:	US\$	4.000.000,00
Contrapartida	US\$	56.000.000,00

Condições Financeiras	
Amort (parcelas):	50
Amortização:	US\$ 60.000,00
Data 1ª Amortização:	15/11/2014
Data Última Amortização:	15/07/2030
Carência:	5 anos
Comissão de Compromisso:	0,00%
Taxa de Anon:	(Libor US\$ + Spread (margin variável))
Custo BRD Captação Libor:	0,00%
Custo BRD de Utilização:	0,00%
Spread Anon:	9,17%
Front-end fee (100% Encargos):	0%
Front-end fee:	US\$ 18.000,00

Período	Valor	Amortização	Saldo Devedor	Taxa Anon	Spread	Reserva	Encargos	Outros	Total
5-jan-10	242.000,00	-	-	18,00%	-	18.000,00	242.000,00	0,00%	(232.000,00)
15-fev-10	242.000,00	-	-	9,36%	293,43	293,43	484.000,00	0,00%	(241.247,38)
15-mar-10	1.014.500,00	-	-	0,58%	1.440,38	1.440,38	1.588.500,00	1,43%	(1.008.268,65)
15-abr-10	1.014.500,00	-	-	1,27%	8.944,37	8.944,37	2.633.000,00	2,89%	(1.006.357,43)
15-mai-10	814.000,00	-	-	2,04%	27.445,41	27.445,41	3.247.000,00	2,48%	(588.328,10)
15-jun-10	814.000,00	-	-	2,57%	42.238,00	42.238,00	3.861.000,00	2,72%	(538.263,54)
15-jul-10	45.000,00	-	-	3,16%	62.315,33	62.315,33	3.906.000,00	2,96%	15.028,13
15-ago-10	45.000,00	-	-	3,48%	68.365,80	68.365,80	3.951.000,00	3,04%	25.888,87
15-set-10	24.500,00	-	-	3,94%	79.478,89	79.478,89	3.975.500,00	3,34%	48.342,30
15-out-10	24.500,00	-	-	4,07%	81.341,71	81.341,71	4.000.000,00	3,64%	48.518,96
15-nov-10	-	80.800,00	-	4,41%	90.153,86	170.153,86	3.920.000,00	3,88%	140.847,23
15-dez-10	-	80.800,00	-	4,44%	87.628,61	167.428,61	3.840.000,00	4,10%	134.480,21
15-jan-11	-	80.800,00	-	4,70%	92.312,29	172.312,29	3.760.000,00	4,27%	134.719,36
15-fev-11	-	80.000,00	-	4,65%	88.479,85	168.479,85	3.680.000,00	4,41%	127.318,83
15-mar-11	-	80.000,00	-	4,87%	91.621,50	171.621,50	3.600.000,00	4,53%	125.268,64
15-abr-11	-	80.000,00	-	4,75%	85.811,98	165.811,98	3.520.000,00	4,64%	117.374,96
15-mai-11	-	80.000,00	-	4,92%	88.445,75	168.445,75	3.440.000,00	4,72%	116.065,05
15-jun-11	-	80.000,00	-	4,82%	83.321,35	163.321,35	3.360.000,00	4,81%	108.216,87
15-jul-11	-	80.000,00	-	4,97%	85.334,58	165.334,58	3.280.000,00	4,90%	107.008,24
15-ago-11	-	80.000,00	-	4,98%	81.848,32	161.848,32	3.200.000,00	5,01%	101.824,24
15-set-11	-	80.000,00	-	5,12%	83.678,86	163.678,86	3.120.000,00	5,20%	98.120,53
15-out-11	-	80.000,00	-	4,78%	75.237,89	155.237,89	3.040.000,00	5,37%	88.467,02
15-nov-11	-	80.000,00	-	4,87%	73.726,42	153.726,42	2.960.000,00	5,49%	86.322,49
15-dez-11	-	80.000,00	-	4,89%	74.282,88	154.282,88	2.880.000,00	5,58%	81.989,86
15-jan-12	-	80.000,00	-	5,11%	75.232,65	155.232,65	2.800.000,00	5,68%	78.725,25
15-fev-12	-	80.000,00	-	5,23%	73.862,64	153.862,64	2.720.000,00	5,78%	75.368,21
15-mar-12	-	80.000,00	-	5,36%	74.504,54	154.504,54	2.640.000,00	5,87%	72.793,33
15-abr-12	-	80.000,00	-	5,49%	72.628,89	152.628,89	2.560.000,00	5,96%	69.169,80
15-mai-12	-	80.000,00	-	5,62%	73.535,01	153.535,01	2.480.000,00	6,03%	66.715,80
15-jun-12	-	80.000,00	-	5,76%	72.158,44	152.158,44	2.400.000,00	6,18%	63.545,31
15-jul-12	-	80.000,00	-	5,77%	70.798,14	150.798,14	2.320.000,00	6,34%	60.086,02
15-ago-12	-	80.000,00	-	4,74%	55.803,54	135.803,54	2.240.000,00	6,19%	52.674,86
15-set-12	-	80.000,00	-	4,83%	55.345,51	135.345,51	2.160.000,00	6,14%	51.255,49
15-out-12	-	80.000,00	-	4,84%	53.043,76	133.043,76	2.080.000,00	6,13%	48.854,46
15-nov-12	-	80.000,00	-	4,93%	52.426,44	132.426,44	2.000.000,00	6,12%	47.317,33
15-dez-12	-	80.000,00	-	4,96%	48.898,85	129.898,85	1.920.000,00	6,11%	45.071,66
15-jan-13	-	80.000,00	-	4,94%	48.919,38	129.919,38	1.840.000,00	6,10%	43.447,32
15-fev-13	-	80.000,00	-	5,01%	48.620,28	129.620,28	1.760.000,00	6,10%	41.647,49
15-mar-13	-	80.000,00	-	5,04%	45.327,69	125.327,69	1.680.000,00	6,09%	39.834,20
15-abr-13	-	80.000,00	-	5,07%	42.791,40	122.791,40	1.600.000,00	6,08%	37.913,54
15-mai-13	-	80.000,00	-	5,08%	41.856,28	121.856,28	1.520.000,00	6,08%	36.471,30
15-jun-13	-	80.000,00	-	5,12%	38.140,45	119.140,45	1.440.000,00	6,07%	34.699,08
15-jul-13	-	80.000,00	-	5,15%	37.884,87	117.884,87	1.360.000,00	6,07%	33.342,71
15-ago-13	-	80.000,00	-	5,18%	35.808,81	115.808,81	1.280.000,00	6,06%	31.795,12
15-set-13	-	80.000,00	-	5,21%	34.064,47	114.064,47	1.200.000,00	6,06%	30.427,78
15-out-13	-	80.000,00	-	5,24%	31.769,29	111.769,29	1.120.000,00	6,05%	28.858,51
15-nov-13	-	80.000,00	-	5,15%	28.467,89	109.467,89	1.040.000,00	6,05%	27.538,42
15-dez-13	-	80.000,00	-	4,82%	25.898,53	105.198,53	960.000,00	6,04%	25.798,52
15-jan-14	-	80.000,00	-	4,61%	22.604,76	102.604,76	880.000,00	6,04%	24.348,21
15-fev-14	-	80.000,00	-	4,62%	20.427,88	100.427,88	800.000,00	6,03%	23.051,08
15-mar-14	-	80.000,00	-	4,63%	18.808,14	98.808,14	720.000,00	6,03%	22.051,95
15-abr-14	-	80.000,00	-	4,64%	16.787,28	96.787,28	640.000,00	6,03%	21.045,84
15-mai-14	-	80.000,00	-	4,65%	15.203,90	95.203,90	560.000,00	6,02%	20.080,56
15-jun-14	-	80.000,00	-	4,66%	13.188,90	93.188,90	480.000,00	6,02%	19.116,95
15-jul-14	-	80.000,00	-	4,67%	11.654,40	91.654,40	400.000,00	6,02%	18.116,95
15-ago-14	-	80.000,00	-	4,68%	9.410,90	89.410,90	320.000,00	6,02%	17.116,95
15-set-14	-	80.000,00	-	4,69%	7.871,28	87.871,28	240.000,00	6,02%	16.116,95
15-out-14	-	80.000,00	-	4,70%	5.672,85	85.672,85	160.000,00	6,02%	15.116,95
15-nov-14	-	80.000,00	-	4,71%	3.853,49	83.853,49	80.000,00	6,02%	14.116,95
15-dez-14	-	80.000,00	-	4,72%	1.890,74	81.890,74	-	6,02%	13.116,95
15-jan-15	-	-	-	4,73%	-	-	-	6,02%	-
Total	4.000.000,00	4.000.000,00	-	10,00%	-	2.941.304,96	8.351.304,96	121.858.800,00	-143.894,99

(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curve Sovereign Zero, estimada mediante metodologia própria, na mesma época de operação de crédito.
 (2) A TWC corresponde ao custo efetivo de operação, ou seja, à taxa de juros efetiva que ignora o valor presente do fluxo a zero.
 (3) Duração - É a média ponderada de valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
 (4) Modified Duration - É a Duração modificada considerando o custo efetivo de operação.

Expediente: TC-18620/026/2008

Interessado: Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda ~~Of.~~
GS/ATG nº 006/2008

Assunto: Solicita emissão de certidões

Senhor Diretor Técnico,

Em atendimento ao solicitado, anotamos que a Contabilidade Geral do Estado de São Paulo, relativamente ao exercício de 2007, aponta a arrecadação dos seguintes tributos:

-IMPOSTOS

- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA
- Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCMD
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

-TAXAS

- Taxa de Publicidade Comercial
 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais
 - Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos - Tabela "B"
 - Emolumentos e Custas que constituem Renda do Estado - Judiciais
 - Emolumentos e Custas que constituem Renda do Estado - Extrajudiciais
 - Taxa de Contribuição ao Fundo de Assistência Judiciária - Extrajudiciais
 - Reembolso de Despesas com Condução aos Oficiais de Justiça, referente à Justiça Gratuita - Judiciais
 - Reembolso de Despesas com Condução aos Oficiais de Justiça, referente à Justiça Gratuita - Extrajudiciais
-
- Taxa de Aposentadoria dos Serventuários da Justiça

(Subvenção da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado)


- Taxa Judicial Incidente sobre Serviços Públicos de Natureza Forense
 - Taxas dos Serviços de Trânsito (Departamento Estadual de Trânsito) - Tabela "C"
 - Taxa de Assistência aos Médicos
 - Taxa de Serviços Diversos - Tabela "A"
 - Fundo de Incentivo à Segurança Pública - FISP - Secretaria da Segurança Pública
 - Taxas e Emolumentos da Junta Comercial, Registro do Comércio e Afins
 - 1% dos Emolumentos devidos ao Escrivão para Santas Casas de Misericórdia - Secretaria da Saúde - Atos Extrajudiciais
 - Fundo de Atualização Tecnológica da Secretaria da Fazenda
- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Ainda, quanto ao artigo 198 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 29/2000, no exercício de 2007 o Governo do Estado de São Paulo informou a aplicação de 12,25% (R\$ 6,710 bilhões) do total da Receita Líquida de Impostos (R\$ 54,776 bilhões) em gastos na função "Saúde" (fls.5).

Já em relação ao atendimento do artigo 212 da Constituição Federal, informou a aplicação do percentual de 30,11% (R\$ 16,632 bilhões) do total da Receita Líquida de Impostos (R\$ 55,231 bilhões) em gastos com a função "Educação" (fls.4).

Cumprе informar que os gastos nas funções "Saúde" e "Educação" basearam-se nas informações da prestação de contas do exercício de 2.007 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que será apreciada por esta E. Corte para fins de emissão do Parecer Prévio, nos prazos regimentais.

É o que nos cabe informar no momento.
DCG-1, 15 de maio de 2008.


SÉRGIO TERUO NAKAHARA
Agente da Fiscalização Financeira
Chefe - Substituto

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Economia e Planejamento

Plano Plurianual 2008–2011

São Paulo
2008

Plano Plurianual 2008–2011

São Paulo
2008



Introdução 1

Capítulo 1

O Estado de São Paulo e o contexto macroeconômico..... 17

- 1.1 Perspectivas e desafios para o período do PPA 2008-2011..... 17
- 1.2 Cenário externo: o panorama econômico internacional 19
- 1.3 A economia brasileira e os principais parâmetros macroeconômicos 23
- 1.4 A economia de São Paulo: desenvolvimento recente 28
- 1.5 Dinâmica demográfica de São P

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de instrução do processo referente à autorização para que o Estado possa contrair financiamento externo no valor de US\$4,000,000.00 (quatro milhões de dólares americanos), bem como para que a União conceda o aval ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, referente ao financiamento parcial do Programa “Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê- Programa Mananciais”, da Secretaria de Saneamento e Energia, que o Governo do Estado de São Paulo no exercício de 2007 observou os seguintes limites definidos na Constituição Federal:

- a) aplicação de parcela correspondente no mínimo a 25% da receita proveniente da arrecadação de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212);
- b) aplicação da parcela correspondente ao setor da saúde, artigo 198, alterado pela Emenda Constitucional 29/2000, parágrafo único.

Declaramos ainda, que o Estado vem exercendo em toda a sua plenitude, a competência tributária que lhe foi atribuída constitucionalmente, arrecadando regularmente os impostos previstos nos incisos I e II de seu artigo 155, bem como cumprindo o disposto no artigo 27, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

São Paulo, 11 de maio de 2008


JOSÉ SERRA
 Governador do Estado


MAURO RICARDO MACHADO COSTA
 Secretário da Fazenda

LEI Nº 13.123, DE 8 DE JULHO DE 2008***Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2008/2011***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta lei institui, na forma do Anexo que a integra, o Plano Plurianual para o quadriênio 2008/2011, em cumprimento ao disposto no artigo 174, § 1º, da Constituição do Estado, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da administração pública estadual e dos demais Poderes do Estado para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único - Constituem diretrizes fundamentais da Administração Pública Estadual e dos programas estabelecidos neste plano:

- 1 - redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;
- 2 - geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;
- 3 - garantia da segurança pública e promoção dos direitos humanos.

Artigo 2º - Os programas, a que se refere o artigo 1º desta lei, constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Artigo 3º - O Poder Executivo submeterá à autorização legislativa eventuais alterações nos programas ou em seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas, referidos no artigo 1º desta lei, quando da elaboração de sua proposta de diretrizes orçamentárias e proposta orçamentária, orientando a ação governamental para o exercício subsequente.

Artigo 4º - As codificações de programas deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias.

Parágrafo único - Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até o término dos programas a que se vinculam.

Artigo 5º - O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa, anualmente, até o dia 30 de abril, informações sobre o acompanhamento dos resultados dos programas aprovados no Plano Plurianual, relativas ao exercício anterior.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2008.

JOSÉ SERRA

Antônio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Rogério Pinto Coelho Amato
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social
Bruno Caetano
Secretário de Comunicação
João Sayad
Secretário da Cultura
Alberto Goldman
Secretário de Desenvolvimento
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária da Educação
Guilherme Afif Domingos
Secretário de Emprego e Relações do Trabalho
Carlos Alberto Vogt
Secretário de Ensino Superior
Claury Santos Alves da Silva
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário de Gestão Pública
Lair Alberto Soares Krähenbühl
Secretário da Habitação
Luiz Antônio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Francisco Graziano Neto
Secretário do Meio Ambiente
José Henrique Reis Lobo
Secretário de Relações Institucionais
Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Ronaldo Augusto Brefas Marzagão
Secretário da Segurança Pública
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário dos Transportes
José Luiz Portella
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 2008.

(Os anexos que fazem parte desta lei serão publicados oportunamente).

Programa

3906 SANEAMENTO AMBIENTAL EM MANANCIAS DE INTERESSE REGIONAL

Valor do Programa no Período	R\$	319.906.174
	Correntes	Capital
Recursos Orçamentários	7.906.174	312.000.000
Demais Recursos		
Total	7.906.174	312.000.000

Objetivo

PLANEJAR, IMPLEMENTAR E COORDENAR AÇÕES INTEGRADAS DE MELHORIA, CONTROLE, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS DOS MANANCIAS DE INTERESSE REGIONAL.

Justificativa

A CONTÍNUA EXPANSÃO DA OCUPAÇÃO URBANA EM ÁREAS DE MANANCIAS DO ESTADO COLOCA EM RISCO A MANUTENÇÃO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DEVIDO A POLUIÇÃO E CONTAMINAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS.

Público Alvo

POPULAÇÃO ABASTECIDA PELAS ÁGUAS DAS ÁREAS DOS MANANCIAS DAS REGIÕES METROPOLITANAS DO ESTADO

Abrangência Espacial

ESTADO

Indicadores

	Mais recente	Ao final do Plano
ÍNDICE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO - IAP	57	51
ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA VIDA AQUÁTICA - IVA	6,4	3,4

Ações

	Meta do Período	Produto
RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MANANCIAS DO ALTO TIETÉ	66	INTERVENÇÕES REALIZADAS

**PROGRAMA MANANCIAS
GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS HÍDRICOS
NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO (RMSP)**

PARECER TÉCNICO

Resumo das Análises Econômica e Financeira

Dezembro/2007

PROGRAMA MANANCIAIS – GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO (RMSP)

Resumo das Análises Econômica e Financeira

1. Programa Mananciais: Descrição Sucinta

O Programa Mananciais é constituído por um grande e diversificado conjunto de ações voltadas à proteção e recuperação dos mananciais utilizados para o abastecimento público da Região Metropolitana de São Paulo. Sua preparação técnica foi coordenada pela Secretaria de Saneamento e Energia do Governo do Estado. Participam do Programa, além da própria secretaria coordenadora, outras três organizações estaduais - Secretaria do Meio Ambiente, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) - e as Prefeituras de São Paulo, São Bernardo do Campo e Guarulhos.

O orçamento total do Programa Mananciais alcança US\$ 281,8 milhões, incluídos empréstimos a serem aportados pelo Banco Mundial (BIRD), na ordem prevista de US\$ 129 milhões, conforme Tabela 1. As áreas de intervenção concentrada são as bacias Guarapiranga e Billings, que deverão receber cerca de 75% dos recursos. Trata-se de dois reservatórios cujas bacias de drenagem abrigam, estimativamente, 1,9 milhões de moradores, ou cerca de 10% da população metropolitana. A política das diversas esferas de governo para estes territórios reconhece, hoje, as características de forte presença urbana e adota a diretriz de extensão de infra-estrutura pública para a maior parte das áreas ocupadas – diretriz esta já expressa na legislação estadual recente direcionada à bacia do Guarapiranga.

Assim, a maior parte das ações do Programa é de desenvolvimento urbano: expansão de infra-estrutura sanitária, especialmente sistema de esgotos, e implantação de unidades de tratamento das águas de córregos previamente a seu deságüe nos reservatórios; implantação de infra-estrutura pública em loteamentos de baixa renda, com a sua posterior regularização; urbanização de favelas; urbanização de áreas livres para usos esportivos e de lazer. Prevêem-se, também, intervenções para a proteção ambiental, com a implantação de parques e áreas de conservação, e para a proteção e a inclusão social, como a construção de um Centro de Integração da Cidadania. Igualmente fazem parte do Programa Mananciais ações de desenvolvimento técnico, relacionadas sobretudo ao estudo e monitoramento da qualidade da água e à evolução tecnológica das estações de tratamento da Sabesp. Finalmente, o Programa volta a sua atenção para o desafio da gestão destes territórios, com um especial cuidado para a aplicação de novos dispositivos de legislação urbana, como o Estatuto da Cidade, a legislação

especificamente incidente sobre a bacia do Guarapiranga e novos estudos, legislações e abordagens que devem ser propostas para as demais bacias hidrográficas de interesse metropolitano.

Em acordo com os objetivos do Programa e com o perfil das organizações públicas executoras, o conjunto previsto de ações está subdividido em quatro componentes:

- Instrumentos de Gestão (acompanhamento, controle, viabilização e sustentação das intervenções; fortalecimento dos sistemas de gestão das áreas de intervenção).
- Estruturação e Recuperação Urbana.
- Preservação e Recuperação Ambiental.
- Saneamento Ambiental.

Compõem o orçamento agregado do Programa as seguintes fontes de recursos:

Tabela 1
Orçamento do Programa Mananciais

TOMADOR	Total		Financiamento		Contrapartida	
	(mil US\$)	(%)	(mil US\$)	(%)	(mil US\$)	(%)
Estado	60,5	21,5%	4,0	6,6%	56,5	93,4%
SSE	22,0	7,8%	2,5	11,1%	19,6	88,9%
SMA	10,1	3,6%	0,5	5,4%	9,6	94,6%
CDHU	28,3	10,0%	1,0	3,5%	27,3	96,5%
SABESP	125,0	44,4%	100,0	80,0%	25,0	20,0%
PMSBC	37,7	13,4%	19,0	50,3%	18,7	49,7%
PMG	10,7	3,8%	6,1	56,8%	4,6	43,2%
SUB-TOTAL	233,8	83,0%	129,0	55,2%	104,8	44,8%
PMSP (Co-Financiador)	48,0	17,0%	0,0	0,0%	48,0	100%
TOTAL	281,8	100%	129,0	45,8%	152,8	54,2%

Para a sua implementação, foi desenhado um arranjo institucional cooperativo, reunindo organizações públicas de diferentes esferas de governo. Esta estratégia já foi utilizada anteriormente, com sucesso, no Programa Guarapiranga, mostrando-se adequada a lidar com aspectos extensivos de informalidade urbana, que são fortemente presentes nas regiões metropolitanas brasileiras.

2. Análise Econômica

Como mencionado, as ocupações urbanas informais são a maior fonte de risco ambiental para os reservatórios Guarapiranga e Billings, que constituem importantes fontes de suprimento de água para o mais destacado centro econômico e urbano do Brasil. Sendo o foco do Programa a manutenção de um suprimento hídrico adequado à RMSP, o problema da urbanização pode ser considerado como uma externalidade positiva das intervenções. Metodologicamente, dada a sua importância para a melhoria direta da qualidade de vida de milhares de famílias faveladas ou assentadas em loteamentos de precária infra-estrutura, os investimentos em urbanização associados ao Programa, e seus benefícios, foram analisados como um subprograma independente. Conduziu-se, também, uma análise de custo-benefício econômico do custo de oportunidade da proteção dessas fontes hídricas; os benefícios dessas análises não foram acrescentados aos decorrentes das intervenções em urbanização de favelas e adequação de infra-estrutura urbana.

Quando da realização do estudo, a avaliação econômica realizada para o Programa considerou um investimento total da ordem de US\$ 272 milhões, dos quais o empréstimo internacional planejado correspondia a 45% (US\$ 129 milhões). Posteriormente, a contrapartida nacional se elevou, fazendo com que o orçamento global do Programa atingisse US\$ 281,8 milhões. Nossa avaliação é que este acréscimo, conquanto de expressão, não altera de forma significativa o resultado da análise econômico-financeira, da qual este documento constitui um resumo. Na avaliação econômica, foram incluídos os custos do Programa associados a todos os seus componentes e o retorno sobre os investimentos, em última análise, expressos em um melhor acesso aos serviços urbanos. Por intangíveis, nem todos os benefícios econômicos esperados foram quantificados como, por exemplo, o desenvolvimento institucional, a participação social e a educação ambiental da população.

Para determinar os benefícios e os custos incrementais líquidos, foram construídos cenários "com projeto" e "sem projeto". Com base nesses cenários, avaliaram-se os benefícios e os custos financeiros incrementais líquidos do programa de investimento, os quais, para a composição dos fluxos a preços de eficiência, foram corrigidos considerando-se o impacto de impostos, subsídios e fatores externos. Os fluxos de caixa foram descontados usando-se uma taxa de desconto de 12%, tida como uma representação do custo de oportunidade do capital no Brasil. A seguir fornecem-se informações mais detalhadas sobre o cálculo dos benefícios e os custos econômicos do Programa.

Benefícios econômicos. Os principais benefícios do Programa incluem: (i) melhora na qualidade da água nas principais fontes hídricas da região metropolitana; (ii) melhora na qualidade de vida das famílias que moram nas

favelas a serem urbanizadas, incluindo acesso à infra-estrutura adequada e à provisão de serviços públicos básicos, mais especificamente: pavimentação de ruas, água e esgoto, drenagem, proteção de encostas e prevenção de deslizamento de terra, e melhoria habitacional ou reassentamento de famílias removidas de favelas, de áreas de risco ou de áreas de preservação ambiental; (iii) revitalização para uso recreativo de algumas áreas hoje sem utilização definida ou ambientalmente degradadas; (iv) melhora da qualidade ambiental de toda a área da bacia; (v) prestação de serviços de água e saneamento adequados; e, (vi) redução dos custos de tratamento de água e garantia de abastecimento sustentável de água para a RMSP. De acordo com os estudos de viabilidade econômica, o número total de beneficiários diretos da urbanização de favelas, numa área total a ser urbanizada de 15.614.074 m², é de 118.961 habitantes, e o número total de beneficiários diretos e indiretos é de 768.185 habitantes. A preservação da qualidade da água nos mananciais terá um impacto positivo no abastecimento de água de quatro milhões de habitantes.

Para estimar os benefícios econômicos do acesso a melhores serviços urbanos na área das bacias de Guarapiranga e da Billings, usou-se a metodologia de preços hedônicos. A função hedônica determinada se baseou no mercado imobiliário, considerando-se um conjunto de transações observadas. A significância do bem-estar social na função hedônica advém do fato de que as pessoas estão revelando o valor marginal de atributos específicos (tais como acesso a serviços, distância do centro, etc.), que não são vendidos separadamente no mercado, mas incorporados à moradia e refletidos nos valores imobiliários. As funções hedônicas foram construídas para estimar o valor marginal desses atributos não comerciais fornecidos pelo Programa, permitindo a medição dos efeitos do bem-estar social a partir de mudanças nos atributos não comerciais, objetivo da presente análise econômica.

Durante a especificação do modelo, diferentes formas funcionais foram analisadas. Construíram-se dois modelos distintos, com formas funcionais diferentes: um para a urbanização de favelas e outro para adequação e fornecimento de infra-estrutura para os assentamentos irregulares. No caso da urbanização de favelas, foi escolhido um modelo log-linear e, no caso do fornecimento e adequação de infra-estrutura, a opção selecionada foi uma transformação Box-Cox.

A base de dados se formou com base num levantamento aplicado a uma amostra representativa de moradias na área. O banco de dados foi composto por 515 observações.

Custos econômicos. A análise de custos incluiu os custos de capital, custos operacionais e de manutenção, reabilitação, reassentamento, compensação

ambiental e contingências. Para todos os componentes foram considerados os custos das ações complementares necessárias para gerar os benefícios esperados e os níveis de sustentabilidade almejados. Considerou-se necessário incluir esses custos adicionais a fim de que os benefícios esperados do Programa fossem efetivamente concretizados. Para o cálculo dos custos econômicos, foram feitos ajustes específicos para deduzir os impostos embutidos nos materiais e na mão-de-obra dos custos de investimento, operação e manutenção. Os seguintes fatores de conversão foram usados na análise: mão-de-obra qualificada, 0,732; mão-de-obra não qualificada, 0,272; materiais e equipamentos locais, 0,887. Uma vez que todos os custos financeiros foram convertidos em custos econômicos, os custos incrementais foram calculados com base na comparação dos cenários "com projeto" e "sem projeto". Embora os custos totais do Programa tenham sido usados na análise de custo-benefício, os benefícios econômicos foram quantificados apenas para os investimentos na melhoria ambiental e urbana das bacias, que correspondem aos subcomponentes da urbanização e saneamento das favelas e adequação de infra-estrutura de loteamentos. Os componentes analisados representaram 81% do custo total do Programa.

Resultados da análise de custo-benefício. Com base nos benefícios individuais, no número de imóveis afetados nas favelas e suas áreas de impacto indireto e nos loteamentos, bem como no investimento e nos custos recorrentes, foram desenvolvidos os fluxos de custos e de benefícios para a análise de custo-benefício dos diferentes cenários e componentes. Dois cenários básicos foram analisados: (i) os investimentos globais do programa e (ii) os investimentos relacionados ao saneamento. Para os investimentos globais, foram considerados: (i) os investimentos anuais a preços de eficiência conforme o cronograma do programa; (ii) a economia de recursos financeiros associada à redução no uso de produtos químicos para a produção de água (este benefício foi calculado com base nas informações históricas da SABESP sobre a produção de água e o uso de produtos químicos); (iii) os custos operacionais e de manutenção dos serviços de água e esgotos, limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos urbanos; (iv) os benefícios advindos da valorização imobiliária nas áreas de influência direta e indireta do programa de intervenções.

Três análises diferentes de custo-benefício foram construídas, alterando-se em cada uma delas os benefícios associados às intervenções. Os critérios utilizados para o cálculo dos benefícios foram: (i) benefícios verificados sobre as áreas de influências direta do componente de urbanização de favelas (que inclui a área de intervenção direta e uma faixa adjacente de até 100 metros de extensão) e benefícios verificados pela implantação de infra-estrutura em loteamentos; esses benefícios foram estimados com base na valorização imobiliária determinada pela função hedônica; (ii) benefícios incrementais dos serviços de saneamento acrescidos da economia de recursos financeiros com a redução dos custos de

produção (custos de produtos químicos), cotejados com os investimentos em saneamento; e (iii) análise geral, calculando-se os benefícios agregados dos componentes de urbanização de favelas, adequação de infra-estrutura e saneamento.

Os resultados desta análise mostraram que a intervenção gera um retorno positivo. Com uma taxa interna econômica de retorno (TIRE) global de 22,7% e um valor presente líquido (VPL) de R\$ 137 milhões, verificou-se a viabilidade econômica do Programa. O valor presente líquido dos benefícios econômicos do investimento em urbanização de favelas e adequação de infra-estrutura, resultantes do aumento nos valores imobiliários, calculado por meio da função hedônica foi de R\$ 114 milhões. Para o saneamento, o valor presente líquido do fluxo financeiro foi de R\$ 8 milhões. Os resultados são apresentados na Tabela a seguir.

Resultados da análise de custo-benefício (em mil reais)

Componente	VPL (R\$)	TIRE (%)	BIC
Urbanização de favelas e adequação de infra-estrutura	114.467	20,8	1,26
Saneamento	8.163	14,3	1,15
Total	136.786	22,7	1,31

Análise de custo-benefício para os mananciais da RMSP (Custo de oportunidade. Esta análise quantificou os benefícios líquidos para a SABESP de preservar os mananciais existentes, ao invés de abandoná-los e recorrer a novas fontes de abastecimento para a para a RMSP. Os benefícios esperados são a economia de recursos resultante da postergação em se desenvolver novos mananciais adicionais e mais onerosos no futuro próximo (cenário "com projeto"), comparados a não se investir na preservação e melhora da qualidade da água dos mananciais existentes, tendo-se que desenvolver novos mananciais, com seus custos recorrentes associados (base para o cenário "sem projeto").

Três alternativas diferentes de expansão foram analisadas para o desenvolvimento de novos mananciais: duas alternativas chamadas de A e B foram extraídas da Revisão e Atualização do Plano Diretor de Abastecimento de Água da RMSP; a terceira alternativa utilizada como base para a análise é proveniente dos documentos do Edital da Parceria Público-Privada para a expansão do Sistema Produtor Alto Tietê. Com base no plano de expansão desse Edital (incluindo suas projeções de potencial de demanda) e nas informações sobre os investimentos e os custos recorrentes, desenvolveu-se o cenário "sem projeto". Nele, as fontes Guarapiranga e Billings são afetadas e o impacto negativo esperado reduziria seu volume de produção em 16 m³/s. De acordo com o cenário, essa redução ocorreria em 2015, mas, para compensá-la, desenvolveu-se

a alternativa com captação de água do Rio São Lourenço. Este manancial aumentaria o abastecimento em 20 m³/s e representaria, a valor presente, um custo de R\$ 468 milhões de investimentos, equivalentes a 80% do custo total. Os benefícios incrementais e os custos foram calculados como o resultado da subtração entre os fluxos de caixa resultantes dos cenários com e sem projeto, a preços de eficiência. Os fluxos incrementais líquidos e os resultados da análise estão apresentados na tabela a seguir.

Resultados da análise econômica para a preservação das fontes (em mil reais)

	Benefício R\$ Mil	Investimen- tos R\$ Mil	DEM Energia Elétrica	Produtos Químicos	Resultad o R\$ Mil Líquidos	TR %	Relaçã o B/C
Valor Total	2.559.881	680.590	148.380	179.036	1.909.948		
VPL (12%)	835.823	540.900	40.606	39.384	293.700	21,9 %	1,51

Os resultados da análise, com uma taxa interna de retorno de 22%, um valor presente líquido de R\$ 294 milhões e uma relação benefício-custo de 1,51, demonstram a viabilidade econômica, para a SABESP, do investimento, que gerará um enorme impacto positivo, mesmo sem se considerar o caso, por exemplo, de indústrias desenvolvendo suas próprias fontes de abastecimento, prevenindo-se de situações que poderiam afetar a produção industrial, em caso de escassez ou de colapso da qualidade da água. Essa análise foi realizada de forma independente e não incorporada aos resultados da urbanização de favelas e saneamento, uma vez que esta análise de custo de oportunidade foi desenvolvida utilizando-se preços de mercado e se baseia em premissas que contêm incertezas significativas. Por fim, como os resultados da abordagem da urbanização de favelas são positivos e o Programa se mostrou economicamente viável, mesmo sem considerar os impactos adicionais da análise de custo/oportunidade, esses resultados foram apresentados apenas como parte de um exercício de sensibilidade.

Análises de sensibilidade e de risco. Uma análise de sensibilidade foi usada para testar a solidez dos resultados da função hedônica, ampliar a exatidão da análise econômica e incorporar as amplitudes de variáveis reais. A análise de sensibilidade mostrou que os resultados da análise econômica são sólidos. As variáveis identificadas como aquelas que aportam sérios riscos ao projeto são: o aumento no valor dos imóveis e orçamentos de investimento, custos de operação e manutenção superiores aos previstos. Os impactos dessas variáveis foram considerados nas análises de risco e de sensibilidade. Também foi realizada uma análise de risco econômico, na qual foram introduzidas as incertezas de todas as variáveis de risco identificadas, o que afetou os resultados simultaneamente. Uma

análise de sensibilidade e de risco foi conduzida usando-se as simulações de Monte Carlo, que consistem em atribuir às principais variáveis no modelo de fluxo de caixa, tanto dos benefícios quanto dos custos, a distribuição da probabilidade associada a cada uma daquelas variáveis de incertezas. Com o uso do software @Risk, foram rodadas simulações para se obter a distribuição das probabilidades para os resultados do modelo, a TIRE e o VPL.

Para os benefícios relacionados ao aumento dos valores imobiliários nas favelas e nos loteamentos, foi usada uma distribuição normal com os coeficientes obtidos das funções hedônicas. Para o benefício associado às reduções de custo no uso de produtos químicos, foi usada uma distribuição uniforme, com uma variação de mais ou menos 10%. Com relação aos custos relacionados tanto aos investimentos quanto aos custos de operação e manutenção, foi usada uma distribuição assimétrica triangular, com uma variação de - 10% e 15%. Atingiu-se a convergência estatística após 800 simulações, usando-se a técnica de amostragem *Latin Hypercube*, que aumenta a eficiência das simulações de Monte Carlo. Determinou-se que há 93,3% de probabilidade de que o Programa preencha os requisitos mínimos de viabilidade econômica: um valor presente líquido positivo e uma taxa interna de retorno de 12%. Por fim, uma regressão dos resultados versus as variáveis principais ajudou a determinar aquelas variáveis que têm mais influência na determinação dos resultados, identificando-se, assim, as principais fontes de risco do Programa. Os resultados das regressões foram consistentes e mostraram que os benefícios associados com as obras e serviços de infra-estrutura em loteamentos são as principais variáveis que afetam o fluxo de caixa econômico, seguidos pela estimativa de benefícios da valorização imobiliária das áreas de influência indireta das intervenções em favelas e pelas incertezas com relação aos montantes de investimentos.

Com relação aos benefícios relacionados às obras e serviços em loteamentos, a variação do coeficiente é alta; contudo, há evidências empíricas que mostram que o fornecimento de infra-estrutura afeta positivamente os valores imobiliários nesses tipos de área. O estudo de valorização imobiliária, baseado nas observações do mercado imobiliário, deu suporte a esta conclusão. O mesmo pode ser dito a respeito das áreas imediatamente limítrofes às favelas. No entanto, neste caso os resultados estão mais relacionados ao peso do benefício total do que ao coeficiente de variação. Com relação aos custos, os resultados econômicos não são tão sensíveis às suas variações esperadas como definido na distribuição de probabilidade, que adotou um máximo de 15% custos superiores aos previstos.

Os resultados da análise de risco e sensibilidade confirmaram a solidez da viabilidade econômica do projeto. Mostraram que, com um nível de certeza de 93%, o valor presente líquido econômico do Programa será positivo e que a taxa

interna econômica de retorno será de 12%. O maior risco identificado do Programa foi a valorização para os loteamentos com intervenções em infra-estrutura urbana para o qual, contudo, há significativas evidências empíricas da RMSP.

3. Análise financeira

Embora os resultados de uma análise financeira de custo-benefício não sejam utilizados pelo Banco Mundial como ferramenta do processo decisório, uma análise financeira detalhada forneceu informações importantes sobre a sustentabilidade do Programa a longo prazo, e avaliou as necessidades de subsídios por todo o horizonte de planejamento do Programa, garantindo que os custos recorrentes sejam efetivados e que os benefícios econômicos esperados se materializem.

Benefícios financeiros. Foram analisadas e quantificadas as seguintes variáveis geradoras de receitas associadas ao Programa: (i) ingressos em parques; (ii) multas adicionais; (iii) contribuição de melhoria; (iv) aumento da arrecadação de IPTU; (v) pagamento de tarifas de energia elétrica nas favelas; (vi) taxa de limpeza urbana; (vii) taxa de conservação; (viii) pagamento de tarifas pelo aumento no consumo de água; (ix) pagamentos por serviços de esgotos; e (x) cobrança pelo direito de uso da água.

Custos. Foram incluídos todos os custos com investimentos, operação e manutenção, considerados a preços de mercado.

Resultados. A tabela a seguir apresenta os resultados finais para as atividades de recuperação de custos para todo o horizonte de planejamento. A receita financeira total a ser gerada pelo Programa foi de aproximadamente R\$ 1,18 bilhão. O IPTU é a fonte de receita mais importante, seguido pelas tarifas de água e esgoto.

A comparação entre as receitas adicionais detalhadas e os investimentos e os custos operacionais e de manutenção está apresentada em tabela a seguir, que mostra o montante financeiro de recuperação de custos. Observa-se que as receitas adicionais recuperaram mais de 70% dos custos e apresentaram um fluxo positivo a partir do momento em que cessaram os investimentos. Quando se deduzem os custos operacionais e de manutenção, a receita adicional, a preços correntes, na verdade recupera 76,8% dos investimentos.

Fontes geradoras de receita – Recuperação de custos

Fonte de Receita	Valor (R\$ milhões)
Cobrança de ingressos em parques	58,6
Multas adicionais	29,3
Contribuição de melhoria	7,5
IPTU adicional	735,4
Taxa de limpeza	63,0
Taxa de conservação	13,3
Cobrança pelo direito de uso da água	13,1
Tarifa de consumo de água	106,9
Tarifa de coleta de esgoto	106,9
Tarifa de energia elétrica	55,4
Total	1.179,5

Resultados da Análise financeira (em mil reais)

	Receita financeira	Economia em produtos químicos	Investimento	Operação e manutenção	Fluxos líquidos
Total	1.179.504	226.151	680.589	154.597	570.469
VPL12 %	342.089	73.351	540.900	45.311	(170.771)

Um outro cenário foi construído, com as seguintes proposições foram feitas: a cobrança de IPTU nas favelas foi eliminada; nos loteamentos, esta taxa foi reduzida em 50%. Durante os primeiros dez anos do Programa, apenas 70% dos usuários pagariam as tarifas de água e esgotos. No resultado, a receita total considerada caiu para R\$ 1,02 bilhão. A tabela a seguir apresenta os resultados da análise neste cenário mais pessimista. Aqui, a receita adicional possibilitou uma recuperação de 59,5% dos custos financeiros totais.

Resultados da análise financeira – Cenário alternativo pessimista (em mil reais)

	Receita financeira	Economia em produtos químicos	Investimentos	Operação e manutenção	Fluxos líquidos
Total	1.020.293	226.151	680.589	154.597	411.258
VPL (12%)	292.071	73.351	540.900	45.311	(220.789)

4. Análise distributiva do impacto

Uma análise distributiva do impacto foi conduzida para identificar o impacto líquido do Programa. Uma análise distributiva do impacto pôde ser feita comparando-se os resultados das análises de custo-benefício financeira e econômica. Neste caso, utilizou-se o fluxo de caixa financeiro alternativo pessimista e os resultados da análise econômica. Os resultados da análise apresentada na tabela a seguir claramente identificam os impactos para as partes interessadas, tanto no setor privado como no público. Os efeitos líquidos sobre o setor público possibilitaram a identificação do impacto fiscal do Programa. O setor público foi dividido entre os principais executores, os governos estadual e municipal e a SABESP. Os interessados do setor privado identificados foram a população que se beneficia diretamente das intervenções e a mão-de-obra não qualificada que se beneficia com os empregos gerados pelo Programa. Os beneficiários diretos foram divididos por nível de renda, o que possibilitou a quantificação do impacto do Programa sobre a pobreza.

Resultados da análise de impacto distributivo

Benefício	415.336	134.210	269.453		56.270	65.896	62.330	175.496	562.183
Valorização Imobiliária Econômica caso					146.563	192.146	181.730	528.480	528.480
Produtos Químicos	73.351	73.351	-11.648						61.703
Recursos	343.984	66.881	281.103		-44.313	-126.353	-119.420	-341.944	
Leilões	60.884	60.884			-17.146	-21.495	-21.259	-60.881	
Impostos e Taxas	281.103		281.103		-79.167	-103.775	-98.161	-281.103	
Custo	584.211	309.267	274.943	-45.739	-75.055			-75.055	445.397
Investimentos	540.906	298.465	242.465	-81.092	-75.055			-75.055	404.732
Outros	43.311	10.772	34.540	-4.667					40.445
Benefício Líquido	-170.876	-309.267	-142.732	335.214	75.055	90.270	65.896	62.330	253.552
Distribuição					49.130	25.990	24.280		

Impacto sobre a pobreza. O setor privado gerou benefícios positivos de cerca de R\$ 253 milhões. Destes, 49,5% foram apropriados pelos segmentos de baixa renda representados pelos setores de mão-de-obra não qualificada (MONQ) e pela população diretamente beneficiada com ganhos de até três salários mínimos. Estes resultados mostram que o Programa tem um amplo impacto positivo sobre a pobreza. Os beneficiários restantes do setor privado, com ganhos entre três e cinco salários mínimos, e aqueles que ganham acima de cinco salários mínimos, apropriaram, respectivamente, 26 e 25% dos benefícios líquidos totais contabilizados para o setor privado.

Impacto fiscal. De acordo com a tabela acima, o setor público, representado pelo governo do Estado e pelos municípios, registrou um benefício líquido negativo de R\$ 130 milhões, o qual foi compensado pelo impacto fiscal. O valor do incremento

fiscal correspondeu a R\$ 335 milhões. A SABESP, por sua vez, teve um benefício líquido negativo de R\$ 143 milhões, mas vale notar que isto deve ser comparado ao custo de reposição alternativo dos mananciais analisados, conforme explicado nos comentários sobre a análise de custo de oportunidade.

São Paulo, 6 de dezembro de 2.007


Ricardo Guilherme de Araújo
Coordenador do Programa Mananciais

Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº: 23795-352749/2009
PARECER Nº: 906/2009

INTERESSADO: SECRETARIA DA FAZENDA

ASSUNTO: FINANÇAS – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
INTERNA/EXTERNA

EMENTA: FINANCEIRO. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. PROGRAMA
DE SANEAMENTO AMBIENTAL DOS MANANCIASIS DO
ALTO TIETÊ. ANÁLISE DO PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS LEGAIS.

Sr. Dr. Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica:

1. Trata-se de analisar as condições legais para a contratação, pelo Estado de São Paulo, de operação de crédito, no valor de US 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinados ao Programa denominado "Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê", a cargo da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, em atendimento às Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2003, ambas do Senado Federal, bem como ao § 1º do artigo 32 da Lei complementar nº 101/2000.

2. A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Estadual nº 12.689, de 3 de outubro de 2007, publicada no D.O.E. de 04.10.2007 (fls. 156), com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 13.535, de 30 de abril de 2009, publicada no DOE de 01.05.2008 (fls. 157).

3. Os recursos da operação de crédito estão inclusos na Lei Orçamentária nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008 (DOE de 23.12.08, fls. 147), conforme se verifica do anexo Quadro "A", da Secretaria de Energia e Saneamento – "Despesa

PROCESSO Nº: 23795-352749/2009
PARECER Nº: 906/2009

por Atividade e Projeto segundo Grupos de Despesa e Fontes de Recursos", no qual consta o Programa de "Saneamento Ambiental em Mananciais de Interesse Regional – Recuperação e Conservação dos Mananciais do Alto Tietê" (fls. 150/151). Os recursos não serão aplicados em despesas correntes.

4. São juntadas ainda ao processo a Lei Estadual nº 13.123, de 08 de julho de 2008 (DOE de 09.07.2008, fls. 152), que institui o Plano plurianual para o quadriênio 2008/2011, em cujo anexo de "*Prioridades e Metas*" da Secretaria da Energia e Saneamento consta o programa de "Saneamento Ambiental em Mananciais de Interesse Regional" (fls. 154), e a Lei Estadual nº 13.124, de 08 de julho de 2008, (DOE de 09.07.2008, fls. 152), que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

5. O Governo do Estado de São Paulo não praticou nenhuma das ações vedadas pelo artigo 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

6. O Governo do Estado de São Paulo, em relação ao artigo 33 da Lei Complementar nº 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e às instituições não-financeiras, conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

7. O Governo do Estado de São Paulo, em relação ao artigo 35 da Lei Complementar nº 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação, conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

PROCESSO Nº: 23795-352749/2009
PARECER Nº: 906/2009

8. O Governo do Estado de São Paulo não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000, conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

9. O Governo do Estado de São Paulo não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o artigo 16 da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, bem como demais adimplências exigidas pela Resolução SF nº 43, de 2001 (INSS, FGTS, CRP, Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União), conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

10. O Governo do Estado de São Paulo, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar nº 101/2000: a) artigo 23 – limites de pessoal; b) artigo 33 – cancelamento de eventuais operações contratadas irregularmente; c) artigo 37 – não realização de operações vedadas; d) artigo 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária; e e) artigo 55, § 2º - publicação do relatório de gestão fiscal. Igualmente, é cumprido o inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, que trata do limite das operações de crédito em relação às despesas de capital, conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

11. Relativamente aos exercícios corrente e anterior, é esclarecido pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

PROCESSO Nº: 23795-352749/2009
PARECER Nº: 906/2009

12. O Governo do Estado de São Paulo cumpre os limites e as condições fixadas pelas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal, e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, sendo que, em relação aos limites de endividamento fixados no artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001, o montante da operação de crédito se enquadra no inciso I – Montante Global da Dívida, que determina que cada ente federado não poderá ultrapassar, em cada exercício financeiro, 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme explicitado na Nota Técnica CAF/GCR nº 28/2009, acostada a fls. 172/173.

13. O responsável pela Administração Financeira do Estado de São Paulo é o Sr. Mauro Ricardo Machado Costa, portador do CPF nº 266.821.251-00 e RG nº 856.954-DF, ocupante do cargo de Secretário de Estado, da Secretaria da Fazenda. O Sr. Nelson Galdino de Carvalho, Diretor Técnico de departamento da Fazenda Estadual – Departamento de Controle e Avaliação, é o responsável pelo Controle Interno do Estado.

14. O Governo do Estado de São Paulo, relativamente ao artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta a fls. 171 o Relatório de Gestão Fiscal, com o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, referente ao período compreendido entre Agosto/2008 a julho/2009.

15. O Governo do Estado de São Paulo possui os números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ arrolados a fls. 174 a 181vº.

16. Quanto à legalidade e validade das minutas contratuais anexadas a fls., cumpre salientar que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, é considerado organismo multilateral. Nesse sentido é possível constatar que o instrumento a ser firmado contém cláusulas e condições que são adotadas pelo BIRD em operações semelhantes, harmonizando-se e sendo

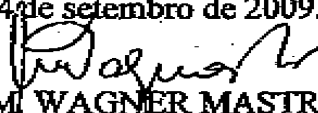
PROCESSO Nº: 23795-352749/2009
PARECER Nº: 906/2009

integradas pelas "Normas Gerais" praticadas pela mesma instituição, motivo pelo qual as obrigações nele contidas podem ser consideradas aceitáveis pelo Estado.

17. Diante do exposto, concluo que o Governo do Estado de São Paulo preenche as condições legais previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal de nºs 40 e 43, ambas de 2001, com vistas à contratação da operação de crédito ora em análise.


18. É o parecer que submeto à apreciação de V.Sa., com proposta de envio do processo ao Gabinete do Senhor Secretário da Fazenda, a fim de ser lançada a ratificação das informações que deram base à opinião legal ora exposta, na condição de representante do Poder Executivo Estadual, conforme poderes outorgados pelo Decreto nº 54.716, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de agosto de 2009 (cópia anexa), e em atendimento à exigência formulada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

CJ/Fazenda, 4 de setembro de 2009.


CRISTINA M. WAGNER MASTROBUONO
Procuradora do Estado
OAB/SP nº 86.703

De acordo com o Parecer CJ/SF nº 906/2009. Encaminhe-se ao d.Gabinete da Secretaria da Fazenda.

CJ/Fazenda, 4 de setembro de 2009.


MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR
Procurador do Estado Chefe da
Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda


PROCESSO Nº: 23795-352749/2009
PARECER Nº: 906/2009

Nos termos dos poderes a mim outorgados pelo Decreto nº 54.716, de 27.08.2009, manifesto a concordância com o Parecer CJ/SF nº 906/2009, elaborado pela Procuradoria Geral do Estado – Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, que conclui pelo preenchimento dos requisitos legais no que se refere à operação de crédito no valor de US\$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinados ao Programa denominado “Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê”, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas para acompanhamento, tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

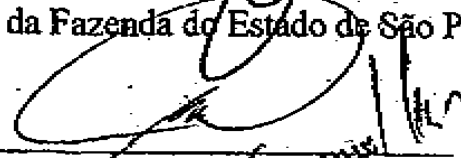
GS, 4 de setembro de 2009.



MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Chefe do Poder Executivo do Estado de São Paulo, por delegação



MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo



NELSON GALDINO DE CARVALHO
Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual
Departamento de Controle e Avaliação
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 122 /2009/GCR

São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Ref.: Complementação dos documentos para verificação de limites e condições – Programa Mananciais, US\$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte americanos), BIRD. Ofício nº. 2781/2009-COPEM/STN, de 11 de agosto de 2009.

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Ofício em epígrafe, referente à operação de crédito entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao projeto "Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê", no valor de até US\$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte americanos), seguem os seguintes documentos, com vista a dar continuidade à análise do processo em questão:

Documentos:

1. Certidões nº 440/2009 e nº 441/2009, ambas de 18 de agosto de 2009, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
2. Cronograma Financeiro da Operação – Demonstrativo das Liberações e do Serviço de Dívida das Operações de Crédito a Contratar.
3. Parecer da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, com declaração e aprovação do Chefe do Executivo, protocolizado no Tribunal de Contas, em 09/09/2009.
4. Demonstrativo de Despesa de Pessoal relativo ao período de agosto/2009 a julho/2009.
5. Deicção dos CNPJs que integram este Estado.
6. Quanto ao Sistema de Coleta de Dados Contábeis- SISTN já foram encaminhadas as informações para a Caixa Econômica Federal, aguardamos homologação.

Cabe observar que os documentos que necessitam da assinatura do Chefe do Poder Executivo, foram firmados pelo Secretário da Fazenda do Estado, por força do Decreto nº 54.176, de 27 de agosto de 2009 (cópia anexa).

Atenciosamente,


JOSE RUBENS PEREIRA
Diretor de Captação de Recursos

Ao Senhor,
EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário Adjunto do Tesouro Nacional
STN – Ministério da Fazenda
Brasília – DF

Conheça o SIAFI**Como acessar?****Centro de Treinamento Virtual
SIAFI - CTVS****Informações do SIAFI****Execução Orçamentária e
Financeira****Consulta DASFI (SP) GISEI (GRU)
Controlado pelo Banco Postado
SPB****PM/PE****BCU - Balanço Geral da União****Acompanhamento de Convênios****Demonstrativos estatísticos e
séries históricas de receitas e
despesas****CAUC - Regularidade SIAFI****Relatórios resumidos da Execução
Orçamentária e do Custo Fiscal
(RF)****Unidade Gestora****Consulta Custos/Preços****Falciamento de Impunibilidade****Plano de Contas/Eventos****Atualização de Limites****Estatística de Uso****Nível de Satisfação dos Usuários
SIAFI****Segurança SIAFI****Biblioteca SIAFI****Guia de Recolhimento da União****Projetos Externos****Retenção ISS/SIAFI****INFORMAÇÕES DO SIAFI****CAUC - Regularidade SIAFI****Unidade Federativa: SP - SAO PAULO****CNPJ Interveniante: 46.379.400/0001-50 - SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO****Item: 201 - INSS - CND****Última Atualização: 10/12/2009**

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
00326036000160	FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
02538438000153	AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
43142397000169	SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS SUCEN	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
44480283000191	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLE	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
49325434000150	FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"-FUNAP	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
52030830000165	FUNDACAO PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SAO PAULO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
56023443000152	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
60889573000140	FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
61881876000189	FACULDADE DE ENGENHARIA QUIMICA DE LORENA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
66495110000180	FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

 VOLTAR

INFORMAÇÕES DO SIAFI

CAUC - Regularidade SIAFI

1. As informações aqui contidas são extraídas do Subsistema CAUC- Cadastro Único de Convênio, que reflete o atendimento às exigências legais e normativas para que se possa celebrar convênios e transferir os respectivos recursos. Assim é um cadastro dos entes federativos: estados, Distrito Federal e municípios.

As secretarias e órgãos pertencentes a esses entes subordinam-se à situação cadastrada do ente federativo a que se vinculam.

2. O nome do ente pesquisado deve ser preenchido sem acento.

Unidade Federativa: SP - SAO PAULO

Data: 10/12/2009

CNPJ Interveniante: 46.379.400/0001-50 - SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Ver CNPJ vinculados

Atende às seguintes determinações legais:

Seq	Dispositivo	Atendimento	Validade	Texto
100	LRF, ART.11 - ARRECADACAO DE TRIBUTOS	S	31/05/2010	Ver
200	CERTIDAO (ADIMPLENCIA), ART 25 § 1º, IV, ALINEA A			
201	INSS - CND			Ver
201.1	INSS - CND - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	10/12/2009	
201.2	INSS - CND - DEMAIS CNPJS	AC		
202	CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	S	14/03/2010	Ver
203	FGTS - CRF			Ver
203.1	FGTS - CRF - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	06/01/2010	
203.2	FGTS - CRF - DEMAIS CNPJS	AC		
204	REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SIAFI)			Ver
204.1	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	10/12/2009	
204.2	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - DEMAIS CNPJS	S	10/12/2009	
205	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DIVIDA ATIVA DA UNIÃO			Ver
205.1	RFB - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	25/05/2010	
205.2	RFB - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DEMAIS CNPJS	AC		
207	CADIN - CAD. INF. DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PUB. FEDERAL			Ver
207.1	CADIN - CONVENIENTE NECESSÁRIO	AC		
207.2	CADIN - DEMAIS CNPJS	AC		
208	PAGAMENTOS DE EMPREST E FINANC AO ENTE TRANSFERIDOR(ART 25,IV,A)	S	10/12/2009	Ver
300	APLICACOES CONSTITUCIONAIS- LRF ART 25, § 1º, IV, ALINEA B			
301	EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)	S	31/05/2010	Ver
302	SAUDE (E.C. 29/2000)	S	31/05/2010	Ver
400	RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF	S	30/01/2010	Ver
500	CONTAS ANUAIS			
501	LRF, ART. 51 (ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS)	S	31/05/2010	Ver
600	RELATORIO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
601	LRF, ART. 52 (PUBLICACAO DO RREO)	S	30/01/2010	Ver

INFORMAÇÕES DO SIAFI

CAUC - Regularidade SIAFI

Unidade Federativa: SP - SAO PAULO**CNPJ Interveniante:** 46.379.400/0001-50 - SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO**Item:** 203 - FGTS - CRF**Última Atualização:** 10/12/2009

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
63025530000104	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
63025530001429	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
63025530002581	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
63025530002662	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
63025530002824	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
63025530002905	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
63025530003049	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
63025530008350	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
63025530010096	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INFORMAÇÕES DO SIAFI

CAUC - Regularidade SIAFI

Unidade Federativa: SP - SAO PAULO

CNPJ Interveniante: 46.379.400/0001-50 - SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Item: 205 - SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

Última Atualização: 10/12/2009

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
03598715000186	FUNDACAO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SO PAULO JOSE	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
44480283000191	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLE	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
51206696000148	FUND CENTRO EDUCAT RECR ESP DO TRABALHADOR CERET	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
52030830000165	FUNDACAO PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SAO PAULO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
61881876000189	FACULDADE DE ENGENHARIA QUIMICA DE LORENA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Unidade Federativa: SP - SAO PAULO

CNPJ Interveniante: 46.379.400/0001-50 - SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Item: 207 - CADIN - CAD. INF. DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBL. FEDERAL

Última Atualização: 10/12/2009

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
46379400000150	SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
47903570000155	FUNDACAO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
48032700000194	FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA CENTRO EST PESQ ADM MUN	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
49325434000150	FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"-FUNAP	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
52030830000165	FUNDACAO PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SAO PAULO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1065 – BR.doc/ljr
Departamento Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
(Sujeita a alteração)
Maria Molares-Halberg
30 de Janeiro de 2009-05-09

Empréstimo n. _____-BR

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Gerenciamento Integrado de Águas na Região Metropolitana da São Paulo
Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê
- Programa Mananciais –
- Projeto do Governo do Estado de São Paulo –

entre

Governo do Estado de São Paulo

e

International Bank for Reconstruction and Development

Datado de _____ de 2009.

Contrato de Empréstimo

Contrato com data de _____ de 2009, entre o Governo do Estado de São Paulo ("Tomador") e o International Bank for Reconstruction and Development ("Banco"). Pelo presente documento, o Tomador e o Banco acordam o que se segue:

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

- 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice deste Contrato) constituem parte integrante deste Contrato.
- 1.02. Salvo se o contexto exigir de outra forma, termos em maiúsculas usados neste Contrato têm os significados que lhes são atribuídos nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Contrato.

ARTIGO II – EMPRÉSTIMO

- 2.01. O Banco concorda em emprestar ao Tomador, nos termos e condições estabelecidos ou referidos neste Contrato, o montante de USD 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares americanos), conforme tal montante possa ser convertido de tempos em tempos através de uma Conversão de Moeda de acordo com as disposições da Cláusula 2.07 deste Contrato ("Empréstimo"), para auxiliar no financiamento do projeto descrito no Anexo 1 deste Contrato ("Projeto").
- 2.02. O Tomador poderá sacar os recursos do Empréstimo de acordo com a Seção IV do Anexo 2 deste Contrato.
- 2.03. A Comissão Inicial pagável pelo Tomador será igual a 0,25% (um quarto de um por cento) do montante do Empréstimo.
- 2.04. Os juros pagáveis pelo Tomador com respeito a cada Período de Juros serão a uma taxa igual à LIBOR para a Moeda do Empréstimo acrescida de um Spread Variável; ressalvado que em caso de Conversão de todo ou de qualquer parcela do montante principal do Empréstimo, os juros pagáveis pelo Tomador durante o Período de Conversão sobre tal quantia serão determinados de acordo com as disposições relevantes do Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante as disposições acima, se qualquer quantia do Saldo do Empréstimo Sacado permanecer não paga em seu vencimento e essa falta de pagamento persistir por um prazo de trinta dias, os juros pagáveis pelo Tomador serão calculados, ao invés das disposições acima, conforme disposto na Cláusula 3.02(d) das Condições Gerais.
- 2.05. As Datas de Pagamento são 15 de Maio e 15 de Novembro de cada ano.

- 2.06. O montante principal do Empréstimo será pago de acordo com as disposições do cronograma de amortização estabelecido no Anexo 3 deste Contrato.
- 2.07. (a) O Tomador poderá a qualquer época solicitar qualquer das seguintes Conversões dos termos do Empréstimo para facilitar o gerenciamento prudente da dívida: (i) uma mudança da Moeda do Empréstimo de todo ou qualquer parcela do montante principal do Empréstimo, sacado ou não sacado, para uma Moeda Aprovada; (ii) uma mudança da base de taxa de juros aplicável a todo ou a qualquer parcela do montante principal do Empréstimo de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; e (iii) o estabelecimento de limites para a Taxa Variável aplicável a todo ou a qualquer parcela do montante principal do Empréstimo sacado ou em aberto, por meio do estabelecimento de um Limite Máximo ("Cap") de Taxa de Juros ou de um Limite Mínimo ("Collar") de Taxa de Juros sobre a Taxa Variável.
- (b) Qualquer conversão solicitada nos termos do parágrafo (a) desta Cláusula que seja aceita pelo Banco será considerada uma "Conversão", conforme definida nas Condições Gerais, e será efetuada de acordo com as disposições do Artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.
- (c) Imediatamente após a Data de Assinatura para um Limite Máximo de Taxa de Juros ou Limite Mínimo de Taxa de Juros para o qual o Tomador solicitou que o prêmio fosse pago com recursos do Empréstimo, o Banco deverá, em nome do Tomador, sacar da Conta do Empréstimo e pagar a si próprio as quantias requeridas para o pagamento de qualquer prêmio a ser pago de acordo com a Cláusula 4.05(c) das Condições Gerais até o montante alocado de tempos em tempos para tal fim na tabela da Seção IV do Anexo 2 deste Contrato.

ARTIGO III – PROJETO

- 3.01. O Tomador declara seu compromisso com os objetivos do Projeto e do Programa. Para esta finalidade, o Tomador:
- (a) desenvolverá as Partes I, III e IV do Projeto, através da SSE e/ou da SMA, e
- (b) fará com que a CDHU desenvolva a Parte II do Projeto com a assistência da respectivas Municipalidades.
- todas estas obrigações de acordo com as disposições do Artigo V das Condições Gerais.
- 3.02. Sem limitação das disposições da Cláusula 3.01 deste Contrato, e exceto conforme o Tomador e o Banco acordem de outra forma, o Tomador deverá assegurar que o Projeto seja executado de acordo com as disposições do Anexo 2 deste Contrato.

ARTIGO IV – DIREITOS DE AÇÃO DO BANCO

4.01. O Evento Adicional de Suspensão consiste em:

- a CDHU falhar no cumprimento de qualquer de suas obrigações conforme o Convênio de Implementação, mesmo após o Tomador exercer seus direitos conforme o Convênio, e o Tomador não ter assumido responsabilidade pela implementação da Parte II do Projeto em termos e condições satisfatórios para o Banco.

4.02. O Evento Adicional de Aceleração consiste em:

- o evento especificado na Seção 4.01 deste Empréstimo ocorrer e se prolongar por um período de sessenta (60) dias após o aviso do evento ter sido encaminhado pelo Banco ao Tomador.

ARTIGO V – EFETIVIDADE; LIMITE

5.01. A Condição Adicional de Efetividade consiste no seguinte:

- o Convênio de Implementação ter sido assinado pelo Tomador e as outras Agências Executoras do Programa em forma e substância satisfatórias para o Banco.

5.02. A Questão Legal Adicional consiste no seguinte:

- o Empréstimo ter sido registrado junto ao Banco Central do Fiador.

5.03. Sem prejuízo das disposições das Condições Gerais, o Prazo Limite de Efetividade é a data de noventa (90) dias após a data deste Contrato, porém em nenhum caso ultrapassará dezoito (18) meses após a aprovação do Empréstimo pelo Banco, o que expira em _____¹.

ARTIGO VI – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

~~6.01. O Representante do Tomador é o seu Secretário da Fazenda. _____~~

6.02. O Endereço do Tomador é:

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Avenida Rangel Pestana, 300
CEP: 01017-000

¹ A data a ser inserida será calculada com base na aprovação do Empréstimo pelo Conselho Diretor do Banco.

São Paulo – SP – Brasil
Fax: (11) 3107-6942

com cópia para:

Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo
Rua Bela Cintra, 847 – 14. andar
CEP: 01415-000
São Paulo – SP – Brasil
Fax: (11) 3218-5629

6.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C., 20433
United States of America

Endereço telegráfico
INTBAFRAD

Telex
248423(MCI) ou
64145(MCI)

Fax
1-202-477-6391

De acordo em _____
na data indicada acima.

Governo do Estado de São Paulo

Por:

Representante Autorizado

~~International Bank for Reconstruction and Development~~

Por

Representante Autorizado

Anexo 1

Descrição do Projeto

Os objetivos do Projeto são: (a) proteger e manter a qualidade e a confiabilidade dos recursos hídricos e das fontes de água potável da Região Metropolitana de São Paulo; (b) melhorar a qualidade de vida das populações pobres residentes em bacias hidrográficas urbanas relevantes da Região Metropolitana de São Paulo, e (c) desenvolver a capacidade institucional e o gerenciamento e coordenação metropolitanos no que respeita ao manejo de recursos hídricos, ao controle da poluição hídrica, à política para uso e ocupação do solo e à provisão de serviços básicos.

O projeto constitui parte do Programa, e consiste das seguintes partes:

Parte I – Ampliação da Capacidade Institucional

Ampliação da capacidade institucional das entidades empenhadas em gerenciamento de recursos hídricos e uso do solo, controle de poluição da água e fornecimento de serviços básicos, nas sub-bacias da área de intervenção do Programa, incluindo dentre outros:

1. Gerenciamento Integrado do Uso e Ocupação do Solo e dos Recursos Hídricos

(a) (i) Desenvolver estudos, dentre outros temas, sobre: perfis de demanda, cenários, políticas e estratégias relacionadas à água; (ii) avaliação e controle de fontes pontuais e difusas de poluição hídrica; (iii) preparação de projetos de engenharia para investimentos a serem feitos e financiados pelo Tomador e/ou suas agências para a proteção, recuperação e desenvolvimento sustentado nas Sub-Bacias da Área de Intervenção do Projeto.

(b) Provisão de assistência técnica para o fortalecimento das políticas e estratégias de gerenciamento dos serviços de saneamento e recursos hídricos, com ênfase, dentre outros temas, em planejamento e mecanismos de financiamento, assim como nas atividades de desenvolvimento, regulação e regramento relacionadas a extração e uso de águas superficiais e subterrâneas, com um foco nos desafios específicos da Área de Intervenção do Programa.

~~(c) (i) Preparação, atualização e implementação de Planos de Desenvolvimento e Proteção Ambiental para as Sub-Bacias e suas correspondentes legislações específicas de uso e ocupação do solo; e (ii) desenvolvimento e implementação de um sistema integrado de supervisão e controle do uso e ocupação do solo para as Agências Executoras do Programa e outras organizações.~~

(d) Provisão de assistência técnica e capacidade institucional para as Agências Executoras do Programa, o Comitê da Bacia do Alto Tietê, seus sub-comitês e agência associada, as Municipalidades e outras organizações, em temas relacionados, dentre outros, a: gerenciamento de recursos hídricos; planos

diretores e legislação de uso do solo; planos de desenvolvimento e proteção ambiental; prestação de serviços; implementação, operação, integração e atualização de instrumentos de gerenciamento e planejamento, como sistemas de informação geo-referenciados.

- (e) Desenvolvimento de planos de desenvolvimento de economias locais, inclusive análises de mercado imobiliário e de terras, para que se promovam atividades econômicas apropriadas e padrões de uso e ocupação do solo com a finalidade de gerar e empregos voltados à proteção ambiental a Área de Intervenção do Programa.
- (f) Desenvolvimento de estratégias para a governança metropolitana e o gerenciamento de recursos hídricos na Região Metropolitana de São Paulo, através, dentre outras iniciativas: estudos, análises, seminários, viagens de estudos e publicações; estabelecimento de um fórum de discussões de temas correlatos com as Agências Executoras do Programa e outras organizações.

2. Monitoramento Ambiental e da Qualidade da Água

Preparação e implementação de sistemas e planos de monitoramento, avaliação e supervisão ambiental para as atividades do Programa, e provisão da necessária assistência técnica e capacidade institucional, em coordenação com as Agências Executoras do Programa e a PMSP.

3. Educação Ambiental e Inclusão Social

- (a) Desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para agentes/atores ambientais e de mobilização.
- (b) Diagnósticos, preparação de programas e materiais, e implementação de programas de elevação da consciência ambiental e sanitária e de inclusão social para diferentes grupos sociais selecionados.
- (c) Desenvolvimento de Subprojetos de Inclusão Social e de Subprojetos de Educação Ambiental e Sanitária.
- (d) (i) Provisão de apoio a iniciativas da sociedade civil relacionadas aos objetivos do Programa; (ii) construção e alocação dos equipamentos de um centro de integração da cidadania; e (iii) construção, reabilitação e alocação de equipamentos de centros de educação ambiental em Municipalidades selecionadas.
- (e) Monitoramento e avaliação da sustentabilidade social e ambiental de todas as construções desenvolvidas no âmbito do Programa.

4. Gerenciamento, Monitoramento, Avaliação e Divulgação do Programa

- (a) Desenvolvimento de um Sistema Integrado de Gerenciamento para o monitoramento, a avaliação e o controle da implementação do Programa e treinamento das Agências Executoras do Programa e do grupo de gerenciamento da PMSF para a sua utilização.
- (b) Desenvolvimento de atividades de divulgação de conhecimento técnico, incluindo a organização de seminários e workshops nacionais e internacionais para a troca de experiências sobre os temas mais relevantes relacionados ao Programa.
- (c) Desenvolvimento de estratégias integradas de comunicação para o Programa, a serem utilizadas por todas as Agências Executoras do Programa.
- (d) Provisão de assistência técnica e de equipamentos para ampliar a capacidade do Tomador, assim como das outras Agências Executoras do Programa, para o gerenciamento e a implantação geral do Programa e do Projeto, incluindo a UGP e as UGLs.
- (e) Avaliação e disseminação dos resultados e do impacto do Projeto e do Programa, incluindo o desenvolvimento de pesquisas *ex-ante* e *ex-post* de beneficiários, e a definição e revisão dos indicadores de monitoramento da fase inicial, do meio-termo e do final do Programa.
- (f) Contratação da auditoria financeira do Projeto.

Parte II – Melhoria Urbana

Renovação e melhorias urbanas em favelas e assentamentos irregulares em Municipalidades selecionadas, incluindo serviços de assistência social, construção de unidades habitacionais para reassentamento, melhorias habitacionais e recuperação de áreas degradadas.

Parte III – Proteção e Recuperação Ambiental

1. Proteção e ampliação de vegetação e de outras características ambientais das áreas de nascentes das Sub-Bacias, com a finalidade de ampliar as condições operacionais e a sustentabilidade das represas, tributários, córregos e outros corpos d'água na Área de Intervenção do Programa.
2. Implantação de praças e áreas públicas, e recuperação de áreas degradadas, incluindo atividades de revegetação e ações de estabilização de encostas na Área de Intervenção do Programa.

Parte IV – Sistema Integrado de Abastecimento de Água e Saneamento

1. Reabilitação de lixão e construção de aterro sanitário na Municipalidade de Embu-Guaçu, avaliação da capacidade operacional dos aterros sanitários situados na Sub-Bacia do Guarapiranga, e estudos e diagnóstico da disposição ilegal de resíduos sólidos e de diferentes alternativas para a gestão de resíduos sólidos na Área de Intervenção do Programa.
2. Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza urbana para apoio à coleta de resíduos sólidos em Municipalidades selecionadas.

Anexo 2

Execução do Projeto

Seção I. Arranjos de Implementação

A) Arranjos Institucionais

1. O Tomador deverá:

- (a) durante a implementação do Projeto, manter uma unidade de coordenação do Programa (UGP), na SSE, com os poderes e responsabilidades estabelecidos no Manual Operacional; e
- (b) no mais tardar dois meses após a Data de Efetividade providenciar para que a referida unidade seja totalmente provida de funcionários com experiência e qualificação satisfatórias para o Banco, incluindo a seguinte equipe-chave: um coordenador e especialistas em aspectos técnicos, de licitação, de gerenciamento financeiro e de salvaguardas do Projeto.

2. O Tomador deverá, até a conclusão do Projeto, manter o CDC, conforme a composição, poderes e responsabilidades definidas no Manual Operacional.

3. O Tomador deverá:

- (a) manter na SMA, e fazer manter na CDHU, uma unidade específica (UGL), com os poderes e responsabilidades estabelecidos no Manual Operacional.
- (b) no mais tardar dois meses após a Data de Efetividade, providenciar na SMA, e fazer providenciar na CDHU, suas respectivas unidades plenamente preenchidas por profissionais com experiência e qualificações satisfatórias para o Banco, incluindo, em cada uma delas, a seguinte equipe-chave: um coordenador e especialistas em aspectos técnicos, de licitação, de gerenciamento financeiro e de salvaguardas do Projeto.

B) Acordos

1. O Tomador deverá celebrar um acordo (o Convênio de Implementação) com as Agências Executoras do Programa e a PMSP, sob termos e condições satisfatórios para o Banco, com a finalidade de estabelecer os acordos de cooperação para a implementação do Projeto e do Programa, incluindo, dentre outros:

- (a) a responsabilidade das Municipalidades de São Bernardo do Campo e Guarulhos em participar do Programa e em firmar contratos com o Banco para este propósito;

- (b) a responsabilidade da CDHU em cumprir com os requisitos de salvaguarda, técnicos e outros aplicáveis à Parte II do Projeto, de acordo com os termos do Convênio e do Manual Operacional (incluindo arranjos e acordos aprovados pelo Banco em conformidade com as provisões da Seção 1.G.2 deste Anexo; e
 - (c) a responsabilidade da PMSP em cooperar coordenadamente com as Agências Executoras do Programa segundo o necessário à implementação bem sucedida do Programa.
2. Exceto se o Banco vier a concordar de outra maneira, o Tomador não deverá alterar, ceder, revogar, renunciar a ou deixar de executar o Convênio de Implementação ou qualquer de suas disposições.

C) Anti-Corrupção

O Tomador deverá assegurar que o Projeto seja executado de acordo com as disposições das Diretrizes Anti-Corrupção.

D) Subprojetos

O Tomador deverá:

- a) antes da implementação de qualquer subprojeto, fornecer ao Banco, para sua revisão e comentários, as Diretrizes do Subprojeto; e
- b) desenvolver os subprojetos de acordo com as mencionadas Diretrizes.

E) Manual Operacional

Sem limitação das disposições do Artigo V das Condições Gerais, o Tomador deverá desenvolver, e obrigar a CDHU a desenvolver (no que respeita à Parte II do Projeto), o Projeto de acordo com o Manual Operacional, satisfatório para o Banco, contendo, dentre outros:

- (a) as funções, responsabilidades e necessidades de treinamento do pessoal responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação do Projeto, incluindo a UGP, UGLs e CDC.
- (b) procedimentos para aquisição de bens, obras e serviços, bem como para ~~gerenciamento financeiro, desembolso e auditorias do Projeto e respectivos relatórios e diretrizes.~~
- (c) as necessidades de financiamento da contrapartida do Projeto.
- (d) os indicadores a serem utilizados no monitoramento e avaliação do Projeto; e
- (e) o Plano de Gestão Ambiental e o Marco da Política de Reassentamento.

Em caso de qualquer conflito entre as disposições deste Contrato e aquelas do Manual Operacional, prevalecerão as disposições deste Contrato.

F) Salvaguardas

1. O Tomador deverá, com respeito às Partes II, III e IV do Projeto, fornecer ao Banco para a sua aprovação, de acordo com o seu Marco da Política de Reassentamento, e antes da assinatura de qualquer contrato de obras de construção que exija reassentamento, qualquer Plano de Reassentamento necessário, e executar tais Planos de Reassentamento, de acordo com os seus termos.
2. O Tomador deverá, com respeito às Partes II, III e IV do Projeto, realizar as atividades correlatas de acordo com o Plano de Gestão Ambiental, e fornecer ao Banco qualquer documentação necessária que seja exigida por este Plano de Gestão Ambiental.

G) Outras Avenças

1. Sem limitação das disposições da Cláusula 5.10 das Condições Gerais, o Banco, as Partes do Empréstimo, os Órgãos de Execução do Programa, e a PMSP deverão trocar idéias quanto à implantação do Programa Metropolitano Mananciais, conforme possam ser relevantes para a implantação bem sucedida do Programa.
2. Antes do início da implementação de quaisquer investimentos da Parte II do Projeto, o Tomador deverá fornecer a Banco, para as aprovação, os respectivos arranjos técnicos, fiduciários e de salvaguardas para a sua implementação, incluindo os acordos inter-institucionais firmados com as respectivas Municipalidades. O Tomador deverá assegurar o compromisso com todos os referidos arranjos e documentos aprovados pelo Banco.

Seção II. Relatórios e Avaliação de Monitoramento do Projeto.

A) Relatórios de Projeto

—A Relatórios do Projeto

1. O Tomador deverá monitorar e avaliar o andamento do Projeto e elaborar Relatórios do Projeto de acordo com as disposições da Cláusula 5.08 das Condições Gerais e com base nos indicadores estabelecidos no Manual Operacional. Cada Relatório do Projeto deverá cobrir o período de um semestre civil, e deverá ser fornecido ao Banco até, no mais tardar, 45 dias após o término do período coberto por esse relatório.

B. Administração Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias

1. O Tomador deverá manter ou fazer com que seja mantido um sistema de administração financeira de acordo com as disposições da Cláusula 5.09 das Condições Gerais.
2. Sem limitação das disposições da Parte A desta Seção, o Tomador deverá preparar e fornecer ao Banco, 45 dias após o término de cada trimestre civil, relatórios financeiros não auditados intermediários do Projeto cobrindo o trimestre, em forma e teor satisfatórios para o Banco.
3. O Tomador deverá ter suas Demonstrações Financeiras auditadas de acordo com as disposições da Cláusula 5.09(b) das Condições Gerais. Cada auditoria das Demonstrações Financeiras deverá cobrir o período de um exercício fiscal do Tomador. As Demonstrações Financeiras auditadas de cada tal período deverão ser fornecidas ao Banco até, no mais tardar, seis meses após o término de tal período.

Seção III. Licitações**A. Disposições Gerais**

1. **Bens, Obras e Serviços Não Relacionados a Consultoria.** Todos os produtos, obras e serviços não relacionados a consultoria requeridos para o Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo deverão ser adquiridos de acordo com as exigências estabelecidas ou referidas na Seção I das Diretrizes para Aquisições, e com as disposições desta Seção.
2. **Serviços de Consultoria.** Todos os serviços de consultoria requeridos para o Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo deverão ser adquiridos de acordo com as exigências estabelecidas ou referidas nas Seções I e IV das Diretrizes de Consultoria e com as disposições desta Seção.
4. **Definições.** Os termos em maiúsculas usados abaixo nesta Seção para descrever métodos específicos de compras ou métodos de revisão pelo Banco de contratos específicos se referem ao método correspondente descrito nas Diretrizes de Aquisições, ou nas Diretrizes de Consultoria, conforme o caso.

B. Métodos Específicos de Compras de Bens, Obras e Serviços Não Relacionados a Consultoria

1. **Licitação Pública Internacional.** Exceto conforme disposto de outra maneira no parágrafo 2 abaixo, bens, obras e serviços não relacionados a consultoria deverão ser adquiridos mediante contratos adjudicados com base em procedimentos de Licitação Pública Internacional.
2. **Outros Métodos de Aquisição de Bens, Obras e Serviços Não Relacionados a Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, outros que não Licitação Pública Internacional, que podem ser usados para bens, obras e serviços não relacionados a consultoria.

O Plano de Aquisições deverá especificar as circunstâncias sob as quais esses métodos podem ser usados.

Método de Aquisição
(a) Licitação Pública Nacional inclusive com respeito a bens, obras e serviços não relacionados a consultoria, convite, tomada de preços e concorrência (conforme disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, do Fiador), pregão eletrônico (conforme disposto na Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, do Fiador), através do COMPRASNET, o portal de compras do Fiador, ou qualquer outro sistema eletrônico de compras aprovado pelo Banco, sujeito ao seguinte procedimento adicional, ou seja, que os documentos de licitação sejam aceitáveis para o Banco.
(b) Shopping
(c) Contratação Direta

C. Métodos Específicos de Seleção de Serviços de Consultoria

1. **Seleção baseada na Qualidade e no Custo.** Exceto conforme disposto no parágrafo 2 abaixo, serviços de consultoria deverão ser adquiridos mediante contratos adjudicados na base de Seleção baseada na Qualidade e no Custo.
2. **Outros Métodos de Seleção de Serviços de Consultoria.** A tabela abaixo especifica os métodos de seleção, exceto Seleção baseada na Qualidade e no Custo, que podem ser usados para serviços de consultoria. O Plano de Aquisições deverá especificar as circunstâncias sob as quais esses métodos podem ser usados.

Método de Seleção
(a) Seleção Baseada em Qualificações dos Consultores
(b) Seleção pelo Menor Custo
(c) Seleção Baseada em Qualidade
(d) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores Individuais
(e) Seleção de Fonte Única

D. Revisão pelo Banco de Decisões de Aquisições

O Plano de Aquisições deverá estabelecer os contratos que estarão sujeitos a Revisão Prévia do Banco. Todos os demais contratos estarão sujeitos a Revisão Posterior do Banco.

Seção IV. Saque de Recursos do Empréstimo

A. Disposições Gerais

1. O Tomador poderá sacar os recursos do Empréstimo de acordo com as disposições do Artigo II das Condições Gerais, desta Seção, e de acordo com aquelas instruções adicionais conforme o Banco especificar por aviso ao Tomador (incluindo as "Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial" datadas de maio de 2006, conforme revisadas de tempos em tempos pelo Banco e conforme se tornem aplicáveis a este Contrato de acordo com tais instruções), para financiar Despesas Elegíveis conforme estipulados na tabela que consta do parágrafo 2 abaixo.
2. A tabela abaixo especifica as categorias de Despesas Elegíveis que podem ser financiadas com recursos do Empréstimo ("Categoria"), a alocação das quantias do Empréstimo a cada Categoria, e a porcentagem de gastos a serem financiados para Despesas Elegíveis em cada Categoria.

Categoria	Montante do Empréstimo Alocado (expresso em USD)	Porcentagem de Dispêndios a serem financiados (incluindo Impostos)
(1) Obras, bens, serviços de consultoria e não relacionados a consultoria para todas as partes do Projeto (exceto para a Parte II do Projeto e para os Subprojetos)	3.990.000	25%
(2) Comissão de Inicial	10.000	Montante a pagar conforme a Cláusula 2.03 deste Contrato de acordo com a Cláusula 2.07(b) das Condições Gerais
(3) Prêmios para Limites Máximos de Taxa de Juros e Limites Mínimos de Taxa de Juros	0	Montante devido nos termos da Cláusula 2.07(a) deste Contrato
MONTANTE TOTAL	4.000.000	

B. Condições para Saque; Período de Saque

1. Não obstante as disposições da Parte A desta Seção, nenhum saque deverá ser efetuado:
 - (a) da Conta do Empréstimo até que o Banco tenha recebido o pagamento integral da Comissão de Abertura; ou
 - (b) para pagamentos feitos antes da data deste Contrato, exceto aqueles saques até um valor total não superior ao equivalente a \$ 400.000, que poderão ser feitos para gastos efetuados em Despesas Elegíveis, dentro de doze meses antes da data deste Contrato.
2. A Data de Conclusão é 30 de setembro de 2015.

ANEXO 3

Cronograma de Amortização

1. A tabela abaixo estabelece as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e a porcentagem do montante principal total do Empréstimo pagável em cada Data de Pagamento do Principal ("Parcela"). Se os recursos do Empréstimo tiverem sido sacados integralmente na primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do Empréstimo a ser pago pelo Tomador em cada Data de Pagamento do Principal será determinado pelo Banco multiplicando: (a) Saldo do Empréstimo Sacado na primeira Data de Pagamento do Principal; por (b) a Parcela referente a cada Data de Pagamento do Principal, sendo que tal montante a pagar deverá ser ajustado, conforme necessário, para deduzir quaisquer quantias referidas no parágrafo 4 deste Anexo, às quais se aplicar uma Conversão de Moeda.

Data de Pagamento do Principal	Parcela (Expressa como Porcentagem)
Em cada 15 de Maio e 15 de Novembro A partir de 15 de Novembro de 2014 Até 15 de Maio de 2039	2%

2. Se os recursos do Empréstimo não tiverem sido totalmente sacados na primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do Empréstimo a pagar pelo Tomador em cada Data de Pagamento do Principal deverá ser determinado da seguinte forma:
- (a) Até o limite em que quaisquer recursos do Empréstimo tenham sido sacados na primeira Data de Pagamento do Principal, o Tomador deverá pagar o Saldo do Empréstimo Sacado em tal data de acordo com o parágrafo 1 deste Anexo.
- (b) Qualquer quantia sacada após a primeira Data de Pagamento do Principal deverá ser paga em cada Data de Pagamento do Principal que cair após a data de tal saque em quantias determinadas pelo Banco multiplicando o montante de cada tal saque por uma fração, cujo numerador é a Parcela original especificada na tabela que consta do parágrafo 1 deste Anexo relativa à referida Data de Pagamento do Principal ("Parcela Original") e cujo denominador é a soma de todas as Parcelas Originais restantes relativas às Datas de Pagamento do Principal que caírem em ou após tal data, sendo que tais quantias a pagar deverão ser reajustadas, conforme necessário, para deduzir quaisquer quantias referidas no parágrafo 4 deste Anexo, às quais se aplicar uma Conversão de Moeda.
3. (a) Montantes do Empréstimo sacados dentro de dois meses civis antes de qualquer Data de Pagamento do Principal deverão, para os fins exclusivos de cálculo dos montantes principais a pagar em qualquer Data de Pagamento do Principal, ser tratados como sacados e em aberto na segunda Data de

Pagamento do Principal após a data do saque e deverão ser pagáveis em cada Data de Pagamento do Principal a partir da segunda Data de Pagamento do Principal após a data do saque.

- (b) Não obstante as disposições do sub-parágrafo (a) deste parágrafo, se a qualquer época o Banco adotar um sistema de faturamento com data de vencimento pelo qual sejam emitidas faturas na ou após a respectiva Data de Pagamento do Principal, as disposições de tal sub-parágrafo não mais se aplicarão a quaisquer saques feitos após a adoção de tal sistema de faturamento.
4. Não obstante as disposições dos parágrafos 1 e 2 deste Anexo, no caso de uma Conversão de Moeda de todo ou de qualquer parcela do Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, a quantia assim convertida na Moeda Aprovada que seja pagável em qualquer Data de Pagamento do Principal que ocorra durante o Período de Conversão deverá ser determinada pelo Banco multiplicando tal quantia em sua moeda de denominação imediatamente antes da Conversão por: (i) a taxa de câmbio que reflete os montantes de principal na Moeda Aprovada pagáveis pelo Banco nos termos da Operação de Hedge de Moeda relativa à Conversão; ou (ii) se o Banco assim o determinar de acordo com as Diretrizes de Conversão, o componente da taxa de câmbio da Taxa Mostrada Na Tela.
5. Se o Saldo do Empréstimo Sacado for denominado em mais de uma Moeda do Empréstimo, as disposições deste Anexo aplicar-se-ão separadamente à quantia denominada em cada Moeda do Empréstimo, de forma a produzir um cronograma de amortização separado para cada tal quantia.

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. "Diretrizes Anti-Corrupção" significa as "Diretrizes sobre Prevenção e Combate a Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Concessões do AID", datadas de 15 de outubro de 2006.
2. "Alto Tietê River Basin Comitee" significa o comitê criado segundo a Lei Estadual n. 7.663, de 30 de Dezembro de 1991.
3. "CDC" significa o comitê estabelecido de acordo com o Decreto Estadual Nº 52663, datado de 24 de janeiro de 2008.
4. "CDHU" significa Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, a empresa de desenvolvimento habitacional e urbano do Estado, criada pela Lei Nº 483, datada de 10 de outubro de 1949, conforme alterada pelos Decretos Estaduais Nº 16.512/81, datado de 19 de janeiro de 1981, Nº 22061/84, datado de 28 de março de 1984, e Nº 30052/89, datado de 15 de junho de 1989.
5. "Diretrizes de Consultoria" significa as "Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial" publicadas pelo Banco em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006.
6. Subprojeto de Educação Sanitária e Ambiental significa um subprojeto a ser implantado de acordo com a Parte 1.3 (c) do Projeto, com financiamento com recursos próprios do Tomador, de acordo com os Termos das Diretrizes de Subprojeto.
7. "Plano de Gestão Ambiental" significa o plano para avaliação e gestão de aspectos ambientais, de propriedade cultural, de habitats naturais e de segurança de barragens do Projeto estabelecidos no Manual Operacional.
8. "Condições Gerais" significa as "Condições Gerais para Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", datadas de 1º de julho de 2005 (conforme alteradas até 12 de fevereiro de 2008).
9. GIS significa sistema de informação georreferenciada.
10. "Convênio de Implantação" significa o convênio a ser celebrado entre os Órgãos de Execução do Programa, CDHU e a PMSP e referido na Seção I.B.1 do Anexo 2 do Contrato.
11. "Programa Metropolitano de Mananciais" significa, coletivamente, os seguintes programas: Mananciais, Guarapiranga e Billings, Pro-Billings, Córrego Limpo e Orla Guarapiranga, conforme descritos no Manual Operacional.
12. "SIG" significa Sistema de Informações Gerenciais.

13. "Município" significa qualquer município dentro da Área de Intervenção do Programa.
14. "Manual Operacional" significa o manual referido na Seção I.E do Anexo 2 deste Contrato e aprovado pelo Banco em 30 de janeiro de 2009.
15. "PMSP" significa Prefeitura do Município do Estado de São Paulo.
16. "Diretrizes de Licitações" significa as "Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e dos Créditos da AID" publicadas pelo Banco em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006.
17. "Plano de Licitações" significa o plano de licitações do Tomador para o Projeto, conforme aprovado pelo Banco em 14 de dezembro de 2007 e referido no parágrafo 1.16 das Diretrizes de Aquisições e no parágrafo 1.24 das Diretrizes de Consultoria, conforme venham a ser atualizadas de tempos em tempos de acordo com as disposições dos referidos parágrafos.
18. "Programa" significa o programa, que faz parte do Programa Metropolitano de Mananciais, destinado a responder aos desafios de recursos hídricos e uso do solo enfrentados pela Região Metropolitana de São Paulo, tudo conforme disposto ou referido nas cartas ao Banco encaminhadas pelo Tomador com data de 24 de outubro de 2008, pela SABESP com data de 22 de outubro de 2008, pelo Município de São Bernardo do Campo com data de 21 de agosto de 2008 e pelo Município de Guarulhos com data de 14 de janeiro de 2009.
19. "Área de Intervenção do Programa" significa a área que compreende os municípios da Região Metropolitana de São Paulo, a área que compreende a Bacia do Alto Tietê e a área do sistema de água da região da Cantareira.
20. "Agências Executoras do Programa" significa: o Tomador (através da SSE e da SMA), CDHU, SABESP e os Municípios de São Bernardo do Campo e Guarulhos e qualquer outra entidade na Região Metropolitana de São Paulo que atenda aos critérios estabelecidos no Manual Operacional para participar do Programa.
21. "Marco da Política de Reassentamento" significa a estrutura estabelecida no Manual Operacional definindo os procedimentos para o reassentamento involuntário de população em relação às obras a serem realizadas nos termos do Projeto.
20. "Plano de Reassentamento" significa qualquer plano elaborado de acordo com as exigências do Marco da Política de Reassentamento e aprovado pelo Banco.
21. "SABESP" significa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, a Concessionária Pública Estadual de Fornecimento de Água e Saneamento estabelecida de acordo com a Lei Estadual Nº 119 publicada no Diário Oficial em 30 de junho de 1973.
22. "Região Metropolitana de São Paulo" significa o território que compreende os 39 municípios relacionados no Manual Operacional e qualquer outro município

conforme o Tomador e/ou o Estado possam propor com base em subseqüentes sub-divisões administrativas e o Banco venha a concordar.

23. "SMA" significa a Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
24. "Subprojeto de Inclusão Social" significa um subprojeto a ser implementado de acordo com a Parte 1.3 (c) do Projeto, com financiamento de recursos próprios do Tomador, de acordo com os termos das Diretrizes de Subprojetos.
25. "SSE" significa a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia.
26. Sub-Bacia significa uma sub-bacia da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê
27. "Subproject" significa simultaneamente Subprojetos de Inclusa Social e Subprojetos de Educação Sanitária e Ambiental.
28. "Diretrizes de Subprojetos" significa as diretrizes para a implementação de Subprojetos, incluindo os critérios de elegibilidade a serem desenvolvidos e os critérios de seleção adotados pelas agências executoras do Subprojeto.
29. "UGL" significa Unidade de Gerenciamento Local, a unidade estabelecida dentro da SABESP de acordo com a Deliberação do Conselho da SABESP Nº 54/2007, de 21 de fevereiro de 2007.
30. "UGP" significa Unidade de Gerenciamento do Programa, a unidade estabelecida dentro da SSE do Tomador, de acordo com o Decreto do Tomador Nº 52.663, de 24 de janeiro de 2008.

**Anexo 6 – Contrato de Garantia Revisado
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

1065-Contrato de Garantia.doc
Departamento Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
(Sujeita a Alteração)
Marta Molares-Halberg
30 de janeiro de 2009

EMPRÉSTIMO NÚMERO ____-BR

Contrato de Garantia

Gerenciamento Integrado de Águas na Região Metropolitana da São Paulo
Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê
- Programa Mananciais –
- Projeto do Governo do Estado de São Paulo –

entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Datado de _____ de 2009

EMPRÉSTIMO NÚMERO ____-BR

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO com data de _____ de 2009, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Fiador") e INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Banco") ("Contrato de Garantia") em relação ao Contrato de Empréstimo com a mesma data entre o Banco e o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ("Tomador") ("Contrato de Empréstimo"). Pelo presente instrumento o Fiador e o Banco acordam o que se segue:

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Cláusula 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice ao Contrato de Empréstimo) constituem parte integrante deste Contrato.

Cláusula 1.02. A menos que o contexto exija de outra forma, termos em maiúsculas usados neste Contrato têm os significados que lhes são atribuídos nas Condições Gerais ou no Contrato de Empréstimo.

ARTIGO II – GARANTIA

Cláusula 2.01. Sem limitação ou restrição a qualquer de suas outras obrigações previstas no Contrato de Garantia, o Fiador pelo presente instrumento garante incondicionalmente, como devedor primário e não meramente como fiador, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo a pagar pelo Tomador nos termos do Contrato de Empréstimo.

ARTIGO III – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Cláusula 3.01. O Representante do Fiador é o Ministro da Fazenda.

Cláusula 3.02. O Endereço do Fiador é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" – 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

Fax: 55-61-3412-1740

Cláusula 3.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América

Endereço Telegráfico:

INTBAFRAD
Washington, D.C.

Telex:

248423(MCI) ou
64145 (MCI)

Fax:

(202) 477-6391

DE ACORDO em _____, na data indicada acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por:

Representante Autorizado

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT

Por:

Representante Autorizado

Aviso nº 1.071 - C. Civil.

Em 14 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do "Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê - Programa Mananciais".

Atenciosamente,



ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Interina

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

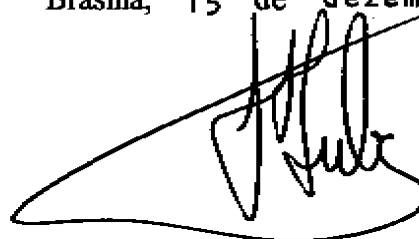
São lidas as seguintes:

MENSAGEM
Nº 290, DE 2009
(nº 1.026/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 123 da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Almirante-de-Esquadra ALVARO LUIZ PINTO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga do Almirante-de-Esquadra José Alfredo Lourenço dos Santos que irá se aposentar em 1º de março de 2010.

Brasília, 15 de dezembro de 2009.



MARINHA DO BRASIL

Almirante-de-Esquadra ALVARO LUIZ PINTO

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

Nascimento	- 28MAI1945
Naturalidade	- Rio de Janeiro
Estado Civil	- Casado
Nome da Esposa	- Sonia Maria Coelho Pinto
Filhos	- Andreia - Sergio Luiz

2. CARREIRA

Guarda-Marinha	- 07JAN1967
Segundo-Tenente	- 06AGO1967
Primeiro-Tenente	- 14AGO1969
Capitão-Tenente	- 15AGO1972
Capitão-de-Corveta	- 30ABR1978
Capitão-de-Fragata	- 31AGO1984
Capitão-de-Mar-e-Guerra	- 30ABR1990
Contra-Almirante	- 31MAR1998
Vice-Almirante	- 25NOV2001
Almirante-de-Esquadra	- 25NOV2006

3. COMISSÕES

Contratorpedeiro “Araguaia”

Contratorpedeiro “Pará”

Grupo de Recebimento do CT “Alagoas”

Navio-Patrolha Costeiro “Poti” (Comandante)

Comando do Grupamento Naval do Nordeste

Comando da Força de Minagem e Varredura

Comando-em-Chefe da Esquadra

Comando da Força de Fragatas

Comando de Operações Navais

Comando Naval de Brasília (Presidência da República)

Navio-Escola “Brasil” (Imediato)

Comando do Primeiro Distrito Naval**Contratorpedeiro “Alagoas” (Comandante)****Diretoria-Geral do Material da Marinha****Escola de Guerra Naval****Navio Aeródromo Ligeiro “Minas Gerais” (Comandante)****Hospital Naval “Marcílio Dias” (Vice-Diretor)****Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República****Centro de Inteligência da Marinha (Diretor)****Adido Naval dos Estados Unidos da América e Canadá****Diretoria de Aeronáutica da Marinha (Diretor)****Comando do 2º Distrito Naval (Comandante)****Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (Diretor)****Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (Diretor-Geral-Interino)****Comando-em-Chefe da Esquadra (Comandante-em-Chefe)****Secretaria-Geral da Marinha (Secretário-Geral)****Comando de Operações Navais (Comandante)****Diretoria -Geral de Navegação (Diretor-Geral)****4. CURSOS****Colégio Naval****Escola Naval****Aperfeiçoamento de Máquinas para Oficiais****Curso Especial de Escafandria****Curso de Comando e Estado-Maior****Curso Superior de Guerra Naval****Naval Command College (EUA)**

5. CONDECORAÇÕES

Medalha da Ordem do Mérito da Defesa (Grade Oficial)

Medalha da Ordem do Mérito Naval (Grau de Grã-Cruz)

Medalha da Ordem do Mérito Militar (Grau de Grande Oficial)

Medalha da Ordem do Mérito Aeronáutico (Grau de Grande Oficial)

Medalha da Ordem do Rio Branco (Grau de Grã-Cruz)

Medalha da Ordem do Mérito Judiciário Militar (Alta Distinção do Quadro Especial)

Medalha da Vitória

Medalha Militar de Ouro (Passador de Platina)

Medalha Mérito Tamandaré

Medalha Mérito Marinheiro (Quadro Âncoras)

Medalha do Pacificador

Medalha Mérito Santos Dumont

Medalha do Mérito Policial Militar do Estado da Bahia

Medalha Tiradentes (Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro)

Medalha do Mérito da Armada Argentina

Medalha Legião do Mérito (Grau de Oficial - EUA)

Medalha da Ordem do Mérito Maçônico de Brasília (Grau de Oficial)

Medalha da Ordem do Mérito Cartográfico (Grau de Grande Oficial)

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2009.


ALVARO LUIZ PISTO
Almirante-de-Esquadra

Almirante-de-Esquadra ALVARO LUIZ PINTO

CPF: 045.523.187-72

Identidade nº: 192.011-A/R

**Filiação: ALVARO DA SILVA PINTO
DIVA MACEDO PINTO**

Aviso nº 1.072 - C. Civil.

Em 15 de dezembro de 2009.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal**

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Almirante-de-Esquadra ALVARO LUIZ PINTO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga do Almirante-de-Esquadra José Alfredo Lourenço dos Santos que irá se aposentar em 1º de março de 2010.

Atenciosamente,



**ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Interina**

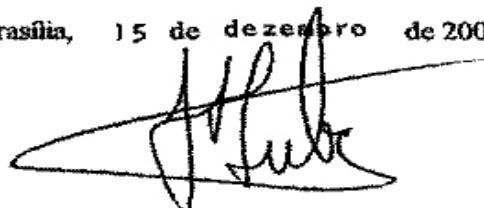
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

MENSAGEM
Nº 291, DE 2009
(nº 1.027/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 123 da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do General-de-Exército RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga do General-de-Exército Antônio Apparício Ignácio Domingues que irá se aposentar em 4 de fevereiro de 2010.

Brasília, 15 de dezembro de 2009.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

Nome: RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO
Posto: General-de-Exército
Data de Nascimento: 11 Jun 44
Local de Nascimento: Rio de Janeiro – RJ
Filiação: Raymundo Nonato de Cerqueira e Dyrke de Almeida Cerqueira
Data de Praça: 02 Mar 64
Estado Civil: Casado com a Srª LUIZA MARIA LIMA CERQUEIRA
Identidade: 010196801-4 – MD/EX
CPF: 031607267-20

2. PROMOÇÕES

POSTOS:	Data da Promoção	Critério
- Aspirante-a-Oficial	16/12/1967	Declaração
- 2º Tenente	25/08/1968	Antiguidade
- 1º Tenente	25/08/1970	Antiguidade
- Capitão	31/08/1973	Antiguidade
- Major	31/08/1980	Merecimento
- Tenente-Coronel	25/12/1985	Merecimento
- Coronel	30/04/1990	Merecimento
- General-de-Brigada	31/03/1998	Escolha
- General-de-Divisão	31/03/2002	Escolha
- General-de-Exército	31/03/2006	Escolha

3. CURSOS

a. Curso Superior – Graduação

- Curso da Arma de Infantaria (Bacharel em Ciências Militares) na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), concluído em 1967. Classificou-se em 1º lugar na Arma de Infantaria e de toda a AMAN. Por ocasião da formatura, assinou o livro “Estímulo ao Exemplo” por não ter sofrido qualquer punição disciplinar durante o curso naquela Academia.

b. Cursos e Estágios no Brasil

1) Curso Básico de Paraquedista, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1968.

2) Estágio de Transporte Aéreo, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1968, tendo sido classificado em 1º lugar.

3) Curso de Mestre de Saltos, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1968, tendo sido classificado em 1º lugar.

4) Curso de Comandos, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1970.

5) Estágio Básico do Salto Livre, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1971, tendo sido classificado em 1º lugar.

6) Curso de Forças Especiais, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1972.

7) Estágio Avançado de Salto Livre, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1976.

c. Curso de Especialização no Exterior

1) Curso Básico de Paraquedista, realizado na República Argentina em 1971.

2) Curso de Forças Especiais, realizado nos Estados Unidos da América em 1975, tendo sido classificado em 1º lugar entre todos os Oficiais estrangeiros.

d. Curso de Pós-Graduação – Mestrado no Brasil

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado em 1977, requisito indispensável para o acesso ao posto de Oficial Superior, tendo sido classificado em 1º lugar na Arma de Infantaria.

e. Curso de Pós-Graduação – Doutorado no Brasil

1) Curso de Comando e Estado-Maior do Exército, realizado nos anos de 1982 e 1983, requisitos indispensáveis para concorrer ao Generalato e integrar os estados-maiores de Grandes Unidades e Grandes Comandos da Força Terrestre.

2) Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, realizado no ano de 1994, que também habilita à ascensão ao Generalato.

f. Curso de Pós-Graduação – Doutorado no Exterior

- Curso de Comando e Estado-Maior, realizado nos Estados Unidos da América nos anos de 1987 e 1988.

4. FUNÇÕES DESEMPENHADAS

a. Nos postos de Oficial Subalterno e Intermediário

- 1) 1º Batalhão de Infantaria Motorizado – Batalhão Sampaio: Comandante de Pelotão, Comandante de Companhia, Oficial de Operações, Diretor dos Cursos de Cabos e de Sargentos Temporários.
- 2) Regimento de Infantaria Aeroterrestre – Regimento Santos Dumont: Comandante de Pelotão.
- 3) 27º Batalhão de Infantaria Paraquedista: Comandante de Pelotão, Comandante de Companhia, Chefe da 1ª Seção e Oficial de Operações.
- 4) Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil: Instrutor.
- 5) Destacamento de Forças Especiais: Oficial de Operações.
- 6) Diretoria de Movimentações: Ajudante de Ordens do Diretor.
- 7) 8ª Brigada de Infantaria Motorizada: Ajudante de Ordens do Comandante.
- 8) Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais: Aluno e Instrutor
- 9) Instituto para Assistência Militar-Escola de Forças Especiais dos Estados Unidos da América: aluno.

b. Nos postos de Oficial Superior

- 1) Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais: Instrutor
- 2) Escola de Comando e Estado-Maior do Exército: aluno, instrutor e Chefe de Divisão.
- 3) 4ª Brigada de Infantaria Motorizada: Oficial de Operações.
- 4) Escola de Comando e Estado-Maior do Exército dos Estados Unidos da América: aluno
- 5) Centro de Inteligência do Exército: analista de contra-inteligência.
- 6) Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola: observador.
- 7) Comando da Brigada de Infantaria paraquedista: chefe da seção de planejamento.
- 8) 26º Batalhão de Infantaria Paraquedista – Força Tarefa Santos Dumont: Comandante.
- 9) 1ª Divisão de Exército: Chefe do Estado-Maior.

c. Nos postos de Oficial-General

- 1) 2ª Brigada de Infantaria Motorizada: comandante.
- 2) Brigada de Infantaria Paraquedista: comandante.
- 3) Comando Militar da Amazônia: Chefe de Estado-Maior e Comandante
- 4) Estado-Maior do Exército: 2º Subchefe e Vice-Chefe
- 5) Departamento Logístico: Chefe
- 6) Comando de Operações Terrestres: comandante.

d. Funções desempenhadas na área da Justiça Militar (diversos postos)

- 1) Encarregado de Inquérito Policiais Militares e Sindicâncias em diversas Organizações Militares de Corpo de Tropa.
- 2) Integrante de Conselho de Justiça de Corpo de Tropa no Regimento Santos Dumont.
- 3) Integrante do Conselho de Justiça, no 2º Batalhão de Infantaria Paraquedista.
- 4) Presidente do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Infantaria Motorizado.

5. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES RELEVANTES

a. Integrante da Equipe que estabeleceu o recorde mundial de salto livre a grande altitude, em 1976, a 10.000 metros, com uso de máscara de oxigênio e a uma temperatura de 45° abaixo de zero.

b. Comandante de batalhão na Operação Rio 92, que estabeleceu a segurança dos Chefes de Estado Estrangeiros na Conferência sobre Meio Ambiente realizada na cidade do Rio de Janeiro.

c. Oficial de Operações durante a Operação Rio 94, destinada a combater o crime organizado nas favelas do Rio de Janeiro.

d. Coordenador, planejador e executante do recorde mundial de salto livre em massa, com o lançamento de 588 paraquedistas civis e militares, em comemoração dos 500 anos do descobrimento do Brasil, na região de Santa Cruz, Rio de Janeiro.

6. MEDALHAS E CONDECORAÇÕES

a. Nacionais

- Ordem do Mérito Naval Comendador (Brasil)
- Ordem do Mérito Militar Grã-Cruz (Brasil)
- Medalha da Ordem do Mérito Aeronáutico Grande Oficial (Brasil)
- Ordem de Rio Branco Grã-Cruz (Brasil)
- Ordem do Mérito Judiciário Militar Grã-Cruz (Brasil)
- Medalha Militar Ouro com Passador de Platina (Brasil)
- Medalha do Pacificador (Brasil)
- Medalha Mérito Santos Dumont (Brasil)
- Medalha Mérito Tamandaré (Brasil)
- Medalha Premio Conde de Linhares (Brasil)
- Medalha Marechal Hermes de Prata com Duas Coroas (Brasil)
- Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Grã-Cruz (Brasil)
- Medalha da Ordem do Mérito Forças Armadas Grande Oficial (Brasil)
- Medalha de Serviço Amazônico Passador de Bronze (Brasil)
- Medalha Alferes Joaquim José da Silva Xavier (Brasil)
- Medalha da Inconfidência Insígnia (Brasil)
- Medalha da Ordem do Mérito Policial-Militar Grã-Cruz (Brasil)
- Medalha Imperador D. Pedro II (Brasil)
- Medalha do Mérito do Ex-Combatente do Brasil (Brasil)
- Medalha da Vitória (Brasil)
- Distintivo de Comando Dourado (Brasil)
- Medalha Legislativa Municipal do Mérito José Clemente Pereira (Niterói) (Brasil)
- Medalha da Ordem do Mérito Cívico Oficial (Brasil)
- Medalha da Ordem do Mérito Tiradentes Grã-Cruz (Brasil)
- Medalha da Ordem do Mérito Bombeiro Militar Comendador (Brasil)
- Medalha Marechal Osório - O Legendário (Brasil)
- Medalha Mérito Aeroterrestre (Brasil)
- Medalha Comemorativa do Bicentenário da Polícia Militar do Distrito Federal (Brasil)

b. Estrangeiras

- Ordem de Bernardo O'Higgins Oficial (Chile)
- Medalha Abdon Calderon 3ª Classe (Equador)
- Medalha do Mérito Militar 3ª Classe (Portugal)
- Medalha das Nações Unidas (UNAVEM I) (ONU)

Brasília, DF, 29 de Outubro de 2009.



General-de-Exército RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO

Aviso nº 1.073 - C. Civil.

Em 15 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do General-de-Exército RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga do General-de-Exército Antônio Apparício Ignácio Domingues que irá se aposentar em 4 de fevereiro de 2010.

Atenciosamente,



ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Interina

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

– As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 2.555, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 257, de 2009 (Mensagem nº 982, de 04/12/2009, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 24.300.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Nacional do Meio Ambiente II – PNMA II – Segunda Fase”.

RELATOR: Senador GIM ARGELLO

RELATOR “AD HOC”: Senador ROMERO JUCÁ

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem nº 257, de 2009, do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar de operação de crédito externo no valor de até US\$ 24.300.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Esse empréstimo será contratado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e seus recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Nacional do Meio Ambiente II – PNMA II – Segunda Fase”.

O objetivo da iniciativa é contribuir para o fortalecimento da infra-estrutura organizacional e de regulamentação do poder público para o exercício da gestão ambiental no País, de modo a melhorar os indicadores ambientais e gerar benefícios socioeconômicos. Especificamente, a segunda fase do programa pretende aprimorar o desempenho dos órgãos ambientais, melhorar procedimentos, aumentar a capacidade do corpo técnico e dar maior agilidade aos processos de licenciamento ambiental.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo total do programa, a ser executado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), é estimado em até US\$ 63,14 milhões, sendo até US\$ 44,23 milhões provenientes do Banco Mundial e até US\$ 18,91 milhões de contrapartida nacional.

A primeira etapa, à qual se refere a operação em tela, tem previsão de desembolsos de recursos até o ano de 2014. O programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) e as condições financeiras encontram-se devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA517088.

O custo efetivo médio da operação situa-se em 4,39% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR, considerado aceitável em comparação com o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional.

II – ANÁLISE

A autorização para a contratação da operação de crédito em análise está contida na competência privativa do Senado Federal, de que trata o inciso V do art. 52 da Constituição Federal, e acha-se regulamentada pela Resolução nº 48, de 2007, que “dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.”

Atendendo a determinações dessa resolução, a Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações a respeito das finanças externas da União, manifestando-se a favor da contratação do referido crédito, desde que, como de praxe, antes da assinatura do contrato, verifique-se o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/Nº 2.474/2009) salienta que a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da já citada Resolução nº 48, de 2007. Essa resolução veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional, à ordem pública, contrários à Constituição, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

O Parecer nº 854, da GERFI/COREF/STN, de 10 de novembro de 2009, informa que, conforme estabelecido no inciso III, § 1º, art. 32, da LRF, há margem nos limites de endividamento da União para a contratação da referida operação de crédito. Ou seja, a União atende os limites estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Resolução nº 48/2007.

Por sua vez, a Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégico do Ministério do Planejamento e Gestão (SPI/MP) informou que a operação de crédito em comento encontra-se parcialmente amparada na Lei nº 11.653, de 2008 (Plano Plurianual – PPA para o período 2008/2011), o que é suficiente para dar início ao programa durante a vigência desse PPA, mas de tal sorte que o cumprimento do cronograma de desembolsos previsto demandará suplementação de recursos.

Segundo a Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MP), a Portaria SOF nº 43, de 21 de julho de 2009, modifica fontes de recursos e identificadores de uso da LOA 2009, de modo a permitir a contratação do empréstimo em tela. Adicionalmente, conforme o Ofício nº 188/09/CGGO/SPOA/SECEX/MMA, de 11/08/2009, os recursos a serem disponibilizados para o PNMA II, por meio do empréstimo em análise, “serão integralmente priorizados pelo Ministério do Meio Ambiente, ao longo de toda a sua execução”.

Em suma, de acordo com a STN, *considerando o cronograma de utilização de recursos e as informações da SOF/MP, concluímos que as dotações orçamentárias são suficientes para dar início à execução do Projeto em 2009.*

Por fim, afirma a STN, por meio do já citado Parecer nº 854/2009:

Entendemos que as demais obrigações constantes da minuta negociada do Acordo de Empréstimo e nas Normas Gerais do BIRD são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza.

Assim, fica claro que as instâncias do Poder Executivo encontram-se de acordo com a assinatura do contrato em questão.

II – VOTO

O pleito encontra-se de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 81, DE 2009

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 24.300.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Nacional do Meio Ambiente II – PNMA II – Segunda Fase”.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 24.300.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no *caput* destina-se ao financiamento parcial do Programa Nacional do Meio Ambiente II – PNMA II – Segunda Fase.

Art. 2º A operação de crédito externo referida no *caput* terá as seguintes características:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – *valor*: até US\$ 24.300.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, na modalidade de empréstimo com Margem Variável;

IV – *prazo de desembolso*: até 15 de dezembro de 2014;

V – *amortização*: cinquenta parcelas semestrais, sucessivas, e na medida do possível iguais, pagas sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo a primeira devida em 15 de dezembro de 2014 e a última em 15 de junho de 2039;

VI – *juros*: exigidos semestralmente no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual flutuante composta pela LIBOR semestral para o dólar norte-americano acrescido de uma margem determinada pelo BIRD;

VII – *juros de mora*: 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao ano acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos 30 (trinta) dias após a data prevista para o seu pagamento;

VIII – *comissão à vista* (front-end fee): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.


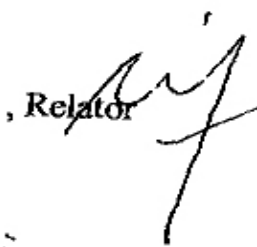
§ 2º É facultada a alteração da modalidade de margem variável para a fixa, que permitirá ao mutuário exercer a opção de conversão da taxa de juros aplicável ao montante total ou parcial do empréstimo, de flutuante para fixa, e vice-versa, assim como da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e para o a desembolsar.

§ 3º Para o exercício das opções referidas no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança dos encargos incorridos pelo BIRD na realização das opções e de uma Comissão de Transação sobre os valores afetados.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2009.

 , Presidente
 , Relator
SEN. ZOMERO JUCA
RELATOR AD LIT.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 257 DE 2009
NÃO TERMINATIVA

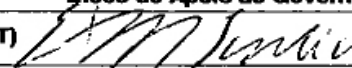
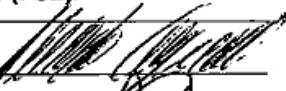
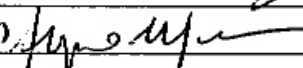
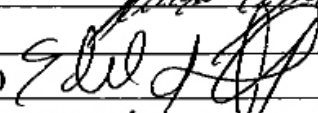
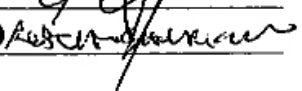
ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 

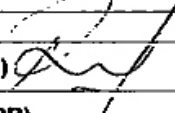
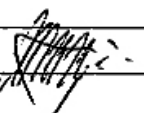
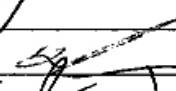
RELATOR(A): 

SEN. ROMERO JUCÁ, RELATOR "AD HOC"

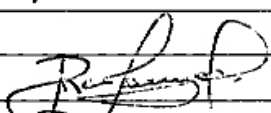
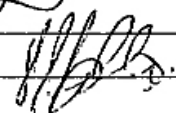
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPLYCY (PT) 	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB) 
ALOIZIO MERCADANTE (PT) 	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-DELI SALVATTI (PT) 
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB) 
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)

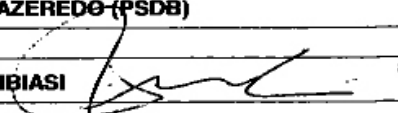
Maioria (PMDB e PP)

FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB) 
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB) 	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) ²
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB) 	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM) 	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) ¹ 	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI 
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
------------	-------------------

¹ Vaga cedida ao PTB

² O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

PARECER Nº 2.556, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 272, de 2009 (nº 1.012, de 14 de dezembro de 2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de Pernambuco, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão a Mensagem nº 272, de 2009, mediante a qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de Pernambuco, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 190 milhões.

Os recursos serão destinados ao *Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco – PSHPE*, que contará com investimentos totais de US\$ 410,0 milhões, sendo US\$ 190 milhões provenientes do BIRD e o restante da contrapartida estadual.

O empréstimo pretendido foi recomendado pela COFIEX e credenciado pelo Banco Central do Brasil, onde as condições financeiras foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), sob o número TA 523448.

Com efeito, a operação será contratada sob a modalidade empréstimo margem variável, com taxa de juros anual flutuante baseada na LIBOR 6 meses.

mais *spread*. De acordo com cálculos da STN, deverá apresentar custo efetivo médio da ordem de 4,76% a.a., em patamar aceitável por aquela Secretaria.

Acompanham a Mensagem, além de outros documentos, a Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, os pareceres favoráveis da Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como a minuta do contrato de empréstimo.

II – ANÁLISE

O art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal estabelece competência a esta Comissão para opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros das matérias que lhe são submetidas.

A análise da presente operação de crédito externo encontra fundamentos no art. 52, V, VII e VIII, da Constituição Federal, assim como nas resoluções nºs 40 e 43, de 2001; 48, de 2007; 2 e 36, de 2009, todas do Senado Federal, e na Lei de Responsabilidade Fiscal. São as normas que disciplinam os limites e condições para as operações de crédito internas e externas, no âmbito dos três níveis de governo.

Como ressaltado nos próprios pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Estado de Pernambuco atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do comprometimento máximo da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos estados.

Os dados contidos no Parecer nº 924, de 20 de novembro de 2009, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), indicam que, já considerado o empréstimo em exame, o Estado de Pernambuco terá nível de endividamento equivalente a 0,46 vezes a sua receita corrente líquida, portanto, abaixo do limite de 2 vezes fixado pela Resolução nº 40, de 2001. ✓ N

Por outro lado, consoante os limites estabelecidos pela Resolução nº 43, de 2001, o montante global de operação realizada em um exercício em relação à RCL, considerando-se também o presente empréstimo, atingirá, no máximo, 4,0%, em 2009 e 2010, decrescendo até 2014, quando atingirá 0,46%. O comprometimento anual com o serviço da dívida estadual, em relação à receita corrente líquida será de 7,39%, em 2009, e decrescerá até 2027. Nesse período, a média de comprometimento será de 3,56%. Nos termos da Resolução nº 36, de 2009, do Senado Federal, esse comprometimento é igualmente decrescente e, ao final do período, em 2036, registrará a média 2,46%.

Essa cifra é, assim, inferior ao limite de 11,5%, quaisquer que sejam os critérios alternativos estabelecidos pelas citadas resoluções.

A Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Estado de Pernambuco apresenta capacidade de pagamento suficiente para contratar a operação em exame e, fundamentada nos parâmetros que utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, manifestou-se favoravelmente à sua concessão. De igual modo, pronunciou-se a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A Coordenação-Geral da STN elaborou, em 11 de novembro de 2009, a Nota nº 1.555, onde conclui que a soma dos resultados primários ponderados do período 2005 a 2018 resultou em superávit de R\$ 392,5 milhões e, portanto, o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos, ainda que insuficientes para saldar as amortizações. Por isso, o ente federado foi classificado na categoria "B", por aquela Secretaria. Todavia, as garantias oferecidas pelo Estado foram consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha honrar a garantia concedida na operação.

A STN informa, também, que a operação de crédito em exame está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Pernambuco, e a sua contratação não implica qualquer violação dos acordos firmados com a União. Ademais, o Estado está adimplente em relação às metas e compromissos assumidos no referido Programa de Ajuste Fiscal.

Quanto às exigências relativas à adimplência, o Parecer da STN informa que há débitos em nome da Administração Direta do Governo do Estado de Pernambuco com a União, ou suas entidades controladas, assim como

pendências no âmbito do SIAFI. Há, assim, descumprimento momentâneo da exigência definida nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com efeito, a PGFN ressalva que “previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificada a situação de adimplência do Estado, nos termos do art. 10, §4º, da Res. nº 48, de 2007, do Senado Federal.”. Ou seja, a situação deverá ser verificada no momento de assinatura do contrato de garantia. A PGFN informa, ainda, que não há registro de compromissos honrados pela União, nos últimos cinco anos, em nome do Estado de Pernambuco.

Relativamente à garantia da União, cabe destacar que há margem nos limites desta para a concessão e, como visto, há previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Estado de Pernambuco. Para tanto, é prevista a formalização de contrato específico entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal.

Em suma, a operação de crédito sob exame atende as exigências previstas nas citadas resoluções do Senado que tratam da matéria.

Ademais, a Lei Estadual nº 13.410, de 14 de março de 2008, alterada pela Lei nº 13.919, de 19 de novembro de 2009, autorizou o Poder Executivo a contratar a operação de crédito sob exame, bem como a conceder as contragarantias à União. As ações do Projeto estão incluídas no Plano Plurianual (PPA 2008/2011) e no Projeto de Lei Orçamentária do Estado para 2010. Caso venha a executar o projeto ainda em 2009, as dotações relativas à contrapartida estadual deverão ser suplementadas.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar que *o propósito do Projeto é complementar as ações do Governo de Pernambuco voltadas para a gestão dos recursos hídricos e setor de saneamento. O Projeto faz parte da meta do Governo do Estado de proporcionar acesso universal ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário em áreas urbanas, respectivamente até os anos de 2014 e 2018.*

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do pedido de autorização do Estado de Pernambuco para contratar a operação de crédito, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 82, DE 2009

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar, parcialmente, o *Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco – PSHPE*

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor:** Estado de Pernambuco;

II – **credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: margem variável (*Variable Spread Loan*);

VI – prazo de desembolso: até 30 de novembro de 2015;

VII – amortização: quarenta e duas parcelas semestrais, sucessivas, e sempre que possível, iguais, pagas nos dias 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de novembro de 2016 e a última em 15 de maio de 2037;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual flutuante baseada na LIBOR semestral para dólar norte-americano acrescida de uma margem a ser determinada pelo BIRD a cada período de pagamento de juros;

IX – juros de mora: 0,50% ao ano acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos no prazo de trinta dias após a data prevista para o seu pagamento;
X – comissão à vista: 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º O mutuário poderá solicitar ao credor a alteração da contratação de margem variável para margem fixa, a qual permite a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

I – conversão da taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;

II- estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros;

III – alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e para o montante a desembolsar;

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de

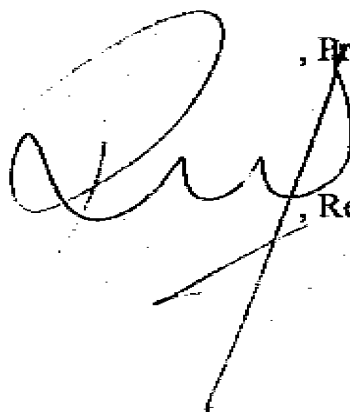
Pernambuco na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput fica condicionado a que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2009.


Presidente
Relator

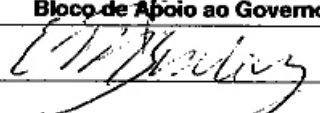

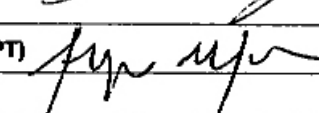
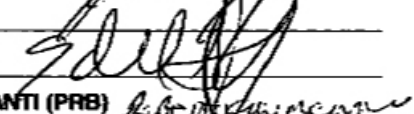
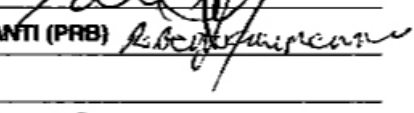
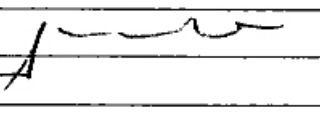
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 272 DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

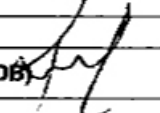
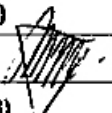
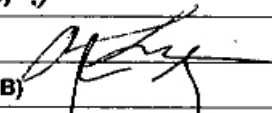
PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

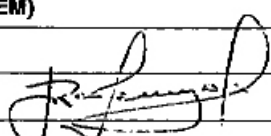
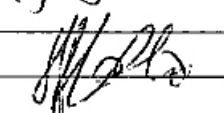
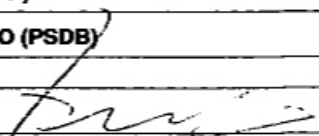
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPLYCY (PT) 	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB) 
ALOIZIO MERCADANTE (PT) 	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT) 
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB) 
INÁCIO ARRUDA (PCdoB) 	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)

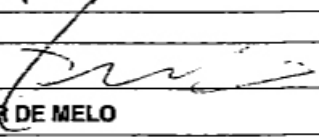
Majoria (PMDB e PP)

FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB) 
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB) 	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) ²
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB) 	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM) 	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) ¹ 	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB) 

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI 
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
------------	-------------------

¹ Vaga cedida ao PTB

² O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

PARECER Nº 2.557, DE 2009

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 274, de 2009 (nº 1.014, de 14 de dezembro de 2009, na origem), do Presidente da República, que propõe seja autorizada pelo Senado Federal a contratação de operação de crédito externo pelo Município de Santos, Estado de São Paulo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinados ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros - Programa Santos Novos Tempos”.

RELATOR: Senador INÁCIO ARRUDA

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Município de Santos, Estado de São Paulo, por intermédio da Mensagem nº 274, de 2009, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil.

A operação de crédito, no valor de até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destina-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-Estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros- “Programa Santos Novos Tempos”.

Constam do processo a Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, EM nº 175, de 9 de dezembro de 2009, Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Ofícios do Banco Central, além de outros documentos referentes ao mutuário e à operação.

O programa foi considerado passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e fixada a contrapartida. O Banco Central do Brasil (BACEN) mediante o Ofício nº 304/2009/Desig/Dicic-Sured, de 1º de dezembro de 2009, informou o credenciamento da operação e de suas condições financeiras, devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do BACEN sob o número TA519058.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no Parecer nº 964-2009/GERFI/COREF prestou as devidas informações referentes às finanças externas da União, e analisou as condições do mutuário, em obediência às Resoluções nºs 40 e 43, de, 2001, e nº 48, de 2007, do Senado Federal, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato, seja verificado o atendimento das condições prévias ao primeiro desembolso pelo Município de Santos, e formalizado o contrato de contragarantia.

Da mesma forma, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer PGFN/COF nº 2.675/2009, manifestou-se pela legalidade das minutas contratuais e a regularidade dos documentos apresentados, pronunciando-se pelo encaminhamento do processo para autorização pelo Senado Federal.

Segundo as informações do mutuário, o Programa contará com investimentos totais de até US\$ 88 milhões, dos quais até US\$ 44 milhões serão financiados pelo BIRD e os restantes US\$ 44 milhões corresponderão à

contrapartida municipal. O objetivo do Programa é o de prover condições para a inserção do município em processo econômico sustentável regional no contexto metropolitano da Baixada Santista e de seu relacionamento com o Porto de Santos, por meio do suprimento das carências sociais e de infra-estrutura mais agudas do município, sobretudo nas áreas de maior pobreza, como a Zona Noroeste e os Morros..

A operação de crédito sob exame será efetuada na modalidade de margem variável – com possibilidade de conversão em margem fixa, mediante solicitação formal ao credor –, com taxa de juros baseada na LIBOR.

De acordo com o cálculo efetuado pela STN, anexado ao referido Parecer, o custo estimativo da operação com o BIRD situa-se em 4,46 % ao ano, flutuante conforme a variação da LIBOR, patamar considerado aceitável, tendo em vista o custo atual da curva média de captação do Tesouro Nacional em dólar no mercado internacional.

II – ANÁLISE

As operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão sujeitas à observância das condições e exigências estabelecidas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001; nº 48, de 2007, e 2, de 2009, todas do Senado Federal, bem como das disposições constantes da Lei nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atendendo às determinações desses normativos, tendo em vista as condições apresentadas pelo mutuário, a STN emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União a essa operação de crédito externo.

Nos pareceres nº 964-2009/GERFI/COREF e nº 478/2009-COPEM, ambos da STN, são fornecidas informações acerca da situação do Município de Santos/SP no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas nas referidas resoluções.

No que tange à Resolução nº 48, de 2007, e ao art. 32 da LRF, que trata das premissas a serem observadas para que a União possa conceder garantias em operações de crédito, é necessário o cumprimento, entre outras, das seguintes condições:

- 1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União venha a fazer se chamada a honrar a garantia;
- 2) adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal, inclusive quanto à prestação de contas de recursos dela recebidos.

A STN, no Parecer nº964-2009 GERFI/COREF, informa, quanto à situação de adimplência do mutuário, que a consulta realizada por meio eletrônico em 16.11.2009 não indicou a existência de débitos em nome da Administração Direta do Município com a União ou suas entidades controladas, cumprindo-se, assim, o disposto no §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atesta também que as devidas certidões emitidas em nome do Município de Santos/SP, conforme requerido pela LRF, foram anexadas ao processo, bem como as que dão cumprimento ao disposto no art.21, inciso VIII, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Em relação à previsão orçamentária, a Lei Municipal nº 2.599, de 16.12.2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, contempla dotações suficientes para o Programa no referido ano. Complementarmente, consta a declaração do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Economia e Finanças, informando terem sido incluídos na referida Lei Orçamentária de 2009 os recursos provenientes da operação de crédito externo a ser firmada com o BIRD. Estão também incluídas as dotações necessárias ao pagamento de encargos, estando garantida a suplementação de recursos, em caso de eventuais acréscimos.

Além disso, a Lei Municipal nº 2.582, de 11.11.2008, alterada pelas Leis nºs 2.603, de 23.12.2008, e 2.614, de 26.05.2009, autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito com o BIRD e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art.156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Dessa forma, o Governo Federal poderá requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

De acordo com estudo elaborado pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional (COREM/STN), acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município, as garantias oferecidas pelo Município de Santos/SP são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. No estudo, que abrange os anos de 2008(realizado), e as projeções para 2009 até 2018, a margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R\$ 492,93 milhões, em 2009, e chegando a R\$ 1.040, 44 milhões, em 2018. Da mesma forma, quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Município em consequência da operação de crédito ora pleiteada, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas municipais se reverterá.

Assim, segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota nº 415, de 30.03.2009, da COREM/STN, o Município de Santos/SP foi classificado na categoria “A”, suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25.04.1997.

Dessa forma, não se impõem restrições à atual situação fiscal do Município, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Além disso, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Santos/SP, nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas. Ademais, não há registro de pendências do interessado junto ao SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, e instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Município, e ao cumprimento dos arts. 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu a certidão nº 35. 313/026/09, em 13.10.2009, que atestam o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes, no último exercício analisado, de 2006, bem como nos ainda não analisados, de 2007 e 2008. Na mesma certidão, o Tribunal informou que as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo municipais não extrapolaram os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tanto em 2006, como nos exercícios subseqüentes, até o 2º quadrimestre de 2009.

Relativamente às condições definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 43, de 2001, e 48, de 2007, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos adicionais, conforme constam nos pareceres da STN e da PGFN:

- a) de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal da União para o segundo quadrimestre de 2009, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, nos limites estabelecidos no art. 9º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal;
- b) no exame das cláusulas da minuta contratual, o Parecer PGN/COF/Nº 2.675, de 8 de dezembro de 2009, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;
- c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos estejam contemplados no Plano Plurianual (PPA), informa-se que as ações do Programa constam da Lei Municipal nº 2.502, de 17.12.2007, que dispõe sobre a revisão anual do Plano Plurianual do Município de Santos, para o período 2008 e 2009. Também na Lei Municipal nº 2.639, de 28.07.2009, que dispõe sobre o PPA para o período 2010 a 2013, se encontram as ações do Programa para aquele período;
- d) segundo o citado Parecer nº 478, de 13 de junho de 2009, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM/STN), o Município de Santos/SP atendeu a todas as exigências previstas na Resolução nº 43, de 2001, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, bem como aos limites de endividamento estabelecidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.
- e) por fim, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/STN) informa na Nota nº 415/2009, de 30 de março de 2009, que o Município de Santos/SP não firmou contrato de renegociação de dívida de acordo com a Medida Provisória nº 2.185-35/2001.

Em suma, a operação de crédito em exame atende às exigências previstas nas Resoluções do Senado Federal sobre as operações de crédito internas e externas,, conforme evidenciado nos pareceres e documentos que acompanham a Mensagem sob exame.

III – VOTO

Pelo exposto, somos favoráveis à autorização para a contratação da operação de crédito externo pleiteada pelo Município de Santos, Estado de São Paulo, com a garantia da República Federativa do Brasil, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 83, DE 2009

Autoriza o Município de Santos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com garantia da União, no valor de até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-Estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros - Programa Santos Novos Tempos”.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Santos, Estado de São Paulo, autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com garantia da União, no valor de até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-Estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros - Programa Santos Novos Tempos”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I devedor: Município de Santos, Estado de São Paulo;

credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

II garantidor: República Federativa do Brasil;

III valor: até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões, de dólares dos Estados Unidos da América);

prazo de desembolso: 30 de junho de 2015;

modalidade: Margem Variável (*Variable Spread Loan*);

IV amortização: em 50 (cinquenta) parcelas semestrais, sucessivas e sempre que possível, iguais, pagas nos dias 15 de março e 15 de setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2015 e a última em 15 de setembro de 2039, correspondendo cada uma a 2,0% (dois por cento) do valor do empréstimo;

juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas dos pagamentos da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar norte-americano acrescida de um *spread* a ser determinado pelo BIRD semestralmente;

juros de mora: 0,50% a.a acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos no prazo de 30 dias após a data prevista para pagamento dos juros;

V Comissão à vista (Frontend fee): 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º O mutuário poderá solicitar ao credor a alteração da contratação de margem variável para margem fixa, a qual permite a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

I – conversão da taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;

II – alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e para o montante a desembolsar.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Santos, Estado de São Paulo, na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Santos, Estado de São Paulo, celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das Transferências Federais.

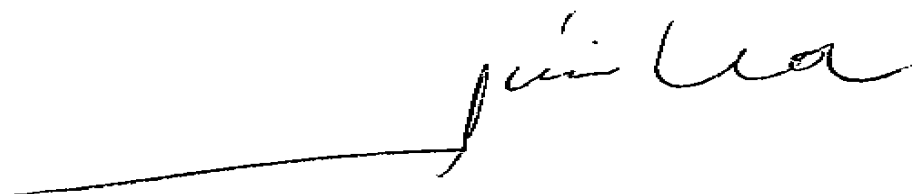
Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2009.

, Presidente

, Relator



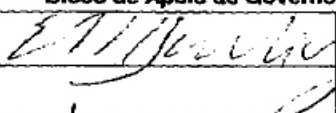
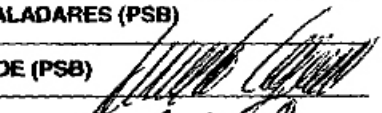
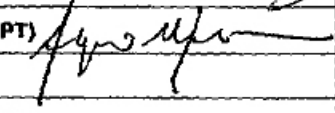
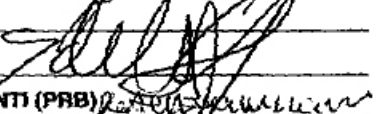
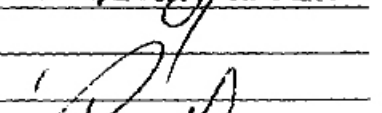
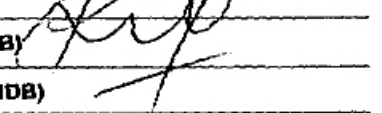
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 274 DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15 / 12 / 09. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

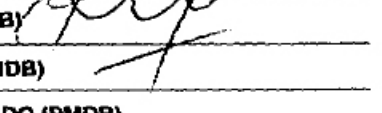
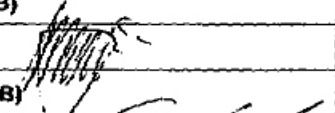

PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

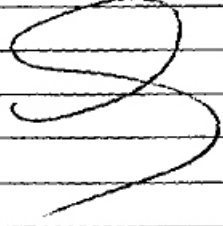
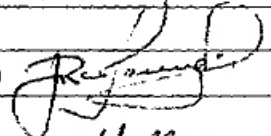
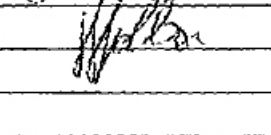
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPLICY (PT) 	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB) 
ALOIZIO MERCADANTE (PT) 	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT) 
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB) 
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR) 

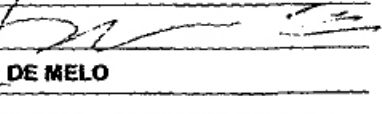
Majoria (PMDB e PP)

FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB) 
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB) 	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) ²
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB) 	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM) 
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM) 	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) ¹ 	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI 
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
------------	-------------------

¹ Vaga colida ao PTB

² O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

PARECER Nº 2.558, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 263 de 2009, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor RICARDO MACHADO RUIZ, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta, realizada em 15 de dezembro de 2009, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Valdir Raupp sobre a Mensagem nº 263 de 2009, opina pela APROVAÇÃO da escolha do Senhor **RICARDO MACHADO RUIZ**, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, por 25 votos favoráveis, NENHUM contrário(s) e NENHUMA ABSTENÇÃO.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2009.

PRESIDENTE: _____

RELATOR(A): _____

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPPLY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)

Maioria (PMDB e PP)

FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3- WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4- LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) ²
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5- LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6- PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7- ALMEIDA LIMA (PMDB)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM)	1- GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2- DEMOSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5- KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) ¹	6- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7- ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9- FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10- EDUARDO AZEREDO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1- SÉRGIO ZAMBIASI
GEM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PRAIA
------------	--------------------

¹ Vaga cedida ao PTB

² O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

Atualizada em 29/09/2009

RELATÓRIO

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

Por intermédio da Mensagem nº 263, de 2009 (Mensagem nº 984, de 7 de dezembro de 2009, na origem), e em conformidade com os arts. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição, e 4º, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, a Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor RICARDO MACHADO RUIZ para ser conduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Os referidos dispositivos conferem competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar previamente, por voto secreto, o Presidente e os seis Conselheiros do Cade, a serem nomeados ou reconduzidos pelo Presidente da República.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do Senhor Ricardo Machado Ruiz.

O Senhor Ricardo Machado Ruiz é brasileiro, natural de Presidente Prudente-SP, nascido em 3 de junho de 1966.

Graduado em Economia pela Universidade Estadual de Campinas, em 1988, o Senhor Ricardo Machado Ruiz, nos estudos de pós-graduação, obteve dois diplomas. O primeiro, de Mestrado em Ciência Econômica, com a dissertação “Estratégia Empresarial e Reestruturação Industrial (1980-1992): Um estudo de grupos econômicos selecionados”, e o segundo, de Doutorado, com a tese “*Growing regions from the bottom-up: regional economies as a self-organizing system*”. O diploma de mestrado foi conferido pela UNICAMP, e o de doutorado, pela *New School for Social Research*, localizada em Nova Iorque, EUA.

Atualmente, o Senhor Ricardo Machado Ruiz, além de Professor Adjunto nível 3 em regime de dedicação exclusiva da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), é professor do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Faculdade de Ciências Econômicas (FACE).

O Senhor Ricardo Machado Ruiz leciona, na pós-graduação em economia, as seguintes disciplinas: Teorias do Desenvolvimento Regional e Urbano, Organização Industrial – Microeconomia, Microeconomia Evolucionária e Economia da Regulação e Antitruste. E na graduação em economia, leciona Microeconomia, Economia Industrial, Regulação Econômica e Antitruste.

Na pós-graduação em Ciências Contábeis, leciona Estratégias Empresariais e Estruturas Organizacionais.

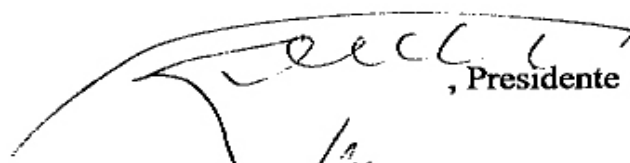
Nos últimos anos, desempenhou funções e atividades na área acadêmica, com destaque para as áreas de Organização Industrial e Estudos Industriais, Mudança Tecnológica, Regulação Econômica e Antitruste, Política Industrial, Desenvolvimento Econômico e Regional, Economia Regional e Economia Urbana.


O Senhor Ricardo Machado Ruiz participa de atividades de pesquisa financiadas pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, pelo Centro de Gestão e Estudos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e pelo Ministério da Integração Nacional.

Cabe destacar, como atividades relevantes, a produção de artigos (o mais recente, no prelo: *Modeling Economic Growth Fuelled by Science and Technology*), capítulos de livros (o mais recente, de 2007: *Um Brasil urbano*), a orientação de teses e a participação em congressos e eventos similares.

As funções e as atividades desempenhadas, evidenciadas em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado, revelam o nível de qualificação profissional e a formação técnica e acadêmica do Indicado, ficando, assim, esta Comissão em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor RICARDO MACHADO RUIZ para ser conduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.


, Presidente


, Relator

PARECER Nº 2.559, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 264 de 2009, que *submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.*

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta, realizada em 15 de dezembro de 2009, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Antonio Carlos Júnior sobre a Mensagem nº 264 de 2009, opina pela APROVAÇÃO da escolha do Senhor **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES** para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, por 25 votos favoráveis, NENHUM contrário(s) e NENHUMA abstenção.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

PRESIDENTE: _____

RELATOR(A): _____

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPLY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)

Maioria (PMDB e PP)

FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3- WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4- LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) ²
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5- LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6- PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7- ALMEIDA LIMA (PMDB)

2 Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM)	1- GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2- DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- HERACLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5- KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) ¹	6- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7- ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9- FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10- EDUARDO AZEREDO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1- SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PRAIA
------------	--------------------

¹ Vaga cedida ao PTB

² O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR**

É submetida à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, a indicação do Senhor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A indicação em exame decorre do término do mandato do Senhor Eliseu Martins em 31 de dezembro de 2009. E, de acordo com o § 1º do art. 6º da referida Lei, o *mandato dos dirigentes da Comissão será de cinco anos, vedada a recondução, devendo ser renovado a cada ano um quinto dos membros do Colegiado*.

Os referidos dispositivos conferem e demarcam o exercício de competência privativa do Senado Federal para, após arguição pública, aprovar previamente, por voto secreto, a escolha de Diretores e do Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais.

Trata-se de uma indicação presidencial, feita por meio da Mensagem nº 264, de 2009, acompanhada do *curriculum vitae* do indicado.

O *curriculum vitae* evidencia que o Senhor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES possui formação acadêmica e experiência profissional compatível com o cargo para o qual é indicado.

O Senhor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES é Bacharel, Doutor e Livre Docente em Contabilidade pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP), onde, atualmente, é professor Titular. Exerce, também, como professor convidado, a função de magistério na Faculdade de Direito do Largo do São Francisco (FDUSP).

Possui ainda o título de PhD em *Accounting and Finance*, pela Manchester Business School, e graduação em Direito pela Universidade de São Paulo.

Relativamente a sua experiência profissional, além da já mencionada atividade acadêmica, cumpre ressaltar a relevante função que exerce como Pesquisador do CNPq, sendo ainda Parecerista e Consultor em matéria contábil, financeira e tributária.

Foi pesquisador da FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras, sendo hoje Membro de seu Conselho Curador. Essa Fundação, fundada em 1970 pelos professores da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo - FEA/USP, como sabemos, não somente contribuiu, de forma substantiva, para a evolução na forma de se fazer Contabilidade no Brasil, como tem suas atividades ligadas a importantes setores econômicos, cabendo destacar seus projetos executados para a CVM e Banco Central. Deles resultaram manuais que regem a contabilidade dos setores de sociedades por ações, instituições financeiras e fundos de investimentos, dentre outros.

O *curriculum vitae* do Senhor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES nos informa ainda as seguintes funções por ele desempenhadas:


- Professor do Departamento de Contabilidade, Finanças e Controle da Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas (EAESPE-FGV).
- Teaching Assistant da London School of Economics.
- Doctoral Fellow e Research Associate do Financial Markets Group da LSE.

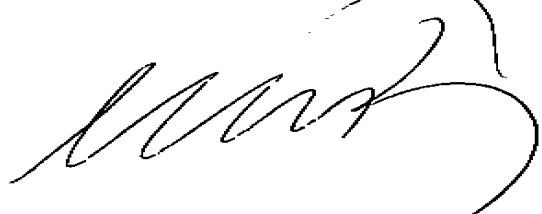
As informações sobre as funções e os cargos exercidos, evidenciados em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado, revelam o nível de qualificação profissional e a formação acadêmica do indicado, que estão de acordo com os requisitos necessários para a ocupação do cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários.

Encontra-se, assim, esta Comissão de Assuntos Econômicos em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES

para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para o qual foi indicado pelo Presidente da República.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2009.


, Presidente


, Relator

PARECER Nº 2.560, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 269 de 2009, que *submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN, para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça.*

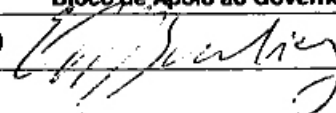
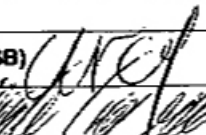
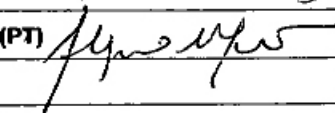
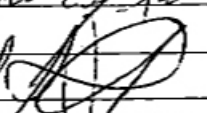
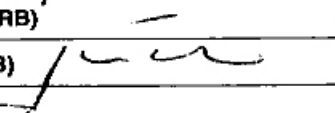
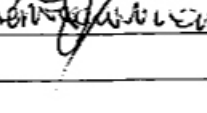

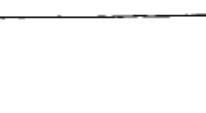






A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta, realizada em 15 de dezembro de 2009, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Eliseu Resende sobre a Mensagem nº 269 de 2009, opina pela APROVAÇÃO da escolha do Senhor **FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN**, para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça, por 25 votos favoráveis, NENHUM contrário(s) e NENHUMA ABSTENÇÃO.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPLICY (PT) 	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) 
DELCÍDIO AMARAL (PT) 	2-RENATO CASAGRANDE (PSB) 
ALOIZIO MERCADANTE (PT) 	3-JOÃO PEDRO (PT) 
TIÃO VIANA (PT) 	4-IDELI SALVATTI (PT) 
MARCELO CRIVELLA (PRB) 	5-ROBERTO CAVALGANTI (PRB) 
INÁCIO ARRUDA (PCdoB) 	6-SADI CASSOL (PT) 
CÉSAR BORGES (PR) 	7-JOÃO RIBEIRO (PR) 

Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3- WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4- LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) ²
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5- LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6- PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7- ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1- GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2- DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5- KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) ¹	6- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7- ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9- FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10- EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1- SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOP DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PRAIA

¹ Vaga cedida ao PTB² O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

RELATOR: Senador ELISEU RESENDE

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 269, de 2009 (nº 1.000, de 09.12.09, na origem), submete à análise do Senado Federal a indicação do Senhor FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN, para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça, com mandato de dois anos.

O indicado, nascido em Concórdia (SC), no ano de 1968, filho de Vasco F. Furlan e Myrian de M. Furlan, tornou-se Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília, em 1993. É, também, Bacharel em Administração. Em nível de Especialização, fez os Cursos de "Processo Legislativo e Relações Executivo-Legislativo", na Universidade de Brasília, em 1991; "Relações Institucionais com a União Européia e *Public Affairs*", em Bruxelas, em 1997; e "Direito, Ordem Jurídica e Ministério Público", na Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em 1999. Concluiu o Mestrado em Ciência Política, na Universidade de Paris I (Panthéon-Sorbonne), em 2000. Ele é Doutor em Ciência Política, pela Universidade de Paris (Panthéon-Sorbonne, 2006), cujo diploma foi revalidado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), como Doutorado em Direito. Participou, também, de outros cursos em instituições de ensino de renome internacional, além do conceituado Instituto Rio Branco.

Entre os cargos públicos ocupados pelo Dr. FERNANDO FURLAN, cabe ressaltar as seguintes:

1. Conselheiro do CADE, desde 2008;
2. Diretor do Departamento de Defesa Comercial (DECOM), da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, desde 2005;
3. Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no período de 2003 a 2005;
4. Ministro de Estado, interino, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em outubro de 2004;

5. Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de 2001 a 2003;
6. Assessor do Gabinete da Presidência do Supremo Tribunal Federal, em 1995;
7. Assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal, de 1994 a 1995;
8. Assessor Internacional da Presidência da Câmara dos Deputados, de 1991 a 1993.

Cumpre-nos informar que, além dos cargos públicos mencionados, o Dr. FERNANDO FURLAN participou de diversas comissões relevantes e de delegações oficiais brasileiras em organismos multilaterais, tais como a Organização Mundial do Comércio (OMC); o Fórum Econômico Mundial (*Davos*); a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE); a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento (UNCTAD); e, ainda, o Banco Internacional de Desenvolvimento (BID).

Na iniciativa privada, no período de 1996 e 1997, ele exerceu a advocacia na área de comércio internacional em escritórios de advocacia de grande porte (americanos e europeus). Entre 1995 e 2000, foi Consultor do Conselho de Administração e da Diretoria de Relações Institucionais da SADIA S.A., em Brasília.

No magistério, foi Professor da Faculdade de Direito do Centro Universitário de Brasília (UnICEUB), no período de 1995 a 1998; Professor do Curso de Especialização em Direito Econômico do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) em 2001; Pesquisador – Colaborador do Centro Brasileiro de Relações Internacionais (CEBRI); Professor da Pós-Graduação em Direito do UnICEUB, em 2008; e, atualmente, é Professor dos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIPLAC/FACIPLAC.

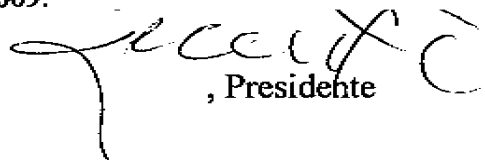
O Dr. FERNANDO FURLAN é autor dos livros “Integração e Soberania: o Brasil e o MERCOSUL”, publicado pela Editora Aduaneiras, em 2004; “Questões Polêmicas em Direito Antitruste”, pela Lex Editora, em 2005; “Brasil-China: Comércio, Direito e Economia”, pela Lex Editora, em 2005; e “A Supranacionalidade nas Associações de Estados”, pela Editora Juruá, em 2008. Além desses livros, foram publicados diversos artigos técnicos de sua autoria.

O nomeado é fluente nos idiomas francês, italiano, espanhol e inglês.

O exame do seu *curriculum vitae* denota que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o qualificam ao pleno desempenho das atividades inerentes ao cargo para o qual foi escolhido pelo Exmo. Senhor Presidente da República.

Apontados, dentre outros, esses dados biográficos do Doutor FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN, submetemos sua escolha, constante da referida mensagem presidencial, à apreciação e julgamento desta douta Comissão, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea *f*, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2009.


, Presidente


, Relator

PARECER

Nº 2.561, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 273, de 2009, do Presidente da República (nº 1.013, de 14 de dezembro de 2009, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o “Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina – Etapa V”.

RELATOR: Senador PEDRO SIMON

I – RELATÓRIO

Trata-se de pleito do Estado de Santa Catarina para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina – Etapa V.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na forma da Recomendação nº 1.019, de 27 de março de 2008, alterada pela Resolução nº 398, de 22 de agosto de 2008.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda, prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento de garantia pela União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia, como atestado pelo Parecer nº 844/2009/Gerfi/Coref/STN, de 6 de novembro de 2009.

O Banco Central do Brasil (BCB) efetuou o credenciamento da operação, conforme o Ofício nº 280/2009/Desig/Dicic/Sured, de 18 de novembro de 2009.

Já a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer PGFN/COF/nº 2.706/2009, de 10 de dezembro de 2009, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade dos documentos apresentados, sugerindo o encaminhamento do pleito do governo estadual ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como para a concessão de garantia por parte da União. A PGFN também indicou que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser verificada a adimplência do Estado de Santa Catarina, nos estritos termos do art. 10, § 4º, da Resolução nº 48, de 2007, com a redação dada pela Resolução nº 41, de 2009, ambas do Senado Federal.

II – ANÁLISE

A STN assim resume o objeto do financiamento visado:

3. (...) o propósito do Programa é melhorar as condições físicas e operacionais da infra-estrutura rodoviária estadual, vital para o desenvolvimento socioeconômico equilibrado do Estado de Santa Catarina. Seus objetivos são: i) reabilitar e pavimentar vias terrestres, diminuindo o tempo de viagem e os custos de operação dos veículos; ii) fortalecer institucionalmente o Departamento Estadual de Infra-estrutura – DEINFRA em suas práticas de planejamento, segurança rodoviária e gestão ambiental; e iii) desenvolver uma carteira de projetos que guie os investimentos setoriais futuros.

O programa contará com investimentos totais US\$ 71,5 milhões, sendo US\$ 50 milhões financiados pelo BID e o restante na forma de contrapartida estadual. A previsão é de que os desembolsos ocorrerão ao longo do quadriênio 2009-2012. A estimativa do custo efetivo da operação situa-se em 4,28% ao ano, considerada compatível com o custo atual da curva média de captação do Tesouro Nacional em dólares dos Estados Unidos da América no mercado internacional.

Em resumo, o parecer da STN considerou atendidas as seguintes exigências:

- a) cumprimento dos requisitos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e no art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001;**
- b) inclusão do projeto no Plano Plurianual do Estado para o período 2008-2011 (Lei Estadual nº 14.359, de 21 de janeiro de 2008, revisada pela Lei Estadual nº 14.647, de 9 de janeiro de 2009) e na lei que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2009 (Lei Estadual nº 14.648, de 9 de janeiro de 2009);**
- c) obtenção de autorização do Poder Legislativo local e oferecimento de contragarantias à União (Lei Estadual nº 14.532, de 6 de novembro de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 14.716, de 10 de junho de 2009);**
- d) observância dos limites de endividamento e apresentação de capacidade de pagamento pelo Estado; ademais, a operação de crédito em comento está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal daquele ente, o qual encontra-se em situação de adimplência em relação às metas e compromissos estabelecidos no programa em questão;**
- e) existência de margem para a concessão, pela União, da garantia pleiteada e de margem suficiente para que o Estado reembolse a União caso esta tenha de honrar o compromisso assumido na condição de garantidora;**
- f) inexistência de compromissos honrados pela União em nome do Estado nos últimos anos; além do mais, aquele ente acha-se adimplente com as instituições integrantes do sistema financeiro nacional, bem como não está executando despesas de caráter continuado derivadas de parcerias público-privadas;**
- g) não atribuição ao Tesouro Nacional de riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza;**
- h) pleno exercício da competência tributária do Estado;**

- i) observância dos gastos mínimos com saúde e educação e dos limites máximos para as despesas com pessoal.

O parecer da STN ressaltou que há, no Cadastro Único de Convênios (CAUC), registros de pendências da administração direta do Estado de Santa Catarina junto à União e suas controladas em relação aos seguintes itens: (i) regularidade na prestação de contas de convênios e (ii) tributos e contribuições federais/dívida ativa da União. No entanto, o art. 10, § 4º, da Resolução nº 48, de 2007, com a redação dada pela Resolução nº 41, de 2009, prevê que se dará por ocasião da assinatura do respectivo contrato de garantia a comprovação de adimplência do ente garantido quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União, bem como quanto às prestações de contas de recursos anteriormente dela recebidos. Dessa forma, é cabível que esta Casa receba e autorize o presente pleito, desde que sob condição suspensiva.

Também permanece pendente de averiguação o cumprimento, pelo Estado de Santa Catarina, das condições prévias para o primeiro desembolso, a ser atestado pelo próprio BID.

A PGFN, a seu tempo, frisou que a minuta de contrato não contém disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos. Ela também observou que o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2.690, de 2009, que condenou algumas regras de licitação empregadas pelos organismos multilaterais, foi reformulado pelo Acórdão nº 1.312, de 2009, o qual confirmou a constitucionalidade da cláusula de confidencialidade contida nas diretrizes para aquisição e contratação de consultores, e manteve o entendimento acerca da publicação dos orçamentos-base dos procedimentos licitatórios impostos pelo BID em termos referenciais e indicativos. Como essa última exigência não contraria as normas daquela instituição, foram superados os obstáculos interpostos pela Corte de Contas à contratação de operações de crédito externo como esta.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de Santa Catarina encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, ambas de 2001, e 48, de 2007, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 84, DE 2009

Autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina – Etapa V”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – **devedor:** Governo do Estado de Santa Catarina;
- II – **credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;
- IV – **valor:** até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

- V – modalidade:** empréstimo do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na taxa de juros interbancária praticada em Londres (LIBOR);
- VI – prazo de desembolso:** 3,5 (três inteiros e cinco décimos) anos, contados a partir da vigência do presente contrato;
- VII – amortização:** parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira após transcorridos 3,5 (três inteiros e cinco décimos) anos, e a última antes de transcorridos 25 (vinte e cinco anos), ambos prazos contados da data da assinatura do contrato;
- VIII – juros aplicáveis:** exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta: (a) taxa de juros LIBOR para dólar dos Estados Unidos da América; (b) mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do mecanismo unimonetário com taxas de juros baseada na taxa de juros LIBOR; (c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da taxa de juros LIBOR; e (d) mais a margem (*spread*) para empréstimos do capital ordinário;
- IX – comissão de crédito:** a ser estabelecida periodicamente pelo BID e calculada sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros e entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato; sob nenhuma circunstância, poderá ser maior que 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano;
- X – despesas com inspeção e supervisão gerais:** conforme política atual, o BID não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral; conforme revisão periódica de suas políticas, este notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Santa Catarina na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada a:

- I – que o Estado de Santa Catarina celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais;
- II – que seja comprovado o cumprimento das Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso;
- III – demonstração da adimplência com os pagamentos e a prestação de contas previstos no art. 10 da Resolução nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2009.

, Presidente

 Relator

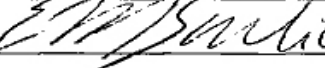
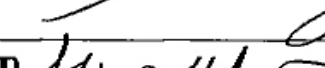

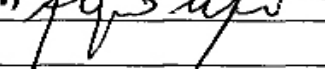


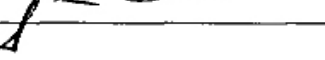
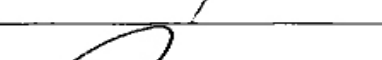


COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 273 DE 2009
NÃO TERMINATIVA

SINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

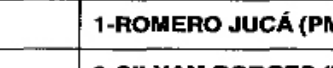
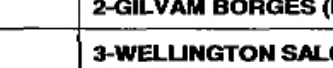
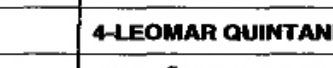
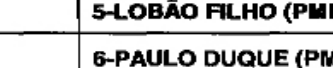

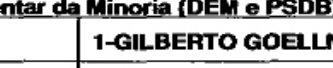

PREZIDENTE: 

MEMBRADO(A): 

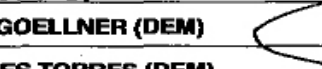
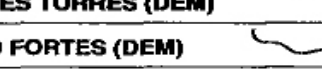
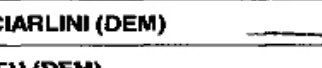
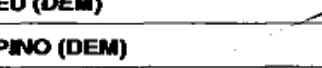
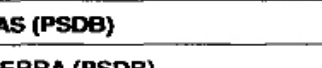
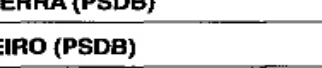
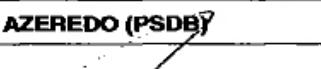
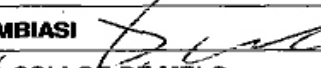

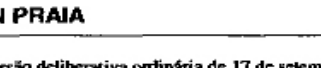
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

ORDO SUPPLY (PT) 	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
ÓDIO AMARAL (PT) 	2-RENATO CASAGRANDE (PSB) 
JO MERCADANTE (PT) 	3-JOÃO PEDRO (PT)
VIANA (PT) 	4-IDELI SALVATTI (PT) 
DELO CRIVELLA (PRB) 	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB) 
O ARRUDA (PCdoB) 	6-SADI CASSOL (PT)
R BORGES (PR) 	7-JOÃO RIBEIRO (PR)

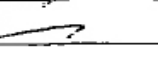
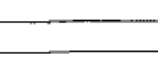
Maioria (PMDB e PP)

CISCO DORNELLES (PP) 	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
BALDI ALVES FILHO (PMDB) 	2-GILVAM BORGES (PMDB)
ON CAMATA (PMDB) 	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
IR RAUPP (PMDB) 	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) ²
O DE CONTO (PMDB) 	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
O SIMON (PMDB) 	6-PAULO DUQUE (PMDB)
N CALHEIROS (PMDB) 	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)


Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

U RESENDE (DEM) 	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
NIO CARLOS JÚNIOR (DEM) 	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
IM MORAIS (DEM) 	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
JNDO COLOMBO (DEM) 	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
WIR SANTANA (DEM) 	5-KÁTIA ABREU (DEM)
LDO SOBRINHO (PTB) ¹ 	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
IO LUCENA (PSDB) 	7-ALVARO DIAS (PSDB)
TENÓRIO (PSDB) 	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
JR VIRGÍLIO (PSDB) 	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
O JEREISSATI (PSDB) 	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)

PTB

VICENTE CLAUDINO 	1-SÉRGIO ZAMBIASI
RGELLO 	2- FERNANDO COLLOP DE MELO

PDT

R DIAS 	1-JEFFERSON PRAIA
--	-------------------

cedida ao PTB

ador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato: conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

PARECER

Nº 2.562, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1607 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES (ASI SENADORES, AS)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) DC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PPB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

DOCUMENTO ANEXADO, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

O Senador **ARTHUR VIRGÍLIO** requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja consignado nos anais do Senado Federal voto de aplauso ao jornalista **Gerson Severo Dantas**, do jornal *A Crítica*, de Manaus, em razão de ter sido vencedor do Prêmio Esso Regional Norte, de 2004, com a reportagem sobre a devastação de florestas no município de Lábrea, no Estado do Amazonas.

O ilustre representante do Amazonas assevera que a reportagem obteve o tão almejado prêmio pela magnitude do trabalho e pelas dificuldades enfrentadas em sua realização, já que o homenageado, juntamente com o fotógrafo Jimmy Maciel, tiveram que viajar por quase duas horas de hidroavião e por 12 horas numa “voadeira” para, afinal, atingirem o local da devastação, feito, aliás, testemunhado por uma equipe de fiscalização do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.

II – ANÁLISE

A propósito da normatização protetiva do meio ambiente, o saudoso jusfilósofo italiano Norberto Bobbio assinalou, com notável acuidade, em *A Era dos Direitos* (Editora Campus, 10ª ed., p.6), que, ao lado dos direitos sociais, que foram chamados de direitos de segunda geração, emergiram hoje os chamados direitos de terceira geração, sendo que, a seu ver, o mais importante deles é o reivindicado pelos movimentos ecológicos: o direito de viver num ambiente não poluído.

Nessa perspectiva, nossos constituintes, cômicos da importância da preservação do meio ambiente, inscreveram em nosso Texto Fundamental certos princípios, como o que se lê no art. 225: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Ao analisar as regras normativas pertinentes, o professor José Afonso da Silva, no seu prestigiado *Curso de Direito Constitucional Positivo* (Malheiros, 19ª ed., p. 820), pondera: “As normas constitucionais assumiram a consciência de que o direito à vida, como matriz de todos os demais direitos fundamentais do homem, é que há de orientar todas as formas de atuação no campo da tutela do meio ambiente. Compreendeu que ele é um valor preponderante, que há de estar acima de quaisquer considerações, como as de desenvolvimento, como as de respeito ao direito de propriedade, como as da iniciativa privada. Também estes são garantidos no texto constitucional, mas, a toda evidência, não podem primar sobre o direito fundamental à vida, que está em jogo quando se discute a tutela da qualidade do meio ambiente, que é instrumental no sentido de que, através dessa tutela, o que se protege é um valor maior: *a qualidade da vida humana*”.

Ora, se o poder público tem o dever de defender o meio ambiente, nada mais justo e oportuno que o Senado Federal também renda homenagem ao digno jornalista, até como incentivo para que outras personalidades

igualmente empreguem seus esforços em prol de uma causa das mais nobres, em benefício do povo brasileiro e, em última análise, da própria humanidade.

III – VOTO

Por todas essas considerações, razões e fundamentos, nosso voto é pela aprovação do Requerimento nº 1.607, de 2004.

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relator

PARECER Nº 2.563, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617; 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificativa adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

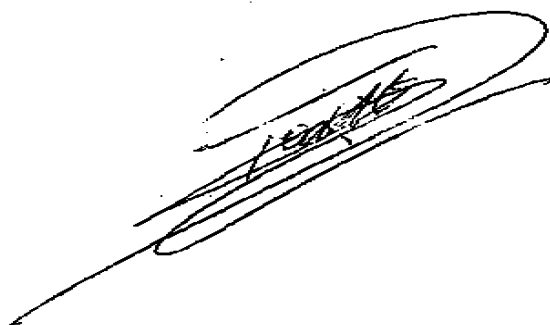
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 1624 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) DO PARECER: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador JOÃO BATISTA MOTTA

I – RELATÓRIO

Vêm a esta Comissão os Requerimentos de nº 1624 a 1663, de 2004, todos de autoria do Senador Magno Malta, que demandam, com amparo no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a apresentação de votos de congratulações a prefeitos eleitos no último pleito no Estado do Espírito Santo. O ilustre Senador Magno Malta aponta o bom desempenho eleitoral desses prefeitos como justificativa para as homenagens pretendidas.

II – ANÁLISE

O exercício periódico de escolha popular daqueles que irão executar as mais altas funções de direção na Administração Pública constitui um dos mais importantes fundamentos do espírito democrático. Essa prática adquire um sentido especial na esfera municipal, proporcionando ao povo uma atuação cívica em estreita relação com sua vivência cotidiana.

A seleção dos que devem exercer o comando do Poder Executivo nos entes federativos mais próximos ao cidadão é, sem dúvida, um evento que deve ter sua relevância reconhecida por esta Casa. É nesse contexto que recebemos os requerimentos ora em exame, os quais têm por objetivo prestar homenagem, na forma de voto de congratulações, a prefeitos e prefeitas eleitos no sufrágio de 2004, no Estado do Espírito Santo.

O oferecimento, pelo Senado Federal, de voto de aplauso ou semelhante é regulado pelo disposto no Art 222 do Regimento Interno, que permite a apresentação de tais expressões de enaltecimento sempre que digam respeito a atos públicos de alta significação nacional. Os requerimentos sob análise, conforme relatado, guardam observância a essa disposição regimental.

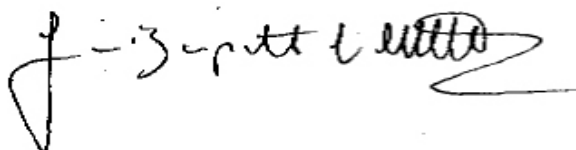
III - VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação dos Requerimentos de nº 1624 a 1663, de 2004.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



PARECER Nº 2564, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR: "AD HOC" MARCONE PERELLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo arquivamento dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E PROCESSAMENTO DE LEIS

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 62 DE 2005ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) ADC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>[assinatura]</i>
FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[assinatura]</i>	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIR SANTANA <i>[assinatura]</i>
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA <i>[assinatura]</i>	7. MARCONI PERILLO <i>[assinatura]</i>
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **SERYS SLHESSARENKO**

I – RELATÓRIO

Com base no art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, a Senadora Fátima Cleide requer voto de aplauso à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), *pelo reconhecimento na luta contínua pela melhoria da educação e pela valorização dos trabalhadores em educação.*

Em sua justificação, a Senadora Fátima Cleide apresenta um histórico da CNTE, bem como aponta o papel de destaque da instituição no campo educacional e no cenário político-social do País, o que lhe valeu o recebimento de Prêmio da Câmara dos Deputados.

II – ANÁLISE

A CNTE representa 2,5 milhões de trabalhadores em educação. É reconhecida sua ação na defesa dos interesses corporativos de professores, técnicos e funcionários de estabelecimentos de ensino. Além disso, sua atuação ampliou-se de tal forma que a entidade tem-se notabilizado por participar de discussões de diversos temas relevantes, como reforma agrária, saúde, emprego, questões de gênero, racismo, previdência social e exploração do trabalho infantil.

Como reconhecimento de sua atuação, a CNTE foi agraciada pela Câmara dos Deputados, na IV Conferência Nacional de Educação e Cultura, com o Prêmio Darcy Ribeiro de Educação, entregue as

personalidades e instituições com notórios serviços prestados à educação no País.

Essa premiação constitui acontecimento de alta significação nacional, pois valoriza não apenas a atuação da CNTE, mas também o trabalho diário e incansável de todos os profissionais que ela representa em favor da melhoria da educação brasileira.

Ocorre, entretanto, que, de acordo com o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, *o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.*

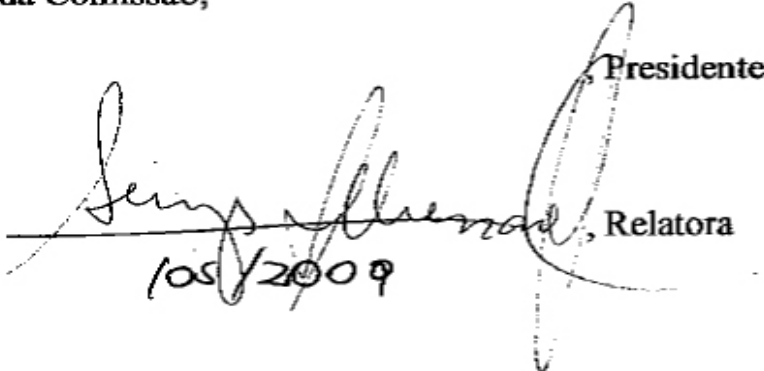
Uma vez que a proposição em apreço requer voto de aplauso para uma entidade sindical, é preciso conferir-lhe nova redação, de forma a preservar a intenção de sua autora e observar as normas regimentais sobre a matéria.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 62, de 2005, com o teor a seguir.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal que seja apresentado voto de aplauso ao recebimento, pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), do Prêmio Darcy Ribeiro de Educação, conferido pela Câmara dos Deputados a pessoas e entidades cujas ações tenham especial destaque na defesa e promoção da educação no Brasil.

Sala da Comissão,


105/2009
Presidente
Relatora

PARECER Nº 2565 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR: AD HOC" MARCONI PIRILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

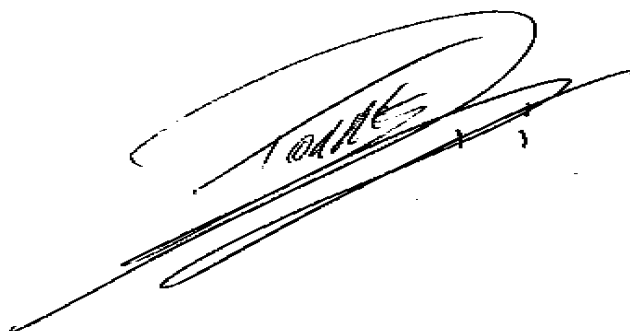
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo arquivamento dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'TOMAZ', is written over a horizontal line.

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 73 DE 2005ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) H.C.: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 73, de 2005, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicita, nos termos regimentais, a consignação de voto de aplauso às Igrejas Cristãs pela promoção da *Campanha da Fraternidade de 2005*, tendo como tema a *Solidariedade e a Paz*.

Louva o Autor o novo tema escolhido como sendo uma clara demonstração de solidariedade e tolerância em favor da paz, por intermédio da ampliação do diálogo entre as igrejas, manifestada pelo Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil, integrado pelas Igrejas Católica Apostólica Romana, Católica Ortodoxa Siriana do Brasil, Cristã Reformada, Episcopal Anglicana do Brasil, Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, Metodista e Presbiteriana Unida.

II – ANÁLISE

Os elevados objetivos do Requerimento visam a render homenagens à comunidade das Igrejas Cristãs que se uniram para a promoção da *Campanha da Fraternidade* do presente ano, em torno do tema *Solidariedade e Paz*.


Na sua 41ª edição, iniciada pelas igrejas que integram o citado Conselho, é oferecida uma nova oportunidade, na histórica trajetória da Campanha, para que as ações tenham um caráter ecumênico, na medida em que todas professam a doutrina cristã. Sem precisar maiores justificativas, bastaria considerar o crescente índice de violência em todos os setores do relacionamento humano para evidenciar a pertinência da escolha do tema *Solidariedade e Paz* neste ano de 2005, que, lamentavelmente, no meu Estado do Rio de Janeiro e, apenas neste primeiro trimestre, já está marcado por uma outra chacina de vítimas inocentes.

Ao manifestar o nosso apoio para que o Senado Federal se associe à louvável iniciativa, cabe acentuar que a paz, como essência da harmonia entre os homens, constitui, ao lado da solidariedade, o fundamento da mensagem de todas as igrejas cristãs.

III – VOTO

Estando, assim, atendidos os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 73, de 2005.

Sala da Comissão,

, Presidente
, Relator

PARECER Nº 2566, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, de voto de censura.

RELATOR: Senador *Demóstenes Torres*

I – RELATÓRIO

Consoante restou acordado na reunião de 11 de março passado, com o objetivo de acelerar a apreciação de matérias no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seu Presidente, Senador Demóstenes Torres, resolveu distribuir, em bloco e a relatores selecionados, os requerimentos de voto de aplauso e de censura ora pendentes de parecer. Cabe-me apresentar relatório relativamente aos Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, todos de voto de censura.

Como a descrição do objeto dos mencionados requerimentos se confunde com a própria análise de seu mérito para os fins aqui almejados, passarei diretamente a ela.

II – ANÁLISE

Conforme reza o art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), aplicam-se ao requerimento de voto de censura, no que couber, as regras fixadas pelo art. 222 do mesmo regimento para os requerimentos de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante. Segundo esse último dispositivo, o requerimento só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

O Requerimento nº 94, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, propõe voto de censura ao Presidente da República, por haver declarado, em solenidade pública realizada no Estado do Espírito Santo, em 24 de fevereiro de 2005, que tomara conhecimento de atos de corrupção que teriam sido praticados anteriormente ao seu mandato, nos processos de privatização. Segundo o Requerente, o Presidente da República “adotou postura omissa, deixando de fazer aquilo que moral ou juridicamente deveria fazer”, ou seja, determinar a apuração dos fatos. No requerimento, é solicitado igualmente que o voto de censura seja levado ao conhecimento do Presidente da Câmara dos Deputados, a

fim de instruir pedido de abertura de processo por crime de responsabilidade, a ser formalizado naquela Casa.

O Requerimento nº 348, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, propõe voto de censura ao Presidente da República, por haver conclamado “os brasileiros a uma postura menos comodista, sugerindo que busquem taxas reduzidas em bancos mais baratos”, em solenidade pública realizada em 25 de abril de 2005, na qual condenou as altas taxas de juros praticadas pelos bancos. Segundo o autor do requerimento, o Presidente se valeu de palavras agressivas, revelando um destempero verbal merecedor de reprovação por parte do Senado.

O Requerimento nº 707, de 2005, de autoria do Senador Cristovam Buarque, propõe voto de censura ao Coronel da Reserva do Exército, Sr. Lício Augusto Ribeiro Maciel, por haver declarado, na tribuna da Câmara dos Deputados, no dia 17 de julho de 2005, arrepende-se de não ter usado de violência física, na condição de oficial das Forças Armadas Brasileiras, contra o Deputado José Genoíno, quando este era prisioneiro político.

O Requerimento nº 89, de 2006, de autoria dos Senadores Osmar Dias, José Agripino, Arthur Virgílio e José Jorge, na qualidade de líderes do PDT, do PFL, do PSDB e da minoria, respectivamente, propõe voto de censura ao advogado Marcos Augusto Perez, por haver “dirigido palavras desrespeitosas e ofensivas contra o Congresso Nacional, sustentando que ‘a CPI dos Bingos não deseja apurar nada, mas tão-somente fazer circo’”, em 30 de janeiro de 2006. É requerido, igualmente, seja levado o voto de censura ao conhecimento da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Presidente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, Paulo Okamoto, constituinte do advogado.

O Requerimento nº 990, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, propõe voto de censura ao Presidente da República, por haver declarado, em comício realizado em Caruaru (PE), em setembro de 2006, *verbis*: “democracia não é só coisa limpa não. Democracia às vezes tem dessas coisas que nos causam preocupação”; e “quem está na tribuna do Senado e da Câmara me acusando não merece que eu perca o meu tempo, não merece”. Segundo o autor do requerimento, que pleiteia seja dado conhecimento do voto de censura aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal, o Presidente da República usou palavras inadequadas e instigou os brasileiros a uma postura de desprezo a um dos três Poderes da República.

O Requerimento nº 837, de 2006, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, propõe voto de censura ao Assessor Especial da Presidência da

República, Sr. Marco Aurélio Garcia, em razão de “gestos obscenos manifestados em função das prováveis causas mecânicas com o acidente da aeronave da TAM, no aeroporto de Congonhas”, ocorrido em julho de 2007.

O Requerimento nº 909, de 2007, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, propõe voto de censura ao juiz Manoel Maximiano Junqueira Filho, da 9ª Vara Criminal de São Paulo, por manifestações suas em decisão que determinou o arquivamento de queixa-crime formulada pelo jogador de futebol Richarlyson, na qual teria, segundo a autora do Requerimento, utilizado “justificativa inaceitável e em termos incompatíveis, marcadamente homofóbicos, não julgando a ação e puramente expressando opiniões pessoais e preconceituosas”. Entre as expressões usadas pelo magistrado, são citadas as de que o futebol é um esporte “viril, varonil, não homossexual”, e “o que não se mostra razoável é a aceitação de homossexuais no futebol brasileiro, porque prejudicariam a uniformidade de pensamento da equipe, o entrosamento, o equilíbrio”.

Entendo que as homenagens ou reprovações às quais aludem os arts. 222 e 223 do RISF devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas. Os votos de censura devem ter uma aplicação comedida, restringindo-se a repudiar atos flagrantemente atentatórios à democracia, ao interesse público ou a outros valores absolutamente caros à Nação.

É importante notar que a manifestação de homenagem ou repúdio, traduzida nos votos de aplauso e de censura, constitui uma posição institucional do Senado. Deve igualmente referir-se a ato público ou acontecimento de grande relevância e gravidade. Nesse sentido, os fatos narrados nos Requerimentos nº 94, de 2005, e nº 990, de 2006, constituem, a meu ver, exemplos típicos do embate político (e claramente eleitoral, no segundo caso), que devem encontrar tratamento no âmbito da crítica partidária e do enfrentamento entre oposição e situação. Convém registrar, a propósito, que, quanto aos fatos aludidos no Requerimento nº 94, de 2005, o Supremo Tribunal Federal negou seguimento a pedido de interpelação judicial do Presidente da República formulado pelo PSDB na Petição nº 3.349, havendo o Ministro Relator advertido tratar-se de polêmica “acerca de críticas ou acusações difusas entre protagonistas individuais” ou “entre correntes políticas adversas, na controvérsia cotidiana da qual se tece a ambiência do regime democrático”.

No que concerne ao Requerimento nº 348, de 2005, cabe recordar que a fala do Presidente da República se deu na cerimônia de lançamento do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, na qual Sua Excelência conclamou

a população a abandonar a postura comodista de quem reclama sobre os juros cobrados pelo cartão de crédito sem, contudo, procurar alternativas que lhe permitam pagar taxas mais baixas. Observou, ainda, que a simples existência do instrumento do microcrédito, por si só, não conduzirá a mudanças substanciais nesse cenário, sendo necessários esforços de divulgação do programa, bem como a adoção de estratégias competitivas pelos estabelecimentos comerciais. Nesse contexto, considero que o uso de linguagem coloquial pelo Presidente teve a finalidade de sensibilizar o povo para tais questões, o que parece longe de se enquadrar em qualquer das hipóteses justificadoras do voto de censura.

Quanto aos gestos praticados pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, aludidos no Requerimento nº 837, de 2007, entendo que não se amoldam na previsão regimental dos casos ensejadores do voto de censura, por não se tratarem de atos públicos, mas sim de conduta adotada no recinto reservado de seu gabinete e que só veio a público em virtude de filmagem realizada sem o seu conhecimento por uma rede de televisão. Os gestos foram, certamente, de todo inadequados e incompatíveis com a condição de agente público ostentada pelo seu autor, que chegou a reconhecer o erro e pedir desculpas à população. Não resta dúvida de que a sua conduta mereceu reprovação. Todavia, como já assinalei, o caso não se enquadra nas hipóteses regimentais às quais se aplica o voto de censura.

No que diz respeito ao Requerimento nº 707, de 2005, creio ser o pensamento de todos os senadores, independentemente da corrente ideológica à qual se filiem, que deve merecer repúdio do Senado a apologia à violência, *a fortiori* quando feita da tribuna de uma casa legislativa por um ex-agente estatal. Não é demais lembrar que os princípios da dignidade da pessoa humana e do Estado Democrático de Direito são estruturantes do ordenamento jurídico brasileiro. Ademais, em seu art. 5º, III e XLIX, a Constituição de 1988 dispõe que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante e que será assegurado aos presos o respeito à sua integridade física e moral.

No tocante ao Requerimento nº 89, de 2006, considero de extrema gravidade e afrontosas à dignidade do Poder Legislativo as afirmações do advogado Marcos Augusto Perez, quando atribui um caráter circense ao regular exercício, pelo Congresso Nacional, de suas funções fiscalizadoras. A defesa dos interesses de seu cliente não lhe confere o direito de tratar de modo acintoso um dos Poderes da República.

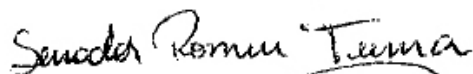
Por fim, a matéria de que trata o Requerimento nº 909, de 2007, também se reveste de relevância a justificar o voto de censura ao magistrado, pela sua manifestação de cunho discriminatório. É certo que não cabe ao Congresso

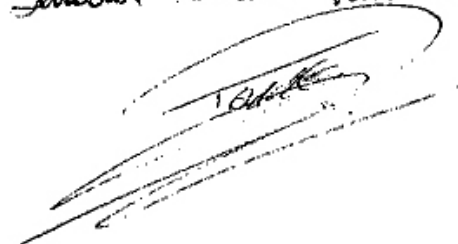
Nacional, sob pena de violar o princípio da separação de poderes, intervir em decisões do Poder Judiciário. Isso não significa que declarações preconceituosas explícitas estejam isentas de crítica ou censura. O art. 3º da Constituição estabelece como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a promoção do *bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação*. Ademais, o art. 5º, XLI, da Carta dispõe que a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, e o seu art. 7º, XXX, proíbe a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão de trabalhadores por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. Some-se a isso a circunstância de o próprio Poder Judiciário ter reconhecido a falta do magistrado, em procedimento administrativo levado a cabo pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), que lhe aplicou a pena de censura. Entendo que a punição aplicada pelo TJSP não obsta uma manifestação por parte desta Casa legislativa, no sentido de repudiar a postura do juiz.

III – VOTO

Desse modo, voto pela aprovação dos Requerimentos nºs 707, de 2005, 89, de 2006, e 909, de 2007, e pela rejeição dos Requerimentos nºs 94 e 348, de 2005, 990, de 2006, e 837, de 2007.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2009

 , Presidente em exercício.

 , Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela retirada de Pauta do Requerimento nº 89, de 2006, e aprova o Parecer favorável aos Requerimentos nºs 707, de 2005 e 909, de 2007, e contrário aos Requerimentos nºs 94 e 348, de 2005, 990, de 2006 e 837, de 2007.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**

Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RHS Nº 94 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>em exercício: Senador Romeu Tuma</i>	
RELATOR: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPLY	3. MARCELO CRIVELLA <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5. CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SLHESARENKO <i>[assinatura]</i>
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[assinatura]</i>	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU <i>[assinatura]</i>	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIR SANTANA <i>[assinatura]</i>
JAYME CAMPOS <i>[assinatura]</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO <i>[assinatura]</i>
MARCO MACIEL <i>[assinatura]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	6. EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
SÉRGIO GUERRA <i>[assinatura]</i>	7. MARCONI PERILLO <i>[assinatura]</i>
LÚCIA VÂNIA <i>[assinatura]</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 14/03/2009

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE
1988**

.....
Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

.....

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

.....

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

.....

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

.....

PARECER

Nº 2.567, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

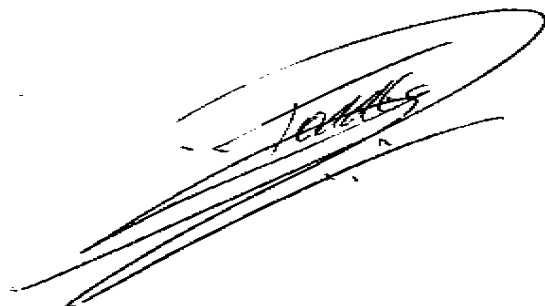
A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 108 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) DO C.P.: <i>Senador Marcondes Pereira</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERELLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.568, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'LUIZ MARINHO', is written over a large, light-colored oval scribble. The signature is slanted and somewhat stylized.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIAPROPOSIÇÃO: ROS Nº 137 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
DELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **LEONEL PAVAN**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 137, de 2005, solicita o Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso ao jornal *Correio Braziliense*.

A distinção a ser concedida, nos termos da proposição em exame, tem fundamento nos prêmios recebidos pelo citado periódico na 26ª edição do *Best of Newspaper Design*, concedidos pela *Society for News Design*.

Requer ainda Sua Excelência que o voto de aplauso seja comunicado à direção do jornal e, por intermédio desta, a seus jornalistas e fotógrafos.

II – ANÁLISE

Considerado verdadeiro Oscar do design gráfico, o *Best of Newspaper Design*, prêmio concedido pela *Society for News Design* notabiliza-se por eleger o melhor do jornalismo mundial em ilustrações, infografias, charges e fotografias. Na mais recente edição, a 26ª, recebeu destaque o jornal *Correio Braziliense*, que conquistou três prêmios.

Receberam o *Award of Excellence* as ilustrações associadas às matérias *Relíquia à venda*, sobre o leilão de uma camisa do ex-jogador Pelé; *Bombardeio de Bush*, sobre os gastos da campanha de reeleição do Presidente norte-americano; e *Mitos também morrem*, sobre a morte do ator Marlon Brando.

As distinções recebidas pelo *Correio Braziliense* constituem, por certo, motivo de orgulho para o tradicional periódico e bem assim para todo o jornalismo brasileiro.

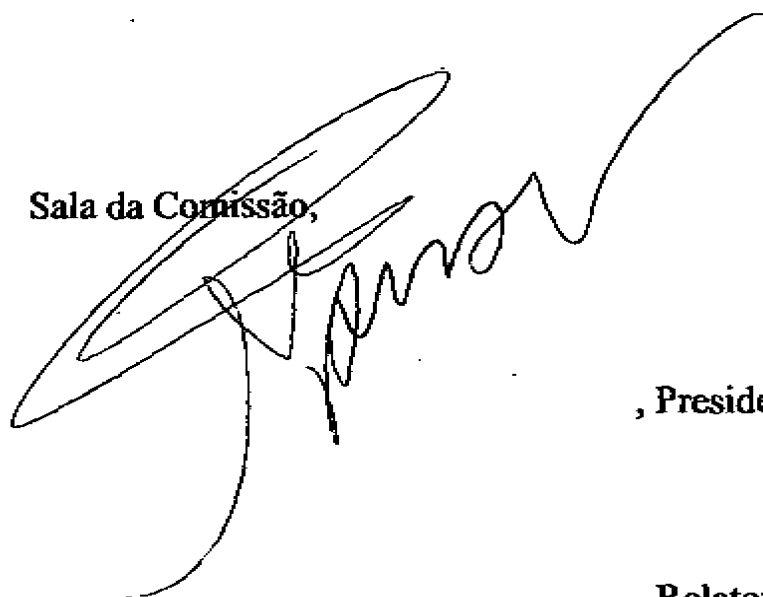
A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos regimentais que regem os requerimentos de voto de aplauso por dizer respeito a acontecimento de alta significação nacional e internacional, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Dessa forma, faz-se mister reconhecer a oportunidade e a conveniência do voto de aplauso ora requerido.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 137, de 2005.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

PARECER

Nº 2.569, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572; 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. F. Costa', written over a set of horizontal lines. The signature is stylized and somewhat cursive.

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RAS Nº 164 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) DO DC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
DELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER

Nº 2.570, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. G. ...', written over a set of horizontal lines.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 165 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) DO CQ: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.571, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificacão adequada, inclusive já havendo recebido manifestacão dos seus relatores originários pela aprovacão. Não obstante essas consideracões, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ribeiro', written over a horizontal line. The signature is stylized and somewhat cursive.

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RDS Nº 183 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMI R SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.572, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, de voto de censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Consoante restou acordado na reunião de 11 de março passado, com o objetivo de acelerar a apreciação de matérias no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seu Presidente, Senador Demóstenes Torres, resolveu distribuir, em bloco e a relatores selecionados, os requerimentos de voto de aplauso e de censura ora pendentes de parecer. Cabe-me apresentar relatório relativamente aos Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, todos de voto de censura.

Como a descrição do objeto dos mencionados requerimentos se confunde com a própria análise de seu mérito para os fins aqui almejados, passarei diretamente a ela.

II – ANÁLISE

Conforme reza o art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), aplicam-se ao requerimento de voto de censura, no que couber, as regras fixadas pelo art. 222 do mesmo regimento para os requerimentos de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante. Segundo esse último dispositivo, o requerimento só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

O Requerimento nº 94, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, propõe voto de censura ao Presidente da República, por haver declarado, em solenidade pública realizada no Estado do Espírito Santo, em 24 de fevereiro de 2005, que tomara conhecimento de atos de corrupção que teriam sido praticados anteriormente ao seu mandato, nos processos de privatização. Segundo o Requerente, o Presidente da República “adotou postura omissa, deixando de fazer aquilo que moral ou juridicamente deveria fazer”, ou seja, determinar a apuração dos fatos. No requerimento, é solicitado igualmente que o voto de censura seja levado ao conhecimento do Presidente da Câmara dos Deputados, a fim de instruir pedido de abertura de processo por crime de responsabilidade, a ser formalizado naquela Casa.

O Requerimento nº 348, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, propõe voto de censura ao Presidente da República, por haver conclamado “os brasileiros a uma postura menos comodista, sugerindo que busquem taxas reduzidas em bancos mais baratos”, em solenidade pública realizada em 25 de abril de 2005, na qual condenou as altas taxas de juros praticadas pelos bancos. Segundo o autor do requerimento, o Presidente se valeu de palavras agressivas, revelando um destempero verbal merecedor de reprovação por parte do Senado.

O Requerimento nº 707, de 2005, de autoria do Senador Cristovam Buarque, propõe voto de censura ao Coronel da Reserva do Exército, Sr. Lício Augusto Ribeiro Maciel, por haver declarado, na tribuna da Câmara dos Deputados, no dia 17 de julho de 2005, arrepende-se de não ter usado de violência física, na condição de oficial das Forças Armadas Brasileiras, contra o Deputado José Genoíno, quando este era prisioneiro político.

O Requerimento nº 89, de 2006, de autoria dos Senadores Osmar Dias, José Agripino, Arthur Virgílio e José Jorge, na qualidade de líderes do PDT, do PFL, do PSDB e da minoria, respectivamente, propõe voto de censura ao advogado Marcos Augusto Perez, por haver “dirigido palavras desrespeitosas e ofensivas contra o Congresso Nacional, sustentando que ‘a CPI dos Bingos não deseja apurar nada, mas tão-somente fazer circo’”, em 30 de janeiro de 2006. É requerido, igualmente, seja levado o voto de censura ao conhecimento da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Presidente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, Paulo Okamoto, constituinte do advogado.

O Requerimento nº 990, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, propõe voto de censura ao Presidente da República, por haver declarado, em comício realizado em Caruaru (PE), em setembro de 2006, *verbis*: “democracia não é só coisa limpa não. Democracia às vezes tem dessas coisas que nos causam preocupação”; e “quem está na tribuna do Senado e da Câmara me acusando não merece que eu perca o meu tempo, não merece”. Segundo o autor do requerimento, que pleiteia seja dado conhecimento do voto de censura aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal, o Presidente da República usou palavras inadequadas e instigou os brasileiros a uma postura de desprezo a um dos três Poderes da República.

O Requerimento nº 837, de 2006, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, propõe voto de censura ao Assessor Especial da Presidência da República, Sr. Marco Aurélio Garcia, em razão de “gestos obscenos manifestados em função das prováveis causas mecânicas com o acidente da aeronave da TAM, no aeroporto de Congonhas”, ocorrido em julho de 2007.

O Requerimento nº 909, de 2007, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, propõe voto de censura ao juiz Manoel Maximiano Junqueira Filho, da 9ª Vara Criminal de São Paulo, por manifestações suas em decisão que determinou o arquivamento de queixa-crime formulada pelo jogador de futebol Richarlyson, na qual teria, segundo a autora do Requerimento, utilizado “justificativa inaceitável e em termos incompatíveis, marcadamente homofóbicos, não julgando a ação e puramente expressando opiniões pessoais e preconceituosas”. Entre as expressões usadas pelo magistrado, são citadas as de que o futebol é um esporte “viril, varonil, não homossexual”, e “o que não se mostra razoável é a aceitação de homossexuais no futebol brasileiro, porque prejudicariam a uniformidade de pensamento da equipe, o entrosamento, o equilíbrio”.

Entendo que as homenagens ou reprovações às quais aludem os arts. 222 e 223 do RISF devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas. Os votos de censura devem ter uma aplicação comedida, restringindo-se a repudiar atos flagrantemente atentatórios à democracia, ao interesse público ou a outros valores absolutamente caros à Nação.

É importante notar que a manifestação de homenagem ou repúdio, traduzida nos votos de aplauso e de censura, constitui uma posição institucional do Senado. Deve igualmente referir-se a ato público ou acontecimento de grande relevância e gravidade. Nesse sentido, os fatos narrados nos Requerimentos nº 94, de 2005, e nº 990, de 2006, constituem, a meu ver, exemplos típicos do embate político (e claramente eleitoral, no segundo caso), que devem encontrar tratamento no âmbito da crítica partidária e do enfrentamento entre oposição e situação. Convém registrar, a propósito, que, quanto aos fatos aludidos no Requerimento nº 94, de 2005, o Supremo Tribunal Federal negou seguimento a pedido de interpelação judicial do Presidente da República formulado pelo PSDB na Petição nº 3.349, havendo o Ministro Relator advertido tratar-se de polêmica “acerca de críticas ou acusações difusas entre protagonistas individuais” ou “entre correntes políticas adversas, na controvérsia cotidiana da qual se tece a ambiência do regime democrático”.

No que concerne ao Requerimento nº 348, de 2005, cabe recordar que a fala do Presidente da República se deu na cerimônia de lançamento do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, na qual Sua Excelência conclamou a população a abandonar a postura comodista de quem reclama sobre os juros cobrados pelo cartão de crédito sem, contudo, procurar alternativas que lhe permitam pagar taxas mais baixas. Observou, ainda, que a simples existência do instrumento do microcrédito, por si só, não conduzirá a mudanças substanciais

nesse cenário, sendo necessários esforços de divulgação do programa, bem como a adoção de estratégias competitivas pelos estabelecimentos comerciais. Nesse contexto, considero que o uso de linguagem coloquial pelo Presidente teve a finalidade de sensibilizar o povo para tais questões, o que parece longe de se enquadrar em qualquer das hipóteses justificadoras do voto de censura.

Quanto aos gestos praticados pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, aludidos no Requerimento nº 837, de 2007, entendo que não se amoldam na previsão regimental dos casos ensejadores do voto de censura, por não se tratarem de atos públicos, mas sim de conduta adotada no recinto reservado de seu gabinete e que só veio a público em virtude de filmagem realizada sem o seu conhecimento por uma rede de televisão. Os gestos foram, certamente, de todo inadequados e incompatíveis com a condição de agente público ostentada pelo seu autor, que chegou a reconhecer o erro e pedir desculpas à população. Não resta dúvida de que a sua conduta mereceu reprovação. Todavia, como já assinalei, o caso não se enquadra nas hipóteses regimentais às quais se aplica o voto de censura.

No que diz respeito ao Requerimento nº 707, de 2005, creio ser o pensamento de todos os senadores, independentemente da corrente ideológica à qual se filiem, que deve merecer repúdio do Senado a apologia à violência, *a fortiori* quando feita da tribuna de uma casa legislativa por um ex-agente estatal. Não é demais lembrar que os princípios da dignidade da pessoa humana e do Estado Democrático de Direito são estruturantes do ordenamento jurídico brasileiro. Ademais, em seu art. 5º, III e XLIX, a Constituição de 1988 dispõe que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante e que será assegurado aos presos o respeito à sua integridade física e moral.

No tocante ao Requerimento nº 89, de 2006, considero de extrema gravidade e afrontosas à dignidade do Poder Legislativo as afirmações do advogado Marcos Augusto Perez, quando atribui um caráter circense ao regular exercício, pelo Congresso Nacional, de suas funções fiscalizadoras. A defesa dos interesses de seu cliente não lhe confere o direito de tratar de modo acintoso um dos Poderes da República.



Por fim, a matéria de que trata o Requerimento nº 909, de 2007, também se reveste de relevância a justificar o voto de censura ao magistrado, pela sua manifestação de cunho discriminatório. É certo que não cabe ao Congresso Nacional, sob pena de violar o princípio da separação de poderes, intervir em decisões do Poder Judiciário. Isso não significa que declarações preconceituosas explícitas estejam isentas de crítica ou censura. O art. 3º da Constituição estabelece como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a promoção do *bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação*. Ademais, o art. 5º, XLI, da Carta

dispõe que a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, e o seu art. 7º, XXX, proíbe a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão de trabalhadores por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. Some-se a isso a circunstância de o próprio Poder Judiciário ter reconhecido a falta do magistrado, em procedimento administrativo levado a cabo pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), que lhe aplicou a pena de censura. Entendo que a punição aplicada pelo TJSP não obsta uma manifestação por parte desta Casa legislativa, no sentido de repudiar a postura do juiz.

III – VOTO

Desse modo, voto pela aprovação dos Requerimentos nºs 707, de 2005, 89, de 2006, e 909, de 2007, e pela rejeição dos Requerimentos nºs 94 e 348, de 2005, 990, de 2006, e 837, de 2007.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 2009.

 , Presidente em Exercício.
 , Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela retirada de Pauta do Requerimento nº 89, de 2006, e aprova o Parecer favorável aos Requerimentos nºs 707, de 2005 e 909, de 2007, e contrário aos Requerimentos nºs 94 e 348, de 2005, 990, de 2006 e 837, de 2007.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 348 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>em exercício: Senador Romeu Tuma</i>	
RELATOR: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA <i>[assinatura]</i>
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5. CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIR SANTANA <i>[assinatura]</i>
JAYME CAMPOS <i>[assinatura]</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO <i>[assinatura]</i>
MARCO MACIEL <i>[assinatura]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	5. ELISEU RESENDE <i>[assinatura]</i>
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	6. EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
SÉRGIO GUERRA <i>[assinatura]</i>	7. MARCONI PERILLO <i>[assinatura]</i>
LÚCIA VÂNIA <i>[assinatura]</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

DOCUMENTO ANEXADO, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador NEY SUASSUNA

I – RELATÓRIO

O Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, requer seja consignado, nos anais do Senado Federal, voto de censura ao Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, por haver, *no dia 25 de abril, em solenidade pública, dirigido palavras agressivas ao povo brasileiro, ao se referir a juros bancários. Na ocasião, esclarece, o Presidente da República conclamou os brasileiros a uma postura menos 'comodista', sugerindo que busquem taxas reduzidas 'em bancos mais baratos'.*

O requerimento vem seguido de justificativa, na qual se argumenta que o Presidente da República *deixou-se levar pelo destempero verbal, usando palavras pouco recomendáveis. Com elas, afirma, Sua Excelência condenou o que ele considera passividade dos cidadãos deste País, por não se movimentarem em busca de bancos 'mais baratos' e fez um convite, que o autor considera inadequado a um Chefe de Governo, para a população 'ir ao banco mudar sua conta para um banco mais barato'.*

II – ANÁLISE

O art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal estabelece que ao voto de censura aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 222, que se referem aos requerimentos de aplauso ou semelhantes.

Este último dispositivo dispõe que o requerimento *só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.*

Evidente que um trecho de discurso em que o Presidente da República conclama a população a procurar juros bancários mais baixos não pode se enquadrar no conceito de ato público de alta significação nacional, que pudesse ensejar voto de censura do Senado Federal.

A fala do Presidente da República somente pode ser compreendida em seu contexto. O discurso foi proferido na cerimônia de lançamento do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado. A certa altura, o Presidente alerta os brasileiros a não adotarem postura comodista, de quem reclama à noite sobre os juros cobrados pelo cartão de crédito, mas no dia seguinte não procura alternativa que lhe permita pagar taxas mais baixas.

Por isso, adverte no pronunciamento, não basta ser criado o instrumento do microcrédito. É preciso um processo de mudança para que as pessoas tomem conhecimento e procurem esse novo mecanismo. Registra que, para tanto, serão necessários esforços de divulgação e adoção de estratégias competitivas pelos estabelecimentos bancários.

A utilização de linguagem coloquial pelo Presidente da República, na ocasião, teve por propósito sensibilizar a população pela busca de alternativas mais baratas de crédito, não se podendo considerar tal conduta merecedora de censura pelo Senado Federal.

Desse modo, o requerimento não atende ao requisito estipulado pela combinação dos arts. 222 e 223 do Regimento Interno, razão pela qual não merece prosperar.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela rejeição do Requerimento nº 348, de 2005.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE
1988**

.....
Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

.....

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

.....

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

.....

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

.....

PARECER

Nº 2.573, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificativa adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

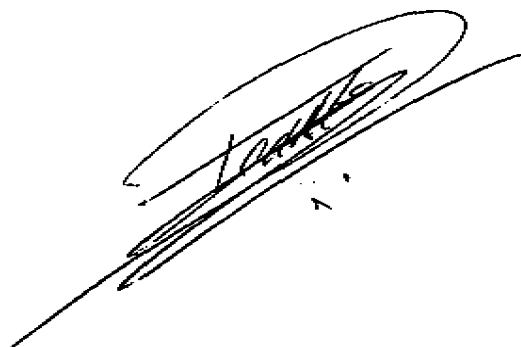
Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo arquivamento dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, possibly 'Vanderlei', written over a horizontal line.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 444 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
DELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SHLESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.574, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificativa adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the left.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RCS Nº 452 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) HDC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2575 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC" **MARCONI PIRILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificacão adequada, inclusive já havendo recebido manifestacão dos seus relatores originários pela aprovacão. Não obstante essas consideracões, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

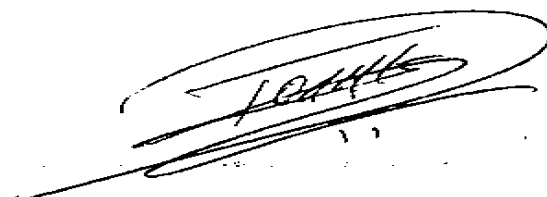
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RES Nº 523 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) DC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SHLESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>[assinatura]</i>
FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[assinatura]</i>	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMOIR SANTANA <i>[assinatura]</i>
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA <i>[assinatura]</i>	7. MARCONI PERILLO <i>[assinatura]</i>
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2576, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC" **MARCONI PIRILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

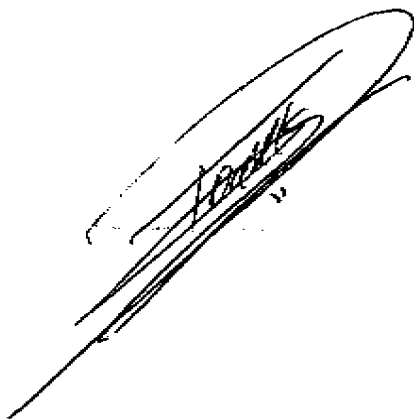
A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIAPROPOSIÇÃO: RMS Nº 537 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTAMILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROWEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2577, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC" MARCONI PIRILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

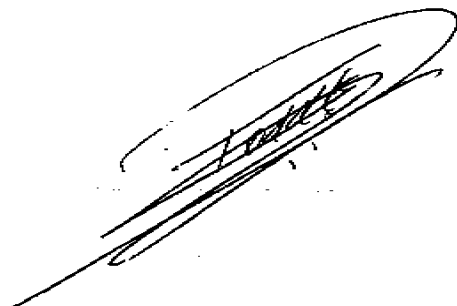
A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. ...', is written over a large, faint circular stamp or watermark.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RES Nº 854 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) ADC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
DELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER N 2578 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC" MARCONI PIRILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

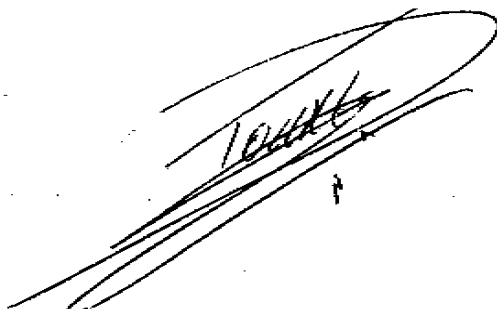
A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 608 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATORIAO GDC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
DELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>[assinatura]</i>
FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[assinatura]</i>	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA <i>[assinatura]</i>
JAYME CAMPOS <i>[assinatura]</i>	3. RAMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA <i>[assinatura]</i>	7. MARCONI PERILLO <i>[assinatura]</i>
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.579 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155, a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo arquivamento dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 609 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER

Nº 2.580 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura:

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

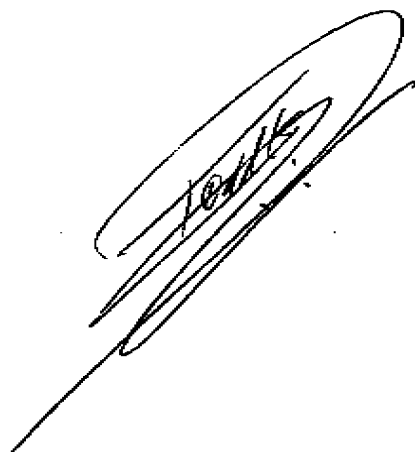
A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo arquivamento dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940; 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. de S. S.', written over a large, loopy flourish.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: ROS Nº 610 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20 104 13009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER

Nº 2.581 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritorios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

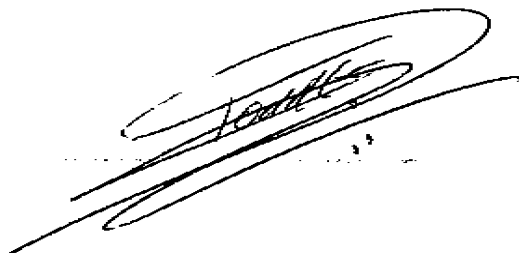
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RDS Nº 523 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE Nº 104/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) HC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER

Nº 2.582 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421; de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo arquivamento dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 617 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
DELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYNE CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.583 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

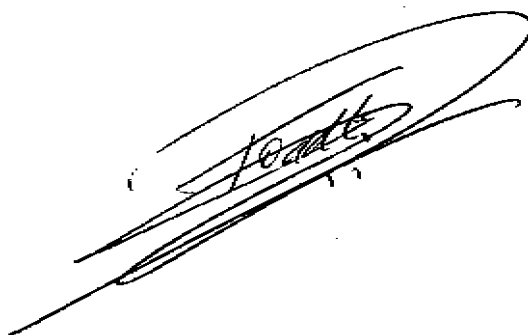
A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RES Nº 622 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) ADC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVANI BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.584, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR: "AD HOC" Senador **MARCONE PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou

semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;
- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades

públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificaco adequada, inclusive j havendo recebido manifestao dos seus relatores originrios pela aprovao. No obstante essas consideraes, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados h mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritrios e relevantes, j perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido  prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos ns 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comisso,

, Presidente

, Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 660 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAJORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAN BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMI R SANTANA
JAYNE CAMPOS	3. RAMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.585 DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR: Senador "AD HONORARIUM" **MARCONE PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou

semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;
- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificativa adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo arquivamento dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 780 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYCY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
DELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.586, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR: Senador "AD HOC" **MARCONE PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;
- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificaco adequada, inclusive j havendo recebido manifestao dos seus relatores originrios pela aprovao. No obstante essas consideraoes, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados h mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritrios e relevantes, j perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido  prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos ns 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comisso,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 968 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYCY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDEI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMI R SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.587 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.


III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Neves', is written over a large, stylized, scribbled-out signature.

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: ROS Nº 605 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.588 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

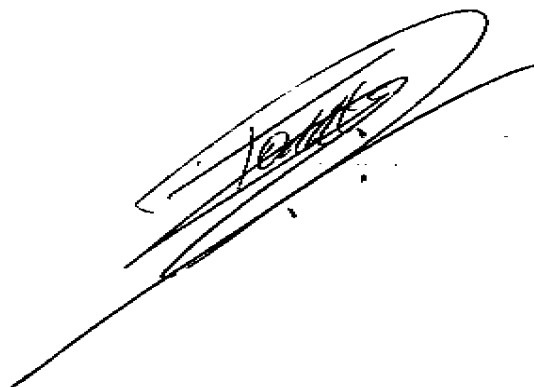
Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo arquivamento dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the left.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1049 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXECUÇÃO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) ADC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLCY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAJORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº2.589 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

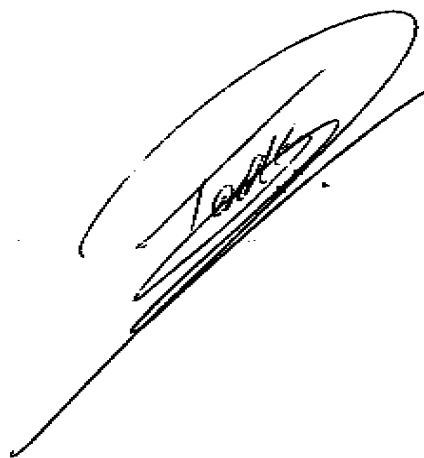
A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RDS Nº 1066 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATORIAO HJC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYCY	3. MARCELO CRVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAJORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMI R SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.590 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1072 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.591 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039; de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RAS Nº 1087 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/10/2009, OS SENHORES(A) SENADORES(A):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) AD HOC: <i>Senador Marcondes Pereira</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER

Nº 2.592 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

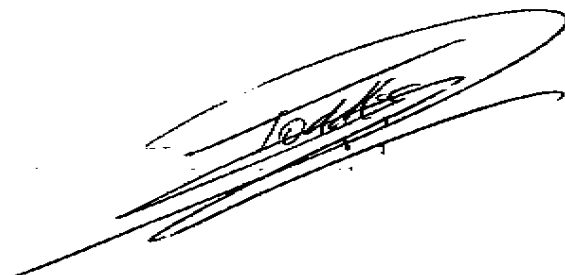
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo arquivamento dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Lourivaldo', written over a horizontal line.

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 1093 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) ADC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER

Nº 2.593, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificativa adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo arquivamento dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RAS Nº 1094 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) ADC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYCY	3. MARCELO CRVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SHLESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAN BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELINIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEJ TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.594, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968; 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039; de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

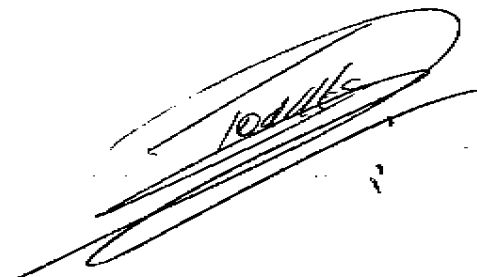
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RAS Nº 1141 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) DO C.P.J.C.: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>[assinatura]</i>
FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[assinatura]</i>	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAMUNDO COLOMBO <i>[assinatura]</i>
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA <i>[assinatura]</i>	7. MARCONI PERILLO <i>[assinatura]</i>
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2595, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR 'AD HOC': Sen. MARLON PEREIRA

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritorios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

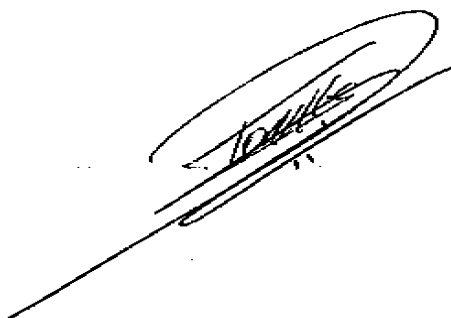
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo arquivamento dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. J. Silva', written over a horizontal line.

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RGS Nº 1142 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.596, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC" MARCONI PIRILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Neves", is written over a horizontal line. The signature is stylized and somewhat cursive.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: R.S. Nº 1143 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR DA DC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>[assinatura]</i>
FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[assinatura]</i>	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIRO SANTANA <i>[assinatura]</i>
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA <i>[assinatura]</i>	7. MARCONI PERILLO <i>[assinatura]</i>
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.597, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC" MARCONI PIRILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular; por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

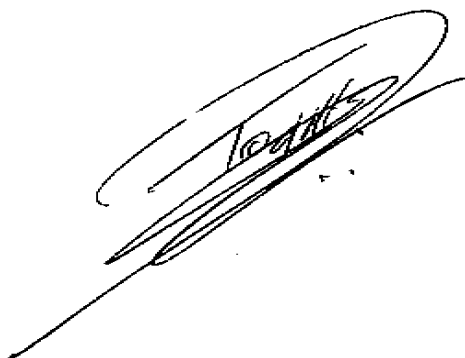
Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Leandro', is written over a large, stylized, circular scribble. The signature is slanted and written in a cursive style.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RES Nº 1144 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PPB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2598, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC" **MARCONI PIRILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritorios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo arquivamento dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: R.S. Nº 1145 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2599, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC" MARCONI PIRILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo arquivamento dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned to the left of the text labels.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RAS Nº 1146 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SHLESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.600, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189; 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;
- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestaço dos seus relatores originários pela aprovaço. Não obstante essas consideraço es, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

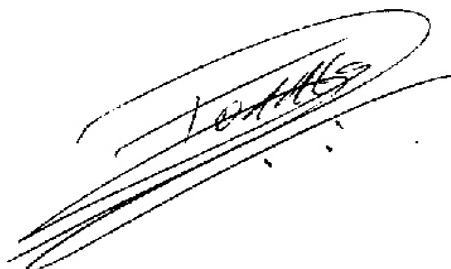
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos n^{os} 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RAS Nº 1147 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>[assinatura]</i>
FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[assinatura]</i>	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIR SANTANA <i>[assinatura]</i>
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA <i>[assinatura]</i>	7. MARCONI PERILLO <i>[assinatura]</i>
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.601, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968; 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301; de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941; 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;
- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a

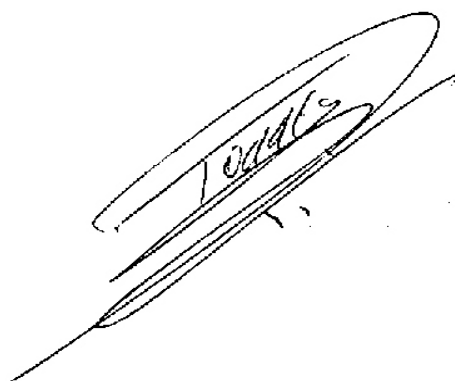
utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo arquivamento dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RDS Nº 1148 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>[assinatura]</i>
FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[assinatura]</i>	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIRO SANTANA <i>[assinatura]</i>
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO <i>[assinatura]</i>
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA <i>[assinatura]</i>	7. MARCONI PERILLO <i>[assinatura]</i>
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.602, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;
- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a

utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RGS Nº 1448 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR AD HOC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.603, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo

diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;
- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.


A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestaço dos seus relatores originários pela aprovaço. Não obstante essas consideraçoões, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQ5 Nº 1155 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR(A) HDC: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDEI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 2.604, DE 2009

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 260, de 2009 (Mensagem nº 983, de 2009, na origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor **JARBAS JOSÉ VALENTE** para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em votação secreta, realizada em 15 de dezembro de 2009, apreciando o relatório apresentado pelo Senador **WELLINGTON SALGADO**, sobre a Mensagem (SF) nº 260, de 2009, opina pela aprovação da indicação do Senhor **JARBAS JOSÉ VALENTE** para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por 13 votos favoráveis, 0 voto contrário e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.



SEN. FERNANDO COLLOR, Presidente.



SEN. WELLINGTON SALGADO, Relator.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Mensagem do Senado Federal nº 260, de 2009	
ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 15/12/2009, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRÉSIDENTE: Senador Fernando Collor <i>FZUC</i>	
RELATOR: Senador Wellington Salgado <i>W Salgado</i>	
[Redacted]	[Redacted]
SERYS SLHESARENKO - PT	1- MARINA SILVA - PV
DELÍCIDIO AMARAL - PT	2- PAULO PAIM - PT
DELI SALVATTI - PT <i>Delí Salvatti</i>	3- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
INÁCIO ARRUDA - PC do B	4- (vago)
FÁTIMA CLEIDE - PT	5- EDUARDO SUPLYCY - PT
JOÃO RIBEIRO - PR <i>J. Ribeiro</i>	6- JOÃO PEDRO - PT
[Redacted]	[Redacted]
FRANCISCO DORNELLES	1- NEUTO DE CONTO <i>N. de Conto</i>
GILVAM BORGES	2- LOBÃO FILHO
PAULO DUQUE	3- PEDRO SIMON
MÃO SANTA	4- VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	5- (vago)
WELLINGTON SALGADO [Redacted]	6- ALMEIDA LIMA
[Redacted]	[Redacted]
GILBERTO GOELLNER - DEM <i>G. Goellner</i>	1- ANTONIO CARLOS JUNIOR - DEM
ELISEU RESENDE - DEM	2- EFRAIM MORAIS - DEM
HERÁCLITO FORTES - DEM <i>H. Fortes</i>	3- ADELMIR SANTANA - DEM <i>A. Santana</i>
OSVALDO SOBRINHO - PTB	4- ROSALBA CIARLINI - DEM
KÁTIA ABREU - DEM	5- DEMÓSTENES TORRES - DEM
ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB <i>A. Virgílio</i>	6- CÍCERO LUCENA - PSDB <i>C. Lucena</i>
JOÃO TENÓRIO - PSDB	7- MÁRIO COUTO - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	8- ÁLVARO DIAS - PSDB
MARCONI PERILLO - PSDB	9- SÉRGIO GUERRA - PSDB
[Redacted]	[Redacted]
FERNANDO COLLOR	1- GIM ARGELLO
[Redacted]	[Redacted]
ACIR GURGACZ	1- JOÃO DURVAL <i>mf 260 9</i> <i>65</i>

RELATÓRIO Nº DE 2009

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 260, de 2009 (nº 983, de 08 de dezembro de 2009, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor **JARBAS JOSÉ VALENTE**, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na vaga do Senhor Plínio de Aguiar Júnior

RELATOR: Senador WELLINGTON SALGADO

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o Senhor Presidente da República submete, pela Mensagem nº 260, de 2009, à consideração do Senado Federal o nome do Senhor **JARBAS JOSÉ VALENTE** para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na vaga do Senhor Plínio de Aguiar Júnior.

De acordo com o dispositivo constitucional anteriormente citado, cabe privativamente ao Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar.

A competência da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura para a matéria, por sua vez, deriva do disposto no art. 104, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 1, de 2005, e cujo procedimento deve observância ao rito descrito no art. 383, de nossa Carta Regimental.

De acordo com a nova sistemática de arguição estabelecida pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, aprovada pelo Ato no 1, de 2009-CI, a avaliação do candidato será feita em duas etapas. Este Relatório visa cumprir o rito previsto para a primeira etapa do processo e tem por objetivo apresentar aos membros desta Comissão a análise dos documentos enviados ao Senado Federal pelo indicado, nos termos do art. 1º do referido Ato.

Constam dos autos da presente o *curriculum vitae* do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, I.

O indicado nasceu a 06 de fevereiro de 1956, na Cidade de Rossete, Estado de Goiás.

Graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília, formou-se em 1981. A proximidade com a Academia fez com que o Indicado tenha dado continuidade à ampla formação com a realização de cursos de Especialização em diversos centros como o *Convergence of Broadcasting and Telecommunications Regulation Course*, na University of Westminster, em Londres; de *Regulação em Serviços Públicos de Telecomunicações - IBB*, na George Washington University, em Washington - EUA, e de *Extensão em Práticas Anticoncorrenciais*, pela Fundação Getúlio Vargas, Brasil.

Sempre atento a evolução da disciplina acadêmica que abraçou, participou como conferencista e palestrante em Seminários no Brasil e no exterior, tais como: o 8º *Congresso Internacional de Telecomunicações*, da Telexpo 98; o *Direito de Passagem*, no *Institute for International Research*; no Congresso da ABTA'99; *Inter-Regional Seminar on the transition from SEC AM to digital TV Broadcasting*, do *International Telecommunication Union*, e outros.

Profissional de brilhante carreira, o senhor **JARBAS JOSÉ VALENTE**, exerceu profícua atividade profissional em diversos setores da vida pública.

Merece relevo sua experiência como Presidente do Conselho de Administração da TELEMS, de 1997 a 1998; Membro do Conselho de Administração da TELERGIPE, de 1995 a 1996; Membro do Conselho de Administração da TELEGOIÁS, de 1996 a 1997; Conselheiro Substituto do Conselho Diretor da ANATEL, de 2000 a 2002 e de 2004 a 2006; e Superintendente Executivo Substituto da ANATEL, de 2002 a 2004. Exerce desde o ano de 2001 o cargo de Superintendente de Serviços Privados da ANATEL.

Além dos atributos profissionais que lhe renderam títulos e homenagens, cumpre finalmente consignar suas grandes virtudes pessoais, ornamentadas por sua notória competência e dedicação.

Em relação às informações requeridas no inciso II do art. 1º do Ato que disciplina o presente procedimento, passo a descrever as declarações feitas pelo candidato:

- a) quanto à existência de parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, o candidato declarou não possuir parentes que trabalhem ou que tenham trabalhado para empresas do setor de telecomunicações, e que participam da Fundação Educativa e Cultural Areias Brancas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.991.762/0001-95, que detém permissão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, com fins

exclusivamente educativos, os irmãos Ivon José Valente, CPF nº 227.425.651-91, Wagner Jose Valente, CPF nº ~~227.425.751-00~~, Getulio Jose Valente, CPF nº 069.260.961-04 e Inma Jose Valente CPF nº 038.224.191-68, o sobrinho Inma José Valente Junior, CPF nº 612.749.231-15, o primo Aquilino Correia de Melo, CPF nº 189.773.591-04, o sogro José Cavalcante Santana, CPF nº 004.353.251-91 e a sogra Maria de Lourdes França Cavalcante, CPF nº 066.880.631-15;

- b) em relação à sua participação em empresas e entidades não-governamentais, o indicado declara que não participa ou participou como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais;
- c) em relação à sua situação fiscal, o candidato apresentou certidão negativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, onde mantém residência;
- d) quanto ao seu envolvimento em ações judiciais, o Senhor **JARBAS JOSÉ VALENTE** declara figurar nas seguintes ações cíveis, sobre as quais anexou certidões dos respectivos órgãos do Poder Judiciário:
- Ação Judicial em que figura como Autor em desfavor do INSS (Processo nº. 2006.34.00.036833-6), 5ª. Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília-DF), cujo objeto é averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial. Julgada procedente em parte. Recurso de Apelação ao Tribunal Regional Federal da 1ª. Região, pendente de julgamento.
 - Ação de Execução Fiscal em que figura como Executado, movida pela Fazenda Pública do Distrito Federal (Processo nº. 2007.01.1.121389-2), na 1ª. Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, pendente de decisão judicial.
- e) quanto a sua participação em Conselhos de Administração de empresas estatais, o candidato declara ser ou ter sido membro do conselho das seguintes entidades:
- Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, na qualidade de substituto eventual de conselheiro, membro do Conselho Diretor, durante o

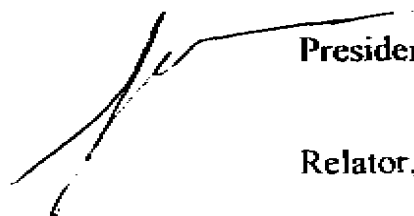
período de vacância que antecedeu à nomeação de novo titular e nos casos de impedimento de conselheiro, nos seguintes períodos: de 29 de junho de 2004 a 27 de agosto de 2004; de 9 de setembro de 2004 a 4 de novembro de 2004; de 16 de novembro de 2005 a 14 de janeiro de 2006.

Em relação à argumentação escrita exigida pelo inciso III do art. 1º do Ato no 1, de 2009-CI, o Senhor **JARBAS JOSÉ VALENTE** apresenta uma exposição de motivos que procura evidenciar sua aptidão técnica e moral para o cargo ao qual foi indicado, destacando, ao final, os desafios que acredita estarem no caminho da Anatel. Ele afirma que envidará os seus esforços *no sentido de dar continuidade ao trabalho em prol do desenvolvimento das telecomunicações no Brasil e da qualidade dos serviços prestados ao povo brasileiro.*

De modo que, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Ato no 1, de 2009-CI, submeto à apreciação e julgamento desta douta Comissão um resumo das informações que caracterizam a vida profissional do Senhor **JARBAS JOSÉ VALENTE**, certo de haver elementos suficientes para orientar a deliberação acerca da presente indicação.

Por fim, acredito que a sabatina poderá confirmar o aparente preparo técnico e a adequada escolha do indicado para o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações.

Sala da Comissão,



Presidente,
Relator.

PARECER Nº 2.605, DE 2009

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 261, de 2009 (Mensagem nº 985, de 2009, na origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor **EDVALDO ALVES DE SANTANA** para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica - **ANEEL**.

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em votação secreta, realizada em 15 de dezembro de 2009, apreciando o relatório apresentado pelo Relator "ad hoc", Senador **VALTER PEREIRA**, sobre a Mensagem (SF) nº 261, de 2009, opina pela aprovação da indicação do Senhor **EDVALDO ALVES DE SANTANA** para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica - **ANEEL**, por **16** votos favoráveis, **0** voto contrário e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.



SEN. FERNANDO COLLOR, Presidente.



SEN. VALTER PEREIRA, Relator "ad hoc".

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Mensagem do Senado Federal nº 261, de 2009

ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 15/12/2009, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: *Senador Fernando Collor* *FCollor*

RELATOR "ad hoc": *Senador Valter Pereira* *Valter Pereira*

[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
SERYS SLHESSARINKO - PT	1- MARINA SILVA - PV
DELÍCIDIO AMARAL - PT	2- PAULO FAIM - PT
IDELI SALVATTI - PT	3- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB <i>ACV</i>
FRACIO ARRUDA - PC do B	4- (vago)
FÁTIMA CLEIDE - PT	5- EDUARDO SUPPLY - PT
JOÃO RIBEIRO - PR <i>João Ribeiro</i>	6- JOÃO PEDRO - PT <i>João Pedro</i>
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
FRANCISCO DORNELES	1- NEUTO DE CONTO
GILVAM BORGES	2- LOBÃO FILHO
PAULO DUQUE	3- PEDRO SIMON
MAU SANTA	4- VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPE	5- (vago)
WELLINGTON SALGADO	6- ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
GILBERTO GOELLNER - DEM <i>Gilberto Goellner</i>	1- ANTONIO CARLOS JUNIOR - DEM <i>Antonio Carlos Junior</i>
ELISEU RESENDE - DEM <i>Eliseu Resende</i>	2- EFRAIM MORAIS - DEM <i>Efraim Moraes</i>
HERACLITO FORTES - DEM <i>Heraclyto Fortes</i>	3- ADELMIR SANTANA - DEM <i>Adelmiir Santana</i>
OSVALDO SORRINHO - PTB <i>Osvaldo Sorrinho</i>	4- ROSALBA CIARLINI - DEM <i>Rosalba Ciarlini</i>
KATIA ABREU - DEM <i>Katia Abreu</i>	5- DEMÓSTENES TORRES - DEM <i>Demostenes Torres</i>
ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB <i>Arthur Virgilio</i>	6- CIGERO LUCENA - PSDB <i>Cigero Lucena</i>
JOÃO TENÓRIO - PSDB <i>João Tenório</i>	7- MARIO COUTO - PSDB <i>Mario Couto</i>
FLEXA RIBEIRO - PSDB <i>Flexa Ribeiro</i>	8- ALVARO DIAS - PSDB <i>Alvaro Dias</i>
MARCONI PERILLO - PSDB <i>Marconi Perillo</i>	9- SÉRGIO GUERRA - PSDB <i>Sergio Guerra</i>
[REDACTED]	[REDACTED]
FERNANDO COLLOR	1- GIM ARGELLO
[REDACTED]	[REDACTED]
ACIR GURGACZ	1- JOÃO DURVAL

NO SERVIÇO DE...
ref. 261 - 9
8 de 12 73

RELATÓRIO Nº , DE 2009

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 261, de 2009 (nº 985, de 2009, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à consideração do Senado Federal a recondução do Senhor EDVALDO ALVES DE SANTANA ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

RELATOR: Senador LOBÃO FILHO

RELATOR "AD HOC": Senador VALTER PEREIRA

I – RELATÓRIO

Em atendimento ao art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor EDVALDO ALVES DE SANTANA para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Nos termos do citado dispositivo constitucional, o Senado Federal tem a competência privativa para apreciar a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, mediante arguição pública, seguida de voto secreto.

A instrução do processo de avaliação dos titulares cabe a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), nos termos dos arts. 104 e 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Edvaldo Alves de Santana é Doutor em Engenharia de Produção, título obtido em 1994. Anteriormente, obteve os títulos de Mestre em Engenharia de Produção, em 1986, e de bacharel em economia, em 1981. Todos os títulos foram outorgados pela Universidade Federal de Santa Catarina.

O indicado é professor titular da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), cargo do qual se encontra afastado desde 2000, cedido que está

à Aneel. Na Agência Reguladora, exerceu inicialmente o cargo de Superintendente de Estudos Econômicos e de Mercado. Em 2005, foi aprovado nesta Casa para exercer o cargo de Diretor da Aneel. É o atual vice-presidente da Associação de Reguladores Ibero-Americanos de Energia.

Entre 1976 e 1992, exerceu a função de Chefe de Divisão de Análise de Investimentos da ELETROSUL. Entre as diversas atividades exercidas no setor elétrico, atuou como consultor em tarifas, planejamento da operação, reestruturação do setor elétrico, análise de riscos para *project finance*. Durante a crise de energia de 2001, participou de vários trabalhos no âmbito da Câmara de Gestão da Crise de Energia.

Possui vários trabalhos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais e em congressos. É co-autor de quatro livros. Orientou várias teses de mestrado e de doutorado, tanto na UFSC quanto na Universidade de Brasília.

O postulante ao cargo de Diretor da Aneel atende ao disposto no Ato nº 1 da Comissão de Serviços de Infraestrutura, especialmente o seguinte:

1. desde 2001, não mais participa de duas empresas de consultoria e engenharia, não reguladas pela Aneel, das quais era sócio cotista;

sua esposa, Sra. Luísa Maria Campos Lustosa, trabalha na Leme Engenharia, empresa não regulada pela Aneel, e se declarará impedido na hipótese de haver processos tramitando na Aneel de interesse dessa Empresa, em atendimento a orientação da Comissão de Ética da Presidência da República;

constam débitos na Receita Federal com exigibilidade suspensa, e não constam débitos fiscais inscritos na dívida ativa da União;

não constam débitos perante a Receita do Distrito Federal;

não constam ações cíveis ou criminais contra o postulante;

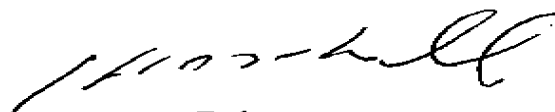
o postulante declara não participar de conselho de administração de qualquer empresa regulada ou fiscalizada pela Aneel, nem de diretoria de associações representativas de interesse dos agentes setoriais.

Diante do seu histórico profissional, resta demonstrada a vasta experiência do Senhor Edvaldo Alves de Santana no âmbito da indústria da energia elétrica e da regulação de mercados do setor de infraestrutura. Adicionalmente, em face do atendimento ao disposto no Ato CI nº 1, entendemos que o postulante está credenciado para continuar o exercício das funções diretivas na Aneel.

A partir dos dados apresentados corroborando a capacidade técnica e gerencial do indicado, consideramos que esta Comissão está em condições de deliberar sobre a recondução do Senhor Edvaldo Alves de Santana ao cargo de Diretor da Aneel.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECER

Nº 2.606, DE 2009

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre a Mensagem nº 266, de 2009, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor VICENTE ANDREU GUILLO para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas, na vaga do Senhor José Machado.

RELATOR: Senador RENATO CASAGRANDE

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e no art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, o Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor VICENTE ANDREU GUILLO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA), na vaga do Senhor José Machado.

O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar.

O *curriculum vitae* do Sr. VICENTE ANDREU GUILLO, anexado à Mensagem Presidencial, demonstra que sua formação acadêmica e experiência profissional são compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado.

O Sr. VICENTE ANDREU GUILLO formou-se em Estatística em 1980 na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), no Estado de São Paulo.

Sua experiência profissional é ampla. No Município de Campinas, São Paulo, foi Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água (SANASA) e Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Foi Diretor da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), Presidente da Usina Termelétrica Nova Piratininga LTDA, em Piratininga/SP, e membro do Conselho de Administração da Usina Termelétrica Termobahia, em Salvador/BA. Atualmente, é Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

A longa experiência profissional, aliada a uma formação técnica e acadêmica adequada para o cargo, está comprovada no *curriculum vitae* do indicado. Fica, assim, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. VICENTE ANDREU GUILLO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2009

, Presidente

, Relator

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR
E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, em votação secreta, realizada em 15 de dezembro de 2009, apreciando o relatório de minha autoria, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 266, de 2009, opinou pela aprovação da indicação do Senhor Vicente Andreu Guillo, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, por 14 votos “SIM”, nenhum voto “NÃO” e nenhuma “ABSTENÇÃO”, totalizando 14 votos.

Sala da Comissão, em 15 de dezembro de 2009

Senador **RENATO CASAGRANDE**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 266, DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR :	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RATATO CASAGRANDE-PSB	FÁTIMA CLEIDE-PT
MARINA SILVA-PV	CÉSAR BORGES-PR
JOÃO PEDRO-PT	INÁCIO ARRUDA-PC DO B
JOÃO RIBEIRO-PR	DELCÍDIO AMARAL-PT
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA-PMDB	ROMERO JUCÁ-PMDB
WELLINGTON SALGADO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
GILVAM BORGES-PMDB	ALMEIDA LIMA-PMDB
VALTER PEREIRA-PMDB	GERALDO MESQUITA-PMDB
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
GILBERTO GOELNNER-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
KARLA ABREU-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	MARIA DO CARMO ALVES-DEM
ELISEU RESENDE-DEM	OSVALDO SOBRINHO-PTB
ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB	ALVARO DIAS-PSDB
CÍCERO LUCENA-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	MÁRIO COUTO-PSDB
PTB	
GIM ARGELLO	SÉRGIO ZAMBAZI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 2.607, DE 2009

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre a Mensagem nº 267, de 2009, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor PAULO RODRIGUES VIEIRA para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas, na vaga do Senhor Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior.

RELATOR: Senador JOÃO PEDRO

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e no art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, o Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. PAULO RODRIGUES VIEIRA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA), na vaga do Sr. Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior.

O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar.

O *curriculum vitae* do Sr. PAULO RODRIGUES VIEIRA, anexado à Mensagem Presidencial, demonstra que sua formação acadêmica e experiência profissional são compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado.

O Sr. PAULO RODRIGUES VIEIRA formou-se em Comunicação Social em 1997 na Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA/USP) e em Direito em 2004 na Universidade Paulista (UNIP)/Centro Universitário Euro-Americano (UNIEURO). Possui formação de Contador, com especialização em Controladoria e Finanças pelo Centro de Ensino Superior de Dracena (CESD).

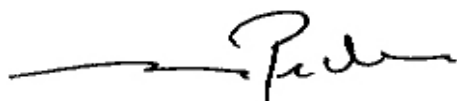
Sua experiência profissional é ampla, sendo servidor público federal da carreira de finanças e controle – analista de finanças e controle (AFC) da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF). Na administração pública do Estado de São Paulo, foi Presidente do Conselho Fiscal da Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP). No âmbito federal, foi analista de finanças e controle da Controladoria-Geral da União (CGU), assessor especial de controle interno do Ministério da Educação (MEC) e ouvidor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). Atualmente é Conselheiro Fiscal do Banco Nossa Caixa S/A, na representação do Banco do Brasil S/A.

No magistério superior é coordenador e professor do curso de Direito da Faculdade de Ciências Humanas de Cruzeiro (FACIC) e professor dos cursos de Ciências Contábeis e Direito do CESD.

A longa experiência profissional, aliada a uma formação técnica e acadêmica adequada para o cargo, está comprovada no *curriculum vitae* do indicado. Fica, assim, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. PAULO RODRIGUES VIEIRA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2009.

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 267, DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : SEVADOR RENATO CASAGRANDE	
RELATOR : SENADOR JOÃO PEDRO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FÁTIMA CLEIDE-PT
MARINA SILVA-PV (PRESIDENTE)	CÉSAR BORGES-PR
JOÃO PEDRO-PT	INÁCIO ARRUDA-PC DO B
JOÃO RIBEIRO-PR	DELCÍDIO AMARAL-PT
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA-PMDB	ROMERO JUCÁ-PMDB
WELLINGTON SALGADO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
GILVAM BORGES-PMDB	ALMEIDA LIMA-PMDB
VALTER PEREIRA-PMDB	GERALDO MESQUITA-PMDB
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
GILBERTO GOELNNER-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
KÁTIA ABREU-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	MARIA DO CARMO ALVES-DEM
ELISEU RESENDE-DEM	OSVALDO SOBRINHO-PTB
ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB	ALVARO DIAS-PSDB
CÍCERO LUCENA-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	MÁRIO COUTO-PSDB
PTB	
GIM ARGELLO	SÉRGIO ZAMIAZI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	CRISTOVAM BUARQUE

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR
E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, em votação secreta, realizada em 15 de dezembro de 2009, apreciando o relatório apresentado pelo Senador João Pedro, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 267, de 2009, opinou pela aprovação da indicação do Senhor Paulo Rodrigues Vieira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, por 12 votos “SIM”, 02 votos “NÃO” e nenhuma “ABSTENÇÃO”, totalizando 14 votos.

Sala da Comissão, em 15 de dezembro de 2009


Senador **RENATO CASAGRANDE**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

PARECER

Nº 2.608, DE 2009

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre a Mensagem nº 268, de 2009, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas, na vaga do Senhor Bruno Pagnoccheschi.

RELATORA: Senadora **MARISA SERRANO**

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e no art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, o Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA), na vaga do Senhor Bruno Pagnoccheschi.

O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar.

O *curriculum vitae* do Sr. JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, anexado à Mensagem Presidencial, demonstra que sua formação acadêmica e experiência profissional são compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado.

O Sr. JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO formou-se Engenheiro Civil com especialização em Hidráulica em 1972 na Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo (USP). Em 1976 concluiu o curso de mestrado em Engenharia Hidráulica, na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (EDUSP). Subseqüentemente, em 1979, adquiriu o Diploma de *Membership*

do *Imperial College* em Engenharia Hidrológica pelo *Imperial College of Science and Technology, University of London, Inglaterra*.

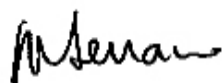
Sua experiência profissional é muito ampla, tendo exercido cargo de Professor Assistente na EDUSP e vários cargos de direção em entidades e instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos. Foi Diretor da Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRH). No Município de Campinas, São Paulo, foi Diretor Técnico da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA). Na administração pública do Estado de São Paulo, foi Secretário Executivo do Comitê Coordenador do Plano e do Sistema Estadual de Recursos Hídricos (CORHI) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), Secretário Adjunto de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, Conselheiro de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE). Em âmbito federal, ocupa na ANA o cargo de Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos.

Possui extensa produção científica, tendo publicado artigos científicos sobre modelos hidrológicos, integração de bacias hidrográficas e capacidade de expansão de oferta de água no Estado de São Paulo.

A longa experiência profissional, aliada a uma formação técnica e acadêmica adequada para o cargo, está comprovada no *curriculum vitae* do indicado. Fica, assim, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA).

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2009.

, Presidente

 , Relatora

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 268, DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15 11 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>SENADOR RENATO CASAGRANDE</i>	
RELATOR : <i>SENADORA MARISA SERRANO</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB <i>[assinatura]</i>	FÁTIMA CLEIDE-PT
MARINA SILVA-PV <i>(PRESIDENTE)</i>	CÉSAR BORGES-PR
JOÃO PEDRO-PT <i>[assinatura]</i>	INÁCIO ARRUDA-PC DO B <i>[assinatura]</i>
JOÃO RIBEIRO-PR <i>[assinatura]</i>	DELCÍDIO AMARAL-PT <i>[assinatura]</i>
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA-PMDB <i>[assinatura]</i>	ROMERO JUCÁ-PMDB <i>[assinatura]</i>
WELLINGTON SALGADO-PMDB <i>[assinatura]</i>	VALDIR RAUPP-PMDB <i>[assinatura]</i>
GILVAM BORGES-PMDB <i>[assinatura]</i>	ALMEIDA LIMA-PMDB <i>[assinatura]</i>
VALTER PEREIRA-PMDB <i>[assinatura]</i>	GERALDO MESQUITA-PMDB <i>[assinatura]</i>
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
GILBERTO GOELNNER-DEM <i>[assinatura]</i>	ADELMIR SANTANA-DEM <i>[assinatura]</i>
KÁTIA ABREU-DEM <i>[assinatura]</i>	RAIMUNDO COLOMBO-DEM <i>[assinatura]</i>
HENRIQUE FORTES-DEM <i>[assinatura]</i>	MARIA DO CARMO ALVES-DEM <i>[assinatura]</i>
ELISEU RESENDE-DEM <i>[assinatura]</i>	OSVALDO SOBRINHO-PTB <i>[assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB <i>[assinatura]</i>	ALVARO DIAS-PSDB <i>[assinatura]</i>
CÍCERO LUCENA-PSDB <i>[assinatura]</i>	FLEXA RIBEIRO-PSDB <i>[assinatura]</i>
MARISA SERRANO-PSDB <i>[assinatura]</i>	MÁRIO COUTO-PSDB <i>[assinatura]</i>
	PTB
GIM ARGELLO <i>[assinatura]</i>	SÉRGIO ZAMBIAZI <i>[assinatura]</i>
	PDT
JEFFERSON PRAIA	CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, em votação secreta, realizada em 15 de dezembro de 2009, apreciando o relatório apresentado pela Senadora Marisa Serrano, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 268, de 2009, opinou pela aprovação da indicação do Senhor João Gilberto Lotufo Conejo, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, por 14 votos “SIM”, nenhum voto “NÃO” e nenhuma “ABSTENÇÃO”, totalizando 14 votos.

Sala da Comissão, em 15 de dezembro de 2009

Senador RENATO CASAGRANDE
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

PARECER

Nº 2.609, DE 2009

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 262 de 2009 (Mensagem nº 987 de 2009, na origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor **JULIÃO SILVEIRA COELHO** para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em votação secreta, realizada em 15 de dezembro de 2009, apreciando o relatório apresentado pelo Senador **JOÃO RIBEIRO** sobre a Mensagem (SF) nº 262, de 2009, opina pela aprovação da indicação do Senhor **JULIÃO SILVEIRA COELHO** para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por 16 votos favoráveis, 0 voto contrário e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.



SEN. FERNANDO COLLOR, Presidente.



SEN. JOÃO RIBEIRO, Relator.

COMISSAO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Mensagem do Senado Federal nº 262, de 2009

ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 15/12/2009, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS) -

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor *F. Collor*

RELATOR: Senador João Ribeiro *J. Ribeiro*

[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
SERYS SLHESARENKO - PT	1- MARINA SILVA - PV
DELÍCIDIO AMARAL - PT	2- PAULO PAIM - PT
IDELI SALVATTI - PT	3- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSD <i>ACV</i>
FÁBIO ARRUDA - PC do B	4- (vago)
FÁTIMA CLEIDE - PT	5- EDUARDO SUPLICY - PT
JOÃO RIBEIRO - PR <i>J. Ribeiro</i>	6- JOÃO PEDRO - PT <i>J. Pedro</i>
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
FRANCISCO DORNELLES	1- NEUTO DE CONTO
GILVAM BORGES	2- LOBÃO FILHO <i>Lobão</i>
PAULO DUQUE	3- PEDRO SIMON
MÃO SANTA	4- VALTER PEREIRA <i>Valter</i>
VALDIR RAUPP	5- (vago)
WELLINGTON SALGADO	6- ALMEIDA LIMA <i>Almeida</i>
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
GILBERTO GOELLNER - DEM <i>G. Goellner</i>	1- ANTONIO CARLOS JUNIOR - DEM <i>ACJ</i>
ELISEU RESENDE - DEM <i>E. Resende</i>	2- EFRAIM MORAIS - DEM <i>E. Moraes</i>
HERÁCLITO FORTES - DEM <i>H. Fortes</i>	3- ADELMIR SANTANA - DEM <i>A. Santana</i>
OSVALDO SOBRINHO - PTB <i>O. Sobrinho</i>	4- ROSALBA CIARLINI - DEM <i>R. Ciarlini</i>
KÁTIA ABREU - DEM <i>K. Abreu</i>	5- DEMÓSTENES TORRES - DEM <i>D. Torres</i>
ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB <i>A. Virgílio</i>	6- CÍCERO LUCENA - PSDB <i>C. Lucena</i>
JOÃO TENÓRIO - PSDB <i>J. Tenório</i>	7- MÁRIO COUTO - PSDB <i>M. Couto</i>
FLEXA RIBEIRO - PSDB <i>F. Ribeiro</i>	8- ÁLVARO DIAS - PSDB <i>A. Dias</i>
MARCONI PERILLO - PSDB <i>M. Perillo</i>	9- SÉRGIO GUERRA - PSDB <i>S. Guerra</i>
[REDACTED]	[REDACTED]
FERNANDO COLLOR	1- GIM ARGELLO
[REDACTED]	[REDACTED]
ACIR GURGACZ	1- JOÃO DURVAL

RELATÓRIO

RELATOR: Senador JOÃO RIBEIRO

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor JULIÃO SILVEIRA COELHO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

É da competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional.

No âmbito do Senado Federal, o assunto cabe a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI), conforme estatui o art. 104, combinado com o art. 383, do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senhor Julião Silveira Coelho é formado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UNICEUB). Graduou-se em 2001, ano em que passou a ser advogado associado de Pinheiro Neto Advogados, em Brasília, tendo como área de atuação o Direito Tributário e Direito do Trabalho. Militou nas áreas trabalhista e fiscal, com ênfase nos setores consultivo tributário e de contencioso tributário judicial e administrativo.

Entre 2002 e 2004, atuou na Procuradoria Federal junto à ANEEL, no setor contencioso (entre agosto de 2002 e maio de 2003) e no setor consultivo (entre maio de 2003 e novembro de 2004).

Entre 2004 e 2006, exerceu a função de advogado em matérias de Direito de Energia Elétrica na Wald Associados, em Brasília.

Atua, desde 2005, nos setores contencioso e consultivo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, lotado inicialmente na Procuradoria de Meio Ambiente, Direito Urbanístico e Patrimônio Imobiliário (entre agosto de 2005 e abril de 2006) e, em seguida, na Procuradoria Administrativa (desde maio de 2006).

Também desde 2006, é Sócio Administrador e Fundador da firma Julião Coelho Advocacia, onde presta serviços de consultoria jurídica e de contencioso administrativo judicial em questões ligadas ao setor elétrico brasileiro.

Merece referência o fato de o Senhor Julião Silveira Coelho ter elaborado trabalhos diretamente relacionados com o setor elétrico, tais como Ações Diretas de Inconstitucionalidade e diversos pareceres jurídicos, bem como sua participação em inúmeros cursos, congressos e seminários relacionados com sua área de atuação. Também proferiu palestras sobre o marco regulatório do setor, a expansão do mercado livre e a energia nuclear.

Portanto, o histórico profissional resumido, aqui apresentado, demonstra a experiência do Senhor Julião Silveira Coelho na área de energia elétrica – em especial, na área jurídica –, credenciando-o ao exercício das funções diretivas no campo da regulação do setor elétrico. Entendemos, portanto, que os elementos apresentados atestam a capacidade técnica e gerencial do indicado.

Além disso, o postulante ao cargo de Diretor da Aneel atende ao disposto no Ato nº 1 da CI, ao declarar que:

1. Guilherme Silveira Coelho, seu irmão; exerceu atividades de estagiário de Direito no tribunal Regional Federal da Primeira Região, entre março de 2005 e fevereiro de 2006; no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), entre março de 2006 e março de 2007; no escritório de advocacia Levy & Salomão Advogados, entre abril e agosto de 2007; no Superior Tribunal de Justiça (STJ), entre agosto e dezembro de 2007; e, desde janeiro de 2008, exerce a atividade de estagiário no escritório Julião Coelho Advocacia;

participou, como sócio do escritório A. Wald Advocacia entre novembro de 2004 e abril de 2006, e participa, desde maio de

2006, como sócio, do escritório Julião Coelho Advocacia;

está em situação fiscal regular no âmbito federal, estadual e municipal, consoante documentação apresentada;

não figura como parte em nenhuma ação judicial; e

não atuou no conselho de administração de empresas estatais ou na direção de agências reguladoras.

Desse modo, entendemos que esta Comissão tem condições de deliberar sobre a indicação do nome do Senhor Julião Silveira Coelho para ocupar o cargo de Diretor da Aneel

Sala da Comissão,

, Presidente


Senador JOÃO RIBEIRO, Relator

PARECER Nº 2.610, DE 2009

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 270 de 2009 (Mensagem nº 1001 de 2009, na origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor **GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO** para exercer o cargo de Diretor de Infra-Estrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em votação secreta, realizada em 15 de dezembro de 2009, apreciando o relatório apresentado pelo Senador OSVALDO SOBRINHO sobre a Mensagem (SF) nº 270, de 2009, opina pela aprovação da indicação do Senhor **GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO** para exercer o cargo de Diretor de Infra-Estrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT, por 18 votos favoráveis, 0 voto contrário e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.


SEN. FERNANDO COLLOR, Presidente.


SEN. OSVALDO SOBRINHO, Relator.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Mensagem do Senado Federal nº 270, de 2009

ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 15/12/2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

NTE: *Senador Fernando Collor*

R: *Senador Osvaldo Sobrinho*

Titulares - Bloco de Apoio ao Governo DEM - PR - PSB - PC do B - PPSB	Suplentes - Bloco de Apoio ao Governo DEM - PR - PSB - PC do B - PPSB
LHESSARENKO - PT	1- MARINA SILVA - PV
IO AMARAL - PT	2- PAULO PAIM - PT
ALVATTI - PT	3- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
ARRUDA - PC do B	4- (vago)
CLEIDE - PT	5- EDUARDO SUPLICY - PT
IBEIRO - PR	6- JOÃO PEDRO - PT
Titulares - Bloco de Apoio PMDB - PT	Suplentes - Bloco de Apoio PMDB - PT
SCO DORNELLES	1- NEUTO DE CONTO
I BORGES	2- LOBÃO FILHO
DUQUE	3- PEDRO SIMON
NTA	4- VALTER PEREIRA
RAUPP	5- (vago)
IGTON SALGADO	6- ALMEIDA LIMA
Titulares - Bloco de Apoio DEM - PSDB	Suplentes - Bloco de Apoio DEM - PSDB
TO GOELLNER - DEM	ANTONIO CARLOS JUNIOR - DEM
RESENDE - DEM	2- EFRAIM MORAIS - DEM
LITO FORTES - DEM	3- ADELMIR SANTANA - DEM
JO SOBRINHO - PTB	4- ROSALBA CIARLINI - DEM
ABREU - DEM	5- DEMÓSTENES TORRES - DEM
R VIRGÍLIO - PSDB	6- CÍCERO LUCENA - PSDB
ENÓRIO - PSDB	7- MÁRIO COUTO - PSDB
RIBEIRO - PSDB	8- ÁLVARO DIAS - PSDB
ONI PERILLO - PSDB	9- SÉRGIO GUERRA - PSDB
Titulares - PSB	Suplentes - PSB
DO COLLOR	1- GIM ARGELLO
Titulares - PDI	Suplentes - PDI
URGACZ	1- JOÃO DURVAL

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 270, de 2009 (nº 1.001, de 9 de dezembro de 2009, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição, combinado com o parágrafo único do art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO, para exercer o cargo de Diretor de Infra-Estrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

RELATOR: Senador OSVALDO SOBRINHO

I – RELATÓRIO

Por meio da Mensagem (SF) nº 270, de 2009 (nº 1.001, de 9 de dezembro de 2009, na origem), o Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal a indicação do senhor GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO, para exercer o cargo de Diretor de Infra-Estrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT).

Nos termos do art. 52, III, *f*, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares dos cargos que a lei determinar.

Autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, o DNIT é o órgão executor da política de transportes do Governo Federal. É dirigido por um Conselho Administrativo e por sete diretores nomeados pelo Presidente da República.

O parágrafo único do art. 88 da Lei nº 10.233, de 2001, estabelece que os membros da Diretoria do DNIT serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos do mencionado dispositivo constitucional. Determina, ademais, que o ocupante desses cargos deve ser brasileiro, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DNIT, ao lado de desfrutar de elevado conceito no campo de suas especialidades.

Nascido em 30 de julho de 1957, na cidade de Ipatinga, Minas Gerais, o senhor GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO graduou-se em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce, em Governador Valadares. Desde 1990, ocupa o cargo efetivo de Delegado da Polícia Civil, classe especial, do Estado do Tocantins.

Entre 1995 e 2000, realizou diversos cursos de Pós-Graduação nas áreas de Administração de Recursos Humanos, Ciências Políticas, Estratégia e Inteligência e Administração Pública, em diversas instituições, dentre as quais se destaca a Escola Superior de Guerra (ESG), no Rio de Janeiro, que também lhe concedeu o título de Doutor em Altos Estudos de Política Estratégica.

Esteve em viagem de estudos nos países que compõem o MERCOSUL, em programa da ESG; participou de seminários em Portugal e na Espanha, na qualidade de Presidente da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (Adesg); e representou a Infraero no 8º Congresso de Segurança e Inteligência da Aviação Civil, em Sydney, na Austrália.

Atualmente, cursa o Doutorado em Direito Ferroviário da Universidad del Museo Social Argentino, em Buenos Aires.

Sua experiência profissional abrange os seguintes cargos:

- Secretário de Estado da Saúde de Tocantins (Interino), em 1994;
- Secretário-Executivo da Secretaria de Estado da Saúde de Tocantins, entre 1993 e 1994;
- Diretor do Departamento Estadual de Relações de Trabalho da Secretaria de Governo do Tocantins, entre 1992 e 1993;

- Diretor do Departamento de Informática da Secretaria de Segurança Pública do Tocantins (1990);
- Diretor do Departamento de Telecomunicações da Secretaria de Segurança Pública do Tocantins (1991);
- Diretor do Departamento Jurídico da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (1992);
- Delegado Representante junto à Interpol (2001 a 2002);
- Diretor Implantador e Reconhecedor da Faculdade e Diretor-Geral da União Educacional de Ensino Superior do Médio Tocantins (2004 a 2005);
- Presidente do Instituto Teotônio Vilela, Seção Tocantins (2003/04);
- Assessor do Presidente da Infraero (2006 a 2007);
- Superintendente do Aeroporto de Palmas (2007).

Como professor universitário, lecionou, entre 2002 e 2003, Informática Jurídica e Iniciação à Ciência do Direito na Universidade do Tocantins e Direito Público e Privado na Universidade Federal do Tocantins.

Atualmente, exerce a Coordenação Geral de Patrimônio Ferroviário do Ministério dos Transportes.

Foi distinguido com várias medalhas e condecorações, dentre as quais cito a Medalha de Amigo da Marinha, a Medalha do Mérito Adesguiano (da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra) e a Medalha de Mestre Maçom.

Não constam publicações do indicado.

Passo agora a analisar o cumprimento do disposto no art. 1º do Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Infra-Estrutura.

As informações exigidas pelo inciso I foram prestadas, conforme já detalhado neste relatório.

Para o cumprimento das exigências mencionadas no inciso II foram apresentados os seguintes documentos:

a – declaração do indicado de que seus parentes não têm nem jamais tiveram qualquer tipo de vinculação profissional com o setor de transportes;

b – declaração do indicado de que não participa ou participou de empresas ou entidades não-governamentais, seja como proprietário, sócio ou gerente;

c – declaração de que está em situação regular junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, conforme certidões obtidas junto a esses órgãos públicos, sendo a primeira negativa e a segunda, positiva com efeito de negativa;

d – declaração do indicado de que não responde a processos criminais e outra relativa a processo de execução fiscal por parte da Fazenda Pública do Distrito Federal; essas declarações são acompanhadas de certidões relativas a ações judiciais em que o indicado é parte, constando uma negativa relativa a ações criminais no âmbito da Justiça do Distrito Federal; uma positiva, mencionando dois processos de execução fiscal por parte da Fazenda Pública do Distrito Federal; e uma negativa da Seção Judiciária do Distrito Federal da Justiça Federal de Primeira Instância;

e – declaração do indicado de que nunca participou de conselho de administração de empresas estatais nem ocupou cargo de direção de agência reguladora.

Na argumentação escrita exigida no inciso III, o indicado ressalta que sua carreira profissional foi dedicada exclusivamente ao serviço público. Lembra que é Bacharel em Direito e professor universitário. Atualmente, é servidor público do Estado do Tocantins, cedido ao Ministério dos Transportes para exercer o cargo de Coordenador Geral do Patrimônio Ferroviário do DNIT.

No cargo ora exercido, participou de diversos encontros com Ministério Público Federal; de palestras e seminários sobre o sistema ferroviário brasileiro; da elaboração de termo de compromisso entre o DNIT e a Agência Nacional de Transportes Terrestres e do Decreto de Reserva Técnica; e da equipe de recebimento dos bens da extinta Rede Ferroviária Federal.


Participou também da elaboração de vários estudos sobre o desenvolvimento das atividades ferroviárias.

Em síntese, as informações contidas no *curriculum vitae* anexado à Mensagem nº 270, de 2009, sugerem que o indicado possui formação e experiência profissional adequadas ao exercício do cargo para o qual foi indicado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e que não pesam contra ele ações ou processos que deponham contra sua conduta moral.

Sendo assim, submetemos à apreciação e ao julgamento desta douta Comissão a indicação do senhor GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento ao disposto no art. 52, III, *f*, da Constituição Federal combinado com o parágrafo único do art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relator

PARECER Nº 2.611, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 925, de 2009 (nº 1.665, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo-Quadro de Comércio entre o Mercosul e o Estado de Israel, assinado em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005, e do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e o Estado de Israel, assinado em Montevidéu, em 18 de dezembro de 2007.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 925, de 2009, que resulta da Mensagem nº 813, de 21 de outubro de 2008, do Presidente da República, com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, para apreciação dos textos do Acordo-Quadro de Comércio entre o Mercosul e o Estado de Israel, assinado em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005, e do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e o Estado de Israel, assinado em Montevidéu, em 18 de dezembro de 2007.

Recebida na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que elaborou, aprovou e apresentou o Projeto de Decreto Legislativo para análise, em 6 de julho de 2009. A proposição passou, em seguida, pelo crivo das comissões de Agricultura, Pecuária,

Abastecimento e Desenvolvimento Rural, de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e de Constituição e Justiça e de Cidadania. O ato internacional foi finalmente aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 12 de novembro de 2009.

A proposição veio ao Senado Federal, onde foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 25 de novembro de 2009 e a este Relator em 8 de dezembro de 2009, após cumprimento do prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

O relator que subscreve o presente voto foi também o autor do parecer na Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul, inclusive da “cláusula interpretativa” que aquele colegiado adicionou ao texto tradicional de aprovação dos atos internacionais, pelo que reafirmo aqui os termos daquele relatório.

II – ANÁLISE

O entendimento comercial em análise desdobra-se em dois instrumentos, como é usual nesse tipo de relacionamento. O primeiro é um acordo-quadro, de cunho genérico, que traça as linhas gerais do relacionamento comercial a ser estabelecido e que pode se desdobrar em protocolos que cumpram as diretrizes apontadas. E o segundo instrumento é o Acordo de Livre Comércio, que funda e baliza a liberdade de comércio entre as Partes, basicamente estipulando a isenção recíproca de tarifas de importação nos itens que especifica.

O Acordo-Quadro de Livre Comércio entre o Mercosul e Israel compõe-se de doze artigos e um breve *consideranda*. Cuida-se de acordo-quadro entre o bloco do Cone Sul e o país do Oriente Médio, que tem como característica principal a de fornecer o escopo, as regras gerais e o norteamento para os acertos comerciais subsequentes. Tanto é assim, o presente tratado foi assinado em 8 de dezembro de 2005 e o derivado Acordo de Livre Comércio, também em análise, foi assinado dois anos depois, em 18 de dezembro de 2007.

Analiticamente, o Acordo-Quadro em seus doze artigos estabelece a moldura jurídica para o intercâmbio comercial. O Artigo 1 define as partes contratantes, que são o Mercosul e o Estado de Israel, e as partes signatárias, que são os Estados Partes do Mercosul e o Estado de Israel.

No Artigo 2, consigna-se o objetivo do acordo, que é o de fortalecer as relações entre as partes, promover a expansão do comércio e estabelecer as

condições e mecanismos para negociar uma Área de Livre Comércio em conformidade com as regras e disciplinas da Organização Mundial do Comércio (OMC).

O Artigo 3 estabelece que as Partes acordam em empreender negociações periódicas com o fim de criar uma área de livre comércio, visando ao aumento dos fluxos do comércio bilateral por meio da outorga de acesso efetivo aos seus respectivos mercados mediante concessões mútuas.

O Artigo 4 determina a constituição de um Comitê de Negociação, composto pelo Grupo Mercado Comum de um lado e o Ministério da Indústria, Comércio e Trabalho de Israel, de outro. Esta Comissão reunir-se-á com a frequência determinada pelas Partes Contratantes.

O Artigo 5 define as competências do Comitê de Negociação, quais sejam:

- a) Trocar informações sobre as tarifas aplicadas por cada Parte Contratante sobre o comércio bilateral, o comércio com terceiros países e sobre suas respectivas políticas comerciais;
- Trocar informações sobre acesso a mercado, medidas tarifárias e não tarifárias, medidas sanitárias e fitossanitárias, normas técnicas, regras de origem, regime de salvaguarda, direitos antidumping e direitos compensatórios, regimes aduaneiros especiais e solução de controvérsias, entre outros;
- Identificar e propor medidas para atingir o objetivo fixado no Artigo 3 (conclusão de Acordo de Livre Comércio), inclusive no que tange à facilitação de negócios;
- Estabelecer critérios para a negociação de uma Área de Livre Comércio entre o Mercosul e o Estado de Israel.
- Negociar um acordo para o estabelecimento de uma Área de Livre Comércio entre o Mercosul e o Estado de Israel, com base nos critérios acordados; e
- Cumprir outras tarefas que as Partes Contratantes determinarem.

O Artigo 6 preceitua que as Partes Contratantes estimularão as atividades de promoção comercial por meio da realização de seminários, missões empresariais, feiras, simpósios e exposições, com o objetivo de ampliar o conhecimento mútuo sobre as oportunidades comerciais e de investimentos em ambas as Partes Contratantes.

Ações conjuntas para projetos de cooperação nos setores agrícola e industrial, entre outros, por meio de troca de informações, programas de capacitação e missões técnicas estão previstas no Artigo 7.

O Artigo 8 disciplina o comércio de serviços, estimando que a expansão e a diversificação do intercâmbio nesse segmento será em conformidade com o Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS), da OMC.

O Artigo 9 prevê a cooperação para a promoção de relações mais próximas entre suas organizações relevantes nas áreas de saúde vegetal e animal, normalização, inocuidade alimentar, reconhecimento mútuo de medidas sanitárias e fitossanitárias, inclusive por meio de acordos de equivalência, em conformidade com os critérios internacionais relevantes.

Os Artigos 10, 11 e 12 cuidam dos aspectos formais do Acordo, sobre a entrada em vigor (30 dias após a data que as Partes notificarem o cumprimento das formalidades legais internas necessárias); o período de vigência (3 anos, renováveis automaticamente por iguais períodos se não for previamente denunciado por quaisquer das Partes); a Parte depositária (governo da República do Paraguai) e emenda, que pode se dar com consentimento mútuo e por meio de troca de notas pelos canais diplomáticos.

Já o Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e Israel, segundo instrumento aprovado nessa proposição, cuida-se de um desdobramento do Acordo-Quadro, remetendo-se, em seu termo, à lista detalhada de incidência da liberdade de comércio, ou seja, da isenção de tarifas de importação.

O Acordo de Livre Comércio centra-se no intercâmbio de bens, assim como as outras negociações bilaterais ou regionais conduzidas pelo Mercosul com parceiros desenvolvidos. Trata-se de um acordo de abertura de mercados para bens, com cláusula evolutiva sobre a possibilidade de entendimentos, no futuro, sobre acesso a mercados em serviços e investimentos.

O Acordo cobre os seguintes temas: comércio de bens, regras de origem, salvaguardas, cooperação em normas técnicas, cooperação em normas sanitárias e fitossanitárias, cooperação tecnológica e técnica e cooperação aduaneira.

Este Acordo prevê a liberalização total de mais de 90% do comércio entre as duas regiões em até dez anos. Os produtos foram divididos em quatro cestas, com prazos diferenciados para o fim das tarifas de importação: imediato, quatro, oito e dez anos. Um percentual pequeno de produtos, entre 5% e 8%, estará sujeito a cotas de importação. Entram nessa lista produtos agrícolas, como açúcar, carnes e laticínios. Apenas 2% dos produtos estariam fora do acordo. Último quinquênio foi de 28,5%.

Os principais produtos da pauta de importação do Brasil com Israel são cloreto de potássio, superfosfato e outros fertilizantes e herbicidas. Já as exportações brasileiras para aquele país estão focadas em itens agrícolas, como carne bovina congelada, soja e açúcar.

Além do impacto econômico, estes acordos terão implicações políticas importantes. Como Israel é um país desenvolvido, a conclusão das negociações afastou a tese de que o Itamaraty daria prioridade aos acordos com países pobres e em desenvolvimento. Israel é aliado dos Estados Unidos e recebe oposição ferrenha dos países árabes.

O instrumento internacional em apreço representa o avanço do Mercosul no processo de intercâmbio com outros países e blocos econômicos, inclusive fora do âmbito da América do Sul. Esse avanço torna-se ainda mais importante no cenário em que, pelo menos momentaneamente, as iniciativas multilaterais mais ambiciosas não têm prosperado.

Sem abandonar o caminho da multilateralidade, que é da vocação da diplomacia brasileira e atende os interesses do diversificado comércio do Brasil e do Mercosul, alternativamente, o Brasil e o bloco devem palmilhar o percurso dos acordos bilaterais, como o que se apresenta nesta Mensagem.

Com este entendimento, os presentes Acordo-Quadro e Acordo de Livre Comércio com Israel são parte da estratégia regional de promoção de entendimentos com parceiros do Oriente Médio e do Magrebe, a exemplo do Acordo de Livre Comércio concluído com o Egito e de outras negociações e contatos em curso com o Conselho de Cooperação do Golfo, o Marrocos e a Jordânia.

Os aspectos aqui analisados demonstram a perfeita conveniência do acordo em tela, que fortalece sobremaneira nossa principal articulação externa – o Mercosul.

Do ponto de vista do Mercosul, também, o Acordo reveste-se de extrema importância, pois contribui para a implementação dos objetivos consignados em seus tratados constitutivos, que se fundam na integração comercial plena.

Um aspecto, entretanto, mereceu ser ressaltado nessa fase congressual de aprovação dos acordos, e foi objeto da mencionada “cláusula interpretativa” que foi adicionada à proposição em nosso parecer na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul. Ela traduz uma recomendação aos gestores do acordo, para, quando de sua implementação, para uma especial atenção à questão palestina que perpassa a existência de Israel, inclusive em todo seu sistema sócio-econômico e produtivo.

O Parlamento Europeu vem, reiteradamente, chamando a atenção para a grave questão humanitária nos territórios ocupados. Em 1995, a União Europeia celebrou Acordo de Associação com o Estado de Israel (Acordo de Associação Euro-Mediterrâneo), que substituiu o anterior Acordo de Cooperação entre a Comunidade Europeia e Israel, firmado em 1975.

Posteriormente, por meio de comunicado publicado no Jornal Oficial da União Europeia, em 25 de janeiro de 2005, a Comissão Europeia notificou aos importadores que produtos provenientes de locais submetidos à administração de Israel a partir de 1967, isso é, de assentamentos israelenses na Cisjordânia, Faixa de Gaza, Jerusalém Oriental e nas Colinas de Golan, não poderiam se beneficiar do tratamento aduaneiro preferencial estabelecido pelo Acordo de Associação entre a União Europeia e Israel.

Por conseguinte, não são outorgadas preferências tarifárias àqueles bens cujo certificado de origem indique que a produção que lhes confere o *status* de origem tenha se dado em cidade, vila ou zona industrial submetida à administração israelense a partir de 1967.

Tendo em vista esta preocupação com relação à justeza da aplicação do livre comércio sem violação do direito internacional, o Congresso Nacional registrou e solicita a atenção para os mecanismos normativos previstos no próprio acordo para sua maior vitalidade institucional.

Em seu Artigo 1 do Capítulo IX, denominado “Disposições Institucionais”, cria-se um Comitê Conjunto, no qual cada Parte estará representada. Paralelamente, no Artigo 32 do Capítulo IV, denominado “Regras de Origem”, faculta-se ao Comitê Conjunto emendar as disposições deste mesmo capítulo de regras de origem.

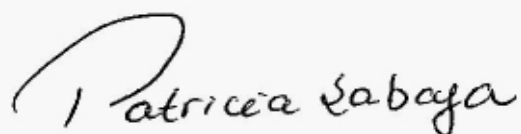
Com esse registro, é desejável o empenho para que o Comitê Conjunto a ser criado possa, com a isenção necessária, debruçar-se sobre a possibilidade de tais ajustes, podendo, se for o caso, adotar disposição no Capítulo sobre Regras de Origem, determinando que conste, no certificado de origem cujo modelo encontra-se incorporado ao Acordo, a cidade, a localidade ou a zona industrial onde se tenha dado a produção do bem e que lhe tenha conferido o *status* de originário do Estado de Israel.

E, ainda se for da conveniência e do pleno direito, que os bens, cujo certificado de origem indique como procedência locais submetidos à administração de Israel a partir de 1967, na Cisjordânia e em Jerusalém Oriental, não poderão se beneficiar do tratamento aduaneiro preferencial estabelecido pelo Acordo de Livre Comércio celebrado entre o Mercosul e o Estado de Israel.

III – VOTO

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação dos textos do Acordo-Quadro de Comércio e do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e o Estado de Israel, assinados em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005 e 18 de dezembro de 2007, respectivamente, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 925, de 2009.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2009.

 , Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 925, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Eduardo Azeredo, que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 925, de 2009, de autoria da Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Patrícia Saboya (Presidente em exercício), Antonio Carlos Valadares, Roberto Cavalcanti, Pedro Simon, Heráclito Fortes, Eduardo Azeredo, Augusto Botelho, Rosalba Ciarlini, Romeu Tuma e Mozarildo Cavalcanti.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2009.


Senadora PATRÍCIA SABOYA

Presidente em exercício da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 925, DE 2009.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/12/2009 AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADORA PATRÍCIA SABOYA <i>Patricia Saboya</i>	
RELATOR: SENADOR EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLYCY (PT)	1 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>Mal</i>	2 - MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB) <i>Roberto Cavalcanti</i>	5 - AUGUSTO BARCELHO (PT) <i>[Scribble]</i>
PMDB, PP	
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 - GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM) <i>Rosalba</i>
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ROMEU TUMA (PTB) <i>[Scribble]</i>
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>Relator</i>	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI <i>[Scribble]</i>
PDT	
PATRICIA SABOYA <i>Presidente em exercício</i>	1 - CRISTOVAM BUARQUE

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Foram lidos anteriormente os Pareceres n^{os} 2.555 a 2.557, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação das seguintes matérias:

- **Projeto de Resolução n^o 81, de 2009** (MSF 257/2009), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até vinte e quatro milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa Nacional do Meio Ambiente II – PNMA II – Segunda Fase;
- **Projeto de Resolução n^o 82, de 2009** (MSF 272/2009), que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América; e
- **Projeto de Resolução n^o 83, de 2009** (MSF 274/2009), que autoriza o Município de Santos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com garantia da União, no valor de até quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – Programa Santos Novos Tempos.

As matérias ficarão sobre a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, *f*, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Foi lido anteriormente o Parecer n^o 2.561, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução n^o 84, de 2009 (MSF 273/2009), que *autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América.*

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Foram lidos anteriormente os Pareceres n^{os} 2.562 a 2.603, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo arquivamento dos Requerimentos n^{os} 1.607, 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 94, 108, 137, 164, 165, 183, 348, 444, 452, 523, 537, 554, 608, 609, 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141, 1.142, 1.143, 1.144, 1.145, 1.146, 1.147, 1.148, 1.149 e 1.155, de 2005.

A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha as matérias ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara n^o 220, de 2009** (n^o 1.033/2003, na Casa de origem, da Deputada Vanessa Grazziotin), que altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n^o 5.452, de 1^o de maio de 1943, a fim de redefinir os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas.

Ao Projeto foram apresentadas as Emendas n^{os} 1 e 2-Plen.

A matéria volta à Comissão de Assuntos Sociais para exame das emendas.

São as seguintes as emendas:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e acrescenta o art. 193-A para considerar perigosa atividade de vigilância em transporte de valores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos e energia elétrica, em condições de risco acentuado.

Art. 2º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida, após o artigo 193, do seguinte artigo:

*Art. 193-A. É considerada perigosa a atividade de vigilância em transporte de valores, aplicando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 193 desta Consolidação das Leis do Trabalho, sendo dos adicionais neles previstos descontados (ou compensados) outros da mesma natureza, eventualmente já concedidos ao vigilante por meio de acordo coletivo.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

1. O Projeto de Lei original visava instituir o adicional de periculosidade de 30% sobre o salário para os empregados que exercem as atividades de vigilância ou de transporte de valores, reconhecendo-as perigosas.

2. Substitutivo apresentado pela CTASP, naquela Casa, aprovado, conferiu ao Projeto de Lei a redação submetida a esta Casa, estendendo o adicional de periculosidade – além da previsão da legislação atual, contato permanente com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica – para as hipóteses de risco acentuado em virtude de roubo ou outras espécies de violência física, acidentes de trânsito ou acidentes do trabalho.

A análise pela CAS, desta Casa, sob relatoria do Senador Paulo Paim, expressa, em síntese, que a proposição revela a preocupação com os riscos a que se expõem diferentes categorias de trabalhadores, derivados de *assaltos, agressão física, sequestro relâmpago, tentativa de homicídio, ameaça de assassinato e disparos de armas de fogo*; que a medida visa *estimular a mudança de comportamento daqueles empregadores que, ao invés de buscar a prevenção ou a diminuição dos riscos inerentes a certas atividades, com a adoção constante de medidas inovadoras de segurança do trabalho, pouco ou nada fazem para preservar a integridade do trabalhador, e que essa compensação monetária inibe a luta dos sindicatos e trabalhadores por melhores condições de trabalho, por acomodação.*

Desta forma, a emenda ora proposta caminha no sentido de adequar o texto aprovado pela CAS à necessidade de criação do adicional de periculosidade.

3. Assim, a proposta de alteração mantém o adicional para a atividade perigosa de vigilância em transporte de valores, aplicando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 193 desta Consolidação das Leis do Trabalho, sendo dos adicionais neles previstos descontados (ou compensados) de outros da mesma natureza, eventualmente já concedidos ao vigilante por meio de acordo coletivo.



EMENDA Nº 2 – PLEN

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 220, de 2009 a seguinte redação:

“Art. 1º O caput do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de:

I – contato permanente com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II – roubos ou outras espécies de violência física, caso a atividade profissional seja de segurança ou vigilância patrimonial;

III – acidentes de trânsito, nas atividades profissionais em que o transporte de pessoas ou mercadorias seja ao menos equivalente a 80% da jornada de trabalho.

.....”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei da Câmara nº 220/09 pretende incluir no rol das atividades ou operações perigosas o trabalho sujeito a “roubos ou outras espécies de violência física”, “acidentes de trânsito” ou “acidentes do trabalho”.

A generalidade da proposta implicará aumento de 30% do custo do salário para praticamente todas as atividades profissionais. Ela generaliza o risco e o perigo existente na sociedade, passando à empresa a obrigação de compensar o trabalhador pelo risco social diariamente presente.

Cabe uma análise de cada uma das hipóteses que se pretende acrescentar ao art. 193 da CLT no intuito de assegurar o adicional de periculosidade:

a) “roubos ou outras espécies de violência física” (inciso II) – é preciso reconhecer que qualquer atividade profissional que lide com dinheiro ou produtos está sujeita a roubo ou à violência física. Assaltos visando dinheiro ou pertences são, infelizmente, comuns, ainda que haja a provisão de segurança armada pelas empresas. Dessa forma, por esse dispositivo, todo trabalhador, desde o caixa do açougue, o transportador de mercadorias, ou mesmo o gerente bancário, passará a receber adicional de periculosidade pela insegurança social.

b) “acidentes de trânsito” (inciso III) – qualquer atividade profissional que demande o deslocamento do ambiente do trabalho sujeita o trabalhador a acidentes de trânsito, independentemente deste dirigir veículo próprio ou se utilizar de transporte público.

c) “acidentes de trabalho” (inciso IV) – com a equiparação de doenças do trabalho e acidentes de trajeto a acidentes do trabalho, todas as atividades profissionais serão inseridas no rol de atividades perigosas. Desde o digitador e a telefonista (sujeitos à LER/DORT) ao trabalhador da construção civil estarão abrangidos nessa hipótese.

O que se pretende demonstrar é que o PLC 220/09, da maneira como está disposta, desvirtua o adicional de periculosidade. O adicional deve ser direcionado para aquelas funções em que há risco eminente e efetivo à saúde do trabalhador no desempenho das atividades profissionais.

A generalização do adicional para praticamente todas as funções desnatura a sua finalidade e traz um custo excessivo para as empresas, que acarretará consequências negativas para toda a sociedade, com aumento expressivo do custo dos produtos e serviços e, inevitavelmente, diminuição dos investimentos e menor geração de emprego.

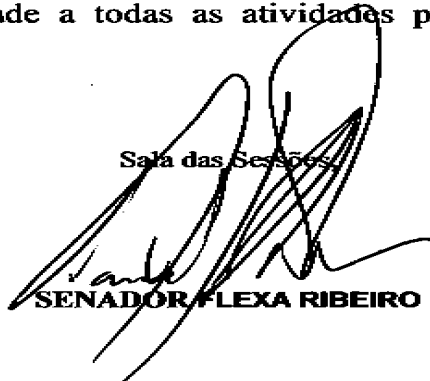
Sugere-se, assim, que, ao incluir as atividades de “roubos ou outras espécies de violência física”, no rol de atividades perigosas, seja a previsão restrita às atividades profissionais de segurança ou vigilância patrimonial. A redação sugerida permite a aplicação desse dispositivo às atividades profissionais que têm como característica essencial a prevenção ou impedimento de roubos e/ou outras violências.

Do mesmo modo, sugere-se restringir o risco de “acidentes de trânsito” às atividades profissionais em que o transporte de pessoas ou mercadorias seja aq

menos equivalente a 80% da jornada de trabalho. A nova redação restringiria a aplicação do adicional de periculosidade às atividades profissionais cuja jornada esteja efetivamente vinculada ao transporte e, portanto, ao trânsito.

Com relação ao inciso IV, que genericamente se refere a riscos de “acidentes de trabalho”, é necessária a exclusão integral, já que toda e qualquer atividade está sujeita a ocorrência de acidente de trabalho. Não existe nenhuma atividade, por mais leve e segura que possa aparentar, em que já não tenha ocorrido um acidente de trabalho. A manutenção deste inciso na proposta implicaria a concessão do adicional de periculosidade a todas as atividades profissionais, o que não se justifica.

Sala das Sessões



SENADOR FLEXA RIBEIRO

(À Comissão de Assuntos Sociais, para exame das emendas)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2009**, de autoria do Senador Gilvam Borges, que altera dispositivos da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, para fixar o valor do piso salarial e a jornada de trabalho dos médicos e cirurgiões-dentistas, e dá outras providências.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 1.431/09/PS-GSE

Brasília, 11 de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador Heráclito Fortes
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Comunica envio de PL à sanção.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 6.708, de 2005, do Sena-

do Federal (PLS nº 352/05, na Casa de Origem), o que “Institui o Dia Nacional de Prevenção da Catapora”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**,
Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O ofício que acaba de ser lido será juntado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2005 e vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Aviso nº 1925 – Seses – TCU – Plenário, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 2993/2009 – TCU – Plenário, referente à representação da empresa Construção Jole Ltda., noticiando a ocorrência de irregularidades na Concorrência nº 001/2009, promovida pela Águas e Esgotos do Piauí S/A – Agepisa, para execução das obras de ampliação e melhorias do sistema de esgotamento sanitário – primeira etapa – do Município de Teresina/PI.

O aviso lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o aviso:

Aviso nº 1.925-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC-020.385/2009-5, pelo Plenário desta Corte na Sessão Extraordinária de 9-12-2009, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Respeitosamente, – **Ubiratan Aguiar**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado da Integração Nacional que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 40, DE 2009-CN
(nº 692/2009-MI, na origem)

Do Ministro de Estado da Integração Nacional, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o relatório do Banco do Brasil S/A, sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste (FCO), no ano de 2008.

SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.665, DE 2009

Nos termos regimentais, requeiro a tramitação autônoma do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2007, por se tratar, no mérito, de matéria distinta do Projeto de Lei nº 291, de 2006.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2009. – Senadora **Rosalba Ciarlini**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.666, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de profundo pesar a apresentação de condolências à Congregação Missionária Nossa Senhora da Consolata, pelo falecimento das irmãs missionárias Ana Elinda Gonzáles Lara e Agil Dias Amélia, vitimadas por trágico acidente de trânsito, ocorrido no dia 14 de dezembro de 2009, na BR-174, em Roraima.

Justificação

As irmãs Ana e Amélia, de origem colombianas, há muitos anos prestavam relevantes serviços à população, notadamente no incansável trabalho de evangelização na Região Norte do País.

Assim, o voto de pesar é plenamente justificado, devendo ser apresentado à Superintendente Regional das Irmãs Missionárias da Consolata da Amazônia, na pessoa da Supervisora, Irmã Carmelita Semeraro.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2009. – Senador **Mozarildo Cavalcanti** – Senador **Augusto Botelho**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 1.667, DE 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, requeremos sejam prestadas pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, as seguintes informações:

Inteiro teor do processo relativo à criação do Parque Nacional do Lavrado, em Roraima.

Justificação

Em face das recentes divulgações pela imprensa de que está em andamento, coordenado pelo Instituto Chico Mendes, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, de processo para criação de nova reserva ambiental no Estado de Roraima, denominada Parque Nacional do Lavrado, em área do Município de Bonfim,

no Estado de Roraima, é imperioso que o Ministério do Meio Ambiente preste as informações requeridas para que o Senado Federal e toda a sociedade tenha conhecimento sobre a questão.

Os signatários deste já ressaltaram em Plenário a excessiva existência de áreas de preservação no Estado de Roraima, que já ultrapassam os 57% (cinquenta e sete por cento) da área territorial daquela unidade da federação.

A destinação de nova área engessaria ainda mais o Estado de Roraima e precisa ser mais debatida pela sociedade.

Assim, requeremos dos nobres para a aprovação do requerimento, ora proposto, dada as justificativas acima expostas.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2009. – Senador **Mozarildo Cavalcanti – Augusto Botelho.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento que acaba de ser lido vai à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 2009 (nº 391/2009, na Câmara dos Deputados)

Altera o § 5º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre piso salarial profissional nacional e diretrizes para os Planos de Carreira de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 198.

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ORIGINAL Nº 391, DE 2009

Altera o art. 198 da Constituição Federal para estabelecer plano de carreira e piso salarial profissional nacional para o agente comunitário de saúde e o agente de combate às endemias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 198.

.....
§ 5º Lei Federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, o plano de carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Proposta de Emenda à Constituição tem o objetivo dar a garantia constitucional do direito ao Piso Salarial Profissional Nacional e o Plano de Carreira aos profissionais que desempenham as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias desempenham uma das atividades mais importantes no contexto da Saúde Pública do País, se constituindo, atualmente, em um contingente de aproximadamente 300 mil agentes, espalhados por todo território brasileiro e que, no ano de 2008, realizaram cerca de 370 milhões de visitas domiciliares.

O trabalho desses profissionais vem sendo reconhecido há anos, por uma série de fatores, com destaque para sua contribuição para a humanização do Sistema Único de Saúde (SUS) e de sua intervenção no interior das casas e comunidades mais carentes de nosso País.

Aponta-se como resultado do trabalho desses profissionais, em complementação a outros fatores, a diminuição do índice de mortalidade infantil, o crescente do índice de vacinação da população, a expansão da atenção pré-natal e do acompanhamento do crescimento das crianças através do cartão de vacina, o acompanhamento diário e estatístico de doenças antes quase desconhecidas da população em geral, como a malária, o combate aos transmissores da dengue e da doença de Chagas, e a atenção aos portadores de doenças como a hanseníase, o diabetes, a hipertensão, a tuberculose e as DST.

Assim, a inclusão em texto constitucional da garantia de um Piso Salarial Profissional Nacional e o Plano de Carreira se impõe frente ao valoroso trabalho desses profissionais. Embora desenvolvam atividades tão essenciais à Saúde Pública, recebem, conforme informações da CONACS (Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde), remuneração mensal que varia de menos de um salário mínimo a até R\$ 581,00. Ainda que as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias sejam as mesmas em todo País, não existe uma remuneração compatível com a relevância da função exercida pelos mesmos.

Certos que estamos contribuindo para a promoção da justiça e para a valorização do SUS em todo o País, esperamos contar com o apoio de nossos Pares na aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2009

Deputado Federal Raimundo Gomes de Matos

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção II DA SAÚDE

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006) (Vide Medida provisória nº 297, de 2006) Regulamento

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 565, DE 2009**

Inscribe os nomes de Francisco Barreto de Menezes, João Fernandes Vieira, André Vidal de Negreiros, Henrique Dias, Felipe Camarão e Antônio Dias Cardoso, no Livro dos Heróis da Pátria.

O Congresso Nacional Decreta:
Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscrevam-se os nomes de Francisco Barreto de Menezes, João Fernandes Vieira, André Vidal de Negreiros, Henrique Dias, Antônio Filipe Camarão e Antônio Dias Cardoso, no Livro dos Heróis da Pátria depositado no Panteão da Liberdade e Democracia, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tenho a satisfação de apresentar o presente Projeto de Lei por inspiração do General de Exército Marius Teixeira Neto, então Comandante Militar do Nordeste, sediado no Recife, e atualmente designado para o cargo de Comandante de Logística do Exército Brasileiro.

Toda nação deve cultuar seus líderes e os fatos marcantes de sua história, sem o que não cria entre os nacionais o sentimento patriótico.

No Livro dos Heróis da Pátria, constam grandes vultos da história brasileira, como Joaquim José da Silva Xavier, O Tiradentes, Marechal Deodoro da Fonseca, Zumbi dos Palmares, Dom Pedro I, Plácido de Castro, Duque de Caxias, Marquês de Tamandaré, José Bonifácio de Andrada e Silva, Almirante Barroso, Alberto Santos Dumont.

Nada mais justo que, por seus inequívocos méritos, incluir os líderes da Insurreição Pernambucana contra o domínio holandês (1624-1654), neste elenco de personalidades que marcaram momentos distintos de nossa rica trajetória histórica.

A Insurreição Pernambucana, também conhecida como “*Guerra da Luz Divina*”, ocorreu no contexto da segunda das invasões holandesas no Brasil, culminando com sua expulsão da região Nordeste do Brasil.

Os principais chefes militares do movimento de restauração de Pernambuco foram o General Francisco Barreto de Menezes; os senhores de engenho João Fernandes Vieira e André Vidal de Negreiros; o africano Henrique Dias; o indígena Filipe Camarão; e Antônio Dias Cardoso.

Francisco Barreto de Menezes (Peru 1616 – 21 de janeiro de 1688) foi um militar e administrador colonial português. Nasceu à época da união das coroas ibéricas, pois seu pai era o comandante português da Praça de Callao. Valoroso militar foi escolhido para comandar as tropas luso-brasileiras na Insurreição Pernambucana. Chegou ao Brasil em 1647, foi preso, mas logrou evadir-se. Mestre-de-Campo-General comandou o “Exército Libertador ou Patriota” de 25 mil homens, integrado por quatro Terços, comandados por Fernandes Vieira, André Vidal de Negreiros, Henrique Dias e Filipe Camarão, vencendo os holandeses nas memoráveis Batalhas dos Guararapes, em 1648 e 1649, pelo que recebeu o título de “Restaurador de Pernambuco”. Foi Governador de Pernambuco e, posteriormente, de 1657 a 1663, Governador-Geral do Brasil, sucedendo ao conde de Atouguia, D. Jerônimo de Ataíde.

João Fernandes Vieira Funchal, (1613 – Olinda 1681) foi um dos principais chefes militares nas lutas pela expulsão dos holandeses de Pernambuco. Em 1645 foi o primeiro signatário do pacto então selado com o nome de “Compromisso imortal”, nos seguintes termos:

“Nós abaixo assignados nos conjuramos, e promettemos, em serviço da liberdade, não faltar, a todo o tempo que for necessário, com toda ajuda de fazendas e de pessoas, contra qualquer inimigo, em restauração da pátria; para o que nos obrigamos a manter todo o segredo que n’isto convêm; sô pena de quem o contrário fizer ser tido como rebelde e traidor, e ficar sujeito ao que as leis, em tal caso, permittam. E debaixo d’este compromettimento nos assignamos em 23 de maio de 1645”.

Este pacto figura o vocábulo *pátria*, que pelo conhecimento histórico, pela vez primeira é utilizado em terras brasileiras.

Na função de Mestre-de-Campo, comandou o mais poderoso Terço do Exército Patriota nas duas Batalhas dos Guararapes. Por seus feitos, foi aclamado Chefe Supremo da Revolução e Governador da Guerra da Liberdade e da Restauração de Pernambuco.

André Vidal de Negreiros (Capitania da Paraíba 1606 – Goiana – PE 3 de fevereiro de 1680) foi militar e governador colonial brasileiro, a serviço de Portugal. No contexto das invasões holandesas do Brasil lutou contra eles em Salvador na Bahia (1624), voltando a

se envolver no conflito, participando de todas as fases da Insurreição Pernambucana (1645-1654), quando mobilizou tropas e meios nos sertões nordestinos.

Um dos melhores soldados de seu tempo, participou com grande bravura em quase todos os combates contra os holandeses. Foi nomeado Mestre-de-Campo, notabilizando-se no comando de um dos Terços do Exército Patriota, nas duas Batalhas dos Guararapes. Comandou o sítio do Recife que resultou na capitulação holandesa em 1654.

Henrique Dias, brasileiro filho de escravos africanos, nasceu em princípios do século XVII, na Capitania de Pernambuco. Foi Mestre-de-Campo e Cavaleiro da Ordem de Cristo. Não existe consenso entre os historiadores se nasceu cativo ou livre. Devido aos serviços prestados, recebeu títulos de fidalgo, mercê do hábito da Ordem de Cristo.

Ficou conhecido como Governador dos crioulos, pretos e mulatos do Brasil. Como Mestre-de-Campo, comandou o Terço de Homens Pretos e Mulatos do Exército Patriota, também denominados Henriques, nas duas Batalhas dos Guararapes, vindo a falecer em 1662, oito anos após a vitória sobre os holandeses. Pela criação desse Terço, pode ser considerado o “pai” das milícias negras no Brasil.

Antonio Filipe Camarão, indígena brasileiro da tribo potiguar, teve como nome de nascença Poti ou Potiguaçu que significa camarão. Nascido no início do século XVII no bairro de Igapó, na cidade de Natal, na Capitania do Rio Grande, hoje o Estado do Rio Grande do Norte ou, de acordo com alguns historiadores, na Capitania de Pernambuco, atualmente o Estado que tenho a honra de representar no Senado Federal.

Ao ser batizado e convertido ao catolicismo em (1614), recebeu o nome de Antônio e adotou Filipe Camarão em homenagem ao soberano D. Filipe II (1598-1621). No contexto das invasões holandesas do Brasil, auxiliou a resistência organizada por Matias de Albuquerque, como voluntário para a reconquista de Olinda e do Recife. À frente dos guerreiros de sua tribo, organizou ações que se revelaram essenciais para conter o avanço dos invasores.

Distinguiu-se comandando a ala direita do exército rebelde na Primeira Batalha dos Guararapes (1648), pelo que foi agraciado com a mercê de *Dom*, o hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo, o foro de fidalgo com brasão de armas e o título de Capitão-Mor de Todos os Índios do Brasil.

Faleceu no Arraial do Bom Jesus (Pernambuco), em 24 de agosto de 1648, em conseqüência de ferimentos sofridos no mês anterior, durante a Batalha dos Guararapes. Após a sua morte, foi sucedido no

comando dos soldados insurgentes indígenas por seu sobrinho D. Diogo Pinheiro Camarão.

Antônio Dias Cardoso (O Porto, início do século XVII – Recife, 1670), militar português, um dos principais líderes da Insurreição Pernambucana e conhecedor das técnicas de combate dos indígenas, sendo apelidado de “mestre das emboscadas”.

São insuficientes os registros históricos sobre ele, acredita-se tenha nascido na cidade portuguesa O Porto. Veio ainda criança com a família para o Brasil. Atuou como soldado em Salvador, na Capitania da Bahia, durante a Invasão de 1624-1625. À época, teve sucesso em conter o invasor no perímetro da cidade, graças ao emprego das táticas de guerrilha indígena, praticando emboscadas, que voltaria a empregar anos mais tarde, em Pernambuco.

Alcançou, em 1635, a patente de Alferes, e a de Capitão, após o cerco de 1638 a Salvador. Entre os seus muitos feitos militares, destacam-se a participação na defesa de Salvador, na batalha do monte das Tabocas, na batalha de Casa Forte e nas dos Guararapes, no litoral de Pernambuco, nas proximidades do Recife.

Das inúmeras missões de guerra que desempenhou, provavelmente a mais importante foi a de haver percorrido sigilosamente as Capitanias da Bahia e de Pernambuco. Incumbido da tarefa por André Vidal de Negreiros, viajou pelas Capitanias simulando ser um desertor. A sua real missão, entretanto, era a de “organizar um pequeno exército e prestar informações acerca do inimigo, ao longo do percurso de 160 léguas”.

O grupo de mazombos – assim eram denominados os que nasciam no Brasil naquela época, mestiços, negros, brancos e índios que, juntos, lutaram por um ideal –, ficou conhecido, após as batalhas dos Guararapes, como o Exército Patriota. Essa união do povo brasileiro, quando ainda não se tinha esse conceito, com o objetivo comum de defender a terra, marcou a história do país.

A ocasião é considerada no meio militar como a do nascimento do Exército Brasileiro, e Antonio Dias Cardoso como seu primeiro Comandante e Organizador.

Para o povo pernambucano, e nordestino, poder reconhecer e homenagear ilustres brasileiros que contribuíram para nossa unidade nacional e que em sua época, participaram do fortalecimento de nossa nascente nação, é motivo de júbilo e reitera nossa visão de brasilidade.

O Projeto encontra-se em consonância com a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, dispondo sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, que tive a honra de propor, posto que já foram transcorridos 50 anos do feito. Em 19 de abril comemora-se a Batalha dos Guararapes, que, além de ser

em homenagem a essa efeméride, o é também o Dia do Exército Brasileiro, porque nessa data nasceu nossa força terrestre.

Pelo seu alto significado cívico, espero que o Projeto de Lei venha a merecer a acolhida pela dos integrantes do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2009, – Senador **Marco Maciel**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Art. 2º A distinção será prestada mediante a edição de Lei, decorridos 50 (cinquenta) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

Parágrafo único. Excetua-se da necessidade de observância de prazo a homenagem aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Art. 3º O registro levará em consideração o transcurso de data representativa de feito memorável da vida do laureado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 566, DE 2009

Proíbe que a empresa emissora, administradora ou operadora de cartão de crédito bancário, ou outra denominação equivalente, copie ou armazene em seus dispositivos de controle, o número do cartão, os dados pessoais e as senhas de seus clientes, em máquinas ou equipamentos conhecidos genericamente sob a denominação de “terminais eletrônicos de serviços”, quando da realização de cada operação eletrônica.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. Fica proibido em todo o território nacional que a empresa emissora, administradora ou operadora de cartão de crédito bancário, ou outra denominação equivalente, copie ou armazene o número do cartão, os dados pessoais e as senhas de seus clientes nos dispositivos de controle existentes em máquinas ou equipamentos conhecidos genericamente sob a denominação de “terminais eletrônicos de serviços”, quando da realização de cada operação eletrônica.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das determinações desta lei, o Banco Central do Brasil/BACEN aplicará multa administrativa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por máquina que contenha o referido dispositivo de armazenamento. Em caso de reincidência, a multa imposta será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias depois da data de sua publicação. – Senador **Romeu Tuma**

Justificação

É cada vez mais comum a prisão de quadrilhas especializadas em “clonagem” de cartões de crédito bancário.

Tal ação ilícita somente é possível porque no interior das máquinas e equipamentos conhecidos genericamente sob a denominação de “terminais eletrônicos de serviços”, instaladas em bancos, shoppings, lojas de departamentos e em outros comércios, possuem dispositivos que copiam os dados pessoais dos clientes, para controle de cada operação, e depois são armazenados nos sistema de dados das empresas administradoras e/ou operadoras de cartões de crédito bancário.

Referidas quadrilhas – primeiro - instalam dispositivos conhecidos vulgarmente como “chupa-cabras” nos “terminais eletrônicos de serviços” para copiar os dados pessoais e as senhas dos usuários do sistema.

Depois, retiram o dispositivo fraudulento e copiam os dados pessoais dos clientes e suas senhas respectivas e, utilizando-se dos mais modernos programas específicos de computadores, transferem os dados obtidos para, por fim, confeccionar o cartão falso, “clonado”, para a utilização criminoso.

Esta proposição tem como objetivo único a proibição, em todo o território nacional, que a empresa emissora, administradora ou operadora de cartão de crédito bancário, ou outra denominação equivalente, copie ou armazene o número do cartão, os dados pessoais de seus clientes e a senha de acesso nos dispositivos de controle existentes em “terminais eletrônicos”.

Certamente, surgirão opositores desta proposição que poderão se utilizar da argumentação frágil de que

administradora de cartão de crédito bancário necessita registrar cada operação realizada, naquele “terminal” eletrônico de serviço específico, para fins de controle e certificação de que o equipamento foi utilizado realmente pelo cliente - individualmente considerado - e que o cartão de crédito bancário específico foi utilizado na operação, daí a necessidade de armazenamento dos dados pessoais e da senha individual do cidadão do usuário.

No entanto, considerando o estágio de desenvolvimento atual da tecnologia mundial, é perfeitamente possível que se crie outro dispositivo de controle que permita o controle mais efetivo do sistema sem a necessidade de copiar e armazenar os dados pessoais dos clientes e suas senhas respectivas nos “terminais” eletrônicos de serviços, ficando o referido controle e armazenamento daqueles dados apenas nos sistemas informatizados da própria administradora de cartão de crédito.

São essas as justificativas que me autorizam a apresentar a presente proposição.

Esperando merecer o acolhimento de meus eminentes e ilustres pares do Senado da República e da Câmara dos Deputados, é que submeto a presente proposição ao conhecimento do Congresso Nacional.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 567, DE 2009

Altera a Lei nº. 10.220, de 11 de abril de 2001, que “Institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional”.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Acrescente-se os seguintes artigos após o parágrafo único do Art. 6º da Lei 10.220, de 11 de abril de 2001:

Art. 7º Para fins de filiação ao Regime Geral de Previdência Social, instituído pela Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, o peão de rodeio é considerado contribuinte individual, devendo contribuir na forma prevista no art. 21 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 8º A contribuição para a Seguridade Social, de responsabilidade da entidade promotora das provas, corresponde ao valor de 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem

serviços, nos termos da Lei nº. 9.876, de 26 de novembro de 1999.

Art. 9º O Ministério Público do Trabalho é o órgão responsável pela fiscalização de cumprimento desta lei.”

Art. 2º Renumere-se o atual artigo 7º da Lei nº. 10.220, de 11 de abril de 2001, para art. 10.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de dezembro de 2009, – Senador **Romeu Tuma**.

Justificação

Por intermédio da Mensagem nº. 330, de 11 de abril de 2001, a Presidência da República vetou os artigos 5º e 6º, da Lei 10.220, de 11 de abril de 2001, sob as justificativas seguintes:

“O veto ao art. 5º decorre do fato de que não há mais em nosso ordenamento previdenciário a figura do segurado equiparado a trabalhador autônomo, e sim a de contribuinte individual, conforme alteração feita pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999”.

“Em relação ao art. 6º, deve se consignar que a contribuição da entidade promotora de provas é regida pela Lei Complementar nº 84, de 18 de janeiro de 1996, norma essa já revogada, e sim pela Lei nº 9.876, de 1999. Cabe destacar, que o veto a estes artigos não prejudica a proteção previdenciária ao peão de rodeio, que fica assegurada pela legislação vigente.”

O veto presidencial tem respaldo legal.

Não há dúvida de que são contribuintes individuais as pessoas que trabalham por conta própria como empresário, autônomo, comerciante ambulante, feirante, etc. e que não têm vínculo de emprego.

Assim, ao apresentar a presente proposição, pretende-se apenas adequar o texto da Lei nº. 10.220, de 11 de abril de 2001, ao veto presidencial e também sanar vários questionamentos surgidos nos últimos anos, em relação à profissão de peão de rodeio, principalmente em relação à omissão quanto ao regime jurídico previdenciário do peão de rodeio.

Representa, também, um importante avanço legislativo estabelecer o Ministério Público do Trabalho como órgão responsável pela fiscalização da atividade profissional do peão de rodeio.

São essas as justificativas que me autorizam a apresentar a presente proposição.

Esperando merecer o acolhimento de meus eminentes e ilustres pares do Senado da República e da

Câmara dos Deputados, é que submeto a presente proposição ao conhecimento do Congresso Nacional.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.220 – DE 11 DE ABRIL DE 2001 – DOU DE 12-4-2001

Institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se atleta profissional o peão de rodeio cuja atividade consiste na participação, mediante remuneração pactuada em contrato próprio, em provas de destreza no dorso de animais eqüinos ou bovinos, em torneios patrocinados por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Entendem-se como provas de rodeios as montarias em bovinos e eqüinos, as vaquejadas e provas de laço, promovidas por entidades públicas ou privadas, além de outras atividades profissionais da modalidade organizadas pelos atletas e entidades dessa prática esportiva.

Art. 2º O contrato celebrado entre a entidade promotora das provas de rodeios e o peão, obrigatoriamente por escrito, deve conter:

I – a qualificação das partes contratantes;

II – o prazo de vigência, que será, no mínimo, de quatro dias e, no máximo, de dois anos;

III – o modo e a forma de remuneração, especificados o valor básico, os prêmios, as gratificações, e, quando houver, as bonificações, bem como o valor das luvas, se previamente convencionadas;

IV – cláusula penal para as hipóteses de descumprimento ou rompimento unilateral do contrato.

§ 1º É obrigatória a contratação, pelas entidades promotoras, de seguro de vida e de acidentes em favor do peão de rodeio, compreendendo indenizações por morte ou invalidez permanente no valor mínimo de cem mil reais, devendo este valor ser atualizado a cada período de doze meses contados da publicação desta Lei, com base na Taxa Referencial de Juros – TR.

§ 2º A entidade promotora que estiver com o pagamento da remuneração de seus atletas em atraso, por período superior a três meses, não poderá participar de qualquer competição, oficial ou amistosa.

§ 3º A apólice de seguro à qual se refere o § 1º deverá, também, compreender o ressarcimento de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes que o peão vier a sofrer no interstício de sua jornada normal de trabalho, indepen-

dentemente da duração da eventual internação, dos medicamentos e das terapias que assim se fizerem necessários.

Art. 3º O contrato estipulará, conforme os usos e costumes de cada região, o início e o término normal da jornada de trabalho, que não poderá exceder a oito horas por dia.

Art. 4º A celebração de contrato com maiores de dezesseis anos e menores de vinte e um anos deve ser precedida de expresso assentimento de seu responsável legal.

Parágrafo único. Após dezoito anos completos de idade, na falta ou negativa do assentimento do responsável legal, o contrato poderá ser celebrado diretamente pelas partes mediante suprimento judicial do assentimento.

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Jose Gregori, Francisco Dornelles, José Cechin, Carlos Melles.**

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

(*) PROJETO DE LEI Nº 568, DE 2009

Altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir o xeroderma pigmentoso no rol de doenças a cujos portadores é concedida a isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria ou reforma.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e xeroderma

pigmentoso, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

..... ” (NR)

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei, bem como fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à aludida renúncia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Justificação

A proposição objetiva estender aos portadores de xeroderma pigmentoso a isenção do imposto de renda incidente sobre os proventos de aposentadoria ou reforma já prevista em lei para outras doenças.

Esse benefício destina-se a compensar parte das despesas realizadas com tratamentos contínuos e bastante onerosos, por parte das pessoas portadoras de xeroderma pigmentoso e seus familiares. Isso acontece, pois o Sistema Único de Saúde (SUS), que deveria cobrir todos os gastos decorrentes de tais tratamentos, não oferece, de fato, assistência integral à saúde, conforme dispõem a Constituição Federal e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde).

De acordo com o Centro de Estudos do Genoma Humano, ligado ao Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo (USP), o xeroderma pigmentoso é uma doença genética caracterizada pela deficiência na capacidade de reverter ou corrigir determinados danos que ocorrem no DNA do paciente, em especial aqueles provocados pela radiação ultravioleta (UV) presente na luz solar.

Devido a essa deficiência, os pacientes com xeroderma pigmentoso apresentam elevada sensibilidade à luz (fotossensibilidade) e desenvolvem precocemente lesões degenerativas da pele, tais como sardas, manchas e diversos tipos de cânceres da pele. O risco de desenvolvimento de câncer de pele está aumentado em cerca de mil vezes e a incidência de outros cân-

ceres internos em cerca de quinze vezes. Indivíduos com xeroderma pigmentoso podem apresentar anormalidades neurológicas progressivas, observadas em cerca de 20% dos casos, e alterações oftalmológicas, encontradas em aproximadamente 80% dos pacientes. As lesões cutâneas já estão presentes nos primeiros anos de vida do paciente, evoluindo de forma lenta e progressiva, causando grande sofrimento aos seus portadores.

Por essas razões, a isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria ou reforma dos portadores de xeroderma pigmentoso é justa, pois estenderá a esses cidadãos e cidadãs um benefício já concedido às pessoas portadoras de outras doenças igualmente graves.

Sala das Sessões, – Senadora **Lúcia Vânia**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os rendimentos e ganhos de capital percebidos a partir de 1º de janeiro de 1989, por pessoas físicas residentes ou domiciliados no Brasil, serão tributados pelo imposto de renda na forma da legislação vigente, com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º O imposto de renda das pessoas físicas será devido, mensalmente, à medida em que os rendimentos e ganhos de capital forem percebidos.

Art. 3º O imposto incidirá sobre o rendimento bruto, sem qualquer dedução, ressalvado o disposto nos arts. 9º a 14 desta Lei. ([Vide Lei 8.023, de 12.4.90](#))

§ 1º Constituem rendimento bruto todo o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos, os alimentos e pensões percebidos em dinheiro, e ainda os proventos de qualquer natureza, assim também entendidos os acréscimos patrimoniais não correspondentes aos rendimentos declarados.

§ 2º Integrará o rendimento bruto, como ganho de capital, o resultado da soma dos ganhos auferidos no mês, decorrentes de alienação de bens ou direitos de qualquer natureza, considerando-se como ganho a diferença positiva entre o valor de transmissão do bem ou direito e o respectivo custo de aquisição corrigido monetariamente, observado o disposto nos arts. 15 a 22 desta Lei.

§ 3º Na apuração do ganho de capital serão consideradas as operações que importem alienação,

a qualquer título, de bens ou direitos ou cessão ou promessa de cessão de direitos à sua aquisição, tais como as realizadas por compra e venda, permuta, adjudicação, desapropriação, dação em pagamento, doação, procuração em causa própria, promessa de compra e venda, cessão de direitos ou promessa de cessão de direitos e contratos afins.

§ 4º A tributação independe da denominação dos rendimentos, títulos ou direitos, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem dos bens produtores da renda, e da forma de percepção das rendas ou proventos, bastando, para a incidência do imposto, o benefício do contribuinte por qualquer forma e a qualquer título.

§ 5º Ficam revogados todos os dispositivos legais concessivos de isenção ou exclusão, da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas, de rendimentos e proventos de qualquer natureza, bem como os que autorizam redução do imposto por investimento de interesse econômico ou social.

§ 6º Ficam revogados todos os dispositivos legais que autorizam deduções cedulares ou abatimentos da renda bruta do contribuinte, para efeito de incidência do imposto de renda.

Art. 4º Fica suprimida a classificação por cédulas dos rendimentos e ganhos de capital percebidos pelas pessoas físicas.

Art. 5º Salvo disposição em contrário, o imposto retido na fonte sobre rendimentos e ganhos de capital percebidos por pessoas físicas será considerado redução do apurado na forma dos arts. 23 e 24 desta Lei.

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguinte rendimentos percebidos por pessoas físicas:

I – a alimentação, o transporte e os uniformes ou vestimentas especiais de trabalho, fornecidos gratuitamente pelo empregador a seus empregados, ou a diferença entre o preço cobrado e o valor de mercado;

II – as diárias destinadas, exclusivamente, ao pagamento de despesas de alimentação e pousada, por serviço eventual realizado em município diferente do da sede de trabalho;

III – o valor locativo do prédio construído, quando ocupado por seu proprietário ou cedido gratuitamente para uso do cônjuge ou de parentes de primeiro grau;

IV – as indenizações por acidentes de trabalho;

V – a indenização e o aviso prévio pagos por despedida ou rescisão de contrato de trabalho, até o limite garantido por lei, bem como o montante recebido pelos empregados e diretores, ou respectivos beneficiários, referente aos depósitos, juros e correção monetária

creditados em contas vinculadas, nos termos da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI – o montante dos depósitos, juros, correção monetária e quotas-partes creditados em contas individuais pelo Programa de Integração Social e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

VII – os seguros recebidos de entidades de previdência privada decorrentes de morte ou invalidez permanente do participante. ([Redação dada pela Lei nº 9.250, de 1995](#))

VIII – as contribuições pagas pelos empregados relativas a programas de previdência privada em favor de seus empregados e dirigentes;

IX – os valores resgatados dos Planos de Poupança e Investimento – PAIT, de que trata o [Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986](#), relativamente à parcela correspondente às contribuições efetuadas pelo participante;

X – as contribuições empresariais a Plano de Poupança e Investimento – PAIT, a que se refere o [art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986](#);

XI – o pecúlio recebido pelos aposentados que voltam a trabalhar em atividade sujeita ao regime previdenciário, quando dela se afastarem, e pelos trabalhadores que ingressarem nesse regime após completarem sessenta anos de idade, pago pelo Instituto Nacional de Previdência Social ao segurado ou a seus dependentes, após sua morte, nos termos do [art. 1º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975](#);

XII – as pensões e os proventos concedidos de acordo com os [Decretos-Leis, nºs 8.794 e 8.795, de 23 de janeiro de 1946](#), e [Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955](#), e [art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963](#), em decorrência de reforma ou falecimento de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira;

XIII – capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, bem como os prêmios de seguro restituídos em qualquer caso, inclusive no de renúncia do contrato;

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha

sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; [\(Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004\)](#)

XV – os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto, até o valor de: [\(Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007\)](#)

a) R\$ 1.313,69 (mil, trezentos e treze reais e sessenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2007; [\(Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007\)](#)

b) R\$ 1.372,81 (mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), por mês, para o ano-calendário de 2008; [\(Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007\)](#)

c) R\$ 1.434,59 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2009; [\(Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007\)](#)

d) R\$ 1.499,15 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), por mês, a partir do ano-calendário de 2010; [\(Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007\)](#)

XVI – o valor dos bens adquiridos por doação ou herança;

XVII – os valores decorrentes de aumento de capital:

a) mediante a incorporação de reservas ou lucros que tenham sido tributados na forma do art. 36 desta Lei;

b) efetuado com observância do disposto no [art. 63 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977](#), relativamente aos lucros apurados em períodos-base encerrados anteriormente à vigência desta Lei;

XVIII – a correção monetária de investimentos, calculada aos mesmos índices aprovados para os Bônus do Tesouro Nacional – BTN, e desde que seu pagamento ou crédito ocorra em intervalos não inferiores a trinta dias; [\(Redação dada pela Lei nº 7.799, de 1989\)](#)

XIX – a diferença entre o valor de aplicação e o de resgate de quotas de fundos de aplicações de curto prazo;

XX – ajuda de custo destinada a atender às despesas com transporte, frete e locomoção do beneficiado e seus familiares, em caso de remoção de um município para outro, sujeita à comprovação posterior pelo contribuinte.

XXI – os valores recebidos a título de pensão quando o beneficiário desse rendimento for portador das doenças relacionadas no inciso XIV deste artigo, exceto as decorrentes de moléstia profissional, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após a concessão da pensão. [\(Incluído pela Lei nº 8.541, de 1992\)](#) [\(Vide Lei 9.250, de 1995\)](#)

XXII – os valores pagos em espécie pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços. [\(Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009\)](#). [\(Produção de efeitos\)](#).

Parágrafo único. O disposto no inciso XXII do **caput** deste artigo não se aplica aos prêmios recebidos por meio de sorteios, em espécie, bens ou serviços, no âmbito dos referidos programas. [\(Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009\)](#). [\(Produção de efeitos\)](#).

Art. 7º Ficam sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, calculado de acordo com o disposto no art. 25 desta Lei: [\(Vide: Lei nº 8.134, de 1990, Lei nº 8.383, de 1991, Lei nº 8.848, de 1994, Lei nº 9.250, de 1995\)](#)

I – os rendimentos do trabalho assalariado, pagos ou creditados por pessoas físicas ou jurídicas;

II – os demais rendimentos percebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte, pagos ou creditados por pessoas jurídicas.

§ 1º O imposto a que se refere este artigo será retido por ocasião de cada pagamento ou crédito e, se houver mais de um pagamento ou crédito, pela mesma fonte pagadora, aplicar-se-á a alíquota correspondente à soma dos rendimentos pagos ou creditados à pessoa física no mês, a qualquer título.

§ 2º – [\(Revogado pela Lei nº 8.218, de 1991\)](#)

§ 3º (Vetado).

Art. 8º Fica sujeito ao pagamento do imposto de renda, calculado de acordo com o disposto no art. 25 desta Lei, a pessoa física que receber de outra pessoa física, ou de fontes situadas no exterior, rendimentos e ganhos de capital que não tenham sido tributados na fonte, no País. [\(Vide: Lei nº 8.012, de 1990, Lei nº 8.134, de 1990, Lei nº 8.383, de 1991, e Lei nº 8.848, de 1994, Lei nº 9.250, de 1995\)](#)

§ 1º O disposto neste artigo se aplica, também, aos emolumentos e custas dos serventuários da justiça, como tabeliães, notários, oficiais públicos e outros,

quando não forem remunerados exclusivamente pelos cofres públicos.

§ 2º O imposto de que trata este artigo deverá ser pago até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao da percepção dos rendimentos.

Art. 9º Quando o contribuinte auferir rendimentos da prestação de serviços de transporte, em veículo próprio locado, ou adquirido com reservas de domínio ou alienação fiduciária, o imposto de renda incidirá sobre:

I – quarenta por cento do rendimento bruto, decorrente do transporte de carga;

II – sessenta por cento do rendimento bruto, decorrente do transporte de passageiros.

Parágrafo único. O percentual referido no item I deste artigo aplica-se também sobre o rendimento bruto da prestação de serviços com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados.

Art. 10. O imposto incidirá sobre dez por cento do rendimento bruto auferido pelos garimpeiros matriculados nos termos do [art. 73 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967](#), remunerado pelo [art. 2º do Decreto-Lei nº. 318, de 14 de março de 1967](#), na venda a empresas legalmente habilitadas de metais preciosos, pedras preciosas e semipreciosas por eles extraídos.

Parágrafo único. A prova de origem dos rendimentos de que trata este artigo far-se-á com base na via da nota de aquisição destinada ao garimpeiro pela empresa compradora.

Art. 11 Os titulares dos serviços notariais e de registro a que se refere o [art. 236 da Constituição da República](#), desde que mantenham escrituração das receitas e das despesas, poderão deduzir dos emolumentos recebidos, para efeito da incidência do imposto:

I – a remuneração paga a terceiros, desde que com vínculo empregatício, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários;

II – os emolumentos pagos a terceiros;

III – as despesas de custeio necessárias à manutenção dos serviços notariais e de registro.

§ 1º Fica ainda assegurada aos odontólogos a faculdade de deduzir, da receita decorrente do exercício da respectiva profissão, as despesas com a aquisição do material odontológico por eles aplicadas nos serviços prestados aos seus pacientes, assim como as despesas com o pagamento dos profissionais dedicados à prótese e à anestesia, eventualmente utilizados na prestação dos serviços, desde que, em qualquer caso, mantenham escrituração das receitas e despesas realizadas. [\(Incluído pela Lei nº 7.975, de 1989\)](#)

Art. 12. No caso de rendimentos recebidos acumuladamente, o imposto incidirá, no mês do recebimen-

to ou crédito, sobre o total dos rendimentos, diminuídos do valor das despesas com ação judicial necessárias ao seu recebimento, inclusive de advogados, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização. (Vide: [Lei nº 8.134, de 1990](#), [Lei nº 8.383, de 1991](#), [Lei nº 8.848, de 1994](#), [Lei nº 9.250, de 1995](#))

Art. 13 [\(Revogado pela Lei nº 8.383, de 1991\)](#)

Art. 14 [\(Revogado pela Lei nº 8.383, de 1991\)](#)

I – [\(Revogado pela Lei nº 8.134, de 1990\)](#)

II – [\(Revogado pela Lei nº 8.383, de 1991\)](#)

§§ 1º a 7º – [\(Revogados pela Lei nº 8.134, de 1990\)](#)

Art. 15. [\(Revogado pela Lei nº 7.774, de 1989\)](#)

Art. 16. O custo de aquisição dos bens e direitos será o preço ou valor pago, e, na ausência deste, conforme o caso:

I – o valor atribuído para efeito de pagamento do imposto de transmissão;

II – o valor que tenha servido de base para o cálculo do Imposto de Importação acrescido do valor dos tributos e das despesas de desembarço aduaneiro;

III – o valor da avaliação do inventário ou arrolamento;

IV – o valor de transmissão, utilizado na aquisição, para cálculo do ganho de capital do alienante;

V – seu valor corrente, na data da aquisição.

§ 1º O valor da contribuição de melhoria integra o custo do imóvel.

§ 2º O custo de aquisição de títulos e valores mobiliários, de quotas de capital e dos bens fungíveis será a média ponderada dos custos unitários, por espécie, desses bens.

§ 3º No caso de participação societária resultantes de aumento de capital por incorporação de lucros e reservas, que tenham sido tributados na forma do art. 36 desta Lei, o custo de aquisição é igual à parcela do lucro ou reserva capitalizado, que corresponder ao sócio ou acionista beneficiário.

§ 4º O custo é considerado igual a zero no caso das participações societárias resultantes de aumento de capital por incorporação de lucros e reservas, no caso de partes beneficiárias adquiridas gratuitamente, assim como de qualquer bem cujo valor não possa ser determinado nos termos previsto neste artigo.

Art. 17. O valor de aquisição de cada bem ou direito, expresso em cruzados novos, apurado de acordo com o artigo anterior, deverá ser corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento, da seguinte forma: [\(Redação dada pela Lei nº 7.959, de 1989\)](#)

I – até janeiro de 1989, pela variação da OTN; [\(Incluído pela Lei nº 7.959, de 1989\)](#)

II – nos meses de fevereiro a abril de 1989, pelas seguintes variações: em fevereiro, 31,2025%; em

março, 30,5774%; e em abril, 9,2415%; ([Incluído pela Lei nº 7.959, de 1989](#))

III – a partir de maio de 1989, pela variação do BTN. ([Incluído pela Lei nº 7.959, de 1989](#))

§ 1º Na falta de documento que comprove a data do pagamento, no caso de bens e direitos adquiridos até 31 de dezembro de 1988, a conversão poderá ser feita pelo valor da OTN no mês de dezembro do ano em que este tiver constado pela primeira vez na declaração de bens. ([Redação dada pela Lei nº 7.799, de 1989](#))

§ 2º Os bens ou direitos da mesma espécie, pagos em datas diferentes, mas que constem agrupadamente na declaração de bens, poderão ser convertidos na forma do parágrafo anterior, desde que tomados isoladamente em relação ao ano da aquisição.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, não sendo possível identificar o ano dos pagamentos, a conversão será efetuada tomando-se por base o ano da aquisição mais recente.

§ 4º No caso de aquisição com pagamento parcelado, a correção monetária será efetivada em relação a cada parcela. ([Redação dada pela Lei nº 7.799, de 1989](#))

Art. 18. Para apuração do valor a ser tributado, no caso de alienação de bens imóveis, poderá ser aplicado um percentual de redução sobre o ganho de capital apurado, segundo o ano de aquisição ou incorporação do bem, de acordo com a seguinte tabela: ([Vide Lei 8.023, de 1990](#))

Ano de Aquisição ou Incorporação	Percentual de Redução	Ano de Aquisição ou Incorporação	Percentual de Redução
Até 1969	100	1979	50
1970	95%	1980	45%
1971	90%	1981	40%
1972	85%	1982	35%
1973	80%	1983	30%
1974	75%	1984	25%
1975	70%	1985	20%
1976	65%	1986	15%
1977	60%	1987	10%
1978	55%	1988	5%

Parágrafo único. Não haverá redução, relativamente aos imóveis cuja aquisição venha ocorrer a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 19. Valor da transmissão é o preço efetivo de operação de venda ou da cessão de direitos, ressalvado o disposto no art. 20 desta Lei.

Parágrafo único. Nas operações em que o valor não se expressar em dinheiro, o valor da transmissão será arbitrado segundo o valor de mercado.

Art. 20. A autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará o valor ou preço, sempre que não

mereça fé, por notoriamente diferente do de mercado, o valor ou preço informado pelo contribuinte, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 21. Nas alienações a prazo, o ganho de capital será tributado na proporção das parcelas recebidas em cada mês, considerando-se a respectiva atualização monetária, se houver.

Art. 22. Na determinação do ganho de capital serão excluídos: ([Vide Lei 8.023, de 1990](#))

I – o ganho de capital decorrente da alienação do único imóvel que o titular possua, desde que não tenha realizado outra operação nos últimos cinco anos e o valor da alienação não seja superior ao equivalente a trezentos mil BTN no mês da operação. ([Redação dada pela Lei 8.134, de 1990](#)) ([Vide Lei nº 8.218, de 1991](#))

II – ([Revogado pela Lei nº 8.014, de 1990](#))

III – as transferências causa mortis e as doações em adiantamento da legítima;

IV – o ganho de capital auferido na alienação de bens de pequeno valor, definido pelo Poder executivo.

Parágrafo único. Não se considera ganho de capital o valor decorrente de indenização por desapropriação para fins de reforma agrária, conforme o disposto no [§ 5º do art. 184 da Constituição Federal](#), e de liquidação de sinistro, furto ou roubo, relativo a objeto segurado.

Art. 23 ([Revogado pela Lei nº 8.134, de 1990](#))

Art. 24 ([Revogado pela Lei nº 8.134, de 1990](#))

Art. 25. O imposto será calculado, observado o seguinte: ([Redação dada pela Lei nº 8.269, de 1991](#))

I – se o rendimento mensal for de até Cr\$ 750.000,00, será deduzida uma parcela correspondente a Cr\$ 250.000,00 e, sobre o saldo remanescente incidirá alíquota de 10%; ([Redação dada pela Lei nº 8.269, de 1991](#))

II – se o rendimento mensal for superior a Cr\$ 750.000,00, será deduzida uma parcela correspondente a Cr\$ 550.000,00 e, sobre o saldo remanescente incidirá alíquota de 25%. ([Redação dada pela Lei nº 8.269, de 1991](#))

§ 1º Na determinação da base de cálculo sujeita a incidência do imposto poderão ser deduzidos: ([Redação dada pela Lei nº 8.269, de 1991](#))

a) Cr\$ 20.000,00 por dependente, até o limite de cinco dependentes; ([Redação dada pela Lei nº 8.269, de 1991](#))

b) Cr\$ 250.000,00, correspondentes à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para reserva remunerada

ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade; ([Redação dada pela Lei nº 8.269, de 1991](#))

c) o valor da contribuição paga, no mês, para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ([Redação dada pela Lei nº 8.269, de 1991](#))

d) o valor da pensão judicial paga. ([Redação dada pela Lei nº 8.269, de 1991](#))

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se aos pagamentos efetuados a partir de 1º de dezembro de 1991. ([Redação dada pela Lei nº 8.269, de 1991](#))

Art. 26. O valor da Gratificação de Natal (13º salário) a que se referem as [Leis nº 4.090, de 13 de julho de 1962](#), e de [nº 4.281, de 8 de novembro de 1963](#), e o [art. 10 do Decreto-Lei nº 2.413, de 10 de fevereiro de 1988](#), será tributado à mesma alíquota (art. 25) a que estiver sujeito o rendimento mensal do contribuinte, antes de sua inclusão. ([Vide Lei nº 7.959, de 1989](#))

Art. 27. ([Revogado pela Lei nº 9.250, de 1995](#))

Arts. 28 e 29 ([Revogados pela Lei nº 8.134, de 1990](#))

Art. 30. Permanecem em vigor as isenções de que tratam os [arts. 3º a 7º do Decreto-Lei nº 1.380, de 23 de dezembro de 1974](#), e o [art. 5º da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964](#).

Art 31. Ficam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, calculado de acordo com o disposto no art. 25 desta Lei, relativamente à parcela correspondente às contribuições cujo ônus não tenha sido do beneficiário ou quando os rendimentos e ganhos de capital produzidos pelo patrimônio da entidade de previdência não tenham sido tributados na fonte: ([Redação dada pela Lei nº 7.751, de 1989](#))

I – as importâncias pagas ou creditadas a pessoas físicas, sob a forma de resgate, pecúlio ou renda periódica, pelas entidades de previdência privada;

II – os valores resgatados dos Planos de Poupança e Investimento – PAIT de que trata o [Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986](#).

§ 1º O imposto será retido por ocasião do pagamento ou crédito, pela entidade de previdência privada, no caso do inciso I, e pelo administrador da carteira, fundo ou clube PAIT, no caso do inciso II.

§ 2º (Vetado).

Art. 32. Ficam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de vinte e cinco por cento:

I – os benefícios líquidos resultantes da amortização antecipada, mediante sorteio, dos títulos de economia denominados capitalização;

II – os benefícios atribuídos aos portadores de títulos de capitalização nos lucros da empresa emite.

§ 1º A alíquota prevista neste artigo será de quinze por cento em relação aos prêmios pagos aos proprietários e criadores de cavalos de corrida.

§ 2º O imposto de que trata este artigo será considerado:

a) antecipação do devido na declaração de rendimentos, quando o beneficiário for pessoa jurídica tributada com base no lucro real;

b) devido exclusivamente na fonte, nos demais casos, inclusive quando o beneficiário for pessoa jurídica isenta.

§ 3º (Vetado).

Art. 33. Ressalvado o disposto em normas especiais, no caso de ganho de capital auferido por residente ou domiciliado no exterior, o imposto será devido, à alíquota de vinte e cinco por cento, no momento da alienação do bem ou direito.

Parágrafo único. O imposto deverá ser pago no prazo de quinze dias contados da realização da operação ou por ocasião da remessa, sempre que esta ocorrer antes desse prazo.

Art. 34. Na inexistência de outros bens sujeitos a inventário ou arrolamento, os valores relativos ao imposto de renda e outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, bem como o resgate de quotas dos fundos fiscais criados pelos [Decretos-Leis nºs 157, de 10 de fevereiro de 1967](#), e [880, de 18 de setembro de 1969](#), não recebidos em vida pelos respectivos titulares, poderão ser restituídos ao cônjuge, filho e demais dependentes do contribuinte falecido, inexigível a apresentação de alvará judicial.

Parágrafo único. Existindo outros bens sujeitos a inventário ou arrolamento, a restituição ao meeiro, herdeiros ou sucessores, far-se-á na forma e condições do alvará expedido pela autoridade judicial para essa finalidade.

Art. 35. O sócio quotista, o acionista ou titular da empresa individual ficará sujeito ao imposto de renda na fonte, à alíquota de oito por cento, calculado com base no lucro líquido apurado pelas pessoas jurídicas na data do encerramento do período-base. ([Vide RSF nº 82, de 1996](#))

§ 1º Para efeito da incidência de que trata este artigo, o lucro líquido do período-base apurado com observância da legislação comercial, será ajustado pela:

a) adição do valor das provisões não dedutíveis na determinação do lucro real, exceto a provisão para o imposto de renda;

b) adição do valor da reserva de reavaliação, baixado no curso do período-base, que não tenha sido computado no lucro líquido;

c) exclusão do valor, corrigido monetariamente, das provisões adicionadas, na forma da alínea a, que tenham sido baixadas no curso do período-base, utilizando-se a variação do BTN Fiscal. ([Redação dada pela Lei nº 7.799, de 1989](#))

d) compensação de prejuízos contábeis apurados em balanço de encerramento de período-base anterior, desde que tenham sido compensados contabilmente, ressalvado do disposto no § 2º deste artigo.

e) exclusão do resultado positivo de avaliação de investimentos pelo valor de patrimônio líquido; ([Incluída pela Lei nº 7.959, de 1989](#))

f) exclusão dos lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição, que tenham sido computados como receita; ([Incluída pela Lei nº 7.959, de 1989](#))

g) adição do resultado negativo da avaliação de investimentos pelo valor de patrimônio líquido. ([Incluída pela Lei nº 7.959, de 1989](#))

§ 2º Não poderão ser compensados os prejuízos:

a) que absorverem lucros ou reservas que não tenham sido tributados na forma deste artigo;

b) absorvidos na redução de capital que tenha sido aumentado com os benefícios do [art. 63 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977](#).

§ 3º O disposto nas alíneas a e c do § 1º não se aplica em relação às provisões admitidas pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e Superintendência de Seguros Privados, quando contribuídas por pessoas jurídicas submetidas à orientação normativa dessas entidades.

§ 4º O imposto de que trata este artigo:

a) será considerado devido exclusivamente na fonte, quando o beneficiário do lucro for pessoa física;

b) ([Revogada pela Lei nº 7.759, de 1989](#))

c) poderá ser compensado com o imposto incidente na fonte sobre a parcela dos lucros apurados pelas pessoas jurídicas, que corresponder à participação de beneficiário, pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliado no exterior.

§ 5º É dispensada a retenção na fonte do imposto a que se refere este artigo sobre a parcela do lucro líquido que corresponder à participação de pessoa jurídica imune ou isenta do imposto de renda. ([Redação dada pela Lei 7.730, de 1989](#))

§ 6º O disposto neste artigo se aplica em relação ao lucro líquido apurado nos períodos-base encerrados a partir da data da vigência desta Lei.

Art. 36. Os lucros que forem tributados na forma do artigo anterior, quando distribuídos, não estarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte.

Parágrafo único. Incide, entretanto, o imposto de renda na fonte;

a) em relação aos lucros que não tenham sido tributados na forma do artigo anterior;

b) no caso de pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa de lucros, quando o beneficiário for residente ou domiciliado no exterior.

Art. 37. O imposto a que se refere o art. 36 desta lei será convertido em número de OTN, pelo valor desta lei mês de encerramento do período-base e deverá ser pago até o último dia útil do quarto mês subsequente ao do encerramento do período-base.

Art. 38. O disposto no [art. 63 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977](#), somente se aplicará aos lucros e reservas relativos a resultados de períodos-base encerrados à data da vigência desta Lei.

Art. 39. O disposto no art. 36 desta Lei não se aplicará às sociedades civis de que trata o [art. 1º do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987](#).

Art. 40. Fica sujeita ao pagamento do imposto de renda à alíquota de dez por cento, a pessoa física que auferir ganhos líquidos nas operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, ressalvado o disposto no inciso II do art. 22 desta Lei. ([Redação dada pela Lei nº 7.751, de 1989](#)) ([Vide Lei nº 8.012, de 1990](#))

§ 1º Considera-se ganho líquido o resultado positivo auferido nas operações ou contratos liquidados em cada mês, admitida a dedução dos custos e despesas efetivamente incorridos, necessários à realização das operações, e à compensação das perdas efetivas ocorridas no mesmo período.

§ 2º O ganho líquido será constituído: ([Redação dada pela Lei 7.730, de 1989](#))

a) no caso dos mercados à vista, pela diferença positiva entre o valor de transmissão do ativo e o custo de aquisição do mesmo; ([Redação dada pela Lei 7.730, de 1989](#))

b) no caso do mercado de opções: ([Redação dada pela Lei 7.730, de 1989](#))

1. nas operações tendo por objeto a opção, a diferença positiva apurada entre o valor das posições encerradas ou não exercidas até o vencimento da opção; ([Redação dada pela Lei 7.730, de 1989](#))

2. nas operações de exercício, a diferença positiva apurada entre o valor de venda à vista ou o preço médio à vista na data do exercício e o preço fixado para o exercício, ou a diferença positiva entre o preço do exercício acrescido do prêmio e o custo de aquisição; ([Redação dada pela Lei 7.730, de 1989](#))

c) no caso dos mercados a termo, a diferença positiva apurada entre o valor da venda à vista ou o preço médio à vista na data da liquidação do contrato a termo e o preço neste estabelecido;

d) no caso dos mercados futuros, o resultado líquido positivo dos ajustes diários apurados no período.

§ 3º Se o contribuinte apurar resultado negativo no mês será admitida a sua apropriação nos meses subsequentes. [\(Redação dada pela Lei 7.730, de 1989\)](#)

§ 4º O imposto deverá ser pago até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao da percepção dos rendimentos.

§ 5º [\(Revogado pela Lei nº 8.014, de 1990\)](#)

§ 6º O Poder Executivo poderá baixar normas para apuração e demonstração de ganhos líquidos, bem como autorizar a compensação de perdas entre dois ou mais mercados ou modalidades operacionais, previstos neste artigo.

Art. 41. As deduções de despesas, bem como a compensação de perdas previstas no artigo anterior, serão admitidas exclusivamente para as operações realizadas em mercados organizados, geridos ou sob a responsabilidade de instituição credenciada pelo Poder Executivo e com objetivos semelhantes aos das bolsas de valores, de mercadorias ou de futuros.

Art. 42 [\(Revogado pela Lei nº 8.134, de 1990\)](#)

Art. 43. Fica sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de vinte e cinco por cento, o rendimento real produzido por quaisquer aplicações financeiras, inclusive em fundos em condomínio, clubes de investimento e cadernetas de poupança, mesmo as do tipo pecúlio.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também a operações de financiamento realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos rendimentos ganhos de capital auferidos:

a) em aplicações do fundo de curto prazo, tributados nos termos do [Decreto-Lei nº 2.458, de 25 de agosto de 1988](#);

b) – em operações financeiras de curto prazo, assim consideradas as de prazo inferior a noventa dias, que serão tributadas às seguintes alíquotas, sobre o rendimento bruto: [\(Redação dada pela Lei 7.730, de 1989\)](#)

1. dez por cento quando o beneficiário do rendimento se identificar; [\(Incluído pela Lei 7.730, de 1989\)](#)

2. trinta por cento quando o beneficiário não se identificar. [\(Incluído pela Lei 7.730, de 1989\)](#)

§ 3º As operações compromissadas de curto prazo que tenham por objeto Letras Financeiras do

Tesouro – LFT e títulos estaduais e municipais do tipo LFT, serão tributadas pela alíquota de quarenta por cento incidente sobre o rendimento que ultrapassar da taxa referencial acumulada da LFT, divulgada pelo Banco Central do Brasil. [\(Redação dada pela Lei 7.730, de 1989\)](#)

§ 4º Considera-se rendimento real: [\(Redação dada pela Lei 7.730, de 1989\)](#)

a) nas operações prefixadas e com taxas flutuantes, o rendimento que exceder da variação do IPC – Índice de Preço ao Consumidor, verificado entre a data da aplicação e do resgate; [\(Incluída pela Lei 7.730, de 1989\)](#)

b) no caso das operações com cláusula de correção monetária, a parcela do rendimento que exceder da variação do índice pactuado, verificado entre a data da aplicação e do resgate. [\(Incluída pela Lei 7.730, de 1989\)](#)

§ 5º [\(Revogado pela Lei 7.730, de 1989\)](#)

§ 6º O imposto deverá ser retido pela fonte pagadora:

a) [\(Revogada pela Lei 7.730, de 1989\)](#)

b) no caso de cadernetas de poupança, na data do pagamento ou créditos dos rendimentos;

c) no caso de operações de financiamento realizados em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, na liquidação;

d) nos demais casos, na data da cessão, liquidação ou resgate.

§ 7º (Vetado).

§ 8º No caso de aplicações em fundos de condomínio e clubes de investimento, efetuadas até 31 de dezembro de 1988, o rendimento real será determinado tomando-se por base o valor da quota no dia 1º de janeiro de 1989.

§ 9º No caso de depósito em cadernetas de poupança, efetuado até 31 de dezembro de 1988, o rendimento real será determinado a partir do primeiro dia posterior ao do primeiro crédito efetuado na conta do beneficiário no mês de janeiro de 1989.

§ 10. No caso de cadernetas de poupança, o imposto de que trata este artigo incidirá sobre a parcela do rendimento real que exceder ao valor correspondente a sessenta OTNs vigentes para o mês.

§ 11. Na determinação da base de cálculo do imposto será excluída a parcela de rendimentos intermediários, recebida e já tributada na fonte.

Art. 44. O imposto de que trata o artigo anterior será considerado:

I – antecipação do devido na declaração de rendimentos, quando o beneficiário for pessoa jurídica tributada com base no lucro real;

II – devido exclusivamente na fonte nos demais casos, inclusive quando o beneficiário for pessoa jurídica isenta, observado o disposto no art. 47 desta lei.

Art. 45. [\(Revogado pela Lei nº 8.134, de 1990\)](#)

Art. 46. [\(Revogado pela Lei 7.730, de 1989\)](#)

Art. 47. Fica sujeito à incidência do imposto de renda exclusivamente na fonte, à alíquota de trinta por cento, todo rendimento real ou ganho de capital pago a beneficiário não identificado.

Art. 48. A tributação de que tratam os arts. 7º, 8º e 23 não se aplica aos rendimentos e ganhos de capital tributados na forma dos arts. 41 e 47 desta Lei.

Art. 49. O disposto nesta Lei não se aplica aos rendimentos da atividade agrícola e pastoril, que serão tributados na forma da legislação específica.

Art. 50. (Vetado).

Art. 51. A isenção do imposto de renda de que trata o [art. 11, item I, da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984](#), não se aplica à empresa que se encontre nas situações previstas no art. 3º, itens I a V, da referida Lei, nem às empresas que prestem serviços profissionais de corretor, despachante, ator, empresário e produtor de espetáculos públicos, cantor, músico, médico, dentista, enfermeiro, engenheiro, físico, químico, economista, contador, auditor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, ou assemelhados, e qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida.

Art. 52. A falta ou insuficiência de recolhimento do imposto ou de quota deste, nos prazos fixados nesta Lei, apresentada ou não a declaração, sujeitará o contribuinte às multas e acréscimos previstos na legislação do imposto de renda.

Art. 53. Os juros e as multas serão calculados sobre o imposto ou quota, observado o seguinte: [\(Resolução dada pela Lei nº 7.799, de 1989\)](#)

a) quando expresso em BTN serão convertidos em cruzados novos pelo valor do BTN no mês do pagamento; [\(Incluída pela Lei nº 7.799, de 1989\)](#)

b) quando expresso em BTN Fiscal, serão convertidos em cruzados novos pelo valor do BTN Fiscal no dia do pagamento. [\(Incluída pela Lei nº 7.799, de 1989\)](#)

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar medidas de estímulo à eficiência da atividade fiscal em programas especiais de fiscalização.

Art. 55. Fica reduzida para um por cento a alíquota aplicável às importâncias pagas ou creditadas, a partir do mês de janeiro de 1989, a pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de

mão-de-obra de que trata o [art. 3º do Decreto-Lei nº 2.462, de 30 de agosto de 1988](#). [\(Vide Medida Provisória nº 232, de 2004\)](#)

Art. 56. [\(Revogado pela Lei nº 9.430, de 1996\)](#)

Art. 57. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1989.

Art. 58. Revogam-se o [art. 50 da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965](#), os [arts. 1º a 9º do Decreto-Lei nº 1.510, de 27 de dezembro de 1976](#), os [arts. 65 e 66 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977](#), os [arts. 1º a 4º do Decreto-Lei nº 1.641, de 7 de dezembro de 1978](#), os [arts. 12 e 13 do Decreto-Lei nº 1.950, de 14 de julho de 1982](#), os [arts. 15 e 100 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985](#), o [art. 18 do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986](#), o [item IV e o parágrafo único do art. 12 do Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986](#), o [item III do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.301, de 21 de novembro de 1986](#), o [item III do art. 7º do Decreto-Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987](#), e demais disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. – **José Sarney, Mailson Ferreira da Nóbrega.**

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os projetos que acabam de ser lidos vão às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 156/2009 – GLDBAG

Brasília, 15 de dezembro de 2009

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Sadi Cassol como membro titular, em substituição ao Senador Inácio Arruda, na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificadas em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrário, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária

** Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23-12-1998*

ria brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração. – Senador **Aloizio Mercadante**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Darei a palavra, pela ordem, a V. Ex^{as}.

Primeiro, quero comunicar aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, uma vez que haverá votações nominais. Eu pediria justamente aos que estivessem em outras dependências da Casa ou em seus gabinetes – reitero, uma vez mais – que comparecessem ao plenário.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pediu a palavra o Senador...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Fala pela idade ou pela...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Três Srs. Senadores...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Se for pela necessidade, sou o primeiro; se por elegância, são os comunistas.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falarei de forma breve, mesmo que de forma intempestiva, porque o período já se esgotou com o pronunciamento de V. Ex^a.

Eu não poderia deixar de registrar, primeiro, o bicentenário de Louis Braille. É um desses homens gigantes da humanidade. Ao falar de Braille, do seu bicentenário, quero ligá-lo a uma instituição importante – cada Estado tem o seu instituto. Há o Instituto dos Cegos do Estado do Ceará e o Instituto Benjamin Constant, que recebeu milhares de cegos do Brasil, para garantir apoio, para garantir uma qualidade de vida aos cegos brasileiros, que, hoje, são músicos e artistas, produzem e são gente que constroem nossa Nação, a Nação brasileira. Braille foi um grande instrumento de todos esses homens. Associo a ele a

Semana da Valorização das Pessoas com Deficiência, um trabalho excepcional.

O nosso Senador paranaense, num esforço também gigantesco, mobiliza uma parte significativa do Congresso Nacional, em busca de apoio legal, apoio de Governo e de Estado, indispensável para quebrar preconceitos. Um desses nossos instrumentos tem sido o Senador Flávio Arns, que tem conduzido sempre a bom termo esse debate na Casa, juntamente com muitos companheiros e amigos que têm trabalhado no sentido de reforçar e de valorizar essa questão.

Às vezes, as pessoas têm uma deficiência física, seja no braço, no olho ou na perna, às vezes são autistas, mas esse conjunto de pessoas tem uma capacidade extraordinária e pode dar muito ao País se liquidarmos com o preconceito, e acho que essa tem de ser nossa missão nesta Casa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu me refiro ao PLC nº 200, de 2009, complementar. É um projeto de iniciativa do Deputado Mendes Thame, do PSDB de São Paulo, que trata do Simples da Cultura. É uma matéria meritória; sei que há duas outras que, crivadas pela urgência constitucional, estão no momento trancando a pauta. Estamos aqui em exaustivas negociações para ver se destrancamos a pauta. O que não está embaixo do trancamento da pauta é precisamente aquela que se refere ao ingresso ou não da Venezuela no Mercosul por se tratar de um projeto de natureza, enfim, imune à figura do trancamento de pauta. O fato é que esse projeto já conta com urgência concedida pelas comissões. A nossa ideia é que se inclua esse projeto em pauta, para nós o colocarmos em ponto de bala na agulha, para, tão assim a pauta esteja destrancada, votarmos privilegiadamente algo que, se não for votado neste ano, prejudicará demasiadamente o segmento artístico, porque, pelo princípio da anualidade, só poderá entrar em vigor esse benefício em 2011.

Portanto, peço a V. Ex^a que considere, e sei que é algo que tem o de acordo dos Líderes todos, é algo que passa tranquilamente – tenho a impressão de que passaria pela unanimidade das Senhoras e dos Senhores Senadores –, mas que nós, então, nos comprometêssemos com privilegiar e votar, antes de qualquer outra coisa, após o destrancamento da pauta, de preferência este ano, obviamente, o projeto do Deputado

Mendes Thame, que cuida do Simples da Cultura, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O pedido de urgência será votado pelo Plenário. (*Palmas na tribuna de honra.*)

Logo que destrancada a pauta e regularizados os nossos trabalhos, nós o incluiremos para votação.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é exatamente sobre a pauta que eu quero me manifestar: solicitar a V. Ex^a que, conforme foi acordado, nós iniciássemos a votação já com o painel aberto. Há um requerimento para votação nominal no caso da Venezuela, assinado por mim, pelo Senador José Agripino, pelo Senador Arthur Virgílio, por todos os Líderes, e, posteriormente à votação da Venezuela, a minha sugestão é que nós pudéssemos votar as autoridades, que são também votação nominal; e, a partir daí, nós trabalhássemos para abrir a pauta.

Existem dois projetos que estão trancando a pauta com urgência: um é o da assistência técnica rural. Esse projeto nós votaríamos. O segundo projeto que está trancando a pauta com urgência constitucional é do vale-cultura. Como não há acordo, o Governo retira a urgência constitucional, para que ela volte com urgência de Líderes em fevereiro, combinado com os Líderes, e aí nós abrimos a pauta, votamos o Simples da Cultura dentro de um entendimento e votamos outras matérias que são também consensuais: o limite de gasto de pessoal, o Cade, a Previc e as matérias que foram acordadas.

Há também, dentro da linha, um entendimento para votar a urgência e uma matéria de autoria do Senador José Agripino. O Governo tem questionamentos de mérito, mas nós vamos encaminhar a votação, exatamente para cumprir esse acordo de procedimento, Sr. Presidente.

Então, para resumir, nós abriríamos agora o painel para a Venezuela, já que a discussão foi encerrada, só haverá encaminhamento com o painel aberto, depois votaríamos as autoridades e abriríamos a pauta com a discussão e a votação da matéria da extensão rural.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a inscrição para encaminhar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa obedecerá rigorosamente o acordado pelos Líderes.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Eu acabo de reassumir hoje a Presidência e tive conhecimento justamente desses acordos. Eu quero, inclusive, começar votando o requerimento de votação nominal para o primeiro Item acordado pelos Líderes, que é o Projeto de Decreto Legislativo que aprova o texto do protocolo de adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.668, DE 2009

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2009. – Senador **Romero Jucá** – Senador **José Agripino**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vou colocar em votação o requerimento.

Em votação o requerimento para votação nominal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Item 9:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 430, DE 2008

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008 (nº 387/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul, assinado em Caracas, em 4 de julho de 2006, pelos presidentes dos Estados Partes do Mercosul e da Venezuela.

Parecer favorável, sob nº 2.056, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romero Jucá, com voto vencido, em separado, do Senador Tasso Jereissati, e voto em separado do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Solicito a abertura do painel, Sr. Presidente, para que possamos votar.

Gostaria de convidar a virem ao plenário todas as Sr^{as} e Srs. Senadores que estejam em seus gabinetes para que façamos a votação nominal e aprovemos a entrada da Venezuela no Mercosul. Além da votação dessa matéria, nós teremos uma série de votações nominais, de autoridades e projetos de lei complementar. Portanto, eu gostaria de apelar aos Senadores e às

Senadoras que estejam em seus gabinetes para que venham ao plenário.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Para encaminhar, Sr. Presidente. Peço minha inscrição para fazer o encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para encaminhar.

Vou determinar à Mesa que providencie a abertura do painel para que se possa proceder à votação nominal.

(Procede-se à votação.)

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para encaminhar.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Para encaminhar pelo PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pediu a palavra, em primeiro lugar, o Senador Arthur Virgílio; depois, o Senador Heráclito Fortes; Senador Mozarildo Cavalcanti, Senador Inácio Arruda, Senador Wellington Salgado e Senador Adelmir Santana.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador Aloizio Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Aloizio Mercadante e Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, falo em nome do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Antonio Carlos Valadares.

Pergunto se há mais algum Senador que queira se inscrever para encaminhar a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu, como Relator, quero encaminhar também.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Como Relator, Senador Romero Jucá.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio. V. Ex^a dispõe de cinco minutos para encaminhar a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos aqui rigorosamente cumprindo com a palavra que empenhamos, ou seja, em um momento de *quorum* baixo, dificilmente o governo enfrentaria uma obstrução se fosse esse o nosso intento. Mas entendo que, no Parlamento e na vida, é fundamental se empenhar a palavra e se cumprir a palavra que se empenhou. Vamos, então, bater chapa, concedendo, inclusive, essa prematura abertura do painel, porque estamos, neste momento, imaginando que nenhum discurso aqui vai mudar nada e que estamos aqui a desopilar o fígado.

Mas, com ou sem esperança de mudar qualquer coisa, eu repito alguns argumentos que eu julgo fundamentais, Sr. Presidente.

O primeiro deles é de ordem política: a Venezuela viola a cláusula democrática do Mercosul. Isso é algo que inova para pior, porque, quando houve a tentativa de golpe no Paraguai, o Presidente do Brasil à época, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Presidente do Uruguai e o da Argentina disseram ao Paraguai que, vingando um golpe de Estado naquele país, ele estaria automaticamente excluído, expulso do Mercosul. Essa ação salvou o que se possa chamar de democracia no Paraguai.

Os demais argumentos são absolutamente econômicos, muito claros. No meu Estado e no Brasil, empresários dizem que há um fluxo de comércio muito importante entre Brasil e Venezuela. Ótimo! Há um fluxo de comércio maior ainda entre Estados Unidos e Venezuela, apesar de todas as diatribes que são dirigidas aos Estados Unidos pelo governo do Coronel Hugo Chávez. Não vejo por que a Venezuela tenha que entrar no Mercosul, Senadora Marisa, para se manter esse fluxo de comércio.

Nós entendemos, de maneira muito clara, de maneira muito nítida, que o Brasil poderia, junto com o Mercosul, principiar uma relação de área de livre comércio com a Venezuela. Não precisaria tanto envolvimento político. Não precisaria comprarmos o barulho político da Venezuela. Não precisaria nós comprarmos o desgaste político que essa quase-ditadura implantada naquele País pelo Coronel Chávez causará, sem dúvida alguma, ao Mercosul.

Nós entendemos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Mercosul, que não foi priorizado ao longo desses sete últimos anos, agoniza. O Mercosul agoniza pelo protecionismo argentino, pelos erros da política externa brasileira, que concede, concede, concede, sem conseguir qualquer avanço substancial para o Brasil. O Mercosul agoniza pela diminuta economia do Uruguai, que ainda assim é um belo parceiro com que conta o Brasil, mas sobretudo pela instabilidade política do Paraguai. O Mercosul agoniza, e entendo que a entrada da Venezuela nesse cenário, nessa cena, apenas complicará o quadro que temos pela frente, não ajudará. Nós veremos um palanque modelo Cadillac Rabo de Peixe, anos 50, um palanque do tipo passeata de estudante quebrando vidraça da embaixada norte-americana, um coisa antiga, superada, reeditada pelo palanque que lá será montado pelo Coronel Hugo Chávez.

O Brasil, então – e esse é o argumento de quem quer Chávez na Venezuela –, estaria recebendo a Venezuela e não Chávez. Chávez passará um dia. Não é o

que ele quer, ele pretende ficar lá *ad eternum*, pretende ficar eternamente. Mas nós, não sei se teremos Mercosul para recepcionar a Venezuela, Senador Perillo, se porventura ela ingressar no Mercosul sob a forma de governo que a rege neste momento.

A forma de governo que a rege neste momento só não é ainda mais ditatorial, Sr^{as} e Srs. Senadores, porque ainda há alguma resistência da sociedade civil venezuelana. Só por isso. Mas o desejo é se implantar uma ditadura no velho estilo latino-americano.

Quando aqui, Sr. Presidente – peço um pouco mais de tempo para concluir –, anteriormente discuti a matéria, eu procurei alinhar não todos – aquele país, infelizmente, é muito pródigo em ditadores –, mas procurei aqui alinhar os nomes dos principais ditadores que infelicitaram aquele país. E mais: dei o nome de alguns eleitos por eleição direta que infelicitaram também a Venezuela e citei o corrupto Carlos Andrés Perez e citei esse homem que faz da Venezuela um verdadeiro paraíso da corrupção, que é o Coronel Hugo Chávez. Citei os ditadores todos. Todos eles ligados à violência, ao cerceamento da liberdade de imprensa; todos eles ligados ao atraso, ao obscurantismo e à corrupção.

A Venezuela é um país de povo forte, resistente, mas indigitado, um povo infeliz. O seu único recurso natural se estiola: os poços da PDVSA estão piores, as condições técnicas para a exploração desses poços também estão deterioradas. As condições técnicas da PDVSA fazem com que, hoje, no momento em que nós temos mais um mandato tresloucado do coronel Chávez, nós tenhamos a Venezuela produzindo menos petróleo do que produzia quando Chávez chegou ao poder. E nada foi feito para melhorar a infraestrutura econômica daquele país, nada foi feito para se garantir decência efetiva fora do paternalismo eleitoralista, do paternalismo que nada visa a não ser esmagar a liberdade democrática na Venezuela. Nada foi feito em favor efetivo da independência econômica, social e política do povo da Venezuela.

Portanto, eu tenho convicção de que não voto contra o comércio do Brasil com a Venezuela, como não voto contra o comércio do Brasil com o Irã. Voto contra o Brasil apadrinhar os atos ditatoriais de um homem que pensa em bomba atômica e que nega o Holocausto – refiro-me a Ahmadinejad –, que matou seis milhões de judeus pela ação nazista de Adolf Hitler.

É isso que eu nego. É contra isso que eu voto. Eu voto contra o regime ditatorial que se implanta na Venezuela. Eu voto contra o autoritarismo que começa a mostrar as suas asas na América do Sul. Eu não voto contra o comércio. Eu voto a favor de um Mercosul que possa, em termos realistas, recomeçar a sua trajetória. Eu voto a favor de um Mercosul que possa

garantir da cláusula democrática ao livre comércio, porque tudo o que o Mercosul não é hoje é uma área de livre comércio, até porque o protecionismo argentino não permite isso, o protecionismo argentino não consente isso. Nós temos hoje impedimento para entrar com a taxa externa comum antes de 2011 porque a Argentina exige do Brasil mais e mais concessões, e o Brasil faz mais e mais concessões à Argentina. O Brasil não faz nenhum acordo bilateral e nem o Mercosul faz nenhum acordo de monta com nenhum outro bloco econômico. Essa é a verdade, Sr. Presidente, essa é a realidade.

Então, pela minha convicção democrática, pela convicção democrática do meu partido, pela nossa certeza de que, do ponto de vista econômico, isso não será lucrativo para o Brasil e será o fim político e econômico do Mercosul, o PSDB, Sr. Presidente, com muita convicção, vota “não” ao ingresso da Venezuela no Mercosul, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já tive oportunidade de encaminhar esta matéria e quero deixar bem claro uma coisa, eu acho – e aqui quero falar como obstetra – que fazer um parto é sempre um objetivo muito bom, mas fazer parto prematuro só quando se é obrigado. Nenhum obstetra quer fazer um parto prematuro, principalmente se a criança, se o nascituro for inviável. E no caso da Venezuela estamos querendo fazer um parto prematuro. Mas já que temos que fazer, eu quero dizer, como roraimense, como Senador de Roraima, considerando a geografia que me coloca dentro da Venezuela, da dependência que temos hoje, até de energia elétrica, que sou forçado a fazer esse parto, a concordar com ele, mas com todas as ressalvas apresentadas pelo Senador Tasso Jereissati, porque, realmente, nem do ponto de vista da economia, nem do ponto de vista da questão tributária, nem juridicamente e nem do ponto de vista democrático a Venezuela merece entrar no Mercosul.

Então, eu voto “sim” com essas ressalvas que faço agora.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Paulo Duque.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Desisto da inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – Desistiu da inscrição.

Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é normal, nem natural que um projeto, uma proposta dessa natureza tramite de maneira tão demorada nas duas Casas do Congresso. Isso deixa bem claro que se a convivência com a atual Venezuela no Mercosul fosse fácil, essa proposta já teria passado há muito tempo, sem delongas, e até por aclamação, por um fato muito simples: trata-se de um país vizinho, historicamente amigo e a tendência e a vocação do Brasil, historicamente, é a de agregação, é a de união e, acima de tudo, de cooperação entre os povos.

Se esse assunto está sendo discutido de maneira exaustiva nesta Casa, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é porque o atual Presidente da Venezuela dá motivos de sobra para que as dúvidas, as incertezas e as inseguranças aconteçam. Não se pode dizer que a Venezuela vive hoje uma ditadura, mas não se pode dizer que a Venezuela está sob um regime de democracia plena. A Venezuela vive hoje um governo comandado por um militar da reserva e que tem um sistema de populismo, um populismo que a América Latina já tinha banido do seu meio e que agora tenta voltar com força total.

O comportamento ciclotímico do Sr. Chávez é exatamente o gerador de toda essa polêmica, é o gerador de toda essa incerteza e de toda essa dúvida com relação ao ingresso do país vizinho ao Mercosul.

Eu quero lembrar a esta Casa que a criação do Mercosul foi centrada na necessidade que tínhamos de ver este continente finalmente ser governado por regimes democráticos. A ideia da sua criação, antes de transformá-lo em um grande bloco econômico, era a da preservação do regime democrático em um continente que vivia de golpes, contragolpes e, acima de tudo, de instabilidade. Foi para pôr fim à ditadura, foi para pôr fim ao regime de força que Alfonsín, Sarney e Sanguinetti tiveram a ideia de criar o Mercosul.

Não é possível que, num momento como este, onde existem divergências não só por parte do Congresso brasileiro, mas também do Congresso paraguaio, nós possamos dizer aqui, com tranquilidade, que esta votação é uma votação que será benéfica para a Venezuela, que será benéfica para o Brasil. Não! Esta votação, se aprovado o ingresso da Venezuela, nos trará, acima de tudo, intranquilidade e insegurança com relação ao futuro do Mercosul, porque o Parlamento do Mercosul será usado exatamente para o proselitismo político de uma linha que esperávamos há muito tempo dela ter nos afastado. O bolivarianismo pregado pelo Sr. Chávez é um retrocesso à luta de homens que, durante duas décadas, trabalharam incessantemente para o fortalecimento das linhas democráticas do Mercosul.

Daí por que, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta votação que se processa hoje no Senado, sob a pressão forte do Governo, sob o uso da pressão do Palácio do Planalto para que seja aprovado o ingresso no Mercosul, poderá ser, em um futuro bem próximo, motivo de lástima dos mesmos que estão hoje trabalhando pela sua aprovação. Os senhores anotem o que vai acontecer em um futuro próximo: a Venezuela criando constrangimentos para o Presidente brasileiro, a Venezuela criando constrangimentos para a democracia, para a plenitude democrática da nossa região.

Daí por que, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acho uma precipitação e, acima de tudo, uma inoportunidade o ingresso da Venezuela sem sequer a assinatura de compromissos na área comercial, sem sequer o preenchimento dos itens básicos para que um país tenha ingresso no Mercosul.

O que a Venezuela está fazendo hoje, Sr. Presidente, o que estamos fazendo hoje ao cancelar a entrada da Venezuela no Mercosul é rasgar, talvez, uma das oportunidades mais importantes, uma das oportunidades mais propícias para consolidação da democracia na nossa região.

Lamento, Sr. Presidente, que esta discussão tenha descambado para o lado emocional, lamento que esta discussão não tenha tido a inspiração da lógica, não tenha tido como inspiração os interesses políticos, sim, mas acima de tudo os interesses econômicos.

A Venezuela não se compromete com nada. O Brasil abre mão de tudo. Com que direito? E que direito teremos amanhã de exigir dos outros países que querem o seu ingresso no Mercosul?

Sr. Presidente José Sarney, a partir deste momento, o Brasil teria que dar as mesmas condições, as mesmíssimas condições, livrando inclusive da assinatura do compromisso, a todos os outros países do continente. A assimetria comercial teria que ser colocada de lado, porque não podemos e não devemos dar esse privilégio exclusivamente à Venezuela para atender aos compromissos bolivarianos que o Palácio do Planalto impõe, por intermédio do seu lugar-tenente Marco Aurélio Garcia.

É lamentável, é triste o que se está fazendo aqui hoje. Estamos abrindo mão não da soberania do Brasil, mas da soberania democrática de um continente que, após a instalação do Mercosul, vive o período mais amplo de plenitude democrática da nossa história. Basta ver, Sr^{as} e Srs. Senadores, o caso do nosso País. Estamos vivendo a maior fase de continuidade democrática, em que os Presidentes se sucedem, em que a ordem jurídica não é ameaçada, em que a de-

mocracia não é colocada em jogo, exatamente porque existem regras a serem cumpridas.

Em um passado recente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tivemos uma crise grave no Paraguai e ela só foi estancada quando o Presidente golpista se deu conta de que descumprir regras do jogo era uma ameaça para sua exclusão do Mercosul.

É isso o que nós queremos. O que nós queremos, Sr. Presidente, não é a Venezuela tradicional, amiga do Brasil, fora desse acordo. O que nós não aceitamos é que ela entre sem os compromissos de natureza comercial, sem os compromissos de natureza democrática e, acima de tudo, gozando de privilégios que não foram permitidos, que não foram dados a nenhum outro país.

Daí por que faço um apelo aos Senadores desta Casa para que não votem pressionados por interesses de Governo, que não votem pressionados pelo Palácio do Planalto, mas que votem com a sua consciência e, acima de tudo, com os olhos voltados para a independência e para a soberania desta Casa.

Esta votação, nos termos em que vem sendo tratada, da maneira que vem sendo conduzida, não engrandece o Parlamento brasileiro.

Na Câmara dos Deputados, por quase dois anos, tivemos discussões exaustivas. Aqui, há mais de ano, esse processo tramita pelas diversas Comissões.

O que apelo é para a consciência de cada um dos Srs. Senadores, que não se deixem levar por ameaças ou por pressões, mas que votem com a sua consciência, pensando no Brasil, mas pensando, acima de tudo, na paz e na democracia que a América Latina vive neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Inácio Arruda.

Pela ordem, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós acedemos em abrir-se o painel, em um gesto que, para mim, não é o que mais engrandece a atividade legislativa, porque a gente atesta para a opinião pública que não adianta falar, porque cada um já votou antes de ouvir. Mas, tudo bem! Fizemos isso. Nós não obstruímos, quando poderíamos facilmente obstruir. Agora, o que eu peço é que até o fim, até o último orador, não se abra o resultado, porque tenho a impressão de que isso achincalharia uma votação que não pode perder o seu ar mínimo de solenidade.

A primeira foi uma concessão que, talvez, não devêssemos ter feito. A segunda, eu pediria a V. Ex^a que não o fizesse.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa atenderá a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Senador Renan Calheiros, pela ordem.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. presidente, pela ordem, aproveito a oportunidade para fazer um apelo aos Senadores do PMDB que estão em outras dependências da Casa para que, por favor, venham ao plenário.

A recomendação do Líder da Bancada, nesta votação especificamente, é “sim”, pela aprovação, pela inclusão da Venezuela no Mercosul.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Inácio Arruda, por cinco minutos, para encaminhar a votação.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, considero esta data histórica. E não poderia, Sr. Presidente Sarney, deixar de lembrar o gesto de V. Ex^a na Presidência da República, juntamente com os demais governantes do bloco inicial que formou o Mercosul. De lá para cá, Sr. Presidente, esta é a primeira vez em que esse bloco será ampliado. E isso em um momento excepcional para a América do Sul, quando se consolida o processo democrático em toda a região. Toda. Nós temos mais democracia, há mais liberdade. As lideranças políticas do campo popular têm alcançado vitória significativa.

Veja a situação da América do Sul: no Brasil, um líder metalúrgico; na Bolívia, reeleito um líder de uma etnia que, junto com outra, é majoritária, elas têm mais de 70% da população da Bolívia: Evo Morales. Foi reeleito, alguns gostem, outros desgostem, mas foi reeleito no processo democrático de eleições. Não teve golpe, não teve baioneta, não teve fuzil, não teve navio americano, não teve tanque americano, não teve embaixador americano para controlar a eleição na Venezuela. Assistimos, agora, à eleição no Uruguai. Mujica, um líder revolucionário, batalhador do seu povo, foi eleito no segundo turno, num processo democrático. No Chile, vamos alcançando também um segundo turno entre forças conservadoras e forças do campo, digamos assim, democrático, popular, que envolve o Partido Socialista, o Partido Comunista, o Partido Democrata Cristão. Sr. Presidente, no Equador, isso se repete. Mesmo a contragosto de muitos

de nós, inclusive do nosso partido, Uribe foi eleito na Colômbia. É um braço, digamos assim, da política norte-americana para a região, com inúmeras bases militares americanas.

O que há na América do Sul é mais estabilidade, mais democracia, mais consolidação. Então, este é o momento oportuno, adequado. E cabe ao Brasil. Este é um gesto muito positivo do Brasil. É o Brasil que está dizendo que é preciso ampliar o Mercosul, que é preciso garantir mais espaço ao Mercosul. Que venham as outras nações, que participem aqui conosco, ampliando este espaço político, econômico e social, o que vai permitir, daqui a pouco, Sr. Presidente, que os trabalhadores possam ter uma legislação em comum!

Há pouco, discuti em Buenos Aires uma legislação urbana comum para a América do Sul. Ora, Sr. Presidente, isso só é possível porque há uma consolidação democrática que permite a ampliação desse bloco. Esse bloco ampliado joga um papel muito grande no contexto internacional. Essa talvez seja uma questão central. No contexto internacional, a ampliação do bloco dá forças a uma nação. É claro, todas ganham, mas uma nação sai fortalecida com a ampliação do Mercosul. Essa nação chama-se Brasil. É o Brasil que se fortalece, é o Brasil que amplia, é a sua política para a região que se consolida, é o espaço brasileiro que avança. Por isso, Sr. Presidente, temos defendido a garantia da ampliação desse bloco, pois reforça o processo político na região, reforça a democracia.

Existem diferenças? É evidente que existem diferenças entre a política e o processo brasileiro e o processo no Equador, na Bolívia, na Venezuela. São diferenças que, longe de desrespeitar, devemos respeitar, porque são importantes também para a nossa região. Fala a Venezuela que busca construir um caminho socialista no século XXI. Fala o mesmo Evo Morales. Fala o mesmo o Presidente equatoriano. Ora, isso não tem significado para o processo político na América do Sul? É claro que tem grande significado. Essas razões são sobejas para que possamos consolidar o bloco do Mercosul e aprovar a entrada da Venezuela.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a atenção e a nossos colegas que já estão com posição firmada de votar “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Wellington Salgado.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, realmente o discurso da oposição hoje me lembra quando o Presidente Lula estava prestes a assumir a Presidência do Brasil: vai dar tudo errado, esse homem vai levar o Brasil para trás, esse homem vai estatizar tudo, vai

acabar com o Brasil perante os órgãos internacionais. Hoje, a oposição vem aqui e faz o mesmo discurso com relação a Hugo Chávez.

Acho que vou chegar em casa e, quando for dar comidinha para o meu filho número cinco, vou falar: “Come, senão eu vou chamar o Hugo Chávez para pegar você”. Transformaram o Hugo Chávez num bicho-papão.

Eu queria dizer para os senhores que, como todos estão aqui representando os seus Estados, eu estou aqui representando Minas Gerais. Então, eu voto nesta Casa o que é bom para Minas Gerais. Sou bem prático: é bom para Minas ou não é bom para Minas.

Muito bem, senhores. Basta entrarem num *site* qualquer e digitarem “Minas Gerais/Venezuela”, que terão acesso no Google às vantagens que a Venezuela dá para o Estado de Minas Gerais.

A Venezuela importa de Minas Gerais – repito: importa – US\$455 milhões e exporta para Minas Gerais US\$6,5 milhões. Ou seja, deixa US\$448 milhões no caixa de Minas. Ela gera emprego em várias cidades de Minas Gerais. Ou seja, essa exportação gera recursos para as cidades de Minas Gerais, gera emprego, gera satisfação e gera também balança comercial para o Brasil. Agora, senhores, eu vou chegar aqui e vou votar contra a Venezuela se ela faz muito bem para o Estado que represento? Ora, pelo amor de Deus!

Hugo Chávez, falando o que um grande Ministro já falou, Hugo Chávez é “morrível”! Ele vai morrer um dia. E eu não estou fazendo acordo aqui com Hugo Chávez; eu estou fazendo com o povo da Venezuela. Hugo Chávez é “morrível”! Ele vai morrer em algum momento. Entendeu? Não adianta chegar aqui, a oposição subir, falar em ideologia, falar em governo, falar em ditadura... Ora, pelo amor de Deus!

Eu voto o que é bom para o Estado de Minas Gerais. Agora, se algum outro Senador, que representa o Estado, se não tiver esse Senador acesso aos dados do que a Venezuela faz pelo Brasil e faz pelo Estado que representa, aí não é culpa minha. Não pode aqui juntar um grupinho e...

(Interrupção do som.)

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. *Intervenção fora do microfone.*) – (...) falar “Vamos votar contra a Venezuela” e “Vamos falar sobre ideologia” “Vamos falar sobre as questões ideológicas sobre Hugo Chávez”. Pelo amor de Deus! Nós temos uma boa relação com a Venezuela. E, como eu já disse aqui, esse discurso que estão fazendo teria que ser feito para a China também.

Só que ninguém sobe aqui para falar da China, e a China é um grande parceiro nosso. Ninguém fala nada!

Agora, contra Hugo Chávez, tudo mundo discursa por conta da ditadura, da ideologia. Ora, quem é coerente tem que ter um discurso só – não é isso, Senador João Pedro? Tem que ter um discurso só. No entanto, pula para um lado, pula para outro... Tem gente que só gosta de muro liso, mas tem muro com caco de vidro, em que, às vezes, a gente tem que andar.

É só isso que eu queria deixar. E vou votar a favor, Senador João Pedro. Vou votar a favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador José Agripino e, em seguida, o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu já tive a oportunidade de me manifestar na discussão sobre a admissão ou não da Venezuela ao bloco do Mercosul, sob as razões...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador José Agripino, com a permissão de V. Ex^a, eu o interrompo para prorrogar a sessão até o tempo necessário à conclusão dos nossos trabalhos.

Se todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores estiverem de acordo, assim se procederá. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – E já expus as minhas razões. Nós, agora, estamos chegando ao cumprimento de um acordo, depois da discussão da matéria, onde cada qual pôde colocar as suas razões. Nós vamos, agora, aos votos, que serão nominais, Senador João Tenório, para que o futuro mostre a responsabilidade de cada Senador sobre o futuro do MERCOSUL. E digo isso porque eu tenho medo de que a Venezuela de Hugo Chávez, tendo o seu ingresso no Mercosul aprovado, o Mercosul possa se dissolver pelo isolamento. Aqui foram defendidos muitos pontos de vista referentes a interesses localizados: “Vou votar pelo ingresso da Venezuela pelo meu Estado, pelo interesse do segmento a, b ou c da economia”. Eu defendo o ponto de vista nacional.

Muitos dos que aqui falaram disseram que estavam votando a favor do ingresso do Estado da Venezuela, e não do governo da Venezuela. Vou repetir: aprovavam o ingresso do Estado venezuelano, e não do governo venezuelano, esquecendo que o governo venezuelano, que não tem postura democrática, que compôs uma maioria artificial na Suprema Corte de Justiça, que inibiu a oposição e tem maioria folgada no Congresso para, inclusive, fazer plebiscitos que dão um resultado que, pela via congressual, pode ser mudado, num confronto claro com o princípio democrático, e isso foi feito pelo governo da Venezuela...

Quero lembrar uma coisa só, Sr. Presidente, Senador ACM Júnior: a Segunda Guerra Mundial reuniu Aliados em confronto com o Eixo, que era composto pelo Japão, Alemanha e Itália. Os Aliados romperam não com o Estado alemão nem com o Estado italiano, romperam com o governo de Hitler e de Mussolini. Não me venham agora com a colocação de que não aceitam a tese do não ingresso da Venezuela porque o que se deseja é o ingresso do Estado venezuelano, e não do governo venezuelano. Quando os Aliados romperam, Senador Mozarildo, romperam com os governos de Hitler e Mussolini, não romperam com o Estado alemão e com o Estado italiano.

O que nós estamos aqui é absorvendo um governo que pretende se eternizar e que já deu mostras claríssimas de que está disposto a usar a máquina estatal em benefício dos seus interesses eleitorais. Isso me aflige, Senador João Tenório, preocupa-me, porque nós estaremos impondo... Na medida em que o governo venezuelano de Hugo Chávez tenha assento no Mercosul, estaremos, por um longo período, trazendo um estilo pessoal para as discussões do Mercosul, e um estilo pessoal que não abriga os interesses do Brasil.

Eu quero aqui repetir: quando em jogo esteve o interesse do Brasil no cerco à refinaria de petróleo da Petrobras na Bolívia, Hugo Chávez ficou ao lado da Bolívia contra o interesse do Brasil; quando em jogo está a definição da tarifa de Itaipu, Brasil-Paraguai, Hugo Chávez fica ao lado do Paraguai contra o interesse do Brasil; quando em jogo estão os interesses do Brasil no Equador, Hugo Chávez está ao lado de Rafael Correa, e não ao lado dos interesses do Brasil. Na hora em que se exige o respeito a acordo bilateral do Mercosul com países como Israel, o Sr. Hugo Chávez rompe com Israel e expulsa o embaixador e toda a estrutura diplomática de Israel do seu país. E quer ingressar no Mercosul, sem respeito às cláusulas fundamentais do Mercosul.

Sr. Presidente, na hora em que se dá a Estado membro do Mercosul o direito ao veto, o estilo de fazer política e de comportamento do Sr. Hugo Chávez adquirirá a força do veto, e, em adquirindo a força do veto, eu sei como vão ser as relações do Sr. Hugo Chávez com a União Européia, com o Japão e com os Estados Unidos: vão ser de confronto, como sempre foram, só que agora não mais em nome da Venezuela, em nome do Mercosul, do bloco comercial, com a força e a capacidade do veto. A que isso vai levar? Ao inevitável isolamento do bloco comercial do Mercosul, que, bem ou mal, vai caminhando e que, por este tipo de atitude, pode se isolar e, isolando-se, dissolve-se.

Em nome, portanto, da preservação dos interesses do Mercosul e dos interesses do Brasil no Mercosul é que eu vou votar “não” e convoco meus companheiros de partido a comparecerem ao plenário e votarem “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos para encaminhar a votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, o que nós estamos discutindo hoje aqui é qual o projeto que nós temos para a América do Sul. Quando eu digo nós, eu falo do Brasil, o País que é mais da metade do território, da população e da economia da América do Sul.

Nós temos que apontar o caminho da integração, o caminho da tolerância, do diálogo. O isolamento político não resolve os problemas entre as nações. Nós precisamos avançar na integração regional.

Cito o exemplo da União Europeia. O que era a relação entre Alemanha, Inglaterra e França depois da Segunda Guerra Mundial? E, juntos, eles construíram um grande êxito econômico, diplomático, histórico, que é a União Europeia. Superaram as diferenças, superaram a tragédia do passado e construíram um grande projeto de futuro, que é a integração regional da União Europeia.

Somos uma região mais pobre e instável, uma região que, muito mais do que Europa, precisa se integrar para ter alguma força econômica, política, diplomática, internacional.

Estamos tratando da integração da Venezuela. A Venezuela é o sétimo parceiro comercial do Brasil; é o maior superávit comercial que temos com o resto do mundo: US\$4,6 bilhões. Temos empresas brasileiras, hoje, que investem e prestam serviços na Venezuela no montante de US\$16 bilhões.

Pergunto: o que quer a oposição? Empurrar a Venezuela para outra área de influência, para buscar parceria com a China, com a Rússia, com outras economias? Ou temos que buscar trazer, na parceria comercial e econômica com o Brasil, uma integração das cadeias produtivas? Precisamos aprofundar a integração e ampliar a integração, como fez a União Europeia.

Vejo aqui uma preocupação legítima com a questão da democracia. Não estamos tratando da integração entre chefes de Estado. Não estamos fazendo uma avaliação do governo Chávez. Estamos falando da relação entre povos, entre nações, que irá muito além,

porque os governos vão passar, e o que vai ficar é a integração cultural, econômica e histórica.

Na questão da democracia, se estamos tratando do terceiro mandato, a Colômbia não pode participar, a Bolívia não pode participar, o Equador não pode participar.

Aqui, no Brasil, temos um Presidente que tem 83% de apoio popular e, aqui, não vai ter terceiro mandato. Estamos dando um sinal, um exemplo, uma atitude de pluralismo, de alternância, de democracia. É assim que temos de construir a integração, mas não excluindo e isolando.

Pergunto à oposição: em nome de quem eles falam? Da oposição venezuelana? A preocupação da oposição venezuelana, manifesta, aqui, na Comissão de Relações Exteriores, pela figura do seu principal líder, o Prefeito de Caracas, Antonio Ledezma, foi solicitar ao Senado brasileiro que aprovasse o ingresso da Venezuela. Exatamente porque a oposição venezuelana considera que o isolamento será pior para a causa da democracia na Venezuela; que a Venezuela, dentro do Mercosul, poderá ser cobrada pelo Parlamento do Mercosul, através de audiências públicas, de convite a ministros, de visitas, que hoje é impossível que ocorram. Portanto, a integração supranacional é uma garantia do processo democrático.

Quando a oposição brasileira propôs moção, criticando a não renovação da televisão e o cerceamento da liberdade de expressão na Venezuela, aprovamos a matéria por unanimidade, como aprovamos por unanimidade moção contra o golpe de Estado. Esse compromisso democrático sempre daremos. O Brasil será uma voz em defesa da democracia na Venezuela ou onde quer que seja. Mas isso não pode significar o isolamento, a barreira, a exclusão, porque não construiremos a integração e muito menos a estabilidade democrática neste Continente sem o diálogo, sem a diplomacia, sem aproximação, sem convencimento.

Por isso, devemos votar “sim” ao ingresso da Venezuela e ao aprofundamento da integração regional da América do Sul.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Com a palavra o Senador Papaléo Paes.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (PDT – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Com a palavra, pela ordem, a Senadora Patrícia Saboya.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (PDT – CE. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu queria só aproveitar a oportunidade, antes de o Senador Papaléo Paes começar seu pronunciamento.

Sei que estamos discutindo um assunto de extrema importância, mas também considero este tema importante. Peço a V. Ex^a que me autorize a falar para as galerias, onde se encontram agentes de saúde do Brasil inteiro, que esperam a votação da PEC que trata do seu piso salarial.

Os agentes de saúde são pessoas extremamente importantes para a saúde do nosso povo. Eu dizia, há pouco, num discurso que fiz, que eles são nossos anjos da guarda. Conseguiram dar um salto de qualidade na saúde do nosso País, principalmente das pessoas mais pobres, ajudando a salvar a vida de tantas crianças e a livrar outras tantas da mortalidade infantil.

Portanto, eu queria apenas comunicar que já foi lida a PEC. Ela será votada amanhã. E eu, como Relatora, escolhida pelo Presidente, Senador Demóstenes Torres, comprometo-me, amanhã, a levar o relatório já pronto e acabado, para que os agentes de saúde não precisem mais esperar.

No máximo, só quero agradecer a V. Ex^a por esta oportunidade. Tenho certeza de que, amanhã, teremos a resposta por uma conquista que já dura tanto tempo, de uma luta que já dura tanto tempo.

Parabéns a todos vocês!

Muito obrigada.

(*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Papaléo Paes.

V. Ex^a tem cinco minutos para encaminhar a votação.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Antes, quero corroborar as palavras da Senadora Patrícia Saboya e dizer que, como homem da saúde, como médico que sou e convivendo com agentes de saúde, vejo que há necessidade premente de aprovarmos logo esse projeto, uma justiça que se faz a esses trabalhadores da saúde, que são fundamentais para que tenhamos a saúde pública bem assistida e de forma, principalmente, preventiva.

Parabéns a todos os Srs. e Sr^{as} agentes de saúde!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, a eventual entrada da Venezuela no Mercosul vai desmoralizar compromissos com a democracia, assumidos até agora pelos países-membros. O regime do Presidente Hugo Chávez caminha de forma cada vez mais acelerada para o totalitarismo, com a defesa de um regime comunista, anacrônico para o século XXI.

Podemos observar que só a cláusula do estatuto do Mercosul que trata da questão da democracia já seria suficiente para barrar Hugo Chávez. O problema se agrava quando se leva em conta também a Carta Democrática Americana, adotada pelos países integrantes da Organização dos Estados Americanos (OEA).

A cláusula democrática, que foi objeto de um protocolo, acrescentado ao estatuto original, tinha em vista, sobretudo, a preservação da democracia nos países que fazem parte do Mercosul. É um texto genérico, que trata de eleições periódicas com lisura no processo eleitoral. Ele já é, a rigor, incompatível com a entrada da Venezuela.

Mas não é só isso que deve ser levado em conta.

A Carta Democrática Americana, consensualmente adotada pelos países da Organização dos Estados Americanos (OEA), elenca uma série de requisitos considerados essenciais para uma democracia plena, tais como o respeito às minorias políticas, respeito à separação de Poderes e respeito ao princípio da alternância no poder.

Ao contrário do que o Governo brasileiro tem interpretado, a simples realização de eleições não define democracia plena. Ela é um componente necessário, mas não suficiente. Chávez se valeu das eleições, enquanto tinha alta popularidade, para afirmar seu poder e se tornar cada vez mais autoritário. Dir-se-ia que, a essa altura, já é um poder claramente ditatorial, porque ele domina o Congresso, domina a Suprema Corte, domina o tribunal eleitoral e; ao mesmo tempo em que cala a imprensa, silencia a oposição. Quando perdeu o último referendo, que lhe daria amplos poderes, ele simplesmente ignorou a derrota e seguiu adiante, com uma série de medidas autoritárias. Chávez, que antes falava do socialismo de maneira vaga, agora está falando claramente em comunismo na Venezuela no século XXI.

Em diferentes ocasiões, ele já deixou claro que é contra a economia de mercado, uma vez que isso significa capitalismo, contra o qual se opõe. Ele considera o livre comércio uma forma de exploração dos povos.

Ele propõe, Sr. Presidente, o escambo, a troca de uma mercadoria por outra, como tem feito mandando petróleo para Cuba e recebendo médicos cubanos.

Ele não aceita a ideia do regionalismo aberto, um dos princípios do Mercosul. O que se espera é que o Mercosul seja um veículo para uma maior integração dos países membros à economia internacional, mediante negociação de acordos de livre comércio com outros blocos ou países.

Hoje, se visualiza, ainda que de forma tênue e com dificuldades, uma retomada das negociações do Mercosul com a União Europeia, tendo em vista a Rodada Doha, da OMC.

A questão democrática foi muito importante na formação da União Europeia. Lá, houve uma grande preocupação em se preservar a homogeneidade democrática. Não se admitiu nenhum país anteriormente socialista que não tivesse aderido completamente aos princípios da democracia no sentido pleno e também à economia de mercado.

A entrada da Venezuela no Mercosul agora é um tiro não no pé, mas no coração do Mercosul, tanto em termos de sua integridade interna, quanto em termos da sua credibilidade externa, já abalada pelas dificuldades que o projeto enfrenta. Um exemplo eu cito: o Mercosul negociou um acordo de comércio, embora limitado, com Israel, país com o qual Chávez rompeu relações.

Sr. Presidente, o debate também envolve os interesses de empresas brasileiras na Venezuela. É do nosso conhecimento que grandes grupos empresariais do Brasil estão devidamente estabelecidos naquele país, principalmente no desenvolvimento de projetos de infraestrutura.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – A tendência é que a corrente...

(Interrupção do som.)

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Obrigado, Sr. Presidente.

A tendência é que a corrente de comércio da Venezuela com os parceiros do Mercosul se acentue nos próximos anos, tendo em vista que as compras da Venezuela estão reduzindo significativamente de mercado, como os Estados Unidos e a Colômbia, por questões puramente ideológicas. Mas aceitar a Venezuela no Mercosul sem que o país tenha cumprido os mínimos requisitos técnicos e legais para a adesão e sem levar em conta a flagrante contradição entre o que Chávez representa e o que o Mercosul e a democracia brasileira também representam é um grande erro. Isso desmoraliza o compromisso do Mercosul com a democracia no sentido pleno.

Então, é isso, Sr. Presidente. Eu quero deixar, aqui, o meu voto contrário, registrado, à entrada da Venezuela no Mercosul.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Valadares.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos para encaminhar a votação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu quero demonstrar a minha alegria, que tenho certeza que é a de todo o Senado, pelo seu retorno com essa fisionomia denotando saúde e muita força para enfrentar a batalha política, não só deste ano como do próximo ano. Meus parabéns a V. Ex^a.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o assunto da Venezuela tornou-se um assunto mais político do que, meramente, técnico ou econômico. Do ponto de vista das relações travadas entre o Brasil e a Venezuela, relações que nunca foram interrompidas ao longo da história, em que o Brasil e a Venezuela sempre tiveram uma conduta de aprimoramento nas suas relações bilaterais, o Brasil não poderia faltar a esse dever histórico de manter a sua coerência, de manter com a Venezuela uma relação de amizade, uma relação de respeito, uma relação de atendimento aos pressupostos de uma Nação como o Brasil, que sempre respeitou a autodeterminação dos povos.

Se o Presidente Chávez tem seus defeitos, se ele atua no plano político, internamente, na sua nação, de uma maneira que eu não gosto, infelizmente, eu não posso mudar o jeito de ser do Sr. Hugo Chávez, porque se eu pudesse mudar o jeito de ser de Hugo Chávez, sendo eleitor na Venezuela, eu não votaria nele. Mas se eu tivesse condições, como tenho agora, de votar... Eu voto não em favor de Hugo Chávez, dos seus métodos autoritários, que geram antipatia e discórdia. Eu voto na Venezuela, voto no Brasil, em respeito ao bom entendimento que sempre houve entre as nossas nações.

Esse é meu voto e é o pensamento do PSB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente José Sarney, Parlamentares, brasileiros e brasileiras, Antonio Carlos Valadares, quis Deus eu suceder uma das maiores inteligências, amante do Direito.

Atentai bem para o raciocínio de Antonio Carlos Valadares.

Presidente Sarney, não podemos separar o Brasil do nosso Presidente Luiz Inácio. Nós não podemos separar os Estados Unidos da América de Barack Obama.

Ele mostrou a fraqueza dos argumentos.

Atentai bem, Presidente Sarney, V. Ex^a é culpado do meu voto.

Primeiro, eu agradeço. Chegando aqui, fui representar o Senado na Venezuela. Dois Deputados Federais, eu era Senador, comandi. E vi aquilo.

O Presidente Sarney, ontem, ensinou o entusiasmo que ele tinha pela cultura – Casimiro de Abreu. Que beleza a poesia, a pureza, o livro *As Primaveras*.

Mas a nossa cultura democrática vem de muito antes do Cristo, que eu represento – o meu Partido é o Social Cristão.

Lá, eu já aprendera, José Agripino: não se pode servir a dois senhores, à democracia e ao absolutismo; ao cão e a Deus. Não se pode.

Então, a nossa origem vem lá da Grécia, de Atenas, de Péricles, com o povo na praça, fazendo a Constituição, aperfeiçoada na Itália com a democracia representativa.

Cícero dizia – e eu posso dizer, se muitos não podem, Mercadante, é um problema de vocês – “O Senado e o povo de Roma”. Eu digo, eu posso: o Senado e o povo do Brasil! Falar como Cícero, ô Sarney, é essa...

O povo é soberano: liberdade, igualdade e fraternidade. Caíram os reis, o absolutismo, o *l'État c'est moi*, que está voltando aí.

Presidente José Sarney, eu fui a Cuba quando era Governador do Piauí. Entrei em uma Assembléia – ô Mozarildo – e perguntei: “Quantos são os Deputados? Trezentos. Quantos vivem aqui? Só cinco”, para enganar o mundo. Papaléo, aí eu perguntei a ele, que me disse: “Aqui, temos a nossa democracia. Não temos partidos, mas todo mundo pode se candidatar”. “Qual foi a última eleição?” “Quantos Deputados há aqui?” “Trezentos”. “Como foi a última eleição?” “Fidel Castro, 300 votos”. E o irmão dele: 300 votos! Meninos, eu vi! Eu vi homens daqui chorarem no ombro, lá, de Fidel Castro. Eu vi o Fidel dizer que o sucessor dele era Chávez. Não é a nossa história! Fidel, com 50 anos de governos, meteu o irmão dele. Isso é o absolutismo. Vamos fazer voltar, então, Hitler e Mussolini. É a mesma porcaria, a história está aí.

Eu digo e eu estou aqui para ensinar o Brasil e a Venezuela. É. Temos de ser os pais da Pátria. Eu trouxe da última viagem um livro de Simon Bolívar. Ele disse, Simon Bolívar, quando D. João VI disse: “Filho, coloque a coroa antes que algum aventureiro o faça”, ele se referia a Simon Bolívar, que estava libertando todos dos reis.

Presidente Sarney, e o Simon Bolívar disse, disse, disse que a perpetuação de um governante faz mal às liberdades democráticas. Então, Chávez não é nada de Simon Bolívar; somos nós “el libertador”.

Quero dizer o seguinte: eu fui à Venezuela. Sarney, aprendam – ô Presidente Collor, Presidente Collor,

Presidente Collor, não está ouvindo não, aprendeu foi na Venezuela – , veja o ridículo, Presidente Sarney, a cidade bonita, Caracas – ouça, Senador Tuma –, aí, parou o motorista de táxi e disse: “Aqui é o palácio da justiça” – ô Papaléo –, aí saltou e vaiou. O povo vaia, vaia. Sabem por quê? Ele apenas é uma construção física diferente; como aqui, não foi o Niemeyer, ou um arquiteto lá, do Piauí, o Almeida, que faz um prédio bonito. Lá, foi isso. A Venezuela tem um arquiteto, e a justiça fez um prédio com outro arquiteto. Ele ensinou o povo a vaiar a justiça; ele tirou da justiça vários; cassaram Senadores vários e Deputados. Eu fui lá, meninos! Eu vi, Marco Maciel! Eu fui lá com um auxiliar da embaixada, quis entrar no Parlamento, Marisa, sou Senador, estou representando o Brasil, o da comitiva. Renan, ô Renan, atentai bem! “Eu sou um Senador...” Mozarildo: “Vou perguntar ao coronel se V. Ex^a pode entrar”. Eu, Senador do Brasil e o representando. “Vou perguntar”. E fiquei. Veio um coronel e decidiu. Que vergonha! Aquilo era bicameral como o somos, o somos porque Rui Barbosa o foi e copiou do bicameral da monarquia democrática inglesa e de seu filhote, Estados Unidos.

É o palhaço do Chávez! Eu digo: *pares cum paribus facillime congregantur*. Ele nos chamou de papagaio do Senado americano e do Bush. Então, aquele merece... O palhaço lá pegou, juntou as duas, diminuiu, e ele tem 90%. Reúne-se, às vezes, na rua, na calçada. Então, aquilo não é democracia. Aquilo é a perpetuação... Aí está o símbolo maior que se irradia: Fidel Castro, para ele, para o menino ali do Equador, Correa, para o índio, o Morales, para o Padre reprodutor do Paraguai, para a Nicarágua. Em Honduras, graças ao patriotismo de suas forças militares, não perpetuaram isso.

Então, eu quero dizer...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – ...o comércio é livre: compramos o que queremos da Venezuela e ele, os nossos, mas tem de se obedecer à origem. O Mercosul diz que a causa primária é obediência à democracia.

Democracia, quer queiram ou não, é divisão do poder. Lá, não tem, pois o poder é todo do Chávez. E a alternância do poder, está aí o exemplo para os São Tomés: Fidel Castro. Alternância?! Cinquenta anos no poder e o passou para o irmão dele.

Então, este Senado gozará os aplausos do País se enterrarmos aqui e agora, nesse momento – está escrito no Livro de Deus, que represento; o meu partido, Papaléo, é de Jesus –: “Sob os céus, há um tempo determinado para cada propósito”. E o propósito hoje é

enterrar essa liderança fascista, que se está irradiando na América do Sul.

Livre-nos dos regimes ditatoriais! Deles nos libertamos sob o comando de Winston Churchill, que soube buscar Frank Delano Roosevelt, Stalin e até Getúlio Vargas para enterrarmos o absolutismo e nascer a democracia.

E relembro o militar glorioso, Eduardo Gomes, que na primeira ditadura disse: “O preço da liberdade democrática é a eterna vigilância”.

E este meu pronunciamento e este meu voto é de eterna vigilância pela democracia!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)

– Senador Marconi Perillo tem a palavra. *(Pausa)*

O Senador Marconi Perillo não está presente.

Senador Alvaro Dias, V. Ex^a tem cinco minutos para encaminhar à votação.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, na última semana afirmamos que o Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, tentou libertar Chacal, um criminoso condenado à prisão perpétua na França, e que proclamou ser Idi Amin, um herói perseguido pelo imperialismo norte-americano.

São dois fatos que desenham a face ditatorial de Hugo Chávez.

Ouvi aqui alguns pronunciamentos dando conta de que a imprensa brasileira é que exagera. Que não há tanta violência assim na Venezuela, tanto autoritarismos, desrespeito aos direitos humanos. Não foi a imprensa brasileira que inventou esses fatos. Não foi a imprensa brasileira que elaborou um relatório encaminhado ao Senado Federal pela Organização dos Estados Americanos (OEA). O relatório começa a definir da seguinte forma: “O Estado Bolivariano do Não Direito”. Estado Bolivariano do Não Direito, e enumera um prontuário, um verdadeiro prontuário: legalização do autoritarismo; transformação do sistema de justiça Penal em arma; prisões políticas.

Quando afirmamos que emissoras de rádio são colocadas fora do ar, quando chavistas atiram bombas no estúdio de uma TV, quando o presidente desapropria e privatiza um hotel porque se julgou mal recepcionado num final de semana, isso não pode isso ser debitado à imprensa brasileira.

Esse projeto não deveria estar sendo votado. Deveria ser regra de um parlamento democrático sobrestar matérias dessa natureza até que se restabeleça o Estado de Direito democrático. Que projeto queremos ouvir aqui para a América Latina? Certamente não é o projeto do não Estado de Direito. Com ele não podemos compactuar se não o desejamos. Não podemos

valorizá-lo se não o queremos. Não podemos estimulá-lo se não o desejamos para os países da América Latina. Tolerância, a palavra aqui pronunciada? Temos que ser tolerantes. Tolerantes com os ditadores? Tolerantes com as ditaduras? Tolerantes com a violência, com a afronta aos direitos humanos? Como podemos ser tolerantes?

Creio que nós poderíamos dispensar aqui qualquer discurso, porque o relatório do Senador Tasso Jereissati foi preciso. Um relatório que considerou todas as alternativas e apontou até mesmo para o não cumprimento de exigências de natureza técnica e legal por parte da Venezuela para a sua adesão ao Mercosul. Não completou, não atendeu, não respeitou as exigências.

Aliás, nós já estamos acostumados. Vejam a construção da refinaria em Pernambuco, onde a Petrobras tem a Venezuela como sócia. O país não entregou um centavo sequer, e o Presidente Hugo Chávez alega que a obra está muito cara. Nós também consideramos a obra cara, mas não há respeito a convênios celebrados, a tratados estabelecidos, a contratos subscritos. Se não há respeito...

(Interrupção do som)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Se não há respeito, como apoiar a adesão do país ao Mercosul, oferecendo ao seu presidente poder de veto? Como se comportará a Venezuela se hipoteticamente o Brasil tiver um presidente que desagrade a Hugo Chávez? O que ganha o Mercosul com a sua adesão? O que ganha o Brasil? O que ganha a América do Sul? E a América Latina? O que ganha a democracia? Nada. O que perdemos? Não perdemos nada.

Alguém poderia dizer: as relações comerciais estarão comprometidas. Não estarão! A Venezuela não vende petróleo aos Estados Unidos?

(Interrupção do som)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Vou concluir, Sr. Presidente.

A Venezuela está fragilizada economicamente pela ação administrativa tresloucada do seu ditador. E não digam que estamos tratando de questões ideológicas, porque não há o viés ideológico nesse debate. Nós estamos considerando outras questões, porque eu não sei definir a ideologia do Sr. Hugo Chávez. Até algum tempo, era considerado um reacionário da direita. A sua ideologia talvez seja a do oportunismo de ocupar o espaço que lhe convém na expectativa megalomaniaca de se tornar...

(Interrupção do som)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. *Intervenção fora do microfone.*) – (...) o grande líder da América Latina.

Vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço a V. Ex^a que conclua o seu discurso.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu vou obedecer a V. Ex^a, embora o critério não seja igual para todos os Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu posso afirmar a V. Ex^a que está falando há nove minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu agradeço a tolerância de V. Ex^a e concluo dizendo que a manifestação contrária a esse projeto de adesão da Venezuela ao Mercosul seria, sobretudo, um pacto com a democracia, com a liberdade e com os direitos humanos. Os valores democráticos devem ser priorizados, sem prejuízo, evidentemente, porque não haveria prejuízo algum, em relação aos interesses econômicos do nosso País.

Por isso, o voto do nosso partido é “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Alvaro Dias, é sempre com grande prazer que ouvimos V. Ex^a, tenha certeza disso. Apenas tenho que cumprir o Regimento, e há os outros colegas que querem falar. Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Marconi Perillo, que estava ausente e agora já se faz presente no plenário.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito já se discutiu, muito já se debateu e já se encaminhou a propósito do ingresso da Venezuela no Mercosul. Aliás, esse tema é recorrente já há alguns meses. A imprensa brasileira, os setores organizados da sociedade brasileira têm debatido exaustiva e profundamente este assunto.

Eu mesmo, Sr. Presidente, procurei, pelos espaços de interação que tenho com a sociedade – a Internet ou o microblogg Twitter –, interagir e ouvir, ler as opiniões dos muitos seguidores. Inclusive, tive oportunidade de questioná-los em relação a esse tema, pedir a opinião deles sobre o ingresso da Venezuela no Mercosul, Senador Mozarildo.

A maioria dos seguidores – grande maioria, por sinal, cerca de 80% – concorda com a minha opinião e com a minha linha de argumentação em relação ao Presidente Chávez, ao coronel Chávez, e em relação ao ingresso da Venezuela. Alguns, mais tolerantes, chegam a dizer “aceitem o Chávez no Mercosul e enquadrem o Chávez”, achando que seria possível enquadrar um

populista, um demagogo, uma pessoa que, na minha opinião, se transformou em um dos grandes ditadores da América Latina e do mundo.

Mas já adiantei a eles a minha posição. O meu voto hoje, Presidente Sarney, é contra o ingresso da Venezuela no Mercosul por uma razão simples ou por algumas razões importantes.

A primeira delas: a principal cláusula de ingresso ou de acesso ao Mercosul, Senador Mão Santa, é a cláusula democrática. Acho até que esta cláusula deveria ser uma cláusula pétrea. E, por esta cláusula, a Venezuela do Sr. Hugo Chávez não deveria e não poderia jamais receber a aprovação desta Casa de Rui Barbosa.

Por outro lado, o Presidente Hugo Chávez, em diversas ocasiões, referiu-se ao Parlamento brasileiro, especialmente ao Senado brasileiro, com absoluto desprezo e desrespeito.

Uma terceira argumentação para a não aprovação desse acordo ou desse aceite por parte do Senado são as constantes agressões, gravíssimas agressões aos direitos e garantias individuais.

O Sr. Hugo Chávez tem desrespeitado, nos últimos anos, na última década, de maneira grotesca, dura, rude, os mais mezinhos direitos da pessoa humana. E tem desprezado por completo todo o culto que temos em relação às liberdades. Na Venezuela do Sr. Hugo Chávez não há liberdade econômica, não há liberdade de expressão. Os opositores ao seu regime são tolhidos de se manifestarem em relação a um série de assuntos de interesse nacional. Não há liberdade de comunicação. Quantas emissoras de tevê, quantas emissoras de rádio foram fechadas porque buscavam sua independência ou porque buscavam criticar o regime semiditatorial do Coronel Hugo Chávez?

Portanto, um país onde o Presidente da República vai se perpetuando no poder através de uma série de filigranas, através de uma série de casuísmos, onde o Presidente desrespeita por completo as liberdades e as garantias individuais, não dá para nós Senadores aceitarmos a sua participação. Nada contra o país. Ao contrário, a Venezuela é um país culturalmente muito rico, um país que é também um destino turístico importante para o mundo e tem potenciais econômicos extraordinários. Mas há o regime ditatorial dos Sr. Hugo Chávez.

Imaginem como será a participação do Sr. Hugo Chávez no Mercosul! O Sr. Hugo Chávez não trabalha, ou jamais trabalhou, consensos. Ele sempre trabalha no dissenso, aposta nas rupturas, aposta não no acordo, mas aposta sempre nas divergências, para se perpetuar no poder e fazer média, continuar pregando o seu populismo bolivariano naquele país.

Por essas e por outras razões, Sr. Presidente, especialmente por conta de respeitar os direitos humanos e querer que na Venezuela os direitos humanos e os direitos às liberdades também sejam respeitados, é que meu voto é “não”. Acompanho, com prazer, o meu partido, mesmo sabendo que, lamentavelmente, o Senado Federal do Brasil vai dar o seu apoio ao ingresso da Venezuela, mas acompanho o meu partido, com prazer. Voto contra. Voto contra o Sr. Hugo Chávez, e acho que o Senado brasileiro deveria poupar o Brasil desse vexame.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Renan Calheiros. (*Pausa.*) S. Ex^a desiste da inscrição.

Senador Augusto Botelho.

Peço aos Srs. Senadores que se encontrem em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, pois estamos em uma votação nominal.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu Estado de Roraima tem quatrocentos mil habitantes. Nós fomos ligados, por via terrestre, primeiro, à Venezuela. Só em 1974 é que nós fomos ligados ao Brasil, por via terrestre. Então, toda nossa ligação comercial é com a Venezuela. E temos ligação cultural com a Venezuela também. Na cidade de Pacaraima, que é vizinha da cidade de Santa Helena, onde há uma zona franca, as pessoas convivem harmonicamente lá. A nação venezuelana, o povo pobre da Venezuela melhorou com o governo do Chávez.

Eu não concordo com censura de jornais, de imprensa, com essa perpetuação na Presidência da República, mas estou pensando na nação venezuelana. Nós tivemos aquele prefeito da oposição, que veio aqui e pediu que nós colocássemos a Venezuela no Mercosul. Eu acho que é uma perda de oportunidade para o Brasil, pensando no futuro do Brasil. Nós vamos dificultar uma coisa. Talvez até essa nossa atitude de rejeitar a Venezuela vai ser uma espécie de colocar o Mercosul no caminho do patíbulo.

Eu acho que... Então, eu faço um apelo aos Srs. Senadores, que reflitam, em nome do povo de Roraima. Nós somos poucas pessoas, mas temos grandes interesses. Só exportamos para a Venezuela, tudo o que mandamos para fora sai pela Venezuela. O mar está a setecentos quilômetros. Um porto fluvial, em que aportam navios marítimos, está a setecentos quilômetros de Boa Vista, com estrada boa, de boa qualidade, do lado deles a maioria é autopista, com quatro pistas, de ida e de volta, e para nós é importante.

Eu sei, eu faço restrições. Eu não concordo com ditadura. Eu nunca visitei Cuba porque acho que Fidel Castro é um ditador. Só vou visitar no dia em que for uma democracia lá. Já fui convidado por ministros de lá. Até 1974, até no começo, quando cheguei em Roraima, eu achava que Cuba era um bom país, mas depois que começaram a virem médicos de Cuba para Roraima, e muitos ficaram lá, eu vi que é uma ditadura realmente que existe em Cuba. E isso eu espero que não aconteça na Venezuela. O povo venezuelano é um povo guerreiro, lutador mesmo. Lá, quando aumenta a gasolina, eles brigam, chega até a morrer gente, de briga, com briga – estou dando um exemplo – pelos direitos deles. Os pobres, de maneira geral, gostam do Chávez.

Lá tem uma universidade latino-americana em que estudam quatrocentos brasileiros. De Roraima, são uns cinquenta. Ele dá a universidade, dá o alojamento, dá a alimentação, dá os livros, dá computadores para os alunos e ainda dá uma ajuda de custo. Isso eu estou falando em relação aos pobres. É claro que a elite venezuelana nunca tinha olhado para os pobres e teve dificuldades. E o Chávez está se perpetuando no poder, mas justamente porque era um pequeno grupo que dominava, só eles que tinham vez, e o povo vivia abandonado, inclusive os indígenas venezuelanos eram abandonados.

Então, eu faço um apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, que aprovem. Aprovem a nação venezuelana. Pensem no povo venezuelano, que é um povo bom, com o qual eu convivo, tenho um convivência já de muitos anos, de quase trinta anos, e sei que eles merecem entrar no Mercosul, porque eles vão ser beneficiados. Agora a Venezuela está passando por uma fase de falta de muitos produtos, de alimentos. Do que eles comem lá, 80% é importado, e a maioria vai aqui do Brasil. Nós não podemos fazer isso com o povo venezuelano. Do jeito que o Chávez é meio atropelado, pode-se criar um problema, principalmente também porque ele fornece energia elétrica para Roraima. A nossa energia em Roraima vem toda da Venezuela. Até 2022 nós temos um contrato com eles.

Além disso, existe uma proposta de integração do nosso sistema elétrico com o sistema da Venezuela, que tem grandes reservatórios e grandes hidroelétricas também. É uma coisa que vai melhorar para nós. Agora, como eles estão sem energia, nós estaríamos fornecendo energia para eles. É a única forma de Roraima ficar integrado no Brasil: quando o linhão que está saindo de Tucuruí para Manaus chegar em Boa Vista, até o sistema da Venezuela. São outras perspectivas para o nosso País.

Os ônibus que circulam na Venezuela, eu acho que 80% dos ônibus de lá são Marcopolo, ônibus aqui do Brasil.

Então, eu peço aos Srs. Senadores que... Eu sou contra a ditadura, eu acho que o Chávez está cerceando a liberdade realmente, mas isso não justifica deixarmos a Venezuela fora, principalmente porque o principal opositor de Chávez, o Prefeito de Caracas, veio aqui e acha que nós devemos colocar a Venezuela no Mercosul.

Por isso eu faço um apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores para que repensem, mantenham, marquem a posição, reclamem da ditadura que ele tem intenção de implantar lá. Mas eu acho que o povo venezuelano não vai deixar implantar uma ditadura, porque nunca houve ditadura na Venezuela nos últimos anos; nos últimos trinta, quarenta anos, nunca houve ditadura lá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Valter Pereira.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos para encaminhar a votação.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já me pronunciei aqui desta tribuna por mais de uma vez acerca da adesão da Venezuela ao Mercosul.

E minha posição não mudou, porque não há cenário capaz de sinalizar uma mudança de postura também da Venezuela.

Entendo, Sr. Presidente, que a segurança jurídica é o que sinaliza o maior apelo para investidores, para a realização de negócios, não só internamente em cada país, mas na relação entre os Estados. Não podemos desconhecer que um regime instável, autoritário, que viola, sistematicamente, as instituições, está definitivamente contaminado pela insegurança jurídica.

Portanto, do ponto de vista comercial, não resiste a tese de que estamos aqui discutindo o ingresso do Estado venezuelano no Mercosul, não do Sr. Hugo Chávez, até porque, Sr. Presidente, a figura do Estado venezuelano se confunde intrinsecamente com a do seu Presidente. A Venezuela e o Coronel Hugo Chávez não representam duas figuras, mas encarnam uma só instituição. Basta conferir o que se passa no Estado venezuelano. O Legislativo foi emasculado e, hoje, é mera ficção, mera representação. Lá o Presidente exigiu, e o Congresso se rendeu a seus desejos, que lhe fosse conferida uma lei, que se denominou a lei habilitante, por meio da qual o Presidente é o legislador, e o Congresso é, única e exclusivamente, o cartório. O Poder Judiciário é de domínio público, não é segredo para ninguém. O Judiciário é comandado, é pilotado pelo

Presidente, sob pena de perderem seus integrantes a garantia de participação no Poder Judiciário.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sabemos perfeitamente que a formação de um bloco, a constituição de uma entidade como o Mercosul, não pode reger-se, única e exclusivamente, por razões ideológicas, mas não se pode reger também, única e exclusivamente, por razões comerciais. Não podemos aqui desprezar a ética.

Agora mesmo, Sr. Presidente, estamos assistindo à análise de um período histórico da América Latina, especialmente da América do Sul, em que os atos mais lastimáveis foram praticados por países que celebraram uma grande confraria no período autoritário. Quem não se lembra aqui da Operação Condor? A Operação Condor, Senador Demóstenes, envolvia o Brasil, o Brasil da ditadura; a Argentina, a Argentina da ditadura; o Uruguai, o Uruguai da ditadura. Essa Operação Condor, hoje desmascarada pela história, está gerando processos e julgamentos nos países vizinhos que se relacionavam. Hoje, sabemos quanto mal ela provocou, acarretou a todo o continente sul-americano.

Ora, Sr. Presidente, a prevalecer essa ética que hoje se apregoa... Aqui, desta tribuna, foram escassas as palavras de generosidade com o regime do Presidente Hugo Chávez, porque até mesmo aqueles que têm simpatia por aquele regime, por aquele governo, não têm coragem de vir aqui, para sustentar as virtudes que lá existem, porque são escassas. Apesar disso tudo, Sr. Presidente, o que concluímos é que a situação...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência pede que V. Ex^a conclua seu discurso, porque ainda há seis oradores.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Vou concluir já, Sr. Presidente.

Parece que a situação não resiste a uma análise comparativa, porque, da mesma forma em que hoje se fala que as relações entre o Estado brasileiro e o Estado bolivariano são legítimas, lícitas e eticamente defensáveis, lá atrás isso também era proclamado, porque eram relações que se estabeleciam entre o Brasil, o Uruguai e a Argentina. Mas, hoje, elas caem por terra, desmascaram-se diante dos fatos históricos, que provaram que, na verdade, foram regimes que se pactuaram entre si, para violar as normas internacionais da civilização democrática.

Ora, Sr. Presidente, se temos um compromisso com a democracia e com a liberdade, se queremos um Estado que, efetivamente, esteja inserido no con-

texto das nações como um Estado democrático, não podemos admitir um vizinho que semeia desagregação, que espalha por todos os cantos ameaças, que se arma para atacar os vizinhos. Onde está a relação que deve presidir a constituição de um bloco como o Mercosul, a relação de amizade, de parceria e de estabilidade política?

Por todas essas razões, Sr. Presidente, venho a esta tribuna, para repetir o que já disse.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Pediria a V. Ex^a que concluísse.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Venho aqui, para repetir o que disse anteriormente: já está consignado meu voto, Sr. Presidente. E meu voto foi contra o ingresso da Venezuela no Mercosul, não por despreço ao seu povo, mas por despreço ao regime autoritário, que confisca a liberdade, o patrimônio, as esperanças do povo daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, para participar de qualquer bloco econômico, um país tem de preencher vários requisitos técnicos, em especial. É assim na Comunidade Europeia, é assim na Comunidade Asiática, e, evidentemente, no Mercosul, não poderia ser diferente. E a Venezuela não preencheu, até o momento, todos os requisitos técnicos necessários para participar do Mercosul.

Esse é um dado que ficou claro em todas as audiências realizadas durante o transcorrer deste ano na Comissão de Relações Exteriores.

Ponto 2.

Do ponto de vista da cláusula democrática de Ushuaia, a Venezuela realiza eleições, sim, mas uma democracia não se mede apenas por eleições; se fosse assim, Cuba seria um exemplo de democracia, já que eleições Cuba sempre realizou.

É importante lembrar, neste momento, que a liberdade de imprensa não é respeitada na Venezuela, pelo contrário, temos fechamento de rádios, de televisões; não temos os contratos respeitados normalmente – o Presidente decide, um dia, mal-humorado, fechar alguma empresa, vai e faz, privatiza-a.

Então, é importante que a oposição esteja aqui, mostrando, alertando que a entrada da Venezuela no Mercosul, ao invés de trazer integração, poderá trazer desintegração. Não somos contra a Venezuela no Mercosul; o relatório denso, detalhado, do Senador Tasso Jereissati, mostrava com clareza. Uma coisa é

termos o país; o país, evidentemente, dentro do Mercosul, trará mais força para o Mercosul nas negociações, mas um país que tem e que se confunde com seu presidente, tanto que é um país que vive em crise permanente neste momento, com inflação, que conhecemos bem, superior a 20%, com falta de produtos. A Venezuela, neste momento, repito, neste momento, a Venezuela trará mais problemas do que vantagens para o Mercosul.

Quero ainda lembrar que o Presidente Hugo Chávez, ao ver que o Senado brasileiro tinha aprovado um apelo, de minha autoria até, no sentido de que revise o fechamento da RCTV (Radio Caracas Televisión), disse que o Senado brasileiro era papagaio do Senado americano. Posteriormente, não um ou dois, mas vários emissários disseram que essa não era a opinião do Presidente Chávez sobre o Senado e que, em determinado momento, ele faria a recolocação. Eu não vi, Senador Romero, Líder do Governo, eu não vi, até o momento, qualquer manifestação do Presidente Chávez de respeito ao Senado.

E ainda, do ponto de vista local, Senador Wellington, eu quero dizer que Minas Gerais é, sim, um exportador forte para a Venezuela, mas eu não vejo por que, não aprovando a entrada da Venezuela, isso deixe de acontecer. Só se for por uma birra do Presidente Chávez, o que é possível de acontecer, sim. Eu não vejo motivos para acontecer, mas tendo um Presidente como esse, só se for por birra.

O Brasil tem um superávit grande com a Venezuela e a entrada da Venezuela vai facilitar, pode aumentar a venda. Mas vejam o que acontece com a própria venda de produtos hoje: os produtores que vendem carne para a Venezuela recebem dos compradores, só que o dinheiro fica preso no Banco Central da Venezuela, não é transferido para o Brasil. Há necessidade de tráfico de influência, na verdade, para conseguir essa liberação ou, se não for tráfico de influência, há necessidade de interferência da própria Embaixada brasileira para conseguir que o que foi pago saia do Banco Central e seja transferido para o Brasil. É assim com a exportação de carne, é assim com a exportação de têxteis, é assim no caso dos automóveis, em que o governo venezuelano passou mais de um ano sem dar autorização de importação para a venda de veículos.

Agora, temos a perspectiva de que poderá haver essa venda.

Portanto, são alertas colocados.

Não é fácil para nós, não foi fácil tomar a decisão, mas, neste momento, nós consideramos – e reitero minha posição também pessoal – que o Presidente Chávez, com a sua característica populista, instável, de desrespeito à democracia, não vai con-

tribuir para o fortalecimento do Mercosul; pelo contrário, trará a um organismo já debilitado maiores dificuldades. E fica sempre esta indagação: ele continua pensando que o Senado brasileiro é papagaio do Senado americano? Eu não tenho conhecimento com nenhum Senador americano, não conheço nenhum deles, e não acho que seja assim. É uma ofensa que está parada sem a devida justificativa. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra a Senadora Marisa Serrano.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Pedro Simon, com a palavra, pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Peço, se for possível, a minha inscrição, porque é o décimo terceiro que fala contra o ingresso, e eu acho que deveria haver uma espécie de alternância. Se for possível, eu vou me inscrever a favor do ingresso. E gostaria de poder me inscrever na oportunidade, para não ficar esta ordem unida só de um lado!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a já está inscrito.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Obrigado.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Todos já falaram em vários aspectos sobre a questão do ingresso ou não da Venezuela no Mercosul. E eu quero colocar um pouquinho aqui da minha visão a respeito dessa questão, já que durante muitos anos, desde quando eu era Deputada Federal, trabalhei sempre pela integração latino-americana. Trabalhei no Mercosul quando nós tínhamos apenas uma Comissão e continuei trabalhando agora, que nós temos um Parlamento. Portanto, além de ser parte integrante da formação do Mercosul nesses últimos anos, quero dizer que o meu Estado, Mato Grosso do Sul, ainda faz fronteira com o Paraguai e a Bolívia e, como eu já disse inúmeras vezes nesta tribuna, eu nasci na fronteira com o Paraguai. Portanto, eu sou fronteira, eu sei o que é integração, eu vivo a integração.

O nosso País sempre foi voltado para o litoral. As discussões econômicas sempre se pendem ao que passa no litoral, mas pouco se pensa no interior do Brasil, pouco se pensa nas nossas fronteiras, mas eu sei o que é viver na fronteira. E, portanto, eu quero colocar algumas coisas que eu tenho visto, não só em relação à Venezuela, mas a forma como o governo

venezuelano está fazendo para conclamar e fazer com que toda a América Latina se volte para um projeto que ele tem da Alba, que é essa Alternativa Bolivariana para as Américas, que tem uma vocação para dividir e não para construir. Então eu imagino: que tipo de integração nós queremos para a América Latina, se nós passamos e começamos com um elemento que é divisor de águas, que sempre está brigando, lutando, mostrando uma aversão ao diálogo?

E se nós temos um Comandante em Chefe como é o Coronel Hugo Chávez, comandando uma nação que nos é muito cara, como a Venezuela, muito querida, eu só quero perguntar a todos que falaram a favor como é que vão imaginar o Coronel Hugo Chávez sentado numa mesa de negociações, discutindo as questões maiores do nosso continente e, principalmente, cedendo na hora em que tiver que ceder.

E não temos que pensar que há uma cláusula no Mercosul que diz que, se um país se colocar contra, toda a negociação feita pelos outros países caem. É o veto que cada país tem, e a Venezuela entra no Mercosul com o veto. Ela tem o veto, ela pode vetar qualquer tipo de negociação.

Então vamos pensar e imaginar o Mercosul fazendo negociações com a América do Norte, se o antiamericanismo está flutuando e na senda daquilo que Hugo Chávez tem feito nesse país. Ele tem sido antiamericanista, tem sido antiocidental e tem se mostrado um caudilho; além disto, um neopopulista. E como é que a gente imagina uma negociação no Mercosul se um país se colocar contrário a qualquer tipo de negociação? Será que vamos poder negociar com a Comunidade Européia, que é tão importante para nós, com a qual estamos começando a entabular negociações? A Presidente Cristina Kirchner disse que, nos próximos seis meses em que a Argentina vai comandar o Mercosul, a função vai ser a de assinar o Protocolo com a Comunidade Européia. Como será isso? E se nós tivéssemos o Hugo Chávez, será que ele aceitaria isso?

Quero ainda colocar mais algo que me preocupa. Talvez os senhores não saibam, mas o Hugo Chávez fez através da PDVSA... Ele anunciou a criação da Fluvioalba, que é uma empresa mista formada pela PDVSA, Petróleos da Venezuela, por meio da sua filial, Albanave, e pela argentina Fluviomar.

Parece brincadeira, mas vou dizer por que ela é importante para o meu Estado, o Mato Grosso do Sul. A Fluviomar, aliada à PDVSA, comprada pela PDVSA, está anexando e passando a negociar a aquisição de portos, como o Porto de Ladário, no meu Estado, como o porto de Porto Murtinho, no meu Estado. São mais de três mil quilômetros do Rio Paraguai navegá-

veis, que vão de Cáceres até a foz do Mar Del Plata, no Uruguai e na Argentina, passando por todo o Paraguai. E a PDVSA está no Brasil já há duas semanas com uma equipe de auditores, que faz auditoria do patrimônio e da situação financeira da Fluviomar em Ladário (Serviço de Navegação Bacia do Prata) e na agência portuária de Porto Murtinho.

Então, não é brincadeira, não.

Um país que se propõe, por meio do seu governante, a começar a comprar portos que fazem a ligação do nosso País com os países do Mar Del Plata, passando pelo Paraguai e pela Argentina; em que todo minério do urucum, em Corumbá, sai por esses portos; em que a nossa exportação de grãos de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul, que podem passar por aí, está sendo comprada pela PDVSA venezuelana...

Portanto, Sr. Presidente, quero aqui dizer que não é nada contra o povo venezuelano, muito menos contra a economia da Venezuela, arraigada daquilo que ela compra e do...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Mas eu quero dizer, principalmente, que a Venezuela nunca vai deixar de comprar do Brasil. O Senador Augusto Botelho acabou de dizer aqui que lá existe desabastecimento; não tem mercadorias. Ela precisa desesperadamente comprar do Brasil, e vai deixar de comprar?

“Ah, nós estamos agora vendendo aviões, podemos vender aviões para a Venezuela!” Mas, por um mercado momentâneo, nós vamos entregar então toda a luta que nós temos pela democracia no nosso País? Isto que nós temos de ver: o que é conjuntural e o que não é conjuntural, para que a gente possa votar com tranquilidade, sabendo aquilo que vai acontecer na América Latina, por alguém que é do dissenso e da discórdia. E isso vai trazer muito mal ao nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, quero deixar aqui a minha fala de alerta, porque nós vamos ouvir falar muito ainda. Passando hoje a Venezuela, os homens e as mulheres...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – ...vão ter a responsabilidade de poder dizer a todo povo brasileiro que os senhores estão votando aquilo que é melhor para o País, e não pelo pedido do Presidente da República ou de quem quer que seja, pelo Partido, por nada; aquilo que é melhor para o nosso País, o que é melhor para o meu Estado, que faz fronteira com a Bolívia e o Paraguai. A responsabilidade é de todos.

Era esse alerta, Sr. Presidente, que eu queria deixar aqui, preocupada com os rumos que as coisas estão tomando na América Latina.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aliás, hoje a nossa sessão tem uma homenagem, eu diria, implícita. V. Ex^a foi quem começou o Mercosul; uma iniciativa de V. Ex^a, quando era Presidente da República.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, senhoras e senhores telespectadores da TV Senado, senhores ouvintes da Rádio Senado, eu venho aqui trazer uma experiência dos meus anos vividos na África.

Em 1992, Senador Paulo Duque, eu fui para o continente africano como missionário. O continente africano de ditaduras, onde quem assumia o poder só saía morto: deposto por uma revolução, assassinado ou por morte natural. E conheci talvez um dos maiores líderes, talvez o maior líder político da nossa época, da nossa geração: Nelson Rolihlahla – é assim que se pronuncia em xhosa – Mandela.

Impressionante como esse homem mudou o perfil da África.

Ao seu lado, os países que compunham a África austral, próximos à África do Sul, todos estavam no poder desde a década de 60, quando jovens africanos voltaram da Europa trazendo, talvez, a doutrina política mais cruel que o homem tenha inventado, que é a teoria das nacionalidades, Arruda. Até hoje não se sabe muito bem o que é uma nação e o que é uma nacionalidade, mas para cada estado, ou melhor, para cada nação deveria haver um estado. Imaginem a África do Sul, por exemplo, com 11 nações: Zulu, Sotho, Xhosa, Tswana, Shangaan, Pedi...

Nós começamos a ver umas revoluções, um confisco cambial do homem do campo numa África que era unicamente agropecuária, e conflitos enormes que fizeram com que aquele continente mergulhasse em um banho de sangue.

Pois bem, o Presidente Nelson Mandela assume o comando da África do Sul e faz um processo de democracia: nem aceitou reeleição, embora tivesse os mesmos índices de popularidade que o Presidente Lula tem hoje.

E, logo depois dele, o que ocorre?

O Presidente de Moçambique também renuncia ao poder. E começa a haver uma irradiação de democracia a partir do exemplo, do idealismo e da renúncia daquele grande líder.

É a mesma coisa, Sr. Presidente, trazendo para a América do Sul, que o Mercosul vai fazer nos países latino-americanos. Essa é a grande proposta de integração.

O mundo hoje está dividido em grupos econômicos e, mais do que isso, em grupos de nações. Talvez o maior sucesso seja mesmo a União Européia, mas existe o Nafta, existem tantos outros grupos – do Balcãs, do Mar Negro, do Oriente, os grupos africanos; o próprio grupo formado pelo Presidente Nelson Mandela, que conseguiu se sentar à mesa com todos aqueles países onde não havia democracia e, a partir do seu esforço, do seu exemplo, iniciar uma nova era naquele continente.

O Brasil não pode renunciar a sua missão. O Brasil deve criticar, deve fazer moções, o Brasil deve sentar e votar contra, mas o Brasil não deve se ausentar, virar as costas, largar a mesa de negociação, porque isso não é democrático, e não é assim que nós vamos construir aquilo que prevê nossa Constituição.

A Constituição de 88 diz que o Brasil, na sua política externa, irá se esforçar para estabelecer uma comunidade latino-americana de países. O que é isso senão o Mercosul? O espírito do nosso Constituinte já dizia que o Mercosul deve se expandir e chegar a todos os países da América do Sul.

Estive na Venezuela apenas uma vez, para a inauguração da Ponte do Rio Orenoco. Fiquei impressionado com o apoio popular que tem o Presidente Hugo Chávez. Tem muitos erros. É verdade que é um homem intolerante com a Oposição. É verdade que muitas vezes se chega ao caudilhismo, contra a imprensa, mas não pode também deixar de ser dito desta tribuna que tem uma ampla maioria popular. O povo está vivendo melhor do que vivia na época dos governantes da oligarquia, que entregavam o petróleo a preço vil para o governo americano, o que não ocorre hoje.

Por isso, Sr. Presidente, o PRB vota “sim”.

Quero agradecer ao Senador Roberto Cavalcanti que tinha votado contra, mas voltou atrás e vai votar “sim”, por entender que é uma estratégia de futuro, de integração, em um mundo globalizado e que vai caminhar em blocos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a dispõe de cinco minutos para encaminhar a votação da matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, hoje, estamos viven-

do uma decisão de grande importância para o futuro da América Latina. Um ponto comum das Constituições do Brasil e da Venezuela é que ambas colocam como objetivo de nossas nações a integração com outras nações latino-americanas, e isso vai além de qual seja o governo, seja o nosso, do Presidente Lula, seja o do Presidente Hugo Chávez. É muito importante a votação que aqui realizamos hoje, que vai além dos presentes governos do Presidente Hugo Chávez e do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Quero transmitir algo aos Senadores, especialmente ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Eduardo Azeredo, que mencionou o episódio em que o Presidente Hugo Chávez chegou a dizer que o Senado brasileiro seria um instrumento do governo norte-americano. Quero dizer que eu próprio estive na Venezuela em agosto do ano passado, quando tive a oportunidade de expressar meu pensamento, em cerimônia pública, ao Presidente Hugo Chávez, que estava realizando uma conferência num clube militar, em que falava dos planos de aposentadoria e dos planos habitacionais para aqueles que pertenciam àquela associação militar. Na ocasião, ele falou dos mais diversos assuntos, e eu, ao lado do Embaixador do Brasil, fui colocado na primeira fila. Cumprimentei o Presidente Hugo Chávez logo que ele adentrou o recinto, e, quando ele iniciou sua palestra, eis que, surpreendentemente para mim, ele agradeceu a mim a minha presença e, mais do que isso, pediu que fosse levado a mim um microfone, para que eu pudesse falar naquela cerimônia que estava sendo transmitida pela televisão para toda a Venezuela. Na ocasião, levando em conta essa observação dele, eu disse que ela não era adequada e, para dar um exemplo de como é que aqui procedemos, transmiti ao Presidente Hugo Chávez que, por exemplo, durante a guerra em que o governo dos Estados Unidos da América (EUA) utilizou-se de ações bélicas para derrubar o Presidente Saddam Hussein, do Iraque, aqui, no Senado brasileiro, praticamente todos os Senadores de todos os partidos, todos nós nos pronunciamos contrariamente àquela iniciativa do governo dos EUA e que, portanto, jamais poderíamos ser qualificados como instrumentos do governo americano, seja de George Walker Bush ou de qualquer outro governo, mesmo do governo do Presidente Barack Obama.

Eu, por exemplo, que enalteci o Presidente Barack Obama por ter ganhado o Prêmio Nobel da Paz, gostaria que ele realizasse um esforço muito maior do que aquele que hoje realiza, para que as soluções dos problemas no Afeganistão e no Iraque não fossem baseadas no uso de instrumentos bélicos. Eu preferiria que ele estivesse colocando em prática as recomen-

dações de Martin Luther King Júnior, que ele resolveu homenagear em seus pronunciamentos, inclusive no pronunciamento que fez durante a cerimônia em que recebeu o Prêmio Nobel da Paz, recomendações como a de que nunca devemos beber do cálice da vingança, do ódio, da guerra, da violência, mas sempre contrapor a força da alma à força física.

Quero concluir, Sr. Presidente, dizendo que os Senadores José Nery, Fátima Cleide, Serys Slhessarenko, Marina Silva, Cristovam Buarque e Jefferson Praia pediram para informar, da Conferência das Nações Unidas sobre as questões climáticas, em Copenhague, que têm a disposição de votar a favor do ingresso da Venezuela no Mercosul. Avalio que esse será um passo muito importante para realmente nos integrarmos com aquele país.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Raimundo Colombo.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falando pela ordem, gostaria de saber quantos oradores ainda estão inscritos? São mais dois?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – São mais três oradores: Senador Pedro Simon, Senador João Pedro e Senador Romero Jucá.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Senador Raimundo Colombo.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Sr^{as} e Srs. Senadores, sempre fui, e sou, a favor do Mercosul. Acredito que a integração fortalece todos os países. Inclusive, admirei V. Ex^a, na época Presidente da República, quando deu início ao Mercosul. V. Ex^a estava empolgado, motivava todos, para que a formação do Mercosul tivesse a agilidade necessária. Não foi tão rápida nem tão profunda quanto V. Ex^a e todos nós desejávamos, mas, de certa forma, avançamos.

Hoje, tomaremos uma decisão importante: permitiremos ou não o ingresso da Venezuela no Mercosul. Não há como, para quem defende a liberdade, como eu, que acredito que ela é a essência da democracia, votar a favor. Jovem ainda, acreditando nos ideais de Che Guevara, fui a Cuba para conhecer aquela realidade e conviver com aquelas pessoas e tomei uma decisão radical para a minha vida: jamais apoiaria um tipo de regime fechado como aquele que encontrei em Cuba.

Democracia não é apenas o ato de votar, é o funcionamento das instituições, o respeito à liberdade, o respeito aos contratos, como, por exemplo, um dos mais graves, a concessão de uma emissora de televisão que, de forma pluralista, permite o acesso e repercute as ideias de todos. Um Presidente da República não pode, em circunstância alguma, de forma autoritária, fechar a emissora no momento da renovação e impedi-la de funcionar. Isso é estabelecer um procedimento que é exatamente o contrário daquilo que se prega e que se defende num processo aberto e democrático, como a cláusula que exige o ingresso daquele país no Mercosul. A plena vigência das instituições democráticas é essencial para o desenvolvimento dos processos de integração entre os Estados do Bloco. Há plena democracia na Venezuela? Não. Sem querer entrar no mérito – nem cabe analisar a competência administrativa, as ações, o sucesso ou o insucesso econômico, as consequências na relação comercial com o Brasil –, esse ato significa dar segurança àqueles que são perseguidos. Eles vão recorrer a quem? Essa é a decisão que precisamos tomar hoje.

Ciclos podem ser observados no comportamento do mundo. No início do século passado, os governantes escolhidos eram aqueles que tinham personalidades fortes; esses eram os comandantes. Logo depois da Primeira Guerra Mundial, da Segunda Guerra Mundial, da bomba atômica e de suas consequências, a sociedade quis proteção. E, ao querer proteção, escolheu quem? Os militares. Na grande maioria dos países, sobretudo na América do Sul, vivemos todo um movimento de acesso aos militares, porque a sociedade se sentia protegida, segura, já que o conflito era iminente. Depois, com o advento da televisão, aqueles que se comunicavam bem, que tinham um bom *marketing*, obtinham sucesso.

Este é um momento dos iguais. Vejam, por exemplo, os Presidentes Evo Morales, uma pessoa de origem indígena; Rafael Correa, um homem simples; Chávez; Ortega, na Nicarágua; Cristina Kirschner; Mujica, no Uruguai. E por que não falar do Lula e do Obama?

A sociedade busca aquele que representa a parte igual, a média, a maioria da sociedade. Isso é bom, essa alternância é positiva, mas é em horas como esta, de mudança, que temos que, ao defender a democracia, proteger as instituições. São elas, as instituições, que garantem a democracia.

Vemos muito comumente hoje, em torno de todos esses episódios: “É, eu escolho as pessoas e não o partido, ou as instituições...” E, assim, vamos exatamente projetando o enfraquecimento da democracia. É exatamente nesse ponto que me posiciono e, por

essa razão, voto contra o ingresso da Venezuela sob o comando do Presidente Hugo Chávez.

Gostaria ainda de ser Senador quando votássemos, num segundo momento, o ingresso em um regime mais aberto, em um processo mais democrático, onde haja confiança. Dar o poder de veto a um homem que tem uma postura desequilibrada – e são tantos e tantos os episódios conhecidos no mundo inteiro –, acho que é um risco que não devemos correr.

Por isso, com dor no coração, com constrangimento, realmente, vou – e já decidi, acabei de votar no painel – dar o meu voto contrário, por ter a certeza de que o ingresso do Presidente Chávez irá trazer desequilíbrio, conflito e prejuízo a todos os países e, inclusive, atrapalhará o Mercosul.

Lembro-me muito bem da frase do Rei Juan Carlos, da Espanha, e não gostaria de ver outra vez aquilo, porque realmente mostra exatamente: “Por que não te calas, Hugo Chávez?”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faz mais de uma hora que já votaram 62. Acredito que não vão votar mais. Então, não estou falando aqui, com toda sinceridade, até porque já se disse que discurso não muda voto no plenário do Senado em uma votação como esta... Vou votar por desengano de consciência.

Talvez não tenhamos nos dado conta de que esta é uma sessão histórica. Daqui a 10, 20, 30, 50, 100 anos, vão olhar nos Anais do Senado, quando o Mercosul for o Mercosul, quando for o órgão de integração real, for um órgão parecido com o Mercado Comum Europeu, quando crescer, desenvolver-se, vão olhar como nasceu. Aliás, está cheio de livros – há mais de 500 livros – sobre como nasceu o Mercado Comum Europeu. É engraçado até de ver. É engraçado de ver, nas primeiras reuniões, os alemães olhando para os franceses. Foi difícil, porque lá tinha ódio, mágoa, ressentimento, milhares de anos de guerra. Não temos isso. Temos dezenas de anos em que se inventou a perspectiva de que deveria haver uma guerra entre o Brasil e a Argentina. Mentira! Nunca aconteceu e nunca se pensou nisso. Então, vai ser uma grande instituição.

Perdoe-me, Sr. Presidente, mas fiquei com vontade e achei que tinha obrigação de falar. Falaram 15, Sr. Presidente, um atrás do outro, contra. Eu me assustei: “Foram 15 contra. Pelo menos eu vou falar a favor”.

Eu sou favorável! O Presidente Sarney pode contar a história, foi ele que começou. E S. Ex^a sabe como começou. Começou com um namoro de S. Ex^a com

a Argentina, que nunca gostou da gente, em tese, e a gente também nunca gostou dela. E se aprofundou. E, quando o Presidente Sarney determinou que passaríamos a comprar trigo da Argentina... que sempre, a vida inteira, compramos. Até que, de repente, houve falta de trigo no mundo e o preço do trigo explodiu. A Argentina, então, resolveu vender para a Europa e não vender para nós. Nós ficamos um ou dois anos praticamente fazendo corte no nosso fornecimento de trigo. Passamos anos, anos e anos sem comprar trigo da Argentina. Mas o Sarney determinou: “em vez de comprarmos seis milhões em trigo do Canadá e dos Estados Unidos, vamos comprar uma porção dessas de trigo da Argentina”. Foi recebido como herói. “Vamos comprar uma parcela de petróleo da Argentina. Se estamos comprando do mundo inteiro, por que não comprar uma parcela da Argentina?” Fomos recebidos como heróis.

E deu certo. Foi um acordo fantástico. Primeiro, o Brasil e a Argentina, Sarney e Alfonsín. Depois aconteceu... Nós, do Presidente Sarney, perdemos a eleição aqui, no Brasil; e o Alfonsín perdeu na Argentina. Ganharam o Presidente Collor e o Presidente Menem. Agora, como é tradicional na América Latina, acabou. E o Presidente Collor, no dia seguinte – tomou posse num dia e, no outro dia, às 9 horas da manhã, os dois Presidentes, adversários dos que saíram, foi o primeiro gesto – continuou o Mercosul. E foi adiante. Veio o Fernando Henrique e continuou. Veio o Lula e continuou.

Ele não vai bem como a gente achava que ia bem? Não vai bem. É fácil ele ir bem? Não é fácil. Mas não vamos nos esquecer: o destino é ir bem. E vai bem!

Eu não tenho dúvida de que o Mercosul, na América do Sul, será excepcional. É verdade que hoje, Presidente Sarney, quem quer mesmo o Mercosul é o Brasil. É ainda algo que o Brasil deseja de coração. E eu fico emocionado com o brasileiro. Nós não pensamos... Repare que, com todo o debate que está aqui, ninguém analisa, ninguém dá importância ao fato de que o Brasil tem uma negociação enorme, que o maior saldo favorável à balança comercial do Brasil no exterior é com a Venezuela, mas ninguém está dando importância. Eu também não estou me importando. Nós, brasileiros, queremos uma grande América do Sul. O nosso País é um País continental.

Hoje, pela primeira vez no mundo, estamos tendo a dimensão do verdadeiro Brasil. É a época da dúvida. Está lá a discussão com relação ao clima. Será o século da falta de água, e o Brasil tem as maiores reservas de água doce do mundo. Dois milhões passam fome, o Brasil tem as maiores reservas de terras agricultáveis do mundo. Petróleo? O Brasil tem, de repente, reser-

vas que apareceram e que o tornam um grande líder na produção de petróleo. Sucedâneo do petróleo? O Brasil tem a grande proposta, da gasolina vinda do álcool. O Brasil tem a grande proposta. O Brasil tem tudo para crescer, para desenvolver-se...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O que eles querem com isso? Não somos como os Estados Unidos, que roubaram metade do México e pegaram mais um pedaço lá de cima, e pegaram o Alasca, e pegaram não sei mais o quê. Não temos esse tipo de problema. Queremos crescer com a América, e vamos crescer. A Venezuela tem coisas erradas? Tem, claro que tem. Aliás, cá entre nós, até ontem, a América Latina, o Mercosul era o Cone Sul da ditadura, da tortura, da violência, da vergonha mundial. O mundo inteiro olhava para o Mercosul com piedade, com revolta, porque era uma ditadura o que nos unia, Brasil, Argentina, Chile, Paraguai, Uruguai; o que nos unia eram as forças militares para dedar as operações, para prender aqui e levar para lá. Isso, sabemos, dez vezes pior do que é hoje.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mil restrições ao Presidente da Venezuela eu tenho. Eu assino embaixo de tudo o que o Prefeito de Caracas, na nossa reunião, disse da Venezuela, mas ele também disse que, para a democracia, para a oposição na Venezuela, era muito importante ela entrar no Mercosul. Ele, o líder da oposição, o candidato da oposição, o Prefeito de Caracas disse: “Para nós, é muito importante que ela entre no Mercosul”. Isso é que é definitivo. Esse homem vai ficar um, dois ou três anos, a Venezuela vai ficar.

Em primeiro lugar, vamos tomar uma decisão. Às 20 horas do dia 15 de dezembro, o Brasil não votou contra a Venezuela, votou contra Hugo Chávez. É isso que a história vai dizer? Não! O Brasil votou contra o ingresso da Venezuela no Mercosul. Essa é a tese que fica, essa é a bandeira que fica, essa é a mensagem...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. *Intervenção fora do microfone.*) – (...) que vai ser passada. É bom para nós isso? A Argentina foi a favor, o Uruguai foi a favor, a Câmara foi a favor...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Senado vai ser contra? O que ganhamos com isso? Qual é a

nossa vantagem com isso? Empurrar o Chávez para o canto, para o Chávez chamar o Peru, o Equador e não sei mais quem e querer fazer outro bloco? Então, vai ter o nosso bloco e o bloco que ele vai criar? Em vez de o Bloco Andino estar desaparecendo e o Bloco Andino estar se integrando ao Mercosul, o que vai acontecer? Ele vai reintegrar o Bloco Andino como Bloco Bolivariano ou coisa que o valha. É ridículo! Não tem lógica. Entra; nós estamos ali...

Nós tivemos um exemplo prático como um mais um são dois. Caiu o Presidente do Paraguai, quiseram dar o golpe e um general assumiu. O Presidente brasileiro e o Presidente do Uruguai foram lá e disseram: “Não, ou assume o Vice-Presidente...”

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. *Intervenção fora do microfone.*) – (...) ou vocês caem fora do Mercosul”. E assumiu o Vice-Presidente.

Tem uma coisa com que eu não estou satisfeito, Presidente. Eu acho que as bases que os Estados Unidos instalaram na Colômbia é algo muito sério. E eu não vi a reação nem do Governo brasileiro, nem desta Casa à altura do que devia ser. Eu não vi.

Se a Venezuela já estivesse no Mercosul, em vez daquela reação infeliz do Presidente da Venezuela dizendo “estamos em estado de guerra”, nós do Mercosul iríamos lá e discutiríamos as bases que o Bush não teve coragem de instalar na Colômbia nem na América Latina, mas que o Premio Nobel da Paz, o Sr. Obama, instalou.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Pedro Simon, eu faço um apelo a V. Ex^a, porque, em seguida, nós estamos com uma sessão do Congresso marcada. Eu pediria a sua colaboração.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Farei uma homenagem a V. Ex^a.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a começou esse trabalho, o Presidente Collor continuou, o Presidente Fernando Henrique, com muita categoria, continuou, o Presidente Itamar rapidamente fez o que podia fazer e o Presidente Lula está continuando. Esta, pode-se dizer, é uma causa da democracia brasileira. Reintegrada a democracia brasileira, foi a primeira coisa. O Presidente Sarney deve se lembrar da reunião que fez. L[á se disse: “agora é uma democracia; a democracia está dentro do novo governo, do governo que estamos instalando como vamos agir em termos de América Latina”. E foi na reunião que S. Ex^a fez que houve essa decisão. Foi em uma

reunião do Presidente Sarney com o seu Ministério que houve a decisão de Mercosul e houve a decisão de que, a começar o MERCOSUL, que começasse com a Argentina.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Outro dia, falava com maior respeito – e encerro, Sr. Presidente –, com o meu querido Líder Arthur Virgílio. Eu dizia que entendia, quando ele fez um brilhante pronunciamento da tribuna. Eu disse ao Senador Arthur Virgílio: concordo com tudo que V. Ex^a está dizendo, com tudo, eu não divirjo de uma palavra. Os pronunciamentos que a oposição tem feito aqui contra a Colômbia eu concordo inteiramente. E juro a Deus que eu rezo, penso e reflito... Mas como é que penso igual e concludo diferente? É que eu concludo que tudo que se pode falar mal do Presidente da Venezuela se fala bem, porque ele realmente não tem valor. Mas eu acho que, para a nossa intenção, para a América, para a América Latina, para o nosso progresso, para o nosso futuro, é bom vir a Venezuela, apesar do seu Presidente, porque ele passa logo ali, e o Mercosul e a Venezuela ficam.

Obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador João Pedro.

Eu peço que seja breve, porque nós temos uma sessão do Congresso Nacional às 20 horas e 30 minutos.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, apesar de ser Pedro, eu não vou usar o mesmo tempo do Senador Pedro Simon, mas eu não poderia deixar de registrar a minha opinião.

Presidente Sarney, eu participei desse debate de forma intensa na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Ainda hoje, tivemos um debate pela manhã na CBN, com o Presidente daquela Comissão, o Senador Eduardo Azeredo, sobre esse tema.

É um debate grande, é um debate histórico desta Casa. Por que é histórico? Por que é profundo? Por que é estratégico? Porque nós estamos analisando justamente a adesão de um estado-nação, a Venezuela, ao bloco do Mercosul.

Sr. Presidente, eu quero deixar aqui a minha fala, a minha impressão sobre esse debate. Eu fico meio que entristecido com a avaliação desses dois grandes partidos de oposição no Brasil, porque os dois foram Governo. E todo Governo comprometido com o Brasil, comprometido com a América Latina tem que defender este projeto do Mercosul.

E hoje se faz o debate aqui no Congresso Nacional. E eu quero lembrar, Presidente José Sarney, que esse projeto está aqui desde 2006 e já foi votado na Câmara dos Deputados. Nós estamos travando aqui um debate profundo, longo. Quero lembrar, inclusive, a vinda ao Senado do Prefeito de Caracas, Antonio Ledezma, um líder da oposição ao governo Hugo Chávez, que disse o seguinte: “Não isolem a Venezuela”. Ele fez críticas duras e contundentes ao Presidente Hugo Chávez, mas defendeu o ingresso do seu país no Mercosul. Disse aqui, com todas as letras, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

E, quando vejo o debate ser pautado na figura do Presidente Hugo Chávez, isso me entristece, pois é um debate menor, é um debate pequeno, em que não se discute a integração latino-americana; deixa-se de aprofundar o debate sobre a integração.

A Venezuela no Mercosul, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, forma um bloco de 71% do PIB da América Latina. Setenta e um por cento do PIB da América Latina! Como o nosso País, como os nossos trabalhadores, como os trabalhadores da Argentina, como os trabalhadores do Uruguai podem ficar sem participar desse PIB, dessa riqueza? Precisamos discutir, sim, a integração, o papel estratégico de se ampliar o Mercosul com um grande país da América Latina, que é a Venezuela.

Não podemos, nesse debate, ficar apenas na figura do Presidente Hugo Chávez que, diga-se de passagem, foi eleito pelo voto e é um presidente reconhecido pela OEA, saído das urnas. Essa é a verdade. Não se discute Hugo Chávez e não se discutem as riquezas, o papel importante do povo da Venezuela, a integração que podemos ampliar na América Latina. E nisso o Brasil tem de fazer uma história nova. O Brasil, Sr. Presidente, precisa ser mais latino-americano.

O Brasil não pode ter medo de exercer a sua liderança, e ampliar o Mercosul, e enfrentar esse debate mundial entre os interesses econômicos.

Nós não podemos desprezar a Venezuela, que tem mais petróleo que o Iraque, que tem tanto petróleo quanto o Irã. Nós não podemos desprezar, deixar de fora, de ampliar o Mercosul, esse povo bonito, inteligente...

(Interrupção do som.)

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) –... que é o povo da Venezuela, Sr. Presidente.

Mais um minuto e eu encerro. *(Fora do microfone.)*

Mas, Sr. Presidente, é chamando à responsabilidade os partidos de Oposição que governaram este

País, da importância, da atualidade de nós ampliarmos o Mercosul... Penalizar a nação, penalizar o povo da Venezuela... Eu ouvi aqui em vários discursos: "Eu sou a favor da Venezuela no Mercosul, mas não com Hugo Chávez". Srs. Senadores, que respeito nós temos pelo voto soberano do povo da Venezuela, que elegeu Hugo Chávez pelo voto? Qual o respeito mesmo que nós temos?

Então, Sr. Presidente, eu poderia falar da importância do meu Estado. Em 2008, Presidente Sarney, a Zona Franca de Manaus... E aqui está o Deputado Francisco Praciano, do PT do Amazonas, favorável, já votou essa matéria...

(Interrupção do som.)

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Passou aqui, pelo plenário, o Governador de Roraima, do PSDB. Mas qual é a opinião do Governador de Roraima, do PSDB? É pela entrada da Venezuela no Mercosul.

Então, Srs. Senadores, eu quero deixar aqui o meu voto. O meu voto não é analisando Hugo Chávez, o meu voto é pela importância do Mercosul e do Estado da Venezuela, ampliando esta integração. Não é simples construí-la, mas é um passo histórico no Senado brasileiro nós votarmos pela integração, pela adesão desse grande país latino-americano, que é a Venezuela. Incorporar um projeto estratégico e ter V. Ex^a como um arauto do Mercosul, um homem que enxergou lá...

(Interrupção do som.)

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – ... no início dos anos 80 o papel e a importância de nós termos esse bloco unindo sonhos, unindo economias, unindo culturas, unindo saberes da América Latina. É isto que é importante hoje: nós analisarmos a ampliação do Mercosul com a Venezuela.

É isso, Sr. Presidente. Então, eu quero dizer que já votei pela Venezuela, fazendo parte desse histórico projeto estratégico que é o Mercosul.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Romero Jucá, a Mesa espera que V. Ex^a seja muito breve.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, serei o mais sucinto de todos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Adote o preceito latino: *esto brevis et placebis*.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu fui o Relator do relatório vencedor na Comissão de Relações Exteriores, exatamente porque ressaltai a importância da entrada da Venezuela no Mercosul, importância não só

econômica, importância para a integração da América do Sul sob todos os aspectos.

A economia é extremamente relevante. Eu não vou falar aqui da quantidade exportada do Brasil para a Venezuela. Mas quero falar de um aspecto também fundamental, além da integração econômica: a abertura para a própria democracia, Sr. Presidente.

Nós, com o ingresso da Venezuela, estamos alargando o processo de integração, de transparência, de equilíbrio no Mercosul e na América do Sul. Nós queremos a aprovação da Venezuela no Mercosul até como garantia dos direitos individuais e da democracia na própria Venezuela. Isolar a Venezuela não resolve o problema da democracia na América do Sul. Pelo contrário, nós temos que integrar, nós temos que ter a distensão que nós estamos fazendo aqui.

Eu tenho certeza de que nós iremos, hoje, aprovar o ingresso da Venezuela por toda a importância econômica e social e para a própria democracia e para os direitos humanos na região.

Meu voto é "sim". Apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que votaram contra, que ainda podem mudar o seu voto, ainda podem votar "sim", ainda podem votar pelo futuro da América do Sul.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo mais oradores (*Fora do microfone.*), vou encerrar a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Antes de V. Ex^a espelhar o resultado, que, para mim, vai dar alguma coisa como, mais ou menos, 35 a favor da entrada da Venezuela e 27 contra, ou seja, uma minoria muito expressiva disse "não" ao ingresso da Venezuela no Mercosul, eu gostaria de registrar apenas que foi extremamente bonito o dia de debates.

V. Ex^a, por exemplo, não pôde discursar, não pôde votar. Mas eu registro que três ex-Presidentes... Meu prezado João Pedro falou no Governador de Roraima. Eu cito três ex-Presidentes da República vivos que são contra o ingresso da Venezuela no Mercosul, apenas para nós vermos que toda moeda tem duas faces e que o futuro vai dizer que lado obrou com certeza, com correção. Nós vamos ver isso. O futuro vai dizer se o Mercosul progride a partir de agora ou se regride ainda mais.

De qualquer maneira, é abrir para vermos o resultado. Imagino que será 35 a 27.

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 430, DE 2008 (Verificação)

APROVA O TEXTO DO PROTOCOLO DE ADESÃO DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA AO MERCOSUL, ASSINADO EM CARACAS, EM 4 DE JULHO DE 2006, PELOS PRESIDENTES DOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E DA VENEZUELA.

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 1 Abertura: 15/12/2009 17:40:30
Data Sessão: 15/12/2009 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 15/12/2009 20:15:46

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM	Bloco-PT	TO	SADI CASSOL	SIM
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	NÃO	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	NÃO
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM	PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO	PMDB	MS	VALTER PEREIRA	NÃO
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	NÃO	PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
PSDB	PB	CICERO LUCENA	NÃO				
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO				
DEM	MG	ELISEU RESENDE	NÃO				
PTB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	NÃO				
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO				
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	NÃO				
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM				
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM				
PMDB	PE	JARBAŞ VASCONCELOS	NÃO				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM				
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM				
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	NÃO				
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PMDB	MA	LOBAO FILHO	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO				
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	SIM				
PSC	PI	MÃO SANTA	NÃO				
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
DEM	PE	MARCO MACIEL	NÃO				
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	NÃO				
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	NÃO				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	NÃO				
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	SIM				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO				
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	SIM				
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	SIM				
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PTB	SP	ROMEÚ TUMA	SIM				
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	NÃO				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 35
Votos NÃO : 27 Total : 62
Votos ABST. : 00

Handwritten signature
Primeiro-Secretário

Handwritten signature

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 35 Srs. Senadores; e NÃO 27.

Não houve abstenções.

Total: 62 votos.

V. Ex^a não olhou o painel, apenas acertou.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 430, DE 2008**

(Nº 387/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul, assinado em Caracas, 4 de julho de 2006, pelos Presidentes dos Estados Partes do Mercosul e da Venezuela.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul, assinado em Caracas, 4 de julho de 2006, pelos Presidentes dos Estados Partes do Mercosul e da Venezuela.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Se há acordo com as lideranças da oposição, pediríamos que pudéssemos votar o item 1, que é a medida que tranca a pauta. Havendo um acordo sobre o item 1, vamos retirar a urgência do item 2, para que possamos votar uma série de matérias, inclusive a questão do Simples da cultura, que está aguardando aqui. Faço esse apelo à oposição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Quero, justamente nesse sentido, fazer esse apelo ao plenário, mas V. Ex^a se antecipou. De maneira que, não havendo discordância, vou submeter à votação o item 1, cuja votação poderá ser simbólica.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicada no **DSF**, de 23-12-08.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 1:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 219, DE 2009**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009 (nº 5.665/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – Pnater e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – Pronater, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.*

– Dependendo da leitura do Parecer da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, favorável, Relator: Senador Renato Casagrande. – Dependendo da leitura do Parecer da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, favorável, Relatora “ad hoc”: Senadora Serys Slhessarenko. – Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. (Sobreslando a pauta a partir de 06/12/2009).

São os seguintes os pareceres:

PARECER Nº 2.612, DE 2009

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009 (PL nº 5.665, de 2009, na origem), do Presidente da República, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências.

Relator: Senador **Renato Casagrande**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 219, de 2009, visa, entre outras providências, a instituir a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNA-

TER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER).

Apresentado pelo Poder Executivo em 3 de agosto de 2009, por meio da Mensagem nº 572, de 2009, o projeto tramitou nas Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (CMADS), de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e, por fim, no Plenário da Câmara dos Deputados.

A proposição tramita em regime de urgência constitucional e, além da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, (CMA), é submetida simultaneamente ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal.

Profundamente discutido na Câmara dos Deputados, o texto ora submetido a esta Casa Legislativa conta com 29 artigos, organizados em seis capítulos.

Em cinco artigos, o Capítulo I trata da Pnater, cuja formulação e supervisão são, conforme o art. 1º, de competência do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). O art. 2º apresenta alguns conceitos necessários à aplicação da lei: assistência técnica e extensão rural (ATER), declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) e relação de beneficiários (RB).

Os princípios da Pnater constam do art. 3º. Entre eles, destacam-se: (i) desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente; e (ii) adoção dos princípios da agricultura de base ecológica como enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistema de produção sustentáveis.

O art. 4º, por seu turno, traz os objetivos da Política. Entre eles, figuram: (i) promover o desenvolvimento rural sustentável; (ii) apoiar iniciativas econômicas que promovam as potencialidades e vocações regionais e locais; (iii) aumentar a produção e qualidade e a produtividade das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive agroextrativistas, florestais e artesanais; (iv) desenvolver ações voltadas ao uso, manejo, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais dos agroecossistemas e da biodiversidade; e (v) construir sistemas de produção sustentáveis a partir do conhecimento científico, empírico e tradicional.

Já o art. 5º relaciona os beneficiários da Pnater. Qualquer destes deverá deter a DAP ou constar da RB,

homologados no Sistema de Informação do Programa de Reforma Agrária (SIPRA).

Em sete artigos, o Capítulo II trata do Pronater, principal instrumento de implantação da Pnater (art. 6º). Os objetivos do Programa serão conforme o art. 7º, a organização e a execução dos serviços de Ater ao público beneficiário, respeitadas suas disponibilidades orçamentária e financeira. As diretrizes do Pronater serão elaboradas com base nas deliberações de Conferência Nacional, realizada sob a Coordenação Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF), e encaminhadas ao MDA para comporem o Plano Plurianual (art. 8º).

O Pronater será implementado em parceria com os Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Sustentável e da Agricultura Familiar ou órgãos similares (art. 10).

Em cinco artigos, o Capítulo III dispõe sobre o credenciamento das entidades executoras do Pronater que caberá, segundo o art. 13, aos Conselhos referidos no art. 10, em determinados casos, diretamente ao MDA (art. 14). O art. 15 fixa os requisitos para que uma entidade possa assumir a execução do Programa, ao passo que os arts. 16 e 17 estabelecem procedimentos em caso de indeferimento do pedido de credenciamento ou de descredenciamento de entidades.

O Capítulo IV disciplina a contratação das entidades executoras, que será feita, de acordo com o art. 18, pelo MDA ou pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), observadas, também, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações). A referida contratação será realizada por meio de chamada pública, cujos requisitos mínimos estão fixados no art. 19.

Em sete artigos, o Capítulo V trata do acompanhamento, do controle, da fiscalização e da avaliação de resultados da execução do Pronater.

Por fim, o Capítulo VI apresenta as disposições finais. O art. 27 promove uma alteração no art. 24 da Lei de Licitações, para incluir entre as hipóteses de dispensa de licitação a contratação de instituições ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, instituído por lei federal. O art. 28 determina que a instituição do Programa não exclui a responsabilidade dos Estados na prestação de serviços de Ater.

O art. 29 veicula a cláusula de vigência, determinando que a lei entrará em vigor trinta dias após a sua publicação.

Até o momento, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

De acordo com o inciso II do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CMA opinar sobre matérias atinentes à defesa do meio ambiente, em especial: (i) proteção do meio ambiente, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais e genéticos; (ii) preservação, conservação, exploração e manejo da biodiversidade; (iii) conservação e gerenciamento do uso do solo, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável; e (iv) fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, também no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Nossa análise do PLC nº 219, de 2009, ficará restrita, portanto, a essas competências. Outros aspectos serão apreciados pelas demais Comissões onde a matéria já tramita: CCJ e CRA.

De acordo com a exposição de motivos que acompanha a Mensagem nº 572, de 2009, o foco da Pnater e do Pronater é acelerar o processo de organização da produção dos agricultores familiares e assentados, avançar na modernização tecnológica, estender e transferir conhecimentos apropriados aos diversos biomas nacionais, permitindo que as vantagens comparativas do setor se consolidem em vantagens competitivas para o desenvolvimento sustentável do País.

É preciso lembrar que não são raras denúncias de degradação ambiental, por exemplo, nos assentamentos rurais administrados pelo INCRA. Sem discutir a veracidade ou falsidade dessas denúncias, entendemos que o PLC nº 219, de 2009, tem o mérito de procurar concluir, no âmbito da agricultura familiar e da reforma agrária, o desempenho de atividades de assistência técnica e extensão rural com a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável. Para tanto, apresenta uma série de disposições que devem ser cotejadas com a legislação ambiental em vigor no País, em especial com a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981.

A PNMA tem por objetivo geral a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar, entre outras coisas, condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana. Como objetivos específicos, figuram a compatibilização do de-

envolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico; o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais; e a difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente.

Entre os princípios dessa Política, merecem destaque: (i) a ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo; (ii) a racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar; (iii) o planejamento e a fiscalização do uso dos recursos ambientais; e (iv) os incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologia orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos naturais.

Os objetivos e os princípios da Pnater, inscritos, respectivamente, nos arts. 4º e 3º do PLC nº 219, de 2009, estão de acordo com os da PNMA. Percebe-se que uma das preocupações centrais da proposição em exame é garantir que as atividades de Ater promovam o desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente.

Além disso, o estabelecimento das diretrizes do Pronater – principal instrumento de implementação da Pnater – será feito com base nas deliberações de Conferência Nacional realizada sob a coordenação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável. Obviamente, as diretrizes do Programa deverão estar de acordo com as diretrizes da Política.

Por fim, cabe ressaltar outro ponto importante do projeto em análise. A Pnater valoriza não apenas o conhecimento científico, mas também o empírico e o tradicional. Como enfatiza o parecer aprovado pela CMADS da Câmara dos Deputados, trata-se uma nova perspectiva, menos assistencialista e mais democrática.

Acreditamos, desse modo, que tanto a Pnater como o Pronater apresentam objetivos, diretrizes e instrumentos suficientes para conjugar a produção agrícola e a preservação ambiental no âmbito da agricultura familiar e da reforma agrária. Além disso, estão em conformidade com a legislação ambiental no intuito de promover o desenvolvimento rural sustentável.

III – Voto

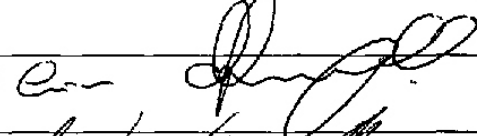

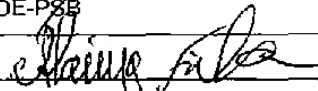

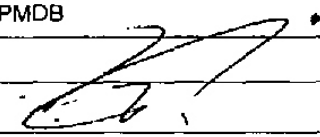
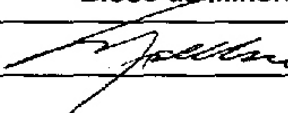
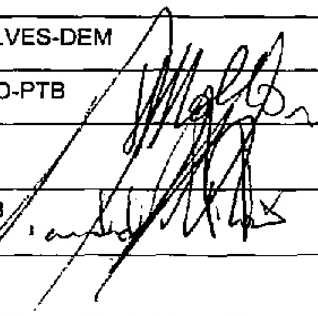
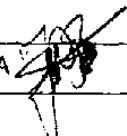
Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2009. – Senador **Renato Casagrande**, Relator.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 219 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17, 11, 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:  (SENADOR CÍCERO LUCENA)	
RELATOR:  (SENADOR RENATO CASAGRANDE)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FÁTIMA CLEIDE-PT
MARINA SILVA-PV 	CÉSAR BORGES-PR
JULIO PEDRO-PT	INÁCIO ARRUDA-PC DO B
JOÃO RIBEIRO-PR	DELCÍDIO AMARAL-PT
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA-PMDB	ROMERO JUCÁ-PMDB
WELLINGTON SALGADO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB 
GILVAM BORGES-PMDB	ALMEIDA LIMA-PMDB
VALTER PEREIRA-PMDB 	GERALDO MESQUITA-PMDB
Bloco da Mióoria (DEM e PSDB)	
GILBERTO GOELNNER-DEM 	ADELMIR SANTANA-DEM
KÁTIA ABREU-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	MARIA DO CARMO ALVES-DEM
ELISEU RESENDE-DEM	OSVALDO SOBRINHO-PTB 
ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB	ALVARO DIAS-PSDB
CÍCERO LUCENA-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	MÁRIO COUTO-PSDB
PTB	
GIM ARGELLO	SÉRGIO ZAMBAZI
PDT	
JEFFERSON PRAIA 	CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 2.613, DE 2009

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, do Presidente da República, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

Relatora: Senadora **Serys Slhessarenko**

Relator ad hoc: Senador **Eduardo Suplicy**.

I – Relatório

O PLC nº 219, de 2009 (PL nº 5.665-D, de 2009, na origem) em exame, de autoria do Presidente da República, trata da instituição da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER). O projeto também propõe alteração na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados o projeto original foi profundamente alterado. O conteúdo e a estrutura do texto final encaminhado ao Senado são a seguir apresentados.

O Capítulo I trata da Pnater, e o art. 1º trata da instituição da Política Nacional. O art. 2º apresenta conceituações de termos empregados no Projeto. O art. 3º apresenta os princípios da Pnater, o art. 4º estabelece seus objetivos, e o art. 5º define os beneficiários.

O Capítulo II trata do Pronater, programa instituído no art. 6º Os objetivos do Pronater são estabelecidos no art. 7º O art. 8º estabelece que as diretrizes do Programa sejam elaboradas com base em uma Conferência Nacional, sob a coordenação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF), e encaminhadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para compor o Plano Plurianual.

Segundo o art. 9º o Condraf opinará sobre as prioridades do Pronater, sua proposta orçamentária anual e os critérios para regionalização das ações. O art. 10 estabelece que o Pronater seja executado em parceria com os conselhos estaduais de desenvolvimento sustentável e da agricultura familiar.

O art. 11 dispõe que as entidades executoras do Pronater compreender as instituições ou organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, previamente credenciadas. O art. 12 prevê a participação dos Estados no Pronater, através de termos de adesão firmados com os conselhos estaduais.

O Capítulo III do PLC nº 219, de 2009, trata do processo de credenciamento das entidades executoras do Pronater, a ser realizado pelos conselhos estaduais ou o MDA, conforme as disposições dos arts. 13 e 14. O art. 15 estabelece os requisitos para obtenção do credenciamento, o art. 16, dos recursos no caso de indeferimento; e o art. 17, do descredenciamento das entidades executoras.

O Capítulo IV trata, nos arts. 18 e 19, da contratação das entidades executoras através de chamada pública, realizada pelo MDA ou pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), observando-se as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

O Capítulo V trata do acompanhamento, controle, fiscalização e da avaliação dos resultados da execução do Pronater. Neste Capítulo o art. 20 determina que o acompanhamento e fiscalização dos contratos se deem nos termos da Lei nº 8.666, de 1993. O art. 21 define que os contratos e ações do Pronater serão acompanhados por sistema eletrônico, cujos dados estarão acessíveis aos cidadãos na internet. O art. 22 atribui às entidades executoras a responsabilidade do lançamento periódico no sistema eletrônico das informações sobre as atividades executadas. O art. 23 discrimina as informações que devem constar de relatório de execução de serviços contratados, para fins de liquidação de despesa.

Ainda no Capítulo V, o art. 24 dispõe que a metodologia e os mecanismos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos resultados Obtidos com a execução de cada serviço contratado serão objeto de regulamento. O art. 25 estabelece que os relatórios de execução do Pronater, os dados cadastrais das entidades executoras e dos contratos, seus valores e atividades desenvolvidas, serão disponibilizadas nas páginas do MDA e o INCRA, na internet. E o art. 26 determina ao MDA o envio ao Condraf de relatório anual consolidado de execução do Pronater.

O Capítulo VI, que trata de disposições finais, estabelece no art. 27 um acréscimo ao art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, para dispensar de licitação a contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Pronater.

O art. 28 ressalta a responsabilidade dos Estados na prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e o art. 29 estabelece em 30 dias o início da vigência.

O PLC nº 219, de 2009, foi autuado no Senado Federal, em 21 de outubro de 2009 e teve pedido de tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375 do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria será apreciada simultaneamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA); e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA). O prazo constitucional para apreciação do projeto é de 45 dias, sendo de 25 dias o prazo regimental para apresentação de pareceres pelas comissões, conforme o art. 375, II do RISF.

Decorrido o prazo regimental de cinco dias, não foram apresentadas emendas na CCJ. Foram nomeados relatores, naquela Comissão a Senadora Kátia Abreu, e na CMA, o Senador Renato Casagrande.

II – Análise

Conforme o art. 104-B, inciso XIX, compete a esta Comissão analisar PLC nº 219, de 2009.

A assistência técnica e extensão rural (ATER) são serviços essenciais ao desenvolvimento tecnológico das atividades agropecuárias e florestais e do meio rural. No Brasil a institucionalização de tais serviços se deu a partir dos anos 50 e foi consolidada, na segunda metade da década de 70, através de instituições públicas estaduais, coordenadas pela Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER), vinculada ao Ministério da Agricultura, Juntas, estas instituições formavam o Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (SIBRATER).

A dependência de recursos federais para prestação dos serviços por parte das instituições estaduais, somada à extinção da Embrater no início de 1990, desestruturou o Sibrater e o levou a enfrentar uma crise sem precedente. Criado em 1994 na estrutura do Ministério da Agricultura, o Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (DATER) não teve capacidade de reorganizar o sibrater e chegou a ser extinto em 2000. Em 2003 o governo transferiu a competência relativa à assistência técnica e extensão rural ao MDA, e em 2004 o Dater foi recriado na estrutura deste Ministério.

Em maio de 2004 foi lançada, em documento do MDA, a então assim chamada Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural. Em março de 2005 o MDA também divulgou o lançamento da primeira versão do Programa Nacional de Assistência

Técnica e Extensão Rural, o Pronater, que estabelecia, para aquele ano, diretrizes, objetivos, metas e subprogramas.

Entretanto, os recursos orçamentários coordenados pelo Dater evoluíram lentamente desde 2003. Inicialmente, tais recursos eram previstos no orçamento federal como uma ação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). De R\$18 milhões, em 2003, chegou-se a projetar R\$397 milhões para ATER no Plano Safra 2007/2008, mas parte significativa destes recursos foram contingenciados.

Em 2009 foram previstos no orçamento do MDA R\$256 milhões para ATER, que, somados aos recursos o Programa de Assessoria Técnica, Social e Ambiental (ATES), voltado aos assentados do INCRA, podem chegar a R\$482,5 milhões.

Contudo, conforme a Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural (ASBRAER), os gastos anuais com serviços de ATER em todo o País somam R\$1,6 bilhão. Portanto, os recursos federais representariam, em 2009, apenas 30% do total aplicado nestes serviços, sendo os demais 70% aplicados pelos estados.

Segundo o Dater/MDA, em 2007, foram atendidas 1,34 milhão de famílias. Na safra 2008/2009, segundo o MDA, a expectativa de atendimento é menor, de 1,2 milhão de agricultores familiares. Todavia, pelo Censo Agropecuário de 2006, os estabelecimentos de agricultura familiar somam 4,36 milhões. Isso significa que pouco mais de 25% dos agricultores familiares têm recebido assistência técnica.

É necessário mudar esse quadro, para levar a 100% dos agricultores familiares serviços de assistência técnica e extensão rural, gratuitos de qualidade e contínuos.

Para tanto, além de aumento da dotação orçamentária de recursos federais e estaduais, é fundamental o estabelecimento de um marco legal que estimule a destinação dos recursos nos orçamentos e regularmente sua aplicação. É nesse sentido que o PLC nº 219, de 2009, se reveste da maior importância.

Pela primeira vez, desde a institucionalização dos serviços públicos de extensão rural no Brasil, temos a perspectiva de uma lei que trate especificamente do assunto, privilegiando o atendimento dos agricultores familiares.

No PLC nº 219, de 2009, ainda se destaca a valorização de processos participativos na definição das diretrizes do Pronater, e na adoção de metodologias participativas na implantação das ações do Programa, coordenadas nacionalmente pelo Condraf e, nas unidades da federação, pelos os conselhos estaduais de desenvolvimento sustentável e da agricultura familiar.

Em função da necessidade de agilidade na contratação para a continuidade da prestação de serviços de Ater para a agricultura familiar, o Projeto em questão propõe ainda isentar de licitação a contratação desses serviços pelo MDA. Entretanto, destaque-se que é proposto um rigoroso processo de credenciamento e contratação das entidades prestadoras dos serviços de Ater, bem como de acompanhamento, controle, fiscalização e da avaliação dos resultados da execução

do Pronater, que serão disponibilizados na Internet para consulta por qualquer cidadão.

III – Voto

Pelas razões expostas, o voto é pela aprovação do PLC nº 219, de 2009.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2009. –
Senadora **Serys Slhessarenko**.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PLC Nº 219, DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/11/2009, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE <i>SEN VALTER PEREIRA</i>	
RELATOR: <i>SEN EDUARDO SUPLICY</i> AD HOC	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT PR PSB PC DO B PRB)	
DELCÍDIO AMARAL	1- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
VAGO	2- FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>
AUGUSTO BOTELHO	3- EDUARDO SUPLICY
CÉSAR BORGES	4- SERYS SLHESARENKO
(PMDB, PP)	
LEOMAR QUINTANILHA	1- ROMERO JUCA <i>Romero Juca</i>
NEUTO DE CONTO	2- VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>
GERSON CAMATA	3- RENAN CALHEIROS
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	4- PAULO DUQUE
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM, PSDB)	
GILBERTO GOELLNER <i>Gilberto Goellner</i>	1- DEMÓSTENES TORRES
RAIMUNDO COLOMBO	2- HERÁCLITO FORTES
KÁTIA ABREU	3- ROSALBA CIARLINI
OSVALDO SOBRINHO <i>Osvaldo Sobrinho</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
VAGO	5- MÁRIO COUTO
FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i>	6- JOÃO TENÓRIO
MARISA SERRANO <i>Marisa Serrano</i>	7- MARCONI PERILLO
PTB	
ROMEU TUMA	1- SÉRGIO ZAMBIASI
PDT	
OSMAR DIAS	1- JOÃO DURVAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 219, DE 2003**VOTO EM SEPARADO
DO SENADOR GILBERTO GOELLNER**

Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

Autor: Presidente da República

Relatora: Senadora Serys Slhessarenko

I – Análise

O projeto de lei apresentado pelo Poder Executivo pretende instituir a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária, reorganizando a política de assistência técnica rural que surgiu no Brasil nos anos 50 e através do Ministério da Agricultura foi consolidada pela Embrater, que sendo extinta desestruturou o Sisbrater.

O mérito do projeto é indiscutível, a ausência de uma política de assistência técnica rural trouxe um retrocesso no sentido de privar o homem do campo do conhecimento e da evolução tecnológica hoje aplicada na produção agrícola.

A política de reforma agrária adotada pelo governo até os dias de hoje, prescinde de instrumentos eficazes de extensão rural que dê sustentabilidade ao projeto, para que então possa atingir o objetivo maior da distribuição de terras que é a fixação do homem no campo.

A criação de instancias burocráticas não representativas, considerando a ausência da participação efetiva dos Estados, estes sim, com a capacidade de melhor discernir sobre a aplicação dos recursos nas melhores técnicas e nas melhores entidades executoras, impede que seja instituído um sistema capacitado detentor do conhecimento regional, capaz de atender aos objetivos propostos pelo programa.

O CONDRAF não contempla o Princípio Federativo quando exclui os Estados da participação efetiva na elaboração das prioridades do programa e da elaboração da proposta orçamentária anual, que prevê inclusive a regionalização de suas ações. Teria este Conselho conhecimento para a adoção de tais matérias e parâmetros regionais recomendados?

Não é a quantidade de membros que determinará sua representatividade. Existem conselhos já instituídos e atuantes que atendem ao Princípio Federativo,

o que não se observa no Condarf, pois este não contempla em seus quadros uma representatividade equitativa dos Estados da Federação perante aos outros membros. Os Estados da Federação não participam daquele Conselho.

Não está se respeitando, portanto, os termos do art. 23, da Constituição Federal que determina a competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e que prevê em seu inciso VIII que cabe a eles comumente fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

Outro ponto questionável é a exclusão no texto do projeto dos mecanismos essenciais para a prestação dos serviços. A participação dos Estados nesse processo se limita ao credenciamento das entidades executoras dos serviços de assistência técnica e extensão rural. No credenciamento fica as entidades executoras desobrigadas de comprovar sua infraestrutura e capacidade operacional, comprovar o conhecimento técnico e científico na área, comprovar efetiva atuação no mercado, e de apresentar resultados comprovados pelos Conselhos Municipais e Estaduais ou entidades equivalentes.

Não basta que tais exigências estejam discricionariamente previstas em editais. Estamos aqui discutindo uma política de Estado e não de governo. Segundo informações oficiais do MDA, foram repassados entre os anos de 2003 a 2009 R\$314.944.776,00 para 27 instituições públicas de ATER. Porém, segundo consta na relatoria da matéria, “os gastos anuais com serviços de Ater em todo o País somam R\$1,6 bilhão. Portanto, os recursos federais representariam, em 2009, apenas 30% do total aplicado nestes serviços, sendo os demais 70% aplicados pelos próprios Estados.”

Portanto, observa-se que os maiores aplicadores nos programas de assistência técnica estão excluídos das deliberações: Os Estados.

Matéria da revista Exame do último dia 23-9-2009, informa que pesquisadores da Universidade de Brasília verificaram que, em nove assentamentos nos estados do Acre, Amazonas, Goiás e Minas Gerais, apenas 15% dos assentados vivem da exploração agrícola e só 10% tem lucro com a atividade. Além disso, pelo menos 30% tem sua principal fonte de renda oriunda de programas assistenciais.

Para onde está indo o dinheiro dos programas de assistência técnica? Não podemos aprovar um projeto que deixe lacunas na aplicação do recurso público. Em meu Estado, Mato Grosso, a totalidade dos assentamentos, 718 ao todo, não receberão financiamentos do Pronaf por estarem em situação irregular junto aos órgãos ambientais. Onde está a assistência técnica, a orientação ambiental e a preservação de atividades sustentáveis?

É neste diapasão que proponho emenda no sentido de garantir um programa eficaz e eficiente, que garanta a fixação do homem no campo, e contemple os objetivos da reforma agrária pretendida.

II – Voto

Pela exposto, voto pela aprovação parcial do PLC nº 219, de 2009, com a emenda que a seguir se apresenta.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2009. – Senador **Gilberto Goellner**.

EMENDA Nº – CRA

(Ao PLC nº 219, de 2009)

Inclua-se ao Art. 15 do PLC nº 219 de 2009, os seguintes incisos:

- Art. 15º.
- I –
- II –
- III –
- IV –
- V –
- VI – comprovada infraestrutura e capacidade operacional;
- VII – comprovado conhecimento técnico e científico na área de atuação;
- VIII – comprovada execução de serviços prestados na área proposta por mais de 2 anos;
- IX – comprovada avaliação pelos conselhos a que se refere o art. 10 da Lei, dos resultados dos serviços prestados. – Senador **Gilberto Goellner**.

PARECER Nº 2.614, DE 2009-PLEN

Em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, do Presidente da República, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

Relatora: Senadora **Kátia Abreu**

I – Relatório

O projeto em exame, de autoria do Presidente da República, trata da instituição da Política Nacional e Reforma Agrária (PNATER) e do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura

Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER). O projeto também propõe alteração na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

O texto original do PL nº 5.665-D, de 2009, foi significativamente alterado durante sua tramitação na Câmara dos Deputados, tanto no conteúdo quanto na estrutura. Apresenta-se a seguir o texto encaminhado por aquela Casa ao Senado Federal.

O Capítulo I trata da Política Nacional e no art. 1º institui a Pnater. O art. 2º apresenta conceitos de termos utilizados no texto do PLC. O art. 3º estabelece os princípios da Pnater; o art. 4º, seus objetivos e o art. 5º, os beneficiários da Política.

O Capítulo II trata do Pnater, instituído no art. 6º, enquanto o art. 7º estabelece os objetivos do Programa. O art. 8º dispõe que uma Conferência Nacional, sob a coordenação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF), elaborará as diretrizes do Programa, que serão encaminhadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para compor o Plano Plurianual. Conforme o art. 9º, o Condraf opinará sobre as prioridades do Pronater, a proposta orçamentária anual e os critérios de regionalização das ações. O art. 10 estabelece que o Pronater seja executado em parceria com os conselhos estaduais de desenvolvimento sustentável e da agricultura familiar.

O art. 11 estabelece que as entidades executoras do Pronater compreendam as instituições ou organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, previamente credenciadas. O art. 12 prevê a participação dos Estados, através de termos de adesão firmados com os conselhos estaduais de desenvolvimento sustentável e da agricultura familiar.

O Capítulo III trata, nos arts. 13 e 14, do credenciamento das entidades executoras do Pronater, a ser realizado pelos conselhos estaduais ou o MDA. O art. 15 dispõe sobre os requisitos para obtenção do credenciamento; o art. 16, sobre os recursos no caso de indeferimento; e o art. 17, sobre o descredenciamento das entidades executoras.

O Capítulo IV do PLC nº 219, de 2009, dispõe, nos arts. 18 e 19, sobre a contratação das entidades executoras através de chamadas públicas, realizadas pelo MDA ou pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, conhecida como Lei de Licitações.

O Capítulo V dispõe sobre o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos resultados da execução do Pronater. O art. 20 deste Capítulo estabelece que o acompanhamento e fiscalização dos contratos se deem nos termos da Lei nº 8.666, de 1993. O art. 21 estatui que os contratos e ações do Pronater

sejam acompanhados por sistema eletrônico, cujas informações deverão estar acessíveis na internet. O art. 22 atribui às entidades executoras a responsabilidade do lançamento periódico no sistema eletrônico das informações sobre as ações executadas. O art. 23 relaciona as informações que devem constar do relatório de execução dos serviços contratados, para fins de liquidação de despesas.

O art. 24, ainda no Capítulo V, dispõe que a metodologia e os mecanismos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos resultados obtidos com a execução de cada serviço contratado serão objeto de regulamento. O art. 25 determina que os dados cadastrais das entidades executoras e sobre os contratos, seus valores e atividades desenvolvidas, serão disponibilizados nas páginas na internet do MDA e do Incra. E o art. 26 determina que o MDA envie ao Condraf um relatório anual consolidado de execução do Pronater.

O Capítulo VI trata de disposições finais e estabelece, no art. 27, acréscimo no art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, para dispensar de licitação a contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Pronater. A responsabilidade dos Estados na prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural é reiterada no art. 28, e o art. 29 estabelece em 30 dias o início da vigência.

Autuado no Senado Federal em 21 de outubro de 2009, o PLC nº 219, de 2009, teve pedido de tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375 do RISF.

O PLC será apreciado simultaneamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA); e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), no prazo constitucional de 45 dias. Conforme o art. 375, II do RISF, é de 25 dias o prazo regimental para apresentação de pareceres pelas comissões.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão, no prazo regimental de cinco dias. Foram nomeados relatores, na CRA, a Senadora Serys Slhessarenko e, na CMA, o Senador Renato Casagrande.

II – Análise

Conforme o art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) compete a esta Comissão analisar o PLC nº 219, de 2009 (PL nº 5.665-D, de 2009, na origem), no âmbito da sua incumbência, opinar sobre a constitucionalidade, juricidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas

por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência. Ainda nos limites de sua competência, segundo o inciso II, g, deve emitir parecer sobre normas gerais de licitação é contratação, e, todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Quanto à sua conformação jurídica e constitucional, o PLC nº 219, de 2009, não nos parece merecer reparos. A iniciativa foi exercida pelo Chefe do Poder Executivo Federal em conformidade com o disposto no **caput** do art. 61 da Constituição Federal. Trata de assunto de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em acordo com o art. 23, inciso VIII, fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

Ainda quanto ao aspecto de constitucionalidade, o pedido de urgência para apreciação do Projeto está em acordo com o art. 64, § 1º. Não obstante não caiba ao Congresso analisar solicitação de urgência para apreciação a projetos encaminhados pelo Presidente da República, cumpre destacar que não vimos necessidade de tramitação urgente do PLC em pauta. Embora o autor do projeto tenha argumentado na Exposição de Motivos a necessidade de implementação imediata da Pnater e do Pronater, devemos lembrar que o MDA já havia divulgado, em maio de 2004, a adoção de uma Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (também nomeada Pnater). Da mesma forma, um Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (também nomeada Pronater) havia sido anunciado em março de 2005.

Quanto à juridicidade, cumpre destacar que a Lei nº 8.171, de 1991, conhecida como Lei Agrícola, dedica o seu Capítulo V integralmente à regulação dos serviços de assistência técnica e extensão rural. Neste Capítulo já são contemplados alguns objetivos da Pnater proposta pelo PLC nº 219, de 2009. A Lei Agrícola dispõe sobre a Ater a ser prestada para todos os produtores rurais, destacando apenas a garantia da prestação de serviços públicos de Ater gratuita aos pequenos produtores e suas formas associativas.

Entretanto, o PLC em questão inova ao aprofundar a regulação da política de Ater, especificamente para o segmento da agricultura familiar, categoria esta que não era usual quando da promulgação da Lei Agrícola. O projeto, portanto, cumpre os requisitos formais de juridicidade.

Igualmente, não encontramos demanda de correção do PLC 219, de 2009, quanto à técnica legislativa, estando o projeto em acordo com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito, inegavelmente a assistência técnica e extensão rural (ATER) são serviços fundamentais ao desenvolvimento do agronegócio, seja ele de estrutura patronal ou familiar. Na segunda metade do século XX os serviços públicos e gratuitos de Ater, junto à pesquisa agropecuária e ao crédito rural, tiveram grande importância na modernização da agropecuária.

O desenvolvimento do agronegócio nos últimos 20 anos foi marcado pelo crescimento da atuação de prestadores de serviços privados de Ater, como indústrias de insumos e equipamentos, revendedores destes produtos, agroindústrias, cooperativas e empresas privadas de assistência técnica. Paralelamente, a década de 90 foi marcada pelo enfraquecimento da atuação dos serviços públicos. A maior parte dos agricultores familiares, de mais baixa renda e menos organizados, que não constituem o mercado preferencial dos provedores privados destes serviços, ficou sem assistência adequada do setor público.

Deve-se reconhecer que o orçamento federal para os serviços de Ater tem crescido, sobretudo nos últimos 4 anos, permitindo a reestruturação das estruturas dos prestadores de serviços de Ater, sobretudo das instituições públicas estaduais, algumas das quais têm investido em concursos públicos para a contratação de mais técnicos extensionistas.

O MDA projetou no Plano Safra da Agricultura Familiar 2009/2010 a prestação de serviços de Ater a 1,2 milhão de agricultores familiares. É, portanto, notório que o crescimento dos recursos federais e dos estados tem sido insuficientes para a sua reorganização rápida e o atendimento dos 4,36 milhões de agricultores familiares identificados no Censo Agropecuário de 2006.

Cumpre destacar ainda que o PLC nº 219, de 2009, dispõe sobre a Pnater e o Promater de forma bem mais restrita que as versões anteriores, respectivamente, de 2004 e 2005. As versões anteriores mencionam a reestruturação do antigo Sibrater num novo Sistema Nacional Descentralizado de Ater Pública, a criação de um Fundo Nacional de Apoio aos Serviços de Ater, para provisão de recursos para o Sistema e a instituição de um Fórum Nacional de Gestão de Ater Pública. O Fundo e o Fórum não foram efetivamente criados e os PLC em questão nem menciona a reestruturação do Sistema Nacional Descentralizado de Ater Pública proposto.

Um aspecto do projeto em análise merece maior atenção. Trata-se de art. 27 que pretende adicionar um inciso ao art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos, para dispensar de licitação e contratação de instituição ou organização pública ou privada, com ou sem fins lucrativos,

para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, no âmbito do Pronater.

Observe-se que na Exposição de Motivos do PLC nº 219, de 2009, quanto a esta proposta de modificação da Lei de Licitações e Contratos, argumenta o autor que:

Existirá competitividade com igualdade de condições técnicas entre entidades, instituições e organizações públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, atingindo a igualdade completa entre as diversas naturezas de constituição jurídica.

Entretanto, a Câmara dos Deputados alterou o projeto original e acrescentou parágrafo único ao art. 1º do PLC nº 219, de 2009, estabelecendo que:

Parágrafo único. Na destinação dos recursos financeiros do Pnater, será priorizado o apoio às entidades e aos órgãos públicos e oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

Vemos, portanto, que a alegada competitividade e igualdade propostas no projeto original estão comprometidas, anulando argumentos da justificação para a alteração sugerida na Lei de Licitações e Contratos.

Na Exposição de Motivos, o autor alega que a alteração na citada lei é necessária, pois a qualidade, tempestividade e acessibilidade requerida, aos serviços do Ater são condicionadas pelo caráter sazonal da produção agrícola e o atual processo de desenvolvimento brasileiro. Ora, tal caráter sazonal é muito bem conhecido pelos produtores rurais e por aqueles que trabalham com a formulação e execução das políticas agrícolas. Um planejamento eficaz das licitações e contratações necessárias, feito com adequada antecedência ao término dos contratos vigentes, é suficiente para garantir a continuidade da prestação dos serviços do Ater.

Não encontramos publicado nenhum caso em que tenham sido relatadas detalhadamente as dificuldades de manutenção da continuidade da prestação de serviços do Ater, provocadas pela necessidade de realização de licitações para a contratação desses serviços. Argumenta o autor do PLC nº 219, de 2009, que existem entidades, instituições e organizações prestadoras destes serviços que estariam impossibilitadas de participar do certame em razão de sua natureza jurídica. Por que razão, então, tais entidades e organizações estariam habilitadas a participar das chamadas públicas propostas pelo projeto? Que aspectos possuem tais organizações, que as impedem de participar de processos licitatórios dentro da Lei? Não encontramos respostas a essas questões.

O art. 187, inciso IV da Carta Magna, dispõe que a política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, entre outros aspectos, a assistência técnica e extensão rural. Interpreta o autor do PLC nº 219, de 2009, na mesma Exposição de Motivos, que o dispositivo constitucional ressalta a supremacia do interesse público na utilização dos pressupostos da Lei de Licitações e Contratos, mais precisamente no formato de dispensa de licitação. Discordamos frontalmente dessa interpretação, lembrando que a Lei de Licitações e Contratos foi criada justamente para garantir a eficiência e a transparência no trato da coisa pública, particularmente dos recursos públicos. Não é admissível, portanto, que a qualquer razão e momento se proponham exceções à Lei, sem a mais bem fundamentada e clara justificação.

A existência do contrato constitucional gravado no inciso XXI, do art. 37 da Lei Maior deixa claro que a licitação é a regra, cuja dispensa só poderá ser efetivada em caráter excepcional. A Lei nº 8.666, de 1993, em atendimento ao preceito magno, ressalva algumas hipóteses que só fazem confirmar a regra geral. As dispensas não de ser seriamente justificadas, para que não se anule o objetivo maior encerrado na exigência de processo licitatório – a garantia da moralidade e eficiência na Administração Pública. É preciso provar a razoabilidade para a dispensa, compatibilizada com os princípios sobre os quais se assentam o instituto da licitação. A questão é tão séria que, mesmo as entidades sem fins lucrativos são obrigadas a participar do certame licitatório, caso elas utilizem recursos públicos.

Por fim, observamos que há diversos exemplos na legislação em vigor em que importantes políticas e programas de governo são instituídos por decretos presidenciais. Apenas um projeto de lei poderia promover alteração na Lei de Licitações e Contratos, sendo essa a razão essencial a nosso ver, da forma legislativa adotada para implantação da base legal da Pnater e do Pronater.

Pelas razões expostas, manifestamo-nos contrários à manutenção do art. 27 do PLC nº 219, de 2009. Retirado tal dispositivo, mantém-se o processo licitatório. Dessa forma, faz-se necessária, também, a supressão do art. 19 do Projeto, que determina que a contratação de serviços da ATER seja realizada por meio de chamadas públicas. Há que se alterar, ainda, o art. 12 da medida, que trata das exigências a serem cumpridas pelos Estados que quiserem participar do Pronater. Seu inciso IV, cuja expressão final deverá

ser suprimida, estabelece, Como uma das exigências para a participação, a execução de serviços de Ater por suas empresas públicas ou órgãos, devidamente credenciados e selecionados em chamada pública.

Complementarmente, para aprimoramento da técnica legislativa, para que o art. 18 não fique isolado no Capítulo IV, que trata da Contratação das Entidades Executoras, propomos que seja integrado ao Capítulo III, devidamente renomeado, renumerando-se os demais capítulos.

III – Voto

Pelas razões expostas, o voto é pela aprovação parcial do PLC nº 219, de 2009, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Dê-se ao art. 9º do PLC nº 219, de 2009, a seguinte redação:

Art. 9º O condraf opinará sobre a definição das prioridades do Pronater, ficando seus membros e as entidades da sociedade civil que representem impedidos de participar de qualquer processo de licitação ou contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural, objeto desta lei, bem como manifestará sobre a elaboração de sua proposta orçamentária anual, recomendando a adoção de critérios e parâmetros para a regionalização de suas ações.

EMENDA Nº 2 – PLEN

Dê-se ao inciso IV do art. 12 do PLC nº 219, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 12.

IV – a execução de serviços de Ater por suas empresas públicas ou órgãos, devidamente credenciados. (NR)”

EMENDA Nº 3 – PLEN

Fica suprimido o título do Capítulo IV, renumerando-se os demais, ficando o art. 18 integrado ao Capítulo III, que passa a ter o seguinte título:

“CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO DAS ENTIDADES EXECUTORAS”

EMENDA Nº 4 – PLEN

Ficam suprimidos, do PLC nº 219, de 2009, os arts. 19 e 27, renumerando-se os demais.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, quero pedir permissão ao Líder do meu partido, Senador José Agripino, para discordar da orientação das lideranças nesse item e não concordar com esse acordo. Esse acordo, no meu modo de ver, é nocivo. Com esse acordo, vamos colocar na mão de ONGs recursos para os quais não sabemos o fim, a destinação.

Infelizmente, sei dos esforços feitos pelo Senador Gilberto Goellner no sentido de chegar a um entendimento lógico, porém, o rolo compressor que o Governo mantém nesta Casa, nos últimos dias, não tornou possível se chegasse a uma solução lógica.

Diante dos fatos, quero registrar que não concordo com o acordo e pedirei verificação de votação, já com o apoio suficiente para isso.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A votação, do ponto de vista de V. Ex^a...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Heráclito Fortes tem todo o direito de manifestar a posição dele.

Agora, eu, como Líder, quando o assunto surgiu e as divergências apareceram, solicitei ao Senador Gilberto Goellner, que é um dos nossos companheiros de bancada mais diretamente ligados ao assunto, que assumisse – ele, que tinha restrições ao texto – o comando das negociações. E o fiz publicamente, ao microfone. Chegamos a suspender, inclusive, a votação. O Senador ACM Júnior, que ocupava a liderança naquele momento, naquela circunstância, segurou, obstruiu, até que se propusesse o entendimento e o acordo que foi montado. E o Senador Gilberto Goellner, ao que me consta, fez exigências que o Governo, por escrito, teria cumprido.

De modo que, com a delegação que o partido fez a S. Ex^a e com a posição que eu gostaria de ouvir de V. Ex^a, o partido mantém o acordo que foi proposto e que está cumprido, de acordo com o posicionamento do Senador Gilberto Goellner, a quem desejo ouvir para, em seguida, encaminhar a votação.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Srs. Senadores, eu apenas quero ponderar que, se

nós não votarmos essa matéria, nós trancaremos e praticamente encerraremos os nossos trabalhos neste momento, e não votaremos mais nada este ano. Estamos com o Código de Processo Penal, com o esforço do ano inteiro pronto para votarmos amanhã, numa sessão especial pela manhã, o que é um grande objetivo para a nossa Casa, o de terminarmos votando.

Se não votarmos essa matéria para desobstruir a pauta, acho que encerraríamos nossos trabalhos do ano neste momento, o que não seria bom para nenhum de nós, porque temos muitas matérias que são do maior interesse. Pessoas estão aqui, esperando, como muitos dos que participaram. Vários Senadores já pediram, do plenário, a votação de matérias que estão pendentes. Acho que os Senadores podiam fixar sua posição, mas, ao mesmo tempo, votarmos, para desobstruir a pauta do Senado.

Pela ordem, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em meu entendimento, se esta matéria porventura for superada, haveria possibilidade de se retirar – até porque temos tratativas internas dentro da bancada de oposição – a urgência da matéria seguinte, que é o vale- cultura. Até, quem sabe, para isso ser repostado amanhã, vai depender de algumas tratativas para dentro das nossas bancadas. E, aí, poderíamos ver, havendo número, se priorizaríamos o Simples da Cultura e outras matérias que sejam de interesse, enfim. A partir daí, poderia inverter tranquilamente. E outras matérias que sejam de interesse: autoridades, ou o que se queira. E gostaria muito de chegar a essa matéria nobre, que é o Novo Código de Processo Penal. O Senador Casagrande organizou com muita competência, com muita inteligência, com um grupo de juristas...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Foi um esforço grande. O Senador Casagrande teve uma grande importância nisso, o Senador Demóstenes, e chegamos a essa conclusão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM.) – Está, aliás, em curso, outro belo trabalho, que é o Código de Processo Civil, sob a batuta desse excepcional Ministro, que é o Ministro Luiz Fuchs. É outra contribuição que o Senado dará à sociedade de maneira muito expressiva, enfim.

Então, imagino, temos, como gargalos, saber se temos ou não temos acordo nesta matéria e se é possível ou não se retirar a urgência da segunda matéria e se tem quórum ou não para se votar o Simples da Cultura, porque precisa de 41 votos “sim”. Imagino que a matéria é por unanimidade.

São as minhas palavras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para registrar...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Acho que poderíamos ouvir o Senador Gilberto Goellner, que foi o relator. Ele poderia emitir seu parecer e, em seguida, nós...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Apenas para registrar, Sr. Presidente, que retiraremos a urgência do projeto vale-cultura, exatamente para facilitar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Sim, estamos falando com essa certeza, de que V. Ex^a vai retirar, imediatamente, a urgência do projeto.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT. Como relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, realmente, o MDA, por intermédio do Sr. Ministro Guilherme Cassel, enviou-nos uma confirmação de que, na regulamentação, nas chamadas públicas, quando do credenciamento e contratação de empresas privadas ou públicas, se fizesse referência à necessidade de comprovados e serviços prestados durante dois anos, experiência comprovada na atividade de assistência técnica e extensão rural.

Então, dessa forma, vejo que o acordo foi cumprido, porque não dava mais tempo para se protelar, já que o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural é de fundamental importância para o País, pois vai atender aos assentamentos de Reforma Agrária, Agricultura Familiar, que tanto necessita, tanto da pública, as unidades da Emater estaduais, quanto também, agora, da contratação da associação de produtores, cooperativas e até OSCIPs, que vão ser objeto de contratação para promover essa assistência técnica diretamente nesses núcleos de reforma agrária.

Então, por isso, vejo que o Partido optou pelo acordo, porque foi comprovado que o Ministério, o MDA, quando da regulamentação da chamada pública, da contratação, vai colocar essa obrigação de comprovados serviços prestados pelo menos por dois anos na atividade.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Senador Raimundo Colombo.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, eu gostaria só de dizer que comuniquei ao Líder, Senador José Agripino, e também ao Senador Gilberto Goellner minha discordância do processo. Acho que é um equívoco aprovarmos esse projeto, ou seja, passar R\$1,5 bilhão para as ONGs, para elas fazerem extensão

rural, deixando de lado todas as unidades de Emater distribuídas no Brasil, que têm mais de 50 anos de experiência, técnicos com doutorado, com mestrado, base e razão de todo o sucesso da agricultura, e passar dinheiro para ONGs?!

A história que conhecemos – fui Presidente da CPI das ONGs – é que não há um critério de escolha, não há um processo de fiscalização, é uma loteria, é quase uma irresponsabilidade esse tipo de processo.

Por essa razão, estou encaminhando meu voto contra o projeto.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, é só para concordar em que temos que votar a matéria do Item 1. Quem for contra tem que votar contra, mas temos que votar, para desobstruirmos a pauta e para passarmos para as matérias importantes que temos. Senão, vão ficar só para o ano que vem. Por exemplo, o PLC nº 200 do Simples da Cultura, que temos que votar hoje, Presidente.

O PDT está encaminhando, portanto, para que votemos o Item 1. Quem é contra vota contra, mas vamos tirar esse obstáculo da pauta, para que a gente possa avançar votando.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O parecer é favorável com as Emendas de nºs 1 a 4, que apresentou.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente!

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Verificação, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu estava inscrito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Para discutir a matéria?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu estava inscrito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Para discutir a matéria?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Perfeitamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Senador Arthur Virgílio, eu pediria, então, a V. Ex^a se V. Ex^a poderia substituir a discussão pelo encaminhamento da matéria.

Então, em votação.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Pede verificação. Um, dois, três... Temos quatro.

Está aprovada a verificação.

Vamos preparar o painel para a votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Inscreva-me para encaminhar também, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está inscrito o Senador Casagrande, para encaminhar.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, para encaminhar a votação.

Estamos votando o projeto, sem prejuízo das emendas.

Temos quatro emendas, de 1 a 4.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Para encaminhar também, Sr. Presidente, quero me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrito.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Para encaminhar também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Mão Santa.

Senador Arthur Virgílio, com a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PLC n^o 219, de 2009, institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (Pnater) e cria o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (Pronater).

Dentre os principais objetivos da Política Nacional, dispostos no art. 4^o do projeto, estão:

1 – A promoção do desenvolvimento rural sustentável;

2 – o apoio a iniciativas econômicas que promovam as potencialidades e vocações regionais e locais;

3 – o aumento da produção, da qualidade e da produtividade das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários;

4 – o desenvolvimento de ações voltadas ao uso, manejo, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, dos agroecossistemas e da biodiversidade;

5 – o apoio ao associativismo e o cooperativismo;

6 – a contribuição para a expansão do aprendizado e da qualificação profissional.

O projeto estabelece também, em seu art. 5^o, que os beneficiários dessa política serão os assentados da

reforma agrária, os povos indígenas, os remanescentes de quilombos e os demais povos e comunidades tradicionais, os agricultores familiares ou empreendimentos familiares rurais, os silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

Já o art. 6^o do projeto institui, como principal instrumento de implantação do Pnater o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (Pronater), que terá como objetivos a organização e a execução dos serviços de assistência técnica e extensão rural.

O projeto traz ainda, como ponto relevante, dispositivo estabelecendo que o Pronater será implementado em parceria com os Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Sustentável e da Agricultura Familiar ou órgãos similares. O projeto também prevê que as entidades executoras do Pronater sejam previamente credenciadas, obedecidos os requisitos mínimos relacionados no art. 15 do projeto.

Nesse ponto, temos sugestão de nova redação para o inciso II do art. 15, que estabelece que, para a obtenção do credenciamento como executora do Pronater, a entidade deve estar legalmente constituída há mais de cinco anos.

Sugerimos que, além desses cinco anos, Senador José Agripino, a entidade deverá apresentar comprovação de experiência no exercício de serviço de assistência técnica e extensão rural de, pelo menos, dois anos.

Eu torno a chamar a atenção do Senador José Agripino para o fato de que estamos propondo a seguinte redação para o inciso II do art. 15:

Estar legalmente constituída há mais de 5 (cinco) anos, apresentando comprovação de experiência no exercício de serviços de assistência técnica e extensão rural de, pelo menos, 2 (dois) anos.

Embora o inciso VI estabeleça que outras exigências seriam estipuladas em regulamento, gostaríamos de ver essa sugestão incorporada ao texto da lei.

Para concluir, é bom destacar que o PSDB concorda com as emendas apresentadas pela Relatora da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, Senadora Kátia Abreu, propondo a supressão dos arts. 19 e 27 do projeto, que determinam que a contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural seja realizada, essa contratação, por meio de chamada pública e para dispensar de licitação a contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, no âmbito do Pronater.

O projeto, enfim, é meritório, pois avança no sentido da modernização tecnológica e contribui para a organização da produção dos agricultores familiares, gerando renda e agregando valor à produção agrícola, além de promover o desenvolvimento sustentável do País.

Sr. Presidente, aproveito o tempo que ainda me resta para dizer que, obviamente, e sei que esta será, igualmente, a posição do Senador José Agripino, nós vamos ouvir com muita atenção a fala do Senador Heráclito Fortes, porque o Senador Heráclito alega ter razões muito substantivas em contrário à aprovação do projeto. O PSDB, pela sua assessoria técnica, não viu nada, a não ser os pontos que aqui ressaltamos. Procurei descrever o projeto e ressaltar os pontos positivos, porque esses se afiguravam como muito claros para nós.

Havendo algo que nos leve a uma reflexão, Senador José Agripino, faremos essa reflexão, porque sempre é tempo para nós procurarmos aperfeiçoar os nossos métodos. Mas, como as coisas estão postas e pelo que vemos, a tendência do PSDB e a definição do PSDB é pelo encaminhamento a favor da aprovação da matéria, por todas as razões e até pela razão prática de que essa matéria passou pelo crivo da Senadora Kátia Abreu, que é Presidente da Confederação Nacional de Agricultura, é uma figura especializada nessa matéria, e temos, também, o alívio de poder imaginar que a partir...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ... daqui estaremos livres para votar matérias, neste fim de ano, que são de absoluto interesse para o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Renato Casagrande.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para registrar que os que pediram verificação precisam consignar o voto, senão o pedido cai.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é importante que quem não votou, que quem não está em plenário venha votar. Desobstruir a pauta, votando essa matéria, é extremamente necessário, porque temos hoje, amanhã e quinta, três dias de votações de matérias importantes na Casa, para que possamos encerrar, de fato, o ano legislativo, votando essas matérias.

Então, essa matéria tranca a pauta e é fundamental que a votemos. Mais do que isso, eu acho que é uma matéria muito importante, Sr^{as} e Srs. Senadores, porque estabelece a política nacional de assistência técnica e extensão rural para a agricultura familiar e

reforma agrária, e o programa nacional – a política e o programa nacional de assistência técnica e extensão rural para a agricultura familiar e reforma agrária.

Todos nós temos nos nossos Estados, ou quase todos nós temos – alguns Estados não possuem e outros possuem de forma muito precária –, a empresa de extensão rural e assistência técnica, que, no passado, já foi um sistema totalmente integrado, com repasse de recursos do Governo Federal para as empresas de assistência técnica e extensão rural. Depois, o Governo Federal, de alguma forma, abandonou essas empresas e essas empresas ficaram sem nenhum tipo de colaboração e de assistência.

Agora, a política do Governo Federal busca retomar o apoio a esses serviços nos Estados: os serviços feitos pelas empresas de assistência técnica e extensão rural, e os serviços feitos por algumas entidades.

Naturalmente, há uma grande preocupação com relação à prestação dos serviços pelas entidades, mas o grande trunfo desse projeto é a política para que possamos fortalecer as empresas de assistência técnica e extensão rural, as autarquias de assistência técnica e extensão rural, que são autarquias fundamentais e importantes, que, geralmente, atendem à agricultura familiar.

No meu Estado, o Espírito Santo, a maioria das propriedades são pequenas propriedades e médias propriedades, onde o agricultor trabalha com a sua família. Temos, lá, a área de cafeicultura. O Espírito Santo é o principal produtor de café Conillon do Brasil, o segundo produtor nacional. Temos mais de 500 mil pessoas empregadas na área da cafeicultura e a maioria é de pequenos agricultores, de pequenos cafeicultores que dependem desse trabalho.

O Governo do Estado presta um trabalho nessa área. Já tive a oportunidade de ser Secretário de Estado da Agricultura e, agora, o Governo Federal tem ajudado a empresa – assistência técnica e pesquisa juntos. O Governo Federal começa a colaborar, começa a ajudar e tenho a convicção e a certeza de que a sociedade saberá fiscalizar as entidades, para que as entidades que prestarão serviço nessa área tenham condições reais de prestar o trabalho.

Isso não é de agora. As entidades ligadas à reforma agrária, desde o governo passado, já prestam serviço de assistência técnica diretamente aos assentamentos. Então, temos, hoje, a oportunidade e a possibilidade de ter o retorno dessa política de assistência técnica e extensão rural, com a ajuda e com a colaboração do Governo Federal.

Então, é por isso que voto – e já votei – favoravelmente. Peço o voto favorável, pois é fundamental para o Brasil essa política, que o Governo Federal participe da política de assistência técnica e extensão rural;

que participe, como já está participando, através da Embrapa, do PAC da Embrapa, do PAC da pesquisa, estruturando as empresas de pesquisa agropecuária nos Estados, onde temos muito trabalho sendo desenvolvido e muito ainda a se desenvolver.

Essa legislação, Sr. Presidente, vai estruturar para que possamos ter, efetivamente, o retorno dessa política e o apoio às entidades estaduais que trabalham nessa área.

Quero terminar fazendo um registro do Incaper, que é um Instituto nosso, lá do Espírito Santo, que, na semana passada, recebeu o Prêmio Inoves na área de ciência, de geração de tecnologia nova, de investimento em pesquisa.

Com essa homenagem é que também peço que possamos ter, nos Estados, outras estruturas com a mesma capacidade que tem, hoje, o Incaper, do Estado do Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Heráclito Fortes.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos para encaminhar a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, quero registrar que já temos quórum, porque falta registrar, no painel, os votos dos Senadores Heráclito Fortes, Mão Santa e Colombo.

Portanto, passamos a ter, já, 42 votantes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Motivo de comemoração para o Senador Romero Jucá.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esta é a primeira vez que discordo de uma decisão da Liderança do meu partido, mas discordo por vários motivos.

O primeiro deles é que o acordo, através da emenda proposta pela Senadora Kátia Abreu, não foi cumprido. A Senadora Kátia Abreu apresentou substitutivo que modificava o art. 19 e o 27, exatamente o moralizador com relação à destinação desses recursos para as ONGs. Não podemos, de maneira nenhuma – aí, louvo a luta feita pelo Senador Gilberto Goellner –, concordar com o que é proposto aqui. Estamos tirando dinheiro de órgãos do Governo Federal, como a Emater, para colocar na mão de ONGs! Aliás, acho que a minha grande discordância é por não ter sido ouvido. Sabe o Líder do meu partido que eu presido uma Comissão que investiga irregularidades de ONGs no Brasil inteiro. Precisava, pelo menos, que nessa Comissão – que já não consegue se reunir pela omissão de vários, pela omissão conivente de alguns com o Governo, por troca de favores e, muitas vezes, por afrouxamento – essa questão fosse discutida.

Estamos aqui, em vésperas de eleição, dando um cheque em branco para o Governo, que não tem

escrúpulos em gastar, de maneira atabalhoada e irresponsável, o recurso público. Estamos, aqui, dando uma carta branca. Estamos aqui dando ao Governo Federal a oportunidade de usar como bem quer os recursos destinados a Emater através das ONGs.

Daí por que, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não podemos, de maneira nenhuma, concordar com votações dessa natureza. Sei que o fim do ano é propício. Sei que a necessidade de se voltar para casa e passar o Natal com a família nos leva, muitas vezes, a votações poucos discutidas. Mas votar matéria dessa natureza, em que estamos, Senador Arthur Virgílio, entregando ao Governo Federal recursos para serem manipulados ao bel prazer através de ONGs e de OSCIPs, de triste memória na história deste País, não pode ter, de maneira nenhuma, o consentimento da Oposição.

É lamentável. Mas fica aqui, pelo menos o registro.

Agradeço a compreensão do Senador Raimundo Colombo, do Senador Mão Santa, do Senador Eduardo Azeredo, que se juntaram a nós para possibilitar a verificação – evidentemente que inócua, porque, se há acordo, vamos cumprir o acordo, vamos honrar o acordo, mas pelo menos que fique o registro da insatisfação, que fique o registro do protesto, pela maneira, Senador Romeu Tuma, que estamos entregando ao Governo, um Governo que não tem escrúpulo em seus gastos, recursos que Deus sabe para que destinação. As ONGs brasileiras não foram investigadas ainda por responsabilidade exclusiva deste Senado. Nós temos uma CPI que não consegue se reunir, e terá o mesmo destino que teve a da Petrobras, porque nós sequer nos esforçamos em reuni-la. Eu tenho feito esforços, tenho chamado os companheiros que participam dela, os dirigentes, como a Senadora Lúcia Vânia, para que assumam as responsabilidades da apuração que o Brasil todo deseja, que o Brasil todo quer, e nem isso conseguimos.

Agora, depois de tudo isso, ainda dá uma carta branca, ainda dá essa oportunidade para que se manipule recursos federais dessa maneira, é inadmissível! E a Oposição brasileira não pode se acocorar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Mão Santa, o penúltimo orador.

Senador Mercadante também está inscrito.

Senador Mercadante, eu faria um apelo a V. Ex^a e aos outros oradores, porque os Senadores todos já votaram, de maneira que a discussão nesse momento seria apenas para...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador Sarney, estou inscrito. Estou aguardando o Senador Mão Santa concluir a intervenção.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Eu vou começar agora. Tenho cinco minutos. V. Ex^a já me tirou sessenta segundos.

Eu, aqui, pertencço ao Partido de Deus, de Jesus. “Dar a Deus o que é de Deus, e a de César o que é de César”.

Senador José Agripino, isso é uma vergonha esse negócio!

V. Ex^a governou bem, é do Nordeste e foi Governador. Eu sei o que é a Emater. Deus me permitiu governar o Estado do Piauí por seis anos, dez meses e seis dias. Eu conheço bem o que é a Emater. E vim aqui para ensinar até o Luiz Inácio. Ele não foi prefeito e não governou o Estado.

Olha, esses homens da revolução – isso é conversa de malandragem – tem muita gente de bem. Eu aprendi com o Coronel Virgílio Távora, quando estudava no Ceará. Sarney, a única faculdade que tinha dois vestibulares naquele tempo, nos anos 60, era a de Agronomia. Coronel Virgílio Távora. A de Medicina, não tinha. E mais: toda a minha geração queria fazer Agronomia. Um curso rápido, de quatro anos, e a visão daquele militar da revolução, que governou bem o Ceará, dava logo um emprego para o agrônomo, um jipe – e ter um jipe era quase ter hoje um avião a jato –, e para a “Adalsiginha”, à mulherzinha do agrônomo, ele dava um emprego no açude. O Ceará, com todas as intempéries, sem terra, tem hoje uma produção extraordinária: valorização do agrônomo.

Senador Papaléo Paes, o agrônomo é o Tetrex 500 mg, ele é de largo espectro: ele é engenheiro, ele é médico, é veterinário e vai para o campo, que se desenvolveu. Onde tinha um açude, tinha uma colônia agrícola. Depois, com essa mesma mentalidade, eu me dediquei a isso no Piauí.

Ou seja, a reconhecer o agrônomo como o mais importante para o desenvolvimento.

É uma vergonha, Luiz Inácio! Justiça neste País nunca foi tão imoral! Quanto ganha um juiz, um desembargador? E quanto ganha um agrônomo? Uma ninharia. Uma porcaria. Uma falta de vergonha! Eu os conheço.

Sarney, esse homem que está aqui, vendo a necessidade, o encanto da família, fiz, no Piauí, uma colônia de férias para os agrônomos, porque eles não podiam, não tinham e não têm. Isso é no Nordeste todo. Aprendi com minha mãe que a caridade começa com os de casa. Como é que uma Emater, desgraçada, falida, sem dinheiro, vai tirar dele para dar para uma ONG que não presta contas, que o Mozarildo todo dia denuncia por safadeza e sem-vergonhice? E o Congresso, e a política, e a democracia se desmoralizam. CPI que era a moral, CPI que mudou este País, CPI

que nos apontou os Anões do Orçamento, agora são os gigantes da malandragem através dessas ONGs. É, Demóstenes, justiça tardia, justiça manifesta. Eu sei, eu os assisti, eu trabalhei com os agrônomos. Como é que pode? Como é que ousas, Luiz Inácio? Até quando vai abusar da nossa paciência, da nossa decência, mostrando essa imoralidade e essa indignidade dessa maioria nojenta que aqui está!?

Eu tenho nojo! Eu conheço. Estão aí os agrônomos, os técnicos agrícolas, as professorinhas! Este Governo – o Cristovam cansou –, um teto, um piso de R\$960,00 e não paga. Os agrônomos é quase isso. É uma insignificância. É uma indecência. É uma imoralidade.

Ó Deus, ó Deus, ó Deus, dai juízo a esses que deviam ser os pais da Pátria e hoje são a vergonha, entregando...! Mateus, primeiro os teus! A Emater não paga os funcionários no Brasil todo. O Estado não dá, é uma vergonha ignóbil!

Ó Deus, ó Deus, dê coragem e vergonha a essa maioria, que, hoje, passa a ser indigna para o País!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero ser muito objetivo, mas basicamente destacar – eu não vou nem mencionar os adjetivos, vamos aos substantivos da discussão.

Este projeto, primeiro, vai beneficiar 2,3 milhões de famílias, que hoje são atendidas por esse programa de extensão rural. O projeto prevê a criação dos Conselhos Estaduais, que, junto com os Governos de Estado, vão aumentar o controle sobre o repasse desses recursos, todos os convênios estarão colocados na Internet, para que qualquer cidadão possa ter acesso e possa fiscalizar. As entidades para poder se cadastrar terão de ter cinco anos de existência, e fizemos um acordo com o Senador Gilberto que só pode se cadastrar depois de dois anos de experiência. Então, ela tem de ter cinco anos de existência e dois anos para se cadastrar junto ao Conselho. Foi uma sugestão do Senador Gilberto Goellner, que foi acordada com o Governo e será mantida.

Estamos aqui assumindo publicamente o acordo que foi feito, que aprimora, aperfeiçoa um projeto que, tenho certeza, ajudará a melhorar a agricultura familiar, que é um setor estratégico muito importante para o País.

Portanto, aumenta o controle social, com os conselhos de desenvolvimento rural, com participação dos governos de Estado, são conselhos estaduais, mais transparência, mais controle, todo o acompanhamento e a fiscalização na Internet, acesso direto em tempo real. E o processo de cadastramento é muito mais rigoroso do que nós tínhamos até então.

É o que nós queríamos esclarecer, especialmente a contribuição do Senador Gilberto, que ajudou muito a aprimorar o projeto.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Gilberto Goellner.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Serviço de Assistência e Extensão Rural do País é hoje realizado pelas entidades públicas, e esse programa nacional ainda coloca como prioridade que sejam atendidas as entidades públicas, que são as unidades da Emater.

Então, eu vejo que, se cumprido o que consta no projeto de lei, as entidades públicas, a Emater dos Estados, vão ser prioritariamente beneficiadas, continuarão sendo beneficiadas. O que altera esse projeto é que cooperativas de técnicos agrícolas, de agrônomos e de veterinários poderão se constituir e também serem credenciados para atender projetos de reforma agrária, de assentamentos e de agricultura familiar. E, realmente,

nós não gostaríamos de ver ONGs hoje... Porque eu não vejo ainda uma ONG capacitada para promover esse serviço. Nós teríamos que avaliar isso aí, mas está previsto, são entidades sem fins lucrativos. Não fala, abertamente, o projeto de lei em ONG, mas fala entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Então, nesse sentido, como isso aí foi matéria vencida na Comissão de Agricultura, já passou por lá, eu vejo que nós estamos, aqui, agora, em fase de votação e devemos dar este voto de confiança ao MDA e ao Inkra, que se comprometem a selecionar as empresas privadas realmente capacitadas, já que as Ematers estaduais não absorvem totalmente as exigências de atender todos os assentamentos de reforma agrária e agricultura familiar. Por isso, serão contratadas também entidades privadas.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos proceder à apuração.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 219, DE 2009 (Verificação)

INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA - PNATER E O PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR E NA REFORMA AGRÁRIA - PRONATER

Num. Sessão: 1
Data Sessão: 15/12/2009

Num. Votação: 2
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 15/12/2009 20:26:55
Encerramento: 15/12/2009 20:52:32

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	SIM
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALCÍZIO MERCADANTE	SIM
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	NÃO
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	SIM
PTB	DF	GIMARGELLO	SIM
DEM	PI	HERACLITO FORTES	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PSC	PI	MÃO SANTA	NÃO
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
DEM	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	ABST.
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	SIM
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	SIM
PMDB	RJ	PAULO DUCQUE	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	NÃO
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	SIM
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	SIM
PMDB	RN	ROMERO JUÇA	SIM
PTB	SP	ROMÉU TUMA	SIM
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	SIM
Bloco-PT	TO	SADI CASSOL	SIM
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 41

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Votos NÃO : 08
Votos ABST. : 01
Total : 50

Ja Wilson
Primeiro-Secretário
(*Mário Santos*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 41 Srs. Senadores; e, NÃO, 8.

Houve uma abstenção.

Total: 50 votos

O projeto foi aprovado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, Sr. Presidente. Há as emendas ainda, que nós vamos rejeitar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos votar agora as Emendas nºs 1 a 4, oferecidas

pela Relator em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em votação, em globo, as Emendas nºs 1 a 4.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Rejeitadas.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 219, DE 2009 (nº 5.665/2009, na Casa de origem) (De iniciativa do Presidente da República)

Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA – PNATER

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, cuja formulação e supervisão são de competência do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos financeiros da Pnater, será priorizado o apoio às entidades e aos órgãos públicos e oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER: serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais;

II - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP: documento que identifica os beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF; e

III - Relação de Beneficiários - RB: relação de beneficiários do Programa de Reforma Agrária, conforme definido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Parágrafo único. Nas referências aos Estados, entende-se considerado o Distrito Federal.

Art. 3º São princípios da Pnater:

I - desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente;

II - gratuidade, qualidade e acessibilidade aos serviços de assistência técnica e extensão rural;

III - adoção de metodologia participativa, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando a construção da cidadania e a democratização da gestão da política pública;

IV - adoção dos princípios da agricultura de base ecológica como enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis;

V - equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia; e

VI - contribuição para a segurança e soberania alimentar e nutricional.

Art. 4º São objetivos da Pnater:

I - promover o desenvolvimento rural sustentável;

II - apoiar iniciativas econômicas que promovam as potencialidades e vocações regionais e locais;

III - aumentar a produção, a qualidade e a produtividade das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive agroextrativistas, florestais e artesanais;

IV - promover a melhoria da qualidade de vida de seus beneficiários;

V - assessorar as diversas fases das atividades econômicas, a gestão de negócios, sua organização, a produção, inserção no mercado e abastecimento, observando as peculiaridades das diferentes cadeias produtivas;

VI - desenvolver ações voltadas ao uso, manejo, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, dos agroecossistemas e da biodiversidade;

VII - construir sistemas de produção sustentáveis a partir do conhecimento científico, empírico e tradicional;

VIII - aumentar a renda do público beneficiário e agregar valor a sua produção;

IX - apoiar o associativismo e o cooperativismo, bem como a formação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

X - promover o desenvolvimento e a apropriação de inovações tecnológicas e organizativas adequadas ao público beneficiário e a integração deste ao mercado produtivo nacional;

XI - promover a integração da Ater com a pesquisa, aproximando a produção agrícola e o meio rural do conhecimento científico; e

XII - contribuir para a expansão do aprendizado e da qualificação profissional e diversificada, apropriada e contextualizada à realidade do meio rural brasileiro.

Art. 5º São beneficiários da Pnater:

I - os assentados da reforma agrária, os povos indígenas, os remanescentes de quilombos e os demais povos e comunidades tradicionais; e

II - nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, os agricultores familiares ou empreendimentos familiares

rurais, os silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores, bem como os beneficiários de programas de colonização e irrigação enquadrados nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Para comprovação da qualidade de beneficiário da Pnater, exigir-se-á ser detentor da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou constar na Relação de Beneficiário - RB, homologada no Sistema de Informação do Programa de Reforma Agrária - SIPRA.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR E NA REFORMA AGRÁRIA - PRONATER

Art. 6º Fica instituído, como principal instrumento de implementação da Pnater, o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER.

Art. 7º O Pronater terá como objetivos a organização e a execução dos serviços de Ater ao público beneficiário previsto no art. 5º desta Lei, respeitadas suas disponibilidades orçamentária e financeira.

Art. 8º A proposta contendo as diretrizes do Pronater, a ser encaminhada pelo MDA para compor o Plano Plurianual, será elaborada tendo por base as deliberações de Conferência Nacional, a ser realizada sob a coordenação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá as normas de realização e de participação na Conferência, assegurada a participação paritária de representantes da sociedade civil.

Art. 9º O Condraf opinará sobre a definição das prioridades do Pronater, bem como sobre a elaboração de sua proposta orçamentária anual, recomendando a adoção de critérios e parâmetros para a regionalização de suas ações.

Art. 10. O Pronater será implementado em parceria com os Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Sustentável e da Agricultura Familiar ou órgãos similares.

Art. 11. As Entidades Executoras do Pronater compreendem as instituições ou organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, previamente credenciadas na forma desta Lei, e que preencham os requisitos previstos no art. 15 desta Lei.

Art. 12. Os Estados cujos Conselhos referidos no art. 10 desta Lei firmarem Termo de Adesão ao Pronater poderão dele participar, mediante:

I - o credenciamento das Entidades Executoras, na forma do disposto no art. 13 desta Lei;

II - a formulação de sugestões relativas à programação das ações do Pronater;

III - a cooperação nas atividades de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos resultados obtidos com a execução do Pronater;

IV - a execução de serviços de Ater por suas empresas públicas ou órgãos, devidamente credenciados e selecionados em chamada pública.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES EXECUTORAS

Art. 13. O credenciamento de Entidades Executoras do Pronater será realizado pelos Conselhos a que se refere o art. 10 desta Lei.

Art. 14. Caberá ao MDA realizar diretamente o credenciamento de Entidades Executoras, nas seguintes hipóteses:

I - não adesão do Conselho ao Pronater no Estado onde pretenda a Entidade Executora ser credenciada;

II - provimento de recurso de que trata o inciso I do art. 16 desta Lei.

Art. 15. São requisitos para obter o credenciamento como Entidade Executora do Pronater:

I - contemplar em seu objeto social a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural;

II - estar legalmente constituída há mais de 5 (cinco) anos;

III - possuir base geográfica de atuação no Estado em que solicitar o credenciamento;

IV - contar com corpo técnico multidisciplinar, abrangendo as áreas de especialidade exigidas para a atividade;

V - dispor de profissionais registrados em suas respectivas entidades profissionais competentes, quando for o caso;

VI - atender a outras exigências estipuladas em regulamento.

Parágrafo único. O prazo previsto no inciso II não se aplica às entidades públicas.

Art. 16. Do indeferimento de pedido de credenciamento, bem como do ato de descredenciamento de Entidade Executora do Pronater, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que o interessado tomar ciência do ato contestado:

I - ao gestor do Pronater no MDA, na hipótese de indeferimento ou descredenciamento por Conselho Estadual;

II - ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, nas demais hipóteses de indeferimento ou descredenciamento.

Art. 17. A critério do órgão responsável pelo credenciamento ou pela contratação, será descredenciada a Entidade Executora que:

I - deixe de atender a qualquer dos requisitos de credenciamento estabelecidos no art. 15 desta Lei;

II - descumpra qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

Parágrafo único. A Entidade Executora descredenciada nos termos do inciso II deste artigo somente poderá ser novamente credenciada decorridos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato que aplicar a sanção.

CAPÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO DAS ENTIDADES EXECUTORAS

Art. 18. A contratação das Entidades Executoras será efetivada pelo MDA ou pelo Incra, observadas as disposições desta Lei, bem como as da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19. A contratação de serviços de Ater será realizada por meio de chamada pública, que conterà, pelo menos:

I - o objeto a ser contratado, descrito de forma clara, precisa e sucinta;

II - a qualificação e a quantificação do público beneficiário;

III - a área geográfica da prestação dos serviços;

IV - o prazo de execução dos serviços;

V - os valores para contratação dos serviços;

VI - a qualificação técnica exigida dos profissionais, dentro das áreas de especialidade em que serão prestados os serviços;

VII - a exigência de especificação pela entidade que atender à chamada pública do número de profissionais que executarão os serviços, com suas respectivas qualificações técnico-profissionais;

VIII - os critérios objetivos para a seleção da Entidade Executora.

Parágrafo único. Será dada publicidade à chamada pública, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por meio de divulgação na página inicial do órgão contratante na internet e no Diário Oficial da União, bem como, quando julgado necessário, por outros meios.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO DO PRONATER

Art. 20. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 21. Os contratos e todas as demais ações do Pronater serão objeto de controle e acompanhamento por sistema eletrônico, sem prejuízo do lançamento dos dados e informações,

relativos ao Programa nos demais sistemas eletrônicos do Governo Federal.

Parágrafo único. Os dados e informações contidos no sistema eletrônico deverão ser plenamente acessíveis a qualquer cidadão por meio da internet.

Art. 22. Para fins de acompanhamento da execução dos contratos firmados no âmbito do Pronater, as Entidades Executoras lançarão, periodicamente, em sistema eletrônico, as informações sobre as atividades executadas, conforme dispuser regulamento.

Art. 23. Para fins de liquidação de despesa, as Entidades Executoras lançarão Relatório de Execução dos Serviços Contratados em sistema eletrônico, contendo:

- I - identificação de cada beneficiário assistido, contendo nome, qualificação e endereço;
- II - descrição das atividades realizadas;
- III - horas trabalhadas para realização das atividades;
- IV - período dedicado à execução do serviço contratado;
- V - dificuldades e obstáculos encontrados, se for o caso;
- VI - resultados obtidos com a execução do serviço;
- VII - o ateste do beneficiário assistido, preenchido por este, de próprio punho;
- VIII - outros dados e informações exigidos em regulamento.

§ 1º A Entidade Executora manterá em arquivo, em sua sede, toda a documentação original referente ao contrato firmado, incluindo o Relatório a que se refere o caput deste artigo, para fins de fiscalização, pelo prazo de 5 (cinco) anos,

a contar da aprovação das contas anuais do órgão contratante pelo Tribunal de Contas da União.

§ 2º O órgão contratante bem como os órgãos responsáveis pelo controle externo e interno poderão, a qualquer tempo, requisitar vista, na sede da Entidade Executora, da documentação original a que se refere o § 1º deste artigo, ou cópia de seu inteiro teor, a qual deverá ser providenciada e postada pela Entidade Executora no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da requisição.

Art. 24. A metodologia e os mecanismos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos resultados obtidos com a execução de cada serviço contratado serão objeto de regulamento.

Art. 25. Os relatórios de execução do Pronater, incluindo nome, CNPJ e endereço das Entidades Executoras, bem como o valor dos respectivos contratos e a descrição sucinta das atividades desenvolvidas, serão disponibilizados nas páginas do MDA e do Incra na internet.

Art. 26. O MDA encaminhará ao Condraf, para apreciação, relatório anual consolidado de execução do Pronater, abrangendo tanto as ações de sua responsabilidade como as do Incra.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. O art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXX:

“Art. 24.....
.....

XXX - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, instituído por lei federal.

....." (NR)

Art. 28. A instituição do Pronater não exclui a responsabilidade dos Estados na prestação de serviços de Ater.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação oficial, observado o disposto no inciso I do art. 167 da Constituição Federal.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu queria que V. Ex^a, Senador Jucá, pedisse a retirada da urgência do Item 2 do processo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Da forma como foi acordado, nós retiramos a urgência, podendo restabelecê-la amanhã por acordo de Liderança. O Senador Arthur Virgílio solicitou esse prazo. Para nós não obstaculizarmos as outras votações, como Líder do Governo, estou retirando a urgência e vou encaminhar, posteriormente, documento à Mesa.

É o seguinte o documento encaminhado:

MENSAGEM Nº 1.042

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Dirijo-me a Vossas Excelências a fim de solicitar seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição, pela Mensagem nº 662, de 2009, para o Projeto de Lei nº 221, de 2009 (nº 5.798/2009 na Câmara dos Deputados), que "Institui o Programa de Cultura do Trabalhador, cria o Vale-Cultura e dá outras providências", enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 573, de 2009.

Brasília, 15 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney**.

Aviso nº 1.087-C. Civil

Em 15 de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador Heráclito Fortes
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Cancelamento de urgência

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, solicita seja cancelada a urgência pedida para o Projeto de Lei nº 221, de 2009 (nº 5.798/2009 na Câmara dos Deputados).

Atenciosamente, – **Erenice Guerra**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Interina.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação a retirada da urgência.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

Retirada a urgência, a pauta está desbloqueada.

É o seguinte o item cuja urgência foi retirada:

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 221, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Projeto de Lei da Câmara nº 221, de 2009 (nº 5.798/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Programa de Cultura do Trabalhador; cria o vale-cultura; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

Dependendo de Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Sociais; de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte. (Sobrestando a pauta a partir de 12/12/2009).

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, falando pela ordem, quero dizer que temos a necessidade de iniciar a sessão do Congresso. A sessão da Câmara já está paralisada há quase uma hora. Eu pediria compreensão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos votar o pedido de urgência do Simples, para inclusão na pauta de amanhã.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Como primeiro item da pauta de amanhã, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Como primeiro item da pauta de amanhã.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Era o apelo que gostaria de fazer a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, quero apenas deixar tudo bem claro.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Em votação a urgência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicitei ao Líder do Governo a retirada da urgência, e o Governo aceitou de muito bom grado. Temos vontade mesmo de construir um acordo para se votar o Vale Cultura com as emendas dos Senadores Flexa Ribeiro e Cícero Lucena, que também parecem trafegar muito bem pelo consenso da Casa.

Então, a cobrança que fazemos é que a primeira matéria seja a do Simples, da cultura, e a segunda pode ser o Vale Cultura, podem ser as autoridades, os empréstimos, que são matérias relevantes. Entendo que deveríamos culminar, até porque que me parece que é matéria de voto simples, com o anteprojeto do Código Penal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Amanhã, nós o faremos. Estou querendo fazer uma sessão especial, de acordo com o Regimento...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ah, sim, há ainda a contribuição sindical! Senador Jucá, Sr. Presidente, a Senadora Lúcia Vânia lembra muito bem a contribuição sindical. Ela é a Relatora. É uma matéria que, parece-me, também trafega muito bem pela Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu pediria aos Srs. Líderes que encaminhassem à Mesa uma relação, uma pauta, para...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Vamos encaminhar uma pauta, amanhã, assinada pelos Líderes, porque há Previ, os empréstimos todos, uma série de matérias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu submeto à votação o pedido de urgência para o Projeto de Lei nº 200, de 2009 – Complementar, da Câmara dos Deputados, do Simples.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.669, DE 2009

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 200, de 2009 – Complementar, que “altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (altera a alíquota de tributação para produções cinematográficas, artísticas e culturais)”.

Brasília, 15 de dezembro de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
 PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 200 DE 2009 - COMPLEMENTAR
 NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 08/10/09 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
F. NCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) ²
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
R. IUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) ¹	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

¹ Vaga cedida ao PTB

² O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ)

– Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O voto

é favorável, Sr. Presidente.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ)

– Voto favorável do PRB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)

– Voto favorável.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constará da pauta da Ordem do Dia de amanhã.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 280, DE 2009

(*Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição*)

(*Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno*)

Projeto de Lei da Câmara nº 280, de 2009 (nº 5.395/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação de docentes para atuar na educação básica, e dá outras providências.

Dependendo de Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. (Sobrestando a pauta a partir de 19/12/2009).

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo

VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

12

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e

dá outras providências”, para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

13

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

14

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2005 (nº 1.683/2003, na Casa de origem, do Deputado Fernando Gabeira), que dispõe sobre a criação de unidade de conservação de natureza no Arquipélago das Ilhas Cagarras, no litoral do Estado do Rio de Janeiro.

Parecer sob nº 2.288, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

15

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

16

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
DA CÂMARA Nº 60, DE 2007**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplexes do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995*.

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão “medida sócio-educativa” pela “medida psicossocioeducativa”).

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2007 (nº 1.399/2007, na Casa de origem, do Deputado Juvenil Alves), que altera os incisos I e II do caput do art. 990 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil

(permite ao companheiro sobrevivente ser nomeado como inventariante).

Parecer sob nº 2.099, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e das outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52 DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc:

Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 – Complementar (nº 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora ad hoc: Senadora Serys Shessa-renko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2008 (nº 706/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que altera o art. 65 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a proibição de comercialização de tintas em embalagens do tipo aerossol a menores de dezoito anos, e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.882 e 1.883, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Marina Silva, favorável; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Cícero Lucena, favorável com as Emendas nºs 1 e 2-CMA, que apresenta.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e compo-

nentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).

Pareceres sob n^{os} 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas n^{os} 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Pareceres sob n^{os} 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso,

para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas n^{os} 1 e 2-CAS, que apresenta.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

36**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

37**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

38**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

39**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11 DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que dispõe sobre a criação do Programa

Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões – de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta.

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

40**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Ruscimanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

41**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

42**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2009**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 14, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2009 (nº 279/2007, na Casa de origem, do Deputado Otavio Leite) que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física.

Parecer favorável, sob nº 1.854, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

44

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 496, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 496, de 2009 (nº 984/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes de Membros de Missão Diplomática ou Repartição Consular, celebrado em Berlim, em 14 de fevereiro de 2008.

Parecer favorável, sob nº 2.280, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Aloizio Mercadante.

45

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 717, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 717, de 2009 (nº 406/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Complementação Energética Regional entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, protocolizado ao amparo do Tratado de Montevidéu de 1980 como Acordo de Alcance Parcial de Promoção do Comércio nº 19 (AAP.PC nº19), celebrado durante a Cúpula do Mercosul em Montevidéu, no dia 9 de dezembro de 2005, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do

Paraguai, a República Oriental do Uruguai, a República da Colômbia, a República do Chile, a República do Equador e a República Bolivariana da Venezuela.

Parecer favorável, sob nº 2.166, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

46

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 718, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2009 (nº 985/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução FAL 8(32), que resultou em adoção de Emendas ao Anexo da Convenção sobre a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, adotadas em 7 de julho de 2005.

Parecer favorável, sob nº 2.167, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Francisco Dornelles.

47

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 721, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 721, de 2009 (nº 1.383/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2006.

Parecer favorável, sob nº 2.281, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador João Tenório.

48

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 845, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 845, de 2009 (nº 1.396/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre um Programa de Férias e Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, assinado em Auckland, em 28 de agosto de 2008.

Parecer favorável, sob nº 2.282, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Heráclito Fortes.

49

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 865, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 865, de 2009 (nº 1.477/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, do Acordo sobre Cooperação Financeira entre o Brasil e a República Federal da Alemanha sobre o Projeto Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletróbás, celebrado em Brasília, em 13 de agosto de 2008.

Parecer favorável, sob nº 2.283, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

50

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 870, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 870, de 2009 (nº 1.656/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Parceria e Cooperação em Matéria de Segurança Pública, assinado em Brasília, em 6 de novembro de 2008.

Parecer favorável, sob nº 2.284, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Cavalcanti.

51

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 875, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 875, de 2009 (nº 1.741/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação no Setor de Energia com foco em Energias Renováveis e Eficiência Energética, celebrado em Brasília, em 14 de maio de 2008.

Parecer favorável, sob nº 2.285, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Pedro.

52

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 303, DE 2008**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2008, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que dispõe sobre a instalação e o funcionamento do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste (BDCO), criado pelo § 11 do art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Parecer sob nº 2.286, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006
(*Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum*)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004
(*Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor

sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

58

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005
– COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363 e 381, de 2005-Complementares; 141, 231 e 61, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008 – Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 175, DE 2003 – COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera o art. 1º, inciso I, alínea *g* da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar, 341, de 2004-Complementar; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008– Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Esta-

do, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de

2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316, de 2004-Complementar; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008– Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que acrescenta a alínea çjç ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de

1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos

da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2005
– COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acrescenta a alínea “j” ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea “d” do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 363, DE 2005
– COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de

maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 381, DE 2005
– COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar, 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 2006
– COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, DE 2006
– COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141 e 231, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a redação da alínea “g” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a deci-

são que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 2006
– COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141 e 231, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 265, DE 2007
– COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 684, de 2007-Complementar; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 684, DE 2007
– COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390; de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265, de 2007-Complementar; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentado-

res, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

73

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2008
– COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado

nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

74

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que altera a alínea “g” do art. 1º da Lei Complementar nº

64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecurável do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos

da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

77

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 2008
– COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que altera a redação da alínea *z* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

78

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2008
– COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209 e 236, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de

1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

79

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e – de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

80

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007
–COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

81**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

82**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

83**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2009**

Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2009, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – Pedofilia, que altera os arts. 286 e 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de agravar a pena dos delitos de incitação e

de apologia de crime quando este for punido com reclusão.

Parecer sob nº 1.880, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator “ad hoc”: Senador Francisco Dornelles, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

84**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

Parecer sob nº 1.637, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 881, de 2009), Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

85**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

86**REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.094, de 2009, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004, e 86, de 2007, a fim de que tenha tramitação autônoma (voto secreto).

87

REQUERIMENTO Nº 1.238, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.238, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

88

REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.239, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

89

REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando seja apresentado voto de censura e repúdio ao cerco militar à Embaixada do Brasil em Tegucigalpa e à repressão do governo golpista contra as manifestações pacíficas dos partidários do governante legítimo de Honduras, Manuel Zelaya.

Parecer nº 1.636, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reexame, favorável, nos termos do texto que apresenta.

90

REQUERIMENTO Nº 1.443, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.443, de 2009, do Senador Expedito Júnior, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2009, dos Projetos de Lei do Senado nºs 80, de 2006; 340, de 2007; e 375, de 2008, a fim de que tenha tramitação autônoma (dedução do Imposto de Renda de despesas com pagamento de pedágio em rodovia federal).

91

REQUERIMENTO Nº 1.452, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.452, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2009, e do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2009; com o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2004, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei da Câmara nºs 70, de 2004; 78, 86, 108 e 133, de 2005; 6, de 2006; 99, 103 e 128, de 2007; e 74, 135, 165, 172 e 198, de 2008; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 141 e 322, de 2003; 167 e 208, de 2004; 56 e 315, de 2006; 71, 96, 97, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594, 613 e 645, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008, por regularem a mesma matéria (alteram dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro).

92

REQUERIMENTO Nº 1.474, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.474, de 2009, do Senador Alvaro Dias, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2009, com o Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2004, por regularem a mesma matéria (regularizar a participação de Torcidas Organizadas em competições esportivas).

93

REQUERIMENTO Nº 1.516, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.516, de 2009, do Senador Lobão Filho, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 301, de 2003; 355, de 2004; 8 e 18, de 2005; 45, de 2006; 42, de 2007; 54, de 2009; e com os Projetos de Lei da Câmara nºs 106, de 2007; 55 e 75, de 2009, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (prestadoras de serviços públicos).

94

REQUERIMENTO Nº 1.549, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.549, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 465, de 2008; e 194, de 2009; com os Projetos de Lei do Senado nºs 423 e 495, de 2003; 106, de 2006; 470 e 681,

de 2007; 138, de 2008; e 115, de 2009, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (deduções na base de cálculo do imposto de renda de pessoas físicas).

95

REQUERIMENTO Nº 1.576, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.576, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 318, de 2003; e 64, de 2005, por regularem a mesma matéria (reintegração de posse).

96

REQUERIMENTO Nº 1.580, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.580, de 2009, do Senador João Tenório, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 86, de 2004; e 345, de 2006, por regularem a mesma matéria (inseção de impostos sobre instrumentos musicais).

97

REQUERIMENTO Nº 1.582, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.582, de 2009, do Senador Roberto Cavalcanti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (altera o art. 192 da CLT para dispor sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade).

98

REQUERIMENTO Nº 1.590, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.590, de 2009, do Senador Efraim Morais, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 149, de 2008; e 251, de 2009, por regularem a mesma matéria (denomina Rodovia Padre Cícero Romão Batista o trecho da rodovia BR-116, no Estado do Ceará).

99

REQUERIMENTO Nº 1.591, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.591, de 2009, do Senador Efraim Morais, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 737, de 2007, além das Comissões

constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (utilização de recursos arrecadados pela União das indústrias que exploram o fumo e as bebidas alcoólicas para utilização na saúde).

99

REQUERIMENTO Nº 1.591, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.591, de 2009, do Senador Efraim Morais, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 737, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (utilização de recursos arrecadados pela União das indústrias que exploram o fumo e as bebidas alcólicas para utilização na saúde).

100

REQUERIMENTO Nº 1596, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.596, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, solicitando o sobrestamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2009, a fim de aguardar documentação prevista na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

101

REQUERIMENTO Nº 1628, DE 2009

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 1628, de 2009, de autoria do(a) Senador Sérgio Zambiasi, que solicitando a tramitação em separado do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2006, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 212, de 2005; 67, 239 e 342, de 2006; e 287, de 2008.

102

REQUERIMENTO Nº 1629, DE 2009

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 1629, de 2009, de autoria do(a) Senador Renato Casagrande, que solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 201, de 2003; 475, de 2007; e 342, de 2008; por regularem a mesma matéria.

103

REQUERIMENTO Nº 1630, DE 2009

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 1630, de 2009, de autoria do(a) Senador Antonio Carlos Valadares, que solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 158 de 2002; nº 201 de 2003; e nº 475 de 2007, com o de nº 107 de 2009, por versarem sobre a mesma matéria.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, V.Exª presidirá a sessão do Congresso?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não, eu vou presidir...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Porque nós fizemos um acordo com as Lideranças do Governo. Inclusive, ainda há pouco reafirmamos, o Senador José Agripino e eu, para o Deputado Gilmar que, dos quinze projetos referentes a custeio, nós, sete ou oito, poderiam escolher quaisquer que fossem que contaríamos com a nossa anuência. Aparece o Deputado Gilmar, uma figura muito correta, muito educada, enfim, com a proposta de se aprovar mais um ligado a investimentos. Eu disse: “Não. Nós temos entendimentos que estão se processando.” E pedimos a ele que não acrescentasse nada além do acordo que fora celebrado na tarde de hoje. Porque é fundamental que, nessa hora delicada de fim de ano, nós construamos uma relação de respeito mútuo.

Por isso, eu pediria mesmo que se deixasse uma coisa bem clara, para que valha o acordo do nosso ponto de vista: que se atenham aos projetos que foram aqueles do acordo, sem acrescentar mais nenhum. Se quiserem retirar, é problema deles. Agora, que não acrescentem mais nenhum, para que nós não sejamos obrigados a romper com o acordo que, para nós, é positivo para o entendimento entre o governo e a oposição.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Esta Presidência foi informada do acordo e o Deputado Marco Maia, que presidirá a sessão, está perfeitamente certo de que esse é o acordo que vamos seguir na votação do Congresso Nacional.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu queria fazer uma sugestão a V. Exª. Conversei

aqui com as Lideranças de Oposição para iniciarmos o plenário amanhã às onze horas, porque assim dá tempo de nós votarmos as matérias com tranquilidade. Se houver necessidade, nós voltaremos à tarde, podemos suspender. E a gente vota com tranquilidade, aprova as matérias, as responsabilidades que nós temos. E há um entendimento de nós encaminharmos nessa direção os trabalhos amanhã.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, eu queria que fosse incluído o PDS nº 925, que é o acordo comercial do Mercosul com Israel.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Aloizio Mercadante, nós vamos ter amanhã reuniões de Comissões pela manhã, que estão concluindo matérias do maior interesse que virão para a pauta à tarde. Se nós começarmos a sessão às onze horas, evidentemente, nós tornaremos impossível a reunião das Comissões.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Então, Sr. Presidente, vamos começar às 15 horas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu estarei aqui às 15 horas e espero que o Plenário tenha número.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, eu quero fazer, mais uma vez, um apelo: nós não vamos ter a sessão do Congresso enquanto não encerrarmos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Ideli, eu estou justamente concluindo os trabalhos da Comissão para que o Congresso Nacional possa se reunir.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, quero lembrar aos Srs. Senadores e às Srªs Senadoras que nós teremos amanhã muitas votações nominais de autoridades, Sr. Presidente. Então, começando às 15 horas, nós começaríamos pelas votações nominais, exatamente para que...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu agradeço a colaboração de todos os Senadores e comunico ao plenário que amanhã teremos a votação de autoridades.

Vamos suspender a sessão para começar a sessão do Congresso.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.670, DE 2009

Requer Voto de Aplauso aos Militares do Exército Brasileiro, recentemente promovidos ao Generalato.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso aos militares do Exército Brasileiro, promovidos ao Generalato: senhores Walter de Souza Braga Neto, Luís Antonio Silva dos Santos, Décio Luís Schons, Luiz Felipe Linhares Gomes, Amauri Pereira Leite, Lauro Luís Pires da Silva, Antonino dos Santos Guerra Neto, César Augusto Nardi de Souza, Franklimberg Ribeiro de Freitas, Carlos Maurício Barroso Sarmento, José Luiz Jaborandi Júnior e Waldir da Silva Lucena. Entre eles, oficiais que, em momentos diversos, integraram a equipe de assessoria parlamentar, assim contribuindo para o bom relacionamento entre o Legislativo e o Ministério da Defesa.

Requeiro, ainda, que deste Voto seja cientificado o Ministro da Defesa e o Comandante do Exército e, por intermédio deste, os novos Oficiais-Generais.

Justificação

Este Voto de Aplausos é justa homenagem do Senado da República aos novos Oficiais-Generais, posto a que chegaram por promoção em 25 de novembro de 2009. Entre esses novos Generais, alguns privaram do nosso convívio, na condição de Assessores Parlamentares do Exército Brasileiro: General Franlimberg, amazonense de Manaus, filho de Francisco Ruiz de Freitas e da Sr^a Anita Ribeiro de Freitas. Ele vai agora comandar a 1^a Brigada de Infantaria de Selva, em Boa Vista, Roraima; General Sarmento, natural do Rio e que, ao longo de três anos, atuou como Assessor Parlamentar do Exército no Senado. Seu próximo posto será o comando da 11^a Brigada de Infantaria Leve, em Campinas, SP; General Jaborandy, cearense de nascimento e profundo conhecedor da Amazônia, onde comandou o Centro de Instrução de Guerra de Selva. Irá agora para o comando da 2^a Brigada de Infantaria de Selva, em São Gabriel da Cachoeira, no Amazonas.

Todos, pois, são merecedores da homenagem que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.671, DE 2009

Requer Voto de Aplauso ao Jurista Dr. Técio Lins e Silva, Conselheiro Federal pela OAB/RJ, na segunda composição do Conselho Nacional de Justiça, pela publicação do livro “Do Outro Lado da Tribuna”, com o registro de suas sempre corretas decisões.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Jurista Dr. Técio Lins e Silva, Conselheiro Federal pela OAB/RJ, na segunda composição do Conselho Nacional de Justiça, pela publicação de seu livro intitulado “Do Outro Lado da Tribuna”, uma coletânea das decisões desse notável advogado brasileiro.

Requeiro, ainda, que deste Voto seja cientificado o homenageado.

Justificação

O Dr. Técio Lins e Silva herdou do pai, o saudoso magistrado Evandro Lins e Silva competência, retidão e coragem. Ao longo de quase meio século, a Nação passou a conhecer melhor esse notável jurista, que, pelo mérito, integrou o Conselho Nacional de Justiça, indicado pela OAB/RJ. Sua competente contribuição a esse importante órgão do Judiciário brasileiro expressa-se em lúcidos votos e manifestações, agora reunidos em livro com o sugestivo título “Do Outro Lado da Tribuna”. De extraordinário saber, a obra, um repertório de conhecimentos sem dúvida, pode orientar advogados e juristas que, ali podem recolher o que de melhor há nas letras jurídicas. Ademais, a leitura ou a consulta a tão importante livro leva-nos a concluir que, num e no outro foro – na Advocacia e no CNJ – o Dr. Técio revelou-se incansável na defesa da liberdade. Ele é, pois, merecedor do Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.672 DE 2009

Requer Voto de Aplauso ao médico e ex-Deputado Federal pelo Estado do Amazonas. Dr. Euler Ribeiro, pela sua posse como membro de Academia de Medicina Militar do Rio de Janeiro, no dia 11 de dezembro de 2009, e um dia após, como membro da Academia Amazonense de Letras, em Manaus.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao médico e ex-Deputado Federal pelo Estado do Amazonas, Dr. Euler Ribeiro, pela sua posse como membro da Academia de Medicina Militar do Rio de Janeiro, no dia 11 de dezembro de 2009, e um dia após, na Academia Amazonense de Letras.

Requeiro, ademais, que deste Voto seja cientificado o homenageado.

Justificação

O ex-Deputado Federal Euler Ribeiro, que honrou o Amazonas como seu representante na Câmara dos Deputados, acaba de assumir a única vaga destinada a um civil na Academia de Medicina Militar do Rio de Janeiro. Quase simultaneamente, o ilustre médico e político assume uma cadeira na Academia Amazonense de Letras. Ambos os acontecimentos são motivos de orgulho para o Amazonas, pelo que requeiro este Voto de Aplauso. O Dr. Euler o merece.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 88/09-LPDP

Brasília, 15 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência que determine tornar sem efeito a indicação, a partir do dia 2 do corrente, do Senador Cristovam Buarque, como integrante titular, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 24, de 2009-CN.

Ao ensejo renovo protesto de elevada estima e consideração. – Senador **Osmar Dias**, Líder do PDT.

Ofício nº 90/09-LPDP

Brasília, 15 de dezembro de 2009

Ao

Excelentíssimo Senhor

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos, regimentais comunico que esta Liderança cede as vagas de titular e suplente na Comissão Mista de Inquérito criada através do Requerimento nº 24, de 2009-CN, ao Bloco de Apoio ao Governo.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protesto de elevada estima e consideração. – Senador **Osmar Dias**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os expedientes que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 569, DE 2009

Altera o art. 3º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir a distribuição de alimentação escolar nos dias úteis não letivos para os alunos matriculados na educação básica pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A distribuição da alimentação escolar para os alunos da educação básica pública dar-se-á, obrigatoriamente, nos dias letivos previstos no calendário escolar e, para os alunos cujos pais ou responsáveis se manifestarem pelo seu recebimento, também nos dias úteis não letivos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A política da educação escolar básica no Brasil evoluiu de uma oferta restrita, de caráter elitista, para uma progressiva ampliação e, desde a Constituição Federal de 1988, para uma completa universalização. Atualmente, sem considerar a taxa de frequência das crianças a creches, a taxa de cobertura em relação à demanda ativa varia de 80% na pré-escola a mais de 95% no ensino fundamental e médio.

Um dos resultados mais visíveis do processo de universalização foi o ingresso nas escolas públicas de uma clientela socialmente fragilizada, com renda familiar abaixo do necessário para uma vida digna de cidadãos e cidadãs do século XXI, o que obrigou o Estado não somente a fortalecer a oferta gratuita do ensino, como também a adotar políticas de assistência suplementar, para garantir a permanência de crianças e adolescentes nas escolas.

Desde o pós-II Guerra Mundial, uma dessas políticas, a da “merenda escolar”, se disseminou por todo o

País, primeiro para compensar a subnutrição de milhares de crianças do antigo curso primário (1947-1971), depois para suplementar a dieta alimentar dos alunos do ensino fundamental, de seis a catorze anos. Mais recentemente, ela passou a compor parte do cardápio nutricional e a exercer o papel de educação alimentar para todos os estudantes da educação básica, inclusive nas modalidades de educação especial e de educação de jovens e adultos.

O papel desse programa tornou-se mais importante ainda com a multiplicação das refeições, oferecidas em um número cada vez maior de escolas com horários ampliados e jornada integral. O acesso quase universal das crianças e dos adolescentes das camadas pobres da população determinou que muitas famílias organizem a sua alimentação já contando com uma ou mais refeições propiciadas pelas escolas, por meio dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a cargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a cuja sustentação Estados e Municípios acrescem suas próprias verbas. Estima-se que mais de R\$ 10 bilhões são atualmente despendidos pela União e pelos entes federados em aquisição, preparo e distribuição da alimentação escolar para aproximadamente 45 milhões de estudantes, inclusive de instituições comunitárias conveniadas.

A merenda escolar passa a ser parte integrante da dieta regular de milhões de crianças e adolescentes. Entretanto, na maioria dos casos, dos 365 dias do ano, ela é ofertada nos 200 dias letivos. Além dos 120 sábados, domingos e feriados – quando, em geral, as escolas não abrem para atividades de ensino –, nos 45 dias de férias ou recesso escolar também não se distribui a alimentação para os estudantes, que, embora não estudem nesses períodos, têm fome e precisam se alimentar.

O intuito deste projeto é propiciar mais 30 dias de merenda para os alunos da educação básica cujos pais

se manifestarem por esse benefício, para evitar lapso temporal indesejável na dieta dos estudantes. Além de o projeto se constituir em resposta a demanda concreta de nossa população de baixa renda, ele se enquadra perfeitamente na estrutura legal dos direitos à educação, ampliados pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, que assegurou a obrigatoriedade da educação básica dos quatro a dezessete anos, e é coerente com os avanços das políticas públicas de alimentação escolar, concretizados na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que se pretende aperfeiçoar.

Ademais, as escolas estaduais e municipais de educação básica, como unidades de serviço público, têm garantido o seu funcionamento regular em todos os dias úteis do calendário nacional e local, não implicando a medida preconizada por este projeto nenhuma mudança funcional além de uma estratégia de redistribuição dos recursos humanos, materiais e financeiros para garantir o alcance de seus próprios objetivos.

Finalmente, a oferta da merenda nos dias úteis dos períodos de férias apenas para os estudantes cujos pais se manifestarem pelo seu recebimento minimizará os eventuais aumentos de custo e possibilitará o dimensionamento, de forma racional, da extensão e relevância da demanda, contribuindo para o aperfeiçoamento dessa política pública de tanta importância para garantir a permanência e o sucesso dos estudantes nas escolas.

Além da inovação introduzida na lei, aproveitamos para promover correção de erro gramatical evidenciado no *caput* do art. 3º, que é o dispositivo objeto da presente proposição.

Por todo o exposto, conclamamos o apoio desta Casa para a aprovação do projeto de lei que apresentamos. – Senador **Cícero Lucena**.

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa.)

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ALOIZIO MERCADANTE			
Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1669	Satisfação pelos debates ocorridos no plenário acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1685
Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências.....	1704	Pedido de votação do Projeto de Lei da Câmara nº 200, de 2009, que trata do Simples da Cultura.....	1699
ALVARO DIAS			
Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1673	Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências.....	1701
ANTONIO CARLOS JUNIOR			
Parecer nº 2.559, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 264, de 2009, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Aleksandro Broedel Lopes para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).....	1359	Requerimento nº 1.670, de 2009, que requer Voto de Aplauso aos Militares do Exército Brasileiro recentemente promovidos ao Generalato.....	1738
ARTHUR VIRGÍLIO			
Apelo pela votação do Projeto de Lei da Câmara nº 200, de 2009, complementar, que trata do Simples da Cultura.....	1661	Requerimento nº 1.671, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao Jurista Dr. Tício Lins e Silva, Conselheiro Federal pela OAB/RJ, na segunda composição do Conselho Nacional de Justiça, pela publicação do livro “Do Outro Lado da Tribuna”, com o registro de suas sempre corretas decisões.....	1739
Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1663	Requerimento nº 1.672, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao médico e ex-Deputado Federal pelo Estado do Amazonas Dr. Euler Ribeiro, pela sua posse como membro de Academia de Medicina Militar do Rio de Janeiro, no dia 11 de dezembro de 2009, e um dia após, como membro da Academia Amazonense de Letras, em Manaus.....	1739
AUGUSTO BOTELHO			
		Encaminhamento de votação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1675

	Pág.		Pág.
CÍCERO LUCENA			
Projeto de Lei do Senado nº 569, de 2009, que altera o art. 3º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir a distribuição de alimentação escolar nos dias úteis não letivos para os alunos matriculados na educação básica pública.....	1740	Parecer nº 2.570, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1427
DEMÓSTENES TORRES			
Parecer nº 2.562, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre requerimentos que se referem à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1376	Parecer nº 2.571, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1432
Parecer nº 2.563, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre requerimentos que se referem à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1384	Parecer nº 2.572, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, de Voto de Censura. ...	1437
Parecer nº 2.564, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1390	Parecer nº 2.573, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1446
Parecer nº 2.565, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1397	Parecer nº 2.574, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1451
Parecer nº 2.566, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, de Voto de Censura. ...	1403	Parecer nº 2.575, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1456
Parecer nº 2.567, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1410	Parecer nº 2.576, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1461
Parecer nº 2.568, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1415	Parecer nº 2.577, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1466
Parecer nº 2.569, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1422	Parecer nº 2.578, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1471

	Pág.		Pág.
missão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1558	cosul e o Estado de Israel, assinado em Montevidéu, em 08 de dezembro de 2005, e do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e o Estado de Israel, assinado em Montevidéu, em 18 de dezembro de 2007.....	1628
Parecer nº 2.597, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1563	Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1677
Parecer nº 2.598, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1568	EDUARDO SUPPLY	
Parecer nº 2.599, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1573	Encaminhamento de votação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1680
Parecer nº 2.600, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1578	ELISEU RESENDE	
Parecer nº 2.601, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1582	Parecer nº 2.560, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 269, de 2009, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Fernando de Magalhães Furlan para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) do Ministério da Justiça.....	1363
Parecer nº 2.602, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1586	GARIBALBI ALVES FILHO	
Parecer nº 2.603, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre vários requerimentos, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura.	1590	Requerimento nº 1.669, de 2009, que requer urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 200, de 2009 – Complementar, que “altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (altera a alíquota de tributação para produções cinematográficas, artísticas e culturais)”.....	1717
EDUARDO AZEREDO		GILBERTO GOELLNER	
Parecer nº 2.611, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 925, de 2009 (nº 1.665, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo-Quadro de Comércio entre o Mer-		Comentário sobre o acordo feito entre os líderes sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências.....	1700
		Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e	

	Pág.		Pág.
na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências.....	1705	Brasil, no valor de até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinados ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – Programa Santos Novos Tempos”.....	1345
GIM ARGELLO		Registro da comemoração do bicentenário de nascimento de Louis Braille, inventor do Sistema Braille de leitura e escrita para cegos.....	1661
Parecer nº 2.555, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 257, de 2009 (Mensagem nº 982, de 04/12/2009, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 24.300.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Nacional do Meio Ambiente II – PNMA – Segunda Fase”.....	1331	Encaminhamento de votação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1664
HERÁCLITO FORTES		Manifestação de discordância com o acordo feito entre os líderes sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências.....	1699
Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências.....	1703	JOÃO PEDRO	
INÁCIO ARRUDA		Parecer nº 2.607, de 2009 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre a Mensagem nº 267, de 2009, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Paulo Rodrigues Vieira para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas, na vaga do Senhor Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior.....	1608
Parecer nº 2.557, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 274, de 2009 (nº 1.014, de 14 de dezembro de 2009, na origem), do Presidente da República, que propõe seja autorizada pelo Senado Federal a contratação de operação de crédito externo pelo Município de Santos, Estado de São Paulo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a garantia da República Federativa do		Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1684
		JOÃO RIBEIRO	
		Parecer nº 2.609, de 2009 (da Comissão de Serviços de Infraestrutura), sobre a Mensagem nº 262, de 2009 (Mensagem nº 987, de 2009, na origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Julião Silveira Coelho para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)..	1616
		JOSÉ AGRIPINO	
		Requerimento nº 1.668, de 2009, que requer votação nominal para o Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008.....	1662
		Encaminhamento de votação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1668
		Comentário sobre o acordo feito entre os líderes sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Re-	

	Pág.		Pág.
forma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências. ...	1699	Menezes, João Fernandes Vieira, André Vidal de Negreiros, Henrique Dias, Felipe Camarão e Antônio Dias Cardoso no Livro dos Heróis da Pátria....	1647
KÁTIA ABREU		MARCONI PERILLO	
Parecer nº 2.614, de 2009 (de Plenário), em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, do Presidente da República, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências....	1695	Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.	1674
LÚCIA VÂNIA		MARISA SERRANO	
Projeto de Lei do Senado nº 568, de 2009, que altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir o xeroderma pigmentoso no rol de doenças a cujos portadores é concedida a isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria ou reforma.	1651	Parecer nº 2.608, de 2009 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre a Mensagem nº 268, de 2009, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor João Gilberto Lotufo Conejo para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas, na vaga do Senhor Bruno Pagnoccheschi.....	1612
MÃO SANTA		Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.	1678
Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.	1671	MOZARILDO CAVALCANTI	
Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências.....	1704	Requerimento nº 1.666, de 2009, que requer a inserção em ata de Voto de Profundo Pesar a apresentação de condolências à Congregação Missionária Nossa Senhora da Consolata, pelo falecimento das irmãs missionárias Ana Elinda Gonzáles Lara e Agil Dias Amélia, vitimadas por trágico acidente de trânsito, ocorrido no dia 14 de dezembro de 2009, na BR-174, em Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti.	1643
MARCELO CRIVELLA		Requerimento nº 1.667, de 2009, que requer que sejam prestadas pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, informações sobre o inteiro teor do processo relativo à criação do Parque Nacional do Lavrado, em Roraima.	1643
Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1679	Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul. Senador Mozarildo Cavalcanti.	1664
MARCO MACIEL		OSVALDO SOBRINHO	
Projeto de Lei do Senado nº 565, de 2009, que inscreve os nomes de Francisco Barreto de		Parecer nº 2.610, de 2009 (da Comissão de Serviços de Infraestrutura), sobre a Mensagem nº 270, de 2009 (Mensagem nº 1.001, de 2009, na	

	Pág.		VII Pág.
origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Geraldo Lourenço de Souza Neto para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).....	1621	de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências.....	1700
PAPALÉO PAES		RENATO CASAGRANDE	
Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1670	Parecer nº 2.606, de 2009 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre a Mensagem nº 266, de 2009, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Vicente Andreu Guillo para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas, na vaga do Senhor José Machado.....	1605
PATRÍCIA SABOYA		Parecer nº 2.612, de 2009 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009 (PL nº 5.665, de 2009, na origem), do Presidente da República, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.....	1687
Registro da iminente votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2009 (nº 391/2009, na Câmara dos Deputados), que altera o § 5º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre piso salarial profissional nacional e diretrizes para os Planos de Carreira de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias.....	1669	Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), altera a Lei nº 8.666, de 1993, e dá outras providências.....	1702
PEDRO SIMON		ROMERO JUCÁ	
Parecer nº 2.561, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 273, de 2009 (Mensagem nº 1.013, de 14 de dezembro de 2009, na origem), do Presidente da República, que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar parcialmente o "Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina Etapa V".....	1368	Parecer nº 2.556, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 272, de 2009 (nº 1.012, de 14 de dezembro de 2009, na origem), Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de Pernambuco, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América).....	1337
Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1682	Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova	
RAIMUNDO COLOMBO			
Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1681		
Manifestação de discordância com o acordo feito pelos líderes sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, que institui a Política Nacional			

VIII

	Pág.		Pág.
o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1685	VALDIR RAUPP	
ROMEU TUMA			
Projeto de Lei do Senado nº 566, de 2009, que proíbe que a empresa emissora, administradora ou operadora de cartão de crédito bancário, ou outra denominação equivalente, copie ou armazene em seus dispositivos de controle, o número do cartão, os dados pessoais e as senhas de seus clientes, em máquinas ou equipamentos conhecidos genericamente sob a denominação de “terminais eletrônicos de serviços”, quando da realização de cada operação eletrônica.	1649	Parecer nº 2.558, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 263, de 2009, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Ricardo Machado Ruiz para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), do Ministério da Justiça.	1355
Projeto de Lei do Senado nº 567, de 2009, que altera a Lei nº 10.220, de 11 de abril de 2001, que “Institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional”.	1650	VALTER PEREIRA	
ROSALBA CIARLINI		Parecer nº 2.605, de 2009 (da Comissão de Serviços de Infraestrutura), sobre a Mensagem nº 261, de 2009 (Mensagem nº 985, de 2009, na origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Edvaldo Alves de Santana para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).	1600
Requerimento nº 1.665, de 2009, que requer a tramitação autônoma do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2007, por se tratar, no mérito, de matéria distinta do Projeto de Lei nº 291, de 2006.....	1643	Encaminhamento de voto desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.	1676
SERYS SLHESSARENKO		WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
Parecer nº 2.613, de 2009 (da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009, do Presidente da República, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PRO-NATER), altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.....	1691	Parecer nº 2.604, de 2009 (da Comissão de Serviços de Infraestrutura), sobre a Mensagem nº 260, de 2009 (Mensagem nº 983, de 2009, na origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Jarbas José Valente para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	1594
		Encaminhamento de votação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul.....	1667